Nº 7/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2022:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - Juliana Vicente Santos

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 24.03.2022

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 10 de março de 2022"	**9**
2 - "Voto de Louvor - Pedro Matos - Campeão Nacional de Atletismo"	**10**
3 - "Voto de Louvor - Davide Figueiredo - Campeão da Europa de Atletismo em Masters"	**11**
4 - "Voto de Louvor - Atletas Famalicenses da Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu conquistam 22 títulos de Campeões do Mundo no World All Styles Championship 2022."	**12**
5 - "Voto de Louvor - Grupo Desportivo de Natação de Famalicão - Record Nacional de Natação"	**14**
6 - "Hora do Planeta 2022"	**15**
ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - "Aprovação e Discussão Pública da delimitação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado, nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)"	**19**
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/ Reabilitação - Trabalhos complementares"	**104**
FREGUESIAS:	
1 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente. "Pavimentação da Rua do Bairro Gabriel Bezerra - Carreira"	**119**
2 - "Transferência de competências nas Freguesias."	**134**

ÍNDICE

3 - "Delegação de competências nas Freguesias - transferência de verbas."	**244**
RECURSOS HUMANOS:	
1 - "Ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Civil - TS/07/2020), com recurso à Reserva de Recrutamento."	**283**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Apoio Financeiro à Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga para a implementação do Plano de Atividades para o ano de 2022"	**287**
2 - "Adjudicação do Procedimento de Consulta Prévia (2022CBS0003DSSFIIIV), para aquisição do Serviço de transporte de pessoas com deficiência"	**316**
PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:	
1 - "Plano Estratégico de Vila Nova de Famalicão 2022-2030: 'Famalicão.30' "	**344**
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	
1 – "Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente - Retificação"	**349**
2 - "Medidas excecionais no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão"	**352**
PATRIMÓNIO:	
1 - "Aceitação de parcelas de terreno para o domínio público rodoviário, destinadas ao alargamento e melhoramento da Rua de 7 Fontes, sita na Freguesia de Lousado, deste concelho (parcelas 3, 4, 5 e 6), no âmbito do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução I da UOPG 3.2 – Área de Acolhimento Empresarial VII (Lousado e União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos)"	**357**

ÍNDICE

2 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 788,97m2, designada por lote 11, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 46/1995, da freguesia de Castelões, deste concelho."	**365**
3 - "Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento nº 50/1996, da Freguesia de Lousado."	**373**
PROTEÇÃO CIVIL:	
1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão."	**380**
2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses."	**388**
3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave."	**396**
4 - "Apoio financeiro à ação do Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa."	**404**
5 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão."	**412**
6 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses."	**415**
7 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave."	**418**
INTERCULTURALIDADE E INTEGRAÇÃO:	
1 - "Adesão à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais e participação no Programa Cidades Interculturais do Conselho da Europa"	**422**

ÍNDICE

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (anos letivos 2022-2023 e 2023-2024) para aquisição de serviço de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município" **428**

2 - "Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão - atribuição de apoio financeiro (ano de 2022)" **508**

3 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamentos de Escolas - 2º trimestre de 2022" **519**

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 64_18102018_2In)" **571**

2 - "Programa FINICIA I - Procedimento Administrativo de Reclamação de Créditos das Empresas Insolventes" **575**

3 - "Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim" **579**

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Desportiva Colégio das Caldinhas" **591**

2 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas - Liga Concelhia de Bilhar - Associação Bilhar de Famalicão" **600**

3 - "Apoio financeiro para constituição - Associação de Artes Marciais de Avidos" **609**

ÍNDICE

4 - "Apoio financeiro para constituição - Associação Desportiva Mont Blue Team"	**630**
5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Atletismo - época desportiva 2021/2022 - Associação de Atletismo de Braga"	**648**
6 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Académica Didáxis - A2D"	**656**
7 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Andebol - Associação Cultural de Vermoim"	**665**
8 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Apolo Famalicão"	**674**
9 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão"	**683**
10 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades - Associação de Boccia Luís Silva"	**692**
11 - "Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futebol amador e de formação."	**703**
12 - "Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futsal amador e de formação."	**724**
13 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Hóquei em Patins - Riba de Ave Hóquei Clube"	**737**
14 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Modalidade de Atletismo"	**746**

ÍNDICE

15 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais - época desportiva 2021/2022"	**783**
16 - "Apoio financeiro para a organização de evento desportivo - Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão"	**791**
17 - "Apoio financeiro para projeto desportivo - Piloto João Silva"	**805**
18 - "Apoio financeiro para participação Internacional - Joaquim Figueiredo"	**814**
CULTURA:	
1 - "Apoio financeiro à Fundação Cupertino de Miranda, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022"	**825**
2 - "Apoio financeiro ao Teatro da Didascália, C. R. L., para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022"	**836**
3 - "Apoio financeiro e não - financeiro à Fundação Castro Alves, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2022"	**854**
4 - "Ratificação da decisão de antecipação do pagamento da 2ª tranche do valor do apoio financeiro atribuído à Associação Ecos Culturais do Louro"	**865**
JUVENTUDE:	
1 - "YMOTION: Festival de Cinema Jovem de Famalicão"	**879**
TURISMO:	
1 - "Apoio financeiro e não-financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão"	**896**

ÍNDICE

AMBIENTE:

1 - "Atribuição de Tarifa Social" **909**

2 - "Revisões de preços das empreitadas nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais" **928**

3 - "Ratificação da decisão de prorrogação de prazo de execução da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro" **963**

4 - "Ratificação da decisão de realização de trabalhos complementares na empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos" **970**

BEM ESTAR ANIMAL:

1 - "Renovação do Protocolo celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) sobre o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco - Cheque Veterinário" **981**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 10 de março de 2022" (Página 9)

2 - "Voto de Louvor - Pedro Matos - Campeão Nacional de Atletismo" (Página 10)

3 - "Voto de Louvor - Davide Figueiredo - Campeão da Europa de Atletismo em Masters" (Página 11)

4 - "Voto de Louvor - Atletas Famalicenses da Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu conquistam 22 títulos de Campeões do Mundo no World All Styles Championship 2022." (Página 12)

5 - "Voto de Louvor - Grupo Desportivo de Natação de Famalicão - Record Nacional de Natação" (Página 14)

6 - "Hora do Planeta 2022" (Página 15)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor.
Pedro Matos – Campeão Nacional de atletismo.

O jovem atleta famalicense Pedro Matos, atleta do Sporting Clube de Portugal, sagrou-se Campeão Nacional de Esperanças, na prova dos 60m barreiras, na modalidade de Atletismo, no Campeonato Nacional de Pista, que se realizou em Pombal, nos dias 5 e 6 de março.

Despois de se ter sagrado Campeão Nacional no escalão de juvenis e juniores, com esta vitória no escalão de esperanças, confirma Pedro Matos como um dos melhores atletas portugueses nesta disciplina.

É mais um dos muitos jovens atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Atletismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor a Pedro Matos, pela conquista do título de Campeão Nacional de Esperanças, na prova de 60m barreiras, na modalidade de Atletismo.**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário de Sousa Passos, Dr.)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor
Davide Figueiredo: Campeão da Europa de Atletismo em Masters

Davide Figueiredo, atleta da Associação Figueiredo's Runner's and Friends, sagrou-se Campeão Europeu de Corta-mato, no escalão de M50, na modalidade de atletismo, no Campeonato Europeu de Masters, que se realizou em Braga, entre os dias 20 e 27 de fevereiro de 2022.

A juntar ao título Europeu, o atleta bateu dois recordes nacionais, nos 3000m em pista coberta e na meia-maratona.

Davide Figueiredo tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de atletismo pela consecutiva obtenção de diversos títulos nacionais e internacionais, tendo arrecadado mais um brilhante resultado para juntar ao seu invejável palmarés desportivo.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Davide Figueiredo como Campeão Europeu de Corta-mato, no escalão de M50, em atletismo.**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao próprio e à Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário de Sousa Passos, Dr.)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Louvor. Atletas Famalicenses da Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu conquistam 22 títulos de Campeões do Mundo no World All Styles Championship 2022.

Os atletas famalicenses da Associação de Artes Marciais de V. N. de Famalicão, em representação da Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu, conquistaram 22 títulos de Campeões do Mundo no World All Styles Championship 2022, organizado pela WAC - World All-styles Championship Association e a ICKKF World Federation, que se realizou nas Caldas da Rainha, entre os dias 10 e 13 de março.

Neste campeonato do Mundo, a Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu debateu-se com atletas de todo o Mundo, com imensa garra e determinação, espírito de equipa e de resiliência entre todos. No global de medalhas, conquistaram 54, onde obteve a consagração de 22 campeões do Mundo. Os totais de medalhas conquistadas dividiram-se em 22 de ouro (campeões do mundo), 21 de prata (vice-campeões do mundo) e 11 de bronze.

Com este resultado, a Federação Portuguesa de Alex - Ryu - Jitsu, que representou as cores do nosso País e concelho de Vila Nova de Famalicão, consolidou mais uma excelente participação no Campeonato do Mundo, conforme apanágio dos últimos anos, fazendo desta Federação uma das mais reconhecidas a nível nacional e internacional.

Apesar da difícil situação pandémica a nível mundial, e os desafios na Europa de Leste, a prova contou com uma forte participação de mais de 60 países e perto de 5.000 atletas de todo o mundo, destacando-se, assim, a formação de Vila Nova de Famalicão de Alex Ryu Jitsu como uma das mais medalhadas da prova.

Como parte integrante do evento, o Grande Mestre e fundador do estilo Alex Ryu Jitsu, Alexandre Carvalho (10º Dan) ministrou um seminário internacional que contou com a presença de outros Grandes Mestres, instrutores e alunos de outros estilos marciais, arrancando grandes elogios à eficácia, energia e poder deste estilo marcial de origem famalicense, sendo condecorado pela organização da WAC, com o prémio Platina (a mais distinta condecoração daquela organização), pelo seu excelente trabalho no desenvolvimento e progresso das artes marciais no mundo e pelos brilhantes resultados desportivos obtidos internacionalmente, enquanto líder máximo da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o voto de louvor a todos os atletas da Associação de Artes Marciais de V. N. de Famalicão, em representação da Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu, pela conquista dos 22 títulos de Campeões do Mundo, no World All Styles Championship.**

2. **Dar conhecimento do presente voto de louvor à Associação e Federação que representam.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário de Sousa Passos, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor.
Grupo Desportivo de Natação de Famalicão - Record Nacional de Natação

A estafeta do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão estabeleceu mais um Record Nacional, no Campeonato Regional de Juvenis, Juniores e Seniores, que decorreu entre os dias 11 e 13 de março, no complexo de piscinas da Póvoa de Varzim.

A estafeta de 4x100 Estilos, juvenis A, composta pelo Rodrigo Pereira, Rita Soares, Tomás Costa e Mafalda Mesquita, retirando cerca de 1 segundo ao anterior record nacional

Com esta conquista, o Grupo Desportivo de Natação de Famalicão continua a sua afirmação como clube de referência da modalidade, projetando o desporto Famalicense no panorama nacional, motivo de orgulho para todos os Famalicenses.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o voto de Louvor aos atletas do Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão, pela obtenção do Record Nacional de Natação, na estafeta 4x100m estilos, em juvenis A.

2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor ao clube que representam e à Federação da modalidade.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário de Sousa Passos, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Hora do Planeta 2022

Realiza-se anualmente, desde 2007, a iniciativa "Hora do Planeta", movimento global contra as alterações climáticas que une milhões de pessoas em todo o mundo para mostrarem o seu compromisso com o Planeta. As alterações climáticas são uma questão incontornável na atualidade, para a qual é importante que as consciências dos decisores políticos e dos cidadãos em geral continuem despertas, de modo a que se possam tomar decisões e adotar procedimentos que contribuam para mitigar os efeitos dessas alterações. Estas questões fazem com que os Municípios, através da parceria da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) com a World Wide Fund For Nature (WWF), tenham vindo a aderir à iniciativa A Hora do Planeta, que, apesar de simbólica, é a maior ação do género à escala mundial.

Entre as 20H30 e as 21H30 do dia 26 de março, a Hora do Planeta 2022 é dedicada ao tema "Restauro da Natureza" e é uma ação simbólica em defesa do ambiente, num momento único de contemplação do planeta com o apagão em locais e monumentos emblemáticos durante 60 minutos.

O Município de Vila Nova de Famalicão decidiu aderir à Hora do Planeta, comprometendo-se a desligar as luzes, interiores e exteriores, de alguns edifícios e monumentos emblemáticos, concretamente o *Edifício dos Paços do Concelho e Jardim envolvente, a Casa das Artes e Jardim envolvente, o Centro de Estudos Camilianos e Casa Museu Camilo Castelo Branco, o Palacete Barão da Trovisqueira/Museu Bernardino Machado, a Casa da Juventude, a Casa do Território (Parque da Devesa) e a Fundação Cupertino de Miranda.*

No âmbito da evolução da campanha Hora do Planeta, o Município compromete-se, em 2022, a proceder à plantação de 10.000 árvores e arbustos de espécies autóctones, sendo que estão criados 23 berçários de plantas autóctones, pelas Eco escolas do Município. Também é nossa preocupação a renaturalização dos rios e ribeiras em espaço urbano, sobretudo com a estabilização do seu leito. Assim, com o objetivo de mitigar o efeito das cheias provocadas pelas águas pluviais, serão utilizadas soluções com base em engenharia natural, que servirão de resposta à estabilização e beneficiação das margens e também à promoção de habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico. Prevê-se uma intervenção em cerca de 20 km.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Acrescentamos, ainda, a iniciativa que o Gabinete de Sensibilização Ambiental irá promover um convite a todos os Famalicenses a juntarem-se à Hora do Planeta em frente aos Paços do Concelho, trazendo uma almofada para se sentarem e, durante uma hora, simplesmente conversarem, sem ligação a tecnologias, num momento de pausa no turbilhão do dia a dia e deixar, assim, o Planeta "respirar" durante esse momento.

Pelo exposto, venho por este **meio informar a Câmara Municipal da adesão do Município de Vila Nova de Famalicão à iniciativa acima referida, juntando ao processo a Declaração, em anexo, de Envolvimento da Autarquia**.

Vila Nova de Famalicão, 14 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

HORA DO PLANETA

ANP ASSOCIAÇÃO NATUREZA PORTUGAL | WWF

ANP em associação com WWF

DECLARAÇÃO
SOBRE O ENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE *VILA NOVA DE FAMALICÃO* NA HORA DO PLANETA 2022 (WWF)

O MUNICÍPIO de VILA NOVA DE FAMALICÃO *declara que se associa à iniciativa da organização global de conservação de natureza* ANP/WWF – Hora do Planeta *e que se compromete a:*

1. *Desligar as luzes do edifício dos Paços do Concelho durante a* Hora do Planeta, *entre as* **20H30** *e as* **21H30** *(hora local),* ***do dia 26 de março de 2022****;*

2. *Divulgar o seu apoio à* Hora do Planeta *através do website do Município e respetivas redes sociais e encorajando todos os colaboradores, munícipes e redes de fornecedores e outros a aderirem a esta iniciativa;*

3. *No âmbito da evolução da campanha* Hora do Planeta, *cujo tema deste ano é* **Restauro da Natureza**, *e do conceito 'Liga-te ao Planeta' o município compromete-se em 2022 a:*

   Proceder à plantação de 10 000 árvores e arbustos de espécies autóctones, sendo que estão criados 23 berçários de plantas autóctones, pelas Eco escolas do Município. Também é nossa preocupação a renaturalização dos rios e ribeiras em espaço urbano, sobretudo com a estabilização do seu leito.
   Assim, com o objetivo de mitigar o efeito das cheias provocadas pelas águas pluviais, serão utilizadas soluções com base em engenharia natural, que servirão de resposta à estabilização e beneficiação das margens e também à promoção de habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico. Prevê-se uma intervenção em cerca de 20 km.
   (definir uma medida sustentável para pôr em prática durante o ano 2022 que será mediatizada pela Hora do Planeta como um compromisso do município)

4. *Desligar por 60 minutos, durante a* Hora do Planeta, *os seguintes monumentos:*

   O Edifício dos Paços do Concelho e Jardim envolvente, a Casa das Artes e Jardim envolvente, o Centro de Estudos Camilianos e Casa Museu Camilo Castelo Branco, o Palacete Barão da Trovisqueira/Museu Bernardino Machado, a Casa da Juventude, a Casa do Território (Parque da Devesa) e a Fundação Cupertino de Miranda.

Vila Nova de Famalicão, 15/03/2022

_____

(assinatura do representante do município)

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Aprovação e Discussão Pública da delimitação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado, nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)" (Página 19)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação e Discussão Pública da delimitação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado, nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Com a aprovação do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, surge a necessidade de encontrar soluções para cinco grandes desafios que se colocam à reabilitação urbana, nomeadamente:

a) Articular o dever de reabilitação dos edifícios que incumbe aos privados com a responsabilidade pública de qualificar e modernizar o espaço, os equipamentos e as infraestruturas das áreas urbanas a reabilitar;

b) Garantir a complementaridade e coordenação entre os diversos atores, concentrando recursos em operações integradas de reabilitação nas «áreas de reabilitação urbana», cuja delimitação incumbe aos municípios e nas quais se intensificam os apoios fiscais e financeiros;

c) Diversificar os modelos de gestão das intervenções de reabilitação urbana, abrindo novas possibilidades de intervenção dos proprietários e outros parceiros privados;

d) Criar mecanismos que permitam agilizar os procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas de reabilitação;

e) Desenvolver novos instrumentos que permitam equilibrar os direitos dos proprietários com a necessidade de remover os obstáculos à reabilitação associados à estrutura de propriedade nestas áreas.

O Documento de Orientação Estratégica de Reabilitação Urbana (DOERU, 2013), definiu como prioritária a delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) na área territorial da sede do concelho, nas vilas e em núcleos urbano rurais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Da hierarquia territorial secundária (vilas), propõe-se agora, delimitar uma área de reabilitação urbana, nos termos do artigo 7.º do RJRU, para a vila de Ribeirão e, incluir a freguesia de Lousado dada a proximidade, complementaridade e valores patrimoniais;

O n.º 2 do artigo 7.º do RJRU prevê que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana e da operação de reabilitação urbana (ORU) pode ter lugar em simultâneo;

Define-se para a ARU de Ribeirão/Lousado uma ARU simples que, por força do que determina o artigo 30.º do RJRU, a ORU consubstancia uma Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU);

Refere o número 1 do artigo 17.º do RJRU, que a aprovação de ORU, através de instrumento próprio, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Uma vez que se pretende que a aprovação da ARU e da ORU ocorram em simultâneo, foi determinado, ao abrigo do artigo 14.º do RJRU, no que respeita à ARU:

a) Definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável;

b) Confirmação de que os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos têm direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural;

E, para a ORU simples, ao abrigo do artigo 30.º, foram determinadas como relevantes:

a) A apresentação das opções estratégicas de reabilitação da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município;

b) Estabelecimento do prazo de execução da operação de reabilitação urbana (15 anos);

c) Definição de prioridades e especificação dos objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana;

d) Determinação do modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana;

e) Apresentação do quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e proposta de soluções de financiamento das ações de reabilitação;

f) Explicitação das condições de aplicação dos instrumentos de execução de reabilitação urbana previstos no referido Decreto-Lei;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o número 4 do artigo 17.º do RJRU, o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, para a discussão pública dos planos de pormenor;

O número 2 do artigo 89.º do RJIGT prevê que o período de discussão pública seja anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 20 dias.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana e o projeto da Estratégia de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado, nos termos e condições do documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
2. **Remeter o projeto de Operação de Reabilitação Urbana ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., para emissão de parecer, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;**
3. **Submeter a discussão pública o projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação e, consequentemente, estabelecendo que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação em Diário da República, e que decorrerá durante os 20 dias seguintes.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Dr.)

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA E OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE RIBEIRÃO/LOUSADO

2022

FICHA TÉCNICA

Equipa Técnica

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

Francisca Magalhães (supervisão global) _ Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU)

Ana Pinto Tsou _ DOGU/Serviço de Reabilitação Urbana

Adriana Pereira _ DOGU /Serviço de Reabilitação Urbana

Emília Belém _ DOGU /Serviço de Reabilitação Urbana

José Barbosa _ Divisão Jurídica e do Contencioso

Otília Castro _ DOGU /Serviço de Reabilitação Urbana

Vila Nova de Famalicão, 2022

ÍNDICE

PREÂMBULO 5
1. ENQUADRAMENTO 7
2. REABILITAÇÃO URBANA 8
2.1 OBJETIVOS 8
2.2 PRINCÍPIOS 9
2.3 DEVERES 10
3. ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA 11
3.1 ENQUADRAMENTO GERAL 11
3.2 APROVAÇÃO DE ARU e da ORU 13
4. ARU DE RIBEIRÃO-LOUSADO 16
4.1 ATIVAÇÃO DO TERRITÓRIO 16
4.2 ENQUADRAMENTO HISTÓRICO E MORFOLÓGICO 17
5. LINHAS GERAIS DA ESTRATÉGIA DE DELIMITAÇÃO 24
5.1 VISÃO 24
5.2 CRITÉRIOS GERAIS SUBJACENTES AO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO 25
6. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO 26
7. ORU DE RIBEIRÃO/LOUSADO 27
7.1 OPÇÕES ESTRATÉGICAS DE REABILITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO 27
7.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA 28
7.3 PRIORIDADES E OBJETIVOS PROSSEGUIR NA EXECUÇÃO DA ORU 29
7.4 MODELO DE GESTÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA E DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO 30
8. INCENTIVOS DE APOIO A AÇÕES DE REABILITAÇÃO 34
8.1 QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS ÀS AÇÕES DE REABILITAÇÃO 34
8.1.1 HABITAÇÃO - OBRAS DE REABILITAÇÃO 35
8.1.2 HABITAÇÃO - OBRAS DE CONSTRUÇÃO 42
8.1.3 HABITAÇÃO - ARRENDAMENTO 46
8.2.1 ATIVIDADES ECONÓMICAS E EQUIPAMENTOS - OBRAS DE REABILITAÇÃO 51
8.2.2 ATIVIDADES ECONÓMICAS E EQUIPAMENTOS - OBRAS DE CONSTRUÇÃO 55
9. SOLUÇÕES DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO 58
10.CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO 60
11. REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS 63
11.1 ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS 65
11.2 PENALIZAÇÃO DE IMI 68
12.INFORMAÇÃO SÍNTESE DA ORU 70
ANEXOS 71
01-PLANTA ARU 72
02-FICHA MAEC 73
03-QUADROS DE INCENTIVOS 75

04-QUANDO DAS AÇÕES A IMPLEMENTAR 79

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1- Esquema de tramitação e aprovação da ARU 14
Figura 2- Esquema de tramitação e aprovação de ORU simples 15
Figura 3- Extrato de Carta Militar da década de 50 17
Figura 4- Extrato de Carta Militar da década de 90 18
Figura 5- Extrato de Carta Militar da década de 20 18
Figura 6- Quinta Libório 19
Figura 7- Casa Machado 19
Figura 8- Casa Bragadela 19
Figura 9- Património edificado rural 21
Figura 10- Património edificado vernacular 22
Figura 11- Património edificado civil 22
Figura 12- Planta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado (623,74 ha) .26
Figura 13- Esquema síntese da opção estratégica 28
Figura 14- Estrutura orgânica da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão 32
Figura 15- Esquema de programas, benefícios e apoios ao setor habitacional 34
Figura 16- Esquema de programas, benefícios e apoios ao setor empresarial 35
Figura 17- Condução processual de licenciamento de obras de reabilitação 67

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1- Enquadramento legal 11
Tabela 2- Património inventariado na freguesia de Ribeirão 20
Tabela 3- Património inventariado na freguesia de Lousado 22
Tabela 4- Quadro parcial de incentivos: Habitação - Obras de reabilitação 41
Tabela 5- Quadro parcial de incentivos: Habitação - Obras de construção 45
Tabela 6- Quadro parcial de incentivos: Habitação - Arrendamento 50
Tabela 7- Quadro parcial de incentivos: Atividades económicas 56
Tabela 8- Ações a implementar na ORU 58
Tabela 9- Níveis de estado de conservação de edifícios 65
Tabela 10- Quadro geral de benefícios e penalizações de âmbito fiscal decorrentes do CIMI 68
Tabela 11- Quadro resumo da ORU 70
Tabela 12- Quadro de indicadores para monitorização e avaliação da ORU 70
Tabela 13- Quadro de informação para consulta em complemento à ORU 70

SIGLAS

ARU - Área de Reabilitação Urbana

CIMI - Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis

CIVA - Código do Imposto de Valor Acrescentado

EBF - Estatuto dos Benefícios Fiscais

ELH - Estratégia Local de Habitação

ERU - Estratégia de Reabilitação Urbana

IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis

IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

IRC - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas

IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

IVA - Imposto de Valor Acrescentado

MAEC - Método de Avaliação do Estado de Conservação

NRAU - Novo Regime do Arrendamento Urbano

ORU - Operação de Reabilitação Urbana

RJRU - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana

RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

RMUE - Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação

PREÂMBULO

O Município de Vila Nova de Famalicão, considerando a pertinência atual da problemática da Reabilitação Urbana no contexto das políticas de ordenamento do território e de promoção do desenvolvimento e competitividade urbanos, quer ao nível municipal, mas particularmente, no quadro nacional, elegeu como prioridade de ação neste domínio promover uma reflexão estratégica global sobre reabilitação urbana para a rede de centros urbanos do concelho. Esta reflexão pretende fazer convergir uma série de elementos técnico-científicos e de orientação política, externos e internos, para robustecer o programa de ação municipal no quadro da Reabilitação Urbana.

Nesse sentido, foram considerados neste processo diversos elementos referentes às políticas de cidades, de reabilitação urbana e de habitação, a nível nacional e comunitário, bem como diversos instrumentos municipais de política de ordenamento do território e de política urbana.

No quadro nacional, as orientações de política para a reabilitação urbana conjugam-se com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), de modo articulado com a reforma do Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), assim como com as Novas Políticas de Habitação (NGPH).

Constata-se que, a habitação e a reabilitação são, cada vez mais, reconhecidas como áreas estratégicas e fundamentais ao desenvolvimento humano e da vida em comunidade e à promoção da competitividade e coesão dos territórios. Ambas se configuram como domínios inseparáveis e instrumentos de valor acrescentado e sinergéticos para a intervenção pública e para a ação governativa, orientadas para o bem-estar das populações.

Neste contexto, o XXI Governo Constitucional reconheceu, no âmbito das suas prioridades políticas, o papel central da habitação e da reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das populações, para a revitalização e competitividade das cidades e para a coesão social e territorial.

Durante anos, assistiu-se em Portugal a uma progressiva degradação do edificado, em parte consequência das limitações administrativas impostas ao valor das rendas, assim como a pouca capacidade financeira dos proprietários para a realização das obras de conservação necessárias e, também, a falta de apoios financeiros significativos à reabilitação do edificado. Atualmente, com as alterações ao enquadramento legal e fiscal em matéria de arrendamento urbano e de reabilitação urbana, e a disponibilidade de um conjunto de instrumentos de financiamento para as obras de reabilitação de edifícios, designadamente o Instrumento Financeiro para a Revitalização e Reabilitação Urbana

(IFRRU) 2020 e o programa Reabilitar para Arrendar, estão reunidas as condições para que os proprietários cumpram o seu dever legal em matéria de conservação de edifícios e de garantia das condições mínimas de habitabilidade.

Assim, é hoje claramente injustificada, para além de lesiva do interesse público, a persistência de edifícios degradados, mais ainda quando estes estão habitados ou comportam riscos para segurança de pessoas e bens.

A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, consagra como sua missão central garantir o acesso de todos uma habitação adequada e criar as condições para que a reabilitação passe de exceção a regra e se torne na forma de intervenção predominante, tanto ao nível dos edifícios como das áreas urbanas.

1. ENQUADRAMENTO

As transformações sociais e económicas dos últimos anos vieram pôr em evidência as consequências de uma conduta de negligência do edificado existente em detrimento da construção nova. No entanto, chegou-se à conclusão de que é necessário distinguir a Reabilitação Urbana como meio fundamental na prossecução do equilíbrio territorial. Essa consciência traduziu-se no estímulo dado à reabilitação através do lançamento de programas e publicação sucessiva de legislação, numa permanente adequação às necessidades atuais.

O crescente relevo dado à reabilitação urbana é acompanhado pelo entendimento de que a estratégia que orienta as suas intervenções não se pode focar unicamente a estrutura física, nomeadamente edifícios e espaços públicos, mas deve observar questões ligadas à sua vivência e usufruto, conceito que tem vindo a ser progressivamente assimilado na legislação nacional.

O presente documento pretende concretizar o processo formal de limite da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Ribeirão/Lousado, cuja pertinência resulta da necessidade de uma maior conjugação do acima exposto, e do referido no preâmbulo, com as políticas de habitação. Entende-se que com o recurso a programas, benefícios e apoios para um território com carências de condições habitacionais e com falta de estímulo à valorização do património se poderá alcançar a reabilitação do edificado e aumentar o nível de satisfação daqueles que vivem e trabalham neste território.

2. REABILITAÇÃO URBANA

Entende-se por Reabilitação urbana *a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios.*

A este conceito associa-se um conjunto de objetivos, princípios e deveres que estão na base do entendimento para um processo de reabilitação estruturado. Face ao tipo de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) que pende sobre a ARU de Ribeirão/Lousado, descreve-se, de seguida, os objetivos, princípios e deveres que mais se adequam às intervenções a levar a cabo no património edificado privado, dado que se prevê uma ORU simples, nos termos da secção I do capítulo III do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

2.1 OBJETIVOS

A reabilitação urbana deve contribuir, de forma articulada, para a prossecução dos seguintes objetivos:

a) Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;

b) Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação;

c) Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;

d) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;

e) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;

f) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;

g) Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas;

h) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

2.2 PRINCÍPIOS

A política de reabilitação urbana tem subjacente um conjunto de princípios orientadores para a interpretação a dar à reabilitação urbana nas suas dimensões física dos espaços, ambiente, economia, edifícios e pessoas. No essencial, esses princípios traduzem-se no seguinte:

a) Princípio da responsabilização dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios, conferindo-se à sua iniciativa um papel preponderante na reabilitação do edificado e sendo-lhes, nessa medida, imputados os custos inerentes a esta atividade;

b) Princípio da subsidiariedade da ação pública, garantindo que as ações de reabilitação urbana relativas a espaços privados são diretamente promovidas por entidades públicas apenas na medida em que os particulares, quer isoladamente quer em cooperação com aquelas, não as assegurem ou não possam assegurá-las;

c) Princípio da solidariedade intergeracional, assegurando a transmissão às gerações futuras de espaços urbanos corretamente ordenados e conservados;

d) Princípio da sustentabilidade, garantindo que a intervenção assente num modelo financeiramente sustentado e equilibrado e contribuindo para valorizar as áreas urbanas e os edifícios intervencionados através de soluções inovadoras e sustentáveis do ponto de vista sociocultural e ambiental;

e) Princípio da integração, preferindo a intervenção em áreas cuja delimitação permita uma resposta adequada e articulada às componentes morfológica, económica, social, cultural e ambiental do desenvolvimento urbano;

f) Princípio da contratualização, incentivando modelos de execução e promoção de operações de reabilitação urbana e de operações urbanísticas tendentes à reabilitação urbana baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada;

g) Princípio da proteção do existente, permitindo a realização de intervenções no edificado que, embora não cumpram o disposto em todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à data da intervenção, não agravam a desconformidade dos edifícios relativamente a estas disposições ou têm como resultado a melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação ou delas resulta uma melhoria das condições de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva da edificação e o sacrifício decorrente do cumprimento daquelas disposições seja desproporcionado em face da desconformidade criada ou agravada pela realização da intervenção.

2.3 DEVERES

Os proprietários de edifícios ou frações têm o dever de assegurar a sua reabilitação, nomeadamente realizando todas as obras necessárias à manutenção ou reposição da sua segurança, salubridade e arranjo estético, nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU).

Os proprietários e os titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre edifício ou frações não podem, dolosa ou negligentemente, provocar ou agravar uma situação de falta de segurança ou de salubridade, provocar a sua deterioração ou prejudicar o seu arranjo estético.

3. ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA

De acordo com este diploma legal, uma ARU, consiste numa *área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana(...)..*

3.1 ENQUADRAMENTO GERAL

O enquadramento e os pressupostos de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) tal como é enquadrada no RJRU, é o primeiro ato para que o Município assuma a necessidade de implementar medidas especiais de incentivo à valorização do património edificado e ao desenvolvimento sustentável de uma determinada zona territorial.

A proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado (ARU RL) obedece ao previsto no artigo 13º do RJRU, sendo constituída por:

a) Memória Descritiva e Justificativa, que discrimina os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;

b) Planta com a delimitação da área abrangida;

c) Quadro dos Benefícios Fiscais associados aos impostos municipais, a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do número 1 e 2 do artigo citado.

Tabela 1- Enquadramento legal

Enquadramento Jurídico	Diploma Legal	Sumário
Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro (RJRU)	Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro	No uso da autorização concedida pela Lei n.º 95-A/2009, de 2 de setembro, aprova o regime jurídico da reabilitação urbana. Revoga o Decreto-Lei nº. 104/2004, de 7 de maio.
	Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto	Procede à primeira alteração e à republicação do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana.
	Decreto-Lei nº 136/2017, de 9 de setembro	Altera os artigos 53.º-C, 53.º-F e 53.º-G do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.
	Decreto-Lei nº 88/2014, de 27 de julho	Altera os artigos 37.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º

		32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.
	Decreto-Lei nº 66/2019, de 21 de maio	Através do presente decreto-lei, potenciam-se também os efeitos de instrumentos já vigentes no ordenamento jurídico, nomeadamente o arrendamento forçado, previsto no artigo 59.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.
Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro	Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro	Este diploma estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.
	Portaria n.º 1192-B/2006 de 3 de novembro	A presente portaria aprova a ficha de avaliação, publicada em anexo, a qual integra os elementos do locado relevantes para a determinação do nível de conservação, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), determinados de acordo com o método de avaliação do estado de conservação dos edifícios (MAEC).
Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho	Portaria n.º 301/2019 de 12 de setembro	Define o método de projeto para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada em edifícios habitacionais existentes.
	Portaria n.º 302/2019 de 12 de setembro	Define os termos em que obras de ampliação, alteração ou reconstrução estão sujeitas à elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, bem como as situações em que é exigível a elaboração de projeto de reforço sísmico.
	Portaria n.º 303/2019 de 12 de setembro	Fixa os custos-padrão, definidos por tecnologia, sistema, ou elemento construtivo que permitem quantificar o custo das intervenções para operações de reabilitação.
	Portaria n.º 304/2019 de 12 de setembro	Define os requisitos funcionais da habitação e da edificação em conjunto, aplicáveis às operações de reabilitação em edifícios ou frações com licença de construção emitida até 1 de janeiro de 1977, sempre que estes se destinem a ser total ou predominantemente afetos ao uso habitacional.
	Portaria n.º 305/2019 de 12 de setembro	Fixa as normas técnicas dos requisitos acústicos em edifícios habitacionais existentes.

3.2 APROVAÇÃO DE ARU e da ORU

A reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando a aprovação:

a) Da delimitação de áreas de reabilitação urbana, e

b) Da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas áreas delimitadas de acordo com a alínea anterior, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana.

No caso em apreço, a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana e da operação de reabilitação urbana, apresenta-se em simultâneo, tendo-se optado pela definição de uma ORU simples, cujo instrumento próprio se traduz numa Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), nos termos do artigo 30.º do RJRU.

A ORU simples consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigindo-se primacialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução.

A aprovação da ORU através de instrumento próprio – ERU - é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

O projeto da ORU é remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU-IP), por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias.

Simultaneamente com a remessa ao IHRU-IP, o projeto de ORU é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atualizada, para a discussão pública dos planos de pormenor.

O ato de aprovação da ORU é publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município.

Este procedimento pode ocorrer simultaneamente com a elaboração, alteração ou revisão de instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal, sendo, nessas circunstâncias, submetido ao respetivo processo de acompanhamento, participação e aprovação pela assembleia municipal.

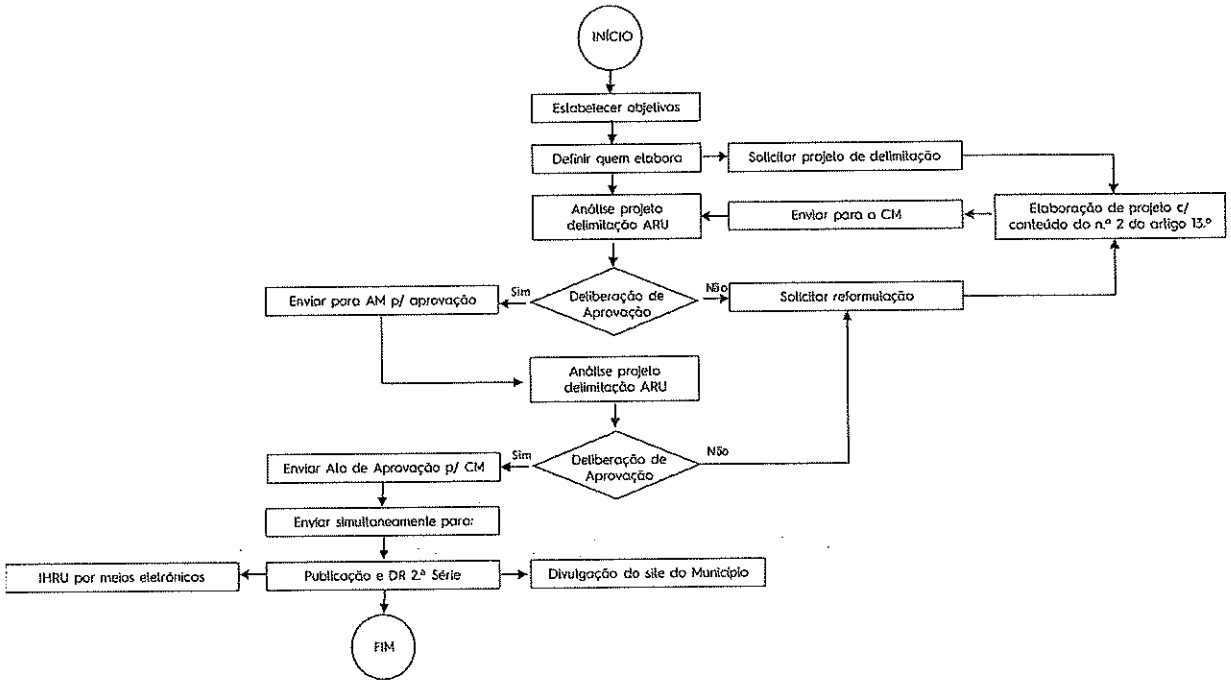

Figura 1- Esquema de tramitação e aprovação da ARU

No caso presente, dado que se pretende uma aprovação em simultâneo, a aprovação da delimitação da ARU ocorrerá com a proposta de aprovação da ORU, seguindo a seguinte tramitação até à sua publicação em Diário da República.

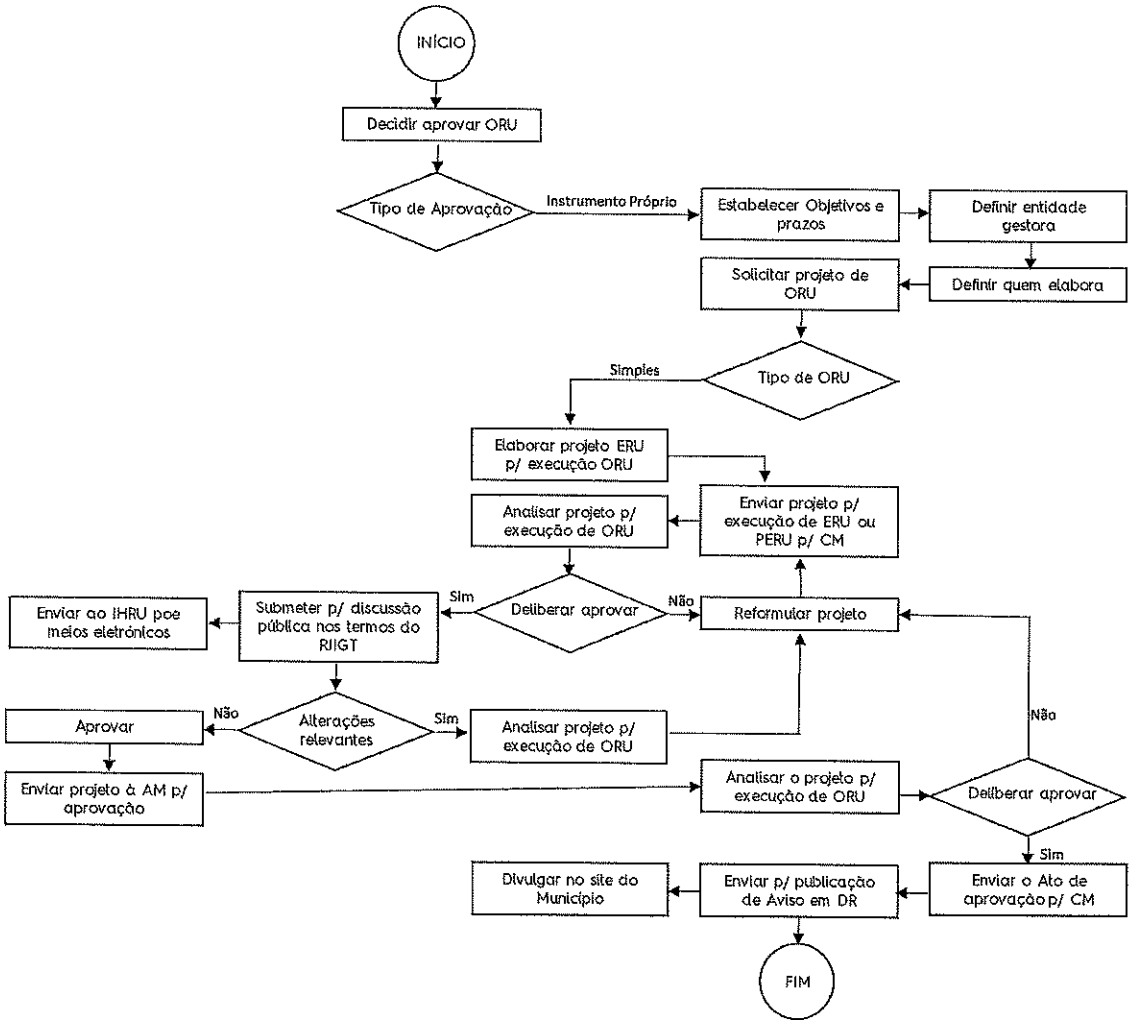

Figura 2- Esquema de tramitação e aprovação de ORU simples

4. ARU DE RIBEIRÃO/LOUSADO

Atendendo à degradação do património edificado em geral e face à implementação de uma Estratégia Local de Habitação (ELH) no conselho, entende-se que a delimitação de uma área de reabilitação urbana nestes dois núcleos urbanos, de grande expressão industrial e habitacional, mune o território com mais um instrumento que permite a sua requalificação.

4.1 ATIVAÇÃO DO TERRITÓRIO

No seguimento do quadro legal vigor, atendendo às caraterísticas, carências e oportunidades de inverter, sobretudo, um quadro de degradação do edificado, propõe-se:

- Delimitar esta ARU, de forma a dotar este território de um conjunto de mecanismos que permita incentivar a reabilitação de património particular degradado, articulando, sempre que possível, com investimento municipal e de outros instrumentos financeiros;
- Avançar com o processo formal desta delimitação da ARU e aprovação da ORU desde a deliberação em Reunião de Câmara Municipal, passando pela aprovação em Assembleia Municipal, até à sua publicação em Diário da República:

- Aprovação dos limites da ARU e da ORU em simultâneo, nos termos previstos no número 2 do artigo 7.º do RJRU;

- A operação de reabilitação urbana realizar-se-á através de uma ORU simples;

- De acordo com o artigo 9.º conjugado com o artigo 10.º do RJRU, as ORU são coordenadas e geridas por uma entidade gestora que, no presente caso, cabe ao município assumir essa gestão.

- Conceber uma estratégia integrada, territorializada e estratégica de reabilitação do património edificado.
- Decidir sobre o alcance do pacote de benefícios fiscais a propor aos proprietários e titulares de outros direitos e ónus e encargos sobre edifícios ou frações, bem como de outros eventuais apoios e incentivos municipais à reabilitação urbana, nomeadamente de natureza administrativa, ou seja, obriga à definição pelo Município de benefícios associados aos impostos municipais, nomeadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), assim como confere aos proprietários e titulares de outros direitos, sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos incentivos fiscais à reabilitação urbana, nomeadamente em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto sobre o

Rendimento de pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento de pessoas Coletivas (IRC).

4.2 ENQUADRAMENTO HISTÓRICO E MORFOLÓGICO

Ribeirão e Lousado localizam-se na margem norte do rio Ave, que corresponde ao limite sul do concelho de Vila Nova de Famalicão. A história e morfologia, apesar de freguesias vizinhas, são bastante diferentes. Do ponto de vista histórico, Ribeirão foi uma das freguesias do início da Terra ou Julgado de Vermoim, Termo de Barcelos. Foi abadia de apresentação do Mosteiro de Landim, tendo passado posteriormente a reitoria independente. Segundo as Inquirições de 1220, havia nesta freguesia quinze casais reguengos que pagavam à Coroa o imposto anual por uso de bens pertencentes ao rei.

Depois de 1835 passou a fazer parte do concelho de Vila Nova de Famalicão. Da história Ribeirense do século XIX é de assinalar a construção da ponte pênsil a montante da Barca da Trofa inaugurada em 1858.

Ribeirão manteve, desde tempos imemoráveis, com Fradelos e Vilarinho das Cambas importantes laços de ruralidade. Mas foi na sua ligação às indústrias de Lousado e Trofa que Ribeirão se desenvolveu de forma acentuada a partir da década de 60 do séc. XX com uma população que aliava à pequena agricultura de minifúndio, o trabalho na "Mabor", na "Ita", na "Sotex", no "Pinheiro", na "Fábrica de Linho", na "Feruni" ou na "Mida". Daí até à criação do seu próprio parque industrial foi um pequeno passo. Às tradicionais oficinas de metalúrgica, têxteis e carnes verdes juntaram-se importantes unidades industriais como a "Atma", a "Ricon", a "Sasia", a "Melcor", a "Facontrofa", a "Cabelauto" e outras agrupadas nas zonas industriais do Senhor dos Perdões e de Sam e, recentemente, em funcionamento o "Empreendimento do Lago".

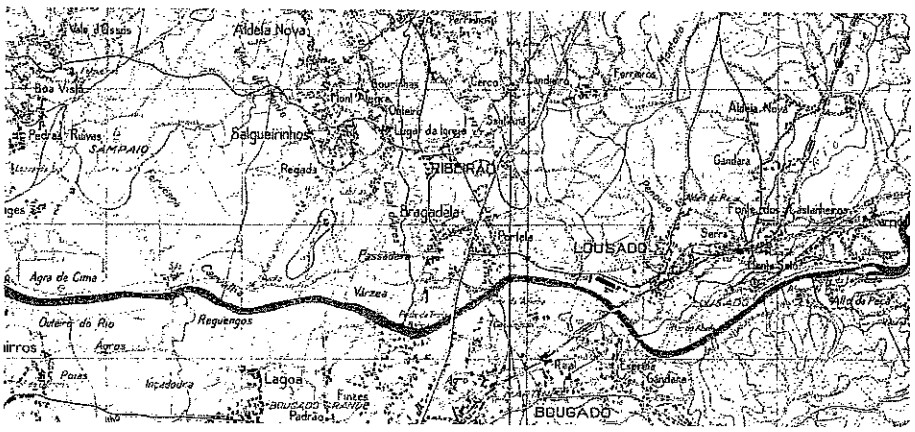

Figura 3- Extrato de Carta Militar da década de 50

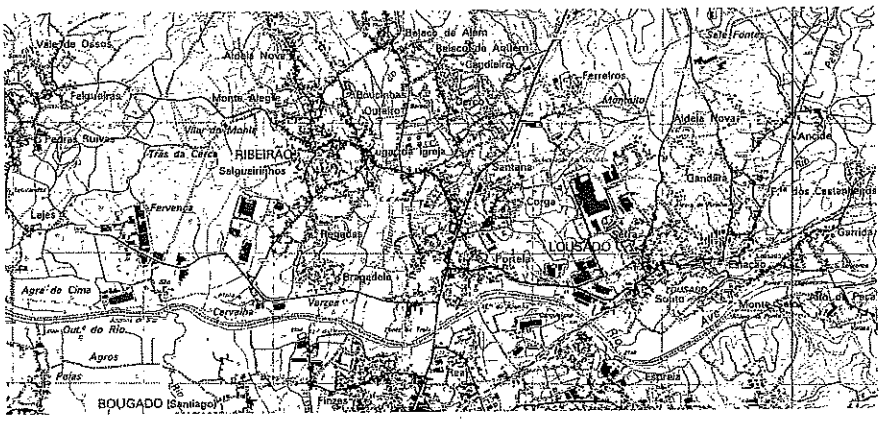

Figura 4- Extrato de Carta Militar da década de 90

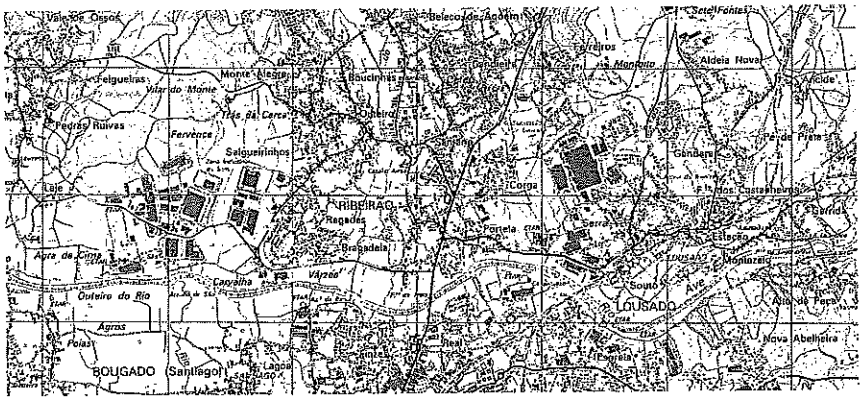

Figura 5- Extrato de Carta Militar da década de 20

Do ponto de vista morfológico, a vila de Ribeirão tem um conjunto de caraterísticas naturais que impõem ao território uma ocupação com grande expressão agrícola e florestal. A freguesia é cortada a meio pelo Ribeiro de Beleco, que nasce nas Pedras Negras em Vilarinho das Cambas e desagua no Ave. Esta divisão territorial perdura na memória dos tempos através das expressões "Aquém Rio" e "Além Rio". As veigas que o ladeiam, imprimem na paisagem marcas de uma agricultura produtiva, liberta de ocupação edificada. Adjacente a cada um dos lados das veigas estende-se o aglomerado servido por uma rede viária fina, de configuração radial nalguns casos. A topografia acidentada e o crescimento orgânico e espontâneo não permite uma leitura espacial fácil deste território.

O facto de ter um solo xistoso, contribui para que os muros e as construções em xisto sejam uma caraterística a preservar, tendo-se constatado, porém, que são um aspeto pouco valorizado pela população. Além deste aspeto singular do material utilizado na construção, também, o relatório de caraterização e diagnóstico sobre os valores patrimoniais elaborado em 2004 no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, fazia referência à implementação de um percurso temático dos imóveis de "Estilo Brasileiro" nesta freguesia, assim como ao percurso ribeirinho dos moinhos do Ribeiro de Beleco, dado o grande elenco de imóveis de valor cultural existente nesta freguesia.

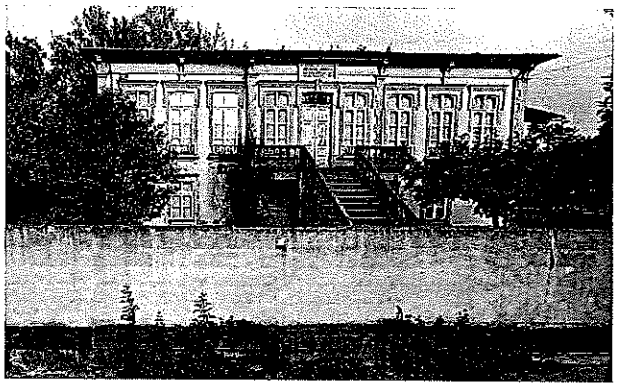

Figura 6- Quinta Libório

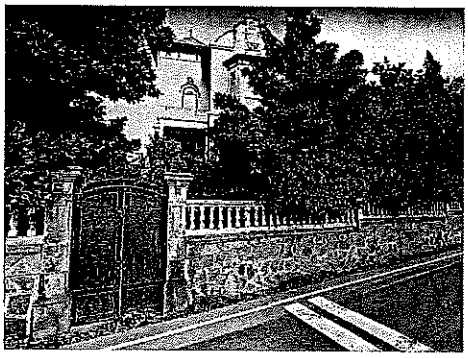

Figura 7- Casa Machado
Figura 8- Casa Bragadela

Outra das marcas na paisagem é o Rio Ave que limita a freguesia a sul, e também a EN14 que a atravessa e divide para nascente. Fruto desta infraestrutura viária, uma das mais importantes nas ligações norte/sul, do *cluster* empresarial que se localiza em Ribeirão, e nas freguesias vizinhas, da ocupação marginal que foi aumentado ao longo dos tempos, verifica-se que aqui o tráfego de veículos é bastante intenso e congestionado.
A centralidade de Ribeirão tem-se assumido, sobretudo, na Av. Rio Veirão (igreja, cemitério, agrupamento de escolas, junta de freguesia, piscinas municipais, etc.) e na Av. 3 de julho (Estádio do Passal Futebol Clube, Estação dos Correios e serviços). Ao longo destas duas avenidas, o espaço público e o tipo de edificação adquirem caraterísticas urbanas, sendo nas zonas de rede mais fina e orgânica que as edificações têm uma identificação mais forte ao território e cuja reabilitação é mais premente.

Durante o século XX, esta freguesia teve um crescimento industrial e populacional significativo, que culminou com a elevação a vila em 1987.
É sobretudo neste contexto ambivalente de ruralidade e industrialização que a vila de Ribeirão se tem desenvolvido.

Tabela 2- Património inventariado na freguesia de Ribeirão

N.º Imóvel	Designação	Tipo
GPC.3539C01	Azenha do Barroso	Engenho\Azenha
GPC.3540C01	Moinho I de Bragadela	Engenho\Moinho
GPC.3544C01	Azenha da Bragadela	Engenho\Azenha
GPC.3501C01	Igreja de São Mamede de Ribeirão	Igreja\Paroquial
GPC.3502C01	Capela de Santa Ana	Capela
GPC.3545C01	Azenha da Agra da Várzea	Engenho\Azenha
GPC.3502C03	Coreto da Capela de Santa Ana	Coreto
GPC.3502C04	Escolas Silva & Machado	Edifício\Escolar
GPC.3503C01	Capela do Senhor dos Perdões	Capela
GPC.3503C02	Coreto da Capela do Senhor dos Perdões	Coreto
GPC.3541	Moinho de Ferreiros	Engenho\Moinho
GPC.3507C02	Villa Libório	Casa
GPC.3507C03	Quinta Libório	Casa\Solarenga
GPC.3521C01	Casa Machado	Casa
GPC.3501C03	Casa da Igreja	Casa\Agrícola
GPC.3501C04	Casa da Pederneira	Casa\Agrícola
GPC.3504C02	Casa do Casanova	Casa\Solarenga
GPC.3537	Casa Outeirinho	Casa
GPC.3512C02	Casa do Cruzeiro	Casa
GPC.3515C01	Casa da Bragadela	Casa\Solarenga
GPC.3515C02	Casa na Rua Vale de Rei	Casa
GPC.3515C03	Casa do Eirado	Casa\Solarenga
GPC.3515C04	Casa Couto	Casa
GPC.3515C05	Casa J.C.	Casa
GPC.3525C01	Casa de Ferreiros	Casa
GPC.3526	Casa das Presas	Casa
GPC.3527C	Conjunto do Beleco	Conjunto
GPC.3536C01	Vila Outeiro	Casa
GPC.3542	Moinho de Beleco de Além	Engenho\Moinho
GPC.3540C02	Moinho II de Bragadela	Engenho\Moinho
GPC.3543	Marco da Fervença	Marco\Casa de Bragança
GPC.3505	Alminhas do Salgueirinho	Alminhas
GPC.3532	Roda de Vento de Aldeia Nova	Engenho\Roda de Vento
GPC.3504C01	Alminhas de Aldeia Nova	Alminhas
GPC.3511	Alminhas de Boucinhas	Alminhas
GPC.3536C02	Roda de Vento de Outeiro	Engenho\Roda de Vento
GPC.3506	Alminhas de Beleco de Além	Alminhas
GPC.3512C01	Cruzeiro	Cruz-Cruzeiro
GPC.3501C02	Cruzeiro de Ribeirão	Cruz-Cruzeiro\Paroquial

GPC.3502C02	Cruzeiro da Capela de Santa Ana	Cruz-Cruzeiro
GPC.3502C05	Alminhas de Santana	Alminhas
GPC.3507C01	Alminhas de Libório	Alminhas
GPC.3521C02	Roda de Vento na Casa Machado	Engenho\Roda de Vento
GPC.3503C03	Alminhas do Senhor dos Perdões	Alminhas\Oratório
GPC.3539C02	Açude do Núcleo D	Açude-Represa
GPC.3545C02	Açude do Núcleo C	Açude-Represa
GPC.3544C02	Açude do Núcleo B	Açude-Represa

No caso de Lousado, verifica-se que se trata de uma freguesia com importante passado histórico. Os vestígios da sua remota povoação, levam-nos à presença romana, entre os séculos IV a.C. e II d.C. É o caso do marco milenário que recorda a existência da via romana que ligava Lisboa a Braga, assim como a Ponte da Lagoncinha que em tempos era imprescindível para quem do Porto a Braga se dirigia. A freguesia de Lousado surge nas Inquirições de 1220 e nas de 1258.

O desenvolvimento da freguesia irrompeu com a construção do caminho-de-ferro da linha do Minho por volta de 1870. Desde então, a produção agrícola e industrial multiplicou-se: foram criados novos lugares, os aglomerados populacionais alargaram-se e todos os setores económicos se desenvolveram.

É em Lousado que se encontra instalada a maior fábrica de pneus do país, a "Mabor Continental", cuja expansão tem sido significativa, dando a este território o cunho industrial que se tem vindo a assumir desde meados do século XX.

Do seu património cultural e edificado, ganha relevo um conjunto de bens patrimoniais diversos, tais como: o Museu Ferroviário, a Ponte da Lagoncinha, Igreja Matriz, Capela Sagrado Coração de Maria e Senhora da Boa Hora, Capela de S. Lourenço, Alminhas, etc.

Figura 9- Património edificado rural

Figura 10- Património edificado vernacular
Figura 11- Património edificado civil

Tabela 3- Património inventariado na freguesia de Lousado

N.º Imóvel	Designação	Tipo
GPC.2401C01	Ponte de Lagoncinha	Ponte
GPC.2401C02	Capela de São Lourenço	Capela
GPC.2402C01	Igreja de Santa Marinha de Lousado	Igreja\Paroquial
GPC.2404C01	Capela do Sagrado Coração de Maria	Capela
GPC.2404C02	Coreto I da Capela Sagr. Coração de Maria	Coreto
GPC.2404C03	Coreto II da Capela Sagr. Coração de Maria	Coreto
GPC.2416C01	Ponte de Arquinho	Ponte
GPC.2429	Moinho de Lousado	Engenho\Moinho
GPC.2408C02	Moinho de Montezelo	Engenho\Moinho
GPC.2408C04	Ponte de Montezelo I	Ponte
GPC.2445C01	Azenha do Zé da Carolina	Engenho\Azenha
GPC.2417C03	Azenha da Garrida II	Engenho\Azenha
GPC.2417C04	Moinho da Garrida	Engenho\Moinho
GPC.2417C01	Azenha da Garrida I	Engenho\Azenha
GPC.2404C05	Casa S. Manuel	Casa
GPC.2421	Casa de Santa Maria	Casa
GPC.2410C01 I GPC.2410C01.01	Casa do Cardeal Cerejeira e Alminhas da Serra	Casa\Alminhas
GPC.2423C01	Casa da Torre	Casa\Agrícola
GPC.2423C01.01	Sequeiro e Eira da Casa da Torre	Sequeiro\Eira
GPC.2423C02.01	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira
GPC.2426	Casa do Povo de Lousado	Casa
GPC.2444	Casa acima da Ponte da Lagoncinha	Casa
GPC.2443C02	Casa junto da Quinta da Cerca	Casa
GPC.2443C01	Casa da Quinta da Cerca	Casa
GPC.2440	Apeadeiro "Gandra"	Apeadeiro Ferroviário
GPC.2438B	Ponte Ferroviária de Lousado	Ponte\Ferroviária
GPC.2439	Museu Ferroviário	Edifício\Cultural
GPC.2436	Quinta da Serra	Casa\Solarenga
GPC.2423C02	Casa II	Casa

GPC.2437C01	Casa I	Casa
GPC.2437C02	Casa II	Casa
GPC.2437C03	Casa III	Casa
GPC.2423C03	Casa III	Casa
GPC.2423C04	Casa de Pedra	Casa\Agrícola
GPC.2423C05	Casa de S. Manuel	Casa
GPC.2423C06	Casa VI	Casa
GPC.2433C05	Moinhos I de Ancide	Engenho\Moinho
GPC.2433C06	Moinho II de Ancide	Engenho\Moinho
GPC.2433C01	Casa Rebelo	Casa\Agrícola
GPC.2433C01.01	Sequeiro e Eira da Casa Rebelo	Sequeiro\Eira
GPC.2433C03	Casa de Baixo	Casa
GPC.2433C04	Casa do Meio	Casa
GPC.2433C02	Casa Mãe	Casa
GPC.2433C07	Sequeiro e Eira junto a Ancide	Sequeiro\Eira
GPC.2408C05	Ponte de Montezelo II	Ponte
GPC.2423C07.01	Alminhas do Souto	Alminhas
GPC.2408C01.02	Alminhas de Montezelo II	Alminhas
GPC.2404C04	Cruzeiro da Capela Sagr. Coração de Maria	Cruz-Cruzeiro
GPC.2402C02	Cruzeiro junto à Igreja Paroquial	Cruz-Cruzeiro
GPC.2402C03	Cruzeiro de Lousado	Cruz-Cruzeiro\Paroquial
GPC.2416C02	Forno Comunitário	Forno
GPC.2406	Alminhas do Cabo	Alminhas
GPC.2405	Alminhas da Garrida	Alminhas
GPC.2401C04	Cruzeiro da Capela de São Lourenço	Cruz-Cruzeiro
GPC.2401C03	Alminhas da Ponte	Alminhas
GPC.2431	Penedo da Cruz	Penedo
GPC.2445C02	Açude do Núcleo A	Açude-Represa
GPC.2408C03	Aqueduto de Montezelo	Aqueduto
GPC.2417C02	Açude na Garrida	Açude-Represa
GPC.2417C04.01	Açude de Moinho da Garrida	Açude-Represa

5. LINHAS GERAIS DA ESTRATÉGIA DE DELIMITAÇÃO

A definição da presente ARU engloba grande parte dos núcleos edificado das freguesias de Ribeirão e Lousado. Estas duas freguesias, apesar de serem diferentes do ponto de vista das suas caraterísticas de ocupação espacial, partilham em desafios comuns: estrutura viária, que além do que foi referido sobre a EN14, possui uma hierarquia pouco definida, património edificado com valor patrimonial em mau estado de conservação e edificado corrente pouco qualificado.

5.1 VISÃO

O RJRU, ao definir que a Área de Reabilitação Urbana (ARU), podem compreender *"áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou vias de classificação e respetivas zonas de proteção"* e *"áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas"*. Este referenciais vão ao encontro do presente paradigma de urbanismo, que substitui o desejo de expansão pelo de contenção. Incentivar a realização de obras de reabilitação ou mesmo de construção é um meio de concretizar a consolidação e a ocupação do já edificado e dos espaços expectantes.
No seguimento do exposto, importa salvaguardar que a definição de uma visão de médio prazo para a ARU de Ribeirão/Lousado se baseie num conjunto de linhas de intervenção de política urbana municipal que potencie a valorização deste território, sobretudo nas seguintes dimensões:

- Política de valorização do património edificado. Integrar e sustentar a ORU na política de desenvolvimento territorial do concelho, nomeadamente nas opções de ordenamento no Plano Diretor Municipal (PDM), centrando-se em:

a) Concertar soluções de reabilitação e valorização do património edificado em geral;
b) Contribuir para a colmatação de espaços vazios, com capacidade construtiva;
c) Promover operações urbanísticas que conduzam a soluções de sustentabilidade ambiental integradas em novos projetos ou em ações de reabilitação de edifícios.

- Política de habitação. No quadro das Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), especificamente a Estratégia Local de Habitação (ELH), o setor da habitação será integrado nas seguintes medidas:

a) Implementação da ELH;
b) Desenvolvimento de um trabalho de proximidade com os agregados familiares, apoiando-os no recurso a programas nacionais e municipais;

c) Reforço de instrumentos municipais e recursos;

d) Monitorização e avaliação de carências habitacionais quer pelos segmentos sociais com baixos rendimentos, quer pelos de rendimentos médios que não conseguem aceder a uma habitação;

e) Promoção da melhoria ao nível do conforto e combate à pobreza energética nas habitações.

Para a concretização destas políticas, a nova delimitação da ARU permite, de imediato, desbloquear e disponibilizar aos proprietários e demais intervenientes, como possíveis investidores, mecanismos que incentivem a reabilitação de património edificado.

Além do foco nestas duas políticas, sempre que surjam programas de promoção do território na sua mais plena abrangência, serão integradas na estratégia a levar a cabo, uma vez que o objetivo é garantir uma ação concertada, optimizadora da sua eficácia e impacto na renovação e na recuperação do espaço urbano, e na melhoria da qualidade de vida de quem vive e trabalha nestas freguesias, assumindo o Município um papel dinamizador, regulador e facilitador da intervenção.

5.2 CRITÉRIOS GERAIS SUBJACENTES AO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO

Ao delimitar-se a ARU de Ribeirão/Lousado, assume-se uma abordagem focada essencialmente na reabilitação do património privado e na melhoria das condições de habitabilidade ao nível da segurança, conforto e acesso.

Para prosseguir com a concretização dos Objetivos Estratégicos enunciados, a delimitação obedece aos seguintes Critérios:

- **Centralidade.** Considerou-se a preponderância deste território no sistema urbano do concelho e o seu nível nesta hierarquia;
- **Valor.** A presença de um conjunto de edifícios com valor cultural, tendo em conta a sua contextualização histórica, assim como a existência de outros elementos construídos e paisagísticos que carecem de valorização;
- **Degradação e desadequação.** Identificaram-se sinais de degradação do edificado e de relação com o espaço público;
- **Novos programas.** Novos programas e planos que poderão surgir, além dos previstos na ELH, que possibilitem a reabilitação de edifícios destinados a habitação e melhorar a sua qualidade de vida, assim como o conforto térmico.

6. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO

Pelo que tem sido exposto, verifica-se que se torna imprescindível o desenvolvimento de processos de reabilitação urbana, assentes em passivos e ativos endógenos capazes de reforçar o sentido de comunidade, a identidade e as caraterísticas intrínsecas dos lugares, aproveitando o investimento e as oportunidades de forma concertada.

A delimitação abrange a maioria do parque edificado existente nestas duas freguesias.

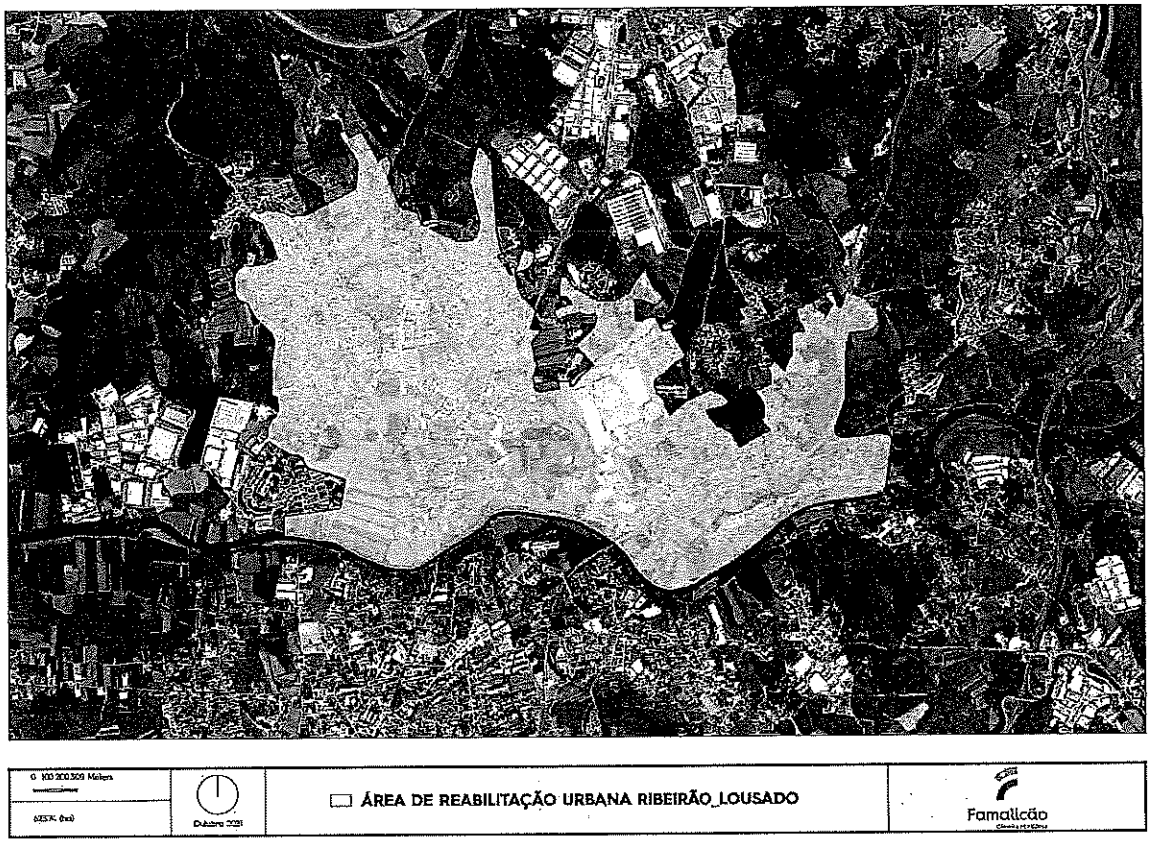

Figura 12- Planta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado (623,74 ha)

7. ORU DE RIBEIRÃO/LOUSADO

Nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, a aprovação da ARU de delimitação fundamentada contém:

- Memória descritiva e justificativa com os critérios subjacentes à delimitação e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- Planta com a delimitação da área abrangida;
- Quadro de incentivos fiscais associado a impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.

A delimitação desta ARU permite, de imediato, desbloquear e disponibilizar aos proprietários e demais intervenientes, como possíveis investidores, mecanismos que incentivam a manutenção e a construção de um espaço urbano qualificado, atrativo e sustentável, através de apoios e vantagens fiscais.

A par da delimitação da ARU propõe-se em simultâneo, a constituição da ORU simples, consubstanciada na respetiva ERU.

7.1 OPÇÕES ESTRATÉGICAS DE REABILITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO

Tal como refere o artigo 29.º do RJRU, sem prejuízo dos deveres de gestão cometidos à entidade gestora, nos termos do RJRU, as ações de reabilitação de edifícios tendentes à execução de uma ORU simples devem ser realizadas preferencialmente pelos respetivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos.

Esta estratégia assenta em três componentes - Bem-estar, Ambiente e, Valorização e Salvaguarda - que, com o foco no edificado, tem como objetivo implementar programas e medidas que permitam a sua requalificação em geral, quer por meio de obras de reabilitação, quer através da valorização do edificado com o incremento de medidas de sustentabilidade ambiental e ecológicas. Todo o sistema de incentivos que se prevê implementar, exposto no número 8. deste documento, permitirá reforçar as componentes acima identificadas. Deste modo, não são apresentados apenas aqueles incentivos que diretamente se prendem com a delimitação de uma ARU, mas sim todo o sistema de incentivos que poderão recair sobre o território.

Também dar-se-á extrema relevância ao papel central da habitação e da reabilitação, os quais permitirão alcançar uma maior coesão social e territorial.

A ERU e a ELH, são os dois instrumentos de gestão do território que, com a devida coordenação terão impacto na melhoria da qualidade de vida da população e da reabilitação do património edificado.

Opta-se que o enfoque desta ORU seja o edificado de forma ampla e que atinga objetivos de sustentabilidade, valorização do património e bem-estar.

Figura 13- Esquema síntese da opção estratégica

O sistema representado neste diagrama pretende refletir o grande objetivo que a entidade gestora terá de alcançar para garantir a requalificação do património edificado no território abrangido por esta ARU. Centrado em todo o edificado, pretende-se, a partir das três componentes, atingir as dimensões qualitativas identificadas e, desta forma melhorar a qualidade de vida dos utilizadores dos edifícios e potenciar melhorias e incremento de soluções inovadoras em todo o edificado.

7.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA

A ORU aprovada através de instrumento próprio vigora pelo prazo fixado na ERU, com possibilidade de prorrogação, não podendo, em qualquer caso, vigorar por prazo superior a 15 anos a contar da data da referida aprovação.

Para a presente operação opta-se por o prazo máximo permitido, podendo, findo aquele prazo, ser aprovada nova ORU que abranja a mesma área.

A entidade gestora elabora anualmente um relatório de monitorização de operação de reabilitação em curso, o qual deve ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.

A cada cinco anos de vigência da operação de reabilitação urbana, a Câmara Municipal deve submeter à apreciação da Assembleia Municipal um relatório de avaliação da execução dessa operação, acompanhado, se for caso disso, de uma proposta de alteração do respetivo instrumento de programação.

Os relatórios referidos e os termos da sua apreciação pela Assembleia Municipal são obrigatoriamente objeto de divulgação na página eletrónica do município.

7.3 PRIORIDADES E OBJETIVOS PROSSEGUIR NA EXECUÇÃO DA ORU

Atendendo às caraterísticas desta ORU, com o foco no património edificado privado, pretende-se apostar numa política de valorização do edificado numa vertente transversal que assente na requalificação do existente, na salvaguarda daquele que tenha valor cultural e no incremento de medidas de sustentabilidade ambiental no que venha a ser construído. Além disso, pretende que haja uma franca articulação com a ELH e que o edificado seja reabilitado de forma a conferir segurança, salubridade e conforto aos agregados que o habitam. Pretende-se ainda que, o edificado devoluto seja ocupado, promovendo desta forma a ativação de passivos, quer sejam eles de cariz habitacional, industrial ou outros.

A ELH que agora se apresenta para o território desta ARU, tendo em conta a política de valorização do edificado, deverá concorrer para o alcance dos seguintes objetivos específicos em matéria de reabilitação urbana:

- Fomentar práticas de manutenção e reabilitação sistemática do património edificado (público, mas essencialmente privado), com especial destaque para o edificado degradado e devoluto, de acordo com princípios de atuação que visem a promoção da coesão sócio territorial e a fixação da população, através de:
  - Levantamento e estudo das patologias mais frequentes e a formulação de soluções e de instrumentos de intervenção adequados, consagrados em manuais de boas-práticas e de apoio à promoção de obras de reabilitação de edifícios;
  - Agilização da instrução e análise de processos administrativos conducentes à implementação de ações de reabilitação;
  - Implementação de um quadro de medidas fiscais e administrativas, com o duplo objetivo de incentivar intervenções de reabilitação e de penalizar a inação dos proprietários perante cenários de avançada degradação do património e de continuada expectativa no mercado imobiliário;
  - Promoção do mercado de arrendamento e da introdução de diferentes tipologias de habitação, nomeadamente para habitação jovem.
- Valorizar o património arquitetónico mais relevante e a identidade cultural, garantindo a qualidade de vida e a sustentabilidade dos espaços urbanos e do edificado, definindo prioridades e linhas de intervenção ao nível da valorização e/ou reutilização do património com valor cultural (público e privado);
- Promover boas práticas de reabilitação de edifícios, assim como na obra de construção fomentar a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental;

- Promover e atrair funções inovadoras e competitivas com incentivo à coexistência de vários usos e oferta de emprego:

- Dando a conhecer incentivos e programas de apoio ao desenvolvimento de atividades económicas quer de proximidade, quer outros integrados em redes municipais de produção de curta escala;

- Identificando os edifícios devolutos, e reconvertendo-os em espaço dinâmicos de uso da comunidade.

- Criar condições para a melhoria da participação e governance local no quadro do previsto na ELH e outros instrumentos.

O sucesso de uma ERU passa por comunicar os mecanismos existentes a cada momento para inverter situações estagnadas, como é o caso da pobreza energética e ainda a falta de condições de habitabilidade existente neste território. Para ultrapassar estes desafios é necessário envolver os atores privilegiados de cada território como é o caso da autarquia, IPSS, arrendatários e senhorios, proprietários, coletividades, associações, entre outros. Terá que haver um acompanhamento de projetos de dinamização económica, de valorização cultural, de promoção da coesão social, que aproximem e envolvam todos os atores e públicos-alvo neste processo.

7.4 MODELO DE GESTÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA E DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO

O Município de Vila Nova de Famalicão, considerando o conjunto de condições e antecedentes específicos em matéria de reabilitação urbana, estipulou o modelo de gestão mais adequado para a implementação das diferentes ORU, em termos institucionais, jurídicos e organizativos.

A designação do Município como entidade gestora das ORU obriga a que os serviços técnicos da Câmara Municipal possuam a experiência, os recursos humanos e técnicos e a estrutura adequada para dar uma resposta eficaz e eficiente à prossecução destas estratégias de reabilitação urbana.

Não existindo dinâmica instalada e potencial de reabilitação urbana no concelho que justifique a criação de uma Divisão específica para esta temática (unidade orgânica flexível), foi constituído o Serviço de Reabilitação Urbana (SRU) (subunidade orgânica flexível integrada na componente hierarquizada)

Deste modo, o modelo de gestão das ORU do concelho de Vila Nova de Famalicão estrutura-se do seguinte modo:

Designação: **Serviço de Reabilitação Urbana (SRU)** (subunidade orgânica flexível integrada na componente hierarquizada);

Coordenação política e estratégica: responsável político pelo **Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística e Fiscalização** (atualmente a cargo do Presidente da Câmara).

Dependência orgânica: **Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística**

Mandato: **Equivalente ao prazo de execução das ORU** (até ao prazo máximo de 15 anos), considerando-se extinta uma vez decorrido o prazo pelo qual foi constituída, *"sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da câmara municipal, sob proposta fundamentada do respetivo presidente, a qual deve referir, designadamente, o grau de cumprimento dos objetivos inicialmente estipulados"* (conforme regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais);

Missão: **Coordenação, implementação, acompanhamento e monitorização das ORU em vigor** e aplicáveis às ARU delimitadas ou a delimitar no concelho de Vila Nova de Famalicão;

Recursos humanos a mobilizar: A equipa é constituída por **um coordenador** (técnico superior) e por uma **estrutura técnica pluridisciplinar**, com competências em planeamento, urbanismo e desenho urbano (arquitetura), em patologias do edificado, arruamentos e infraestruturas urbanas (engenharia), em ordenamento do território e economia urbana (economia/geografia), em apoio social (sociologia), em direito do ordenamento e do urbanismo (jurista), em comunicação e marketing territorial (marketing/comunicação social) e em atendimento público (administrativo, a ser integrado no Balcão Único de Atendimento). Os técnicos do SRU são nomeados pelas respetivas chefias (com validação da tutela, se adequado) para a missão em regime de prioridade, sendo que algumas das funções referidas, incluindo necessariamente a de coordenação, serão exercidas em regime de exclusividade, sob pena da insuficiência de recursos afetos pôr em causa a concretização dos objetivos e os resultados das ORU (podendo outras ser exercidas em regime de afetação a tempo parcial). A missão será monitorizada anualmente, após validação de relatório a apresentar pelo coordenador.

Esta subunidade orgânica deverá assumir as seguintes competências:

- Assegurar o cumprimento dos objetivos específicos em matéria de reabilitação urbana definidos nas ORU em vigor (ou outros que venham, entretanto, a ser definidos) que permitam concretizar as respetivas visões enunciadas;
- Acompanhar e promover os planos de ação previstos nas ORU em vigor, fundamentalmente no que respeita à promoção, sensibilização e divulgação das estratégias e ferramentas de estímulo à reabilitação urbana, à concretização das ações de iniciativa municipal previstas e ao acompanhamento e instrução de todos os procedimentos técnico-administrativos inerentes às candidaturas de apoios e benefícios fiscais previstos nas ORU (incluindo as vistorias);

- Estimular a participação de agentes privados e de instituições representantes da sociedade civil e da própria população no processo de reabilitação urbana, promovendo soluções múltiplas estipuladas no quadro legal de cooperação entre agentes públicos e privados;
- Gerir de forma eficiente os processos de natureza jurídica e de engenharia de financiamento inerentes à concretização de cada uma das ORU;
- Avaliar e monitorizar a implementação das estratégias de reabilitação para estes territórios, antecipando desvios e corrigindo trajetórias;
- Estabelecer ligações com os organismos da Administração Central com competências nas áreas da reabilitação urbanas e prestar informação à Autoridade Tributária e Aduaneira (via Serviço Local de Finanças) relativamente à cobrança dos impostos municipais sobre o património;
- Prestar e disponibilizar informações sobre os direitos e deveres dos proprietários, demais titulares de direitos reais e arrendatários, no processo de reabilitação, nomeadamente, sobre as eventuais comparticipações financeiras públicas ou bonificações de crédito a que estes podem aceder, bem como incentivos fiscais e municipais em vigor, no sentido da defesa dos seus interesses legítimos e de uma maior responsabilização pela preservação do ambiente urbano.

Na figura seguinte esquematizar-se a integração do SRU na orgânica municipal.

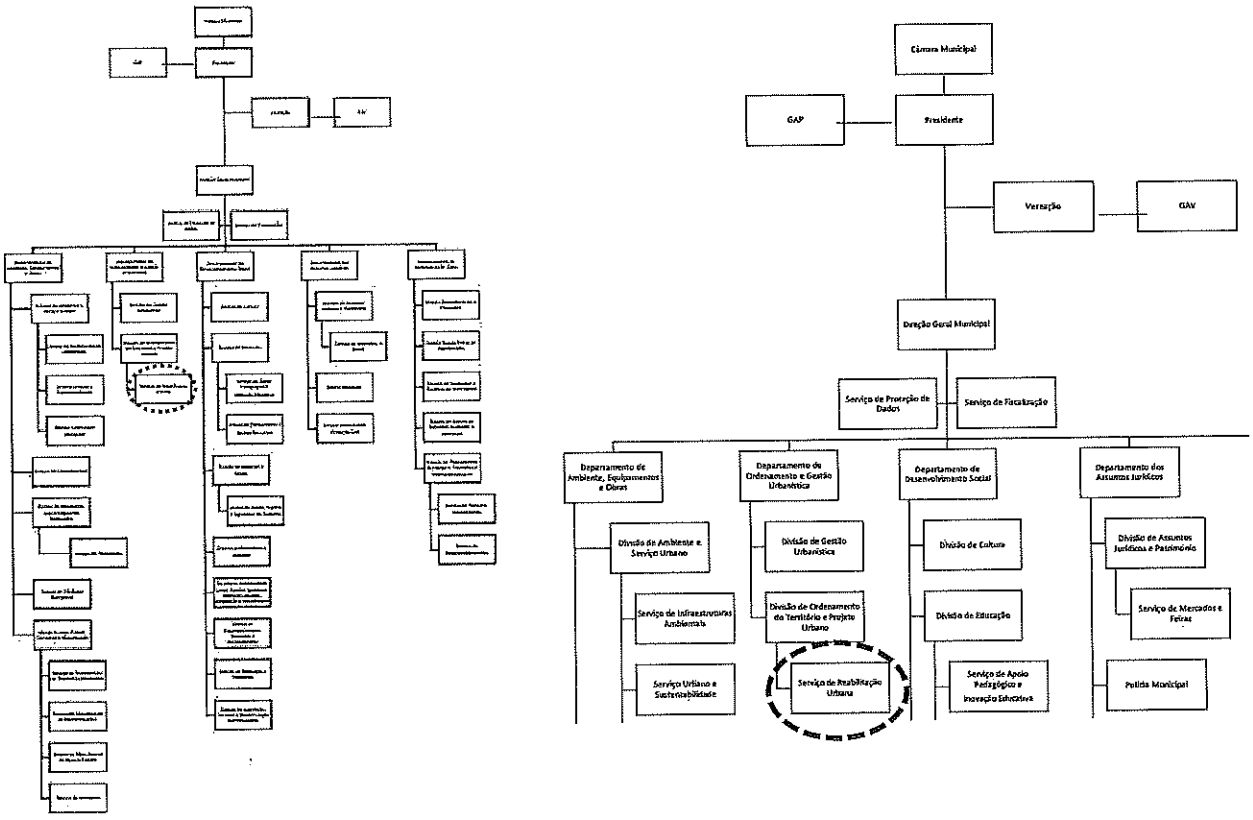

Figura 14- Estrutura orgânica da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Relativamente ao modelo de execução, de acordo com o artigo 11º do RJRU, a execução das ORU pode assumir duas modalidades:

a) por iniciativa dos particulares (execução pelos particulares com o apoio da entidade gestora ou administração conjunta); ou
b) por iniciativa da entidade gestora (execução direta da entidade gestora, administração conjunta ou através de parcerias com entidades privadas).

Tendo em conta que uma parte significativa do investimento diz respeito à reabilitação de edifícios privados, parece evidente que o modelo a adotar para a execução das ORU existentes e futuras no concelho de Vila Nova de Famalicão seja o da execução por iniciativa dos particulares com o apoio da entidade gestora, estando o dever de reabilitação do edificado existente nas ARU adstrito aos respetivos proprietários.

De facto, e sem prejuízo dos deveres de reabilitação de edifícios que impendem sobre os particulares e da iniciativa particular na promoção da reabilitação urbana, as intervenções tendentes à execução de uma ORU simples devem ser ativamente apoiadas pela entidade gestora da operação. A assunção deste compromisso obriga a que o Município, enquanto entidade gestora das ORU, exerça um papel ativo ao nível de:

- Criação de uma política de estímulo à recuperação do património edificado em presença;
- Execução dos projetos e ações previstos ao nível da requalificação do espaço público, da infraestruturação urbana e da revitalização do tecido económico;
- Identificação dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos dos edifícios e prédios urbanos por edificar, dos imóveis devolutos e em mau estado de conservação;
- Apoio técnico no desenvolvimento dos projetos, na interpretação de legislação e regulamentação, no acompanhamento das obras e ações de vistoria, na identificação de opções de financiamento e dos incentivos e benefícios fiscais inerentes aos processos de reabilitação urbana e na desburocratização dos procedimentos de licenciamento;
- Divulgação das ARU e das respetivas ORU junto dos particulares e de potenciais investidores;
- Consciencialização pública da importância do património edificado e da sua conservação, através de ações de sensibilização da população e agentes económicos;
- Monitorização (anual) e avaliação (quinquenal) regular da implementação das ORU e divulgação dos seus resultados.

8. INCENTIVOS DE APOIO A AÇÕES DE REABILITAÇÃO

O artigo 14.º do RJRU estabelece os efeitos que o processo de delimitação de uma ARU acarreta, quer para os municípios que as delimitam, quer para os proprietários abrangidos por essa delimitação.

Assim, neste ponto, procura elencar-se o quadro global dos benefícios fiscais de apoio à reabilitação urbana que decorrem da legislação em vigor e aplicável em território nacional, e que estejam sujeitos a alguns pressupostos de base, como por exemplo a localização do prédio urbano em ARU. Porém, a leitura deste capítulo não dispensa a consulta direta da legislação aplicável, que tem merecido sucessivas alterações.

No ponto que se segue, além dos programas e benefícios adstritos às ARU, junta-se outros que se entendem estratégicos para o desenvolvimento e valorização destas áreas de ORU simples.

8.1 QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS ÀS AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Atendendo à dimensão estratégica que se pretende implementar neste território, as operações urbanísticas abrangem todo o edificado, pelo que os quadros abaixo organizam os programas e incentivos por dois temas - Habitação e Atividades económicas e equipamentos - e, cada um destes em três subtemas - obras de reabilitação, obras de construção e arrendamento.

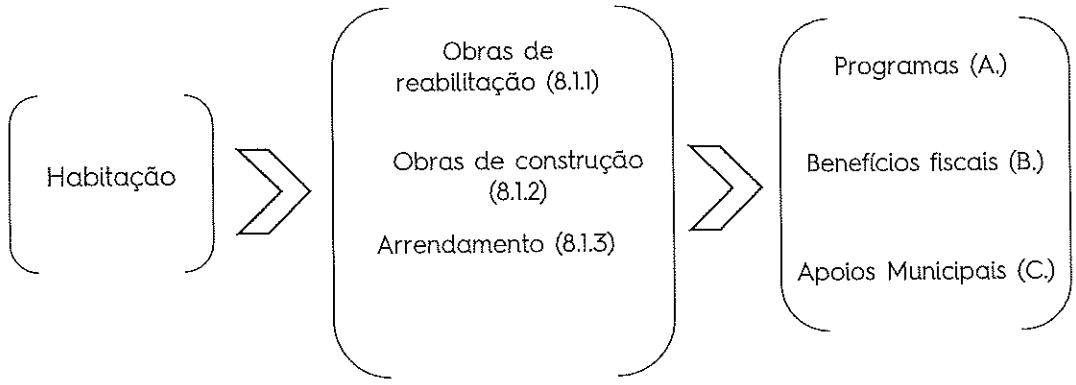

Figura 15- Esquema de programas, benefícios e apoios ao setor habitacional

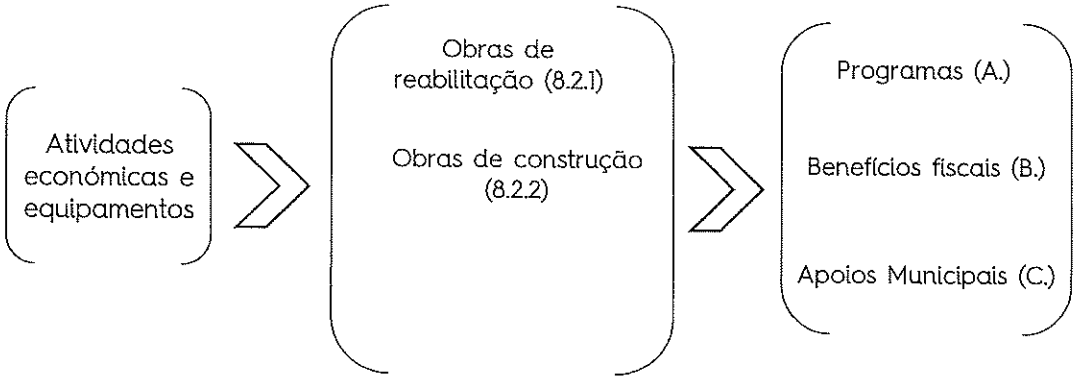

Figura 16- Esquema de programas, benefícios e apoios ao setor empresarial

8.1.1 HABITAÇÃO - OBRAS DE REABILITAÇÃO

Tem sido produzida legislação e criados programas para incentivar a realização de obras de reabilitação, sobretudo para o uso habitacional. De seguida apresenta-se os programas, incentivos fiscais e apoios municipais disponíveis para financiar ou promover o incentivo à reabilitação de edifícios. A informação que aqui se apresenta não dispensa a consulta na fonte, sob pena das atualizações sucessivas, assim como do surgimento de novos apoios.

A. Programas

- IFRRU 2020

Este programa - Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) - disponibiliza empréstimos em condições mais favoráveis face às existentes no mercado, para a reabilitação integral de edifícios, destinados a habitação ou a outras atividades, incluindo as soluções integradas de eficiência energética mais adequadas no âmbito dessa reabilitação. Este instrumento de política pública tem por objetivo contribuir para a revitalização dos centros urbanos em todo o território nacional, através da criação de emprego e da promoção da habitação atraindo novos residentes.

Pode candidatar-se ao IFRRU 2020 qualquer entidade, singular ou coletiva, pública ou provada, desde que cumpra os critérios de elegibilidade.

- 1.º Direito

O Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.

Os apoios podem ser concedidos, mediante candidatura e cumprimento dos requisitos de elegibilidade, a:

a) Famílias, para acederem a uma habitação adequada;
b) Entidades, para promoverem soluções habitacionais (Municípios, Entidades públicas, 3.º Setor, Associações de moradores e cooperativas de habitação e construção e Proprietários de imóveis situados em núcleos degradados).

- Reabilitar para Arrendar - Habitação Acessível (RPA-HA)

O Decreto-Lei n.º 68/2019 - Diário da República n.º 98/2019, Série I de 2019-05-22, cria o programa "Reabilitar para Arrendar - Habitação Acessível (RPA-HA)" que tem como objetivo o financiamento de operações de reabilitação de parte de um edifício, de edifícios ou de empreendimentos cujas habitações, no fim da operação, se destinem, no todo ou maioritariamente, a arrendamento acessível ou a arrendamento com rendas de valor inferior aos limites aplicáveis no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível.
Este programa conta com o apoio financeiro do Banco Europeu de Investimento e do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa.
Podem candidatar-se a este programa pessoa ou pessoas, singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, incluindo as administrações de condomínio, que promovam, isolada ou conjuntamente, uma operação e que demonstrem ser titulares de direitos e poderes sobre o imóvel objeto da mesma que lhes permitem contratar e executar integralmente, e de forma autónoma, as empreitadas e os empréstimos ao abrigo do Programa.

- Casa eficiente 2020

O Programa "Casa Eficiente 2020" visa conceder empréstimo em condições favoráveis a operações que promovam a melhoria do desempenho ambiental dos edifícios de habitação particular, com especial enfoque na eficiência energética e hídrica, bem como na gestão dos resíduos urbanos.
Este programa entrou em vigor no dia 1 de abril de 2018, e é válido durante quatro anos, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes.
Podem candidatar-se proprietários de prédios residenciais ou suas frações, bem como os respetivos condomínios. Os prédios podem localizar-se em qualquer ponto do território nacional. As operações podem incidir nas partes privadas ou nas partes comuns.

- Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE)

O FNRE tem como principal objetivo o desenvolvimento e a concretização de projetos de reabilitação de imóveis para a promoção do arrendamento, em especial o habitacional, tendo em vista a regeneração urbana e o repovoamento dos centros urbanos, pretendendo alcançar, numa perspetiva de médio e longo prazo, uma valorização crescente do investimento.

Numa primeira fase, podem candidatar-se as Autarquias, as Instituições Particulares de Segurança Social, a Administração Direta e Indireta do Estado, Institutos públicos.
Poderão ainda aderir ao FNRE outras entidades públicas mediante protocolo a celebrar entre a entidade gestora do património em questão e a Fundiestamo, designadamente sociedades de capitais públicos, empresas públicas e universidades públicas. Numa segunda fase, os particulares também poderão candidatar imóveis para reabilitação.

- Fundo Ambiental

É um programa que tem como objetivo o financiamento de medidas que promovam a reabilitação, a descarbonização, a eficiência energética, a eficiência hídrica e a economia circular, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios intervencionados.
O Programa de incentivos abrange:
- Edifícios de habitação existentes, unifamiliares, bem como edifícios multifamiliares ou suas frações autónomas, construídos e licenciados para habitação até 31 de dezembro de 2006, inclusive, em todo o território nacional.
- Edifícios de habitação existentes, unifamiliares, bem como edifícios multifamiliares ou suas frações autónomas, construídos e licenciados até 1 de julho de 2021, apenas para as intervenções que se enquadrem nas tipologias 3, 4, 5 e 6 do ponto 6.3 do regulamento em vigor.

B. Benefícios fiscais

- IMI

Artigo 44.º (EBF) - Isenções
- Isenção sobre os prédios classificados como monumentos nacionais e os prédios individualmente classificados como de interesse público ou de interesse municipal, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 44.º- B (EBF) - Outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis
Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 25% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética.
Os benefícios são aplicáveis pelo período de cinco anos.

Artigo 45.º (EBF) - Prédios urbanos objeto de reabilitação
- Isenção por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco

anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

- Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação.

Artigo 46.º (EBF) - Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação

- Isenção pelo período de três anos, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento coletável, para efeitos de IRS, no ano anterior, não seja superior a (euro) 153 300, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo.

A isenção acima referida abrange os arrumos, despensas e garagens, ainda que fisicamente separados, mas integrando o mesmo edifício ou conjunto habitacional, desde que utilizados exclusivamente pelo proprietário, inquilino ou seu agregado familiar, como complemento da habitação isenta.

- Isenção pelo período de três anos, sobre os prédios ou parte de prédios construídos de novo, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, quando se trate da primeira transmissão, na parte destinada a arrendamento para habitação, iniciando-se o período de isenção a partir da data da celebração do primeiro contrato de arrendamento.

- Tratando-se de prédios ampliados ou melhorados nos casos previstos, a isenção aproveita apenas ao valor patrimonial tributário correspondente ao acréscimo resultante das ampliações ou melhoramentos efetuados, tendo em conta, para a determinação dos respetivos limite e período de isenção, a totalidade do valor patrimonial tributário do prédio após o aumento derivado de tais ampliações ou melhoramentos.

O período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda (euro) 125 000.

Artigo 112.º, n.º 12 (CIMI)

Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do EBF.

Artigo 112.º- A (CIMI)

Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com os valores tabelados.

- IMT

Artigo 45.º (EBF) - Prédios urbanos objeto de reabilitação

- Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
- Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;
- Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação

- IRS

Artigo 71.º (EBF) - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis

- São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação.

- MAIS-VALIAS

Artigo 71.º (EBF) - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis

As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, subsequente à intervenção, de imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento.

- IVA

Lista I - Bens e Serviço sujeitos a taxa reduzida (6%) (CIVA)

Verba	Aplicação
2.18	As empreitadas de construção de imóveis de habitações económicas ou de habitações de custos controlados, independentemente do promotor, desde que tal classificação esteja certificada por autoridade competente do ministério da tutela.
2.19	As empreitadas de bens imóveis em que são donos da obra autarquias locais, empresas municipais cujo objeto consista na reabilitação e gestão urbanas detidas integralmente por organismos públicos, associações de municípios, empresas públicas responsáveis pela rede pública de escolas secundárias ou associações e corporações de bombeiros, desde que, em qualquer caso, as referidas obras sejam diretamente contratadas com o empreiteiro.
2.23[1]	Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.
2.24	As empreitadas de reabilitação de imóveis que, independentemente da localização, sejam contratadas diretamente para o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado pela sua sociedade gestora, ou pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), bem como as que sejam realizadas no âmbito de regimes especiais de apoio financeiro ou fiscal à reabilitação de edifícios ou ao abrigo de programas apoiados financeiramente pelo IHRU, I. P.
2.25	As empreitadas de construção de imóveis e os contratos de prestações de serviços com ela conexas cujos promotores sejam cooperativas de habitação e construção, incluindo as realizadas pelas uniões de cooperativas de habitação e construção económica às cooperativas suas associadas no âmbito do exercício das suas atividades estatutárias, desde que as habitações se integrem no âmbito da política social de habitação, designadamente quando respeitem o conceito e os parâmetros de habitação de custos controlados, majorados em 20 %, desde que certificadas pelo Instituto Nacional de Habitação.
2.26	As empreitadas de conservação, reparação e beneficiação dos prédios ou parte dos prédios urbanos habitacionais, propriedade de cooperativas de habitação e construção cedidos aos seus membros em regime de propriedade coletiva, qualquer que seja a respetiva modalidade.
2.27	As empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afetos à habitação, com exceção dos trabalhos de limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abranjam a totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis, golfe ou minigolfe ou instalações similares.

[1] De acordo com a Informação Vinculativa da ATA, referente ao processo n.º 21440, de 01-07-2021, informa que, além da obra se localizar em ARU, deve fazer referência ao seu enquadramento em ORU publicada.

	A taxa reduzida não abrange os materiais incorporados, salvo se o respetivo valor não exceder 20 % do valor global da prestação de serviços.

C. Apoios municipais

- TAXAS MUNICIPAIS

Redução ou isenção de acordo com o estabelecido no Código Regulamentar de Taxas Municipais ou outra regulamentação municipal em vigor.

- CASA FELIZ – APOIO A OBRAS

Programa Municipal de apoio à realização de obras em habitações em mau estado de conservação ou com barreiras que impeçam a utilização dos espaços por pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada.

Tabela 4- Quadro parcial de incentivos: Habitação - Obras de reabilitação

	OBRAS DE REABILITAÇÃO	Designação	Incentivo	Área territorial abrangida
HABITAÇÃO	Programas:	IFRRU 2020	Financiamento	ARU
		1.º Direito	Financiamento	Concelho
		Reabilitar para Arrendar- Habitação Acessível (RPA-HA)	Financiamento	Concelho
		Casa eficiente 2020	Empréstimo	Concelho
		Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE)	Fundo de investimento	Concelho
		Fundo Ambiental	Financiamento	Concelho
	Benefícios fiscais:	IMI (EBF) Artigo 44.º - Isenções (prédios classificados)	Isenção	Concelho
		IMI (EBF) Artigo 44.º- B - Outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis	Redução (5 anos, 25%)	Concelho
		IMI (EBF) Artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação	Isenção (3+5anos)	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Isenção (3+5anos)	ARU
			Redução taxas de vistoria	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Redução taxas de vistoria	ARU
		IMI (EBF) Artigo 46.º - Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação	Isenção (3 anos)	Concelho
		IMI (CIMI) Artigo 112.º, n.º 6 – Operações de reabilitação urbana	Majoração ou minorar 30%	Freguesias ou zonas delimitadas
		IMI (CIMI) Artigo 112.º, n.º 12 - Prédios classificados e c/ valor municipal	Redução (50%)	Concelho
		IMI (CIMI) Artigo 112.º - A – Habitação própria e permanente	Redução (varia mediante n.º de dependentes)	Concelho

		IMT (EBF) Artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação	Isenção	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Isenção	ARU
			Redução taxas de vistoria	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Redução taxas de vistoria	ARU
		IRS (EBF) Artigo 71.º - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis	Dedução à coleta, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos	ARU
		Mais-valias (EBF) Artigo 71.º - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis	Tributadas à taxa autónoma de 5 %,	ARU
		IVA - Lista I do CIVA	Redução para 6%	
		Verba 2.18		Concelho
		Verba 2.19		Concelho
		Verba 2.23		ARU
		Verba 2.24		Concelho
		Verba 2.25		Concelho
		Verba 2.26		Concelho
		Verba 2.27		Concelho
	Apoios municipais:	Taxas municipais	De acordo com a regulamentação municipal em vigor à data de entrada de pedido de licenciamento ou do pedido de apoio.	
		Casa Feliz - apoio a obras		

8.1.2 HABITAÇÃO - OBRAS DE CONSTRUÇÃO

Há instrumentos de financiamento para obra de construção, dando-se destaque neste caso ao IFRRU 2020. Este instrumento permite o acesso a financiamento obras de construção em espaços industriais degradados.

As obras de construção poderão beneficiar dos seguintes programas, benefícios e apoios:

A. Programas

- IFRRU 2020

Este programa- Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) - disponibiliza empréstimos em condições mais favoráveis face às existentes no mercado, para a reabilitação integral de edifícios, destinados a habitação ou a outras atividades, incluindo as soluções integradas de eficiência energética mais adequadas no âmbito dessa reabilitação. Este instrumento de política pública tem por objetivo contribuir para a revitalização dos centros urbanos em todo o território nacional, através da criação de emprego e da promoção da habitação atraindo novos residentes.

Pode candidatar-se ao IFRRU 2020 qualquer entidade, singular ou coletiva, pública ou provada, desde que cumpra os critérios de elegibilidade.

- 1.º Direito

O Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas

que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.
Os apoios podem ser concedidos, mediante candidatura e cumprimento dos requisitos de elegibilidade, a:

a) Famílias, para acederem a uma habitação adequada;

b) Entidades, para promoverem soluções habitacionais (Municípios, Entidades públicas, 3.º Setor, Associações de moradores e cooperativas de habitação e construção e Proprietários de imóveis situados em núcleos degradados).

- Habitação a Custos Controlados (HCC)

As Habitações a Custos Controlados (HCC) são construídas ou adquiridas com o apoio financeiro do Estado, que concede benefícios fiscais e financeiros para a sua promoção, e destinam-se a habitação própria e permanente dos adquirentes, ou a arrendamento.
A concessão destes apoios tem como pressuposto a construção de qualidade, e que obedeçam aos limites de área bruta, custos de construção e preço de venda fixados na Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 19/2019, de 17 de abril.
Podem promover habitações de custos controlados a Câmaras Municipais, Instituições
Os montantes máximos do financiamento podem atingir os 80% do valor de venda das habitações, com uma taxa de juro bonificado até 1/3 da taxa de referência para o cálculo das bonificações, ou taxa contratual se esta for menor.

B. Incentivos fiscais

- IMI

Artigo 44.º- B (EBF) - Outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis
Benefícios fiscal

Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 25% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética.
Os benefícios são aplicáveis pelo período de cinco anos.

Artigo 46.º (EBF) - Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação

- Isenção pelo período de três anos, sobre os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento coletável, para efeitos de IRS, no ano anterior, não seja superior a (euro) 153 300, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição

ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo.

A isenção acima referida abrange os arrumos, despensas e garagens, ainda que fisicamente separados, mas integrando o mesmo edifício ou conjunto habitacional, desde que utilizados exclusivamente pelo proprietário, inquilino ou seu agregado familiar, como complemento da habitação isenta.

- Isenção pelo período de três anos, sobre os prédios ou parte de prédios construídos de novo, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, quando se trate da primeira transmissão, na parte destinada a arrendamento para habitação, desde que reunidas as condições acima referidas, iniciando-se o período de isenção a partir da data da celebração do primeiro contrato de arrendamento.

- Tratando-se de prédios ampliados ou melhorados nos casos previstos, a isenção aproveita apenas ao valor patrimonial tributário correspondente ao acréscimo resultante das ampliações ou melhoramentos efetuados, tendo em conta, para a determinação dos respetivos limite e período de isenção, a totalidade do valor patrimonial tributário do prédio após o aumento derivado de tais ampliações ou melhoramentos.

Tal como referido, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda (euro) 125 000.

Artigo 112.º- A (CIMI)

Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com os valores tabelados.

- IVA

Lista I – Bens e Serviço sujeitos a taxa reduzida (6%) (CIVA)

Verba	Aplicação
2.18	As empreitadas de construção de imóveis de habitações económicas ou de habitações de custos controlados, independentemente do promotor, desde que tal classificação esteja certificada por autoridade competente do ministério da tutela.
2.19	As empreitadas de bens imóveis em que são donos da obra autarquias locais, empresas municipais cujo objeto consista na reabilitação e gestão urbanas detidas integralmente por organismos públicos, associações de municípios, empresas públicas responsáveis pela rede pública de escolas secundárias ou associações e corporações de bombeiros, desde que, em qualquer caso, as referidas obras sejam diretamente contratadas com o empreiteiro.

2.23[2]	Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.
2.25	As empreitadas de construção de imóveis e os contratos de prestações de serviços com ela conexas cujos promotores sejam cooperativas de habitação e construção, incluindo as realizadas pelas uniões de cooperativas de habitação e construção económica às cooperativas suas associadas no âmbito do exercício das suas atividades estatutárias, desde que as habitações se integrem no âmbito da política social de habitação, designadamente quando respeitem o conceito e os parâmetros de habitação de custos controlados, majorados em 20 %, desde que certificadas pelo Instituto Nacional de Habitação.

C. Apoios municipais

- TAXAS MUNICIPAIS

Redução ou isenção de acordo com o estabelecido no Código Regulamentar de Taxas Municipais ou outra regulamentação municipal em vigor.

Tabela 5- Quadro parcial de incentivos: Habitação - Obras de construção

	OBRAS DE CONSTRUÇÃO	Designação	Incentivo	Área territorial abrangida
HABITAÇÃO	Programas:	IFRRU 2020	Financiamento	ARU
		1.º Direito	Financiamento	Concelho
		Habitação a Custos Controlados (HCC)	Financiamento	Concelho
		IMI (EBF) Artigo 44.º- B - Outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis	Redução (5 anos, 25%)	Concelho
		IMI (EBF) Artigo 46.º - Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação	Isenção (3 anos)	Concelho
		IMI (CIMI) Artigo 112.º - A - Habitação própria e permanente	Redução (varia mediante n.º de dependentes)	Concelho
		IVA - Lista I do CIVA	Redução para 6%	
		Verba 2.18		Concelho
		Verba 2.19		Concelho
		Verba 2.23		ARU
		Verba 2.25		Concelho

[2] De acordo com a Informação Vinculativa da ATA, referente ao processo n.º 21440, de 01-07-2021, informa que, além da obra se localizar em ARU, deve fazer referência ao seu enquadramento em ORU publicada.

	Apoios municipais:	Taxas municipais	De acordo com a regulamentação municipal em vigor à data de entrada de pedido de licenciamento

8.1.3 HABITAÇÃO - ARRENDAMENTO

Durante anos, assistiu-se em Portugal a uma progressiva degradação do edificado, em parte consequência das limitações administrativas impostas ao valor das rendas, da pouca capacidade financeira dos proprietários para a realização das obras de conservação necessárias e da falta de apoios financeiros significativos à reabilitação do edificado. Atualmente, com as alterações ao enquadramento legal e fiscal em matéria de arrendamento urbano e de reabilitação urbana e a disponibilidade de um conjunto de instrumentos de financiamento para as obras de reabilitação, designadamente o IFRRU 2020 e o Reabilitar para Arrendar, estão reunidas as condições para que os proprietários cumpram o seu dever legal em matéria de conservação de edifícios e de garantia das condições mínimas de habitabilidade.

No âmbito da ELH, verificou-se um défice muito significativo do parque habitacional destinado a arrendamento. Esta ORU em articulação com a ELH, procurará divulgar e reforçar os programas e incentivos disponíveis possam contribuir para o aumento do arrendamento habitacional.

A. Programas

- Arrendamento acessível

Criado pelo Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio, o Programa de Arrendamento Acessível (PAA) é um programa de política de habitação que visa promover uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços compatíveis com os rendimentos das famílias. Com este programa o Governo quer contribuir para dar resposta às necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento não lhes permite aceder no mercado a uma habitação adequada às suas necessidades.

Qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, pode inscrever alojamentos na plataforma eletrónica do PAA, desde que os mesmos cumpram os limites de renda e as condições mínimas de segurança, salubridade e conforto estabelecidas.

Qualquer pessoa ou conjunto de pessoas (uma família, um grupo de amigos, etc.), pode registar uma candidatura a alojamento no âmbito do PAA, desde que o seu rendimento total seja inferior a um valor máximo definido pelo programa. Os estudantes ou formandos inscritos em cursos de formação profissional podem ser candidatos, mesmo que não possuam rendimentos próprios, desde que o pagamento da renda seja assegurado por pessoa com rendimentos.

- 1.º Direito

O Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.

Os apoios podem ser concedidos, mediante candidatura e cumprimento dos requisitos de elegibilidade, a:

c) Famílias, para acederem a uma habitação adequada;

d) Entidades, para promoverem soluções habitacionais (Municípios, Entidades públicas, 3.º Setor, Associações de moradores e cooperativas de habitação e construção e Proprietários de imóveis situados em núcleos degradados).

- Arrendamento Apoiado

A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio.

O regime do arrendamento apoiado é aplicável às habitações detidas, a qualquer título, por entidades das administrações direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais, do setor público empresarial e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, que por elas sejam arrendadas ou subarrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam.

Este regime aplica-se, ainda, ao arrendamento de habitações financiadas com apoio do Estado que, nos termos de lei especial, estejam sujeitas a regimes de renda fixada em função dos rendimentos dos arrendatários.

Todos os cidadãos nacionais e ou estrangeiros são beneficiários, desde que detentores de títulos válidos de permanência no território nacional, que reúnam as condições estabelecidas na legislação.

- Porta 65 jovem

O Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, criou o programa Porta 65 - Arrendamento por Jovens, que é um instrumento de apoio financeiro ao arrendamento por jovens, isolado, constituídos em agregados ou em coabitação, regulado por um conjunto de diplomas legais.

Tem como objetivo regular os incentivos aos jovens arrendatários, estimulando:

- Estilos de vida mais autónomos por parte de jovens sozinhos, em família ou em coabitação jovem;
- A reabilitação de áreas urbanas degradadas;
- A dinamização do mercado de arrendamento.

Este programa apoia o arrendamento de habitações para residência, atribuindo uma percentagem do valor da renda como subvenção mensal.
São beneficiários os jovens com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 35 anos (no caso de um casal de jovens, um dos elementos pode ter 36 anos, o outro elemento 34 anos, no máximo) que reúnam certas condições definidas pelo programa.

- NRAU

A Lei nº 31/2012, de 12 de novembro, procedeu à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano e introduziu várias medidas destinadas a dinamizar o mercado do arrendamento, destacando-se o mecanismo de negociação entre senhorio e arrendatário na atualização das rendas antigas, anteriores a 1990, salvaguardando-se as situações de carência económica e de arrendatários com 65 ou mais anos de idade ou com deficiência grave.
Este mecanismo destina-se a arrendatários e senhorios de contratos habitacionais celebrados antes da vigência do Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321 - B/90, de 15 de outubro e de contratos não habitacionais celebrados antes da vigência do Decreto-Lei n.º 257/95, de 30 de setembro.

B. Benefícios fiscais

- IMI

Artigo 45.º (EBF) - Prédios urbanos objeto de reabilitação
- Isenção por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação.

Artigo 46.º (EBF) - Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação
- Isenção pelo período de três anos, sobre os prédios ou parte de prédios construídos de novo, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, quando se trate da primeira transmissão, na parte destinada a arrendamento para habitação, desde que reunidas condições específicas, iniciando-se o período de isenção a partir da data da celebração do primeiro contrato de arrendamento.

Artigo 112.º, n.º 7 (CIMI)
Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma

redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados.

- IRS

Artigo 71.º (EBF) - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis

- Dedução à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que sejam objeto de ações de reabilitação.

- Isenção de tributação em IRS, pelo período de duração dos respetivos contratos, os rendimentos prediais obtidos no âmbito dos programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis, sendo, para efeitos de IRS, os rendimentos isentos obrigatoriamente englobados para efeitos de determinação da taxa a aplicar aos restantes rendimentos, quando o sujeito passivo opte pelo englobamento dos rendimentos prediais.

Para efeitos do acima referido, consideram-se programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis os programas de iniciativa municipal que tenham por objeto contratos de arrendamento e subarrendamento habitacional por um prazo mínimo de arrendamento não inferior a cinco anos e cujo limite geral de preço de renda por tipologia não exceda o definido nas tabelas 1 e 2 do anexo I à Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho.

- RENDIMENTOS PREDIAIS

Artigo 71.º (EBF) - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis

- Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de:

a) Imóveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação;

b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação.

- IRC

Artigo 71.º (EBF) - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis

- Isenção de tributação em IRC, pelo período de duração dos respetivos contratos, os rendimentos prediais obtidos no âmbito dos programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis.

Para efeitos do acima referido, consideram-se programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis os programas de iniciativa municipal que tenham por objeto contratos de arrendamento e subarrendamento habitacional por um prazo mínimo de arrendamento não inferior a cinco anos e cujo limite geral de preço de renda por tipologia não exceda o definido nas tabelas 1 e 2 do anexo I à Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho.

C. Apoios municipais

- CASA FELIZ - APOIO À RENDA

Programa Municipal de apoio a agregados cujos rendimentos sejam baixos.

Tabela 6- Quadro parcial de incentivos: Habitação - Arrendamento

HABITAÇÃO	ARRENDAMENTO	Designação	Incentivo	Área territorial abrangida
	Programas:	Arrendamento acessível	preços compatíveis com os rendimentos	Concelho
		1.º Direito	Financiamento	Concelho
		Arrendamento apoiado	preços compatíveis com os rendimentos	Concelho
		Porta 65 jovem	Apoio financeiro	Concelho
		NRAU	Atualização de rendas	Concelho
	Benefícios fiscais:	IMI (EBF) Artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação	Isenção (3 anos + 5anos	Concelho (prédios + 30 anos)
				ARU
			Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação	Concelho (prédios + 30 anos)
				ARU
		Artigo 71.º - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis	Isenção de tributação em IRS, (arrendamento habitacional a custos acessíveis)	ARU
			São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário	ARU

			relacionados com a reabilitação de imóveis arrendados.	
			Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5 %	ARU
			Isenção de tributação em IRC (programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis)	ARU
		IMI (CIMI) Artigo 112.º, n.º 7	Redução 20% - prédios urbanos arrendados	Freguesias ou zonas delimitadas
	Apoios municipais:	Casa Feliz - Apoio à renda	De acordo com a regulamentação municipal em vigor à data do pedido.	

8.2.1 ATIVIDADES ECONÓMICAS E EQUIPAMENTOS - OBRAS DE REABILITAÇÃO

As atividades económicas caraterizam a matriz empresarial do território de Vila Nova de Famalicão desde o século XIX. O dinamismo empreendedor posiciona o concelho como um dos mais exportadores do país e atrai investidores nacionais e estrageiros. É importante que os investidores estejam informados sobre programas de apoio e incentivos de forma a que a atividade económica se desenvolva e promova a criação de emprego, condição fundamental para a fixação de população e desenvolvimento do território.

A. Programas

- IFRRU 2020

Este programa- Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) - disponibiliza empréstimos em condições mais favoráveis face às existentes no mercado, para a reabilitação integral de edifícios, destinados a habitação ou a outras atividades, incluindo as soluções integradas de eficiência energética mais adequadas no âmbito dessa reabilitação. Este instrumento de política pública tem por objetivo contribuir para a revitalização dos centros urbanos em todo o território nacional, através da criação de emprego e da promoção da habitação atraindo novos residentes.

Pode candidatar-se ao IFRRU 2020 qualquer entidade, singular ou coletiva, pública ou provada, desde que cumpra os critérios de elegibilidade.

B. Benefícios fiscais

- IMI

Artigo 44.º (EBF) - Isenções

- Isenção sobre os prédios classificados como monumentos nacionais e os prédios individualmente classificados como de interesse público ou de interesse municipal, nos termos da legislação aplicável.

- Isenção os prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, reconhecidos pelo município como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local e que integrem o inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos previstos na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho.

Artigo 45.º (EBF) - Prédios urbanos objeto de reabilitação

- Isenção por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação.

Artigo 69.º (EBF) - Prédios situados nas áreas de localização empresarial (ALE)

- Isenção pelo período de 10 anos, sobre os prédios situados nas áreas de localização empresarial, adquiridos ou construídos pelas respetivas sociedades gestoras e pelas empresas que neles se instalarem.

A isenção fica dependente de reconhecimento prévio do interesse municipal pelo órgão competente do município.

O regime vigora para os imóveis adquiridos ou concluídos até 31 de dezembro de 2016.

Artigo 112.º, n.º 7 (CIMI)

Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados.

Artigo 112.º, n.º 12 (CIMI)

Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do EBF.

- IMT

Artigo 45.º (EBF) - Prédios urbanos objeto de reabilitação

- Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

- Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;
- Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação

Artigo 69.º (EBF) - Prédios situados nas áreas de localização empresarial (ALE)

- Isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de imóveis situados nas áreas de localização empresarial, efetuadas pelas respetivas sociedades gestoras e pelas empresas que nelas se instalarem.
- Isenção de imposto municipal sobre imóveis, pelo período de 10 anos, os prédios situados nas áreas de localização empresarial, adquiridos ou construídos pelas respetivas sociedades gestoras e pelas empresas que neles se instalarem.

O regime vigora para os imóveis adquiridos ou concluídos até 31 de dezembro de 2016.

- IRS

Artigo 71.º (EBF) - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis

- Dedução à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação;

Os encargos devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, consoante os casos.

- IRC

Artigo 59.º- I (EBF) - Prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história

Na determinação do lucro tributável dos sujeitos passivos de IRC que exerçam a título principal uma atividade comercial, industrial ou agrícola, bem como na determinação dos rendimentos empresariais e profissionais não abrangidos pelo regime simplificado dos sujeitos passivos de IRS, são considerados em 110 % do respetivo montante os gastos e perdas do período relativo a obras de conservação e manutenção dos prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, reconhecidas pelo município como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local e que integrem o inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social, nos termos previstos na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho.

Os gastos previstos no n.º 7 do artigo 41.º do Código do IRS são considerados em 110 % quando respeitem a prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, reconhecidas

pelo município como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local e que integrem o inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social, nos termos previstos na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho.

- MAIS-VALIAS

Artigo 71.º (EBF) - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis

- Mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, subsequente à intervenção, de imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento.

- IVA

Lista I – Bens e Serviço sujeitos a taxa reduzida (6%) (CIVA)

Verba	Aplicação
2.19	As empreitadas de bens imóveis em que são donos da obra autarquias locais, empresas municipais cujo objeto consista na reabilitação e gestão urbanas detidas integralmente por organismos públicos, associações de municípios, empresas públicas responsáveis pela rede pública de escolas secundárias ou associações e corporações de bombeiros, desde que, em qualquer caso, as referidas obras sejam diretamente contratadas com o empreiteiro.
2.23[3]	Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.

C. Apoios municipais

- TAXAS MUNICIPAIS

Redução ou isenção de acordo com o estabelecido no Código Regulamentar de Taxas Municipais ou outra regulamentação municipal em vigor.

- MADE 2IN

Instrumento para atração de investimentos de interesse municipal com incentivos fiscais e outros apoios.

[3] De acordo com a Informação Vinculativa da ATA, referente ao processo n.º 21440, de 01-07-2021, informa que, além da obra se localizar em ARU, deve fazer referência ao seu enquadramento em ORU publicada.

8.2.2 ATIVIDADES ECONÓMICAS E EQUIPAMENTOS - OBRAS DE CONSTRUÇÃO

A. Programas

- IFRRU 2020

Este programa- Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) - disponibiliza empréstimos em condições mais favoráveis face às existentes no mercado, para a reabilitação integral de edifícios, destinados a habitação ou a outras atividades, incluindo as soluções integradas de eficiência energética mais adequadas no âmbito dessa reabilitação. Este instrumento de política pública tem por objetivo contribuir para a revitalização dos centros urbanos em todo o território nacional, através da criação de emprego e da promoção da habitação atraindo novos residentes.

Pode candidatar-se ao IFRRU 2020 qualquer entidade, singular ou coletiva, pública ou provada, desde que cumpra os critérios de elegibilidade.

B. Benefícios fiscais

- IMI

Artigo 69.º (EBF) - Prédios situados nas áreas de localização empresarial (ALE)

- Isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de imóveis situados nas áreas de localização empresarial, efetuadas pelas respetivas sociedades gestoras e pelas empresas que nelas se instalarem.

- Isenção de imposto municipal sobre imóveis, pelo período de 10 anos, os prédios situados nas áreas de localização empresarial, adquiridos ou construídos pelas respetivas sociedades gestoras e pelas empresas que neles se instalarem.

O regime vigora para os imóveis adquiridos ou concluídos até 31 de dezembro de 2016.

- IMT

Artigo 69.º (EBF) - Prédios situados nas áreas de localização empresarial (ALE)

- Isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de imóveis situados nas áreas de localização empresarial, efetuadas pelas respetivas sociedades gestoras e pelas empresas que nelas se instalarem.

- Isenção de imposto municipal sobre imóveis, pelo período de 10 anos, os prédios situados nas áreas de localização empresarial, adquiridos ou construídos pelas respetivas sociedades gestoras e pelas empresas que neles se instalarem.

O regime vigora para os imóveis adquiridos ou concluídos até 31 de dezembro de 2016.

C. Apoios municipais

- TAXAS MUNICIPAIS

Redução ou isenção de acordo com o estabelecido no Código Regulamentar de Taxas Municipais ou outra regulamentação municipal em vigor.

- MADE 2IN

Instrumento para atração de investimentos de interesse municipal com incentivos fiscais e outros apoios.

Tabela 7- Quadro parcial de incentivos: Atividades económicas

ATIVIDADES ECONÓMICAS E EQUIPAMENTOS	OBRAS DE REABILITAÇÃO	Designação	Incentivo	Área territorial abrangida
	Programas:	IFRRU 2020	Financiamento	ARU
	Benefícios fiscais:	IMI (EBF) Artigo 44.º - Isenções (prédios classificados)	Isenção	Concelho
		IMI (EBF) Artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação	Isenção (3 anos)	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Isenção (3 anos)	ARU
		IMI (EBF) Artigo 69.º - Prédios situados nas áreas de localização empresarial	Isenção (10 anos)	ALE
		IMI (CIMI) Artigo 112.º, n.º 12 - Prédios classificados e c/ valor municipal	Redução 50%	Concelho
		IMT (EBF) Artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação	Isenção (3 anos)	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Isenção (3 anos)	ARU
		IMT (EBF) Artigo 69.º - Prédios situados nas áreas de localização empresarial	Isenção (10 anos)	ALE
		IRS (EBF) Artigo 71.º - Reabilitação de imóveis	Dedução à coleta, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos	ARU
		Mais-valias (EBF) Artigo 71.º - Intervenção em imóveis	Tributação à taxa autónoma de 5 %,	ARU
		IVA - Lista I do CIVA Verba 2.23	Redução para 6%	ARU
	Apoios municipais:	Taxas municipais	De acordo com a regulamentação municipal em vigor à data de entrada de pedido de licenciamento ou do pedido de apoio	
		MADE 2IN	Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal	
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO	Designação	Incentivo	Área territorial abrangida
	Programas:	IFRRU 2020	Financiamento	ARU
	Benefícios fiscais:	IMI (EBF) Artigo 69.º - Prédios situados nas áreas de localização empresarial	Isenção (10 anos)	ALE
		IMT (EBF) Artigo 69.º - Prédios situados nas áreas de localização empresarial	Isenção	ALE

	Apoios municipais:	Taxas municipais	De acordo com a regulamentação municipal em vigor à data de entrada de pedido de licenciamento ou do pedido de apoio	
		MADE 2IN	Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal	
	ARRENDAMENTO	IMI (CIMI) Artigo 112.º, n.º 6 - Prédios urbanos arrendados	Redução (20%)	Freguesias ou zonas delimitadas

9. SOLUÇÕES DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO

As soluções de financiamento assentam nos programas, benefícios e apoios referidos anteriormente. Importa sublinhar que as fontes de financiamento indicadas são as existentes à data da realização deste documento, ou seja, não dispensa a consulta integral na fonte nem da legislação aplicável atualizada. Aguarda-se, também, a tradução em concreto do Plano de Recuperação e Resiliência, assim como de programas do novo quadro comunitário, o que permitirá robustecer as opções de financiamento e adequar às operações.

A tabela que se segue, apresenta um conjunto de ações que se prevê desenvolver ao longo do âmbito temporal previsto para esta ORU. A mesma, será alvo de atualização sempre que se justifique, fruto de outras ações e instrumentos de financiamento que se revelem convenientes ao prosseguimento dos objetivos estabelecidos ou se escale para outro tipo de ORU.

Tabela 8- Ações a implementar na ORU

Componente	Cód.	Ação	Promotor	Tipo de financiamento ou benefício	Calendarização														
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
Ações territoriais	1	Reabilitação do parque edificado privado	Proprietários e investidores	Capitais próprios Fundo ambiental, IFRRU, Outros IF																
	2	Reabilitação do parque edificado público	MVNF	Orçamento municipal Outros IF																
	3	Colmatação de frentes urbana em consolidação	MVNF	Capitais próprios Fundo ambiental, IFRRU, Outros IF																
	4	Implementação da ELH	MVNF, Proprietários e investidores	IHRU, Outros IF																
Ações imateriais de ação municipal	5	Levantamento de edifícios em mau estado de conservação	MVNF	Orçamento municipal																
	6	Levantamento de edifícios em ruína	MVNF	Orçamento municipal																
	7	Atualização do levantamento de edifícios com valor cultural	MVNF	Orçamento municipal																
	8	Identificação e diagnóstico de possíveis edifícios públicos a incluir no FNRE	MVNF	Orçamento municipal																
	9	Divulgação de informação sobre eficiência energética em reabilitação de edifícios	MVNF	Orçamento municipal																
	10	Elaboração e monitorização da Carta Municipal de Habitação	MVNF	Orçamento municipal																
	11	Elaboração de um guia de boas práticas para a reabilitação de edifícios	MVNF	Orçamento municipal																
	12	Prémio Januário Godinho	MVNF	Orçamento municipal																
	13	Ações de divulgação das ORU	MVNF	Orçamento municipal																

	14	Acompanhamento e monitorização das ORU	MVNF	Orçamento municipal																
Instrumentos de natureza fiscal	15	Divulgação dos incentivos fiscais que decorrem do EBF	MVNF	Orçamento municipal																
	16	Divulgação dos incentivos fiscais que decorrem do IVA	MVNF	Orçamento municipal																
	17	Implementação e divulgação das penalizações fiscais decorrentes IMI	MVNF	Orçamento municipal																
Instrumentos de natureza regulamentar	18	Adoção de um regime especial de taxas municipais	MVNF	Orçamento municipal																
	19	Contributos para regulamentação municipal conexa com a reabilitação de edifícios	MVNF	Orçamento municipal																

O investimento privado, previsto nas ações territoriais, por ser de difícil confirmação e depender, em última análise, da vontade e disponibilidade do respetivo proprietário, tende a distribuir-se de modo homogéneo ao longo destes quinze anos. As medidas de divulgação, levantamentos e monitorização, que compete ao município serão realizadas de acordo com o enquadramento legal, quando assim se aplicar, ou mediante a necessidade de reforço e informação por parte de privados e investidores.

10. CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Determina o artigo 54.º do RJRU que a entidade gestora pode utilizar, consoante o tipo da respetiva ORU, instrumentos de execução. No caso de uma ORU simples os instrumentos de execução que se aplicam são os seguintes:

- Imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas

Caso seja atribuído a um edifício ou fração um nível de conservação 1 ou 2, a entidade gestora pode impor ao respetivo proprietário a obrigação de o reabilitar, determinando a realização e o prazo para a conclusão das obras ou trabalhos necessários à restituição das suas características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, de acordo com critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade.

Quando o proprietário, incumprindo a obrigação de reabilitar, não iniciar as operações urbanísticas compreendidas na ação de reabilitação que foi determinada, ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito sejam fixados, pode a entidade gestora tomar posse administrativa dos edifícios ou frações para dar execução imediata às obras determinadas, aplicando-se o disposto nos artigos 107.º e 108.º do RJUE.

- Empreitada única

A entidade gestora de uma operação de reabilitação urbana pode promover a reabilitação de um conjunto de edifícios através de uma empreitada única.

Salvo oposição dos proprietários, a entidade gestora, em representação daqueles, contrata e gere a empreitada única, a qual pode incluir a elaboração do projeto e a sua execução, podendo igualmente constituir parte de um contrato de reabilitação.

No caso de os proprietários se oporem à representação pela entidade gestora, devem contratar com aquela as obrigações a que ficam adstritos no processo de reabilitação urbana, designadamente quanto à fixação de prazos para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia e para execução das obras.

- Demolição de edifícios

A entidade gestora pode ordenar a demolição de edifícios aos quais faltem os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e cuja reabilitação seja técnica ou economicamente inviável.

Aplica -se à demolição de edifícios, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido nos artigos 89.º a 92.º do RJUE.

Tratando -se de património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação, não pode ser efetuada a sua demolição total ou parcial sem prévia e expressa autorização

da administração do património cultural competente, aplicando-se, com as devidas adaptações, as regras constantes do artigo 49.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
A aplicação do regime de demolição regulado nos números anteriores não prejudica, caso se trate de imóvel arrendado, a aplicação do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 306/2009, de 23 de outubro.

- Direito de preferência

A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana.
Tratando -se de património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação ou de imóveis localizados nas respetivas zonas de proteção, o direito de preferência da entidade gestora não prevalece contra os direitos de preferência previstos no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
O direito de preferência previsto no n.º 1 apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana, discriminando na declaração de preferência, nomeadamente, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo dentro do qual pretende executá-la.
O direito de preferência exerce -se nos termos previstos no RJIGT, para o exercício do direito de preferência do município sobre terrenos ou edifícios situados nas áreas do plano com execução programada, podendo ser exercido com a declaração de não aceitação do preço convencionado.
Nos casos previstos na parte final do número anterior, assiste às partes do contrato, primeiro ao vendedor e depois ao comprador:

a. O direito de reversão do bem quando não seja promovida a intervenção constante da declaração de preferência, aplicando-se o disposto no Código das Expropriações, com as devidas adaptações;

b. O direito de preferência na primeira alienação do bem.

- Arrendamento forçado

Após a conclusão das obras realizadas pela entidade gestora nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º, se o proprietário, no prazo máximo de quatro meses, não proceder ao ressarcimento integral das despesas incorridas pela entidade gestora, ou não der de arrendamento o edifício ou fração por um prazo mínimo de cinco anos afetando as rendas ao ressarcimento daquelas despesas, pode a entidade gestora arrendá-lo, mediante concurso público, igualmente por um prazo de cinco anos, renovável nos termos do artigo 1096.º do Código Civil.
O arrendamento previsto neste artigo não afasta o disposto no n.º 3 do artigo 73.º do RJUE.

Neste sentido o RJUE foi alterado, introduzindo o conceito de "arrendamento forçado" e as suas condições ((p) do art.º 2.º).

Entende-se por 'arrendamento forçado', o arrendamento de edifícios ou frações autónomas, assumido por uma entidade administrativa, pelo prazo estritamente necessário para o efeito, com o objetivo de garantir o ressarcimento das despesas incorridas com a realização de obras coercivas, através do recebimento das rendas relativas a contrato previamente existente à intervenção que se mantenha em vigor ou, quando este não exista ou tenha cessado a sua vigência, pela celebração de novo contrato.

Hoje é claramente injustificada, para além de lesiva do interesse público, a persistência de edifícios degradados, mais ainda quando estes estão habitados ou comportam riscos para segurança de pessoas e bens.
Neste contexto, e no quadro das soluções e respostas de política pública prosseguidas pela NGPH, aperfeiçoou-se o RJUE relativamente à determinação da execução de obras coercivas necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade das edificações, nos casos em que os proprietários não cumpram o seu dever legal.

A verdade é que, os municípios, atualmente, quando confrontados com situações que colocam em risco a segurança de pessoas e bens e que determinam a notificação de um proprietário para executar uma obra, muitas vezes não o conseguem fazer, seja porque os proprietários são incertos ou o seu paradeiro é desconhecido.
De igual modo, surgem dificuldades na notificação para a tomada de posse administrativa do imóvel, com vista à execução das obras por parte da câmara municipal, nos casos em que as mesmas não são realizadas pelo proprietário, quando intimado.
Quando a câmara municipal executa, em substituição do proprietário, as obras necessárias, e quando não haja pagamento voluntário por parte deste, têm surgido dificuldades em acionar os respetivos mecanismos de ressarcimento, assumindo ainda os municípios indevidamente os custos com o realojamento definitivo dos inquilinos.

Ou seja, todo o procedimento para a execução de obras coercivas acaba por não ser eficaz e, nessa medida, não alcança o seu potencial como um mecanismo de garantia da manutenção do edificado e da segurança, salubridade e condições mínimas de habitabilidade das populações. É, pois, urgente criar mecanismos que permitam aperfeiçoar este instrumento legal, tornando-o verdadeiramente operacional e um meio efetivo de intervenção pública nestes casos, pese embora se trate de uma mera faculdade, de que o município poderá lançar mão.

11. REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS

A importância de reabilitar edifícios prende-se, além doutros fatores (identidade e valor, por exemplo), com o facto dos edifícios serem responsáveis por cerca de 50% de todos os recursos naturais extraídos, 25% do consumo de água e 40% do consumo total de energia, resultando, em média, na produção de um terço das emissões globais de gases de efeito estufa e num terço de todos os resíduos gerados.

Este é um impacto negativo muito acentuado que resulta da tradicional economia linear, ainda predominante no setor, mas que começa a dar lugar a práticas mais sustentáveis para garantir o futuro e valorização da construção como a escolha das matérias-primas, o design dos componentes dos edifícios e o aproveitamento dos resíduos.

Uma das formas de reduzir o impacto é através da reabilitação de edifícios que além de manter a identidade dos lugares e a valorização do património existente, contribui para a sustentabilidade ambiental, através da redução de recursos, energia e tratamento de resíduos.

Tendo em conta o acima descrito, as ações de reabilitação consubstanciam 3 princípios fundamentais, previstos no Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho, que estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas, a saber:

- Princípio da proteção e valorização do existente

A atuação sobre o edificado existente deve sempre integrar a preocupação de uma adequada preservação e valorização da preexistência, bem como a sua conjugação com a melhoria do desempenho, que deve sempre orientar qualquer intervenção de reabilitação.

A proteção e valorização das construções existentes assenta no reconhecimento dos seus valores:

a) Artísticos ou estéticos;

b) Científicos ou tecnológicos; e

c) Socioculturais.

Os valores a que se refere o presente artigo assumem particular expressão no edificado corrente através das características arquitetónicas, construtivas e espaciais, que se refletem na sua singularidade e expressão de conjunto, na coerência construtiva e funcional, na adequação aos modos de vida, bem como no seu reconhecimento pela comunidade.

- Princípio da sustentabilidade ambiental

A atividade de reabilitação deve ser orientada para a minimização do seu impacto ambiental, assumindo o desígnio da preservação dos recursos naturais e da biodiversidade, com particular incidência na redução da extração e processamento de matérias-primas, produção de resíduos e emissão de gases nocivos.

A reabilitação de edifícios contribui para a sustentabilidade ambiental através do aumento da vida útil dos edifícios e deve privilegiar a reutilização de componentes da construção, a utilização de materiais reciclados, a redução da produção de resíduos, a utilização de materiais com reduzido impacto ambiental, a redução de emissão de gases com efeito estufa, a melhoria da eficiência energética e a redução das necessidades de energia, incluindo a energia incorporada na própria construção, bem como o aproveitamento de fontes de energia renováveis.
No fim da vida útil de componentes ou partes da construção, esgotadas as soluções de manutenção e reabilitação, devem ser privilegiadas ações de desconstrução ou desmontagem, de modo a responder aos objetivos previstos no número anterior, em detrimento da demolição, ainda que seletiva.

- Princípio da melhoria proporcional e progressiva

A melhoria da qualidade de vida e da habitabilidade deve estar subjacente a todas as intervenções no edificado existente, sendo alcançada de forma gradual e proporcional à natureza da intervenção a realizar, devendo adotar-se as medidas mais adequadas que são tanto mais profundas quanto maior for a intervenção.
As intervenções sobre o edificado existente devem ter em consideração uma relação custo-benefício, entendida em sentido lato, segundo diferentes perspetivas:
a) Curto e longo prazo;
b) Financeira, social e cultural;
c) Individual e coletiva;
d) Comunidade local e de uma visão global, considerando a região, país e o planeta.

Determina o artigo 89.º - A do RJUE a proibição de deterioração, ou seja, O proprietário não pode, dolosamente, provocar ou agravar uma situação de falta de segurança ou de salubridade, provocar a deterioração do edifício ou prejudicar o seu arranjo estético.
Para tal, presume-se, salvo prova em contrário, existir violação pelo proprietário do disposto no número anterior nas seguintes situações:
a) Quando o edifício, encontrando -se total ou parcialmente devoluto, tenha apenas os vãos do piso superior ou dos pisos superiores desguarnecidos;
b) Quando estejam em falta elementos decorativos, nomeadamente cantarias ou revestimento azulejar relevante, em áreas da edificação que não sejam acessíveis pelos transeuntes, sendo patente que tal falta resulta de atuação humana.

Quer para esta situação, quer para a avaliação do estado de conservação de edifícios é necessário a realização de uma vistoria para aferição do nível de anomalias existentes no edificado. Mediante a aferição do estado de conservação é que se identifica o nível em que se encontra o edifício ou fração.

11.1 ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Para efeito do acima referido, mas também para efeitos de benefícios fiscais em sede de IMI e IMT ao abrigo do EBF, nomeadamente da aplicação do artigo 45.º, é estabelecido que o *"estado de conservação"* de um edifício ou fração seja determinado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. De acordo com esta legislação, a análise do estado de conservação terá como base o Método de Avaliação do Estado de Conservação dos Edifícios (MAEC), estando aí definidos os critérios de avaliação e as regras para a determinação do coeficiente de conservação.

A avaliação do estado de conservação é realizada com base numa vistoria visual detalhada (37 elementos funcionais), e consubstanciada no preenchimento de uma ficha de avaliação (modelo este também publicado no diploma legal referido no parágrafo anterior), não se recorrendo à consulta de projetos, à análise do historial de obras ou à realização de ensaios ou sondagens. Considera-se que apenas com a vistoria é possível realizar uma despistagem das principais anomalias e obter resultados com um grau de rigor adequado ao objetivo de determinação do nível de conservação. O modelo de ficha de avaliação do estado de conservação de prédio ou frações urbanas a aplicar neste tipo de processos é apresentada em anexo ao presente documento.

Para efeitos da aplicabilidade dos benefícios fiscais descritos anteriormente, esta avaliação tem como objetivo verificar que as obras de reabilitação executadas sobre o prédio ou fração contribuem para uma melhoria de um mínimo de 2 níveis face à avaliação inicial, sendo necessário obter a classificação mínima de "bom", de acordo com os níveis de conservação indicados no quadro seguinte (cf. artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro).

Tabela 9- Níveis de estado de conservação de edifícios

Nível	Estado de conservação
5	Excelente
4	Bom
3	Médio
2	Mau
1	Péssimo

Para que os proprietários possam de facto usufruir deste conjunto significativo de benefícios fiscais, importa que a estrutura técnica e política da CMVNF esteja capacitada para responder às solicitações.

O primeiro pressuposto é o de que o Município, enquanto entidade gestora da ORU, tome conhecimento efetivo do estado de conservação do prédio antes e depois da ação de reabilitação, sendo o impulso dado pelo proprietário, mediante requerimento /

comunicação à Câmara Municipal. Assim, cabe ao proprietário comunicar à entidade gestora as obras que pretende efetuar, iniciando para o efeito um processo para a reabilitação de prédios urbanos ou frações de prédios urbanos.

No âmbito do artigo 45.º do EBF, prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:
a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do RJRU;
b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro.

A comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação é da competência da câmara municipal, incumbindo-lhe certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação.

Para efeitos artigo 71.º do EBF, considera-se:
'Ações de reabilitação' são as intervenções de reabilitação de edifícios, tal como definidas no RJRU, ou seja, recorre-se à definição da alínea i) do artigo 2.º:

«Reabilitação de edifícios» a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas.

As operações urbanísticas de reabilitação são as previstas no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), tal e qual definidas pelo RJUE:
a) Obras de conservação;
b) Obras de reconstrução;
c) Obras de alteração;
d) Obras de ampliação;

e) Obras de demolição, desde que seja comprovada a irreversibilidade estrutural do edifício e a obra de substituição cumpra o disposto nos artigos seguintes.

Pretende-se que estes processos sejam simples, flexíveis, prioritários e céleres, contribuindo assim de forma decisiva para eliminar as demoras e os custos de contexto em matéria de aprovação de projetos e para incutir uma dinâmica relevante nesta matéria.

Uma vez que o foco neste tipo de ORU aponta para a reabilitação de edifícios, é desejável que a condução do processo de licenciamento ou de comunicação prévia da operação urbanística, intercale as vistorias com o desenvolvimento do projeto, seguindo os passos seguintes:

Figura 17- Condução processual de licenciamento de obras de reabilitação

01. Reunião prévia com o Requerente e/ou autor ou coordenador do processo;
02. Visita ao local onde se pretende a realização da pretensão (pode ser em simultâneo com o ponto 3);
03. Elaboração da Ficha de Inventário do Património Cultural e realização da 1.ª avaliação nos termos do MAEC - Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios (pode ser em simultâneo com o ponto 2);
04. Comunicação da Ficha de Inventário do Património Cultural e da Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios;
05. Instrução do processo de Reabilitação de Edifício e apreciação da arquitetura de Reabilitação de Edifício segundo os procedimentos previstos do RJUE;
06. Comunicação do início dos trabalhos;
07. Comunicação do fim dos trabalhos;
08. Realização da 2.ª avaliação nos termos do MAEC - Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios;
09. Emissão de Certidão e comunicação ao Serviço de Finanças.

O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no artigo 45.º do EBF deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente

comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

A anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e as correspondentes restituições são efetuadas pelo serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação prevista na parte final do número anterior.

A prorrogação da isenção prevista IMI está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela Câmara Municipal nos termos do n.º 4 do presente artigo.

O regime previsto no artigo 45.º do EBF não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.

11.2 PENALIZAÇÃO DE IMI

Sendo evidente que o conjunto de benefícios fiscais anteriormente descritos, e em vigor desde a publicação desta ARU em Diário da República, se revela atrativo para os proprietários e promotores que pretendam investir no mercado imobiliário, considera-se oportuno equacionar ir mais além nesta política de incentivo à reabilitação urbana, não só beneficiando os proprietários que façam obras de reabilitação (discriminação positiva), mas também penalizando os proprietários que descurem a manutenção do seu património edificado (discriminação negativa).

Deste modo, propõe-se um conjunto de majorações e minorações em sede do IMI previstas no CIMI (dependentes de iniciativa municipal e que carecem de deliberação em sede de Assembleia Municipal), especificamente:

Tabela 10- Quadro geral de benefícios e penalizações de âmbito fiscal decorrentes do CIMI

Enq. Legal	Benefício ou penalização
Artigo 112º (n.º 3)	O património imobiliário público sem utilização, nos termos definidos em diploma próprio, as taxas do imposto municipal sobre imóveis são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos: a) De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio; b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.
Artigo 112º (n.º 6)	Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que

	sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto
Artigo 112º (n.º 8)	Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.
Artigo 112.º - B (n.º 1)	Os prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de dois anos, os prédios em ruínas, bem como os terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, como tal definidas em diploma próprio, estão sujeitos ao seguinte agravamento, em substituição do previsto no n.º 3 do artigo 112.º: a) A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º é elevada ao sêxtuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 10 %; b) O agravamento referido tem como limite máximo o valor de 12 vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º As receitas obtidas pelo agravamento acima, na parte em que as mesmas excedam a aplicação do n.º 3 do artigo 112.º, são afetas pelos municípios ao financiamento das políticas municipais de habitação.

12. INFORMAÇÃO SÍNTESE DA ORU

Tabela 11- Quadro resumo da ORU

Designação da ARU	Área de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado
Publicação em Diário da República	
Designação da ORU	Estratégia de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado
Área	623,74 ha
Entidade gestora	Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Âmbito temporal	15 anos
Tipo de ORU	ORU simples - instrumento próprio

Tendo em conta as ações previstas e tudo o demais referido, propõe-se que para a monitorização e avaliação desta ORU sejam considerados os seguintes indicadores:

Tabela 12- Quadro de indicadores para monitorização e avaliação da ORU

Indicadores:
Número de ações imateriais
Número de edifícios habitacionais reabilitados
Número de edifícios com incorporação de sistemas de sustentabilidade ambiental
Número de edifícios reabilitados com classificação energética A ou superior
Número de casos que recorreram a programas, benefícios ou apoios (interferência do município)

O presente documento, sobretudo no que respeita a programas, benefícios ou apoios não dispensa a consulta integral da legislação aplicável ou respetiva regulamentação. O quadro abaixo indica os links que deverão ser consultados para obtenção integral e atualizada da informação existente no âmbito desta ERU.

Tabela 13- Quadro de informação para consulta em complemento à ORU

Portal do Município:
https://www.famalicao.pt/ifrru-urbanismo
https://www.famalicao.pt/apoio-as-rendas
https://www.famalicao.pt/passe-senior-feliz
https://www.famalicao.pt/portal-famalicao-made-in
Portal da Habitação:
https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/arrendamento-acessivel
https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/1.%C2%BA-direito
https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/arrendamento-apoiado
https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/porta-65-jovem
https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/nrau
https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/o-que-e-rpa-ha
https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/casa-eficiente-2020
https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/fundo-nacional-para-a-reabilitacao-do-edificado
https://ifrru.ihru.pt/
Portal das Finanças:
https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/bf_rep/Pages/estatuto-dos-beneficios-fiscais-indice.aspx
https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/civa_rep/Pages/codigo-do-iva-indice.aspx
Outros:
https://www.fundoambiental.pt/

ANEXOS

01- PLANTA ARU

02- FICHA MAEC

03- QUADROS DE INCENTIVOS

04- QUANDO DAS AÇÕES A IMPLEMENTAR

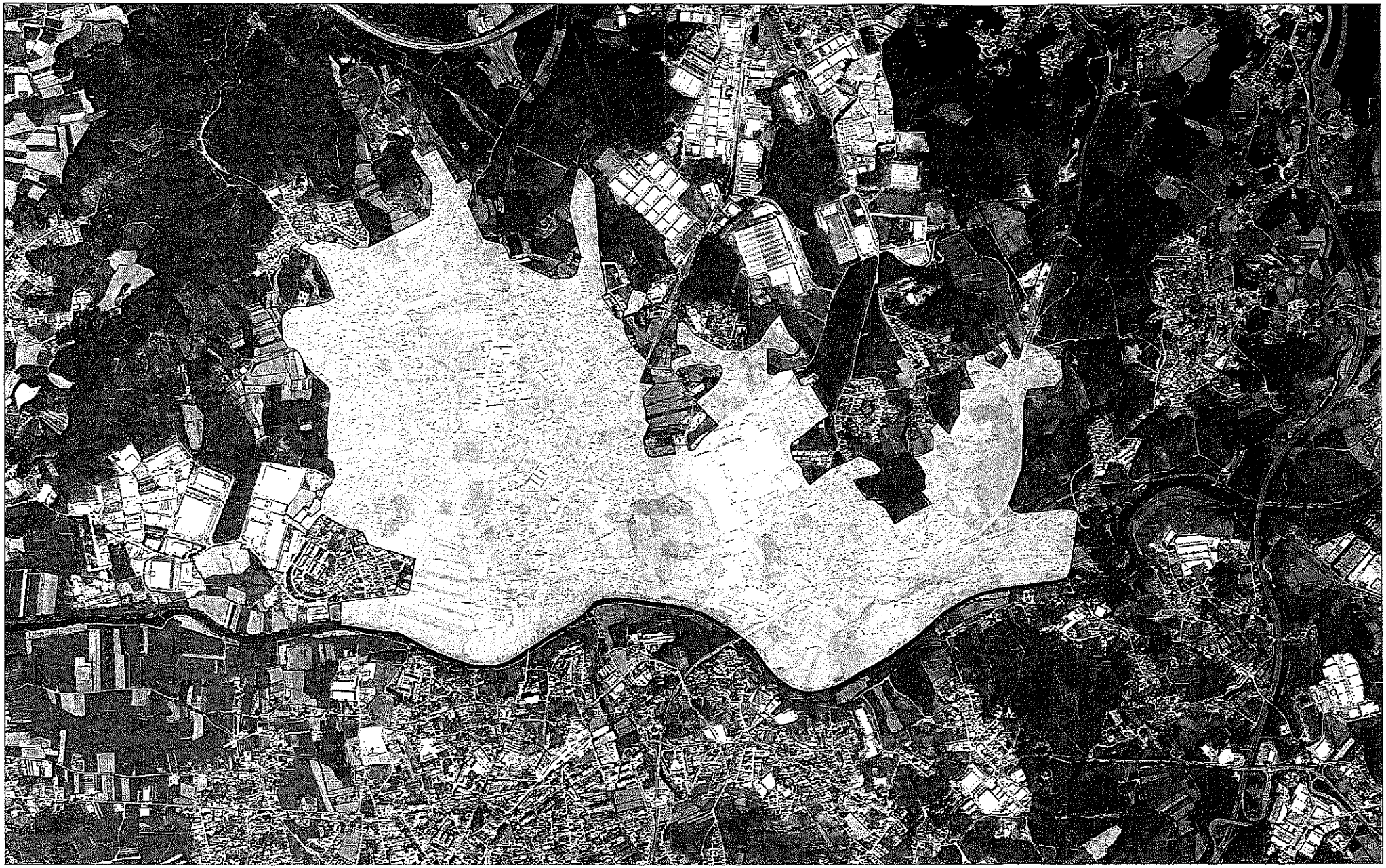

0 100 200 300 Meters

623.74 (ha)

Outubro 2021

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA RIBEIRÃO_LOUSADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

01- PLANTA ARU

02- FICHA MAEC

NRAU – NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO
Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios
(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

código do locado | boletim da ficha

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pç.: _____

Número: _____ Andar: _____ Localidade: _____ Código postal: _____ - _____

Distrito: _____ Concelho: _____ Freguesia: _____

Artigo matricial: _____ Fracção: _____ Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
___	___	_____	_____	___	_____

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

Edifício	Anomalias: Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☐		x 6 =	
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐		x 5 =	
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
5. Revestimentos de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
9. Dispositivos de protecção contra quedas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
13. Instalação eléctrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
14. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☐		x 5 =	
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
22. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐		x 5 =	
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
26. Dispositivos de protecção de vãos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
27. Dispositivos de protecção contra quedas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
33. Instalação eléctrica	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações (a) _____

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis (b) _____

Índice de anomalias (a/b) _____

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas
_____	.....	_____
_____	.....	_____
_____	.....	_____
_____	.....	_____

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declaro que:

- O estado de conservação do locado é:
  Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☐
- **O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é _____ (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)**
- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes: Sim ☐ Não ☐

G. OBSERVAÇÕES

.....

.....

.....

.....

.....

H. TÉCNICO

Nome do técnico:..... Data de vistoria: ____/____/_____

I. COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO (preenchimento pela CAM)

Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, declara-se que o locado acima identificado possui o seguinte Coeficiente de Conservação: _____

Data de emissão: ____/____/_____ (Validade: 3 anos)

(O preenchimento da ficha deve ser realizado de acordo as instruções de aplicação disponibilizadas no endereço electrónico www.portaldahabitacao.pt/vau)

03-QUADROS DE INCENTIVOS

Quadro parcial de incentivos - Habitação - Obras de reabilitação

	OBRAS DE REABILITAÇÃO	Designação	Incentivo	Área territorial abrangida
HABITAÇÃO	Programas:	IFRRU 2020	Financiamento	ARU
		1.º Direito	Financiamento	Concelho
		Reabilitar para Arrendar- Habitação Acessível (RPA-HA)	Financiamento	Concelho
		Casa eficiente 2020	Empréstimo	Concelho
		Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE)	Fundo de investimento	Concelho
		Fundo Ambiental	Financiamento	Concelho
	Benefícios fiscais:	IMI (EBF) Artigo 44.º - Isenções (prédios classificados)	Isenção	Concelho
		IMI (EBF) Artigo 44.º- B - Outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis	Redução (5 anos, 25%)	Concelho
		IMI (EBF) Artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação	Isenção (3+5anos)	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Isenção (3+5anos)	ARU
			Redução taxas de vistoria	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Redução taxas de vistoria	ARU
		IMI (EBF) Artigo 46.º - Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação	Isenção (3 anos)	Concelho
		IMI (CIMI) Artigo 112.º, n.º 6 - Operações de reabilitação urbana	Majoração ou minorar 30%	Freguesias ou zonas delimitadas
		IMI (CIMI) Artigo 112.º, n.º 12 - Prédios classificados e c/ valor municipal	Redução (50%)	Concelho
		IMI (CIMI) Artigo 112.º - A - Habitação própria e permanente	Redução (varia mediante n.º de dependentes)	Concelho
		IMT (EBF) Artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação	Isenção	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Isenção	ARU
			Redução taxas de vistoria	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Redução taxas de vistoria	ARU
		IRS (EBF) Artigo 71.º - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis	Dedução à coleta, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos	ARU
		Mais-valias (EBF) Artigo 71.º - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis	Tributadas à taxa autónoma de 5 %,	ARU
		IVA - Lista I do CIVA	Redução para 6%	
		Verba 2.18		Concelho
		Verba 2.19		Concelho

		Verba 2.23		ARU
		Verba 2.24		Concelho
		Verba 2.25		Concelho
		Verba 2.26		Concelho
		Verba 2.27		Concelho
	Apoios municipais:	Taxas municipais	De acordo com a regulamentação municipal em vigor à data de entrada de pedido de licenciamento ou do pedido de apoio.	
		Casa Feliz - apoio a obras		

Quadro parcial de incentivos - Habitação - Obras de construção

HABITAÇÃO	OBRAS DE CONSTRUÇÃO	Designação	Incentivo	Área territorial abrangida
	Programas:	IFRRU 2020	Financiamento	ARU
		1.º Direito	Financiamento	Concelho
		Habitação a Custos Controlados (HCC)	Financiamento	Concelho
		IMI (EBF) Artigo 44.º- B - Outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis	Redução (5 anos, 25%)	Concelho
		IMI (EBF) Artigo 46.º - Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação	Isenção (3 anos)	Concelho
		IMI (CIMI) Artigo 112.º - A - Habitação própria e permanente	Redução (varia mediante n.º de dependentes)	Concelho
		IVA - Lista I do CIVA	Redução para 6%	
		Verba 2.18		Concelho
		Verba 2.19		Concelho
		Verba 2.23		ARU
		Verba 2.25		Concelho
	Apoios municipais:	Taxas municipais	De acordo com a regulamentação municipal em vigor à data de entrada de pedido de licenciamento	

Quadro parcial de incentivos - Habitação - Arrendamento

HABITAÇÃO	ARRENDAMENTO	Designação	Incentivo	Área territorial abrangida
	Programas:	Arrendamento acessível	preços compatíveis com os rendimentos	Concelho
		1.º Direito	Financiamento	Concelho
		Arrendamento apoiado	preços compatíveis com os rendimentos	Concelho
		Porta 65 jovem	Apoio financeiro	Concelho
		NRAU	Atualização de rendas	Concelho
	Benefícios fiscais:	IMI (EBF) Artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação	Isenção (3 anos + 5anos	Concelho (prédios + 30 anos)
				ARU

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE RIBEIRÃO/LOUSADO

			Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação	Concelho (prédios + 30 anos)
				ARU
		Artigo 71.º - Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis	Isenção de tributação em IRS, (arrendamento habitacional a custos acessíveis)	ARU
			São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de imóveis arrendados.	ARU
			Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5 %	ARU
			Isenção de tributação em IRC (programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis)	ARU
		IMI (CIMI) Artigo 112.º, n.º 7	Redução 20% - prédios urbanos arrendados	Freguesias ou zonas delimitadas
	Apoios municipais:	Casa Feliz - Apoio à renda	De acordo com a regulamentação municipal em vigor à data do pedido.	

Quadro parcial de incentivos - Atividades económicas

	OBRAS DE REABILITAÇÃO	Designação	Incentivo	Área territorial abrangida
ATIVIDADES ECONÓMICAS E EQUIPAMENTOS	Programas:	IFRRU 2020	Financiamento	ARU
	Benefícios fiscais:	IMI (EBF) Artigo 44.º - Isenções (prédios classificados)	Isenção	Concelho
		IMI (EBF) Artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação	Isenção (3 anos)	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Isenção (3 anos)	ARU
		IMI (EBF) Artigo 69.º - Prédios situados nas áreas de localização empresarial	Isenção (10 anos)	ALE
		IMI (CIMI) Artigo 112.º, n.º 12 - Prédios classificados e c/ valor municipal	Redução 50%	Concelho
		IMT (EBF) Artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação	Isenção (3 anos)	Concelho (prédios c/ + 30 anos)
			Isenção (3 anos)	ARU
		IMT (EBF) Artigo 69.º - Prédios situados nas áreas de localização empresarial	Isenção (10 anos)	ALE
		IRS (EBF) Artigo 71.º - Reabilitação de imóveis	Dedução à coleta, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos	ARU
		Mais-valias (EBF) Artigo 71.º - Intervenção em imóveis	Tributação à taxa autónoma de 5 %,	ARU
		IVA - Lista I do CIVA Verba 2.23	Redução para 6%	ARU
	Apoios municipais:	Taxas municipais	De acordo com a regulamentação municipal em vigor à data de entrada de pedido de licenciamento ou do pedido de apoio	

		MADE 2IN	Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal	
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO	Designação	Incentivo	Área territorial abrangida
	Programas:	IFRRU 2020	Financiamento	ARU
	Benefícios fiscais:	IMI (EBF) Artigo 69.º - Prédios situados nas áreas de localização empresarial	Isenção (10 anos)	ALE
		IMT (EBF) Artigo 69.º - Prédios situados nas áreas de localização empresarial	Isenção	ALE
	Apoios municipais:	Taxas municipais	De acordo com a regulamentação municipal em vigor à data de entrada de pedido de licenciamento ou do pedido de apoio	
		MADE 2IN	Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal	
	ARRENDAMENTO	IMI (CIMI) Artigo 112.º, n.º 6 - Prédios urbanos arrendados	Redução (20%)	Freguesias ou zonas delimitadas

04- QUANDO DAS AÇÕES A IMPLEMENTAR

Componente	Cód.	Ação	Promotor	Tipo de financiamento ou benefício	Calendarização															
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
Ações territoriais	1	Reabilitação do parque edificado privado	Proprietários e investidores	Capitais próprios Fundo ambiental, IFRRU, Outros IF																
	2	Reabilitação do parque edificado público	MVNF	Orçamento municipal Outros IF																
	3	Colmatação de frentes urbana em consolidação	MVNF	Capitais próprios Fundo ambiental, IFRRU, Outros IF																
	4	Implementação da ELH	MVNF, Proprietários e investidores	IHRU, Outros IF																
Ações imateriais de ação municipal	5	Levantamento de edifícios em mau estado de conservação	MVNF	Orçamento municipal																
	6	Levantamento de edifícios em ruína	MVNF	Orçamento municipal																
	7	Atualização do levantamento de edifícios com valor cultural	MVNF	Orçamento municipal																
	8	Identificação e diagnóstico de possíveis edifícios públicos a incluir no FNRE	MVNF	Orçamento municipal																
	9	Divulgação de informação sobre eficiência energética em reabilitação de edifícios	MVNF	Orçamento municipal																
	10	Elaboração e monitorização da Carta Municipal de Habitação	MVNF	Orçamento municipal																
	11	Elaboração de um guia de boas práticas para a reabilitação de edifícios	MVNF	Orçamento municipal																
	12	Prémio Januário Godinho	MVNF	Orçamento municipal																
	13	Ações de divulgação das ORU	MVNF	Orçamento municipal																
	14	Acompanhamento e monitorização das ORU	MVNF	Orçamento municipal																
Instrumentos de natureza fiscal	15	Divulgação dos incentivos fiscais que decorrem do EBF	MVNF	Orçamento municipal																
	16	Divulgação dos incentivos fiscais que decorrem do IVA	MVNF	Orçamento municipal																
	17	Implementação e divulgação das penalizações fiscais decorrentes IMI	MVNF	Orçamento municipal																
Instrumentos de natureza regulamentar	18	Adoção de um regime especial de taxas municipais	MVNF	Orçamento municipal																
	19	Contributos para regulamentação municipal conexa com a reabilitação de edifícios	MVNF	Orçamento municipal																

OBRAS MUNICIPAIS:

1 – "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/ Reabilitação - Trabalhos complementares" (Página 104)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais
public works

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade / Reabilitação" – Trabalhos complementares

A 21 de maio 2020 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade / Reabilitação" ao agrupamento Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A. e Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelo valor de 7.676.040,38 euros (sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quarenta euros e trinta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos não previstos, cuja espécie e/ou quantidade não estavam previstas no contrato e que se tornaram imprescindíveis para a execução e finalização da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária (anexo 1).

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 880.415,21 € + IVA (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze euros e vinte e um cêntimos), conforme anexo 2, que representa 11,47% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais para trabalhos complementares, ao abrigo do n.º 2, do art.º 370º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que todos estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves que impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a adjudicação dos mesmos ao abrigo do n.º 1 do artigo 370º do CCP e a elaboração da respetiva adenda (anexo 3).

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Ordenar ao agrupamento Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A. e Alexandre Barbosa Borges, S.A., contribuintes nº 500499675 e 500553408, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3. Autorizar o pagamento da respetiva despesa aos adjudicatários, no valor de 880.415,21 euros (oitocentos e oitenta, quatrocentos e quinze e vinte e um cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 3477/2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal (Mário Passos, Prof. Doutor)

Informação interna N.º 5267/2022

De: DOM - DV/Técnicos de Vias

Data: 14-03-2022

Assunto: "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade / Reabilitação" - Trabalhos Complementares

A obra supracitada foi adjudicada ao Agrupamento DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A. e Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelo valor de 7.676.040,38€ + IVA.

No decorrer da execução da obra foram verificadas especificidades que não são passíveis de serem constatadas na fase de estudo de planeamento. As zonas de intervenção apontam-se como parte da cidade bastante antigas, o que implica a parca informação sobre as infraestruturas existentes.
Parte da intervenção foi outrora uma via de enorme preponderância nas décadas que nos antecederam, fazendo a ligação entre a cidade do Porto e Braga, a EN14. O subsolo destas zonas encontra-se abastecido com galerias, reduzindo a possibilidade de ocupação para as infraestruturas que se encontravam no projeto, obrigando assim ao acompanhamento constante das equipas de projetistas, tal como a visita constantes dos concessionários de redes que não se encontram sob alçada do Município.
Perante estas vicissitudes, foi premente encontrar soluções no que diz respeito às infraestruturas de Telecomunicações, Rede de Águas Pluviais, Redes de Águas Residuais, para além de outros trabalhos.
No decorrer da execução de obra verificou-se uma alteração das árvores existentes, decorrente do aumento de porte ocorrido no espaço temporal existente entre o anteprojeto e o projeto de execução.
A preservação destes espaços verdes, impôs a alteração da localização dos passadiços previstos, traduzindo numa alteração do suporte dos mesmos.
Os trabalhos agora propostos têm o valor de 880.415,21 € + IVA (11,47% do valor da empreitada), situando-se assim dentro dos novos limites legais aplicáveis a este caso, visto que o facto que originou os trabalhos complementares ocorreu após a entrada em vigor da Lei n.º 30 /2021, de 21 de maio.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Dado que estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e impliquem consideráveis prejuízos para o dono de obra, propõe-se a adjudicação destes trabalhos como trabalhos complementares ao abrigo do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, propõe-se que seja ordenada ao adjudicatário a execução destes trabalhos, como trabalhos complementares, ao abrigo do disposto do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos, com vista à apresentação de soluções com melhor desempenho, durabilidade e resistência que o previsto em projeto e aprovada a respetiva adenda.

Caso estes trabalhos sejam aprovados, não haverá alteração do prazo de execução da empreitada.

PPI 46/2019: 300.574,00 € + IVA
PPI 92/2016: 579.841,21 € + IVA

Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão,

Paulo Bastos

Famalicão

EMPREITADA: Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade / Reabilitação

Trabalhos Complementares 1

Código	DESIGNAÇÃO	Quant.	Un	Preço	Total Parcial	Total	Total por praça
1	Praça D. MARIA II						
1.1	Reabilitação						
1.1.1	TM04 - ITUR						
1.1.1.1	Tubagem Fornecimento e Instalação dos seguintes tubos, enterrados em vala técnica:						
1.1.1.1.1	PEAD corrugado Ø 110	5762,57	m	4,95 €	28 524,72 €		
1.1.1.1.2	TRITUBO PEAD corrugado Ø 40	1769,19	m	12,25 €	21 672,58 €		
1.1.1.1.3	Tubo de PEAD Ø 63 mm2	520,00	m	2,63 €	1 367,60 €		
1.1.1.2	Câmaras de visita Fornecimento e Instalação das seguintes caixas de visita, com tampa regulamentar						
1.1.1.2.1	Do tipo CVR2	24,00	un	760,72 €	18 257,28 €		
1.1.1.3	Valas Técnicas em leito de areia Abertura e tapamento das seguintes valas, incluindo dispositivos de sinalização, colocação da tubagem e os restantes acessórios:						
1.1.1.3.1	Vala do tipo A	1773,19	ml	24,90 €	44 152,43 €		
1.1.1.3.2	Vala do tipo B	175,00	ml	24,90 €	4 357,50 €		
1.1.1.4	Diversos						
1.1.1.4.1	Acessórios regulamentares e ensaios gerais	1,00	vg	2 690,00 €	2 690,00 €		
1.1.1.5	Câmara de Visita Multi-operador (CVM)	3,00	un	345,78 €	1 037,34 €		
1.1.1.6	Ligação às Redes Existentes de ITUR	16,00	un	185,00 €	2 960,00 €		
1.1.1.2	Rede de Terras						
1.1.1.2.1	Fornecimento e montagem, conforme peças escritas e desenhadas:						
1.1.2.1.1	Eléctrodos de terras						
1.1.2.1.1.1	Eléctrodos de terras do tipo piquet e acessórios	7,00	un	16,13 €	112,91 €		
1.1.2.1.2	Condutores e cabos electricos						
1.1.2.1.2.1	Enfiados em tubos						
1.1.2.1.2.1.1	H07V - R1G25 (V/A)	15,00	ml	3,23 €	48,45 €		
1.1.2.1.2.1.1.1	Tubagem						
1.1.2.1.2.1.1.1.1	Tubo de PEAD Ø 63 mm2	15,00	ml	2,63 €	39,45 €	125 220,26 €	
1.1.2	TM 07 - Tampa em Aço Corten Caleira Técnica						
1.1.2.1	Fornecimento e execução de chapa de aço corten, com 6mm de espessura, com tampas de acesso de 10 em 10metros, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos, conforme projeto de arquitetura e pormenores de construção.	13,50	m^2	179,80 €	2 427,30 €	2 427,30 €	
1.1.3	TM 17 - Fornecimento e instalação de tubagem adicional nas fontes						
1.1.3.1	Fornecimento e instalação de tubagem em PVC PN6, de diâmetro 160 mm, incluído todos os materiais necessários aos seu correcto funcionamento;	48,00	ml	25,98 €	1 246,85 €		
1.1.3.2	Fornecimento e instalação de joelhos a 90º em PVC PN16, de diâmetro 160 mm, incluído todos os materiais necessários aos seu correcto funcionamento;	6,00	un	108,15 €	648,92 €		
1.1.3.3	Fornecimento e instalação de tês 90º em PVC PN16, de diâmetro 200x160 mm, incluído todos os materiais necessários aos seu correcto funcionamento;	3,00	un	306,65 €	919,94 €		
1.1.3.4	Fornecimento e instalação de joelhos a 45º em PVC PN16, de diâmetro 160 mm, incluído todos os materiais necessários aos seu correcto funcionamento;	6,00	un	97,38 €	584,26 €		
1.1.3.5	Valas Técnicas em leito de areia Abertura e tapamento das seguintes valas, incluindo dispositivos de sinalização, colocação da tubagem e os restantes acessórios.	48,00	ml	10,09 €	484,32 €	3 884,29 €	
1.1.4	TM 20 - Maior valia para susbtituição dos tutores das arvores para tutores em bambu						
1.1.4.1	Substituição dos tutores das árvores para CANA DE BAMBU 360 cm 30/35 (Paq.25)	385,00	un	4,03 €	1 551,55 €	1 551,55 €	
1.1.5	TM 21 - Alterações na sala do PT do Quisoque novo						
1.1.5.1	Fornecimento e aplicação de betão leve com 50cm de espessura sobre a laje de betão armado, incluindo execução de caleiras, escadas e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos, conforme projeto aprovado pela EDP.	11,10	m3	497,50 €	5 522,25 €	5 522,25 €	138 605,65 €
1.2	Mobilidade						
1.2.1	TM 02 - Rede de Rega						
1.2.1.1	Fornecimento e colocação de caixa retangular do tipo super jumbo 17", Ref. 511460, da marca Cudell, ou equivalente. Incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos.	2,00	un.	288,14 €	576,28 €		
1.2.1.2	Fornecimento e colocação de caixa retangular do tipo super jumbo 15", Ref. 505216, da marca Cudell, ou equivalente. Incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos.	3,00	un.	258,14 €	774,42 €		
1.2.1.3	Fornecimento e instalação de ligações de rega em tubo PED. Incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos.						
1.2.1.3.1	Tubo PED 40mm	1808,93	ml	1,80 €	3 256,07 €		
1.2.1.3.2	Tubo PED 50mm	17,47	ml	2,88 €	50,31 €		

Famalicão

EMPREITADA: Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade / Reabilitação

Trabalhos Complementares 1

Código	DESIGNAÇÃO	Quant.	Un	Preço	Total Parcial	Total	Total por praça
1.2.1.4	Fornecimento e instalação de aspersor do tipo Serie 8005 SAM SS, Ref. 500262, da marca Hunter, ou equivalente. Incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos.	26,00	un.	180,09 €	4 682,34 €		
1.2.1.5	Fornecimento e instalação de eletroválvula do tipo PGA 100 FF 1", Ref. 506097, de 9volts ou equivalente. Incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos.	1,00	un.	108,05 €	108,05 €		
1.2.1.6	Fornecimento e instalação de eletroválvula do tipo PGA 150 FF 1.1/2", Ref. 502768, de 9volts ou equivalente. Incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos.	11,00	un.	120,06 €	1 320,66 €		
1.2.1.7	Fornecimento e instalação de aspersor do tipo SRM, Ref. 505806, da marca Hunter, ou equivalente. Incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos.	28,00	un.	21,61 €	605,08 €		
1.2.1.8	Fornecimento e instalação de pulverizador do tipo 1812, Ref. 500284, da marca RainBird, ou equivalente. Incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos.	68,00	un.	21,61 €	1 469,48 €		
1.2.1.8.1	Φ 50 mm	17,47	ml	8,29 €	144,83 €		
1.2.1.9	Abertura e tapamento de vala, incluindo todo os materiais e trabalhos necessários à sua boa execução.	1826,40	ml	10,09 €	18 428,38 €		
1.2.2	TM01 - Ligações à central de bombagem						
1.2.2.1	Fornecimento e instalação de tubagem em PVC PN6, de diâmetro 200 mm, incluindo todos os materiais necessários ao seu correto funcionamento	138,00	ml	22,61 €	3 120,18 €		
1.2.2.2	Fornecimento e instalação de joelhos a 90º, em PVC PN16, de diâmetro 200 mm, incluindo todos os materiais necessários ao seu correto funcionamento	11,00	ml	122,03 €	1 342,33 €		
1.2.2.3	Valas Técnicas em leito de areia Abertura e tapamento das seguintes valas, incluindo dispositivos de sinalização, colocação da tubagem e os restantes acessórios.	138,00	ml	10,09 €	1 392,42 €	37 270,83 €	
1.2.3	TM 03_R1 - Substituição muro de suporte por muro de alvenaria por betão						
1.2.3.1	Fornecimento e execução de muros de suporte em betão armado normal "cinzento" com secções variáveis, constituídos por betão da classe C30/37, com classe de exposição XC2, com incorporação de hidrófugo, incluindo varões de aço com armadura ordinária A500NR de acordo com peças desenhadas, incluindo todos os trabalhos complementares, cofragem para betão não à vista, escoramento, vibração na betonagem e descofragem, fornecimento, montagem e aplicação de todas as armaduras de acordo com as peças desenhadas, e todos os trabalhos e demais materiais necessários à sua correcta execução.	18,45	m^3	355,04 €	6 550,49 €	6 550,49 €	
1.2.4	TM05 - Execução de parede não estrurural no Quiosque						
1.2.4.1	Fornecimento e execução de sapatas contínuas de paredes em betão armado normal "cinzento" com secções variáveis, constituídos por betão da classe C25/30, com classe de exposição XC2, com incorporação de hidrófugo, incluindo varões de aço com armadura ordinária A500NR de acordo com peças desenhadas, incluindo todos os trabalhos complementares, cofragem, escoramento, vibração na betonagem e descofragem, fornecimento, montagem e aplicação de todas as armaduras de acordo com as peças desenhadas, e todos os trabalhos e demais materiais necessários à sua correcta execução.	3,02	m^3	258,06 €	779,34 €		
1.2.4.2	Fornecimento e execução de paredes em betão armado normal "cinzento" com secções variáveis, constituídos por betão da classe C30/37, com classe de exposição XC2, com incorporação de hidrófugo, incluindo varões de aço com armadura ordinária A500NR de acordo com peças desenhadas, incluindo todos os trabalhos complementares, cofragem para betão não à vista, escoramento, vibração na betonagem e descofragem, ornecimento, montagem e aplicação de todas as armaduras de acordo com as peças desenhadas, e todos os trabalhos e demais materiais necessários à sua correcta execução.	5,01	m^3	355,04 €	1 778,75 €		
1.2.4.3	Execução de trabalhos de ligação entre a parede não estrutural com as paredes estruturais executadas no piso -1 do Quisoque.	1,00	un	549,00 €	549,00 €	3 107,09 €	
1.2.5	TM 08 - Caixas de visita na Alameda da Praça D. Maria II						
1.2.5.1	Execução de rebaixamento de caixas existentes, incluindo substituição da tampa existente por tampa rebaixa galvanizada 500x500mm (em passeio) e tampa FFD 600x600mm (arruamento), incluindo aplicação de peça à medida em lajeado de granito.	215,00	un	393,75 €	84 656,25 €		
1.2.5.2	Execução de rebaixamento de caixas existentes, incluindo substituição da tampa existente por tampa rebaixada FFD 600x600mm (arruamento), incluindo fornecimento e aplicação de pateia no seu interior (tampa fornecida pelo Dono de Obra).	48,00	un	375,40 €	18 019,20 €		
1.2.5.3	Execução de rebaixamento e paredes e laje de caleira técnica de eletricidade para possibilitar a aplicação de lajeado em zona pedonal, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua correta execução.	8,00	un	861,88 €	6 895,04 €	109 570,49 €	
1.2.6	TM 09 - Reforço da caleira de drenagem de águas pluviais						

Famalicão

EMPREITADA: Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade / Reabilitação

Trabalhos Complementares 1

Código	DESIGNAÇÃO	Quant.	Un	Preço	Total Parcial	Total	Total por praça
1.2.6.1	Fornecimento e colocação de chapa de aço "Corten" com as dimensões de 100x6mm de espessura, incluindo fundação em betão C16/20, para aplicação nas grelhas de drenagem de águas pluviais. (redimensionado às necessidades)	2595,00	m	38,00 €	98 610,00 €	98 610,00 €	
1.2.7	TM 06 - Verificação da implantação do cabo de média tensão existente						
1.2.7.1	Execução de sondagens para se encontrar o cabo de media tensão existente (não cadastrado).	3,00	un	350,00 €	1 050,00 €		
1.2.7.2	Execução de abertura e tapamento de vala para verificar a implantação do cabo de media tensão existente (não cadastrado) com acompnhamento da EDP.	100,00	ml	29,31 €	2 931,00 €	3 981,00 €	
1.2.8	TM 11 - Fornecimento e aplicação de goma de betão para preenchimento das juntas em patela e microcubo						
1.2.8.1	Fornecimento e aplicação de goma de betão para preenchimento das juntas entre a patela aplicada no parque de estacionamento, incluindo todos os trabalhos necessários	14957,83	m2	4,50 €	67 310,24 €	67 310,24 €	
1.2.9	TM 15 - Maior valia para execução de Laje de Cobertura do Quiosque com Placas em Fenólico						
1.2.9.1	Fornecimento e aplicação de placas em fenólico para betonagem da laje de cobertura do edifício do Quiosque.	1,00	vg	8 500,00 €	8 500,00 €	8 500,00 €	
1.2.10	TM16 - Instalação de iluminação RGB nas Fontes do Parque D. Maria II						
1.2.10.1	Substituição dos 30 projectores de luz branca previstos para as Fontes do Parque D. Maria, em Famalicão, por 15 projectores anelares de 12 LED, Luz Branco Frio, que a seguir descriminamos: A nova iluminação dos jactos realizar-se-á com luz Branca, com tecnologia de última geração, utilizando-se para o efeito lâmpadas de 12 LED, instaladas em (15) quinze projectores subaquáticos estanques, do tipo: OÁSIS URBANO, Refª PLPA 12.135B, fabricados em aço inoxidável, que impedem o contacto directo da água com as lâmpadas. Incremento do calibre dos condutores eléctricos. Adaptações necessárias para o sistema de micronização; Rectificação do Q.E, com substituição da fonte de alimentação, bornes de saída e controlo da iluminação.	12,00	un	775,00 €	9 300,00 €	9 300,00 €	
1.2.11	TM 22 - Canal Drenagem Duplo Perimetral nas Fontes						
1.2.11.1	Fornecimento e aplicação de canal de drenagem ACO SELF 100 H145 fabricado em betão polímero, sem grelha, classe de carga B125 de acordo com EN1433. Com sitema de fixação com clip. Com uma secção interna de 105 cm². Com pré-marca de saída vertical DN/OD 110. Comprimento total de 1000 mm, altura exterior 145 mm e largura exterior 118 mm. Largura interna nominal de 98 mm. Peso: 10,95 kg. Grelha brickslot L em aço galvanizado, de classe de carga B125 de acordo com a norma EN1433, para canais de drenagem ACO SELF 100. Sem sistema de fixação. Área de absorção de 100 cm²/m. Comprimento total de 1000 mm, altura exterior 95 mm, altura exterior total 78 mm e largura exterior 118 mm. Peso: 3,9 kg.	266,00	ml	91,70 €	24 392,20 €		
1.2.11.2	Fornecimento e assentamento de sumidouro com cesto para instalar em canal de drenagem em "L", ranhurado em betão polímero do tipo "Aco Self 100 Bricksot H7.5" ou equivalente, classe de carga C250, e demais acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito funcionamento.	4,00	un.	219,72 €	878,88 €	25 271,08 €	
1.2.12	TM 23 - Desmontagem de Poste de Iluminação						
1.2.12.1	Desmontagem e desativação de poste de iluminação, incluindo todos os trabalhos necessários, como desativação da alimentação elétrica, demolição de lajeado e posterior tapamento do negativo provocado pela retirada do poste.	1,00	un	850,00 €	850,00 €	850,00 €	
1.2.13	TM 24 - Alteração Posto de Transformação						
1.2.13.1	Execução de alteração no posto de transforma conforme indicações da E-Redes, como demolição do pavimento anteriormente betonado, eliminação de caixas de visita e tubagens anteriormente aplicadas para serviam de negativos	1,00	un	1 468,13 €	1 468,13 €	1 468,13 €	
1.2.14	TM 26 - Impermeabilização de laje da Fonte 3						
1.2.14.1	Fornecimento e aplicação de emulsão asfaltica tipo "EMUFAL - SOPREMA" nas periferias, uma camada de tela asfaltica de betume APP, armadura em poliester reforçada tipo MORTERPLAS FPS 40 (SOPREMA) e manta geotéxtil de 150g/m2. Exclui-se neste trabalho a betonilha de regularização (caso seja necessario) na base onde vai ser aplicada a tela (está previsto base em betão que pode não ficar em condições para se aplicar tela asfaltica);	805,00	m2	22,40 €	18 032,00 €		
1.2.14.2	Fornecimento e colocação de silicone, resistente a quimicos, com aplicação de MAPEFLEX MS45 da Mapei (cor a definir) nas caleiras periféricas do Espelho de Agua nº3, conforme pormenor.	135,00	m	24,40 €	3 294,00 €	21 326,00 €	
1.2.15	TM 23 - Desmontagem de Poste de Iluminação						
1.2.15.1	Desmontagem e desativação de poste de iluminação, incluindo todos os trabalhos necessários, como desativação da alimentação elétrica, demolição de lajeado e posterior tapamento do negativo provocado pela retirada do poste.	1,00	un	850,00 €	850,00 €	850,00 €	
1.2.16	TM 24 - Alteração Posto de Transformação						

Famalicão

EMPREITADA: Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade / Reabilitação

Trabalhos Complementares 1

Código	DESIGNAÇÃO	Quant.	Un	Preço	Total Parcial	Total	Total por praça
1.2.16.1	Execução de alteração no posto de transforma conforme indicações da E-Redes, como demolição do pavimento anteriormente betonado, eliminação de caixas de visita e tubagens anteriormente aplicadas para serviam de negativos	1,00	un	1 468,13 €	1 468,13 €	1 468,13 €	395 433,47 €
2	Praça Mouzinho de Albuquerque						
2.1	Reabilitação						
2.1.1	ITUR						
2.1.1.1	Tubagem Fornecimento e instalação dos seguintes tubos, enterrados em vala técnica:						
2.1.1.1.1	PEAD corrugado Ø 110	2515,00	m	4,95 €	12 449,25 €		
2.1.1.1.2	TRITUBO PEAD corrugado Ø 40	495,00	m	12,25 €	6 063,75 €		
2.1.1.1.3	Tubo de PEAD Ø 63 mm2	250,00	m	2,63 €	657,50 €		
2.1.1.2	Câmaras de visita Fornecimento e instalação das seguintes caixas de visita, com tampa regulamentar						
2.1.1.2.1	Do tipo CVR2	8,00	un	760,72 €	6 085,76 €		
2.1.1.3	Valas Técnicas em leito de areia Abertura e tapamento das seguintes valas, incluindo dispositivos de sinalização, colocação da tubagem e os restantes acessórios:						
2.1.1.3.1	Vala do tipo A	495,00	ml	24,90 €	12 325,50 €		
2.1.1.3.2	Vala do tipo B	515,00	ml	24,90 €	12 823,50 €		
2.1.1.4	Diversos						
2.1.1.4.1	Acessórios regulamentares e ensaios gerais	1,00	vg	2 690,00 €	2 690,00 €		
2.1.1.5	REDE DE TERRAS						
2.1.1.5.1	Fornecimento e montagem, conforme peças escritas e desenhadas:						
2.1.5.1.1	Eléctrodos de terras						
2.1.5.1.1.1	Eléctrodos de terras do tipo piquet e acessórios	4,00	un	16,13 €	64,52 €		
2.1.5.1.2	Condutores e cabos electricos enfiados em tubos						
2.1.5.1.2.1	H07V - R1G50 (V/A)	10,00	ml	3,23 €	32,30 €		
2.1.5.1.3	Tubagem						
2.1.5.1.3.1	Tubo de PEAD Ø 63 mm2	10,00	ml	2,63 €	26,30 €	53 218,36 €	
2.1.2	Ramais Prediais Águas Residuais						
2.1.2.1	Trabalhos de demolição e desativação do ramal da rede de águas residuais existentes em funcionamento, incluindo movimentos de terra, remoção e transporte para operador licenciado de gestão de resíduos.	236,00	ml	16,38 €	3 865,68 €		
2.1.2.2	Trabalhos de demolição ou descativação de caixas de ramal de drenagem de águas residuais em funcionamento, incluindo movimentos de terra, remoção e transporte para operador licenciado de gestão de resíduos.	27,00	un	60,79 €	1 641,33 €		
2.1.2.3	Fornecimento e aplicação de caixa de ramal, incluindo todos os trabalhos de desvio do saneamento em funcionamento para permitir a intersecção das tubagens prediais existentes e o devido acabamento interior, com as seguintes dimensões:						
2.1.2.3.1	DN600	12,00	un	290,60 €	3 487,20 €		
2.1.2.3.2	60x60	3,00	un	290,60 €	871,80 €		
2.1.2.3.3	80X80	3,00	un	311,60 €	934,80 €		
2.1.2.3.4	1,00m Cone + argola	2,00	un	375,00 €	750,00 €		
2.1.2.4	Trabalhos de desvio dos ramais de saneamento em funcionamento incluindo base de assentamento em brita, betonagem dos tubos e transporte de terras a vazadouro.						
2.1.2.4.1	DN125	133,76	ml	25,73 €	3 441,64 €		
2.1.2.4.2	DN200	26,95	ml	25,73 €	693,42 €		
2.1.2.5	Fornecimento e aplicação de tampa em FFD rebaixada incluindo aplicação de peça à medida em lajeado de granito com as seguintes dimensões						
2.1.2.5.1	DN600	2,00	un	393,75 €	787,50 €		
2.1.2.5.2	60X60	18,00	un	393,75 €	7 087,50 €		
2.1.2.6	Maior valia por colocação de caixa rebaixada com o mesmo acabamento que o pavimento.						
2.1.2.6.1	DN600	2,00	un	328,75 €	657,50 €	24 218,38 €	
2.1.3	Barra de Aço Corten						
2.1.3.1	Fornecimento e aplicação de barra de aço corten com as dimenssões 100x6mm de espessura ao longo da caleira de drenagem aplicada "Brickslot", incluindo os trabalhos necessários de ligação entre as diferentes partes constituintes da caleira.	600,00	ml	38,00 €	22 800,00 €		
2.1.3.2	Fornecimento e aplicação de barra de aço corten com as dimenssões 25x10mm de espessura, na ligação do Edificio do Mercado e ao lajeado já aplicado incluindo corte com moto-serra, permitindo assim a execução de uma junta de ligação, incluindo todos os trabalhos necessários a uma perfeita aplicação.	48,00	ml	42,12 €	2 021,76 €		
2.1.3.3	Fornecimento e aplicação de barra de aço corten com as dimenssões 100x10mm de espessura, na zona em frente ao Edificio do Mercado, na zona de mudança de direcção do lajeado, incluindo todos os trabalhos necessários a uma perfeita aplicação.	17,50	ml	47,47 €	830,73 €		

Famalicão

EMPREITADA: Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade / Reabilitação

Trabalhos Complementares 1

Código	DESIGNAÇÃO	Quant.	Un	Preço	Total Parcial	Total	Total por praça
2.1.3.4	Maior valia pela alteração da chapa nas caleiras técnicas de espessura de 6mm para 10mm de espessura.	122,00	m2	41,81 €	5 100,82 €	30 753,31 €	
2.1.4	Ramais de Abastecimento de Água						
2.1.5	Execução de ramais de ligação completos, em tubagem de PVC rígido, PN16, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, banda avisadora, incluindo negativo em PVC DN90 em todo o cumprimento do ramal, envolvimento da tubagem com areia ou terra crivada, abraçadeira de tomada em carga em FFD e válvula de corte de cunha elástica da tipo "Pont-a-Mousson", "AVK" ou "Fucoli" ou equivalente com capacete, manga em PVC e cabeça móvel.						
2.1.5.1	DN 40mm	16,00	un	507,03 €	8 112,48 €		
2.1.5.2	DN 50mm	4,00	un	507,03 €	2 028,12 €	10 140,60 €	
2.1.6	Estacas						
2.6.1.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E FINAIS						
2.6.1.1.1	Limpeza da linha água para preparação da nova plataforma de trabalho.	1,00	vg	1 552,00 €	1 552,00 €		
2.6.1.1.2	Criação de nova plataforma de trabalho	1,00	vg	1 500,00 €	1 500,00 €		
2.6.1.1.3	Retirada das terras utilizadas na plataforma e transporte a vazadouro incluindo limpeza da linha de água	1,00	vg	2 328,00 €	2 328,00 €		
2.6.1.2	MOBILIZAÇÃO DE MEIOS E EQUIPAMENTOS						
2.6.1.2.1	ESTACAS Ø800 NÃO ARMADAS - TMR						
2.6.1.2.2	Estacas Ø800mm	145,00	m	90,00 €	13 050,00 €		
2.6.1.2.2.1	Fornecimento de betão (sobreconsumo de 30%) - Betão C25/30 XC0 S4 D14	94,75	m3	96,25 €	9 119,69 €		
2.6.1.2.3	TRADO ROCHA / CAROTEIRO						
2.6.1.2.3.1	Eventual utilização de Trado de Rocha para atravessamento/encastramento em maciços rochosos. Por hora e por equipamento.	8,00	hora	481,25 €	3 850,00 €		
2.6.1.2.4	SANEAMENTO						
2.6.1.2.4.1	Saneamento da cabeça de estacas de Ø800mm até 1m	29,00	un	84,00 €	2 436,00 €		
2.6.1.2.5	ENSAIOS SÓNICOS EM ESTACAS DE FUNDAÇÃO						
2.6.1.2.5.1	Realização de ensaios sónicos para verificação da integridade das estacas executadas, a executar após reparação da cabeça das estacas.	31,00	un	42,00 €	1 302,00 €	43 637,69 €	161 968,35 €
2.2	Mobilidade						
2.2.1	Demolições						
2.2.1.1	Demolição de muro existente incluindo transporte a vazadouro dos produtos resultantes	701,21	m2	25,00 €	17 530,25 €		
2.2.1.2	Retirada dos prumos metálicos, do muro atrás referido, com recurso a máquina, e acabamento com trabalho manual de forma a retirar o betão amarrado ao ferro, entregando os prumos aos serviços técnicos Do Município.	140,00	un	12,00 €	1 680,00 €		
2.2.1.3	Retirada de guarda metálica, existente como protecção à linha de água, incluindo cortes necessários à rebarbadeira, e entrega aos Serviços Técnicos do Município	40,00	ml	15,00 €	600,00 €	19 810,25 €	
2.2.2	Rede de Águas de Drenagem						
2.2.2.1	Fornecimento e aplicação de material britado no fundo da vala, devido à existência de nível freático elevado, numa altura de 0,30m e na largura total da vala.	618,70	ml	6,50 €	4 021,55 €		
2.2.2.2	Fornecimento e transporte de terras de empréstimo para a zona da vala, devido aos terrenos existentes serem lodosos e impróprios, e não permitirem a sua correta compactação.	1380,13	m3	5,92 €	8 170,37 €		
2.2.2.3	Carga e transporte a vazadouro dos produtos resultantes da escavação das valas destinadas à aplicação da tubagem de águas residuais e pluviais impróprios para a sua reutilização.	1380,13	m3	4,50 €	6 210,59 €		
2.2.2.4	Fornecimento e aplicação de tubagem corrugada DN250, para ligação de caixa pluvial existente, à caixa de visita construida, junto à zona do mercado, inlcuindo abertura de vala, aterro e compactação	40,00	ml	29,68 €	1 187,20 €	19 589,70 €	
2.2.3	Águas Pluviais Prediais						
2.2.3.1	Fornecimento e aplicação de caixa para recolher águas provenientes dos tubos de queda, bem como interiores prediais, incluindo todos os trabalhos de intersecção das tubagens prediais, o devido acabamento interior, com as seguintes dimensões:						
2.2.3.1.1	50x50	13,00	un	290,60 €	3 777,80 €		
2.2.3.1.2	80x80	5,00	un	311,60 €	1 558,00 €		
2.2.3.2	Execução de base de assentamento em brita, betonagem dos tubos e transporte de terras a vazadouro						
2.2.3.2.1	DN 160	90,05	ml	23,63 €	2 127,88 €		
2.2.3.2.2	DN200	76,71	ml	23,63 €	1 812,66 €		
2.2.3.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em PP corrugado incluindo escavação e transporte de terras a vazadouro						
2.2.3.3.1	DN160	90,05	ml	25,00 €	2 251,25 €		
2.2.3.4	Fornecimento e aplicação de tampa em FFD rebaixada incluindo aplicação de peça à medida em lajeado de granito com as seguintes dimensões						
2.2.3.4.1	DN600	4,00	un	328,75 €	1 315,00 €		
2.2.3.4.2	50x50	13,00	un	370,40 €	4 815,20 €		
2.2.3.4.3	70x70	5,00	un	410,55 €	2 052,75 €	19 710,54 €	
2.2.4	Trabalhos Diversos						

Famalicão

EMPREITADA: Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade / Reabilitação

Trabalhos Complementares 1

Código	DESIGNAÇÃO	Quant.	Un	Preço	Total Parcial	Total	Total por praça
2.2.4.1	Fornecimento e aplicação de dreno em tubagem DN200, envolto em geotextil e brita, de acordo com indicações do DO, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento (por trás da barra aço corten de 0,30m de altura)	47,50	ml	16,55 €	786,13 €		
2.2.5	Fornecimento e aplicação de tampa em FFD rebaixada incluindo aplicação de peça à medida em lajeado de granito com as seguintes dimensões						
2.2.5.1	DN600	2,00	un	393,75 €	787,50 €		
2.2.6	Fornecimento e instalação de marco de incêndio derrubável completo tipo "Pont-a- Mousson" ou equivalente, de três saídas, sendo uma central de 100mm e duas laterais de 65mm, com racord supiente, ligação com rosca tipo STORZ e sistema anti-choque por derrube, incluindo ligação langeada à conduta de abastecimento em FFD, PN16, válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação, ligador e redução (se necessária), maciços de fundação e demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com pormenor desenhado.	1,00	un	1 116,24 €	1 116,24 €		
2.2.7	Fornecimento e transporte de terras de empréstimo para o arruamento, devido ao terreno existente não permitir a sua compactação	3713,81	m3	5,65 €	20 983,03 €		
2.2.8	Carga e transporte a vazadouro dos produtos de escavação resultantes da escavação das terras impróprias do arruamento	3713,81	m3	4,73 €	17 566,32 €	41 239,21 €	
2.2.9	Fornecimento e aplicação de goma de betão para preenchimento das juntas entre a pateia aplicada no parque de estacionamento, incluindo todos os trabalhos necessários	12414,84	m2	4,50 €	55 866,78 €	55 866,78 €	
2.2.10	Guarda da Rua do Ferrador						
2.2.10.1	Desmonte de guarda metálica existente, demolição dos apoios da mesma com escombrador, incluindo corte e transporte a Estaleiro Municipal.	37,50	m	15,00 €	562,50 €		
2.2.10.2	Preparação da superfície do topo de muro existente, incluindo retirada de pedras soltas, retirada de parte de postes metálicos e enchimento de caixa cega existente com betão.	1,00	vg	190,00 €	190,00 €		
2.2.10.3	Fornecimento e aplicação de betão ciclópico, incluindo aplicação de cofragem necessária bem como todos os trabalhos necessários.	37,50	m	79,50 €	2 981,25 €		
2.2.10.4	Fornecimento e execução de guarda "Rua do ferrador", em chapa quinada de Aço corten S355J2WP LQ 6mm (com 1500mm de desenvolvimento e 3600mm de extensão - sem lettering, incluindo estrutura dem perfis UNPN80, bem como todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos conforme pretensão do Dono de Obra.	1,00	un	16 282,50 €	16 282,50 €	20 016,25 €	
2.2.11	Fornecimento e execução de floreira na Rua do Ferrador em chapa de aço Corten de 3 mm, cortada e quinada, incluindo todos os trabalho, materiais e acessórios à perfeita execução dos trabalhos, conforme peça desenhada da arquitetura. Nota: Os trabalhos de construção civil só pdoerão ser apurados posteriormente, de forma a verificar-se as cotas de ligação com a galeria do Edificio existente.	1,00	un	4 462,50 €	4 462,50 €	4 462,50 €	
2.2.12	Fornecimento e execução de lettering "MERCADO", em barra de aço Corten 80x15mm quinada, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos, conforme desenho cedido pela equipa de arquitetura	1,00	un	3 712,50 €	3 712,50 €	3 712,50 €	184 407,74 €
						Total:	**880 415,21 €**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 8500/8501
(Espaços Públicos da área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2ºs OUTORGANTES: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A., pessoa coletiva nº 500 499 675, com sede na Praceta da Bela Vista, nº 217, Apartado 354, 4770-611 Vale São Martinho, Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Manuel Ferreira Alves e Gabriel José Couto Alves, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com código de acesso número [redacted] subscrita em 10-11-2017 e válida até 10-02-2024.

E

ALEXANDRE BARBOSA BORGES S.A., pessoa coletiva nº 500 553 408, com sede em Martim d'Além 4755-307 Martim, Barcelos, aqui representada por Gaspar Barbosa Borges, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com código de acesso número [redacted] subscrita em 28-03-2013 e válida até 28-06-2024.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de maio de 2020, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º CLPQ/1/2020/DMVSR, foi adjudicado aos Segundos Outorgantes a realização da empreitada de obras públicas supra referenciada.

Na fase de execução da empreitada surgiram trabalhos complementares cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato e que se tornam imprescindíveis à conclusão e bom acabamento da obra e que não podem ser técnica ou economicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e implique consideráveis prejuízos ao dono de obra, nos termos e para os efeitos do art. 370.º do CCP. Estes trabalhos representam 11,47 % do preço contratual inicial, em conformidade com o n.º 4 do art. 370.º do CCP. - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, constante do FutureDoc 9622/2022.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, foi autorizada, por deliberação da Câmara Municipal datada de , a execução dos trabalhos complementares ao abrigo do disposto no artigo 370º do CCP, sendo elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela referida deliberação e que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Preço)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O preço dos trabalhos complementares é de 880.415,21€ (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze euros e vinte e um cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.

SEGUNDA

(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----/--------, sob o cabimento n.º ----/----, compromisso n.º ----/---- e PPI n.º 46/2019 e 92/2016.

TERCERA

(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, [redacted] designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(assinatura)

2

O seu lugar para crescer

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2532	anabela	2022/03/18	1674	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500553408	21011 5	FIMO	2022 / 1107

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA
RUA DO LABRIOSQUE, 70

POVOA DE LANHOSO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9945	CONFORME PCO N.° 724/CPN/E/2022	"ESPACOS PUBLICOS DA AREA CENTRAL DA CIDADE - MOBILIDADE/REABILITACAO - TRA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
"ESPACOS PUBLICOS DA AREA CENTRAL DA CIDADE - MOBILIDADE/REABILITACAO - TRABALHOS COMPLEMENTARES"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FDOC 9622/2022	UN	1.000	579.841,210			579.841,210	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	579.841,21		579.841,21	34.790,47

EXTENSO
SEISCENTOS E CATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 1674, Compromisso n.° 2022 / 1107, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1574

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	579.841,21
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	34.790,47
TOTAL LÍQUIDO	614.631,68

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1574	1	4303	2503	07030301	2016	I	92	2.023.609,06	614.631,68	1.408.977,38

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2532	anabela	2022/03/18	1670	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500499675	21002 3	FIMO	2022 / 1105

DACOP - CONSTRUCOES E OBRAS PUBLICAS, S.A.
PRACETA DA BELA VISTA, 217
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-980 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9942	CONFORME PCO N.° 721/CPN/E/2022	"ESPACOS PUBLICOS DA AREA CENTRAL DA CIDADE - MOBILIDADE/REABILITACAO - TRA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
"ESPACOS PUBLICOS DA AREA CENTRAL DA CIDADE - MOBILIDADE/REABILITACAO - TRABALHOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FDOC 9622/2022	UN	1.000	300.574,000			300.574,000	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	300.574,00		300.574,00	18.034,44

EXTENSO
TREZENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E OITO EUROS E QUARENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 1670, Compromisso n.° 2022 / 1105, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1571

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	300.574,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	18.034,44
TOTAL LÍQUIDO	318.608,44

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1571	1	4303	2503	07030301	2019	I	46	681.509,57	318.608,44	362.901,13

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente. "Pavimentação da Rua do Bairro Gabriel Bezerra - Carreira" (Página 119)

2 - "Transferência de competências nas Freguesias." (Página 134)

3 - "Delegação de competências nas Freguesias – transferência de verbas." (Página 244)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de carreira e Bente. "Pavimentação da Rua do Bairro Gabriel Bezerra - Carreira"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua do Bairro Gabriel Bezerra, Carreira a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 9.870,25 euros (nove mil oitocentos e setenta euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 3100/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/___/2022,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Carreira e Bente, pessoa coletiva número 510 835 694, com sede na Rua de Aldeia Nova, n.º 261, Carreira, aqui representada por Liliana Maria Marques Ribeiro, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de pavimentação da rua do Bairro Gabriel Bezerra, Carreira a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Liliana Maria Marques Ribeiro)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	6971/2022
Requerente:	União de Freguesias de Carreira e Bente
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de pavimentação da Rua do Bairro Gabriel Bezerra, freguesia da Carreira.

Para a realização das obras pretendidas, será necessário proceder a abertura da caixa, aplicação de camada tout-ventant com 15cm de espessura, e aplicação de camada em betão betuminoso, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão, catiónica de rotura rápida.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução da obra de pavimentação da Rua do Bairro Gabriel Bezerra, freguesia da Carreira.

14 de março de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
CARREIRA E BENTE
Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro- Rua Bairro Gabriel Bezerra

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Mário Passos,

Vimos, pelo presente ofício, solicitar a V. Ex.ª apoio financeiro, para as obras de pavimentação da Rua Bairro Gabriel Bezerra- Carreira, cujo valor estimado é de 9.621,15€.

Trata-se de uma intervenção urgente e necessária, uma vez que na sequência das obras de saneamento na referida Rua, o piso, ainda em paralelo, não será reposto atempadamente, devido à falta da mão-de-obra, o que causa constrangimentos aos moradores locais para entrada nas suas habitações, sendo que um dos moradores apresenta mobilidade reduzida e necessita de transporte diário para a realização das suas terapias.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta,

(Liliana Maria Marques Ribeiro)
União das Freguesias de Carreira e Bente
Rua Aldeia Nova, 261
4765-072 Carreira V. N. de Famalicão

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
União de Freguesias de Carreira e Bente

Proposta n.º 044A2022

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação da Rua do Bairro Gabriel Bezerra" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 9.870,25 € (Onze Mil Oitocentos e Setenta Euros e Vinte e Cinco Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"União de Freguesias de Carreira e Bente"
Empreitada: "Pavimentação da Rua do Bairro Gabriel Bezerra"
Proposta N.º: 044A2022
Função:_____Data:___/___/____Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Simões | Loja n.º 117
4758-019 V. N. FAMALICÃO

Tel.: 252 317 377
Fax: 252 317 393
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufres
4779-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação da Rua do Bairro Gabriel Bezerra"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Abertura de caixa incluindo transporte do cubo a vazadouro	m2	539,00	2,25 €	1 212,75 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de tout-ventant com15 cm de espessura	m2	539,00	4,10 €	2 209,90 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	539,00	11,50 €	6 198,50 €
	Total Geral.....				9 621,15 €

A presente proposta importa na quantia de Nove Mil Seiscentos e Vinte e Um Euros e Quinze Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.
A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 03 de Fevereiro de 2021

ESCRITÓRIOS: Apartado 297 Tel. 252 317 377
Rua Barão de Joane Fax 252 317 383
Esm. Sinções | Loja n.º 117 E-mail: geral@fernandeseferandes.pt
4759-015 V. N. FAMALICÃO www.fernandeseferandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesuíras
4779-944 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 937
Cap. Social 225.000€

J. GOMES & FARIA

CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA

União da Freguesias Carreira e Bente
Rua Aldeia Nova nº261
4765-072 Carreira

V.N. de Famalicão 04/02/2022

Proposta Orçamental
Local da Obra: Rua do Bairro Gabriel Bezerra
EX.mo (s) Senhor(s)

Com os meus cumprimentos .
Serve a presente , para submeter á apreciação de Exª a m/ melhor proposta de preços para v/ obra:
"Pavimentação da rua do Bairro Gabriel Bezerra"

Quant.	Designação dos trabalhos	Preço unit.	Preço total
539m2	Abertura de caixa , transporte do cubo a vazadouro Regularização da área para obtenção de cotas .	2,70 €	1.455,30 €
539m2	Fornecimento e aplicação de ABGE-sub Base,à camada 0,15m compactação da área para execução de caixa.	4,50 €	2.425,50 €
539m2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50BB ,com 0,06m de espessura ,em camada de desgaste , incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida ECR1á taxa de 0,5Kg/m2	11,80 €	6.360,20 €
	TOTAL DO ORÇAMENTO		**10.241,00 €**

CONDIÇÕES GERAIS
I.V.A..... incluir
Prazos de execução .....a combinar
Pagamentos .....a combinar
Validade da proposta .....30 dias

Gratos pela consulta ,é com elevada estima e consideração que nos subscrevemos
Atenciosamente
j.gomes

Ex.mos Senhores
União de Freguesias de Carreira e Bente
Carreira e Bente

03/02/2022

N/ Ref.: 27/22

Assunto: "Pavimentação da Rua do Bairro Gabriel Bezerra"

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**PAVIMENTAÇÃO**					
1.1	Abertura de caixa incluindo transporte do cubo a vazadouro	m2	539	3,00 €	1 617,00 €	
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de tout-ventant com15 cm de espessura	m2	539	5,50 €	2 964,50 €	
1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0.06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	539	16,50 €	8 893,50 €	
	Total					**13 475,00 €**

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias
Condições de Pagamento: A Combinar c/Vªs Excias
Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração De V/ Ex.as

Atentamente

[Assinatura Qualificada] Manuel da Costa e Silva

[Assinatura Qualificada] Manuel da Costa e Silva
C=PT, O=ORGANYTERRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA, OID.2.5.4.97=VATPT-508916882, OU=Certificado para pessoa singular Assinatura Qualificada, T=Gerente com poderes para vincular individualmente a pessoa colctiva - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, SERIALNUMBER=IDCPT-09449250, CN=[Assinatura Qualificada] Manuel da Costa e Silva
2022-03-04 15:25:58

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Outubro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

Firma/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108356940

N.º de Identificação Fiscal 510835694

N.º do pedido 027438268ASCD22

Data 24/02/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108356940

Código de Verificação - 4LCNRSZXKAALNLJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.02.24 09:54:38 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	anabela	2022/03/18	1677	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510835694	11344	CFRE	2022 / 1110

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, N° 261

4765-072 CARREIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 24/03/2022. Apoio financeiro para obras de pavimentação da rua Bairro Gabriel Bezerra -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE "PAVIMENTACAO DA RUA DO BAIRRO GABRIEL BEZERRA - CARREIRA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-6971/2022 EXT	UN	1.000	9.500,000			9.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.500,00		9.500,00	

EXTENSO
NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 1677, Compromisso n.° 2022 / 1110, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1577

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1577	1	8145	0102	0805010205				416.436,51	9.500,00	406.936,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências nas Freguesias.

Considerando:

A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), que entrou em vigor a 17 de agosto de 2018, concretiza, no seu artigo 1.º: "(...) os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local".

Tratando-se de uma Lei-Quadro, o diploma legal estabelece ainda no respetivo artigo 4.º que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar.

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio desenvolver o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, reforçando as competências das Freguesias em domínios integrados na esfera jurídica do município.

Este diploma legal entrou em vigor a 1 de maio de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual até 2021, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das Freguesias:

a) A gestão e manutenção dos espaços verdes;
b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar do primeiro ciclo do ensino básico;
g) A utilização e ocupação da via pública;
h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
j) A autorização de colocação de recintos improvisados;
k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
l) A autorização de realização de acampamentos ocasionais;
m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Refere o n.º 2, do mesmo artigo, que as competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m), são exercidas pelas Freguesias nos termos dos respetivos regulamentos municipais.

Não obstante, o n.º 3, do artigo 2.º, dispõe que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do Município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município.

Nesse sentido deliberou a Assembleia Municipal, em sessão de 28/06/2019, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em sessão de 06/06/2019.

Considerou o Município que as competências transferidas para os órgãos das Freguesias pelo artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, têm natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral, nomeadamente em matéria de política de gestão do espaço público e de coordenação da proteção civil.

E nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, entendeu-se não transferir as competências, constantes do artigo 2.º, n.º 1, mantendo-se as mesmas na esfera da competência do Município.

Em cumprimento do estabelecido no artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 57/2019, foi iniciado em 2020 o processo de negociação para celebração do necessário auto de transferência de competências.

Contudo, fruto do momento pandémico vivido em 2020 (e que se estendeu para 2021), não foi possível realizar visitas aos locais para medições e levantamentos que permitissem concretizar o estudo económico necessário às transferências de competência a operar.

Igualmente, os atuais mandatos autárquicos tiveram o seu termo em 2021, sendo justificável que as relevantes alterações quanto às competências a transferir pelo município nas Freguesias sejam desencadeadas já no início de um novo ciclo, sem prejuízo de se prosseguirem os estudos e negociações em curso.

De acordo com a previsão do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, enquanto não houver acordo entre as Freguesias e o Município, as competências são asseguradas pelo Município.

Relativamente aos prazos legalmente consignados, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, não prevê expressamente o momento em que se inicia a contagem do prazo para as Câmaras Municipais acordarem uma proposta para a transferência dos recursos com as Freguesias, nos casos em que estas optaram por não exercer as competências transferidas no ano de 2019.

Contudo, uma vez que os Municípios devem comunicar à DGAL as deliberações autorizadoras da transferência de recursos até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício das competências, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado, entende-se que a negociação entre os Municípios e as Freguesias para que se alcance uma proposta para a transferência de recursos deverá concluir-se a tempo de cumprir o prazo supra identificado.

No que se prende com a atual operacionalização das competências e atividades desenvolvidas pelas Freguesias e apesar da reformulação do modelo de redistribuição de competências nos órgãos autárquicos, continua a vigorar o princípio geral da delegação de competência consagrado no artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a possibilidade de delegação nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Assim, para o ano de 2022, admite-se a celebração de contratos interadministrativos entre as mesmas e o município, de acordo com o previsto nos artigos 131.º e 116.º a 127.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumprindo-se ainda as disposições aplicáveis contidas no Código do Procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos.

Relativamente ao ano 2023 e seguintes, das negociações que se desenvolveram com todas as Freguesias para se definir o âmbito e os termos dos Autos de Transferência de competências, estas manifestaram a sua concordância em manter na sua esfera, as competências que se encontravam anteriormente delegadas nos Acordos de Execução celebrados, passando agora a exercer tais competências nos termos constantes do auto de Transferência de Competências, a celebrar e na concretização da transferência de competências nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Termos em que, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Apresentar, nos temos do disposto no n.º 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proposta à Assembleia Municipal para a manutenção no âmbito de intervenção do Município das competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma e aprovar a minuta dos contratos interadministrativos e respetivo mapa financeiro a celebrar com as Juntas de Freguesia para o ano 2022;

2 - Apresentar, nos temos do disposto no n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proposta à Assembleia Municipal para que seja deliberado transferir para as Freguesias, para o ano 2023, as competências previstas nas alíneas b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, referentes às seguintes matérias:

2.1 - Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;

2.2 - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

3 - Aprovar a minuta de auto de transferência de competências, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, a qual prevê expressamente a identificação e quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para as freguesias.

4 - Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1 e 3, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar;

5 - Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências e auto de transferência, nos termos do

disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

6 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Presidente da Câmara,

(Mário Passos, Prof. Doutor.)

RQI's 3363, 3367, 3369, 3372, 3374, 3376, 3381, 3384, 3386, 3388, 3391, 3393, 3397, 3400, 3406, 3417, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3427, 3429, 3430, 3431, 3432, 3433, 3434, 3435, 3436, 3437, 3438, 3439, 3441, 3442, 3443, 3445, 3446, 3447, 3449, 3450, 3451, 3452, 3453, 3454, 3455, 3456, 3457, 3313, 3314, 3315, 3316, 3317, 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3324, 3326, 3327, 3328, 3329, 3331, 3333, 3335, 3337, 3338, 3339, 3341, 3342, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347, 3348, 3349, 3350, 3351, 3352, 3353, 3354, 3355, 3356, 3357, 3358, 3359, 3360, 3361, 3362, 3364, 3365, 3366, 3368, 3370, 3371, 3373, 3375, 3377, 3378, 3379, 3380, 3382, 3383, 3385, 3387, 3389, 3390, 3392, 3394, 3398, 3399, 3401, 3403, 3404, 3405, 3407, 3408, 3409, 3410, 3412, 3413, 3414, 3415, 3416, 3418 e 3419.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA _____

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerando que:

1. A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), que entrou em vigor a 17 de agosto de 2018, concretiza, no seu artigo 1.º: *"(...) os princípios da*

subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local".

2. Tratando-se de uma Lei-Quadro, o diploma legal estabelece ainda no respetivo artigo 4.º que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar.

3. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio desenvolver o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos municípios para os órgãos das Freguesias, reforçando as competências das Freguesias em domínios integrados na esfera jurídica do município.

4. Este diploma legal entrou em vigor a 1 de maio de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual até 2021, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

5. Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das Freguesias:

    a) A gestão e manutenção dos espaços verdes;
    b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
    c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
    d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
    e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
    f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar do primeiro ciclo do ensino básico;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) A utilização e ocupação da via pública;
h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
j) A autorização de colocação de recintos improvisados;
k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
l) A autorização de realização de acampamentos ocasionais;
m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

6. Refere o n.º 2, do mesmo artigo, que as competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m), são exercidas pelas freguesias nos termos dos respetivos regulamentos municipais.

7. Não obstante, o n.º 3, do artigo 2.º, dispõe que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do Município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município.

8. Nesse sentido deliberou a Assembleia Municipal, em sessão de 28/06/2019, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em sessão de 06/06/2019.

9. Considerou o Município que as competências transferidas para os órgãos das Freguesias pelo artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, têm natureza estruturante

para o Município e para a execução de missões de interesse geral, nomeadamente em matéria de política de gestão do espaço público e de coordenação da proteção civil.

10. E nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, entendeu-se não transferir as seguintes competências, constantes do artigo 2.º, n.º 1, mantendo-se as mesmas na esfera da competência do Município.

11. Em cumprimento do estabelecido no artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 57/2019, foi iniciado em 2020 o processo de negociação para celebração do necessário auto de transferência de competências.

12. Contudo, fruto do momento pandémico vivido em 2020 (e que se estende para 2021), não foi possível realizar visitas aos locais para medições e levantamentos topográficos que permitissem concretizar o estudo económico necessário às transferências de competências a operar.

13. Igualmente, os atuais mandatos autárquicos tiveram o seu termo em 2021, sendo justificável que as relevantes alterações quanto às competências a transferir pelo Município nas Freguesias sejam desencadeadas já no início de um novo ciclo, sem prejuízo de se prosseguirem os estudos e negociações em curso.

14. De acordo com a previsão do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, enquanto não houver acordo entre as Freguesias e o Município, as competências são asseguradas pelo município.

15. Relativamente aos prazos legalmente consignados, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, não prevê expressamente o momento em que se inicia a contagem do prazo para as Câmaras Municipais acordarem uma proposta para a transferência dos recursos com as Freguesias, nos casos em que estas optaram por não exercer as competências transferidas no ano de 2019.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

16. Contudo, uma vez que os municípios devem comunicar à DGAL as deliberações autorizadoras da transferência de recursos até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício das competências, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado, entende-se que a negociação entre os Municípios e as Freguesias para que se alcance uma proposta para a transferência de recursos deverá concluir-se a tempo de cumprir o prazo supra identificado.

17. No que se prende com a atual operacionalização das competências e atividades desenvolvidas pelas Freguesias e apesar da reformulação do modelo de redistribuição de competências nos órgãos autárquicos, continua a vigorar o princípio geral da delegação de competência consagrado no artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a possibilidade de delegação nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

18. Assim para o ano de 2022 e na pendência das negociações tendentes à eventual transferência das competências para as Freguesias, admite-se a celebração de contratos interadministrativos entre as mesmas e o Município, de acordo com o previsto nos artigos 131.º e 116.º a 127.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumprindo-se ainda as disposições aplicáveis contidas no Código do Procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos.

Assim, e por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei nº 75/2013, conjugado com a alínea i) do nº 1, do art.º 16º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão preparou com a Freguesia ..... o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de ——— de ——— de 2022 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de ——de

——— de 2022 e pela Assembleia de Freguesia de ——— em sessão de —— de ——— de 2022 sob proposta da respetiva Junta de Freguesia aprovada em reunião de ——— de ——— de 2022

Cláusula 1ª

(Objeto)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO** delega na Freguesia, as seguintes competências, constantes das alíneas b) e e), do n.º 1, do artigo 2.º, do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber:

- A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme anexo I;
- A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, conforme anexo II;

Cláusula 2ª

(Âmbito)

A delegação das competências identificadas na cláusula anterior constitui autorização bastante para a **FREGUESIA** praticar todos os atos técnicos, jurídicos e financeiros necessários à sua perfeita e pontual concretização.

Cláusula 3ª

Afetação de Recursos

1. Os Recursos Financeiros a afetar são os indicados no **Anexo A.**

2. Os Recursos Financeiros a afetar serão transferidos em prestações trimestrais.

3. O **MUNICÍPIO** não afetará, à execução do presente contrato administrativo, qualquer recurso humano ou material, dado que a **FREGUESIA** dispõe de meios adequados a assegurar o cumprimento das obrigações aqui consignadas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4ª

(Obrigações do MUNICÍPIO)

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Transferir para a Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
b) Prestar acompanhamento técnico à FREGUESIA, sempre que esta o solicitar;
c) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da FREGUESIA)

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a FREGUESIA fica obrigada a:

a) Exercer as competências delegadas sob critérios de eficiência, eficácia e economia, observando todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis;

b) A prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

c) Dar conhecimento, com prontidão, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;

d) Remeter à Câmara Municipal, até ao dia 15 de dezembro, um Relatório de Avaliação Anual respeitante ao ano, no qual será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

2. A não apresentação do relatório anual ou de outros elementos solicitados dentro do prazo, em conformidade com o previsto nos números anteriores, implica a cessação da transferência de recursos até que se mostre cumprida a obrigação.

Cláusula 6.ª

(Obrigações adicionais)

Para uma articulação permanente entre o **MUNICIPIO** e a **FREGUESIA**, no âmbito da execução deste contrato, podem os representantes indicados por ambas reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário.

Cláusula 7.ª

(Informação a disponibilizar pela FREGUESIA)

1. Serão elaborados pela **FREGUESIA** os seguintes relatórios:

a) Relatório de Acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo **MUNICIPIO**;

b) Relatório de Avaliação anual;

2. O **MUNICÍPIO** pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público

Cláusula 8.ª

(Ocorrências e emergências)

A **FREGUESIA** deve comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 9ª

Execução e Avaliação do Contrato

1. A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, podem:

a) Realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante;

b) Solicitar todas as informações que considerarem pertinentes;

c) Realizar vistorias aos locais objeto do presente contrato.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A Segunda Outorgante deve garantir todas as ações e procedimentos que garantam o acompanhamento e execução do presente contrato, cooperando com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do mesmo e prestando, através de relatórios trimestrais, todas as informações necessárias à sua boa execução.

Cláusula 10.ª

(Modificação do contrato)

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª

(Suspensão do contrato)

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea *b)* do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas *a)* a *e)* do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.ª

(Resolução pelos Outorgantes)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 13.ª

(Revogação)

1. Os Outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato interadministrativo de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os Outorgantes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada ao outro Outorgante.

Cláusula 15.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia ... de ... do corrente ano e mantém-se em vigor até ao final do ano, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 16.ª

(Publicidade)

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Cláusula 17ª

(Cabimento e compromisso)

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pelas propostas de cabimento nº _____, correspondendo-lhe as requisições externas de despesa com os compromissos nº _____.

Cláusula 18ª

(Disposições legais aplicáveis)

1. Na execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, observar-se-ão:

a) o respetivo clausulado

b) a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

c) a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;

2. Subsidiariamente, observar-se-ão, ainda:

O Código do Procedimento Administrativo.

Arquiva-se no processo documental:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) Os mencionados Mapas contendo as verbas a transferir para a FREGUESIA e seu fundamento;

c) Os identificados documentos de cabimento e compromisso;

d) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em ___ de _____ de 2022 pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão;

e) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em ____ de _____ de 2022.

Para constar se lavrou o presente contrato interadministrativo em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

O Presidente da Freguesia _____

_____

ANEXO I

Por via do presente contrato assegura-se a limpeza das vias e espaços públicos relativos a pavimentos pedonais, designadamente passeios e calçadas, bermas, valetas e bem assim das sarjetas e sumidouros, integrados no domínio público municipal e localizados na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, pelo valor de 440,00€/km.

A limpeza deverá obedecer ao estipulado na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.

Listagem CAMINHOS MUNICIPAIS

CM 1086	CM 1439	CM 1452	CM 1461	CM 1474	CM 1485-1	CM 1496	CM 1507-4	CM 1523	CM 1536
CM 1087	CM 1439-1	CM 1453	CM 1462	CM 1474-1	CM 1485-2	CM 1497	CM 1508	CM 1524	CM 1537
CM 1101	CM 1439-2	CM 1454	CM 1463	CM 1475	CM 1485-3	CM 1498	CM 1509	CM 1525	CM 1538
CM 1132	CM 1440	CM 1455	CM 1463-1	CM 1475-1	CM 1486	CM 1499	CM 1510	CM 1526	CM 1538-3
CM 1137	CM 1441	CM 1455-1	CM 1463-2	CM 1476	CM 1487	CM 1499-1	CM 1510-1	CM 1526-1	
CM 1137-1	CM 1442	CM 1455-2	CM 1463-3	CM 1476-1	CM 1487-1	CM 1500	CM 1511	CM 1526-2	
CM 1303	CM 1443	CM 1455-3	CM 1464	CM 1476-2	CM 1488	CM 1500-1	CM 1512	CM 1527	
CM 1304	CM 1443-1	CM 1456	CM 1464-1	CM 1477	CM 1488-1	CM 1501	CM 1513	CM 1528	
CM 1431	CM 1443-2	CM 1456-1	CM 1465	CM 1478	CM 1488-2	CM 1502	CM 1514	CM 1529	
CM 1432	CM 1443-3	CM 1456-2	CM 1466	CM 1478-1	CM 1489	CM 1503	CM 1515	CM 1529-1	
CM 1433	CM 1444	CM 1456-3	CM 1467	CM 1480	CM 1490	CM 1503-1	CM 1517	CM 1530	
CM 1433-1	CM 1445	CM 1457	CM 1468	CM 1480-1	CM 1490-1	CM 1504	CM 1518	CM 1530-1	
CM 1434	CM 1446	CM 1457-1	CM 1469	CM 1480-2	CM 1490-2	CM 1504-1	CM 1520	CM 1530-2	
CM 1435	CM 1447	CM 1458	CM 1469-1	CM 1481	CM 1491	CM 1505	CM 1520-1	CM 1530-3	
CM 1436	CM 1447-1	CM 1458-1	CM 1470	CM 1481-1	CM 1491-1	CM 1505-1	CM 1520-2	CM 1531	
CM 1437	CM 1448	CM 1459	CM 1470-1	CM 1482	CM 1491-2	CM 1506	CM 1521	CM 1532	
CM 1437-1	CM 1449	CM 1459-1	CM 1471	CM 1483	CM 1492	CM 1507	CM 1521-1	CM 1533	
CM 1437-2	CM 1449-1	CM 1459-2	CM 1471-1	CM 1484	CM 1492-1	CM 1507-1	CM 1521-2	CM 1533-1	
CM 1438	CM 1450	CM 1460	CM 1472	CM 1484-1	CM 1493	CM 1507-2	CM 1521-3	CM 1534	
CM 1438-1	CM 1451	CM 1460-1	CM 1473	CM 1485	CM 1493-1	CM 1507-3	CM 1522	CM 1535	

Listagem ESTRADAS MUNICIPAIS

EM 204-4	EM 509-1	EM 572	EM 625
EM 204-5	EM 510	EM 572-1	EM 626
EM 206	EM 510-1	EM 573	
EM 309	EM 511	EM 573-1	
EM 310	EM 562	EM 573-2	
EM 506	EM 562-2	EM 573-3	
EM 507	EM 570	EM 573-4	
EM 508	EM 571	EM 574	
EM 508-1	EM 571-1	EM 574-2	
EM 509	EM 571-2	EM 624	

ANEXO II

A manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico abrange os seguintes atos:

a) **Carpintaria**

Substituição ou reparação de fechaduras, substituição de ferragens, afinação de portas e janelas, colocação de cabides e deslocação e fixação de quadros e "placares".

b) **Instalações Sanitárias**

Reparação de autoclismos, desentupimento de esgotos, substituição ou reparação de torneiras, reparação das ligações de água aos aparelhos, colocação de tampos de sanitas, saboneteiras, toalheiros, colocação de porta rolos de papel higiénico e fixação de loiças sanitárias.

c) **Instalação elétrica**

Substituição de lâmpadas, reparação ou substituição de tomadas e reparação ou substituição de interruptores.

d) **Serralharia**

Substituição ou reparação de fechaduras em portas metálicas.

e) **Jardins e recreio exterior**

Limpeza dos espaços ajardinados e de recreio exterior e podas de árvores de pequeno e médio porte.

f) **Diversos**

Limpeza e regularização do piso dos recreios, pequenas reparações em muros de vedação e pintura das zonas reparadas, limpeza ou substituição das areias dos parques infantis, pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas e limpeza de valetas e sumidouros.

2. Valores por turma

Turmas por Freguesia	Valor por Turma
Até 4 turmas	600,00 €
5 a 8 turmas	550,00 €
9 a 12 turmas	500,00 €
13 a 16 turmas	475,00 €
17 a 20 turmas	450,00 €
Mais de 21 turmas	400,00 €

Nota: não estão incluídas as turmas do 1.º ciclo do ensino básico das EB Conde de Arnoso (Arnoso Santa Maria), EB de Gondifelos, EB Nuno Simões (Calendário) e EB de Pedome, pois estão inseridas em estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Anexo A

COMPETÊNCIAS LEGALMENTE DELEGÁVEIS NAS JUNTAS DE FREGUESIA- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro						
MAPA DOS CUSTOS ASSOCIADOS						
NIPC	Freguesia	COMPETÊNCIAS				
		Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidourosArtigo 132.º n.º 1 b)		Conservação de escolas e espaços envolventesArtigo 132.º n.º 1 e)		TOTAL
		KM	VALOR €	N.º SALAS	VALOR €	VALOR €
507008928	Bairro	12,246	5 388,24 €	10	5 000,00 €	10 388,24 €
506915670	Brufe	2,855	1 256,20 €	6	3 300,00 €	4 556,20 €
506978753	Castelões	7,070	3 110,80 €	4	2 400,00 €	5 510,80 €
507013883	Cruz	6,770	2 978,80 €	3	1 800,00 €	4 778,80 €
507024419	Delães	12,605	5 546,20 €	7	3 850,00 €	9 396,20 €
507153235	Fradelos	26,905	11 838,20 €	11	5 500,00 €	17 338,20 €
506939014	Gavião	9,940	4 373,60 €	7	3 850,00 €	8 223,60 €
507104676	Joane	9,875	4 345,00 €	13	6 175,00 €	10 520,00 €
506946215	Landim	9,488	4 174,72 €	3	1 800,00 €	5 974,72 €
506970787	Louro	6,985	3 073,40 €	10	5 000,00 €	8 073,40 €
507018397	Lousado	22,986	10 113,84 €	9	4 500,00 €	14 613,84 €
506915719	Mogege	8,218	3 615,92 €	5	2 750,00 €	6 365,92 €
506909336	Nine	12,155	5 348,20 €	5	2 750,00 €	8 098,20 €
506925439	Oliveira Santa Maria	9,677	4 257,88 €	5	2 750,00 €	7 007,88 €
507021932	Oliveira S. Mateus	6,880	3 027,20 €	5	2 750,00 €	5 777,20 €
507132467	Pedome	7,000	3 080,00 €			3 080,00 €
507034325	Pousada de Saramagos	2,655	1 168,20 €	4	2 400,00 €	3 568,20 €
506996360	Requião	16,715	7 354,60 €	6	3 300,00 €	10 654,60 €
506974642	Riba de Ave	6,900	3 036,00 €	10	5 000,00 €	8 036,00 €
506914410	Ribeirão	27,036	11 895,84 €	16	7 600,00 €	19 495,84 €
510834469	Antas e Abade de Vermoim	12,263	5 395,72 €	12	6 000,00 €	11 395,72 €
510834655	Arnoso (Sta. Maria, Sta. Eulália e Sezures)	16,625	7 315,00 €	5	2 750,00 €	10 065,00 €

COMPETÊNCIAS LEGALMENTE DELEGÁVEIS NAS JUNTAS DE FREGUESIA- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro						
MAPA DOS CUSTOS ASSOCIADOS						
NIPC	Freguesia	COMPETÊNCIAS				
		Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidourosArtigo 132.º n.º 1 b)		Conservação de escolas e espaços envolventesArtigo 132.º n.º 1 e)		TOTAL
		KM	VALOR €	N.º SALAS	VALOR €	VALOR €
510834795	Avidos e Lagoa	8,901	3 916,44 €	6	3 300,00 €	7 216,44 €
510835694	Carreira e Bente	9,421	4 145,24 €	3	1 800,00 €	5 945,24 €
510836577	Esmeriz e Cabeçudos	13,810	6 076,40 €	9	4 500,00 €	10 576,40 €
510837190	Gondifelos, Cavalões e Outiz	14,058	6 185,52 €	7	3 850,00 €	10 035,52 €
510837522	Lemenhe, Mouquim Jesufrei	19,210	8 452,40 €	1	600,00 €	9 052,40 €
510839320	Ruivães e Novais	10,575	4 653,00 €	6	3 300,00 €	7 953,00 €
510840043	Seide S. Miguel e Seide S. Paio	9,565	4 208,60 €	4	2 400,00 €	6 608,60 €
510840787	Vale S. Cosme, Telhado e Portela	21,220	9 336,80 €	11	5 500,00 €	14 836,80 €
510841090	V.N. Famalicão e Calendário	22,490	9 895,60 €	35	14 000,00 €	23 895,60 €
507042727	Vale S. Martinho	4,250	1 870,00 €	6	3 300,00 €	5 170,00 €
506916910	Vermoim	9,170	4 034,80 €	6	3 300,00 €	7 334,80 €
507029305	Vilarinho das Cambas	15,680	6 899,20 €	3	1 800,00 €	8 699,20 €
	Total	412,199	181 367,56 €	253	128 875,00 €	

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO NAS FREGUESIAS

Aos -------- dias do mês de ---------- do ano de ----------, para efeitos de concretização da transferência de competências do Município de Vila Nova de Famalicão para a Freguesia de ----------, prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de ---------- e de ---------- e da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, respetivamente datadas de ---------- e de ----------,

Entre,
PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,
SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É livremente e de boa-fé celebrado pelas partes o presente auto de transferência de recursos, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Objeto do auto

O presente auto tem por objeto a transferência de recursos do Município de Vila Nova de Famalicão para a Junta de Freguesia de ----------, no âmbito do acordo de transferência de competências, relativamente às competências que se seguem:

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Cláusula segunda
Disposições aplicáveis

1 - A execução do presente auto de transferência de recursos rege-se pelo seu clausulado e todos os anexos que o integram, pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2 - Subsidiariamente observar-se-ão ainda o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 7 de janeiro.

Cláusula Terceira
Recursos Financeiros

1 - Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros a transferir para as freguesias.
2 - Os recursos financeiros podem ser alterados de acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se, com as devidas adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Os recursos apurados e constantes do presente auto, são acordados pelo período de um ano, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do município e da freguesia.
4 - Os recursos financeiros acordados para a execução destas competências no montante anual de _____ €, são transferidos nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
5 - As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, nos termos legalmente fixados.

Cláusula Quarta
Recursos humanos e patrimoniais

Com o presente auto não são transferidos quaisquer recursos humanos e patrimoniais.

Cláusula Quinta
Modificação do Auto

1 - O montante dos recursos previstos neste auto pode ser alterado a todo o tempo, por acordo entre as partes.
2 - A modificação do auto obedece a forma escrita.

Cláusula Sexta
Reversão das Competências

1 - Pode ocorrer a reversão das novas competências transferidas para a Segunda Outorgante por acordo entre as partes.
2 - A reversão produz efeitos em data a acordar entre as partes e implica o regresso dos recursos afetos àquelas competências.

Cláusula Sétima
Caducidade

1 – O presente auto caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
2 – Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos competentes das partes outorgantes.

Cláusula Oitava
Comunicações e Notificações

1 – As notificações e comunicações entre as partes deverão ser dirigidas por escrito para as respetivas sedes, por carta registada ou por correio eletrónico.
2 – Qualquer alteração das informações de contacto deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula Nona
Período de Vigência

O presente auto entra em vigor no dia 02/01/2023.

Cláusula Décima
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Feito em duplicado, aos ---------- dias do mês de --------- do ano de ----------, ficando um original para cada uma das partes outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

_____

O SEGUNDO OUTORGANTE

_____

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos
- Estudo ao abrigo do disposto nos artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

COMPETÊNCIAS LEGALMENTE DELEGÁVEIS NAS JUNTAS DE FREGUESIA- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro						
MAPA DOS CUSTOS ASSOCIADOS						
NIPC	Freguesia	COMPETÊNCIAS				
		Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidourosArtigo 132.º n.º 1 b)		Conservação de escolas e espaços envolventesArtigo 132.º n.º 1 e)		TOTAL
		KM	VALOR €	N.º SALAS	VALOR €	VALOR €
507008928	Bairro	12,246	5 388,24 €	10	5 000,00 €	10 388,24 €
506915670	Brufe	2,855	1 256,20 €	6	3 300,00 €	4 556,20 €
506978753	Castelões	7,070	3 110,80 €	4	2 400,00 €	5 510,80 €
507013883	Cruz	6,770	2 978,80 €	3	1 800,00 €	4 778,80 €
507024419	Delães	12,605	5 546,20 €	7	3 850,00 €	9 396,20 €
507153235	Fradelos	26,905	11 838,20 €	11	5 500,00 €	17 338,20 €
506939014	Gavião	9,940	4 373,60 €	7	3 850,00 €	8 223,60 €
507104676	Joane	9,875	4 345,00 €	13	6 175,00 €	10 520,00 €
506946215	Landim	9,488	4 174,72 €	3	1 800,00 €	5 974,72 €
506970787	Louro	6,985	3 073,40 €	10	5 000,00 €	8 073,40 €
507018397	Lousado	22,986	10 113,84 €	9	4 500,00 €	14 613,84 €
506915719	Mogege	8,218	3 615,92 €	5	2 750,00 €	6 365,92 €
506909336	Nine	12,155	5 348,20 €	5	2 750,00 €	8 098,20 €
506925439	Oliveira Santa Maria	9,677	4 257,88 €	5	2 750,00 €	7 007,88 €
507021932	Oliveira S. Mateus	6,880	3 027,20 €	5	2 750,00 €	5 777,20 €
507132467	Pedome	7,000	3 080,00 €			3 080,00 €
507034325	Pousada de Saramagos	2,655	1 168,20 €	4	2 400,00 €	3 568,20 €
506996360	Requião	16,715	7 354,60 €	6	3 300,00 €	10 654,60 €
506974642	Riba de Ave	6,900	3 036,00 €	10	5 000,00 €	8 036,00 €
506914410	Ribeirão	27,036	11 895,84 €	16	7 600,00 €	19 495,84 €
510834469	Antas e Abade de Vermoim	12,263	5 395,72 €	12	6 000,00 €	11 395,72 €
510834655	Arnoso (Sta. Maria, Sta. Eulália e Sezures)	16,625	7 315,00 €	5	2 750,00 €	10 065,00 €
510834795	Avidos e Lagoa	8,901	3 916,44 €	6	3 300,00 €	7 216,44 €
510835694	Carreira e Bente	9,421	4 145,24 €	3	1 800,00 €	5 945,24 €

COMPETÊNCIAS LEGALMENTE DELEGÁVEIS NAS JUNTAS DE FREGUESIA- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro						
MAPA DOS CUSTOS ASSOCIADOS						
NIPC	Freguesia	COMPETÊNCIAS				
		Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidourosArtigo 132.º n.º 1 b)		Conservação de escolas e espaços envolventesArtigo 132.º n.º 1 e)		TOTAL
		KM	VALOR €	N.º SALAS	VALOR €	VALOR €
510836577	Esmeriz e Cabeçudos	13,810	6 076,40 €	9	4 500,00 €	10 576,40 €
510837190	Gondifelos, Cavalões e Outiz	14,058	6 185,52 €	7	3 850,00 €	10 035,52 €
510837522	Lemenhe, Mouquim Jesufrei	19,210	8 452,40 €	1	600,00 €	9 052,40 €
510839320	Ruivães e Novais	10,575	4 653,00 €	6	3 300,00 €	7 953,00 €
510840043	Seide S. Miguel e Seide S. Paio	9,565	4 208,60 €	4	2 400,00 €	6 608,60 €
510840787	Vale S. Cosme, Telhado e Portela	21,220	9 336,80 €	11	5 500,00 €	14 836,80 €
510841090	V.N. Famalicão e Calendário	22,490	9 895,60 €	35	14 000,00 €	23 895,60 €
507042727	Vale S. Martinho	4,250	1 870,00 €	6	3 300,00 €	5 170,00 €
506916910	Vermoim	9,170	4 034,80 €	6	3 300,00 €	7 334,80 €
507029305	Vilarinho das Cambas	15,680	6 899,20 €	3	1 800,00 €	8 699,20 €
	Total	**412,199**	**181 367,56 €**	**253**	**128 875,00 €**	

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

ESTUDO RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AS FREGUESIAS

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

Em cumprimento do estabelecido no artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 57/2019, foi iniciado o processo de negociação para celebração do necessário auto de transferência de competências.

Contudo, fruto do momento pandémico vivido em 2020 (e que se estendeu para 2021), não foi possível realizar visitas aos locais para medições e levantamentos que permitissem concretizar o estudo económico necessário às transferências de competência a operar.

Igualmente, os atuais mandatos autárquicos tiveram o seu início em outubro de 2021, sendo justificável que as relevantes alterações quanto às competências a transferir pelo Município nas Freguesias tenham agora sido concretizadas, sem prejuízo de se prosseguirem os estudos e negociações em curso.

No que se prende com a atual operacionalização das competências e atividades desenvolvidas pelas Freguesias e apesar da reformulação do modelo de redistribuição de competências nos órgãos autárquicos, continua a vigorar o princípio geral da delegação de competência consagrado no artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a possibilidade de delegação nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas,

em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Assim para o ano de 2022 e na pendência das negociações tendentes à eventual transferência das competências para as Freguesias, admite-se, de acordo com o previsto nos artigos 131.º e 116.º a 127.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nas alíneas b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a transferência de competências para as Freguesias nas seguintes matérias:

- Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;

- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

No presente estudo, foi estabelecido que "o não aumento da despesa pública global" se traduziria na comparação dos custos que o Município teria de suportar para execução das competências que a lei lhe atribui, com os custos que terá que suportar, para um mesmo nível de eficácia, num cenário de delegação nas juntas de freguesia.

A delegação de competências para a limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros consubstancia-se na limpeza de pavimentos pedonais, designadamente passeios e calçadas, bermas, valetas e bem assim das sarjetas e sumidouros de estradas e caminhos municipais.

A delegação de competências para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

traduz-se na execução de pequenas obras de conservação e reparação nos estabelecimentos de ensino mencionados.

Tendo em conta a experiência do Município na delegação de competências nestas matérias, afigura-se que a manutenção destas delegações não aumentam a despesa pública global, promovendo uma maior eficiência da gestão de recursos, uma vez que as freguesias têm as condições para a execução desta delegação de competências enquanto que para o Município implicaria a deslocação de recursos humanos e logísticos para as freguesias traduzindo-se num aumento da despesa pública, através da contratação de pessoal e da aquisição de equipamentos e materiais.
Considerando unicamente a afetação de um recurso humano para cada freguesia para a execução destas delegações de competências teríamos uma despesa de 34 * 13.468,27€ = 457.921,01€ muito superior ao valor proposto a ser delegado:

Vencimento mensal € - assistente operacional	705,00 €
Vencimento base anual: 705€ * 12 meses	8 460,00 €
Subsídio de refeição: 5,21€ * 20 dias * 11 meses	1 144,00 €
Subsídios de férias/Natal: 705€ * 2 subsídios	1 410,00 €
CRSS custo entidade patronal = (8.460,00€ + 1.410,00€) * 23,75 % =	2 344,13 €
Seguro: 1% encargo valor total = 11.014,00€ * 1% =	110,14 €
TOTAL (custo/funcionário/ano) =	13 468,27 €

Assim para a limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros prevê-se que sejam transferidos para as juntas de freguesia os seguintes recursos financeiros:

Freguesia	NIPC	Extensão total (CM e EM) em quilómetros	Valor Total (440,00€ x extensão total)
Bairro	**507008928**	12,246	5 388,24 €
Brufe	**506915670**	2,855	1 256,20 €
Castelões	**506978753**	7,070	3 110,80 €
Cruz	**507013883**	6,770	2 978,80 €
Delães	**507024419**	12,605	5 546,20 €
Fradelos	**507153235**	26,905	11 838,20 €
Gavião	**506939014**	9,940	4 373,60 €
Joane	**507104676**	9,875	4 345,00 €

Landim	**506946215**	9,488	4 174,72 €
Louro	**506970787**	6,985	3 073,40 €
Lousado	**507018397**	22,986	10 113,84 €
Mogege	**506915719**	8,218	3 615,92 €
Nine	**506909336**	12,155	5 348,20 €
Oliveira Santa Maria	**506925439**	9,677	4 257,88 €
Oliveira S. Mateus	**507021932**	6,880	3 027,20 €
Pedome	**507132467**	7,000	3 080,00 €
Pousada de Saramagos	**507034325**	2,655	1 168,20 €
Requião	**506996360**	16,715	7 354,60 €
Riba de Ave	**506974642**	6,900	3 036,00 €
Ribeirão	**506914410**	27,036	11 895,84 €
Antas	**510834469**	10,669	4 694,36 €
Abade de Vermoim		1,594	701,36 €
Arnoso Sta. Maria	**510834655**	8,146	3 584,24 €
Arnoso Sta. Eulália		5,154	2 267,76 €
Sezures		3,325	1 463,00 €
Avidos	**510834795**	6,409	2 819,96 €
Lagoa		2,492	1 096,48 €
Carreira	**510835694**	5,653	2 487,32 €
Bente		3,768	1 657,92 €
Esmeriz	**510836577**	7,043	3 098,92 €
Cabeçudos		6,767	2 977,48 €
Gondifelos	**510837190**	8,435	3 711,40 €
Cavalões		1,687	742,28 €
Outiz		3,936	1 731,84 €
Lemenhe	**510837522**	4,610	2 028,40 €
Mouquim		9,221	4 057,24 €
Jesufrei		5,379	2 366,76 €
Ruivães	**510839320**	6,874	3 024,56 €
Novais		3,701	1 628,44 €
Seide S. Miguel	**510840043**	4,687	2 062,28 €
Seide S. Paio		4,878	2 146,32 €
Vale S. Cosme	**510840787**	13,156	5 788,64 €
Telhado		5,093	2 240,92 €
Portela		2,971	1 307,24 €
Calendário	**510841090**	15,695	6 905,80 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

V.N. Famalicão		6,795	2 989,80 €
Vale S. Martinho	**507042727**	4,250	1 870,00 €
Vermoim	**506916910**	9,170	4 034,80 €
Vilarinho das Cambas	**507029305**	15,680	6 899,20 €
		412,199	**181 367,56 €**

Importa referir que nas reuniões de concertação, todas as juntas de freguesia manifestaram interesse em receber esta delegação de competências.

Quanto à realização de pequenas reparações nos edifícios escolares, a experiência nesta delegação tem-se demonstrado muito eficaz na resolução dos problemas que afetam os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em especial pela relação de proximidade que as juntas de freguesia mantêm com a comunidade escolar da sua área de influência.
Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende manter a delegação de competências, pois a manutenção deste modelo garante a eficácia do exercício destas competências, uma melhor eficiência na gestão dos recursos e não aumenta a despesa pública.

Prevê-se que sejam afetados para a concretização desta delegação de competências, os seguintes recursos financeiros:

Turmas	VALOR TURMA (ANTIGO)	VALOR TURMA (PROPOSTA – NOVO)
Até 4 turmas	500,00 €	600,00 €
5 a 8 turmas	450,00 €	550,00 €
9 a 12 turmas	400,00 €	500,00 €
13 a 16 turmas	375,00 €	475,00 €
17 a 20 turmas	350,00 €	450,00 €
Mais de 21 turmas	350,00 €	400,00 €

Atendendo ao aumento verificado nos materiais e serviços face aos valores de 2019, propõe-se uma atualização do valor grupos turma de + 100,00€, para esta delegação de competências conforme indicado no quadro acima.

Apresenta-se de seguida os valores propostos por freguesia para esta delegação de competências.

Freguesia	NIPC	AE	EE	C AT 2021	TURMAS EPE	TURMAS 1	ACORDO 2022
Bairro	507008928	Pedome	EB Bairro	2442.21		8	4 000,00 €
Bairro	507008928	Pedome	JI Bairro	2373.21	2		1 000,00 €
Brufe	506915670	D. Maria II	EB Lagarinhos	1614.21		2	1 100,00 €
Brufe	506915670	D. Maria II	EB Carvalho	1499.21		2	1 100,00 €
Brufe	506915670	D. Maria II	JI Brufe	1246.21	2		1 100,00 €
Castelões	506978753	Pedome	EB Castelões	2419.21		4	2 400,00 €
Cruz	507013883	D. Maria II	EB Cruz	1522.21		2	1 200,00 €
Cruz	507013883	D. Maria II	JI Cruz	1292.21	1		600,00 €
Delães	507024419	Pedome	EB Delães	2488.21		5	2 750,00 €
Delães	507024419	Pedome	JI Delães	2350.21	2		1 100,00 €
Fradelos	507153235	Ribeirão	EB Sapugal, Fradelos	2764.21		4	2 000,00 €
Fradelos	507153235	Ribeirão	EB Valdossos, Fradelos	2787.21		3	1 500,00 €
Fradelos	507153235	Ribeirão	JI Valdossos	2672.21	2		1 000,00 €
Fradelos	507153235	Ribeirão	JI Sapugal	2695.21	2		1 000,00 €
Gavião	506939014	D. Maria II	EB Gavião	1591.21		5	2 750,00 €
Gavião	506939014	D. Maria II	JI Gavião	1338.21	2		1 100,00 €
Joane	507104676	PB Salgado	EB Joane (UEE)	924.21		11	5 225,00 €
Joane	507104676	PB Salgado	JI Joane	924.21	2		950,00 €
Landim	506946215	CC Branco	EB Landim	2097.21		3	1 800,00 €
Louro	506970787	D. Maria II	EB Louro	1775.21		8	4 000,00 €
Louro	506970787	D. Maria II	JI Louro	1775.21	2		1 000,00 €
Lousado	507018397	Ribeirão	EB Lousado	2810.21		8	4 000,00 €
Lousado	507018397	Ribeirão	JI Lousado	2741.21	1		500,00 €
Mogege	506915719	PB Salgado	EB Mogege	832.21		4	2 200,00 €
Mogege	506915719	PB Salgado	JI Mogege	832.21	1		550,00 €
Nine	506909336	D. Maria II	EB Nine	1706.21		4	2 200,00 €
Nine	506909336	D. Maria II	JI Nine	1476.21	1		550,00 €
Oliveira S. Mateus	507021932	Pedome	EB Oliveira S. Mateus	2511.21		4	2 200,00 €
Oliveira S. Mateus	507021932	Pedome	JI Oliveira S. Mateus	2511.21	1		550,00 €
Oliveira Santa Maria	506925439	Pedome	EB Oliveira Santa Maria	2603.21		4	2 200,00 €
Oliveira Santa Maria	506925439	Pedome	JI Oliveira Santa Maria	2603.21	1		550,00 €
Pousada de Saramagos	507034325	PB Salgado	EB Pousada	855.21		4	2 400,00 €
Requião	506996360	D. Maria II	EB Requião	1545.21		4	2 200,00 €
Requião	506996360	D. Maria II	JI Requião	1315.21	2		1 100,00 €
Riba de Ave	506974642	Pedome	EB Riba de Ave	2534.21		8	4 000,00 €
Riba de Ave	506974642	Pedome	JI Riba de Ave	2327.21	2		1 000,00 €
Ribeirão	506914410	Ribeirão	EB Ribeirão n.º 1	2856.21		12	5 700,00 €
Ribeirão	506914410	Ribeirão	JI EB Ribeirão n.º 1	2856.21	2		950,00 €
Ribeirão	506914410	Ribeirão	JI Aldeia Nova	2718.21	2		950,00 €
UF Antas e Abade de Vermoim	510834469	CC Branco	EB Antas (UEE)	2235.21		8	4 000,00 €
UF Antas e Abade de Vermoim	510834469	CC Branco	JI Antas	2235.21	3		1 500,00 €
UF Antas e Abade de Vermoim	510834469	CC Branco	JI Lameiras, Antas	2051.21	1		500,00 €
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	EB Arnoso Santa Eulália	1683.21		2	1 100,00 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	JI Arnoso Santa Maria	1384.21	2		1 100,00 €
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	JI Arnoso Santa Eulália	1407.21	1		550,00 €
UF Avidos e Lagoa	510834795	CC Branco	EB Lagoa/ Avidos	2120.21		4	2 200,00 €
UF Avidos e Lagoa	510834795	CC Branco	JI Lagoa	2005.21	2		1 100,00 €
UF Carreira e Bente	510835694	Pedome	EB Carreira	2465.21		2	1 200,00 €
UF Carreira e Bente	510835694	Pedome	JI Bente	2304.21	1		600,00 €
UF Esmeriz e Cabeçudos	510836577	D. Sancho I	EB Esmeriz	1177.21		4	2 000,00 €
UF Esmeriz e Cabeçudos	510836577	D. Sancho I	EB Cabeçudos	1085.21		2	1 000,00 €
UF Esmeriz e Cabeçudos	510836577	D. Sancho I	JI Esmeriz	1016.21	2		1 000,00 €
UF Esmeriz e Cabeçudos	510836577	D. Sancho I	JI Cabeçudos	993.21	1		500,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	EB Conde S. Cosme	2189.21		8	3 200,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	EB Luís de Camões	2212.21		12	4 800,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	JI Luís de Camões	2212.21	2		800,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	EB Louredo	1154.21		4	1 600,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	JI Louredo	1062.21	1		400,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	EB S. Miguel-O-Anjo	1108.21		4	1 600,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	JI Lage	1039.21	2		800,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Maria II	EB Mões	1637.21		2	800,00 €
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	510837190	Gondifelos	EB Cavalões	1890.21		2	1 100,00 €
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	510837190	Gondifelos	EB Outiz	1913.21		2	1 100,00 €
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	510837190	Gondifelos	JI Gondifelos	1844.21	2		1 100,00 €
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	510837190	Gondifelos	JI Outiz	1867.21	1		550,00 €
UF Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	510837522	D. Maria II	JI Mouquim	1361.21	1		600,00 €
UF Ruivães e Novais	510839320	Pedome	EB Ruivães	2557.21		4	2 200,00 €
UF Ruivães e Novais	510839320	Pedome	JI Ruivães	2557.21	2		1 100,00 €
UF Seide	510840043	CC Branco	EB Seide S. Miguel	2074.21		2	1 200,00 €
UF Seide	510840043	CC Branco	JI Seide	1982.21	2		1 200,00 €
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	510840787	D. Maria II	EB Vale S. Cosme	1729.21		4	2 000,00 €
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	510840787	D. Maria II	EB Telhado	1752.21		3	1 500,00 €
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	510840787	D. Maria II	JI Vale S. Cosme	1430.21	2		1 000,00 €
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	510840787	D. Maria II	JI Telhado	1453.21	2		1 000,00 €
Vale S. Martinho	507042727	D. Maria II	EB Vale S. Martinho	1568.21		4	2 200,00 €
Vale S. Martinho	507042727	D. Maria II	JI Vale S. Martinho	1269.21	2		1 100,00 €
Vermoim	506916910	PB Salgado	EB Estalagem	878.21		2	1 100,00 €
Vermoim	506916910	PB Salgado	EB Agra Maior	901.21		2	1 100,00 €
Vermoim	506916910	PB Salgado	JI Agra Maior	901.21	2		1 100,00 €
Vilarinho das Cambas	507029305	Ribeirão	EB Vilarinho das Cambas	2833.21		2	1 200,00 €
Vilarinho das Cambas	507029305	Ribeirão	JI Vilarinho das Cambas	2833.21	1		600,00 €
TOTAL		TOTAL			65	188	128 875,00 €

É de salientar que, nas reuniões de concertação, todas as freguesias que possuem estabelecimentos escolares em atividade manifestaram interesse na delegação de competências.

Unicamente não estão incluídos os valores para as EB Conde de Arnoso, Gondifelos, Nuno Simões e Pedome, pois as despesas estão na alçada direta dos Agrupamentos de Escolas.

Nesta delegação a atualização dos valores deverá ser anual, por ano económico, com base na rede escolar, com data de referência de outubro do ano n-1. A comunicação deverá ser efetuada em novembro às Juntas de Freguesia para as dotações máximas para o ano económico seguinte, podendo, assim, ser inserida no Orçamento do ano seguinte de cada Junta de Freguesia.

No que se refere aos aumentos de eficiência e ganhos de eficácia que uma potencial delegação de competências origine, considera-se que todas as organizações devem ser analisadas sob o objetivo da eficácia e da eficiência, em simultâneo.
Com a delegação de competências consegue-se uma melhoria dos serviços prestados, com consequente racionalização dos recursos disponíveis.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º

Relativamente à "aproximação das decisões aos cidadãos", considera-se que a delegação de competências nas freguesias é um contributo essencial na modernização da Administração Pública e corresponde a uma administração de proximidade, representa uma estratégia de aproximação aos cidadãos, potenciada pelo contacto direto e pela própria proximidade geográfica. Favorece o exercício da cidadania, em termos de participação democrática. A proximidade dos serviços públicos oferece mais oportunidades e recursos e permite estar mais em consonância com as necessidades e os interesses das populações, permitindo maior equidade e mais possibilidades às iniciativas económicas locais. Promove um maior sentimento de eficácia política junto dos cidadãos, que tendem a agir e reagir de forma mais positiva a um governo que lhes está próximo.
Neste contexto parecem evidentes os benefícios resultantes da descentralização administrativa preconizada na vertente de aproximação das decisões aos cidadãos e que, será levada a efeito através da celebração dos contratos necessários.

No que concerne à coesão territorial está a dita assegurada, uma vez que procurando a mesma alcançar o desenvolvimento harmonioso de todo o território e facultar aos seus habitantes a possibilidade de tirar o melhor partido das características de cada um deles, a delegação de competências confere às juntas de freguesia os instrumentos necessários à efetivação da promoção dessa mesma

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

coesão. Na verdade, a coesão territorial é um fator de conversão da diferença em vantagem, contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável de todo o território, através dos esforços conjuntos dos vários níveis de administração, designadamente das freguesias, as quais devem, naturalmente, ser dotadas dos instrumentos que lhe permitam uma intervenção com garantia de resultados nesta matéria.

Quanto ao reforço da solidariedade inter-regional, a delegação de competências nas juntas de freguesia visa, obter um maior envolvimento destas na promoção da solidariedade entre as populações, permitindo-lhes uma plena integração nos mecanismos de governação autárquica.
A adoção destas medidas expressa o compromisso de estruturar canais próprios de comunicação, participação e cooperação de modo a tornar a avaliação, planeamento e gestão territorial um processo totalmente democrático, transparente e eficiente. A adoção deste princípio reforça igualmente a solidariedade em todo o território municipal e expressa o compromisso de aplicar uma abordagem coesa e integrada, adaptada à diversidade territorial quando influenciando ou decidindo sobre as prioridades locais.

Na base de qualquer delegação de competências está, assim o entendemos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações.
Essa melhoria resulta de fatores já acima enunciados, designadamente, do incremento da eficácia e eficiência na tomada de decisões pela administração, por que mais próximas dos cidadãos e porque a participação dos próprios cidadãos na tomada de decisões é facilitada e ajuda a tomar melhores decisões. Por outro lado, a delegação de competências permite celeridade na tomada de decisões com reflexos na qualidade do serviço prestado, desde que observadas as consagradas eficiência e eficácia.
A delegação permite também promover transparência, definir responsabilidades entre as pessoas envolvidas, padronizar a comunicação, monitorar tarefas e agir de forma proativa evitando não conformidades e trabalhando para a melhoria contínua dos serviços prestados. Tudo isto significa incrementos de melhoria, que se quer continua, nos serviços prestados às populações. A qualidade exige uma gestão de proximidade, a qual a delegação de competências promove.

Relativamente à racionalização dos recursos disponíveis ela é não só necessária, como um resultado esperado de uma delegação de competências. A gestão de proximidade que a delegação de competências promove, permite uma melhor organização do trabalho, aumentar a eficiência dos processos de trabalho e atingir objetivos com menos recursos, porque, no limite, a gestão dos mesmos é realizada em função de um conhecimento profundo do território e das necessidades das populações que compõem as freguesias. Fazer mais com menos, utilizando melhor os recursos disponíveis, é uma questão de eficiência na sua gestão, a qual já acima provámos estar garantida na delegação de competências.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

Na delegação de competências que o Município de Vila Nova de Famalicão levará a efeito com as Juntas de Freguesia foi garantida a articulação entre os diversos níveis de decisão ao nível local, pois é o desígnio de decisores a quem se exige a união de esforços no sentido de darem sentido às razões da existência dos órgãos que representam e à consequente satisfação das necessidades das populações que servem.

Vila Nova de Famalicão, 10 de março de 2022.

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Ana Isabel

Dr. Marco Magalhães

Eng. Luís Filipe Silva

Eng. Paulo Bastos

Eng. António Barbosa

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VERMOIM
NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20005979118

N.º de Identificação Fiscal 506916910

N.º do pedido 027057014ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005979118

Código de Verificação - JVYQVMYPNV3H7YN

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

itally signed by
STITUTO DE
ORMATICA, I.P.
e: 2022.01.18
14:45:[WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

N.º de identificação de Segurança Social 20016795823

N.º de identificação Fiscal 507029305

N.º do pedido 027671961ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016795823

Código de Verificação - 7NW8ZHYWQU2MMCA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
:2022.03.17
9:25 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

Firma/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

N.º de Identificação de Segurança Social 25108346557

N.º de Identificação Fiscal 510834655

N.º do pedido 027618836ASCD22

Data 15/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108346557

Código de Verificação - 4TUDUWW7ZGALC8Z

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.15
1:49 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do pedido 027057038ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108347950

Código de Verificação - 3NUPN928C35GP2V

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
e: 2022.01.18
0:12 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDARIO
NIF: 510841090

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108410905

N.º de Identificação Fiscal 510841090

N.º do pedido 027618838ASCD22

Data 15/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108410905

Código de Verificação - 7V5S3UKCZYYCZFN

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.03.15 14:41:41 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

Firma/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108356940

N.º de Identificação Fiscal 510835694

N.º do pedido 027438268ASCD22

Data 24/02/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108356940

Código de Verificação - 4LCNRSZXKAALNLJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.02.24 14:54:38 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108365778

N.º de Identificação Fiscal 510836577

N.º do pedido 027618848ASCD22

Data 15/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108365778

Código de Verificação - 3L4JBV9CAR4DEUK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

itally signed by
ITITUTO DE
ORMATICA, I.P.
e: 2022.03.15
50:36 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 027618851ASCD22

Data 15/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - NFBMNTQA7LHE5F5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.15
3:56 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Fevereiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º do pedido 027443083ASCD22

Data 25/02/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - LW4YQ8E7QALYR3K

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
: 2022.02.25
1:28:WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
NIF: 510839320

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

Firma/Denominação FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108393206

N.º de Identificação Fiscal 510839320

N.º do pedido 027674111ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108393206

Código de Verificação - Z6RVWDLVQKES86F

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.17
7:19 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 027674114ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - TZ37A7JL3XWTA4G

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

gitally signed by
STITUTO DE
FORMATICA, I.P.
te: 2022.03.17
09:56 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 027057059ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - EGHUW37EH3ZDC2G

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
r 2022.01.18
5:36:WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO
NIF: 507042727

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Fevereiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008615716

N.º de Identificação Fiscal 507042727

N.º do pedido 027618831ASCD22

Data 15/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008615716

Código de Verificação - NEJC4ULHEEAMH73

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

gitally signed by STITUTO DE FORMATICA, I.P. te: 2022.03.15 37:46 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Dezembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 027671944ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - EFWK2KNSP3BJM5K

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TITUTO DE I
ORMATICA, I.P.
e: 2022.03.17
16:03:WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBA DE AVE
NIF: 506974642

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Dezembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE RIBA DE AVE

Firma/Denominação FREGUESIA DE RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007267043

N.º de Identificação Fiscal 506974642

N.º do pedido 027671940ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007267043

Código de Verificação - DZFNWKUJ3QETBML

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

gitally signed by
STITUTO DE
FORMATICA, I.P.
te: 2022.03.17
42:25 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE BAIRRO
NIF: 507008928

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA BAIRRO

Firma/Denominação FREGUESIA BAIRRO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003543397

N.º de Identificação Fiscal 507008928

N.º do pedido 027438260ASCD22

Data 24/02/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003543397

Código de Verificação - Z4KBBFBRPMU7JBH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
E 2022.02.24
1:23 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 027671915ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003297387

Código de Verificação - 6A7XR42UBQ5MNMZ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

itally signed by
STITUTO DE
ORMATICA, I.P.
e: 2022.03.17
33:23 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE BRUFE
NIF: 506915670

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 26 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Dezembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE BRUFE

Firma/Denominação FREGUESIA DE BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016736341

N.º de Identificação Fiscal 506915670

N.º do pedido 027670562ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016736341

Código de Verificação - 4THENQKUCQXVSAP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.03.17 09:17:47 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Dezembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719887

N.º de Identificação Fiscal 506978753

N.º do pedido 027670567ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719887

Código de Verificação - SXQFJWAQW7B5ARE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.17
9:58 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Janeiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE JOANE
NIF: 507104676

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 507104676
Cód. Validação: ZTVTYEYV92EK

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W36

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA JOANE

Firma/Denominação FREGUESIA JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295701

N.º de Identificação Fiscal 507104676

N.º do pedido 027058620ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003295701

Código de Verificação - DAFH654TAZJZ55T

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ially signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.01.18
7:16 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 027055150ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - Z83HFEU9ZCD94K8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
e 2022.01.18
0:17:WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CRUZ
NIF: 507013883

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Junho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CRUZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE CRUZ

N.º de Identificação de Segurança Social 20016770026

N.º de Identificação Fiscal 507013883

N.º do pedido 027057070ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016770026

Código de Verificação - 39Q6U6JF54QNWFX

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
:2022.08.17
2:12 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE DELÃES
NIF: 507024419

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE DELÃES

Firma/Denominação FREGUESIA DE DELÃES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016725995

N.º de Identificação Fiscal 507024419

N.º do pedido 027671907ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016725995

Código de Verificação - XJJY8SYVQSNDX3N

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2022.03.17
15:WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DO LOURO
NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DO LOURO

Firma/Denominação FREGUESIA DO LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016724990

N.º de Identificação Fiscal 506970787

N.º do pedido 027055151ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016724990

Código de Verificação - E3N5Y4JRF9GUBA6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ially signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.01.18
4:31 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LOUSADO
NIF: 507018397

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

Firma/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016743357

N.º de Identificação Fiscal 507018397

N.º do pedido 027055156ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016743357

Código de Verificação - FYAENVQ5LHY9JNK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

lly signed by
ITUTO DE I
RMATICA, I.P.
2022.01.18
24 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 026022729ASCD21

Data 11/10/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - MB7F9ERB6G6HA4X

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2021.10.11
44 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 027055163ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003541965

Código de Verificação - LZ7SUAYUHF6QQYV

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2022.01.18
2:28 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Fevereiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295476

N.º de Identificação Fiscal 506925439

N.º do pedido 027438270ASCD22

Data 24/02/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003295476

Código de Verificação - 8DFM55B88SG6FS6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2022.02.24
01:WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE PEDOME
NIF: 507132467

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 01 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA PEDOME

Firma/Denominação FREGUESIA PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 20003542106

N.º de Identificação Fiscal 507132467

N.º do pedido 027055180ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003542106

Código de Verificação - UVKX88R47226F9H

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.01.18
44 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
NIF: 507034325

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016777893

N.º de Identificação Fiscal 507034325

N.º do pedido 026453921ASCD21

Data 25/11/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016777893

Código de Verificação - 6GQP5J3ULC362U2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2021.11.25
:01 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 027055192ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - CX3X3JEJD22VP5W

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITITUTO DE
ORMATICA, I.P.
:2022.01.18
8:42 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS
NIF: 507021932

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016727042

N.º de Identificação Fiscal 507021932

N.º do pedido 027618824ASCD22

Data 15/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016727042

Código de Verificação - JJG9SENHZ3GSNSS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

itally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
e: 2022.03.15
3:25 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE GAVIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

FREGUESIA DE GAVIAO
AV PE FELGUEIRAS ABREU 19 GAVIAO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-095 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719714

N.º de Identificação Fiscal 506939014

N.º da Declaração 027632075ASCD22

Data de emissão 2022-03-17

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016719714

Código de Verificação - 6B59MZXXDM387J6

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Italy signed by
TITUTO DE
ORMATICA I.P.
2022.03.18
WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25108344696

N.º de Identificação Fiscal 510834469

N.º do pedido 025877530ASCD21

Data 27/09/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108344696

Código de Verificação - Q276MMBK2YVWD5N

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2021.09.27 14:35:00 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
2672	2022/03/17	2022 / 1073

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	1640	2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIAS DE COMPETENCIAS NAS FREGUESIAS - (LIMPEZA - REPARAÇÃO ESCOLAS)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601304	Transferencias - Freguesias		NÃO SUJEITO - DESPESA	310.242,560		310.242,560	

EXTENSO
TREZENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 1640, Compromisso n.° 2022 / 1073, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1535

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	310.242,56
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	310.242,56

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1535	1	6013	0102	04050102				450.361,34	181.367,56	268.993,78
2022	1535	2	6013	0102	04050102				450.361,34	128.875,00	321.486,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências nas Freguesias – transferência de verbas.

Considerando que:

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de um conjunto de competências nas Juntas de Freguesia, considerando, por um lado, que se constatou que as competências delegadas nos anteriores mandatos foram bem-sucedidas e considerando, por outro lado, que a delegação de competências visa acautelar os interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Considerando esta realidade, a Divisão das Freguesias encetou contatos com as Juntas de Freguesia, tendo estas demonstrado interesse nas delegações de competências.

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

É, pois, à luz deste quadro jurídico que se propõe a aprovação pelo órgão executivo das seguintes minutas de contratos interadministrativos de delegação de competências:

a) "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Geral", cujo objeto abrange as seguintes matérias:

- Emissão de certidões de prova da correspondência entre a antiga e a nova denominação das vias e da numeração policial da situação dos prédios da freguesia;

- Atribuição dos números de polícia aos edifícios da freguesia;

- Utilização e ocupação da via pública no que diz respeito à ocupação do solo municipal, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, e em matéria de colocação de suportes publicitários direcionais, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto as áreas de acolhimento empresarial identificadas na planta em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto denominado "Made IN";

- Licenciamento da publicidade nomeadamente em bandeiras e pendões comerciais, em bandeirolas, em guarda-sóis e em guarda-ventos e em cavaletes comerciais, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia.

Pretende-se a celebração destes contratos com todas as Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão, exceto no perímetro urbano, conforme planta do Perímetro Urbano da Cidade de Vila Nova de Famalicão que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

b) "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", cujo objeto é o pagamento de 20€ por aluno/por ano letivo para o fornecimento médio mensal de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores no ano letivo para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, a celebrar com as Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão com a exceção da Junta de Freguesia de Pedome.

A elaboração das minutas-tipo teve em consideração designadamente os seguintes fundamentos:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- O Município de Vila Nova de Famalicão possui uma extensa área de vias e espaços públicos;

- O parque escolar do Município de Vila Nova de Famalicão apresenta uma dimensão considerável exigindo intervenções diversas, de modo a assegurar o nível de qualidade no processo de ensino e aprendizagem, mas também nos momentos lúdicos das crianças;

- A prestação destes serviços fica melhor acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações, conhecerem melhor as suas necessidades, obtendo-se desta forma uma uniformização em todo o concelho;

- Por último, a avaliação da execução dos contratos interadministrativos de delegação de competências em vigor nos anos anteriores revelou-se positiva.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as minutas do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Geral" e do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Aprovar os suportes publicitários com as dimensões de referência fixadas na peça desenhada que se encontra anexa à minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Geral" e que faz parte integrante desta proposta, com as caraterísticas seguintes: a placa ou seta deve ter até 1,20 metros de comprimento, até 0,23 metros de altura e caso tenha profundidade não deverá ultrapassar os 0,14 metros; a distância entre o solo e a parte inferior da 1ª placa do suporte não pode ser inferior a 2,10 metros, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 232.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, sem prejuízo das autorizações administrativas concedidas e que se encontrem válidas e em vigor.

3 – Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar;

4 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias" para o ano de 2022, de transferências para as freguesias até ao montante de 103.320,00 euros, repartido conforme anexo da minuta do "Contrato Interadministrativo para Serviço de Cópias", cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

5 – Submeter à Assembleia Municipal:

5.1 - Para efeitos de autorização de denúncia dos Contratos Interadministrativos anteriormente celebrados nestas matérias;

5.2 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

5.3 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos ao "Contrato Interadministrativo de delegação de competências de Serviço de Cópias", do pagamento de 20€/aluno/anuais com base na rede escolar com a data de referência de outubro do ano anterior, para os anos 2023, 2024 e 2025, considerando que o período de vigência de ambos coincide com a duração do mandato do órgão

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

deliberativo do município, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 134º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Presidente da Câmara,

(Mário Passos, Prof. Doutor.)

RQI`s 3131, 3134, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3144, 3145, 3146, 3147, 3150, 3151, 3153, 3158, 3160, 3161, 3165, 3167, 3168, 3170, 3171, 3172, 3175, 3177, 3178, 3179, 3180, 3183, 3184, 3186, 3188, 3189, 3191, 3193, 3195, 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3208, 3210, 3211, 3213, 3286, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225, 3228, 3229, 3230, 3231, 3240, 3241, 3242, 3243, 3245, 3246, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3257

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS GERAL MUNICÍPIO DE V. N. DE FAMALICÃO E FREGUESIA DE

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário de Sousa Passos, _____, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ....., NIPC ....., com sede ....., com o endereço eletrónico ....., representada neste contrato pelo Exmo. (a) Sr. (a) Presidente da Junta de Freguesia ....., no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos

das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;

- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município concluiu que as competências que a seguir se enunciam ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia:

1) Emitir as certidões de prova da correspondência entre a antiga e a nova denominação das vias e da numeração policial, da situação dos prédios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;
2) Atribuir a numeração policial aos edifícios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;
3) Utilização e ocupação da via pública no que diz respeito à ocupação do solo municipal na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;
4) O licenciamento da ocupação do espaço público com a instalação de suportes publicitários direcionais com a exceção da área que se localize dentro dos limites definidos para a área de intervenção municipal, identificada no mapa que constitui o Anexo IV do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas em vigor

no concelho e ainda as áreas de acolhimento empresarial identificadas no quadro em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto Made IN.

5) O licenciamento da publicidade nomeadamente em bandeiras e pendões comerciais, em bandeirolas, em guarda-sóis e em guarda-ventos, e em cavaletes comerciais na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de _____, em matéria de:

1) Emissão das certidões de prova da correspondência entre a antiga e a nova denominação das vias e da numeração policial, da situação dos prédios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

2) Atribuição da numeração policial aos edifícios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

3) Utilização e ocupação da via pública no que diz respeito à ocupação do solo municipal na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

4) O licenciamento da ocupação do espaço público com a instalação de suportes publicitários direcionais com a exceção da área que se localize dentro dos limites definidos para a área de intervenção municipal, identificada no mapa que constitui o Anexo IV do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas em vigor no concelho e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ainda as áreas de acolhimento empresarial identificadas no quadro em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto Made IN.

5) O licenciamento da publicidade nomeadamente em bandeiras e pendões comerciais, em bandeirolas, em guarda-sóis e em guarda-ventos, e em cavaletes comerciais na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1) Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2) Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

d) Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado através do Edital n.º 166/2022, no Diário da República, 2ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2022;

e) Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado através do Aviso n.º 6826/2019, no Diário da República, 2ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2019;

f) Código Regulamentar de Taxas Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado através do Aviso n.º 662/2016, no Diário da República, 2ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

CAPÍTULO II
(Objeto do contrato)

Cláusula 4.ª
Definição do objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de _____, em matéria de:

1) Emissão das certidões de prova da correspondência entre a antiga e a nova denominação das vias e da numeração policial, da situação dos prédios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

1.1) Compete à Junta de Freguesia outorgante proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas, nos termos da cláusula antecedente e em conformidade com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e demais legislação aplicável.

1.2) As taxas a que se se refere o número anterior são as previstas e contempladas no Código Regulamentar de Taxas, Licenças e Outros Serviços do Município, aprovada pelos órgãos municipais competentes.

2) Atribuição da numeração policial aos edifícios da freguesia exceto no perímetro urbano, conforme planta em anexo;

2.1) A numeração policial **obedece** aos critérios estabelecidos nos artigos **153.º** (Obrigatoriedade de identificação), **154.º** (Numeração e autenticação), **155.º** (Regras para numeração), **156º** (Aposição de numeração), **157.º** (Colocação e características dos números de polícia), **158.º** (Conservação e limpeza), **159.º** (Números de polícia e anúncios) e **176.º** (Edificação, toponímia e numeração de prédios) todos do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, publicado através do Aviso n.º 6826/2019, no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2019.

2.2) Compete à Junta de Freguesia outorgante proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas, nos termos do n.º 2 e em conformidade com o disposto

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e demais legislação aplicável.

2.3) As taxas a que se se refere o número anterior são as previstas e contempladas no Código Regulamentar de Taxas, Licenças e Outros Serviços do Município, aprovada pelos órgãos municipais competentes.

3) Utilização e ocupação da via pública no que diz respeito à ocupação do solo municipal na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia sobre as seguintes utilizações e ocupações:

a) Ocupações diversas do solo como postes para decoração (mastros), guarda-ventos, esplanadas, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, grelhadores, prancham e similares para carga ou descarga de mercadoria, rampas fixas de acesso para prédios ou instalações afetas ao exercício do comércio, indústria ou serviços, rampas fixas de acesso para outros prédios ou instalações, vendedores de artesanato, vendedores ambulantes, vendedores de jornais;

b) Outras ocupações afetas a atividades de caracter comercial não abrangidas no número anterior como floreiras, aquecedores verticais e semelhantes;

c) Ocupações da via pública para realização de eventos sem fins lucrativos com carater cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que se integrem no âmbito das finalidades estatutárias das respetivas entidades;

d) Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações;

e) Veículos automóveis ligeiros, estacionados para o exercício de comércio e indústria ou por motivo de festejos ou outras celebrações;

f) Reboques e semirreboques de veículos ligeiros, estacionados para o exercício de comércio e indústria ou por motivo de festejos ou outras celebrações;

g) Veículos pesados e ou respetivos reboques e semirreboques, estacionados para o exercício de comércio e indústria ou por motivo de festejos ou outras celebrações;

3.1) O exercício das competências em matéria de ocupação e utilização da via pública a que se refere o número 3 abrange quer as pretensões administrativas sujeitas ao regime geral de licenciamento prévio, quer as pretensões submetidas à iniciativa legal designada por Licenciamento Zero, previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e bem assim na demais legislação avulsa e extravagante.

3.2) No âmbito das competências delegadas a que se refere o número 3, a gestão e tramitação do processo administrativo bem como o controlo e monitorização do cumprimento da legislação e regulamentação administrativa aplicáveis incumbem e pertencem à Junta de Freguesia signatária.

3.3) Esta competência não é delegada no perímetro urbano conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

3.4) Compete à Junta de Freguesia outorgante proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas e emergentes da utilização e ocupação da via pública, nos termos do n.º 3 e em conformidade com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e demais legislação aplicável.

3.5) As taxas a que se se refere o número anterior são as previstas e contempladas no Código Regulamentar de Taxas, Licenças e Outros Serviços do Município, aprovada pelos órgãos municipais competentes.

4) Licenciamento da ocupação do espaço público com a instalação de placas ou setas de sinalização direcional, com menção de marcas, distintivos, logótipos e nome de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, com a exceção da área que se localize dentro dos limites definidos para a área de intervenção municipal, identificada no mapa que constitui o Anexo IV do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas em vigor no concelho e ainda as áreas de acolhimento empresarial identificadas no quadro em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto Made IN.

4.1) A ocupação do espaço público com a instalação destes suportes publicitários direcionais obedece aos critérios estabelecidos nos artigos 121.º (Princípios gerais de ocupação do espaço público), 122.º (Princípios gerais de afixação e inscrição de publicidade), 123.º (Deveres dos titulares), 124.º (Segurança e vigilância), 125.º (Higiene e apresentação), 126.º (Proibições), 140.º (Condições de instalação de um suporte publicitário), 165.º (Condições e restrições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em vias municipais fora dos aglomerados urbanos) e 171.º (Critérios adicionais), todos do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas, publicado através do Edital n.º 166/2022, no Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

17 de fevereiro de 2022, e, ainda, às dimensões fixadas na peça desenhada que se anexa e faz parte integrante do presente Contrato, que se traduzem no seguinte: a placa ou seta deve ter até 1,20 metros de comprimento, até 0,23 metros de altura e caso tenha profundidade não deverá ultrapassar os 0,14 metros, a distância entre o solo e a parte inferior da 1.ª placa do suporte não pode ser inferior a 2,10 metros.

4.2) O disposto no número anterior não se aplica à área de intervenção municipal, identificada no mapa que constitui o Anexo IV do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas e que se anexa, e às áreas de acolhimento empresarial identificadas no quadro em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto Made IN, onde a competência é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

4.3) Compete à Junta de Freguesia outorgante proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas e emergentes pela utilização e ocupação do espaço público, nos termos do n.º 4, em conformidade com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, instrumento regulamentar próprio e demais legislação aplicável.

4.4) As taxas a que se refere o número anterior são as previstas e contempladas no Código Regulamentar de Taxas Municipais, aprovado pelos órgãos municipais competentes.

5) O licenciamento da publicidade nomeadamente em bandeiras e pendões comerciais, em bandeirolas, em guarda-sóis e em guarda-ventos, e em cavaletes comerciais na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia.

5.1) O exercício das competências em matéria de publicidade a que se refere o número 5 abrange quer as pretensões administrativas sujeitas ao regime geral de licenciamento prévio, quer as pretensões submetidas à iniciativa legal designada por Licenciamento Zero, previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e bem assim na demais legislação avulsa e extravagante.

5.2) No âmbito das competências delegadas a que se refere o número 5, a gestão e tramitação do processo administrativo bem como o controlo e monitorização do cumprimento da legislação e regulamentação administrativa aplicáveis incumbem e pertencem à Junta de Freguesia signatária.

5.3) Esta competência não é delegada no perímetro urbano conforme planta Perímetro Urbano Cidade de Vila Nova de Famalicão em anexo;

5.4) Compete à Junta de Freguesia outorgante proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas e emergentes pela publicidade, nos termos do n.º 5, em conformidade com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, instrumento regulamentar próprio e demais legislação aplicável.

5.5) As taxas a que se refere o número anterior são as previstas e contempladas no Código Regulamentar de Taxas Municipais, aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1) O exercício da delegação de competência é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal, dos regulamentos municipais e das disposições legais em vigor.

2) No caso do licenciamento das competências delegadas depender de parecer, autorização ou outro ato de entidade terceira, o ato de deferimento só será emitido estando reunidos todos os pressupostos legais.

3) Relativamente às matérias elencadas no ponto 3 da cláusula anterior mantêm-se expressamente na esfera jurídica municipal as competências referentes ao processo contraordenacional, designadamente as que se referem à instrução dos processos e à aplicação das sanções.

4) A Junta de Freguesia deverá remeter semestralmente ao Município de Vila Nova de Famalicão a relação da numeração policial emitida.

5) A Junta de Freguesia deverá efetuar um relatório em que regista o número de processos de licenciamento e o valor das taxas arrecadadas e enviar anualmente ao Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

1) A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, podem:

a) Realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante;

b) Solicitar todas as informações que considerarem pertinentes;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Realizar vistorias aos locais objeto do presente contrato.

2) A Segunda Outorgante deve garantir todas as ações e procedimentos que garantam o acompanhamento e execução do presente contrato, cooperando com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do mesmo e prestando, através de relatórios anuais, todas as informações necessárias à sua boa execução.

Cláusula 7ª

Cessação do Contrato

1) As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2) As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

3) O presente contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, podendo as partes promover a sua denúncia no prazo de seis meses a contar desse facto.

Cláusula 8.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

O Presidente da Freguesia ----------

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em __ de ____ de ___ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de ____de ___, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____ em _ de _____ de __, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____em _ de _____ de __, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Perímetro Urbano da Cidade de Vila Nova de Famalicão

Localização das 6 Áreas de Acolhimento Empresarial:

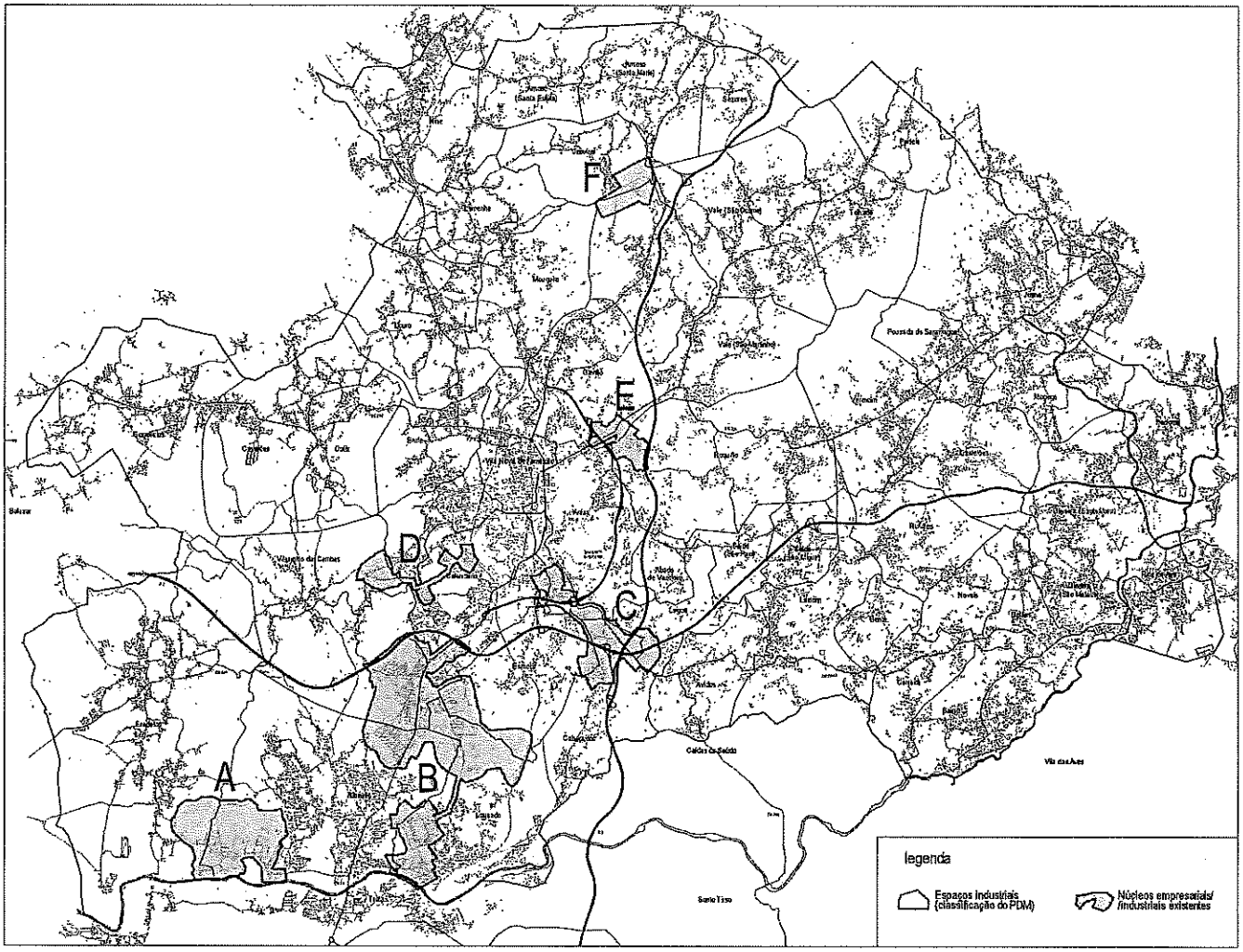

Designação Territorial		Dimensão (ha)
A	Ribeirão - São / Fradelos	149,7
B	Ribeirão / Vilarinho / Esmeriz / Lousado / Mabor	388,8
C	Antas / Esmeriz / Cabeçudos / Lagoa	119,2
D	Calendário / Vilarinho	42,7
E	Requião / Gavião / Moutados	37,7
F	Jesufrei	44,8

Quadro 1 – Áreas de Acolhimento Empresarial

ANEXO IV

(conforme o referido no artigo 169.º)

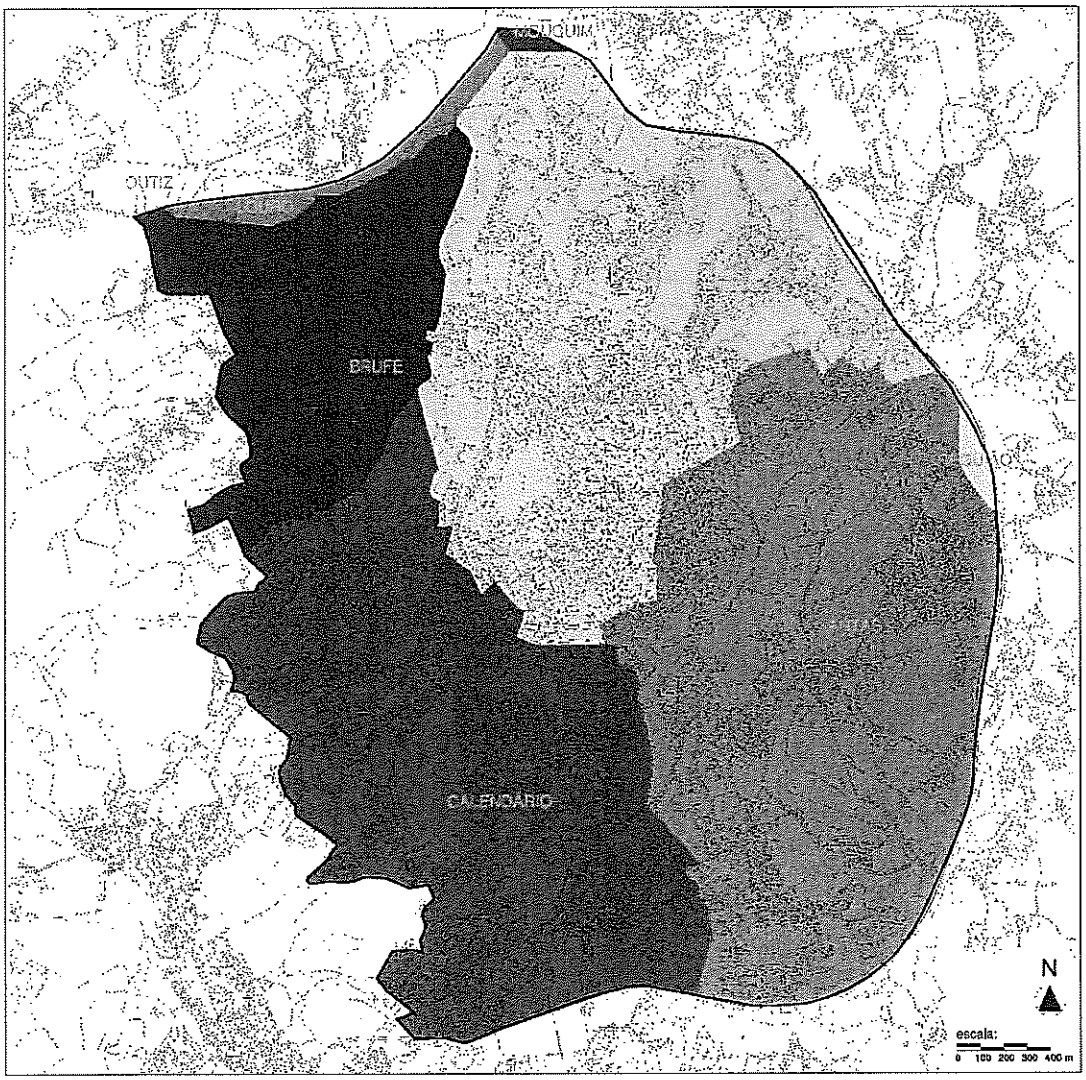

314936339

Placas Publicitárias

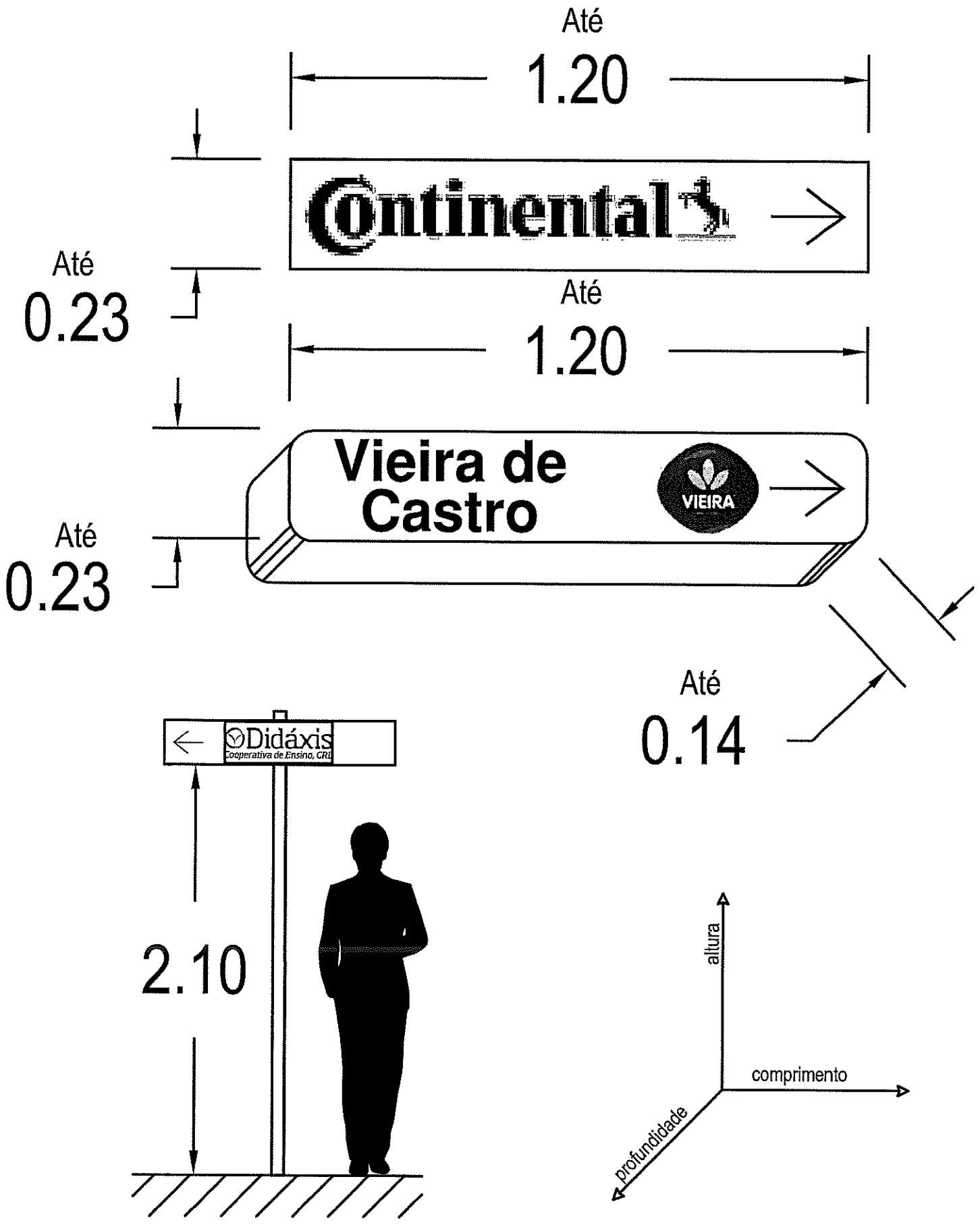

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE SERVIÇO DE CÓPIAS ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário de Sousa Passos, _____, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ....., NIPC ....., com sede ....., com o endereço eletrónico ....., representada neste contrato pelo Exmo. (a) Sr. (a) Presidente da Junta de Freguesia ....., no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos

municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Os Municípios dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios de educação, sendo da competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme estabelecido, respetivamente, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de ..... o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de ..... , no pagamento de 20€ por aluno/anuais para o fornecimento mínimo de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores por cada mês do ano letivo para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato corresponde à duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão tem como prioridade a modernização da rede de instalações educativas, bem como a melhoria do apetrechamento tecnológico, de modo a proporcionar um ambiente de aprendizagem cada vez mais motivador e gratificante pelo que delega na Junta de Freguesia a competência para:

a) Assegurar o fornecimento médio mensal de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores no ano letivo para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, pelo pagamento de 20€/aluno/anuais.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

Afetação dos recursos financeiros

1. A verba a transferir para a Freguesia será feita em duas prestações, nomeadamente em julho e dezembro, mediante a apresentação semestral de despesas até 30 de junho e 15 de dezembro.

2. A atualização de valores é feita anualmente, por ano económico, com base na rede escolar, com data de referência de outubro do ano n-1.

3. A comunicação é efetuada em novembro às Juntas de Freguesia para as dotações máximas para o ano económico seguinte, podendo, assim, ser inserida no orçamento.

Cláusula 7ª

Execução e Avaliação do Contrato

1. A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, podem:

a) Realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante;

b) Solicitar todas as informações que considerarem pertinentes;

c) Realizar vistorias aos locais objeto do presente contrato.

2. A Segunda Outorgante deve garantir todas as ações e procedimentos que garantam o acompanhamento e execução do presente contrato, cooperando com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do mesmo e prestando, através de relatórios semestrais, todas as informações necessárias à sua boa execução.

3. Os relatórios mencionados no número anterior são condição "sine qua non" de pagamento.

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022.

Cláusula 15.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Cláusula 16.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° ___, correspondendo-lhe o compromisso n°____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

O Presidente da Freguesia ----------

_____

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em __ de ____ de ___ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de ____de ___, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Freguesia de _____ em _ de _____ de __, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____em _ de _____ de __, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos;
- Mapa
- Estudo ao abrigo do disposto nos artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo _º Serviço de Finanças de Famalicão;
- A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Freguesia	NIPC	AE	EE	RQI	C AT 2022	ALUNOS EPE	ALUNOS 1.º CEB	ACORDO 2022	TOTAL
Bairro	507008928	Pedome	EB Bairro				146	2 920,00 €	3 760,00 €
Bairro	507008928	Pedome	JI Bairro			42		840,00 €	
Brufe	506915670	D. Maria II	EB Lagarinhos				48	960,00 €	2 780,00 €
Brufe	506915670	D. Maria II	EB Carvalho				41	820,00 €	
Brufe	506915670	D. Maria II	JI Brufe			50		1 000,00 €	
Castelões	506978753	Pedome	EB Casteiões				81	1 620,00 €	1 620,00 €
Cruz	507013883	D. Maria II	EB Cruz				35	700,00 €	1 200,00 €
Cruz	507013883	D. Maria II	JI Cruz			25		500,00 €	
Delães	507024419	Pedome	EB Delães				103	2 060,00 €	2 720,00 €
Delães	507024419	Pedome	JI Delães			33		660,00 €	
Fradelos	507153235	Ribeirão	EB Sapugal, Fradelos				64	1 280,00 €	4 000,00 €
Fradelos	507153235	Ribeirão	EB Valdossos, Fradelos				46	920,00 €	
Fradelos	507153235	Ribeirão	JI Valdossos			40		800,00 €	
Fradelos	507153235	Ribeirão	JI Sapugal			50		1 000,00 €	
Gavião	506939014	D. Maria II	EB Gavião				107	2 140,00 €	3 120,00 €
Gavião	506939014	D. Maria II	JI Gavião			49		980,00 €	
Joane	507104676	PB Salgado	EB Joane (UEE)				230	4 600,00 €	5 500,00 €
Joane	507104676	PB Salgado	JI Joane			45		900,00 €	
Landim	506946215	CC Branco	EB Landim				49	980,00 €	980,00 €
Louro	506970787	D. Maria II	EB Louro				148	2 960,00 €	3 860,00 €
Louro	506970787	D. Maria II	JI Louro			45		900,00 €	
Lousado	507018397	Ribeirão	EB Lousado				158	3 160,00 €	3 640,00 €
Lousado	507018397	Ribeirão	JI Lousado			24		480,00 €	
Mogege	506915719	PB Salgado	EB Mogege				95	1 900,00 €	2 320,00 €
Mogege	506915719	PB Salgado	JI Mogege			21		420,00 €	
Nine	506909336	D. Maria II	EB Nine				70	1 400,00 €	1 900,00 €
Nine	506909336	D. Maria II	JI Nine			25		500,00 €	
Oliveira S. Mateus	507021932	Pedome	EB Oliveira S. Mateus				69	1 380,00 €	1 600,00 €
Oliveira S. Mateus	507021932	Pedome	JI Oliveira S. Mateus			11		220,00 €	
Oliveira Santa Maria	506925439	Pedome	EB Oliveira Santa Maria				77	1 540,00 €	2 000,00 €
Oliveira Santa Maria	506925439	Pedome	JI Oliveira Santa Maria			23		460,00 €	
Pousada de Saramagos	507034325	PB Salgado	EB Pousada				92	1 840,00 €	1 840,00 €
Requião	506996360	D. Maria II	EB Requião				87	1 740,00 €	2 600,00 €
Requião	506996360	D. Maria II	JI Requião			43		860,00 €	
Riba de Ave	506974642	Pedome	EB Riba de Ave				176	3 520,00 €	4 340,00 €
Riba de Ave	506974642	Pedome	JI Riba de Ave			41		820,00 €	
Ribeirão	506914410	Ribeirão	EB Ribeirão n.º 1				267	5 340,00 €	7 200,00 €
Ribeirão	506914410	Ribeirão	JI EB Ribeirão n.º 1			48		960,00 €	
Ribeirão	506914410	Ribeirão	JI Aldeia Nova			45		900,00 €	
UF Antas e Abade de Vermoim	510834469	CC Branco	EB Antas (UEE)				181	3 620,00 €	5 520,00 €
UF Antas e Abade de Vermoim	510834469	CC Branco	JI Antas			69		1 380,00 €	
UF Antas e Abade de Vermoim	510834469	CC Branco	JI Lameiras, Antas			26		520,00 €	
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	EB Arnoso Santa Eulália				44	880,00 €	2 280,00 €
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	JI Arnoso Santa Maria			45		900,00 €	
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	JI Arnoso Santa Eulália			25		500,00 €	
UF Avidos e Lagoa	510834795	CC Branco	EB Lagoa				77	1 540,00 €	2 540,00 €
UF Avidos e Lagoa	510834795	CC Branco	JI Lagoa			50		1 000,00 €	
UF Carreira e Bente	510835694	Pedome	EB Carreira				26	520,00 €	860,00 €
UF Carreira e Bente	510835694	Pedome	JI Bente			17		340,00 €	
UF Esmeriz e Cabeçudos	510836577	D. Sancho I	EB Esmeriz				84	1 680,00 €	3 400,00 €
UF Esmeriz e Cabeçudos	510836577	D. Sancho I	EB Cabeçudos				36	720,00 €	
UF Esmeriz e Cabeçudos	510836577	D. Sancho I	JI Esmeriz			26		520,00 €	

Freguesia	NIPC	AE	EE	RQI	C AT 2022	ALUNOS EPE	ALUNOS 1.º CEB	ACORDO 2022	TOTAL
UF Esmeriz e Cabeçudos	510836577	D. Sancho I	JI Cabeçudos			24		480,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	EB Conde S. Cosme				178	3 560,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	EB Luís de Camões				273	5 460,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	JI Luís de Camões			45		900,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	EB Louredo				85	1 700,00 €	14 700,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	JI Louredo			18		360,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	EB S. Miguel-O-Anjo				65	1 300,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	JI Lage			29		580,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Maria II	EB Mões				42	840,00 €	
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	510837190	Gondifelos	EB Cavalões				20	400,00 €	
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	510837190	Gondifelos	EB Outiz				24	480,00 €	2 280,00 €
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	510837190	Gondifelos	JI Gondifelos			45		900,00 €	
UF Gondifelos, Cavalões e Outiz	510837190	Gondifelos	JI Outiz			25		500,00 €	
UF Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	510837522	D. Maria II	JI Mouquim			25		500,00 €	500,00 €
UF Ruivães e Novais	510839320	Pedome	EB Ruivães				63	1 260,00 €	2 160,00 €
UF Ruivães e Novais	510839320	Pedome	JI Ruivães			45		900,00 €	
UF Selde	510840043	CC Branco	EB Selde S. Miguel				37	740,00 €	1 760,00 €
UF Selde	510840043	CC Branco	JI Selde			51		1 020,00 €	
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	510840787	D. Maria II	EB Vale S. Cosme				68	1 360,00 €	
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	510840787	D. Maria II	EB Telhado				59	1 180,00 €	4 440,00 €
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	510840787	D. Maria II	JI Vale S. Cosme			50		1 000,00 €	
UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela	510840787	D. Maria II	JI Telhado			45		900,00 €	
Vale S. Martinho	507042727	D. Maria II	EB Vale S. Martinho				69	1 380,00 €	2 380,00 €
Vale S. Martinho	507042727	D. Maria II	JI Vale S. Martinho			50		1 000,00 €	
Vermoim	506916910	PB Salgado	EB Estalagem				45	900,00 €	
Vermoim	506916910	PB Salgado	EB Agra Maior				40	800,00 €	2 520,00 €
Vermoim	506916910	PB Salgado	JI Agra Maior			41		820,00 €	
Vilarinho das Cambas	507029305	Ribeirão	EB Vilarinho das Cambas				31	620,00 €	1 020,00 €
Vilarinho das Cambas	507029305	Ribeirão	JI Vilarinho das Cambas			20		400,00 €	
TOTAL		TOTAL				1431	5736	103 340,00 €	103 340,00 €

Nota
Não estão incluídos os valores para as EB Conde de Arnoso, Gondifelos, Nuno Simões e Pedome, pois as despesas estão na alçada direta dos Agrupamentos de Escolas

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

ESTUDO RELATIVO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AS FREGUESIAS

O atual regime jurídico das autarquias locais - a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que a delegação de competências se concretize através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, sendo aplicável à negociação, celebração e execução dos contratos, o disposto na referida lei e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), conforme se estabelece no Art.º 120.º a 123.º;

No âmbito da delegação de competências nas freguesias, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende delegar competências nas freguesias no âmbito de:

- serviço de cópias - cujo objeto é o pagamento de 20€ por aluno/anuais para o fornecimento médio mensal de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia com a exceção da Junta de Freguesia de Pedome, pois o único estabelecimento de ensino existente na Freguesia está inserido na EB de Pedome, com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, e na alçada direta do Agrupamento de Escolas de Pedome, como acontece, também, nas situações análogas dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das EB Conde de Arnoso (UF de Arnoso e Sezures), EB de Gondifelos (UF Gondifelos, Cavalões e Outiz), e EB Nuno Simões (UF de Vila Nova de Famalicão e Calendário).

- prestação de serviços gerais nomeadamente:

* Emissão de certidões de prova da correspondência entre a antiga e a nova denominação das vias e da numeração policial da situação dos prédios da freguesia;

* Atribuição dos números de polícia aos edifícios da freguesia;

* Utilização e ocupação da via pública no que diz respeito à ocupação do solo municipal, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, e em matéria de colocação de suportes publicitários direcionais, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto as áreas de acolhimento empresarial identificadas na planta em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto denominado "Made IN";

* Licenciamento da publicidade nomeadamente em bandeiras e pendões comerciais, em bandeirolas, em guarda-sóis e em guarda-ventos e em cavaletes comerciais, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos referentes às delegações de competências acima mencionadas foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

Tendo a Câmara Municipal efetuado um levantamento pelas Freguesias da existência de máquinas fotocopiadoras e tendo constatado que a grande maioria possui contratos de renting ou tem máquinas fotocopiadoras no seu imobilizado;

Considerando que a contratação de um serviço de cópias pelo Município para todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico pressupõe, para além dos custos inerentes à contratação do serviço, a abertura de um procedimento concursal por parte do Município por concurso público, com a necessária afetação de recursos para o efeito e o tempo que leva à conclusão do mesmo;

A delegação de competência de serviço de cópias para as freguesias prevê a transferência e afetação de recursos financeiros necessários para a sua execução,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

com um expetável decréscimo na afetação de recursos e diminuindo assim a despesa pública.

Ora vejamos, verificando os preços de mercado, através do site:

http://www.centrodecopias.eu/Impressoes.aspx

Preços

Todos os preços estão em euros e correspondem ao preço por impressão sem desconto.

Quantidade	Fotocópias A4		Fotocópias A3	
	P/B	Cor	P/B	Cor
1-10	0,10	0,25	0,20	0,50
11-40	0,08	0,20	0,16	0,40
41-100	0,06	0,20	0,12	0,40
101-700	0,05	0,18	0,10	0,36
701-2000	0,03	0,15	0,08	0,30
+2000	0,02	0,15	0,06	0,30

Com o levantamento do número de alunos existentes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia com a exceção da Junta de Freguesia de Pedome, verificou-se que neste ano letivo tem 1430 alunos EPE e 3736 alunos 1º CEB totalizando 5166 alunos.

Considerando o preço mais baixo praticado no mercado ao nível de serviço de cópias, considera-se que para o fornecimento médio de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores seria necessário 2,5 euros/mês, totalizando 30,00 euros para o ano:

50 cópias a 0,02€ = 1 euro;

10 cópias a 0,15€ = 1,5 euros;

Pela delegação de competências conseguiu-se o valor de 20€ anual, não aumentando assim a despesa pública.

Relativamente à prestação dos serviços de acordo com as delegações de competências anteriores verificou-se que fica melhor acautelada se delegada nas

freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações, conhecerem melhor as suas necessidades, obtendo-se desta forma uma uniformização em todo o concelho;

Esta delegação resultou das negociações efetuadas com as freguesias, sendo acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

Com a presente proposta verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados à população e na área de cada Freguesia, com consequente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de acentuar que a proximidade da freguesia ao cidadão permite o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar, nomeadamente melhor controlo, maior rapidez na resolução de problemas e na auscultação dos vários intervenientes.

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade na resolução, acompanhamento e gestão dos processos.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As delegações de competências garantem uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município e as Juntas de Freguesia, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 10 de março de 2022.

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Ana Isabel

Dr. Marco Magalhães

Eng. Luís Filipe Silva

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2672	2022/03/17	2022 / 1070

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	1637	2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIAS DE COMPETENCIAS NAS FREGUESIAS - (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601304	Transferencias - Freguesias		NÃO SUJEITO - DESPESA	103.340,000		103.340,000	

EXTENSO
CENTO E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	103.340,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	103.340,00

Documento n.º 2022 / 1637, Compromisso n.º 2022 / 1070, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1536

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1536	1	6013	0102	04050102				553.701,34	103.340,00	450.361,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Civil - TS/07/2020), com recurso à Reserva de Recrutamento." (Página 283)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Civil – TS/07/2020), com recurso à Reserva de Recrutamento.

Considerando que:

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior - área de Engenharia Civil (Referência TS/07/2020), conforme Aviso de Abertura n.º 18209/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 219, de 10 de novembro, e após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por Aviso n.º 5138/2022, do Diário da República, 2.º Série n.º 49, de 10 de março de 2022, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar, com efeitos a 15 de março de 2022;

No ano de 2021, um dos Técnicos Superiores da área de Engenharia Civil, foi nomeado como Dirigente Intermédio de 2.º grau, regime de comissão de serviço;

O trabalhador recrutado não é suficiente para satisfazer as necessidades repostadas pelos responsáveis da Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção e da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, nomeadamente em matéria de Orçamentação; Verificação/Execução de medições, Apoio Técnico; Acompanhamento e Verificação de obras, entre outras tarefas desempenhadas pelas Divisões citadas;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Lista Unitária de Ordenação Final, devidamente homologada, ainda contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais;

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal;

Os postos de trabalho necessários à presente data, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (02 lugares vagos), aprovado para o ano de 2022, pertencentes à carreira e categoria de Técnico Superior para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal;

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2022, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Civil, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 22 de fevereiro de 2022, publicada por Aviso n.º 5138/2022, do Diário da República, 2.º Série, n.º 49 de 10 de março de 2022.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
224	2022/03/18	2022 / 1114

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	1680	2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO - AREA DE ENGENHARIA CIVIL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
1313	SUBSIDIO REFEIÇÃO - PESSOAL QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.679,040		1.679,040	
1127	SUBS.NATAL-PESSOAL EM QQ OUTRA SITUAÇÃO-OUTRAS SITUAÇÕES		NAO SUJEITO - RECEITA	3.647,790		3.647,790	
1603	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		NÃO SUJEITO - DESPESA	8.845,890		8.845,890	
1203	REMUNERAÇÃO PESSOAL OUTRAS SITUAÇÕES		NÃO SUJEITO - DESPESA	21.886,740		21.886,740	

EXTENSO
TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E NOVE EUROS E QUARENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 1680, Compromisso n.° 2022 / 1114, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1581

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	36.059,46
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	36.059,46

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1581	1	1203	0102	010109				1.059.360,74	21.886,74	1.037.474,00
2022	1581	2	1313	0102	010113				1.159.319,72	1.679,04	1.157.640,68
2022	1581	3	1127	0102	010114				3.072.725,95	3.647,79	3.069.078,16
2022	1581	4	1603	0102	01030503				2.190.212,75	8.845,89	2.181.366,86

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio Financeiro à Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga para a implementação do Plano de Atividades para o ano de 2022" (Página 287)

2 - "Adjudicação do Procedimento de Consulta Prévia (2022CBS0003DSSFIIIV), para aquisição do Serviço de transporte de pessoas com deficiência" (Página 316)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro à Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga para a implementação do Plano de Atividades para o ano de 2022

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas associações.

Neste sentido, tem seguido um caminho de aproximação às associações e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho externamente reconhecido como uma sociedade coesa e solidária.

A Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga, é uma instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, criada em 1996, na Póvoa de Lanhoso, prestando serviços a invisuais e ambliopes do Distrito de Braga.
A Associação tem como finalidade lutar contra situações de isolamento, marginalização, carência afetiva, solidão, pobreza e exclusão social, disponibilizando um apoio direto e regular, nas suas instalações, ao domicílio e na comunidade.

As comparticipações do Estado, as cotizações dos associados e as recolhas de fundos que levam a cabo nas comunidades locais, regionais, nacionais e da diáspora, dificilmente cobrem as necessidades do dia-a-dia e dos seus projetos.

A Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga assume um papel fundamental no nosso concelho e no Distrito de Braga, com especial enfoque no apoio social de pessoas deficientes visuais.

As Associações desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga, pessoa coletiva n.º 503 830 208, como comparticipação para as despesas inerentes ao desenvolvimento do Plano de Atividades para o ano de 2022;**
2. **Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RAI 358/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Professor Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga, pessoa coletiva nº 503 830 208, com sede na Rua Caminho da Moleira, Ed. Póvoa Pão, 2º andar, concelho de Póvoa de Lanhoso, aqui representada pelo Presidente de Direção, Domingos Silva.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga, é uma instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, criada em 1996, na Póvoa de Lanhoso, prestando serviços a invisuais e amblíopes do Distrito de Braga.

A Associação tem como finalidade lutar contra situações de isolamento, marginalização, carência afetiva, solidão, pobreza e exclusão social, disponibilizando um apoio direto e regular, nas suas instalações, ao domicílio e na comunidade.

As comparticipações do Estado, as cotizações dos associados e as recolhas de fundos que levam a cabo nas comunidades locais, regionais, nacionais e da diáspora, dificilmente cobrem as necessidades do dia-a-dia e dos seus projetos.

A Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga assume um papel fundamental no nosso concelho e no Distrito de Braga, com especial enfoque no apoio social de pessoas deficientes visuais.

Considerando o papel relevante desempenhado pela associação na promoção do desenvolvimento social do concelho, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Mário Passos, vai atribuir comparticipação à Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas inerentes ao desenvolvimento do Plano de Atividades da Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga, para o ano de 2022.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que a Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga tem desempenhado na promoção do desenvolvimento sociall, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/_____, será atribuído o montante global de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como comparticipação das despesas inerentes ao plano de atividades, para o ano de 2022.

Cláusula Quarta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de ___.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da Direção da AADVDB - Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga

(Domingos Silva)

EDoc 9094/2022Ext
14/02/2022

Ex. Mo. Senhor, Dr. Mário de Sousa Passos
Presidente Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Póvoa de Lanhoso, 14 de fevereiro de 2022.

Assunto: Solicitação de apoio financeiro

Ofício nº 09/02022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

A Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga (AADVDB) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, criada em 1996, na Póvoa de Lanhoso. A AADVDB com mais de 500 associados, presta os seus serviços a muitos invisuais e amblíopes do distrito de Braga.

A nossa associação completou 26 anos de existência no passado dia 19 de Janeiro e são grandes os desafios que enfrentamos no futuro mais próximo. A necessidade de intervenção de uma instituição como a AADVDB não se esgota, por mais que sejam os projetos que realizamos. Serão sempre muitos os sonhos e os objetivos por concretizar, e é justamente essa vontade de fazer sempre mais e melhor que nos mantém vivos, ativos e intervenientes. As comparticipações do Estado, as cotizações dos associados, ou as recolhas de fundos que levamos a cabo junto das comunidades locais, regionais, nacionais e da diáspora, dificilmente cobrem as nossas necessidades do dia-a-dia.

A AADVDB disponibiliza um apoio direto e regular, nas suas instalações, ao domicílio e na comunidade, a cerca de 50 utentes, lutando contra situações de isolamento, marginalização, carência afetiva, solidão, pobreza e exclusão social. Neste momento, prestamos serviços a 5 utentes do Concelho de Vila Nova de Famalicão, que frequentam semanalmente a nossa associação e que têm a possibilidade de usufruir dos serviços do nosso Centro de Apoio à Vida Independente (CAVI). O CAVI é responsável pela disponibilização de assistência pessoal às pessoas com deficiência, tendo como objetivo promover a sua autonomia, garantir a igualdade de oportunidades e combater a discriminação. O assistente pessoal auxilia o utente nas suas atividades da vida diária e em deslocações que este necessita de realizar.

Assumindo a responsabilidade que detenho perante esta instituição, não poderia deixar de lhe enviar um apelo para que, dentro das suas possibilidades e conhecimentos, contribua para o nosso projeto social.

Antecipadamente gratos pelo apoio que nos possam vir a fornecer, queiram receber os nossos melhores cumprimentos.

Atentamente,

O Presidente da Direção da AADVDB

Domingos Silva

Caminho da Moleira, Ed Póvoa Pão 2º Andar - Apartado 111 - 4830-583 Póvoa de Lanhoso

Telef. 253 634 792 - Fax 253 637 130 e-mail. pvlaadvdb@gmail.com Contribuinte Nº 503 830 208

PLANO de ATIVIDADES

2022

Associação de Apoio aos Deficientes
Visuais do Distrito de Braga

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 3
ENTIDADE 4
MISSÃO 4
VISÃO 4
VALORES 4
POLÍTICA DE QUALIDADE 5
ANÁLISE ESTRATÉGICA 5
ORGANOGRAMAS 7
SERVIÇOS 9
ATIVIDADES A REALIZAR 10
Área Técnica: Reabilitação Terapêutica 10
Área Técnica: Psicologia 17
Área Técnica: Serviço Social 18
Área Técnica: CAVI 19
CONCLUSÃO 21

INTRODUÇÃO

Com o avanço da vacinação contra o COVID-19 e o regresso, progressivo, à normalidade pré pandemia, projeta-se um ano de 2022 mais compassível para a nossa esfera associativa. No entanto, continuaremos a seguir as orientações da Direção Geral de Saúde, cientes de que permanecem algumas condicionantes na realização de determinadas atividades. Não obstante, o plano de atividades para 2022 tem como principal objetivo apresentar as principais atividades e os eventos que a instituição se propõe a desenvolver, considerando as respostas socais existentes, os seus recursos humanos (internos, externos e de voluntariado), o apoio dos /das associadas, os financiamentos da sua atividade social e as parcerias (públicas e privadas), assim como, o conhecimento da área geográfica de atuação e as necessidades identificadas. Continuaremos a privilegiar atividades de promoção da saúde e de um envelhecimento ativo para os nossos utentes, e a proporcionar-lhes uma vivência institucional feliz e prazerosa.

Em 2021, dada a conjetura nacional, uma grande parte dos eventos associativos ficaram pendentes, nomeadamente, a celebração do 25º aniversário da AADVDB. Neste sentido, em Janeiro de 2022, está prevista a celebração do duplo aniversário (25º e 26º aniversários), num evento onde se pretende assinalar este marco com toda a comunidade associativa.

A melhoria contínua das nossas respostas sociais continua a ser uma das prioridades da AADVDB e só é possível devido à colaboração e empenho da equipa, na concretização da sua Missão e do envolvimento ativo com a comunidade.

ENTIDADE

Designação	Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga
NIF	503830208
Telefone/Fax	253634792 / 253637130
Email	pvlaadvdb@gmail.com

MISSÃO

Apoiar os deficientes visuais e suas famílias, fomentando a sua reabilitação emocional, capacitação, autonomia e sociabilização e promovendo uma melhor qualidade de vida, através de uma equipa dinâmica e motivada.

VISÃO

Ser a referência no apoio à deficiência visual, com práticas inovadoras e com elevados padrões de qualidade, construindo uma sociedade solidária e aberta à diferença.

VALORES

Apoio - promover a autonomia e bem-estar

Humanismo - dar valor às pessoas

Respeito – basear a nossa conduta em princípios éticos

Altruísmo – dedicar atenção às necessidades individuais

Inovação - incentivar a criatividade individual

Solidariedade - compreender, aceitar e ajudar

Responsabilidade – ter consciência das nossas ações

POLÍTICA DE QUALIDADE

Tendo estabelecido uma Política de Qualidade, que deverá ser implementada interna e externamente na sua totalidade, a Direção da Instituição pretende garantir a sua divulgação e compreensão por parte de todos os seus colaboradores e utentes. Pretende-se, em 2022, alavancar a política de qualidade da instituição, promovendo a implementação dos processos e procedimentos necessários para uma prática profissional cada vez mais transparente e baseada em evidências.

ANÁLISE ESTRATÉGICA

Eixos	Objetivos	Atividades	Responsável	Prazo
Sustentabilidade Financeira	Melhorar a sustentabilidade financeira da AADVDB no domínio económico e financeiro.	Campanhas de angariação de fundos, devidamente discutidas e planeadas com as entidades que connosco trabalham neste sentido;	Direção	2022
		Continuação dos esforços de alteração do acordo com a SS;	Direção	2022
		Rentabilização das instalações	Direção	2022
		Maximizar os proveitos; (cotas e formas de as cobrar, multas e donativos)	Direção	2022
		Campanhas de angariação de associados cooperantes que garantam continuidade de colaboração com a Associação	Toda a Direção e todos os colaboradores	2022
Qualidade e Melhoria Contínua	Consolidar os aspetos relativos á qualidade e melhoria contínua	Manutenção de um sistema de Gestão de Qualidade, de acordo com o referencial EQUASS;	Gestor(a) da Qualidade	2022
Recursos Humanos	Ajustar as competências dos colaboradores da AADVDB às necessidades da	Formação, sobretudo interna, no âmbito da Deficiência Visual	Direção e Direção Técnica	2022

	seus utentes, respeitando sempre que possível os seus gostos e anseios	Aplicação do inquérito de satisfação dos colaboradores e utentes	Direção Técnica	2022
Higiene e Segurança no Trabalho	Continuar o processo de criação de condições de segurança dentro das instalações da AADVDB	Melhorar a saída de emergência, elaborar planos de evacuação, colaborar com as autoridades competentes nesta área	Gestão da Qualidade	2022
Utentes	Manter um conjunto cada vez mais alargado e geograficamente melhor distribuído de utentes	Pesquisa sistemática a nível distrital de potenciais utentes da AADVDB	Todos os Serviços Técnicos e Direção	2022

ORGANOGRAMAS

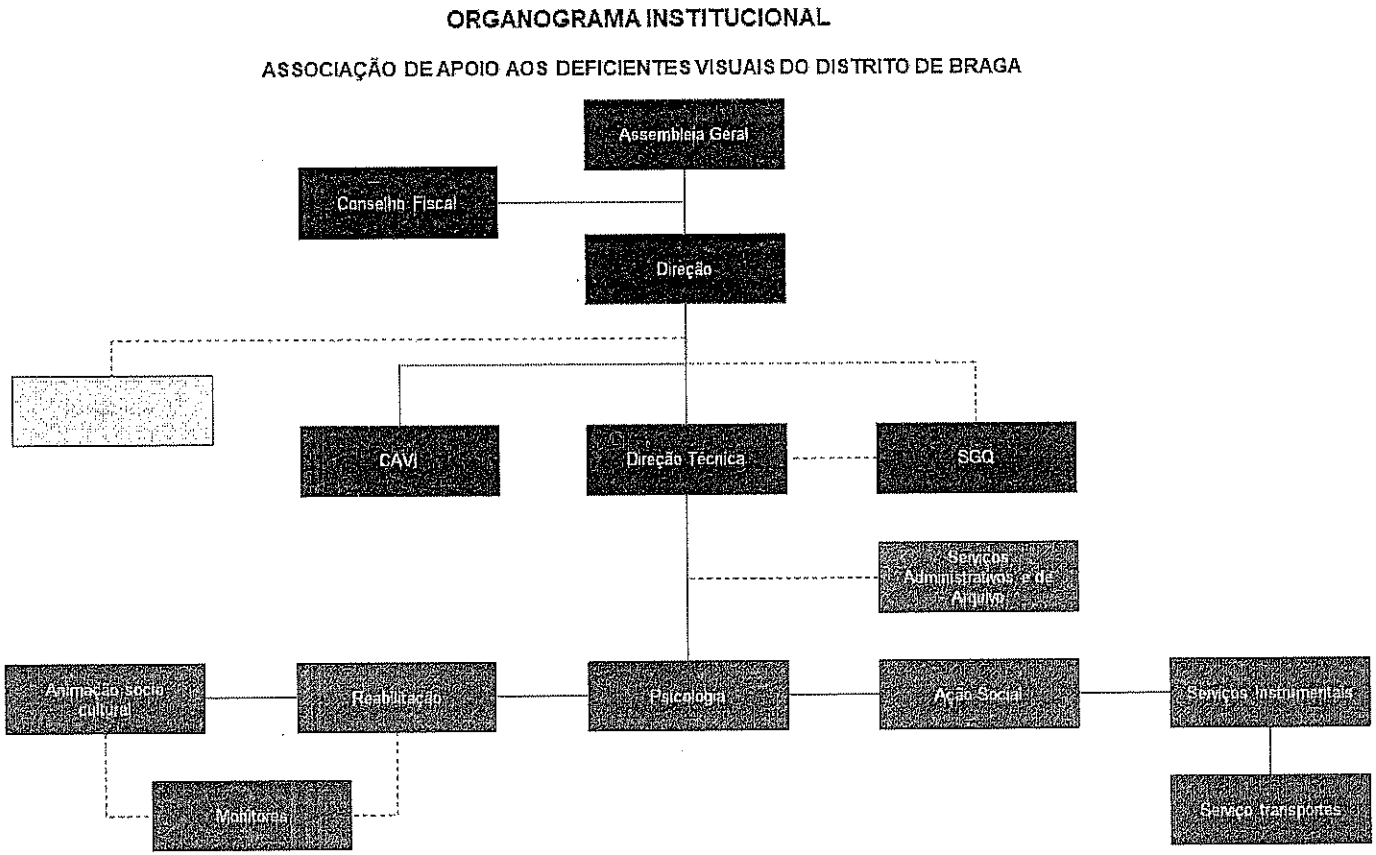

ORGANOGRAMA

CAVI – CENTRO DE APOIO A VIDA INDEPENDENTE DA PÓVOA DE LANHOSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES VISUAIS DO DISTRITO DE BRAGA

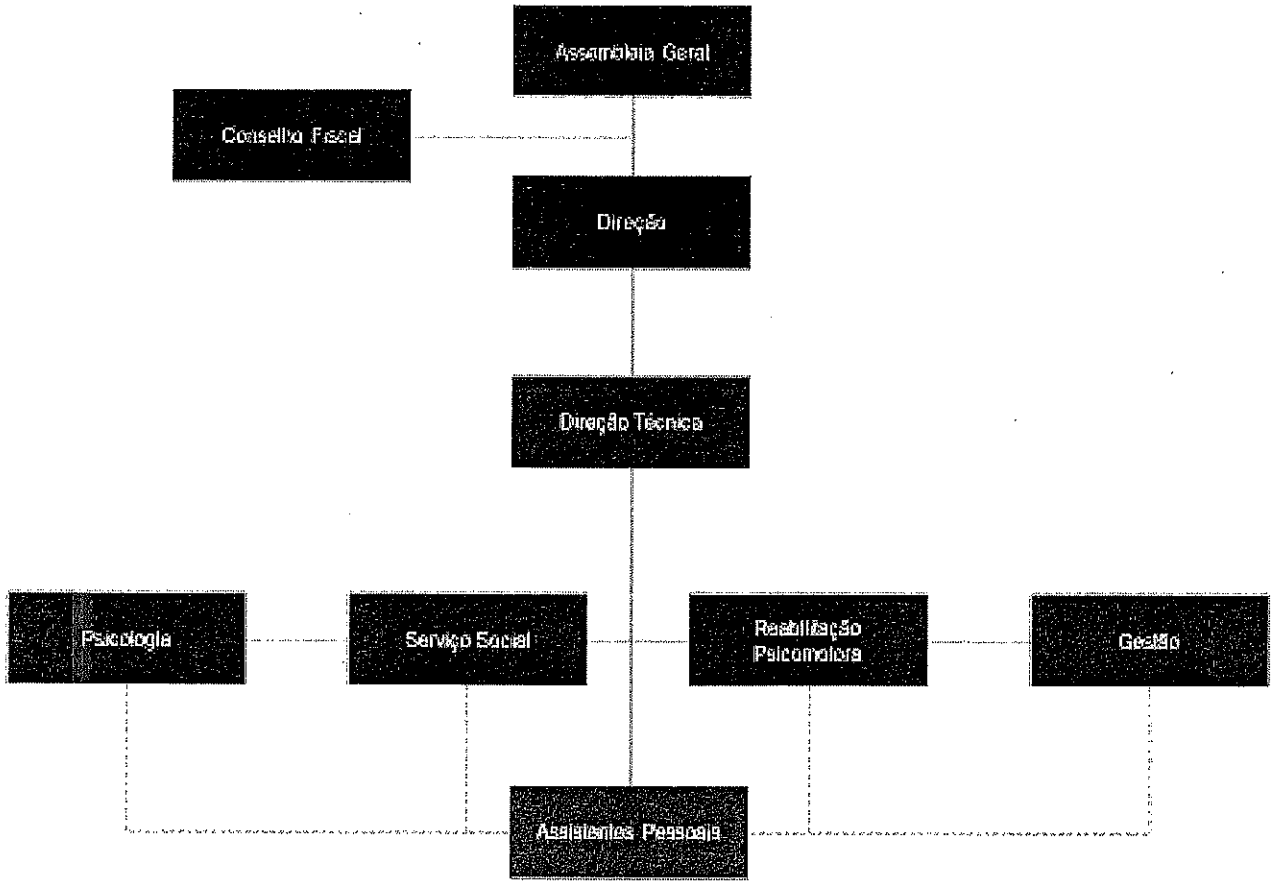

SERVIÇOS

- Reabilitação;
- Animação Sociocultural;
- Psicologia;
- Serviço Social;
- CAVI;
- Transporte.

300

ATIVIDADES A REALIZAR

Área Técnica: **Reabilitação Terapêutica**

Objetivo Geral	Atividades	Destinatários	Recursos Necessários			Responsável	Calendarização	Meta
			Humanos	Materiais	Financeiros			
Promover/ Manter a capacidade motora	-Ginástica e sessões de atividade motora -Hidroginástica	Utentes	**Humanos:** Técnico de Reabilitação, Monitoras; **Financeiros:** Combustível	**Materiais:** - Polivalente - Piscinas Municipais - Veículos da AADVDB		Técnico de Reabilitação	Anual	5 a 6 vezes por mês 4 vezes por semana
Estimulação Cognitiva em contexto lúdico/ Destreza Manual	- Jogos de memória	Utentes	**Humanos:** Técnico de Reabilitação				Anual	4 vezes por semana

301

	- Jogos de mesa - Jogos de cultura-geral		Animadora Sociocultural Monitoras; **Materiais:** - Jogos de cartas - Jogos de tabuleiro - Dominó **Financeiros:** Não aplicável	Técnico de Reabilitação Animadora Sociocultural		
Promover autonomia na locomoção	Sessões de Orientação e Mobilidade	Utentes	**Humanos:** Técnico de Reabilitação **Materiais:** - Veículos da AADVDB (quando for serviço externo) **Financeiros:** Combustível	Técnico de Reabilitação	Anual	1 vezes por semana
Promover a autoconfiança, aumento da autoestima e independência (AVD´S)	- Aprender a reconhecer dinheiro; - Aprender a levantar dinheiro; -Aprendizagem do Braille	Utentes	**Humanos:** - Monitoras; **Materiais:** Veículos da AADVDB **Financeiros:** -Combustível	Técnico de Reabilitação Animadora Sociocultural	Anual	1 a 2 vezes por mês

Proporcionar aos utentes a experiência de mergulho (Piscina coberta)	Batismo de mergulho pelo clube CCD Porto	Utentes	**Humanos:** -Técnico de Reabilitação - Monitoras; **Materiais:** - Piscinas Municipais - Veículos da AADVDB **Financeiros:** Combustível	Técnico de Reabilitação	A definir	4 atividades
Explorar novos interesses e aptidões. Incentivar a aprendizagem lúdica e livre	Ateliers de Atividades Lúdico Expressivas: Trabalhos Manuais.	Utentes	**Humanos:** -Animadora sociocultural -Monitores **Materiais:** Em projeto **Financeiros:** A definir	Animadora Sociocultural	Anual	4 atividades por semana
Fomentar nos utentes um maior sentimento de autorrealização e independência.	<u>Alfabetização:</u> Aprendizagem/Treino da Assinatura a Negro	Utentes	**Humanos:** Animadora Sociocultural **Materiais:** - Régua(guia), esferográfica, cadeiras, sala, mesas **Financeiros:** Não se aplica	Animadora Sociocultural	Anual	1 sessão por semana

Prevenir o desenvolvimento de possíveis doenças	Semana da Saúde	Utentes	**Humanos:** -Animadora sociocultural -Monitora **Materiais:** - Sala, mesas, cadeiras - Calculadora - Material médico (Medidores de Tensão; Glicose e Colesterol) **Financeiros:** Não se aplica	Animadora Sociocultural	Anual	1 vez por mês
Preservar a identidade dos utentes, desenvolvendo as suas capacidades, ao nível do equilíbrio sócio-emocional e das relações interpessoais	Comemoração dos aniversários dos utentes	Utentes	**Humanos:** Equipa **materiais:** Mesas, Cadeiras **Financeiros:** - Lanche (bolo de aniversário e bebidas	Animadora Sociocultural	Anual	1 atividade por utente

Promover visitas Culturais	Lóbios – Peneda Gerês	Utentes	**Humanos:** -Técnico de Reabilitação -Animadora Sociocultural -Monitoras **Materiais:** -Veículos da AADVDB **Financeiros:** - Combustível	Animadora Sociocultural Corresponsável – Técnico de Reabilitação	Novembro	1 atividade
Promover Visitas Culturais	Visita ao Santuário de Fátima	Utentes	**Humanos:** - Equipa **Materiais:** -Veículos da AADVDB **Financeiros:** - Combustível	Animadora Sociocultural	Abril	1 atividade
Promover o desenvolvimento intelectual e a participação grupal	<u>Atividades de Difusão:</u> - Leitura de Histórias - Audição de Vídeos de interesse motivacional - Debate de temas da atualidade ou de interesse grupal	Utentes	**Humanos:** Animadora Sociocultural **Materiais:** - Sala, mesas, cadeiras - Veículos da AADVDB **Financeiros:** Não se aplica	Animadora Sociocultural	Anual	1 atividade mensal

Recordar costumes e tradições	Comemoração dos Santos Populares: Sardinhada	Direção, colaboradores e Utentes	**Humanos:** -Equipa **Materiais:** - Sala - Mesas, Cadeiras - Veículos da AADVDB - Utensílios de cozinha, cadeiras, mesas, aparelhagem de música **Financeiros:** -Combustível - Produtos alimentares	Animadora Sociocultural	Junho	1 atividade
	Magusto	Utentes	**Humanos:** Equipa **Materiais:** - Sala - Mesas, Cadeiras - Veículos da AADVDB - Utensílios de cozinha, cadeiras, mesas, aparelhagem de música **Financeiros:** -Combustível - Castanhas - Bebidas	Animadora Sociocultural	Novembro	1 atividade

Proporcionar aos utentes atividades ao ar livre	Verão em Movimento	Utentes	**Humanos:** -Animadora sociocultural -Técnico de Reabilitação -Equipa **Materiais:** - Veículos da AADVDB **Financeiros:** - Combustível	Animadora Sociocultural Corresponsável – Técnico de Reabilitação	Julho/Agosto/ Setembro	3 atividades semanais
Sensibilizar as crianças e a comunidade escolar, mobilizando à sua participação para a superação da discriminação de que são alvo as pessoas com Deficiência Visual	Sessões de sensibilização sobre a problemática da Deficiência Visual nas EB1 e EB2 com a visualização de Filme de Hellen Keller	Comunidade Escolar	**Humanos:** - Animadora Sociocultural - Técnico de Reabilitação - Monitoras - Utentes **Materiais:** - Cenários e guarda roupa - Veículos da AADVDB **Financeiros:** -Combustível	Animadora Sociocultural Corresponsável - Técnico de Reabilitação	A definir	2 escolas

Área Técnica: Psicologia

Objetivo Geral	Atividades	Destinatários	Recursos Necessários			Responsável	Calendarização	Meta
			Humanos	Materiais	Financeiros			
Promover uma boa qualidade de vida e a saúde mental dos utentes	**Apoio Psicológico** - Intervenção psicológica individual em temáticas como a depressão e ansiedade	Utentes	**Humanos:** Psicóloga **Materiais:** Gabinete de atendimento e processos dos utentes **Financeiros:** Não se aplica			Psicóloga	Anual	10 atendimentos anuais
Maximizar os recursos internos e externos dos utentes, apoiando o seu saudável crescimento	**Apoio Psicossocial:** - Atendimentos individuais em articulação a Assistente Social	Utentes	**Humanos:** Psicóloga (em articulação com a Assistente Social) **Materiais:** Gabinete de atendimento e processos dos utentes **Financeiros:** Não se aplica			Psicóloga	Anual	3 atendimentos anuais

Nota: A planificação de atividades para esta resposta social teve em consideração um período de ausência da técnica responsável, por licença de maternidade.

Área Técnica: **Serviço Social**

Objetivo Geral	Atividades	Destinatários	Recursos Necessários			Responsável	Calendarização	Meta
			Humanos	Materiais	Financeiros			
Avaliar as necessidades de cada utente e diagnosticar situações-problema	**Atendimento e acompanhamento Social:** -Atendimentos individuais; -Aquisição de Ajudas técnicas;	Utentes e familiares	**Humanos:** Técnico de Serviço Social	**Materiais:** Telefone Gabinete de atendimento e processos do utente	**Financeiros:** Não se aplica	Assistente Social	Anual	10 Atendimentos anuais
Maximizar os recursos internos e externos dos utentes apoiando o seu saudável crescimento	**Acompanhamento Psicossocial** - Visitas Domiciliárias; -Atendimentos individuais em articulação com a Psicóloga	Utentes	**Humanos:** Assistente Social	**Materiais:** Telefone Gabinete de atendimento e processos do utente	**Financeiros:** Combustível	Assistente Social	Anual	3 Visitas Domiciliárias/ Atendimentos Anuais

Nota: A planificação de atividades para esta resposta social teve em consideração um período de ausência da técnica responsável, por licença de maternidade.

309

Área Técnica: **CAVI**

Objetivo Geral	Atividades	Documentos	Recursos Necessários			Responsável	Calendarização	Meta
			Humanos	**Materiais**	**Financeiros**			
Manutenção/ganho de competências pessoais, sociais e relacionais dos utentes, garantindo o seu bem-estar e satisfação	**Apoio** -Atendimentos individuais - Visitas Domiciliárias - Chamadas de Monitorização - Avaliações - Relatórios	Beneficiários	**Humanos:** Técnica de Gestão, Técnica de Serviço Social, Técnica de Sociologia e Técnica De Reabilitação Psicomotora	**Materiais:** Gabinete de atendimento; processos dos utentes; Transporte	**Financeiros:** Transporte - Combustível	Diretora Técnica	Semestral	40 PIAP's concluídos com sucesso
Dotar os assistentes pessoais de competências de acompanhamento dos utentes	**Apoio** - Formação Contínua dos Assistentes Pessoais - Sessões de sensibilização	Técnicos e Assistentes Pessoais	**Humanos:** Formador externo	**Materiais:** Computador pessoal/ CAVI	**Financeiros:** 500€	Formador externo	Anual	25 horas 50 horas

Gestão e administrativo de atividades do projeto CAVI	**Apoio** Acompanhamento dos movimentos financeiros do projeto CAVI	Não aplicável	**Humanos:** Técnica de Gestão **Materiais:** Material de Escritório **Financeiro:** n/a	Diretora Técnica	Mensal	Não aplicável

CONCLUSÃO

As atividades apresentadas foram definidas tendo em conta os planos de intervenção individuais, os quais representam as necessidades de cada utente. No entanto, é de salientar que o plano anual de atividades não é estanque, podendo sofrer alterações sempre que se justifique.

A AADVDB continuará a recorrer aos recursos humanos e materiais que possui para a realização das suas funções, no entanto as campanhas de angariação de fundos e as candidaturas a projetos de cariz social, são um importante vetor na concretização dos seus objetivos. Neste sentido, considerando que as necessidades e expectativas dos nossos utentes são primordiais para a nossa ação social, a AADVDB, à semelhança de anos anteriores, continuará a realizar o seu trabalho na execução de candidaturas a financiamentos para projetos sociais. Para 2022 estão pendentes de aprovação duas candidaturas à execução de dois projetos distintos: com o INR – Instituto Nacional para a Reabilitação, uma candidatura para a realização de várias formações sobre smartphones e TIC com recurso a leitores de ecrã para pessoas com deficiência visual; com a Fidelidade, uma candidatura para a criação de uma rádio associativa. Estas candidaturas a financiamentos externos têm o objetivo de proporcionar um leque cada vez mais versátil de atividades em áreas como o envelhecimento ativo, a inclusão social e a prevenção em saúde.

Em 2022 distinguimos o fim do projeto piloto CAVI - Centro de Apoio à Vida Independente, expectando ainda assim que o mesmo seja prorrogado. Esta resposta social foi essencial para dar resposta a uma necessidade premente, não só dos nossos utentes, mas também de outras pessoas portadoras de deficiência, ao promover a sua autonomia na realização das atividades da vida diária.

Em conclusão, a AADVDB continuará a assegurar a certificação da qualidade dos seus serviços e a trabalhar arduamente para criar condições de trabalho adequadas e favoráveis para o ótimo desempenho dos seus colaboradores.

Esperamos continuar a cumprir com a nossa missão e visão sociais e a proporcionar aos nossos utentes, pelo menos, mais 25 anos de um serviço social de excelência.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES VISUAIS DO DISTRITO DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES VISUAIS DO DISTRITO DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20007661162

N.º de Identificação Fiscal 503830208

N.º da Declaração 027367071ASCD22

Data de emissão 2022-02-17

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES VISUAIS DO DISTRITO DE BRAGA
EDIFÍCIO PÓVOA PÃO CAMINHO DA MOLEIRA N 231
PÓVOA DE LANHOSO
4830-583 PÓVOA DE LANHOSO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20007661162

Código de Verificação - 2UHC7X5YUJT62L5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2022.02.17 15:31:45 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de POVOA DE LANHOSO - [0426]

CERTIDÃO

Pedro Jorge Matos da Silva Corrêa, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de POVOA DE LANHOSO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES VISUAIS DO DISTRITO DE BRAGA

NIF: 503830208

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503830208
Cód. Validação: XC7HUTJKP1H9

O Chefe de Finanças,

(Pedro Jorge Matos da Silva Corrêa)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W55

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2022/03/18	1688	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503830208	20584	OCR	2022 / 1122

ASSOCIACAO DE APOIO AOS DEFICIENTES VISUAIS DO DISTRITO DE BRAGA
CAMINHO DA MOLEIRA, ED. POVOA PAO 2° ANDAR APARTADO 111

4830-583 POVOA DE LANHOSO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação para o ano de 2022	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINNACEIRO A ASSOCIACAO DE APOIO AOS DEFICIENTES VISUAIS DO DISTRITO DE BRAGA PARA A IMPLEMENTACAO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Apoio Financeiro à Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga para a implementação do Plano de Atividades para o ano de 2022	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

Documento n.° 2022 / 1688, Compromisso n.° 2022 / 1122, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1588

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1588	1	4211	0102	04070101				726.500,00	1.500,00	725.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Consulta Prévia (2022CBS0003DSSFIIIV), para aquisição do Serviço de transporte de pessoas com deficiência.

Em 10 de fevereiro de 2022 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Consulta Prévia n.º 2022CBS0003DSSFIIIV para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de aproximadamente 146 dias.

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Convite, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 3 de janeiro de 2022, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
2. Adjudicar o fornecimento do serviço de transporte de pessoas com deficiência, nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP, às entidades a seguir referidas:

- Lote 1 – Percursos 1 - ao concorrente "AUTO DELANENSE – Táxis, Lda.." (NIF 505603349);
- Lote 2 – Percursos 2 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121);
- Lote 3 – Percursos 3 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386).

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de 34.552,36 € (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e trinta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição da despesa:

- Lote 1 – Percursos 1 - até ao montante global de 17.423,64 Eur. (dezassete mil, quatrocentos e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 – Percursos 2 - até ao montante global de 6.891,20 Eur. (seis mil, oitocentos e noventa e um euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 – Percursos 3 - até ao montante global de 10.237,52 Eur. (dez mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Convite;

4.2. Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo VI ao Convite, pela entidade "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121);

4.3 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.4 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.5 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.6 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável.

5. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor dos contratos o Dr. Ademar Carvalho.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9927
(Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 1)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, Pessoa Coletiva n.º 505 603 349, com sede na Rua do Pavilhão, n.º 182, 2º Dtº, 4765-628 Delães, aqui representada por Armindo Carlos da Silva Alves, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 07-07-2016 e válida até 13-07-2022.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia n.º 2022CBS0003DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- **Transporte de pessoas com deficiência, ida e volta, das suas residências para a instituição que frequentam - Lote 1.**

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O valor global do presente contrato é de 17.423,64 € (dezassete mil, quatrocentos e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA no montante de 1.045,42 € (mil e quarenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), perfazendo um total de 18.469,06 € (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes e de acordo com os seguintes preços unitários:

- Preço diário: 119,34 € + IVA.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, relativa aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN [redacted]

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora até 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No dia 29 de julho de 2022.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do ANEXO I ao Caderno de Encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

O seu lugar vai mais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022CBS0003DSSFIIIV), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 1021/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
a) Aceitar como conforme;
b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

O seu lugar vai mais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, Dr. [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

4

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 1461/2022 e compromisso n.º 1021/2022.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, [redacted] designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

5

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9928
(Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 2)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
2º OUTORGANTE: JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA (TAXI GARCIA), Pessoa Singular n.º [redacted] com domicílio na [redacted]

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia n.º 2022CBS0003DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- **Transporte de pessoas com deficiência, ida e volta, das suas residências para a instituição que frequentam - Lote 2.**

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 6.891,20 € (seis mil, oitocentos e noventa e um euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA no montante de 413,47 € (quatrocentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos), perfazendo um total de 7.304,67 € (sete mil, trezentos e quatro euros e sessenta e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sete cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes e de acordo com os seguintes preços unitários:

- Preço diário: 47,20 € + IVA.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, relativa aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora até 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) No dia 29 de julho de 2022.
3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do ANEXO II ao Caderno de Encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022CBS0003DSSFIIIV), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 1020/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

O seu lugar por gosto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
a) Aceitar como conforme;
b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, Dr. [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)
Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)
A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 1462/2022 e compromisso n.º 1020/2022.

O seu lugar para pleno

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, [redacted] designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

5

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9930
(Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 3)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Professor Tedim, n.º 24, 4780-673 Palmeira, aqui representada por Rui Carlos Sá Candoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 07-01-2022 e válida até 07-01-2023.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia n.º 2022CBS0003DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- **Transporte de pessoas com deficiência, ida e volta, das suas residências para a instituição que frequentam - Lote 3.**

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 10.237,52 € (dez mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA no montante de 614,15 € (seiscentos e catorze euros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e quinze cêntimos), perfazendo um total de 10.851,77 € (dez mil, oitocentos e cinquenta e um euros e setenta e sete cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes e de acordo com os seguintes preços unitários:

- Preço diário: 70,12 € + IVA.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, relativa aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN [redacted]

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora até 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No dia 29 de julho de 2022.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do ANEXO III ao Caderno de Encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022CBS0003DSSFIIIV), a nota de

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

encomenda (PFO) e o compromisso n.º 1019/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, Dr. [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional. 4
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 1463/2022 e compromisso n.º 1019/2022.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, [redacted] designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

5

O seu lugar para pisar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022CBS0003DSSFIIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 9 de março de 2022 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 4 de março de 2022, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 124° do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Convite, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.os 3 e 4 do art. 124.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada da seguinte forma repartida:

- Lote 1 – Percursos 1 - ao concorrente "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda.." (NIF 505603349), até ao montante global de 17.423,64 Eur. (dezassete mil, quatrocentos e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 – Percursos 2 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 6.891,20 Eur. (seis mil, oitocentos e noventa e um euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 – Percursos 3 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 10.237,52 Eur. (dez mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração dos contratos, por força das alíneas f) e g)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 124.º, todos do CCP, bem como dos art. 22.º e seguintes do Convite.

O Júri

RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES
Assinado de forma digital por RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES
Dados: 2022.03.10 13:57:45 Z

(Rui Alves - Presidente)

CÉLIA CARINA MENDES DE FARIA
Assinado de forma digital por CÉLIA CARINA MENDES DE FARIA
Dados: 2022.03.15 12:53:27 Z

(Célia Faria - Vogal)

O Técnico da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] José Paulo de Jesus Fernandes
Dados: 2022.03.10 12:06:07 Z

(Paulo Fernandes - Vogal)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022CBS0003DSSFIIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência

1. Procedimento por Consulta Prévia

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 10 de fevereiro de 2022, o presente procedimento por consulta prévia realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, com convite dirigido às seguintes entidades:

a) TRANSPORTES RCL, LDA. (NIF 509348386);
b) Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia (NIF 134361121);
c) AUTO DELANENSE - Táxis, Lda. (NIF 505603349).

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 25 de fevereiro de 2022, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- Lote 1 - Percursos 1
    1. AUTO DELANENSE - Táxis, Lda.., NIF 505603349.

- Lote 2 - Percursos 2
    1. Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia (NIF 134361121).

- Lote 3 - Percursos 3
    1. TRANSPORTES RCL, LDA. (NIF 509348386).

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art. 70.º, n.º 2 e 3 do art. 146.º, por remissão do n.º 2 do art. 122.º, todos do CCP, bem como do art. 21.º do Convite;
- Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 9.º do Convite.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

Todas as propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Convite (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço), verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores, e ficam ordenados da seguinte forma para efeitos de adjudicação:

- Lote 1 – Percursos 1

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	AUTO DELANENSE – Táxis, Lda..	17.423,64 €	0,034

- Lote 2 – Percursos 2

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia	6.891,20 €	3,325

- Lote 3 – Percursos 3

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	10.237,52 €	0,006

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Negociações

Não houve lugar a negociação das propostas, nos termos dos art. 118.º a 120.º do CCP.

7. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.os 3 e 4 do art. 124.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta ordenada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório preliminar, ou seja, da seguinte forma:

- Lote 1 - Percursos 1 - ao concorrente "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda.." (NIF 505603349), até ao montante global de 17.423,64 Eur. (dezassete mil, quatrocentos e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 6.891,20 Eur. (seis mil, oitocentos e noventa e um euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 10.237,52 Eur. (dez mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor

8. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Júri

RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES

Assinado de forma digital por RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES
Dados: 2022.03.03 15:31:44 Z

(Rui Alves - Presidente)

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CÉLIA CARINA MENDES DE FARIA
Assinado de forma digital por CÉLIA CARINA MENDES DE FARIA
Dados: 2022.03.04 10:27:31 Z

(Célia Faria - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2022.03.03 10:36:28 Z

(Paulo Fernandes - Vogal)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2022/03/14	1574	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505603349	4729	FCC	2022 / 1021

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO N°182 2°DTO
13 DELAES
4765-628 DELAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9927	CONFORME PCO N.° 647/CP/S/2022	CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 1)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 1)	UN	146.000	119,340			17.423,640	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	17.423,64		17.423,64	1.045,42

EXTENSO
DEZOITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 1574, Compromisso n.° 2022 / 1021, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1461

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.423,64
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.045,42
TOTAL LÍQUIDO	18.469,06

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1461	1	0236	2503	020210				3.897.717,82	18.469,06	3.879.248,76

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2022/03/14	1578	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2022 / 1019

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9930	CONFORME PCO N.° 650/CP/S/2022	CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 3)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 3)	UN	146.000	70,120			10.237,520	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	10.237,52		10.237,52	614,25

EXTENSO
DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM EUROS E SETENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 1578, Compromisso n.° 2022 / 1019, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1463

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.237,52
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	614,25
TOTAL LÍQUIDO	10.851,77

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1463	1	0236	2503	020210				3.915.874,26	10.851,77	3.905.022,49

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2022/03/14	1576	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
134361121	7065	FCC	2022 / 1020

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
Rua da Veiga, 563
27 NINE
4775-459 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9928	CONFORME PCO N.° 648/CP/S/2022	CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 2)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 2)	UN	146.000	47,200			6.891,200	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	6.891,20		6.891,20	413,47

EXTENSO
SETE MIL TREZENTOS E QUATRO EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 1576, Compromisso n.° 2022 / 1020, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1462

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.891,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	413,47
TOTAL LÍQUIDO	7.304,67

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1462	1	0236	2503	020210				3.905.022,49	7.304,67	3.897.717,82

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - "Plano Estratégico de Vila Nova de Famalicão 2022-2030: 'Famalicão.30' "(Página 344)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Planeamento Estratégico
strategic planning

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Plano Estratégico de Vila Nova de Famalicão 2022-2030: 'Famalicão.30'

O plano estratégico municipal Famalicão Visão'25 foi, durante o período 2014-2020, um referencial orientador para a intervenção concelhia e para a concretização das estratégias com a participação ativa dos stakeholders, assumindo o papel de ativador e fertilizador da ação, e capacitando e dinamizando o território para as oportunidades e recursos.

Considerando que:

- O aparecimento da situação pandémica causada pela COVID-19, no início de 2020, condicionou os trabalhos previstos no processo de planeamento estratégico, e constrangimentos de várias ordens resultaram numa alteração significativa do cronograma de todo o processo;

- A situação pandémica causou fortes impactos em todas as áreas da sociedade global e local, colocando a descoberto problemas estruturais e provocando novas necessidades em diversas áreas temáticas – afetando os sectores do apoio social, da saúde e do ambiente, e alterando padrões nas áreas da tecnologia e digitalização e da economia;

- Os grandes desafios globais e as áreas emergentes reposicionaram-se, nos últimos dois anos, face ao horizonte 2030, influenciados pelo reconhecimento dos grandes riscos globais e pelas recentes crises (crise pandémica e sanitária; extremos climáticos e situações de seca; acesso a matérias-primas e mão-de obra; segurança europeia e crimes cibernéticos...), assentes em novos princípios e valores (da transição verde e digital à identidade e autonomia europeias);

- Têm sido definidos vários desígnios estratégicos nacionais e globais, e definidas novas prioridades estratégicas face ao início de novos ciclos de programação europeia – Portugal

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2030, PRR-Plano de Recuperação e Resiliência, Norte 2030, Horizonte Europa, Next Generation EU, etc.;

- As alterações do Executivo Municipal, no final de 2021, trouxeram para a agenda do município novos pilares estratégicos, orientadores da ação municipal e estruturantes das grandes opções do plano e orçamento municipal.

Face ao acima referido, venho por este meio informar:

1. Será elaborado novo plano estratégico para Vila Nova de Famalicão, para implementação entre 2022 e 2030, para alinhamento da estratégia municipal às prioridades e recursos das estratégias internacionais, europeias e nacionais – Famalicão.30, Plano Estratégico de Famalicão 2022-2030;

2. Decorrerá de 26 de março a 30 de abril de 2022, o programa participativo de conceção do plano estratégico 'Os dias de famalicão.30', composto por sessões temáticas organizadas pelos serviços municipais e entidades parceiras e, tendo em vista a recolha de contributos para a estratégia municipal Famalicão.30 (lista das sessões apresentadas no Anexo 1).

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Revogar o Regulamento dos Selos Famalicão Visão'25, cuja proposta foi aprovada em Reunião de Câmara, de 26 de janeiro de 2016, e por Assembleia Municipal, a 29 de abril de 2016, publicado no Aviso nº 6217/2016, do Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2016, tal com o previsto no artigo 146.º do CPA;

2. Submeter a proposta de revogação do Regulamento dos Selos Famalicão Visão'25 à Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 146º do CPA.

Vila Nova de Famalicão, 14 de março de 2022.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mario Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1
OS DIAS DE FAMALICÃO.30
Programa participativo do plano estratégico (março-abril 2022)

Ação	Data, Local e hora
Imaginar Famalicão em 2030	Dias: 4 sessões de 3h cada Local: Espaços Públicos de Famalicão
Participação dos Jovens no Plano Municipal de Juventude	Dia: 26 março Local: Casa das Artes
Grupo de Ação Local do Plano Municipal para Circularidade dos Biorresíduos	Dia: 31 março Local: Casa do Território
Famalicão Mais Próximo - os cidadãos no centro	Dia: 4 abril Local: Casa do Território
Estratégia Local de Habitação	Dia: 5 abril Local: Casa do Território
Plano Municipal da Saúde	Dia: 7 abril Local: Casa do Território
Primeiro Encontro da Comunidade B-Smart Famalicão	Dia: 7 abril Local: Casa do Território
Conselho Estratégico Local para a Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Inovação)	Dia: 12 abril Local: Casa do Território
A arte de bem conservar a saúde em Famalicão	Dia: 19 abril Local: Casa do Território
Novos Desafios da Educação: Competências e qualificação (EDUCA 30)	Dia: 20 abril Local: Casa do Território
Apresentação pública do PMIM, Plano Municipal para Imigrantes e Migrantes	Dia: 22 abril Local: Centro de Estudos Camilianos
Os novos Desafios do Voluntariado Municipal	Dia: 22 abril Local: Casa do Território
Rede Sobre o Palco, Próximo Futuro (aTO8)	Dia: 27 abril Local: Teatro Narciso Ferreira
Estratégia Local do Prado ao Prato	Dia: 26 abril Local: Casa do Território
Bicicletas e Automóveis, como gerir conflitos e relações	Dia: 27 abril Local: Casa do Território
Planos locais de ação climática	Dia: 28 abril Local: Casa do Território
Famalicão: o turismo do futuro e o futuro do turismo	Dia: 29 abril Local: Casa do Território
Painel de Cidadãos, Imaginar Famalicão em 2030	Dia: 30 abril Local: Casa do Território

© 2021 Legal your place

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente - Retificação" (Página 349)

2 - "Medidas excecionais no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão" (Página 352)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente - Retificação

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo municipal as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município e para os cidadãos;

A 14 de outubro de 2021, na sequência da realização das últimas eleições autárquicas e da tomada de posse dos novos eleitos locais, a Câmara Municipal deliberou delegar no seu Presidente um conjunto amplo de competências, legalmente conferidas à Câmara Municipal;

Considerando que o ponto 11.1, referente à matéria da contratação pública, saiu com uma inexatidão que importa retificar, concretamente onde se lê "n.º 4 do artigo 64.º, deve ler-se "n.º 5 do artigo 64.º" do Código dos Contratos Públicos;

É, pela presente, proposta a seguinte retificação:

11.1 - As constantes dos artigos seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que foram introduzidas pela Retificação n.º 18-A/2008, de 11 de setembro, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, pela Retificação n.º 42/2017, de 30 de

novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da AR n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio: n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 34.º, n.ºs 1,3 e 4 do artigo 35.º-A, n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º, art.º 38.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 40.º, n.º 3 do artigo 43.º, n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 46.º, n.º 1 do artigo 47.º, artigo 49.º-A, n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 50.º, n.º 1 do artigo 54.º-A, n.º 3 do artigo 55.º-A, n.ºs 1 e 3 do artigo 62.º-A, n.º 5 do artigo 64.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7 do artigo 66.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 67.º, n.º 6 do artigo 68.º, n.º 2 do artigo 69.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º, n.º 1 do artigo 73.º, artigo 76.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º, n.ºs 1 e 6 do artigo 78.º, artigo 78.º-A, n.º 4 do artigo 79.º, n.º 8 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 85.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 86.º, n.º 3 do artigo 88.º, n.ºs 6 e 7 do artigo 90.º, n.º 2 do artigo 91.º, n.º 2 do artigo 93.º, n.º 2 do artigo 95.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 96.º, n.º 1 do artigo 98.º, n.º 1 do artigo 99.º, n.º 1 do artigo 100.º, n.º 2 do artigo 102.º, n.º 3 do artigo 104.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 105.º, n.º 3 do artigo 107.º, artigo 112.º, n.º 1 do artigo 113.º, artigo 114.º, n.º 4 do artigo 124.º, n.º 1 do artigo 127.º, n.º 1 do artigo 128.º, n.º 1 do artigo 131.º, n.º 7 do artigo 133.º, n.º 1 do artigo 140.º, n.º 1 do artigo 142.º, n.º 1 do artigo 145.º, n.º 4 do artigo 148.º, n.º 1 do artigo 149.º, n.ºs 1 e 5 do artigo 167.º, n.º 5 do artigo 170.º, n.º 4 do artigo 175.º, n.º 4 do art.º 186.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 187.º, artigo 188.º, n.º 1 do artigo 189.º, n.º 1 do artigo 207.º, n.º 1 do artigo 209.º, n.ºs 5 e 6 do artigo 212.º, n.º 3 do artigo 215.º, artigo 216.º, n.º 1 do artigo 217.º, n.º 3 do artigo 218.º-A, n.º 1 do artigo 218.º-B, n.º 1 do artigo 218.º-C, n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 218.º-D, n.ºs 2 e 5 do artigo 219.º-A, n.º 3 do artigo 219.º-B, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 219.º-C, n.º 1 do artigo 219.º-E, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 219.º-I, n.º 8 do artigo 219.º-J, n.º 1 do artigo 237.º, n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 241.º-A, n.ºs 1 e 2 do artigo 241.º-B, n.º 1 do artigo 241.º-C, artigo 241.º-D, n.º 6 do artigo 246.º, artigo 247.º, artigo 249.º, n.º 1 do artigo 250.º-B, n.º 1 do artigo 250.º-D, n.º 1 do artigo 254.º, n.º 1 do artigo 255.º, n.ºs 3, 6 e 7 do artigo 257.º, n.º 4 do artigo 258.º, n.º 4 do artigo 259.º, artigo 273.º, n.º 2 do artigo 277.º, n.º 1 do artigo 290.º-A, artigo 291.º, n.º 3 do artigo 292.º, n.º 1 do artigo 294.º, artigo 297.º, artigo 302.º, n.º 1 do artigo 303.º, n.º 1 do artigo 304.º, n.º 1 do artigo 305.º, n.º 2 do artigo 307.º, alínea c) do número 1 do artigo 311.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 315.º, n.ºs 2, 4 e 7 do artigo 318.º-A, n.ºs 1 e 3 do artigo 319.º, artigo 320.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 321.º-A, n.º 1 do artigo 322.º, artigo 325.º, n.º 4 do artigo 327.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 329.º, n.º 1 do artigo 333.º, n.º 1 do artigo 334.º, n.º 1 do artigo 335.º, n.ºs 5 e 7 do artigo 345.º, n.º 2 do artigo 346.º, artigo 347.º, n.º 1 do artigo 351.º, n.º 4 do artigo 354.º, artigo 356.º, artigo 357.º, artigo 358.º, n.º

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 do artigo 359.º, n.º 5 do artigo 361.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 361.º-A, n.ºs 1 e 3 do artigo 362.º, n.º 2 do artigo 363.º, n.º 3 do artigo 364.º, artigo 365.º, n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 366.º, artigo 367.º, artigo 368.º, n.º 2 do artigo 370.º, n.º 1 do artigo 371.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 372.º, n.ºs 3 e 5 do artigo 373.º, artigo 375.º, alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º, n.º 1 do artigo 379.º, n.º 2 do artigo 385.º, artigo 386.º, artigo 387.º, n.º 1 do artigo 390.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 391.º, n.º 1 e 3 do artigo 392.º, artigo 393.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 7 do artigo 394.º, n.º 4 do artigo 395.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 396.º, n.ºs 6 e 7 do artigo 397.º, n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 398.º, n.º 3 do artigo 401.º, n.º 1 do artigo 402.º, n.º 1 do artigo 403.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 404.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 405.º, artigo 435.º, artigo 436.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 442.º, n.º 3 do artigo 443.º, n.º 3 do artigo 444.º, n.º 1 do artigo 448.º, n.º 2 do artigo 453.º, n.º 1 do artigo 454.º-C, n.º 2 do artigo 455.º, n.º 3 do artigo 461.º, n.º 2 do artigo 464.º-A, n.º 1 do artigo 465.º, n.º 1 do artigo 475.º e n.º 2 do artigo 476.º.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprove a presente retificação à deliberação de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, datada de 14 de outubro de 2021;

2 – Que a presente deliberação de retificação produza efeitos à data da deliberação de 14 de outubro de 2021, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo.

Vila Nova de Famalicão, 16 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medidas excecionais no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

No ano transato, no seguimento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamentou as medidas a adotar para todo o território nacional continental, com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia, face ao agravamento da doença COVID-19, este Município estabeleceu um conjunto de medidas que se impuseram para salvaguardar a saúde pública e que ficaram em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2021;

Por força das restrições e medidas implementadas, tal como sucedeu no ano de 2020, os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como os arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, que deixaram de ocupar os mesmos e os que se mantiveram em exercício de atividade, sofreram prejuízos significativos, em consequência da inevitável perda de rendimentos causada pela situação de pandemia;

Neste contexto, perante tal situação, à semelhança do que sucedeu no ano de 2020, conforme deliberações tomadas na reunião de Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, de 9 de abril e de 15 de maio, foram adotadas medidas de caráter extraordinário e transitório de proteção dos acima referidos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como dos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nesse âmbito, por deliberação tomada na reunião de 2 de junho de 2021, retificada por deliberação de 8 de julho de 2021, a Câmara Municipal autorizou a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços da feira municipal, pelo período em que os mesmos espaços não sejam ocupados, em virtude das restrições implementadas ou por decisão do titular do direito, como também a redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, que se mantenham e mantiveram em exercício de atividade nos respetivos espaços, durante a situação de pandemia;

Em relação aos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal que tinham efetuado o pagamento antecipado das taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda da feira municipal, conforme a citada deliberação, em observância do princípio da igualdade, foram as mesmas descontadas nas mensalidades seguintes, após o termo da situação de pandemia;

Por sua vez, por deliberação tomada na reunião de 8 de julho de 2021, a Câmara Municipal aprovou a suspensão do pagamento das rendas e taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período em que os estabelecimentos comerciais se mantiveram encerrados, bem como a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período de tempo em que os estabelecimentos comerciais se mantiveram abertos ao público durante a situação de pandemia, mediante requerimento a apresentar pelo titular do direito de ocupação;

A Câmara Municipal em 13 de janeiro de 2022 deliberou a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, no primeiro trimestre do ano de 2022, no pressuposto de poder ser renovável esse período, sendo que se mantêm esses pressupostos subjacentes a essa decisão;

A situação excecional vivida, provocada pela pandemia da doença COVID-19, dita a necessidade de adotar também medidas de caráter extraordinário e transitório, para o corrente ano, com o objetivo de minimizar o impacto negativo que a pandemia provocou

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e continua a provocar na economia local, desde logo, para os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como para os arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, os quais, embora se mantenham em exercício de atividade, não deixaram de sofrer uma elevada perda de receitas e, consequentemente, uma perda significativa de rendimentos;

No contexto pandémico extraordinário, através do Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março foram estabelecidas um conjunto de normas que alargaram o âmbito de resposta do apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador, do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial e do apoio extraordinário à retoma progressiva;

As citadas medidas de apoio aos trabalhadores e empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, financiados pelo Orçamento do Estado para 2021, mantêm-se em vigor, conforme o Decreto-lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1, do citado artigo 33.º;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

A redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, no segundo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

trimestre do ano de 2022, eventualmente renovável, atendendo a que se mantêm os pressupostos que conduziram à deliberação da Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2022.

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

PATRIMÓNIO:

1 - "Aceitação de parcelas de terreno para o domínio público rodoviário, destinadas ao alargamento e melhoramento da Rua de 7 Fontes, sita na Freguesia de Lousado, deste concelho (parcelas 3, 4, 5 e 6), no âmbito do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução I da UOPG 3.2 – Área de Acolhimento Empresarial VII (Lousado e União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos)" (Página 357)

2 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 788,97m2, designada por lote 11, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 46/1995, da freguesia de Castelões, deste concelho." (Página 365)

3 - "Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento nº 50/1996, da Freguesia de Lousado." (Página 373)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aceitação de parcelas de terreno para o domínio público rodoviário, destinadas ao alargamento e melhoramento da Rua de 7 Fontes, sita na Freguesia de Lousado, deste concelho (parcelas 3, 4, 5 e 6), no âmbito do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução I da UOPG 3.2 – Área de Acolhimento Empresarial VII (Lousado e União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos)

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações, nos termos do disposto nas alíneas a) e c), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e que a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*», ao abrigo do previsto na ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada disposição legal.

Na reunião da Câmara Municipal realizada em 22 de abril de 2021, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi submetida a discussão pública a proposta da Unidade de Execução I da UOPG 3.2 - Área de Acolhimento Empresarial VII (Lousado e União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos), durante um período de 20 dias, com início no dia 7 de junho e término no dia

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 de julho, e aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de outubro de 2021 e retificada por deliberação do executivo de 25 de novembro de 2021.

No âmbito da referida Unidade de Execução, foi assinado um Contrato de Urbanização, no qual o Município se compromete a estabelecer os contactos e fazer as diligências necessárias para a aquisição das parcelas de terrenos prementes à execução da rede viária representada na planta anexa.

Para esse efeito foram encetadas negociações com os proprietários das parcelas 3, 4, 5 e 6, melhor identificadas nas plantas anexas à presente proposta, os quais demonstraram disponibilidade para ceder gratuitamente ao Município as ditas parcelas de terreno, fulcrais para o alargamento e melhoramento da Rua de 7 Fontes, sita na Freguesia de Lousado, deste concelho, e dar assim cumprimento ao Contrato de Urbanização da Unidade de Execução I da UOPG 3.2 – Área de Acolhimento Empresarial VII (Lousado e União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos).

A aceitação da cedência gratuita das parcelas acima mencionadas encontra-se justificada pelos fins de interesse público que o alargamento da Rua de 7 Fontes, na Freguesia de Lousado, conjugado com o crucial cumprimento do Contrato de Urbanização acima mencionado, representa para a população local e concelhia.

A atribuição do caráter dominial, ou seja, a aquisição ou submissão de um bem aos fins do domínio público (utilidade pública) de uma coisa não está sujeita à disciplina fixada no Código Civil para a transmissão de bens imóveis, designadamente a nível da forma (*cfr. Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 31 de maio de 2016*), não estando a cedência de uma parcela de terreno para o alargamento de um caminho público sujeita a forma legal nem, em regra, ao registo predial (*cfr. Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 20 de maio de 2014 e parecer técnico do Conselho Técnico da Direção Geral dos Registos e Notariado, Proc. N.º R.P. 160/2003 DSJ-CT*).

A forma a documentar a mencionada integração no domínio público pode variar em função da causa que a motivou, podendo materializar-se numa certidão emitida pela

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pessoa coletiva de direito público, a quem incumbe o ato de afetação ao domínio público, conforme o citado parecer do Conselho Técnico da Direção-Geral de Registos e Notariado.

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, ao abrigo do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aceitar as cedências gratuitas das parcelas de terreno 3, 4, 5 e 6, melhor identificadas nas plantas anexas à presente proposta e que dela fazem parte integrante, e a sua integração no domínio público rodoviário, destinadas ao alargamento e melhoramento da Rua de 7 Fontes, na Freguesia de Lousado.

2- Mais delibere aprovar a minuta de declaração de cedência de parcela de terreno para o domínio público, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

LEGENDA:

PLANTA DE ORDENAMENTO I

- Espaço Agrícola
- Espaço de Atividades Económicas

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Área de Intervenção
- Limite das Parcelas
- Limite das Áreas a Adquirir
- Áreas a Adquirir

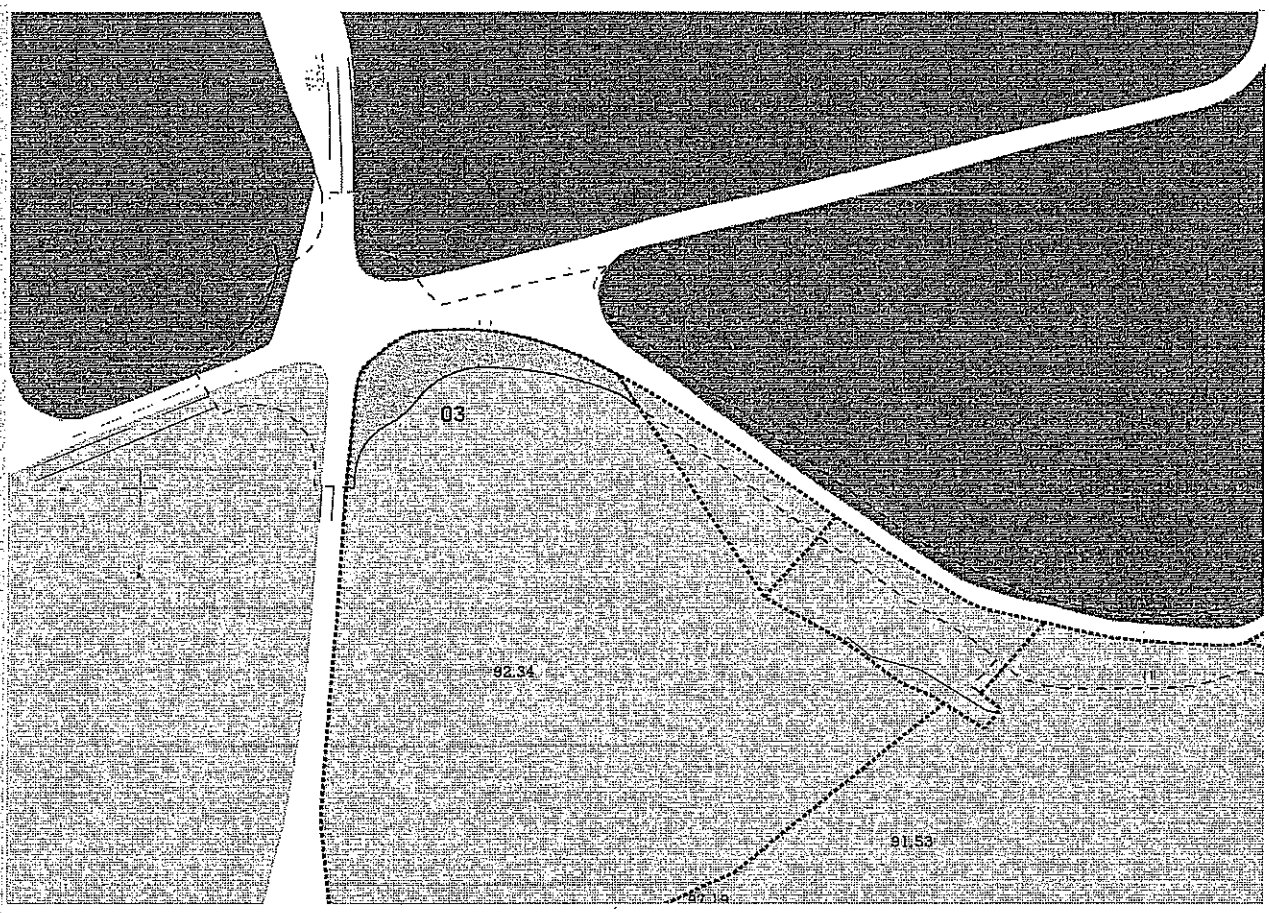

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédia	Matriz Rústica	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com PDM	
						Espaço Agrícola / RAN	Espaços de Actividades Económicas
Alberto Luis Ramalho Fontes	968 491 613	03	—	— m²	949 m²	0 m²	949 m²

ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão

MORADA:
Rua Camilo Castelo Branco

OPERAÇÃO:
Acesso viário ao Interface de Mercadorias

DESIGNAÇÃO:
Planta de Aquisições

LOCALIZAÇÃO:
Lousado

DATA:
Abril de 2021

ESCALA:
1:2000

TÉCNICO:
Jorge Ribeiro, Arq.

BASE CARTOGRÁFICA:

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora do Voo: Sociedade de Levantamentos Fotos - Cartográficos, Lda
Data de Voo: 2015 | Data do Voo: 22 a 31 de setembro de 2015
Produto Nº | Data de Homologação | Nº
Sistema de Projeção de Coordenadas:

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Gestão de Referências CRSRs
Sistema de Projeção das Cotas: Nível Ortotópico
Sistema de Coordenadas Planimétricas:

CÓDIGO:
2021/01/EU/PROP/03/R01

LEGENDA:

PLANTA DE ORDENAMENTO I

- Espaço Agrícola
- Espaço de Atividades Económicas

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Área de Intervenção
- Limite das Parcelas
- Limite das Áreas a Adquirir
- Áreas a Adquirir

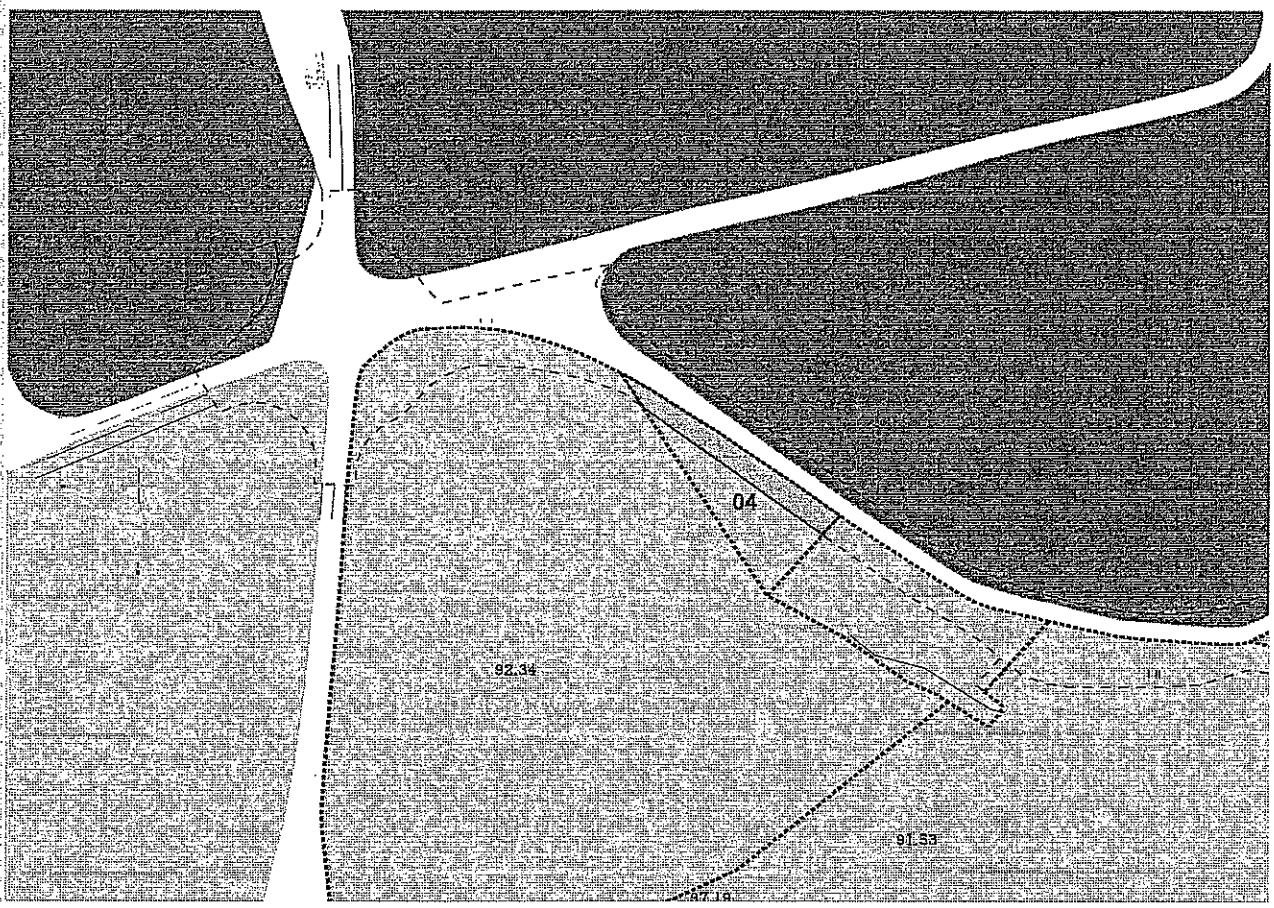

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédia	Matriz Rústica	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com PDM	
						Espaço Agrícola / RAN	Espaços de Actividades Económicas
Junta de Freguesia de Lousado	914929488	04	—	___ m²	433 m²	0 m²	433 m²

ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão
MORADA:
Rua Camilo Castelo Branco

OPERAÇÃO:
Acesso viário ao Interface de Mercadorias
DESIGNAÇÃO:
Planta de Aquisições
LOCALIZAÇÃO:
Lousado

DATA:
Abril de 2021
ESCALA:
1:2000
TÉCNICO:
Jorge Ribeiro, Arq.

BASE CARTOGRÁFICA:

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Aerofotogrametria, Topo - Cartográficos, Lda.
Data de Edição: 2021 | Data de voo: 23 a 26 de Setembro de 2018
Processo nº | Área de Implantação: nº
Planta de Projeto: Ordenamento Detalhe

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Escala de Trabalho: 1/2000
Equidistância das Curvas de Nível: 1 metro
Sistema de Coordenadas Rectangulares: Datum Militar 1950

CÓDIGO:
2021/01/EU/PROP/04/R01

LEGENDA:

PLANTA DE ORDENAMENTO I

Espaço Agrícola

Espaço de Atividades Económicas

PLANTA DE CONDICIONANTES I

Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

Limite da Área de Intervenção

Limite das Parcelas

Limite das Áreas a Adquirir

Áreas a Adquirir

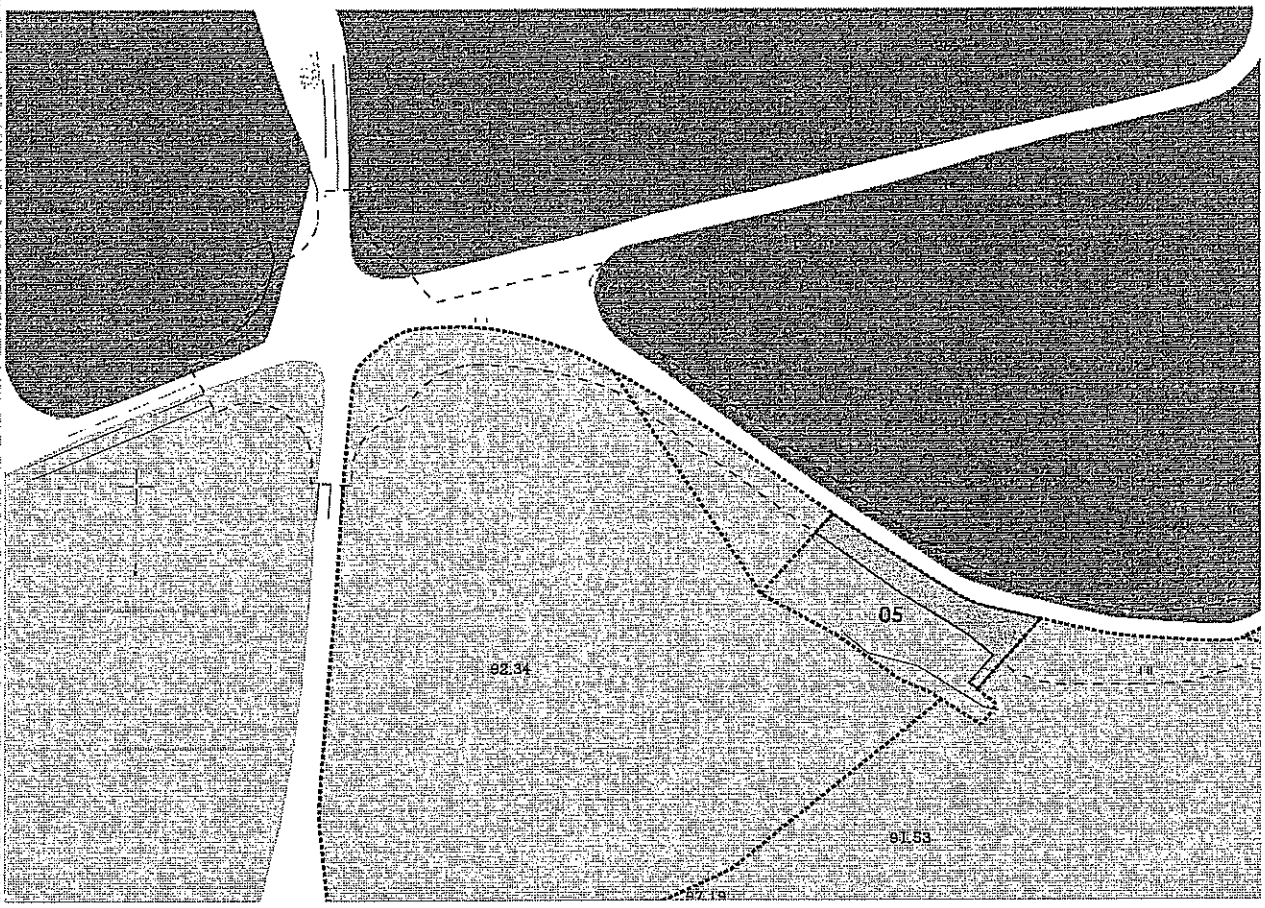

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz Rústica	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com PDM	
						Espaço Agrícola / RAN	Espaços de Actividades Económicas
Abel Pinheiro	936054960	05	—	— m²	595 m²	0 m²	595 m²

ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão

MORADA:
Rua Camilo Castelo Branco

OPERAÇÃO:
Acesso viário ao Interface de Mercadorias

DESIGNAÇÃO:
Planta de Aquisições

LOCALIZAÇÃO:
Lousado

DATA:
Abril de 2021

ESCALA:
1:2000

TÉCNICO:
Jorge Ribeiro, Arq.

BASE CARTOGRÁFICA:

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Serviço - Indicação de Levantamento Topo - Cartográfico, Lda
Data de Edição: 2021 | Data de ver. 22 a 24 de setembro de 2016
Processo nº | Data de Homologação nº
Sistema de Projeção: Transverso Mercator

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 m
Polígono com Coordenadas Pertencentes a: [illegible]

CÓDIGO:
2021/01/EU/PROP/05/R01

LEGENDA:

PLANTA DE ORDENAMENTO I

- Espaço Agrícola
- Espaço de Atividades Económicas

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Área de Intervenção
- Limite das Parcelas
- Limite das Áreas a Adquirir
- Áreas a Adquirir

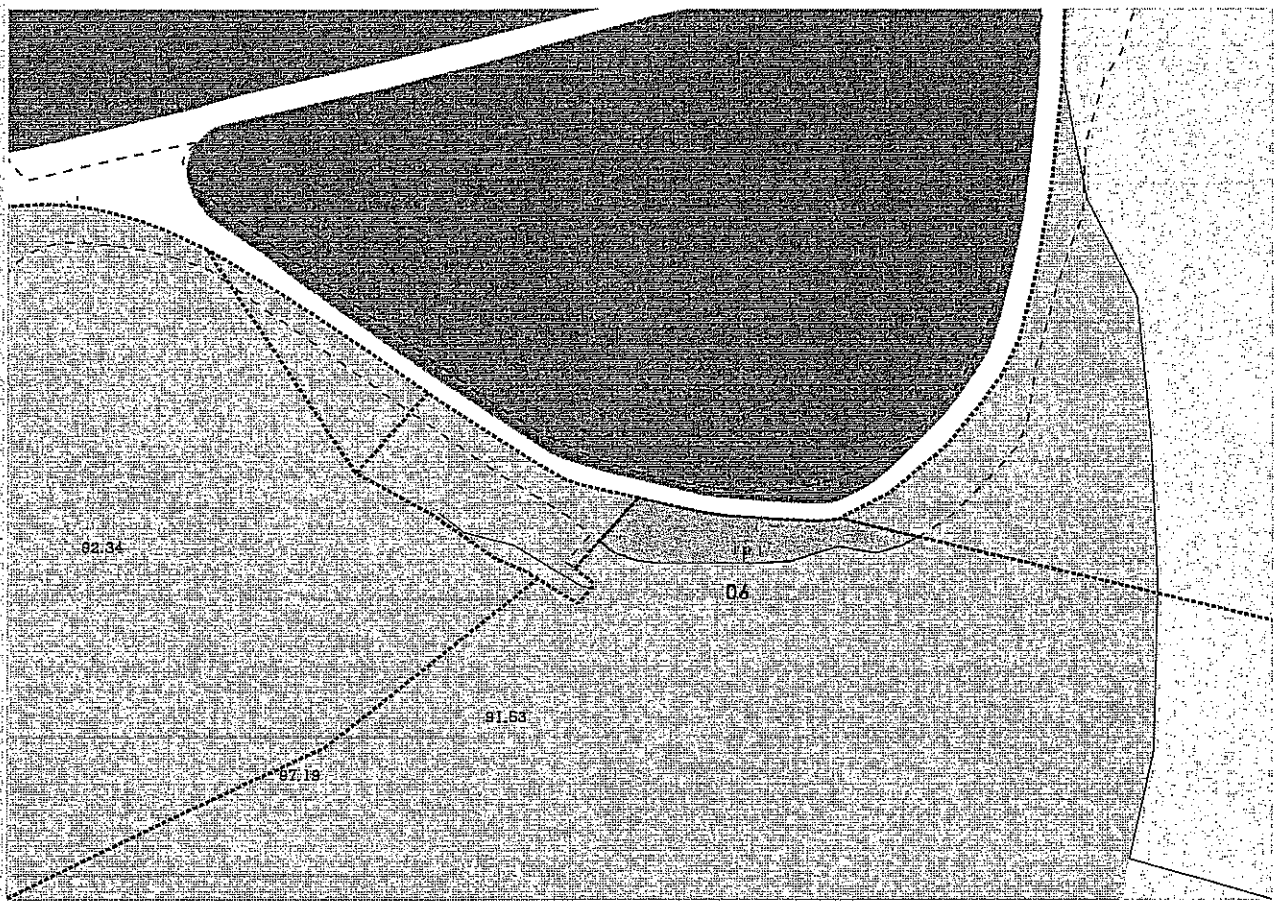

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz Rústica	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com PDM	
						Espaço Agrícola / RAN	Espaços de Actividades Económicas
Cruz Martins	968032567	06	___	___ m²	950 m²	0 m²	950 m²

ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão
MORADA:
Rua Camilo Castelo Branco

OPERAÇÃO:
Acesso viário ao Interface de Mercadorias
DESIGNAÇÃO:
Planta de Aquisições
LOCALIZAÇÃO:
Lousado

DATA:
Abril de 2021
ESCALA:
1:2000
TÉCNICO:
Jorge Ribeiro, Arq.

BASE CARTOGRÁFICA:

Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Levanto - Instituto de Levantamentos Topo - Cartográficos, Lda
Data de Edição: 2021 | Data de voo: 23 a 24 de setembro de 2018
Processo nº | Data de Homologação nº
Sistema de Projeção: Universal Transversa de Mercator

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico Hayford de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsoide de Referência: GRS80
Escala/Nível de Detalhe: 1:1000
Polígono das Coordenadas: Rectângulo envolvente: -8°21'07" Este; 41°24'07" Norte

CÓDIGO:
2021/01/EU/PROP/06/R01

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO

(MINUTA)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Nome/Firma: _____

N.º de Identificação Civil_____

NIF/NIPC: _____

MORADA: _____

Na qualidade de proprietário, DECLARA que CEDE, gratuitamente, para o domínio público uma parcela de terreno, delimitada na planta topográfica em anexo, com as características a seguir indicadas:

Área (m^2):_____

Designação da artéria (Rua...): _____

Inscrição na CRP:_____

Matriz Rústica/Matriz Urbana: _____

A área cedida servirá para o alargamento do perfil da Rua de 7 Fontes, na Freguesia de Lousado, deste concelho, permitindo ao Município de Vila Nova de Famalicão promover as obras necessárias de requalificação urbana previstas para o local.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____de 2022

_____

(O Proprietário/Cedente)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 788,97m2, designada por lote 11, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 46/1995, da freguesia de Castelões, deste concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário do prédio urbano com a área de 788,97 m2, designada por lote 11, abrangida pelo alvará de loteamento n.º 46/1995, sita no Lugar de Gorgulhão, Rua da Bela Vista, da Freguesia de Castelões, deste concelho, inscrita na matriz sob o artigo 1221 urbano, a qual é a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 231 - Castelões;

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2021 e da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2022, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 42/2021) e emitido respetivo alvará de alteração loteamento, em 24 de novembro de 2021, e respetiva retificação;

Foi demonstrado o interesse na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;

A Junta de Freguesia de Castelões, através do seu Presidente, disse inexistir qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

O supra identificado lote de terreno foi avaliado no valor de 35.977,03€ (trinta e cinco mil novecentos e setenta e sete euros e três cêntimos), de acordo com avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa;

Nos termos do artigo 27.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes.

De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada.

Desta forma, fixa-se o valor base de licitação no montante de 35.977,00€, o qual se enquadra no valor atribuído na avaliação efetuada.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 788,97m2, designada por lote 11, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 46/1995, sita Lugar de Gorgulhão, Rua da Bela Vista, da Freguesia de Castelões, deste concelho, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 231 – Castelões, e inscrita na matriz sob o artigo 1221 urbano, pelo valor base de licitação de 35.977,00 euros.

© 2011 bright your place

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Debora Patrícia Ferreira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 – Conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 10 - CASTELÕES

ARTIGO MATRICIAL: 1221 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua da Bela Vista **Lote:** 11 **Lugar:** Lugar de Gorgulhão **Código Postal:** 4770-840 CASTELÕES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: José da Silva Carvalho **Sul:** Rua da Bela Vista **Nascente:** Lote n.º 5 **Poente:** Lote n.º 3

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 788,9700 m² **Área de implantação do edifício:** 150,0000 m² **Área bruta de construção:** 300,0000 m² **Área bruta dependente:** 45,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2022 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €21.170,00 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 175.842,00 **Coordenada Y:** 493.614,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (ai ou Veap)
21.170,00	=	615,00	x	252,9949	x	1,00	x	0,80	x	17,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou.Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (220 - 160) + 0,80 x (Aa + Ab - 220,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7700100 **Entregue em :** 2021/12/07 **Ficha de avaliação nº:** 11460419 **Avaliada em :** 2021/12/20

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7700100

AT autoridade tributária e aduaneira

369

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Obtido via internet em 2022-03-15

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

USB4HGAGPTLJ

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

susanalobo@famalicao.pt

De: info-geral@jf-casteloes.com
Enviado: 14 de março de 2022 20:03
Para: susanalobo@famalicao.pt
Assunto: RE: Pedido de parecer

Ex.ª Senhora
Susana Lobo

Acusamos a recção do V/ email referente ao assunto acima identificado o qual mereceu a nossa melhor atenção. Assim sendo, serve o presente para informar que , conforme já referimos anteriormente, não vimos qualquer inconveniente na alienação da citada parcela de terreno desde que 50% do valor reverta a favor da Junta de Freguesia de Castelões.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia
Francisco Sá

Dá gosto Viver em Castelões

Best regards | Cumprimentos | Salutations,
Junta de Freguesia de Castelões
Freguesia de Castelões
Rua José Correia Machado, 49 - 4770-865 Castelões VNF
Telef. +351 252 992 061 | Fax +351 252 992 061
Horário de Atendimento:
Seg. 18h30 – 21h00 / Ter. 09h30 – 12h00
Qua. 18h30 – 21h00 / Qui. 18h30 – 21h00
Sáb. 15h00 – 18h30

De: susanalobo@famalicao.pt <susanalobo@famalicao.pt>
Enviada: 14 de março de 2022 15:59
Para: info-geral@jf-casteloes.com
Cc: ricardomendes@famalicao.pt; 'Quintino Pinto' <quintinopinto@famalicao.pt>
Assunto: Pedido de parecer

Ex.mo Senhor

Presidente da Junta de Freguesia de Castelões

O Município de Vila Nova de Famalicão pretendendo proceder à alienação da parcela de terreno de que é proprietário, com a área de 788,97 m2, designada por lote 11, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 46/1995, sita na Rua da Bela Vista, Freguesia de Castelões, deste concelho, inscrita na matriz sob o artigo P 1221 urbano, solicita a V. Exa. a emissão de parecer sobre o que tiver por conveniente, com a brevidade possível.

Atentamente,

Com os melhores cumprimentos,

SUSANA LOBO
susanalobo@famalicao.pt | +351 252 320 900 |
Assuntos Jurídicos e Contencioso . *legal matters and litigation*

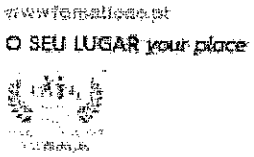

Cálculo de custo de terrenos / Áreas de cedência

Artigo 32.º do Código regulamentar da urbanização e edificação, espaço público e atividades particulares do município

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	788,97
	Destino	
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Residencial - Solo Urbanizado	0,6
Zona (K2):	Zona 3	0,08
Destino (P):	Habitação Corrente	475
Infraestruturas (K3):		0,08
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betominoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Sim	0,005
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,005
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Sim	0,01
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*45,60 €*
	Valor total do custo do terreno [V = K1 (K2 + K3) P × A] :	35 977,03 €

Obs.: Processo n.º : LAL 42/2021

14/03/2022 , o técnico, Cristiana Cabelos

* Nota: Todas as áreas em m2

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 50/1996, da Freguesia de Lousado.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de duas parcelas de terreno, ambas com a área de 321,00m2, sitas no Loteamento da Carvalhosa, Rua da Leica, da Freguesia de Lousado, a qual ingressaram na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito da operação de loteamento aprovada por despacho de 26 de maio de 1993 - alvará de loteamento n.º 19/1993, que posteriormente sofreu alteração e originou o alvará de loteamento n.º 50/1996, destinada a áreas verdes;

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição dessas parcelas de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcelas de terreno cedidas, atento o interesse demonstrado pelo particular, proprietário dos lotes n.ºs 7, 8, 10, 11, 22, 23, 30 e 31, convertendo-as em dois novos lotes, designados por lote 35 e lote 36, ambos com a área de 321,00 m2, destinados a prolongamento dos pavilhões;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 50/1996 (Processo LAL n.º 45/2021), em 3 de março de 2022, encontrando-se as parcelas de terreno em questão identificadas pela designação de lotes n.ºs 35 e 36, ambos com a área total de 321,00m2, destinadas a construção, tendo-se verificado que estas parcelas de terreno não constam das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz a 11 de março de 2022, e consequentemente os prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos P2590 e P2591, respetivamente, da Freguesia de Lousado;

Para efeitos de registo da aquisição das parcelas de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação das parcelas do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público as parcelas de terreno, ambas com a área de 321,00 metros quadrados, cedidas ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 50/1996, sitas no Loteamento da Carvalhosa, Rua da Leica, da Freguesia de Lousado, deste Concelho, identificadas como Lotes n.ºs 35 e 36, inscritas na matriz predial urbana sob os artigos P2590 e P2591, respetivamente, da Freguesia de Lousado.

2 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município as parcelas de terreno melhor identificadas no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 14 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **deboraferreira@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2022-03-11** Artigo Provisório: **P2590** Nº Registo: **7748532**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031224 - LOUSADO** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua da Leica** Lote: **35** Andar: Lugar: **Loteamento da Carvalhosa** Cód. Postal: **4760-810**

Norte: **Lote 30**

Sul: **Rua da Leica**

Nascente: **Caminho**

Poente: **Lote 22**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **321,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **321,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **521,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2022-03-03**

Data do Facto: **2022-03-03**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **deboraferreira@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2022-03-11** Artigo Provisório: **P2591** Nº Registo: **7748543**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031224 - LOUSADO** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua da Leica** Lote: **36** Andar: Lugar: **Loteamento da Carvalhosa** Cód. Postal: **4760-810**

Norte: **Lote 31**

Sul: **Rua da Leica**

Nascente: **Lote 23**

Poente: **Caminho**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **321,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **321,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **521,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2022-03-03**

Data do Facto: **2002-03-03**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

Freguesia de Lousado

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo Sr. Presidente - Dr. Paulo Cunha
Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça ÀLvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		27/2020	14/09/2020

Assunto: Compra de terrenos de domínio público, alvará loteamento n.º 50/96
Entrada do GSE: 4488/2020
Requerente: Moldamirco - Metalomecanica de moldes e ferramentas, Lda

Exmos. Srs.;

Em resposta ao V. pedido de parecer, vimos deste modo informar de que a Junta de Freguesia de Lousado não vê inconveniente na aquisição de duas parcelas de terreno contiguas aos lotes 30 e 31, pertencentes ao domínio público, que fazem parte do loteamento com o alvará n.º 50/96.

Sem outro assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(Fernando Jorge Ferreira da Silva)

FREGUESIA DE LOUSADO
Vila Nova de Famalicão
Estação Caminho de Ferro
4760-627 LOUSADO

Estação de Caminho de Ferro, 10 - 4760- 623 LOUSADO • Tel.: 252 493 106 • Fax.: 252 493 106
Email: geral@freg-lousado.pt Software:www.modulac.pt

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão." (Página 380)

2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses." (Página 388)

3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave." (Página 396)

4 - "Apoio financeiro à ação do Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa." (Página 404)

5 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão." (Página 412)

6 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses." (Página 415)

7 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave." (Página 418)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 29 de outubro de 2021, (F.doc. 53950/2021 EXT);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 11 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3053/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2022 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão,** pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, numero 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Avelino Almeida Machado Silva Reis,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2022 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual um apoio

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2022 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2022. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Almeida Machado Silva Reis)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 027520093ASCD22

Data 07/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991

Código de Verificação - 7XAXVXVWFCHWMNQ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. at: 2022.03.07 ... WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/03/17	1652	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501180044	24001 6	FCC	2022 / 1085

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.março.2022 - Apoio 22.500 euros 2º trimestre 2022 - BV Famalicão	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1652, Compromisso n.º 2022 / 1085, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1550

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1550	1	6046	0102	08070104				201.000,00	22.500,00	178.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses em 17 de setembro de 2021 (Fdoc: n.º 45812/2021 EXT);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 11 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3055/2022

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2022 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses,** pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Arq. António Fernando Sanguedo Meireles,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; --------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2022 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual um apoio

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2022 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2022. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 026104544ASCD21

Data 18/10/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612

Código de Verificação - M35WX3LPPDNPZRZ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.10.18 15:[illegible] WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/03/17	1647	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
500979103	24000 5	FCC	2022 / 1080

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.março.2022 - Apoio 22.500 euros 2º trimestre 2022 - BV Famalicenses	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1647, Compromisso n.º 2022 / 1080, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1545

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1545	1	6046	0102	08070104				234.000,00	22.500,00	211.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 13 de dezembro de 2021 (Fdoc: n.º 62748/2021 EXT);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 11 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3056/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2022 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave,** pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Cidade Abreu e Lima, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. **Dr.ª Maria José Gonçalves,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2022 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual um apoio

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2022 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2022. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 027521225ASCD22

Data 07/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230

Código de Verificação - 99T3Y69UW5D9BU7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.03.07 15:3[illegible] WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/03/18	1658	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
503497487	2893	FCC	2022 / 1091

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.março.2022 - Apoio 22.500 euros 2º trimestre 2022 - BV Riba de Ave	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.º 2022 / 1658, Compromisso n.º 2022 / 1091, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1554

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1554	1	6046	0102	08070104				178.500,00	22.500,00	156.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação do Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar da Cruz Vermelha Portuguesa viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa em 20 de outubro de 2021 (Fdoc: n.º 52080/2021 EXT);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao segundo trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 11 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3057/2022

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021,** conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2022 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Cruz Vermelha Portuguesa,** pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, numero 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. **Senhor José Antonio Silva Fonseca,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; ----------

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ----------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2022 atribuir, nos termos da alínea u), do número

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2022 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2022. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Antonio Silva Fonseca)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE LISBOA-7

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
NIF: 500745749

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Dezembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

R. ALFREDO SOARES, N 2A, 1400-006 LISBOA Tel: 213617530 Fax: 213617560
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Firma/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006323483

N.º de Identificação Fiscal 500745749

N.º do pedido 026105513ASCD21

Data 20/10/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006323483

Código de Verificação - ANYH5F4YXPUXD4M

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO INFORMA... Date: 2021.10.20 17:... WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/03/17	1649	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
500745749	317	FCC	2022 / 1082

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO Nº2

4760-719 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa ¿ Núcleo de Ribeirão	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.março.2022 - Apoio 10.500 euros 2º trimestre 2022 - Cruz Vermelha	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1649, Compromisso n.º 2022 / 1082, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1548

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1548	1	6046	0102	08070104				211.500,00	10.500,00	201.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 10.600,00€, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 – Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 11 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3058/2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/03/18	1665	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501180044	24001 6	FCC	2022 / 1098

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 24.março.2022 - EIP - Apoio 10.600 euros 2º trimestre 2022 ¿ BV Famalicão	UN	1.000	10.600,000			10.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.600,00		10.600,00	

EXTENSO
DEZ MIL E SEISCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.600,00

Documento n.º 2022 / 1665, Compromisso n.º 2022 / 1098, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1564

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1564	1	6016	0102	04070104				91.485,35	10.600,00	80.885,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas;

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atua redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 10.600,00€, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 11 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3059/2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/03/18	1661	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500979103	24000 5	FCC	2022 / 1094

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 24.março.2022 - EIP - Apoio 10.600 euros 2º trimestre 2022 ¿ BV Famalicenses	UN	1.000	10.600,000			10.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.600,00		10.600,00	

EXTENSO
DEZ MIL E SEISCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.600,00

Documento n.º 2022 / 1661, Compromisso n.º 2022 / 1094, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1560

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1560	1	6016	0102	04070104				102.085,35	10.600,00	91.485,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atua redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 10.600,00€, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 – Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 11 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3060/2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/03/18	1666	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
503497487	2893	FCC	2022 / 1099

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE

AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO

	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 24.março.2022 - EIP - Apoio 10.600 euros 2º trimestre 2022 ¿ BV Riba de Ave	UN	1.000	10.600,000			10.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.600,00		10.600,00	

EXTENSO
DEZ MIL E SEISCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.600,00

Documento n.º 2022 / 1666, Compromisso n.º 2022 / 1099, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1566

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1566	1	6016	0102	04070104				80.885,35	10.600,00	70.285,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

INTERCULTURALIDADE E INTEGRAÇÃO:

1 - "Adesão à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais e participação no Programa Cidades Interculturais do Conselho da Europa" (Página 422)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Interculturalidade e integração
interculturalism and integration

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Adesão à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais e participação no Programa Cidades Interculturais do Conselho da Europa

A Rede Portuguesa de Cidades Interculturais, criada em 2012, é uma rede de 13 cidades portuguesas (Albufeira, Amadora, Beja, Braga, Cascais, Coimbra, Lisboa, Loures, Oeiras, Portimão, Santa Maria da Feira, Setúbal e Viseu), parte de uma rede internacional de 141 municípios em todo o Mundo, empenhadas em criar cidades mais inclusivas. São concelhos onde o executivo, e todas as pessoas que trabalham no município, estão empenhadas em promover ativamente a Diversidade local, acolher famílias recém-chegadas e assegurar que todas as pessoas se sentem incluídas.

Estas cidades têm vindo a trabalhar em conjunto de forma a desenvolver atividades e recursos essenciais para que a inclusão seja uma realidade e não apenas uma intenção.

O Conselho da Europa, assim como as várias cidades que fazem parte das redes nacional e internacional, e a própria RPCI, desenvolvem várias ferramentas que estão à disposição das cidades aderentes para facilitar os seus programas de diversidade e inclusão intercultural.

É pois, inequívoco o relevante interesse da integração do Município de Vila Nova de Famalicão nesta rede nacional e internacional pela relevância e primazia que os temas da interculturalidade e integração tomam na sociedade atual.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando-se o mesmo de vital e evidente importância estratégica para o desenvolvimento do Município, bem como para a qualificação e melhoria dos serviços prestados aos migrantes que crescentemente nos procuram para estudar, trabalhar e viver.

A Rede Portuguesa de Cidades Interculturais e o Programa Cidades Interculturais do Conselho da Europa assumem-se, fundamentalmente, como um garante que apoia as cidades na revisão das suas políticas, através de uma lente intercultural, e no desenvolvimento de estratégias interculturais abrangentes para ajudá-las a perceber a vantagem da diversidade e a geri-la de forma positiva. O programa propõe um conjunto de ferramentas analíticas e práticas para ajudar as partes locais interessadas nas várias etapas do processo;

Constituindo, assim, um objetivo comum que, por esta perspetiva, detém impacto amplamente positivo para todos ao tornar-se um compromisso público que o Município de Vila Nova de Famalicão assume construindo uma visão e intervenção em áreas tão prementes e prioritárias com vista ao desenvolvimento estratégico e sustentado dos territórios;

Para o efeito, queremos melhorar as condições de vida dos imigrantes em Vila Nova de Famalicão e o seu acolhimento, de modo que seja proporcionada a sua integração com dignidade, potenciando a igualdade de direitos e de oportunidades. O Município pretende perspetivar os fluxos migratórios como uma oportunidade de afirmação e desenvolvimento territorial.;

O Município está fortemente empenhado na promoção da interculturalidade, através do diálogo intercultural, valorizando a diversidade cultural num quadro de respeito mútuo com o objetivo claro e inequívoco de se tornar um exemplo e uma referência enquanto cidade intercultural no plano nacional e internacional.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a adesão de Famalicão à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais e a participação no Programa Cidades Interculturais do Conselho da Europa;

Vila Nova de Famalicão, 15 de janeiro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Interculturalidade e Integração

(Sofia Fernandes, Dra.)

STATEMENT OF INTENT BETWEEN THE COUNCIL OF EUROPE AND THE CITY OF Famalicão IN RELATION TO THE INTERCULTURAL CITIES PROGRAMME

The city of Famalicão becomes member of the Portuguese Network of Intercultural Cities (RPCI) and - through it - participant in the Intercultural cities programme (ICC). The objective of the ICC programme is to support cities in developing or revising intercultural strategies for the management of diversity and the integration of migrants and minorities. As a member of RPCI, the city will review, with the participation of international experts, officials, citizens and peers from other cities, its policies and governance from an intercultural perspective, learn from successful practice in other cities, and identify a set of objectives, indicators and a plan of action which will form its intercultural strategy. An assessment of the implementation of the strategy will take place regularly.

In order to fulfil the above the Parties agree:

POLITICAL COMMITMENT AND PUBLIC PARTICIPATION

The City authorities undertake to

ensure the commitment of the local Council (or equivalent) to the principles and objectives of the RPCI (which are following those of the Intercultural Cities programme) and its endorsement of the participation of the city in the entire duration of the programme;

announce publicly the city's commitment with the RPCI and commit to work towards a local intercultural strategy and action plan;

engage the representatives of the local community, both elected officials on a cross-party basis and civil society members, in the development of the city's intercultural strategy and its implementation;

encourage and facilitate the participation of local media and civil society organisations in the process of preparation of the local intercultural strategy and its subsequent implementation;

The Council of Europe undertakes to

provide advice and support for the city's participation in the RPCI;

enable the linking between the Intercultural Cities' programme and the RPCI;

ensure adequate communication and networking with the RPCI;

carry out the INDEX review based on the city's replies to the INDEX questionnaire; at the request of the city, and at its expenses, organise the expert visits and prepare the Intercultural profile of the city;

in any format deemed necessary for the adequate visibility of the programme and dissemination of its results.

The Council of Europe undertakes to

mention the cities participating in the RPCI, whenever opportunities arise and circumstances justify it (in public documents and publications, hand-outs, press releases, public relations material, speeches, meetings, interviews etc.);

provide visibility for the city's efforts and achievements via the Intercultural Cities' web site, social media, newsletter, events, and/or other means;

support and facilitate the preparation of any other documentary and media material agreed in the course of the Intercultural Cities' programme that may apply also to RPCI;

seek to involve city representatives in good practice exchange and international events whenever this is deemed to be beneficial and practical.

***

The Parties accept to periodically review and evaluate the progress in implementing the present statement of intent and may provide modifications to it by common consent. Focal points for the implementation of this statement of intent should be selected respectively by the City of Famalicão and the Council of Europe and communicated to the Party in due time.

Done in two originals in the English language,

For the City of Famalicão	
Name	Mário Passos
Position	Mayor
Place	Vila Nova de Famalicão
Date	
Signature	

For the Council of Europe	
Name	Jeroen Schokkenbroek
Position	Director of the Department of Anti-Discrimination
Place	Strasbourg
Date	
Signature	

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (anos letivos 2022-2023 e 2023-2024) para aquisição de serviço de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município" (Página 428)

2 - "Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão - atribuição de apoio financeiro (ano de 2022)" (Página 508)

3 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamentos de Escolas - 2º trimestre de 2022" (Página 519)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (anos letivos 2022-2023 e 2023-2024) para aquisição de serviço de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município

O acesso à educação constitui um direito fundamental do ser humano. Contudo, esse acesso só se torna universal quando as condições sociais das crianças permitem que o direito seja materialmente concretizável.

Consciente dessa realidade, a Câmara Municipal tem feito uma aposta de significativa importância na efetivação de apoios que possam minimizar as assimetrias, concretizando, objetivamente, esse direito.

Desde os manuais escolares gratuitos para o 1.º ciclo do ensino básico (2002), a inserção de um terceiro escalão de ação social escolar e a bonificação para segundos, terceiros e mais descendentes (2014), a gratuitidade de transportes escolares a todos os alunos dos ensinos básicos e secundário (2018), fizeram e fazem de Vila Nova de Famalicão, um município pioneiro na ação social escolar e exemplo replicado por outros municípios e pelo próprio Estado.

Uma das medidas de ação social escolar é a disponibilização, em todos os estabelecimentos de ensino, do fornecimento de refeições escolares.

Com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a partir de 1 de setembro de 2022, os municípios passam a ter, também, a responsabilidade e a competência da gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos do

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ensino básico e ensino secundário, conforme disposto no artigo 35.º do supracitado diploma.

Assim, para assegurar este serviço de refeições, é necessário proceder à abertura de um concurso público internacional, para os próximos dois anos letivos, 2022/2023 e 2023/2024, garantindo, assim, o fornecimento das refeições escolares nos nossos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e ensino básico e secundário.

Apesar de competência delegada, ainda não está assegurado o financiamento das refeições escolares dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, que poderá implicar, após cobrança dos valores das senhas aos alunos, um investimento direto do Município entre os 750 a 900.000,00 EUR por ano letivo.

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Educação, através do FDoc n.º 6704/2022, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista o fornecimento do serviço de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município, no decurso dos anos letivos 2022/2023 e de 2023/2024.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 5.611.409,40 €, acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os seguintes aspetos:

1. O valor constante do contrato em vigor, no montante de 1,60 Eur. / refeição, acrescido de IVA, objeto de atualização do preço contratual para a referida quantia, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, constante do aditamento ao contrato de prestação de serviços n.º 7427, celebrado na sequência da adjudicação do procedimento de concurso público n.º 03/19/DE. Deste modo foi encontrado o preço base por refeição referente ao nível de ensino em apreço, tendo em conta o aumento do salário mínimo nacional (SMN),

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

no período 2019-2022, bem como o aumento do custo das matérias primas e combustíveis, entre outros, em cerca de 20%;

2. A adjudicação efetuada pelo Município de Vila Nova de Gaia, para o presente ano letivo de 2021/2022, no montante de 2,10 EUR/refeição para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e de 2,16 EUR/refeição para os 2.º e 3.º ciclos e secundário.

3. Com base nos pressupostos constantes dos pontos 1 e 2 e tendo por base a nossa tipologia e especificidades de serviço é perspetivada a seguinte repartição dos custos unitários:

Designação	EPE+EB1	2.º, 3.º CEB e Secundário
Matéria Prima Alimentar	1,02 €	1,05 €
Encargos Pessoal	0,85 €	1,00 €
Matéria Prima Não Alimentar	0,08 €	0,06 €
Fardamento e EPI	0,01 €	0,01 €
Manutenção e reparação equipamento	0,03 €	0,03 €
Viaturas de transporte, seguros e combustíveis	0,06 €	0,00 €
Encargos Gerais	0,05 €	0,05 €
TOTAL	2,10 €	2,20 €

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso ao procedimento de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo da do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão de 10 de novembro de 2021 .

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 2 anos letivos (anos letivos de 2022/2023 e de 2023/2024).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, na medida em que um só fornecedor permitirá uma maior otimização dos recursos humanos a afetar à prestação de serviços e à procura de obtenção de ganhos de escala.

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes membros:

Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira, presidente
Membro efetivo: Dr.ª Sandra Ferreira, vogal
Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal
Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso, vogal suplente
Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que se propõe para o efeito:
Chefe da Divisão de Educação: Dr. Marco Magalhães.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. **Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar o fornecimento do serviço de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município, com um preço base global de 5.611.409,40 € (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e nove euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP.**
2. **Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 5.611.409,40 € (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e nove euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.**
3. **Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.**
4. **Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo.**
5. **Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato, com a composição constante do ponto 5 da nota de enquadramento da presente proposta.**
6. **Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.**
7. **Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 8 de março de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência

(Augusto Lima)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional 2022EBS___DE

Serviço de refeições escolares

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Serviços similares 4
Artigo 4.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 5.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 6.º - Impedimentos 5
Artigo 7.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 8.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 9.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 10.º - Proposta e documentos 6
Artigo 11.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 12.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 14.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 15.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 16.º - Análise das propostas 8
Artigo 17.º - Preço base 8
Artigo 18.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 19.º - Propostas variantes 8
Artigo 20.º - Esclarecimentos sobre as propostas 9
Artigo 21.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 21.º-A - Adjudicação acima do preço base 10
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 22.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 24.º - Causas de não adjudicação 11
Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 12

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 27.º - Documentos de habilitação 12
Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 28.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 13
Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito 13
Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 33.º - Outorga do contrato 14
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 14
Artigo 34.º - Legislação aplicável 14
ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (artºs 88.º a 90.º do CCP) 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 27.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20
ANEXO VII - Modelo de Proposta 29

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. c), 20.º n.º 1 al. a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público, nos termos do disposto no Anexo VI.

Artigo 4.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da internet www.famalicao.pt.

Artigo 5.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Artigo 7.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 8.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 9.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 10.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, imediatamente a seguir à escolha *Diga-nos quem é - Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos serviços.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 11.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 12.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 10.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 14.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 15.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 16.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 17.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 18.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 19.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 21.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam o DEUCP nos termos da al. a) do artigo 10.º deste PP;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 10.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 21.º-A do presente PP;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 10.º do presente PP;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do presente PP;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 11.º a 14.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 21.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º;
b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;
c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 22.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 24.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 14.º do presente PP.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 27.º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 27.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

O seu lugar no Porto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 27.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo;
i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 28.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe for efetuada, com exclusão do IVA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

3. A caução deve ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;

b) Garantia bancária ou seguro-caução (conforme Anexo I ao presente PP).

1. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

2. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas

Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 33.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.os 88.º a 90.º do CCP)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,_ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento de **Concurso Público Internacional** n.º _____, relativo à adjudicação do fornecimento de serviço de refeições escolares, nos termos e para os efeitos previstos nos art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 27.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 11.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:
   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)
   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:
   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma
   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. Assinatura digitalizada:
   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público com publicidade internacional
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento o facto do preço base do procedimento ser superior ao limiar previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1 - alínea a) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviço de refeições escolares
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Não
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2022EBS000_DE
CPV	55524000-9
Serviços similares (art. 3.º)	Não aplicável.
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 10.º do presente PP)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) o **valor global da proposta, o valor da proposta por ano letivo, o preço unitário global por tipo de refeição a fornecer** e a **respetiva composição**, os quais deverão ser apresentados em conformidade com o modelo constante do Anexo VII do presente programa, explicitando a taxa legal de IVA aplicável e descriminando as seguintes incidências: a) **Almoço Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do ensino Básico** i. Matéria Prima Alimentar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	Valor resultante dos produtos alimentares utilizados na confeção da refeição, de acordo com o Caderno de Encargos; ii. Encargos com pessoal Encargos com pessoal dos refeitórios, salários, remunerações adicionais, encargos sociais, seguros, medicina no trabalho, subsídio de férias e de Natal e outros encargos, de acordo com o Anexo 7 do Caderno de Encargos iii. Matéria prima não alimentar Valor resultante dos produtos não alimentares utilizados no serviço de alimentação, higienização dos espaços, materiais e equipamentos. iv. Fardamento e equipamentos de proteção individual Valor resultante do fardamento e do equipamento de proteção individual, bem como qualquer complemento e acessório a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos. v. Manutenção e reparação do equipamento hoteleiro nos locais de confeção Valor resultante com os encargos da manutenção e reparação de todo o equipamento hoteleiro afeto à prestação do serviço vi. Viaturas de transporte de refeições, seguros e combustível Valor resultante dos encargos com viaturas para transporte de refeições. vii. Encargos Gerais Valor resultante dos encargos de gestão administrativa, serviços conexos e outros b) Almoço 2.º, 3.º ciclos e secundário i. Matéria Prima Alimentar Valor resultante dos produtos alimentares utilizados na confeção da refeição, de acordo com o Caderno de Encargos ii. Encargos com pessoal Encargos com pessoal dos refeitórios, salários, remunerações adicionais, encargos sociais, seguros, medicina no trabalho, subsídio de férias e de Natal e outros encargos, de acordo com o Anexo 7 do Caderno de Encargos iii. Matéria prima não alimentar Valor resultante dos produtos não alimentares utilizados no serviço de alimentação, higienização dos espaços, materiais e equipamentos. iv. Fardamento e equipamentos de proteção individual

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	Valor resultante do fardamento e do equipamento de proteção individual, bem como qualquer complemento e acessório a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos. v. Manutenção e reparação do equipamento hoteleiro nos locais de confeção Valor resultante com os encargos da manutenção e reparação de todo o equipamento hoteleiro afeto à prestação do serviço vi. Encargos Gerais Valor resultante dos encargos de gestão administrativa, serviços conexos e outros **c) Almoço Não Discente e Adultos** i. Custo unitário da refeição Nota: os custos especificados nos almoços dos não discentes e adultos devem ser inseridos nos almoços dos 2.º, 3.º ciclos e secundário. b) cópia do certificado de Gestão de Segurança Alimentar - NP EN ISO 22000:2005 ou equivalente; c) cópia do certificado de Gestão de Qualidade - NP EN ISO 9001:2008 ou equivalente; d) cópia do certificado de Gestão Ambiental - NP EN 14001:2007 ou equivalente; e) cópia do certificado de Segurança no Trabalho - OHSAS 18001:2007 ou equivalente; f) cópia do certificado de Responsabilidade Social (SA 8000) ou equivalente; g) Plano de atividades dirigido à população escolar; h) A descrição do Plano de Sustentabilidade Ambiental e Alimentar; i) O Plano de Formação; j) O Programa de Gestão Ambiental; k) A indicação dos procedimentos para confeção, acondicionamento e transporte das refeições.
Prazo para apresentação de propostas (art. 12.º)	Até às 23.59 horas do 30.º dia, após a data do envio do anúncio do procedimento para publicação no Diário da República.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 14.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 150 dias.
Preço base (art. 17.º)	Fixado em 5.611.409,40 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma por ano letivo: • Ano letivo 2022/2023 – 2.805.704,70 Eur., acrescido de IVA; • Ano letivo 2023/2024 – 2.805.704,70 Eur., acrescido de IVA, e *atento os seguintes preços base unitários*: o **Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico – 2,10 €**, acrescido de IVA / refeição o **2.º e 3.º ciclos e secundário – 2,20 €**, acrescido de IVA / refeição o **Não discentes e/ou adultos – 3,15 €**, acrescido de IVA / refeição.
Critério de adjudicação (art. 15.º)	1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator de avaliação do preço, implicando a ponderação do seguinte fator: Preço do Cabaz (PC) ---------- 100% 2. Para efeitos do cálculo da pontuação final (PF) da proposta, a mesma será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática: • **Preço do Cabaz (PC), em que:** $PC = [(P1 \times Pd_1) + (P_2 \times Pd_2) + _ + (P_n \times Pd_n)]$ em que: • Pn – Corresponde ao preço unitário de artigo ou serviço, em conformidade com a posição relativa do mesmo na listagem numerada constante do caderno de encargos; • Pd_1 – número de refeições anual estimado para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico (788787 refeições/ano); • Pd2 – número de refeições anual estimado para os 2.º e 3.º ciclos e secundário (500910 refeições/ano); • Pd3 – número de refeições anual estimado para os não discentes e/ou adultos (15000 refeições/ano).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	3. Atento o critério anteriormente enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha o **menor** valor em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 2.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) Proposta do concorrente que obtenha maior incidência na matéria prima alimentar; b) À proposta do concorrente que obtenha a maior pontuação nos seguintes planos: a) plano de atividades dirigido à população escolar (25%) - (A); b) procedimentos adotados para confeção, acondicionamento e transporte das refeições (25%) - (B); c) plano de sustentabilidade ambiental e alimentar (50%) - (C), atento o seguinte: O desempate das propostas é efetuado tendo por base o somatório das pontuações atribuídas nos fatores A, B e C, tendo por base a seguinte fórmula ponderada: $Pd = (25\%*A) + (25\%*B) + \|[(20\%*C1) + (20\%*C2) + (20\%*C3) + (40\%*C4)]*50\%\|$ em que: o Pd - pontuação final em função do critério de desempate constante da alínea b); o A - pontuação do plano de atividades dirigido à população escolar apresentado pelo concorrente; o B - pontuação dos procedimentos adotados para confeção, acondicionamento e transporte das refeições, constantes da proposta apresentada; o C - pontuação do plano de sustentabilidade ambiental e alimentar, apresentado pelo concorrente. Sabendo que:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A - Procedimentos constantes do plano de atividades dirigido à população escolar, atento o seguinte:

Critério de Avaliação do subfator	Pontuação
Proposta muito bem estruturada, com um plano de atividades diversificadas e um número de ações anuais igual ou superior a oito e com relevância pedagógica e promoção de boas práticas a nível da alimentação saudável e proteção ambiental	100
Proposta muito bem estruturada, com um plano de atividades diversificadas e um número de ações anuais igual ou superior a quatro e inferior a oito e com relevância pedagógica e promoção de boas práticas a nível da alimentação saudável e proteção ambiental	75
Proposta bem estruturada, com um plano de atividades diversificadas e um número de ações anuais igual ou superior a oito e com mediana relevância pedagógica e promoção de boas práticas a nível de alimentação saudável e proteção ambiental	50
Proposta bem estruturada, com um plano de atividades diversificadas e um número de ações anuais igual ou superior a quatro e inferior a oito e com mediana relevância pedagógica e promoção de boas práticas a nível de alimentação saudável e proteção ambiental	25
Proposta suficientemente estruturada, com um plano de atividades diversificadas e um número de ações anuais igual ou inferior a quatro	0

B - Procedimentos adotados para confeção, acondicionamento e transporte das refeições, atento o seguinte:

Critério de Avaliação do subfator	Pontuação
A proposta apresenta de forma detalhada a metodologia a implementar para a confeção, acondicionamento e transporte das refeições, o qual se apresenta perfeitamente adequado para o fornecimento em causa, relevando grande qualidade, no que toca ao cumprimento das regras higino-sanitárias	100

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A proposta apresenta de forma detalhada a metodologia a implementar para a confeção, acondicionamento e transporte das refeições, o qual se apresenta adequado para o fornecimento em causa, relevando qualidade satisfatória, no que toca ao cumprimento das regras higino-sanitárias	50
A proposta apresenta de forma genérica a metodologia a implementar para a confeção, acondicionamento e transporte das refeições, o qual se apresenta pouco adequado para o fornecimento em causa, relevando qualidade pouco satisfatória, no que toca ao cumprimento das regras higino-sanitárias	0

C - Plano de sustentabilidade ambiental e alimentar, tendo por base os subfatores abaixo referenciados:

C1 - Produtos com compras locais e sazonais

Critério de Avaliação do parâmetro do subfator	Parâmetro	Pontuação
Número de produtos que revelem menores custos logísticos e distribuição	Apresenta mais de 8 produtos	20
	Apresenta entre 4 e 7 produtos	10
	Apresenta entre 1 e 3 produtos	5
	Não apresenta nenhum produto	0

C2 - Impacto no meio ambiente

Critério de Avaliação do parâmetro do subfator	Parâmetro	Pontuação
Número de produtos que revelem menor impacto no meio ambiente devido à distância, ao transporte e às embalagens, valorizando-as de forma	Apresenta mais de 8 produtos	20
	Apresenta entre 4 e 7 produtos	10
	Apresenta entre 1 e 3 produtos	5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mais intensa a produção que tenha todas as suas fases no território da NUT III do local de consumo ou NUT III adjacente.	Não apresenta nenhum produto	0

C3 - Qualidade dos produtos a utilizar na confeção

Critério de Avaliação do parâmetro do subfator	Parâmetro	Pontuação
Número de produtos adquiridos detentores de certificação através de, pelo menos, um dos seguintes regimes de qualidade certificada: - MPB (Modo de preparação biológico) - DOP (Denominação de Origem Protegida) - IGP (Indicação Geográfica Protegida)	Apresenta mais de 8 produtos	20
	Apresenta entre 4 e 7 produtos	10
	Apresenta entre 1 e 3 produtos	5
	Não apresenta nenhum produto	0

C4 - Programa de Gestão Ambiental

Critério de Avaliação do subfator	Pontuação
A proposta apresenta um programa de gestão ambiental muito bem estruturado, com objetivos bem definidos e indicadores de desempenho, bem como uma metodologia de verificação de sistemas de gestão ambiental, com todos os fornecedores de matérias primas certificadas pela ISO 14001, devidamente comprovados.	40
A proposta apresenta um programa de gestão ambiental muito bem estruturado, com objetivos bem definidos e indicadores de desempenho, bem como uma metodologia de verificação de sistemas de gestão ambiental, com 50% dos seus fornecedores de matérias primas certificados pela ISO 14001, devidamente comprovados.	20
A proposta apresenta um programa de gestão ambiental mal definido e com menos de 50%	0

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	dos seus fornecedores de matérias primas certificados pela ISO 14001	
	c) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII – Modelo de Proposta

(Preço global da proposta, preço unitário e sua composição)

(1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente (firmas, números de identificação fiscal e sedes) depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público Internacional 2022EBS___DE, destinado à contratualização do fornecimento do serviço de serviço de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município pelo período de dois anos letivos - anos letivos de 2022/2023 e de 2023/2024, obriga-se a executar o referido serviço em conformidade com as especificações constantes do caderno de encargos e o número total de refeições estimadas nele previstas, pelo preço global de _____ Eur. (por algarismos e por extenso), sendo o valor da proposta por nível de ensino ou população escolar em causa de:

1. Refeição/Almoço Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do ensino Básico - _____ Eur. (por algarismos e por extenso);
2. Refeição/Almoço 2.º, 3.º ciclos e secundário - _____ Eur. (por algarismos e por extenso);
3. Refeição/Almoço não discentes e/ou adultos - _____ Eur. (por algarismos e por extenso) – correspondendo os valores indicados aos preços unitários para cada refeição.

O preço unitário por refeição para os alunos da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do ensino Básico, anteriormente indicado é composto da seguinte forma:

- Custo da matéria prima alimentar - ___,___ Eur. (por extenso);
- Encargos com o pessoal - ___,___ Eur. (por extenso)
- Custo da matéria prima não alimentar - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo do fardamento e equipamentos de proteção individual - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo de manutenção e reparação do equipamento hoteleiro nos locais de confeção - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo com viaturas de transporte de refeições, seguros e combustível;
- Encargos Gerais e Lucro - ___,___ Eur. (por extenso).

Nota: Nenhuma das componentes do preço unitário proposto poderá apresentar valor igual a 0,00 Eur., e deverá ser arredondado à centésima, segundo as regras gerais do arredondamento.

O preço unitário por refeição para os alunos dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, anteriormente indicado é composto da seguinte forma:

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Custo da matéria prima alimentar - ___,___ Eur. (por extenso);
- Encargos com o pessoal - ___,___ Eur. (por extenso)
- Custo da matéria prima não alimentar - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo do fardamento e equipamentos de proteção individual - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo de manutenção e reparação do equipamento hoteleiro nos locais de confeção - ___,___ Eur. (por extenso);
- Encargos Gerais e Lucro - ___,___ Eur. (por extenso).

Nota: Nenhuma das componentes do preço unitário proposto poderá apresentar valor igual a 0,00 Eur., e deverá ser arredondado à centésima, segundo as regras gerais do arredondamento.

Às quantias anteriormente referidas acrescerá o IVA à taxa legal aplicável de __% (indicar qual).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa e comunitária aplicável, em vigor.

... (local),... (data),... (assinatura).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional 2022EBS___DE

Serviço de refeições escolares

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 5
Cláusula 1.ª - Definições 5
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 5
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 5
Cláusula 2.ª - Objeto 5
Cláusula 3.ª - Contrato 5
Cláusula 4.ª - Preço base 6
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 6
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 6
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 7
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 7
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 7
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 7
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços 7
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 8
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 8
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 9
Cláusula 13.ª - Garantia 9
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 9
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 9
Cláusula 15.ª - Preço contratual 10
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 10
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 11
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 11
Cláusula 20.ª - Resolução 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 12
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 12
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 12
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 13
Cláusula 25.ª - Notificações 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 14
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 14
Cláusula 29.ª - Foro competente 14
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 15
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 15
Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar 15
Secção II - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO 15
Cláusula 32.ª - Refeições escolares na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico 15
Cláusula 33.ª - Locais de distribuição das refeições escolares 16
Cláusula 34.ª - Horários e número estimado de refeições 16
Secção III - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS 2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO 17
Cláusula 35.ª - Refeições escolares nos 2.º, 3.º ciclos e secundário 17
Cláusula 36.ª - Horários e número estimado de refeições 17
Secção IV - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (VALE S. COSME) 18
Cláusula 37.ª - Refeitório, bufete e bar no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme) 18
Secção V - DISPOSIÇÕES COMUNS 18
Cláusula 38.ª - Competências do Adjudicatário na Gestão do Serviço de Restauração Prestado 18
Cláusula 39.ª - Ementas 19
Cláusula 40.ª - Instalações, Equipamentos e Material 25
Cláusula 41.ª - Pessoal 27
Cláusula 42.ª - Operações de Monitorização e Controlo 31
Cláusula 43.ª - Diferendos 34
Cláusula 44.ª - Operacionalização do Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares 34
Cláusula 45.ª – Disposições Gerais 35
ANEXO 1 - Moradas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico
ANEXO 2 - Previsão de refeições escolares - educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 3 - Moradas dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário

ANEXO 4 - Previsão de refeições escolares 2.º, 3.º ciclo do ensino básico, secundário e não discentes

ANEXO 5 - Mapa de pessoas empregado do refeitório a tempo parcial (3h00 diárias) no 1.º ciclo do ensino básico

ANEXO 6 - Quadro mínimo de pessoal 2.º, 3.º ciclo e secundário

ANEXO 7 - Incidência dos encargos com pessoal no preço unitário da refeição

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
   a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
   b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
   c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
   d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 2 anos após a prestação dos serviços, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08 de abril (Venda de Bens de Consumo e das Garantias a ela relativas), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

O seu lugar primeiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativamente aos bens fornecidos na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os bens tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.

2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos bens fornecidos ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.

3. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a contratação do fornecimento diário de refeições (almoços), nas cantinas e refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar, ensinos básico e secundário e almoços, jantares e bufete no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme - Vila Nova de Famalicão), em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nas presentes cláusulas técnicas e demais legislação em vigor.

2. As refeições deverão ser confecionadas de acordo com as especificações técnicas constantes na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, (ISBN 978-972-742-415-3) e respetivos anexos, do presente caderno de encargos e demais legislação em vigor, durante o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2024, com exclusão dos sábados, domingos e feriados.

3. Estão previstas, durante a vigência do contrato, um número estimado de 2.609.394 refeições, divididas da seguinte forma:

Designação	2022/2023	2023/2024	TOTAL
EPE+1.º CEB	788787	788787	1577574
2.º, 3.º CEB e Secundário	500910	500910	1001820
Não Discentes	15000	15000	30000
TOTAL	1304697	1304697	2609394

4. Na previsão das refeições previstas no n.º 3, não estão incluídas as refeições de adultos no CIIES - Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior, funcionando este espaço de concessão direta obrigatória, sem qualquer custo para o Município de Vila Nova de Famalicão.

Secção II - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Cláusula 32.ª - Refeições escolares na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

1. O Município colocará à disposição do adjudicatário as cozinhas da Escola Básica de Joane e Escola Básica de Ribeirão n.º 1, como locais obrigatórios de confeção das refeições escolares para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, tendo o adjudicatário que as dotar dos equipamentos suplementares que julgue convenientes para a sua confeção e distribuição pelos estabelecimentos de ensino contantes no Anexo 1, num total de 1.577.574 refeições previstas, 788.787 por ano escolar, tendo por base um número estimado de 4155 refeições em dias letivos, acrescido das refeições para as interrupções letivas e outras

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

situações ligadas a férias desportivas, culturais ou outras atividades promovidas pelo Município ou parceiros educativos, de acordo com o Anexo 2.

2. Em virtude do número de refeições indicado no ponto anterior configurar uma previsão, qualquer variação para valor inferior ao previsto não constituirá um encargo para o Município, sendo o mesmo responsável apenas pelo pagamento das refeições efetivamente servidas.

3. A confeção das refeições escolares, assim como a manutenção e higienização dos equipamentos disponíveis e das instalações deverão respeitar os requisitos técnicos do sistema de HACCP, de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro e no Regulamento n.º 852/2004, 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como demais legislação aplicável.

4. O incumprimento dos pontos anteriormente referidos determinará a rescisão do contrato, para além das cláusulas penais estabelecidas.

Cláusula 33.ª - Locais de distribuição das refeições escolares

1. A distribuição diária de refeições deverá ocorrer nos estabelecimentos de ensino constantes no Anexo 1.

2. Os estabelecimentos de ensino constantes no Anexo 1 dispõem de espaços adequados e estão devidamente equipados e apetrechados para serem servidas refeições escolares.

Cláusula 34.ª - Horários e número estimado de refeições

1. Os números estimados de refeições a fornecer diariamente, em períodos letivos e de interrupção letiva, são as constantes do Anexo 2.

2. No início do ano letivo, a Divisão de Educação e os Agrupamentos de Escolas respetivos, atualizarão o número de refeições a serem servidas, bem como fornecerão, diariamente, até às 09h15, à entidade adjudicatária, o número de refeições a serem servidas nesse mesmo dia.

3. Poderão ser retirados ou adicionados estabelecimentos de ensino por motivo de reordenamento da rede educativa e escolar, obras ou outros motivos de força maior.

4. Os horários das refeições escolares são definidos no início do ano letivo pelo órgão de gestão do Agrupamento de Escolas, compreendendo, habitualmente, o período entre as 12h00 e as 14h00.

5. As refeições devem ser entregues em cada um dos locais indicados no Anexo 1 entre as 11h00 e as 12h00.

6. Para as interrupções letivas ou iniciativas levadas a cabo pelo Município, Agrupamentos de Escolas ou Associações de Pais e Encarregados de Educação, o coordenador do estabelecimento de ensino ou a Divisão de Educação fará chegar, na semana anterior, ao responsável nomeado pelo adjudicatário, o número diário efetivo de refeições a serem servidas durante as referidas interrupções letivas ou iniciativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção III - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS 2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO

Cláusula 35.ª - Refeições escolares nos 2.º, 3.º ciclos e secundário

1. O Município colocará à disposição do adjudicatário as cozinhas e refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário, de acordo com o Anexo 3.
2. Os locais são ponto de confeção obrigatórios, tendo o adjudicatário que as dotar dos equipamentos suplementares que julgue conveniente para a sua confeção.
3. São estimadas um total de 1.001.820 refeições à comunidade discente, das quais 500.910 por ano escolar, tendo por base um número estimado de 2.830 refeições em dias letivos, conforme Anexo 4.
4. São estimados, também, nos refeitórios escolares destes níveis de ensino 30.000 refeições de não discentes e adultos, dos quais 15.000 por ano escolar, tendo por base um número diário de 75 refeições, conforme Anexo 4.
5. Em virtude do número de refeições indicado nos pontos anteriores, 3 e 4, tendo em conta a variação dos últimos dois anos letivos, por força da situação epidemiológica, qualquer variação para menos do número de refeições servidas, em relação ao previsto, não constitui encargo para o Município, sendo o mesmo responsável pelo pagamento das refeições efetivamente servidas.
6. A confeção das refeições escolares, assim como a manutenção e higienização dos equipamentos disponíveis e das instalações deverão respeitar os requisitos técnicos do sistema de HACCP, de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro e no Regulamento n.º 852/2004, 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como demais legislação aplicável.
7. O incumprimento dos pontos anteriormente referidos determinará a rescisão do contrato, para além das cláusulas penais estabelecidas.

Cláusula 36.ª - Horários e número estimado de refeições

1. Os números estimados de refeições a fornecer diariamente são as constantes do Anexo 4.
2. No início do ano letivo, a Divisão de Educação e os Agrupamentos de Escolas respetivos, atualizarão o número de refeições a serem servidas, bem como fornecerão, diariamente, até às 09h15, à entidade adjudicatária, o número de refeições a serem servidas nesse mesmo dia.
3. As refeições agendadas após as 9h15 deverão ser obrigatoriamente servidas, não devendo, contudo, exceder mais de 10% das refeições encomendadas.
4. Poderão ser retirados ou adicionados estabelecimentos de ensino por motivo de reordenamento da rede educativa e escolar, obras ou outros motivos de força maior.
5. Os horários das refeições escolares são definidos no início do ano letivo pelo órgão de gestão do Agrupamento de Escolas, compreendendo, habitualmente, o período entre as 12h00 e as 14h15.
6. Para as interrupções letivas ou iniciativas levadas a cabo pelo Município, Agrupamentos de Escolas ou Associações de Pais e Encarregados de Educação, o coordenador do estabelecimento de ensino ou a Divisão de Educação fará chegar, na semana anterior, ao responsável nomeado pelo adjudicatário, o

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

número diário efetivo de refeições a serem servidas durante as referidas interrupções letivas ou iniciativas, sendo, que, para estes casos, e de acordo com o número de refeições, poderá ser transportada a refeição de outros estabelecimentos de ensino.

Secção IV - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (VALE S. COSME)

Cláusula 37.ª - Refeitório, bufete e bar no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme)

1. O Município colocará à disposição do adjudicatário a cozinha, refeitório, bufete e bar do CIIES - Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme), para serviço de refeições, almoços e jantares, aos utilizadores deste espaço educativo.
2. A cozinha do CIIES é um local alternativo, não obrigatório, de confeção das refeições escolares transportadas para a educação pré-escolar e ensinos básicos e secundário.
3. O funcionamento do serviço de almoço será compreendido entre as 12h00 e as 14h00 e o de jantar entre as 19h30 e as 21h30.
4. Os horários descritos poderão ser alterados, de acordo com as necessidades demonstradas e mediante prévia comunicação.
5. O valor das refeições, almoço ou jantar, a cobrar aos utilizadores, alunos, investigadores e colaboradores, é idêntico ao custo unitário das refeições dos não discentes cobrados nos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, acrescido do respetivo IVA à taxa legal em vigor.
6. As refeições deverão ser agendadas até ao dia anterior, podendo o concessionário cobrar uma taxa suplementar de urgência de refeição, até um valor máximo de 25%.
7. A confeção das refeições, assim como a manutenção e higienização dos equipamentos disponíveis e das instalações deverão respeitar os requisitos técnicos do sistema de HACCP, de acordo com o previsto no Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro e no Regulamento n.º 852/2004, 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como demais legislação aplicável.
8. O incumprimento dos pontos anteriormente referidos determinará a rescisão do contrato, para além das cláusulas penais estabelecidas.

Secção V - DISPOSIÇÕES COMUNS

Cláusula 38.ª - Competências do Adjudicatário na Gestão do Serviço de Restauração Prestado

1. No âmbito da prestação de serviços, objeto do presente contrato, compete ao adjudicatário gerir o "Setor de Restauração" nas seguintes áreas:

a) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

prestação do serviço:

i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade;

ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.

b) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;

c) Empratamento e distribuição das refeições;

d) Transporte das refeições;

e) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório;

f) Recolha de palamenta usada;

g) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

h) A aquisição de materiais e equipamentos para cozinha e manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores nos locais de confeção;

i) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor.

2. Compete, ainda, ao adjudicatário na execução das funções referidas nas alíneas anteriores:

a) Recorrer a mão-de-obra com formação adequada ao exercício das suas funções;

b) Garantir a qualidade e condições higino-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

c) O transporte das refeições deverá ser efetuado em veículos que garantam a salubridade dos produtos a transportar, em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo.

Cláusula 39.ª - Ementas

1. Ementas - Características Gerais

a) As refeições objeto do concurso deverão ser fornecidas em perfeito estado de salubridade, confecionadas de acordo com as boas técnicas culinárias, com alimentos em perfeito estado sanitário e de boa qualidade, devendo ser observadas as especificações constantes na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, bem como especificações técnicas constantes do presente caderno de encargos e demais legislação em vigor;

b) As refeições escolares alvo do presente contrato terão de respeitar o Regulamento CE n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à Higiene dos Géneros Alimentícios, Regulamento 178/2002, de 28 de janeiro e ao *Codex Alimentarius* (Implementação do sistema de HACCP);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) As refeições escolares objeto do presente procedimento terão de respeitar o Regulamento (EU) n.º 1169/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, nomeadamente na apresentação das suas ementas;
d) As refeições escolares objeto do presente procedimento, terão de respeitar as especificações da Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, e as atualizações de que possa vir a ser alvo, bem como as exceções previstas no presente Caderno de Encargos;
e) As refeições escolares objeto do presente procedimento poderão sofrer alterações por motivos de saúde, religiosos ou por opção vegetariana de acordo com o previsto na Lei n.º 11/2017, de 17 de abril, e no Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto;
f) As refeições escolares alteradas por motivos de alergias alimentares deverão ter em consideração o Referencial- Alergias Alimentares emanado pela Direção Geral da Educação, em 2012;
g) As refeições escolares alteradas por motivos de Dieta Vegetariana devem respeitar a Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, bem como o documento Planeamento de refeições vegetarianas para criança em restauração coletiva: princípios base emanado pela DGS/Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2016;
h) Cumpridas as capitações no empratamento previstas na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, deverá haver a possibilidade de repetição pelo que o adjudicatário, devendo garantir a existência de todos os componentes da refeição em mais 10% do que o previsto;
i) Os alimentos que não constam na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, apenas poderão ser utilizadas na composição da ementa após prévia autorização da entidade adjudicante;
j) O incumprimento do disposto nas alíneas anteriores poderá determinar por si só a rescisão do contrato, para além das cláusulas penais estabelecidas.

2. **Ementas - Entrega pelo adjudicatário e aprovação pelo adjudicante**

a) Os ciclos de ementas a aplicar deverão ser sempre enviados com quinze dias de antecedência, para um período de oito semanas, para a Divisão Municipal de Educação, para o endereço eletrónico educacao@famalicao.pt, ou outro a designar, destinadas a aprovação e registo de alterações;
b) As ementas entregues para aprovação deverão ser acompanhadas das respetivas fichas técnicas;
c) A ficha técnica deverá indicar com clareza a composição da refeição, a capitação da matéria-prima utilizada (incluindo temperos), o valor nutricional, incluindo energia, macronutrientes e sal, a descrição sumária do(s) método(s) de confeção.
Deve ser garantido que cada ementa satisfaça as necessidades nutricionais e calóricas previstas da refeição para a população a que se destina;
d) Uma vez aprovadas pela entidade adjudicante, as ementas não poderão sofrer alterações, salvo em casos devidamente justificados e com autorização expressa desta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Ementas - Afixação

a) A ementa semanal deverá ser afixada pelo adjudicatário, em cada um dos estabelecimentos de ensino aos quais fornece refeições e em local a acordar pelo órgão de gestão dos mesmos, de modo a que seja bem visível aos alunos, pais e encarregados de educação, pessoal docente e não docente, devendo descrever de forma explícita e inequívoca a composição das refeições:
   i. Sopa: especificar o nome e os principais hortícolas incluídos;
   ii. Prato: especificar a fonte proteica dominante e respetivo métodos culinários utilizados (por exemplo: Frango Assado, Legumes Estufados/Salteados), guarnição e acompanhamento hortícola presente;
   iii. Sobremesa: Fruta de época ou doce (especificar);
   iv. Pão;
   v. Água.

b) Denominações do tipo "Sopa à Camponesa", "Arroz Alegre", "Frango à espanhola", só serão permitidas no âmbito de iniciativas de promoção de Educação Alimentar, e se as mesmas forem acompanhadas da descrição clara e inequívoca de todos os seus componentes. Exemplo: "Arroz Alegre - arroz com milho, cenoura, brócolos e frango";

c) É obrigatório constar na Ementa afixada a presença de ingredientes alergénios utilizados na refeição servida (pão, sopa, prato e sobremesa), assim como a sua valorização nutricional: Valor Energético (Kcal); Hidratos de Carbono (g), Açúcares (g); Lípidos e ácidos gordos saturados (g); Proteínas (g) e Sal (g).

4. Ementas - Composição

4.1. A composição das refeições está devidamente descrita nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE - Direção Geral da Educação, Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, constituída por sopa, prato, salada/hortícolas, sobremesa, pão e água.

4.2. As refeições deverão ser confecionadas tendo em consideração o valor energético e a distribuição percentual das necessidades energéticas por macronutrientes e necessidades de micronutrientes dos grupos etários alvo da refeição, da frequência da oferta de produtos alimentares, conforme Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto.

Para além do exposto, deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- Sopa: constituída por vegetais frescos no mínimo de quatro variedades, da época. A presença de leguminosas na sopa não pode coincidir com a presença de leguminosas no prato. Deverá ser temperada com azeite virgem em cru e o sal adicionada no final da confeção;
- Prato Vegetariano: com uma frequência quinzenal e sem recurso a ovo;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Peixe: uma vez por semana deve ser servido peixe gordo (ex: atum, salmão, cavala); a escolha do pescado deverá ter em conta as questões ambientais (pesca sustentável), o custo e as questões nutricionais, conforme Anexo 5, da Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto;
- Carne ou Peixe fracionado: apenas pode estar presente uma vez por semana (ou carne ou peixe);
- Sucedâneos de Carne: no máximo uma vez por semana
- Fruta: diariamente fruta da época.
- Sobremesa doce: só pode ser fornecido uma vez por semana, em dia que não seja servido fritos, e com a possibilidade de troca por uma peça de fruta.
- Pão: embalado tendo em conta as medidas de sustentabilidade ambiental.

4.3 Matéria-prima alimentar

a) A matéria-prima a utilizar terá de ser obrigatoriamente de qualidade, estando apenas permitido a utilização dos alimentos constantes na Lista de Alimentos Autorizados na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto. Quaisquer outros tem de ser autorizados pela Divisão Municipal de Educação;
b) O abastecimento de bens alimentares deverá ser assegurado de forma regular, pelo menos duas vezes por semana, em horário que não colida com horário do serviço de almoço das escolas;
c) Os alimentos de origem vegetal devem ser, pelo menos, 20% de produção local sendo para tal considerada as Regiões NUT III, preferencialmente as zonas do Ave e Cávado;
d) A fruta deverá cumprir pelo menos, um dos seguintes regimes de qualidade certificada: Modo de Produção Biológica e Denominação de Origem Protegida;
e) O uso de edulcorantes está proibido;
f) É proibido a utilização de produtos com organismos geneticamente modificados (OGM's);
g) As gorduras permitidas são: óleo de amendoim ou girassol para fritura e azeite virgem para tempero e restantes métodos culinários;
h) Obrigatório o uso de sal iodado;
i) É proibida a utilização de vinho ou outras bebidas alcoólicas na preparação e tempero das refeições;
j) O uso de soja ou derivados nas ementas vegetarianas deverá ser de uso esporádico, sendo preferencial o uso de leguminosas;
k) Queijo vegetal/vegan deverá ser 100% vegetal, refrigerado, à base de soja, de amêndoa ou óleo de coco.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.4. Métodos Culinários

a) Devem ser variados e garantir o máximo da preservação do valor nutricional dos alimentos respeitando tempos de cozedura e evitando o acréscimo desnecessário de gordura e sal. A confeção dos alimentos deve garantir que a sua temperatura interna atinja os 65.ºC;
b) Os métodos culinários devem ser alternados diariamente;
c) Devem ser privilegiados métodos culinários como cozidos, estufados em cru, grelhados, caldeiradas, assados, jardineiras;
d) Os fritos ou salteados devem ser reservados para o peixe ou legumes;
e) As carnes devem ser cozinhadas sem gorduras visíveis, nem peles;
f) A utilização de condimentos deve ser adequada à população escolar destinatária da refeição e ter em conta a sua aceitação;
g) Refeições com excesso de sal e/ou excesso de condimentos será rejeitada, sendo a empresa adjudicante responsável pela reposição imediata da refeição;
h) Refeições ligeiras ou bastante queimadas serão rejeitadas sendo a empresa adjudicante responsável pela reposição imediata da refeição.

5. Ementas - Sazonalidade e Festividades

5.1. A sazonalidade dos alimentos deverá ser respeitada de modo a otimizar-se a qualidade sensorial e nutricional dos mesmos.

5.2. As ementas devem ser adequadas à época sazonal a que se referem (exemplos: privilegiar pratos com saladas no verão).

5.3. As ementas devem contemplar as principais festividades e as respetivas preparações tradicionais (exemplo: Natal, Páscoa).

6. Ementas adaptadas ou especiais

6.1. As ementas ou dietas adaptadas apresentadas deverão manter, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia, e serem confecionadas tendo em conta as indicações da entidade adjudicante e mediante a composição mínima indicada na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, sem prejuízo das capitações poderem vir a ser aumentadas ou diminuídas em relação às quantidades previstas, de acordo com o que as necessidades específicas assim o exijam.

6.2. Estas ementas ou dietas adaptadas serão implementadas:

a) por motivos de ordem religiosa, mediante declaração assinada pelo encarregado de educação;

b) por razões e prescrição médica que comprove a existência de patologia alimentar (ex.: alergia, intolerância alimentar);

c) por razões de saúde pontuais, por período não superior a 3 dias, mediante apresentação de declaração do encarregado de educação;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) por manifesta intenção de consumir, diariamente, refeição vegetariana (dieta vegetariana). No caso de procura constante, essa refeição ficará disponível diariamente a todos os alunos.
6.3. As refeições de patologias alimentares, no caso de serem transportadas deverão ser enviadas em recipientes diferenciados, identificados e usados exclusivamente para a refeição em causa (por exemplo um recipiente usado para o transporte de uma refeição celíaca é sempre usado para transporte de refeição celíaca). No caso de a refeição ser consumida no local, esta deverá ser reservada em recipiente usado exclusivamente para o efeito.

7. Ementas de Substituição

7.1. Só muito excecionalmente se admite a possibilidade de se esgotar a ementa do dia ou algum dos seus constituintes, devendo essa situação ser devidamente comunicada e justificada à entidade adjudicante, mediante contacto no dia da ocorrência dessa situação e entrega de relatório respetivo devidamente justificado até 7 dias úteis após a mesma, dirigido à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão - Divisão Municipal de Educação.
7.2. No caso de uma determinada ementa prevista ser substituída por outra, deverão ser garantidos todos os requisitos constantes do caderno de encargos.

8. Almoço para Visitas de Estudo ou atividades fora do recinto escolar

8.1. Só serão disponibilizados almoços fora do recinto escolar na área do território de Vila Nova de Famalicão, até ao máximo de três por estabelecimento de ensino e ano letivo.
8.2. A entrega dos almoços nas visitas de estudo ou para atividades fora do habitual recinto escolar será realizada no período normal de entrega das refeições, entre as 11h00 e as 12h00, no local onde decorre a atividade.
8.3. Após aprovação da entidade adjudicante, poderão ser fornecidos para cada aluno os seguintes bens alimentares:

- Água 33 cl ou 50 cl;
- 1 Peça de fruta;
- Duas sandes com Panado ou Sandes Mista (Queijo e Fiambre); ou
- Dois salgados (exemplo: rissóis, croquetes, bolinhos de bacalhau); ou
- Salada de massa com atum e legumes variados, servidas em embalagem individual adequadas e de acordo com as capitações adequadas às idades.

9. Ementas - Função educativa

9.1. Sendo preocupação da entidade adjudicante o fornecimento de refeições equilibradas e de qualidade, deverá o adjudicatário ter em consideração a função pedagógica da alimentação, pelo que o mesmo deve fomentar e promover o consumo de alimentos que suscitem frequentemente menor aceitação por parte das

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

crianças, mas que possuam extrema importância enquanto base de uma alimentação saudável, como a sopa, o peixe, a fruta e os produtos hortícolas, nunca indagando previamente se o aluno pretende ou não;
9.2 Deverá ser dada formação aos funcionários afetos ao serviço de refeições relativamente à forma de empratar, nomeadamente disposição de alimentos, quantidades, tornando a apresentação do prato mais apelativa.
9.3. Sempre que se justifique, deverão ser desenvolvidas pela entidade adjudicante, iniciativas adequadas no âmbito da Educação Alimentar direcionadas à comunidade educativa.

Cláusula 40.ª - Instalações, Equipamentos e Material

1. Os estabelecimentos de ensino onde serão confecionadas e servidas as refeições escolares dispõem de espaços adequados, devidamente equipados e apetrechadas para a execução do serviço de refeições.
2. Serão colocadas à disposição da empresa adjudicatária, todas as instalações, equipamentos e material necessário, existentes à data da realização do objeto do contrato, que deverão apresentar-se em boas condições de higiene e conservação.
2.1. Consideram-se instalações:

a) Salas de refeições (refeitório);
b) Cozinhas;
c) Despensas (Receção e armazenagem de produtos diferenciados);
d) Copas;
e) Sanitários de pessoal;
f) Corredores de acesso a estas áreas.

2.2. Consideram-se equipamentos

a) Todos os equipamentos e acessórios existentes nas instalações referidas no ponto anterior;
b) É também da responsabilidade do adjudicatário a reposição de toda a palamenta que se venha a danificar durante a realização do contrato, excetuando pratos, copos, talheres, tabuleiros, tigelas e jarros, salvo por negligência dos funcionários do adjudicatário.

3. O adjudicatário deverá tomar conhecimento direto das instalações, equipamentos e materiais, antes de apresentar a sua proposta, não sendo admitida, para qualquer efeito, a invocação de falta de conhecimento dos mesmos. Para isso, e antes da entrega de propostas, as empresas concorrentes deverão efetuar uma visita aos locais onde o serviço de refeições será prestado, acompanhados por um técnico municipal ou representante dos agrupamentos de escolas, não sendo aceites quaisquer eventuais reclamações sobre deficiências ou dificuldades na execução do respetivo serviço.
4. Todos os equipamentos e recursos materiais que os concorrentes considerem necessários para garantir a prestação do serviço em causa, para além dos existentes nos locais, deverão ser descritos nas respetivas propostas, sendo a entidade adjudicatária responsável pela colocação e instalação antes do início do serviço e pela sua desinstalação e retirada após o término do mesmo.

O seu lugar por aqui

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Os encargos com luz, gás e água, em todos os estabelecimentos de ensino são da responsabilidade da entidade adjudicante, havendo direito de regresso sobre o adjudicatário sempre que haja dolo, negligência ou abuso na utilização dos referidos bens.

6. As despesas de telefone, quando colocados à disposição do adjudicatário, serão por conta do mesmo.

7. O fornecimento de toalhetes de papel (tabuleiros) ou toalhas de papel (mesas), guardanapos, empacotamento de talheres e do pão (utilização de materiais não tóxicos e preferencialmente reciclados), são da responsabilidade do adjudicatário e de uso obrigatório, salvo se o estabelecimento de ensino, dentro de programas educativos específicos encontrarem alternativas que em nada violem as regras de segurança alimentar.

8. Terminado o contrato, as instalações, o equipamento e restante material, pertença da entidade adjudicante devem ser entregues à mesma, em bom estado de conservação, ressalvando o desgaste normal resultante da sua regular utilização.

9. O adjudicatário é responsável pela correta utilização do material, equipamento e instalações cedidas, devendo assumir os encargos dos danos, quer materiais, quer a terceiros, que venham a ser detetados por negligência do seu pessoal.

10. No final de cada ano letivo deverá ser efetuado o inventário, a fim de fundamentar os pedidos de indemnização, conforme o referido no ponto anterior. Para o efeito, deverão reunir-se o adjudicatário e um representante do município ou pessoa por ele designada. Estes pedidos, a acontecerem, serão acionados pela entidade adjudicante junto do adjudicatário.

11. As instalações, os equipamentos e os materiais deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação.

É da responsabilidade do adjudicatário:

11.1. Assegurar, no início de cada ano letivo, nos dias anteriores ao início do fornecimento das refeições, a limpeza geral e a arrumação das instalações, para que o seu funcionamento arranque nas melhores condições, garantindo, igualmente, a limpeza geral e arrumação dos espaços, nos dias imediatos ao encerramento do refeitório, no final do ano letivo.

11.2. Garantir que os equipamentos e utensílios apresentem aspeto inalterado e sejam devidamente higienizados, incluindo os balcões, armários e a hotte/exaustor.

11.3 Definir os responsáveis pelos meios de lavagem e secagem higiénica das mãos na cozinha e instalações sanitárias.

12. O adjudicatário deverá acondicionar os materiais e produtos de limpeza, em local próprio e fechado. Este é responsável pelas operações de limpeza, desinfeção das instalações, pelos encargos com materiais e produtos adequados e pelos artigos de higiene e limpeza utilizados nos sanitários do pessoal.

13. O adjudicatário deve, ainda, zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza, evitando o seu uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada.

O adjudicatário deverá:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

13.1. Garantir que os materiais de limpeza utilizados sejam biodegradáveis, obedecendo a planos de higienização definidos.
13.2. Garantir que os produtos químicos para limpeza, desinfeção ou outros fins contenham instruções de utilização, dosagens e outras informações que sejam relevantes e comprovem a sua eficácia.
13.3. Não será permitida a utilização de produtos tipo "comercial".

Cláusula 41.ª - Pessoal

O adjudicatário é responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, pela disciplina e aptidão profissional do mesmo, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, equipamentos, materiais e terceiros. Ao pessoal que irá prestar serviço nas cozinhas e nos refeitórios escolares, o prestador terá que efetuar contrato de trabalho, sem interrupção, com a duração mínima de dez meses, equivalente à duração do ano letivo e que abrangerá obrigatoriamente a dotação de pessoal mínimo, a saber:

1. Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico (Anexo 7 - Quadro 1)

1.1. Escola Básica de Joane e Escola Básica de Ribeirão n.º 1 (locais de confeção obrigatórios para as refeições transportadas para os estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico):

a) Um(a) Encarregado(a) de Refeitório A, a tempo inteiro, para apoio às cantinas e refeitórios escolares;
b) Um (a) Técnica de Nutrição I, a tempo inteiro, para apoio às cantinas e refeitórios escolares
c) Um(a) cozinheiro(a) (requisito mínimo de 1.ª), a tempo inteiro, por cada cozinha para a confeção de refeições, nas cozinhas das EB de Joane e EB de Ribeirão n.º 1;
d) Um(a) cozinheiro(a) (requisito mínimo de 3.ª), a tempo inteiro, por cada cozinha para colaborar na confeção das refeições, nas cozinhas das EB de Joane e EB de Ribeirão n.º 1;
e) Quatro empregado(a)s de refeitório a tempo inteiro por cada cozinha das EB de Joane e EB de Ribeirão n.º 1.
f) Três motoristas de ligeiro a tempo inteiro, para distribuição, por cada cozinha das EB de Joane e EB de Ribeirão n.º 1.

1.2. Refeitórios Escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

a) Na educação pré-escolar não são contabilizadas as refeições servidas neste nível de ensino para apuramento dos rácios de empregados de refeitório, já que essa função é assumida e assegurada pelo pessoal afeto ao Município a prestar serviço nos respetivos estabelecimentos de ensino;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Nos refeitórios escolares do e com 1.º ciclo do ensino básico, o adjudicatário é responsável pela colocação de pessoal, a tempo parcial, com o mínimo de 3h00 (três horas), de acordo o Anexo 5 e com os seguintes rácios:
   i. Local com confeção - 1 funcionária por cada 40 refeições/dia (ex.: 200 refeições/40 refeições = 5 funcionárias);
   ii. Local com refeição transportada - 1 funcionária por cada 30 refeições/dia (ex.: 120 refeições/30 refeições = 4 funcionárias);
   iii. Sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade superior, (ex.: 40 refeições/30 refeições = 1,33 = 2 funcionárias).

c) Do pessoal afeto aos refeitórios, os funcionários, durante o período de refeição, deverão acompanhar, vigiar e apoiar os alunos nas refeições.

2. 2.º, 3.º ciclos e secundário (Anexo 7 – Quadro 2)
   a) Um(a) Encarregado(a) de Refeitório A, a tempo inteiro, para apoio às cantinas e refeitórios escolares;
   b) Técnica de Nutrição I, a tempo inteiro, para apoio às cantinas e refeitórios escolares
   c) O mapa de pessoal mínimo por cada estabelecimento de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário é efetuado de acordo com a tabela seguinte:

N.º de refeições dia	Trabalhadores a tempo inteiro (40h semanais)	Trabalhadores e tempo parcial (20h00 semanais)	Total Trabalhadores
<100	2	0	2
100 a 150	2	1	3
151 a 200	2	2	4
201 a 250	3	1	4
251 a 300	3	2	5
301 a 350	3	3	6
351 a 400	4	2	6
401 a 450	4	3	7
451 a 500	5	2	7
>501	5	3	8

   d) O número de trabalhadores estipulados na tabela em regime de horário completo inclui, obrigatoriamente, um cozinheiro de 2.ª, um preparador e os restantes empregados de refeitório;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os trabalhadores, estipulados na tabela, em regime de horário/tempo parcial devem ser empregados de refeitório e o seu horário não poderá ser inferior a vinte horas semanais que podem ser distribuídas uniformemente, ao longo da semana, ou em função dos dias com maior consumo médio de refeições, equivalendo a carga horária, no mínimo, a dois dias e meio de trabalho semanal.

f) O número de trabalhadores propostos não pode ser causa de um serviço de menor qualidade e sem a celeridade que o mesmo exige, sendo que, sempre que tal se verifique, cabe ao adjudicatário o reforço de pessoal.

g) Os estagiários eventualmente ao serviço não poderão ser incluídos no rácio previsto na tabela.

3. CIIES - Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme)

3.1. O mapa de pessoal mínimo para assegurar os serviços de almoço (12h00-14h00) e jantar (19h30-21h30), é efetuado de acordo com a tabela seguinte:

N.º de refeições dia	Trabalhadores a tempo inteiro (40h semanais)	Trabalhadores e tempo parcial (20h00 semanais)	Total Trabalhadores
<200	2	2	4
201 a 300	3	1	4
301 a 400	3	2	5
>401	3	3	6

3.2. O número de trabalhadores estipulados na tabela em regime de horário completo inclui, obrigatoriamente, um cozinheiro de 2.ª, um preparador e os restantes empregados de refeitório.

3.3. Os trabalhadores, estipulados na tabela, em regime de horário/tempo parcial devem ser empregados de refeitório e o seu horário não poderá ser inferior a vinte horas semanais que podem ser distribuídas uniformemente, ao longo da semana, ou em função dos dias com maior consumo médio de refeições, equivalendo a carga horária, no mínimo, a dois dias e meio de trabalho semanal.

4. O número de trabalhadores propostos não pode ser causa de um serviço de menor qualidade e sem a celeridade que o mesmo exige, sendo que, sempre que tal se verifique, cabe ao adjudicatário o reforço de pessoal.

5. Os estagiários eventualmente ao serviço não poderão ser incluídos no rácio previsto na tabela.

6. No início do ano letivo será efetuada a atualização e avaliação do número de pessoas afetas a cada um dos estabelecimentos de ensino, podendo, de acordo com os rácios de pessoal definidos na presente cláusula, aumentar ou diminuir os recursos humanos a afetar ao referido serviço, sem que tal altere o custo unitário por refeição.

O seu lugar em primeiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7. Sempre que possível, deverá o adjudicatário promover, no início do ano letivo, ações de formação/informação teórico-prática (no terreno - escolas), em período breve, após início do contrato, adequada ao pessoal, devendo a data e local das mesmas serem comunicadas à entidade adjudicante, para que a mesma se possa fazer representar.
8. O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, competindo a aplicação das respetivas sanções ao adjudicatário.
9. Para além da apresentação obrigatória até 30 de setembro, a entidade adjudicante solicitará ao adjudicatário, sempre que o entenda por conveniente, os seguintes elementos:
   a) Nome das pessoas ao serviço nos refeitórios;
   b) Categoria e vencimentos comprovados pelas folhas de desconto para a Segurança Social;
   c) Horário de trabalho;
   d) Apólice de seguro do pessoal ao serviço no refeitório;
   e) Certificados de formação;
   f) Declaração médica que comprove que o seu estado de saúde está conforme com as funções a desempenhar;
   g) Registo Criminal.
10. Tarefas da responsabilidade do pessoal do adjudicatário:
   a) Armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares, necessários à alimentação;
   b) Confeção das refeições;
   c) Transporte de refeições;
   d) Empratamento e distribuição das refeições;
   e) Serviço de bufete (unicamente no CIIES);
   f) Acompanhamento, vigia e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório;
   g) Lavagem, higienização e arrumação de todo o material hoteleiro à sua disposição (contentores e tabuleiros isotérmicos, pratos, copos, talheres, restante palamenta, entre outros);
   h) Limpeza, no final de cada refeição, de todos os equipamentos e das instalações, sob sua responsabilidade;
   i) Todas as outras funções que se mostrem adequadas ao normal e regular funcionamento do serviço de refeições.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

11. No âmbito da formação:

a) O adjudicatário deverá fornecer formação específica e regular aos trabalhadores que diariamente manipulam alimentos, designadamente no domínio da "Higiene e Segurança Alimentar" e "Comportamentos e Atitudes";

b) Considerando o aumento da prevalência de alunos com alergias, intolerâncias alimentares e com alimentação vegetariana, torna-se imperativa formação neste âmbito para o pessoal afeto à cozinha e pessoal afeto às escolas sempre que necessário;

c) O plano de formação e respetivos conteúdos temáticos deverão ser atempadamente apresentados à entidade adjudicante;

d) A entidade adjudicante deverá estar presente na formação;

e) Devem vir mencionados os logótipos de ambos os outorgantes em todo o material indicado no ponto anterior.

12.. No âmbito da higiene, segurança e saúde:

12.1. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal empregado, sendo da sua conta os encargos que daí possam resultar.

12.2. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe assistência médica de que careça, por motivo de acidentes de trabalho.

12.3. Em caso de negligência do adjudicatário, no cumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores, os serviços competentes do adjudicatário/agrupamento de escolas respetivo poderão tomar, por iniciativa própria, as providências que se manifestem necessárias, sem que tal facto ocasione uma diminuição das responsabilidades do adjudicatário.

12.4. O adjudicatário apresentará, antes do início da prestação dos serviços e sempre que lhe seja exigido, apólices de seguro de acidentes de trabalho, relativamente a todo o pessoal.

12.5. Das apólices constará uma cláusula na qual a entidade seguradora se comprometa a mantê-las válidas até ao termo do contrato e eventual prorrogação do prazo, devendo em caso de impossibilidade de tal cumprimento, por denegação no decurso desse prazo, a validade só terminar 60 dias após a respetiva comunicação.

Cláusula 42.ª - Operações de Monitorização e Controlo

1. As operações de monitorização e controlo tem como objetivo verificar se a execução do serviço de refeições está a ser efetuado em conformidade com os requisitos estabelecidos contratualmente, nomeadamente:

a) Verificar se o rácio de trabalhadores está a ser cumprido;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Verificar a apresentação, higiene e eficiência do pessoal afeto ao serviço;
c) Verificar o cumprimento da refeição servida com a refeição prevista na ementa;
d) Verificar o cumprimento da qualidade, capitações e quantidade de sal e demais exigências alimentares previstas no presente caderno de encargos;
e) Verificar a apresentação da refeição servida;
f) Verificar o grau de aceitação das crianças em relação à refeição servida;
g) Verificar o cumprimento das exigências de higiene e segurança nas instalações e equipamentos, bem como dos produtos alimentares a utilizar na confeção e dos pratos já confecionados, podendo, a qualquer momento, e sempre que entender, tomar amostras e mandar proceder às análises em laboratórios oficiais e promover as diligencias necessárias;
h) Os produtos alimentares que não satisfaçam as necessárias condições sanitárias e qualitativas serão rejeitados e considerados como não fornecidos, não podendo entrar na confeção das refeições, devendo o adjudicatário substituir de imediato e por sua conta os produtos rejeitados;
i) As análises microbiológicas efetuadas pelo adjudicatário deverão ser facultadas sempre que pedidas;
j) O adjudicatário deverá cumprir com as normas adotadas pela entidade adjudicante, no que concerne aos resíduos sólidos urbanos, dispondo de recipientes adequados;
k) O exercício do direito de visita a que alude a cláusula anterior não iliba o adjudicatário da responsabilidade pelo fornecimento das refeições, nem limita o direito de rejeição por parte do adjudicante.

2. O adjudicatário coloca diariamente à disposição do adjudicante em cada refeitório, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, a capitação de uma refeição de adulto, para monitorização da comunidade educativa, docentes, não docentes, autarquias locais ou associação de pais e encarregados de educação.
3. O adjudicatário obriga-se a facultar a visita das instalações, o exame dos produtos em fase de armazenagem, preparação e confeção bem como a documentação referente aos mesmos (faturas/guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confecionados, os quais devem ser guardados por um período correspondente a uma semana) quer aos representantes da escola quer aos técnicos do município e das equipas de saúde pública eventualmente presentes, sem esquecer os serviços e organismos com competência específica.
4. O adjudicatário obriga-se a preencher e a facultar os registos de entrada e saída de matéria prima, que devem estar devidamente arquivados no refeitório, bem como o registo dos produtos inventariados.
5. O adjudicatário obriga-se a recolher diariamente quatro amostras do prato confecionado, recolhidas para sacos esterilizados, duas no princípio e duas no fim do serviço de fornecimento da refeição, em todos os estabelecimentos de ensino.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. A recolha a que se refere o número anterior deve ser feita da refeição já empratada e não retiradas diretamente das cubas ou dos recipientes onde foram confecionados os alimentos. Após a colheita, as amostras referidas nos números anteriores são catalogadas procedendo-se do seguinte modo:

a) uma do início e uma do final são refrigeradas, permanecendo obrigatoriamente 72 (setenta e duas) horas na câmara de refrigeração;
b) uma do início e uma do final são congeladas, permanecendo obrigatoriamente durante uma semana na câmara de congelação.

7. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, tomar amostras das refeições e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios acreditados.

8. O adjudicatário obriga-se a facultar, quando solicitado pela entidade adjudicante, o cronograma da implementação da certificação do sistema HACCP assim como toda a documentação referente ao processo de certificação.

9. O adjudicatário obriga-se ainda a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado em cada um dos refeitórios escolares.

10. Os meios de estudo e investigação para defesa e garantia da qualidade devem incidir, essencialmente, sobre os seguintes elementos:

a) Controlo microbiológico das refeições servidas;
b) Controlo microbiológico do equipamento/palamenta;
c) Controlo microbiológico do pessoal (mãos).

11. No âmbito da execução do contrato, devem ser realizadas análises microbiológicas cinco vezes por ano letivo, com a periocidade seguinte: 1.ª quinzena de outubro, 2.ª quinzena de novembro, 2.ª quinzena de janeiro, 1.ª quinzena de março e 2.ª quinzena de maio, conforme se apresenta:

	1.ª Recolha	2.ª Recolha	3.ª Recolha	4.ª Recolha	5.ª Recolha
Prato que está a ser servido	X		X		X
Salada exposta		X		X	
Garfo/Faca/Colher	X				
Taça sopa/prato de conduto/taça sobremesa		X			
Copo/prato sobremesa ou salada/tabuleiro			X		
Tábua de corte de carne/peixe/legumes				X	
Facas de preparação					X

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mãos de um funcionário a servir os utentes ou a manusear alimentos já preparados ou confecionados - variar o mais possível as pessoas a quem é realizada a recolha	x	x	x	x	x

12. Os resultados devem ser disponibilizados à Câmara Municipal no prazo máximo de dois meses.

Cláusula 43.ª - Diferendos

1. Os diferendos que possam surgir na fase de verificação entre o representante da Escola e/ou a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e o adjudicatário ou seu representante serão resolvidos nos seguintes termos:

1.1. Se o diferendo incidir sobre aspetos quantitativos das refeições a servir nesse mesmo dia, a decisão a tomar de imediato compete ao representante da Escola e/ou à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

1.2. Se o diferendo incidir sobre produtos não destinados a consumo, poderá recorrer-se aos organismos com competência específica na matéria;

1.3. Em qualquer dos casos, e se o diferendo incidir sobre a rejeição de produtos, o adjudicatário poderá reclamar à entidade adjudicante, no prazo máximo de 24 horas, para o que deverá apresentar as provas dos factos invocados.

Cláusula 44.ª - Operacionalização do Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares

1. O acesso ao refeitório e todas as regras de funcionamento deste constarão do documento elaborado pela Divisão de Educação e pelo Agrupamento de Escolas respetivo, de forma a otimizar o funcionamento do refeitório.

2. A entidade adjudicante possui um sistema informático de gestão de refeições escolares. Este sistema permite o controlo de todo o serviço de fornecimento de refeições escolares: pagamentos, reservas e confirmações das refeições servidas/consumidas, anulações de refeições previamente reservadas, relatórios de alunos, relatórios de carregamentos, histórico do aluno e outros.

3. O adjudicatário deverá criar as condições mais favoráveis à receção da informação das pré-reservas das refeições para o dia seguinte, via plataforma informática, via e-mail, recolha do relatório do sistema informático, nas próprias escolas, ou outra forma, acordada por ambas as partes e das reservas até às 9.15 horas do próprio dia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 45.ª – Disposições Gerais

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 5.611.409,40 euros, repartido da seguinte forma por ano letivo:

- Ano letivo 2022/2023 – 2.805.704,70 Eur., acrescido de IVA;
- Ano letivo 2023/2024 – 2.805.704,70 Eur., acrescido de IVA, e *atento os seguintes preços base unitários*:
  - Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico – 2,10 Eur., acrescido de IVA / refeição;
  - 2.º e 3.º ciclos e secundário – 2,20 Eur., acrescido de IVA / refeição;
  - Não discentes e/ou adultos – 3,15 Eur., acrescido de IVA / refeição.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no primeiro dia do ano letivo 2022/2023 e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos letivos, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades constantes do presente caderno de encargos.

3. Garantia:

Cláusula 13.ª.

4. Faturação e Pagamento:

A faturação é mensal, devendo o adjudicatário:

a) Mencionar na fatura o número efetivo de refeições servidas, relativas ao mês anterior, devidamente detalhadas por estabelecimento e nível de ensino ou no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme), se for caso disso, bem como o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 Vila Nova de Famalicão.
b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão.
c) A fatura que não cumpra os pressupostos referidos não será rececionada nos serviços camarários e será objeto de devolução.

O seu lugar para crescer

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

ANEXO 1 Moradas educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

Estabelecimento de Ensino	Morada
EB de Joane (Centro Escolar)	Rua da Devesa, 194, 4770-243 JOANE
Local de confeção	
EB de Mogege	Rua Boca do Monte, 270, 4770-350 MOGEGE
EB de Pousada de Saramagos	Rua da Escola, 4770-409 POUSADA DE SARAMAGOS
EB n.º 1 de Ribeirão (Centro Escolar)	Rua do Centro Escolar, 4760-505 RIBEIRÃO
Local de confeção	
JI Aldeia Nova, Ribeirão	Rua Combatentes do Ultramar, 4760-702 RIBEIRÃO
EB Valdossos, Fradelos	Rua José Régio, 28, 4760-485 FRADELOS
EB Sapugal, Fradelos	Rua Camilo Castelo Branco, 154, 4760-485 FRADELOS
EB de Lousado	Rua de Camões, 4760-800 LOUSADO
JI de Lousado	Rua Carlos Moreira, 4760-800 LOUSADO
EB Vilarinho das Cambas	Rua Camilo Castelo Branco, 4760-753 VILARINHO DAS CAMBAS
EB Nuno Simões, Calendário	Rua Nossa Senhora da Vitória, 95, 4760-420 CALENDÁRIO
EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	Rua de S. Miguel o Anjo 4760-284 CALENDÁRIO
EB Louredo, Calendário	Rua Clube dos Caçadores 4760-315 CALENDÁRIO
JI da Lage, Calendário	Rua Rodrigues Sampaio, 4760-381 CALENDÁRIO
JI de Esmeriz	Rua de S. João, 134, 4760-480 ESMERIZ
EB Esmeriz	Rua dos Vicentinos, 4760-480 ESMERIZ
JI Cabeçudos	Alameda Dr. Alberto Sampaio, 4770-085 CABEÇUDOS
EB Cabeçudos	Avenida de S. Cristóvão, 4770-076 CABEÇUDOS
EB Gondifelos	Avenida Santa Marinha, 257, 4760-503 GONDIFELOS
JI Gondifelos	Avenida Sta. Marinha, 257, 4760-503GONDIFELOS
EB de Cavalões	Rua Bispo S. Luís Almeida, 217 4760-426 CAVALÕES
EB de Outiz	Rua N. Sra. da Guia, 4760-692, OUTIZ
JI de Outiz	Rua Comendador Costa Sá 4760-692 OUTIZ
EB Conde de Arnoso	Rua do Vale, 512, 4770-540 ARNOSO SANTA MARIA
EB Louro/Mouquim/Lemenhe	Rua Manuel Gonçalves da Costa, 4770-553 LOURO
JI Mouquim	Rua da Juncosa 4770-360 MOUQUIM
JI Arnoso Santa Maria	Rua do Vale, 435, 4770-540 ARNOSO SANTA MARIA
EB Arnoso Santa Eulália	Av. Dr. Agostinho Fernandes 4775-492 ARNOSO SANTA EULÁLIA
JI de Arnoso Santa Eulália	R. Engenheiro Pinheiro Braga, B2,64, 4775-488 ARNOSO SANTA EULÁLIA
EB de Nine	Avenida Santo António 4775-447 NINE
JI de Nine	Rua do Girassol, 4775-449 NINE
EB Lagarinhos, Brufe	Rua Manuel Moreira Maia 4760-266 BRUFE
EB Carvalho, Brufe	Rua da Murteira, 11 Carvalho 4760-256 BRUFE
JI de Brufe	Rua António José Faria Brandão, 383 Eiral 4760-265 BRUFE
EB de Gavião	Rua da Agra, 700, 4760-202, GAVIÃO
JI de Gavião	Rua Valdoi, 111, 4760-413 – GAVIÃO
EB de Cruz	Rua da Escola, 295, 4770-198 CRUZ
EB de Vale S. Cosme	Rua do Calvário, 77, 4770-571 VALE S. COSME
JI Vale S. Cosme	Rua José Manuel Gonçalves 4770-571 VALE S. COSME
EB de Vale S. Martinho	Praceta da Escola, nº 104, 4770-611 VALE S. MARTINHO
JI Vale S. Martinho	Rua Eng.º Manuel Sampaio Couto, 108, 4760-611 VALE S. MARTINHO
EB de Telhado	Av. Raposeira, 772, 4770-711, TELHADO
EB Senador Sousa Fernandes	Rua do Pinheirinho, 106, 4760-084 VILA NOVA DE FAMALICÃO
EB Conde S. Cosme	Rua Conde S. Cosme, 4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO
EB Luís de Camões	Rua Luís Barroso, 4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO
EB de Antas	Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 4760-037 ANTAS
JI das Lameiras, Antas	Rua Associação Moradores das Lameiras 4760-026 ANTAS
EB de Landim	Rua da Escola Primária, 15, 4770-318, LANDIM
JI da Lagoa	Rua da Escola, 95, 4770-284 LAGOA
EB de Avidos	Rua da Estrada Nacional 204, 1504, 4770-827 AVIDOS
EB Pedome	Avenida de S. Pedro, 956, 4765-152 PEDOME
EB de Ruivães	Avenida Central, 85, 4770-505 RUIVÃES
JI de Bente	Rua da Agra, 4770-060 BENTE
EB da Carreira	Rua da Escola, 336, 4765-078 CARREIRA
EB de Bairro	Rua de S. Pedro, 15, 4765-017 BAIRRO
JI de Bairro	Rua da Pedreira, 30, 4765-050 BAIRRO
EB Oliveira Santa Maria	Avenida da Liberdade, 1136, 4765-800, OLIVEIRA SANTA MARIA
EB de Delães	Avenida Albino Marques, 4765-096 DELÃES
JI Delães	Rua da Portela, 141, 4765-655 DELÃES
EB Oliveira S. Mateus	Rua Vidal Pinheiro, 435, 4765-726 Oliveira S. Mateus
EB de Riba de Ave	Avenida das Tílias, 62, 4765-201 RIBA DE AVE

ANEXO 2

PREVISÃO REFEIÇÕES ESCOLARES EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

EE	Modalidade	REF EPE	REF 1.º CEB	REFEIÇÕES DIÁRIAS	CLET 2022	CNLET 2022	CLET 2023	CNLET 2023	TOTAL REF 2022/2023
EB Conde S. Cosme	RT	0	70	70	4410	140	7980	420	12950
EB Luís de Camões	RT	45	170	215	13545	610	24510	1830	40495
EB Antas	RT	70	145	215	13545	710	24510	2130	40895
EB Avidos	RT	0	75	75	4725	150	8550	450	13875
EB Landim	RT	0	45	45	2835	90	5130	270	8325
JI Lameiras	RT	20	0	20	1260	120	2280	360	4020
JI Lagoa	RT	50	0	50	3150	300	5700	900	10050
Sub-Total AE CC Branco		**185**	**505**	**690**	**43470**	**2120**	**78660**	**6360**	**130610**
EB Nuno Simões (a)	CL	0	60	60	3780	120	6840	360	11100
EB Louredo, Calendário	RT	12	40	52	3276	152	5928	456	9812
EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	RT	0	60	60	3780	120	6840	360	11100
EB Esmeriz	RT	0	80	80	5040	160	9120	480	14800
EB Cabeçudos	RT	0	35	35	2205	70	3990	210	6475
JI Lage	RT	25	0	25	1575	150	2850	450	5025
JI Esmeriz	RT	30	0	30	1890	180	3420	540	6030
JI Cabeçudos	RT	25	0	25	1575	150	2850	450	5025
Sub-Total AE D. Sancho I		**92**	**275**	**367**	**23121**	**1102**	**41838**	**3306**	**69367**
EB Joane (COZ)	CL	40	150	190	11970	540	21660	1620	35790
EB Mogege	RT	20	70	90	5670	260	10260	780	16970
EB Pousada de Saramagos	RT	0	55	55	3465	110	6270	330	10175
Sub-Total AE PB Salgado		**60**	**275**	**335**	**21105**	**910**	**38190**	**2730**	**62935**
EB Pedome (a)	CL	0	40	40	2520	80	4560	240	7400
EB Bairro	RT	0	50	50	3150	100	5700	300	9250
EB Carreira	RT	0	25	25	1575	50	2850	150	4625
EB Delães	RT	0	90	90	5670	180	10260	540	16650
EB Oliveira S. Mateus	RT	12	65	77	4851	202	8778	606	14437
EB Riba de Ave	RT	40	135	175	11025	510	19950	1530	33015
EB Ruivães	RT	45	45	90	5670	360	10260	1080	17370
EB Oliveira Santa Maria	RT	21	70	91	5733	266	10374	798	17171
JI Bairro	RT	35	0	35	2205	210	3990	630	7035
JI Delães	RT	35	0	35	2205	210	3990	630	7035
JI Bente	RT	15	0	15	945	90	1710	270	3015
Sub-Total AE Pedome		**203**	**520**	**723**	**45549**	**2258**	**82422**	**6774**	**137003**
EB Gondifelos (a)	CL	0	75	75	4725	150	8550	450	13875
EB Cavalões	RT	0	20	20	1260	40	2280	120	3700
EB Outiz	RT	0	23	23	1449	46	2622	138	4255
JI Gondifelos	RT	45	0	45	2835	270	5130	810	9045
JI Outiz	RT	25	0	25	1575	150	2850	450	5025
Sub-Total AE Gondifelos		**70**	**118**	**188**	**11844**	**656**	**21432**	**1968**	**35900**
EB Conde de Arnoso (a)	CL	0	85	85	5355	170	9690	510	15725
EB Louro	RT	40	100	140	8820	440	15960	1320	26540
EB Gavião	RT	0	110	110	6930	220	12540	660	20350
EB Lagarinhos, Brufe	RT	0	45	45	2835	90	5130	270	8325
EB Carvalho, Brufe	RT	0	40	40	2520	80	4560	240	7400
EB Senador Sousa Fernandes	RT	0	30	30	1890	60	3420	180	5550
EB Cruz	RT	25	35	60	3780	220	6840	660	11500
EB Vale S. Martinho	RT	0	60	60	3780	120	6840	360	11100
EB Arnoso Santa Eulália	RT	0	38	38	2394	76	4332	228	7030
EB Nine	RT	0	45	45	2835	90	5130	270	8325
EB Vale S. Cosme	RT	0	70	70	4410	140	7980	420	12950
EB Telhado	RT	0	60	60	3780	120	6840	360	11100
JI Mouquim	RT	25	0	25	1575	150	2850	450	5025
JI Gavião	RT	50	0	50	3150	300	5700	900	10050
JI Brufe	RT	50	0	50	3150	300	5700	900	10050
JI Vale S. Martinho	RT	45	0	45	2835	270	5130	810	9045
JI Arnoso Santa Maria	RT	48	0	48	3024	288	5472	864	9648
JI Arnoso Santa Eulália	RT	25	0	25	1575	150	2850	450	5025
JI Nine	RT	25	0	25	1575	150	2850	450	5025
JI Vale S. Cosme	RT	50	0	50	3150	300	5700	900	10050
JI Telhado	RT	45	0	45	2835	270	5130	810	9045
Sub-Total AE D. Maria II		**428**	**718**	**1146**	**72198**	**4004**	**130644**	**12012**	**218858**
EB Ribeirão n.º 1 (COZ)	CL	45	185	230	14490	640	26220	1920	43270
EB Lousado	RT	0	160	160	10080	320	18240	960	29600
EB Vilarinho das Cambas	RT	20	32	52	3276	184	5928	552	9940
EB Sapugal, Fradelos	RT	50	65	115	7245	430	13110	1290	22075
EB Valdossos, Fradelos	RT	35	45	80	5040	300	9120	900	15360
JI Aldeia Nova	RT	45	0	45	2835	270	5130	810	9045
JI Lousado	RT	24	0	24	1512	144	2736	432	4824
Sub-Total AE Ribeirão		**219**	**487**	**706**	**44478**	**2288**	**80484**	**6864**	**134114**
TOTAL		**1257**	**2898**	**4155**	**261765**	**13338**	**473670**	**40014**	**788787**

ANO LETIVO	TOTAL
2022/2023	788787
2023/2024	788787
TOTAL	1577574

LEGENDA

RT - Refeição Transportada

CL - Confeção Local

CLET - Componente Letiva

CNLET - Componente Não Letiva

a) Refeitório integrado em estabalecimento de ensino dos 2.º e 3.º ciclos

COZ - Cozinha principal

ANEXO 3 - Moradas dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário

Estabelecimento de Ensino	Morada
ES Camilo Castelo Branco	Rua Padre Benjamin Salgado, 4760-412 VN FAMALICÃO
EB Júlio Brandão	Rua Padre António Carvalho Guimarães 350, 4760-412 VN FAMALICÃO
ES D. Sancho I	Rua Barão de Trovisqueira, 4760-126 VN FAMALICÃO
EB Nuno Simões	Rua Nossa Senhora da Vitória, 95, 4760-420 CALENDÁRIO
ES PB Salgado	Rua dos Estudantes 4770-270 JOANE
EB B Machado	Rua de Leognan 160, 4770-243 JOANE
EB Pedome	Avenida de S. Pedro, 956, 4765-152 PEDOME
EB Gondifelos	Avenida Santa Marinha, 257, 4760-503 GONDIFELOS
EB D. Maria II	Rua da Alegria, 200, 4760-067 GAVIÃO
EB Conde de Arnoso	Rua do Vale, 512, 4770-540 ARNOSO SANTA MARIA
EB Ribeirão	Avenida Rio Veirão, 46, 4760-711 RIBEIRÃO

ANEXO 4 - PREVISÃO REFEIÇÕES ESCOLARES 2.º, 3.º CEB, SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES

EE	Modalidade	REFEIÇÕES DIÁRIAS	CLET 2022	CLET 2023	TOTAL REF2022/2023
ES Camilo Castelo Branco	CL	300	18900	34200	53100
EB Júlio Brandão	CL	300	18900	34200	53100
Sub-Total AE CC Branco		**600**	**37800**	**68400**	**106200**
ES D. Sancho I	CL	300	18900	34200	53100
EB Nuno Simões	CL	75	4725	8550	13275
Sub-Total AE D. Sancho I		**375**	**23625**	**42750**	**66375**
ES PB Salgado	CL	350	22050	39900	61950
EB B Machado	CL	300	18900	34200	53100
Sub-Total AE PB Salgado		**650**	**40950**	**74100**	**115050**
EB Pedome	CL	300	18900	34200	53100
Sub-Total AE Pedome		**300**	**18900**	**34200**	**53100**
EB Gondifelos	CL	150	9450	17100	26550
Sub-Total AE Gondifelos		**150**	**9450**	**17100**	**26550**
EB D. Maria II	CL	225	14175	25650	39825
EB Conde de Arnoso	CL	170	10710	19380	30090
Sub-Total AE D. Maria II		**395**	**24885**	**45030**	**69915**
EB Ribeirão	CL	360	22680	41040	63720
Sub-Total AE Ribeirão		**360**	**22680**	**41040**	**63720**
TOTAL		**2830**	**178290**	**322620**	**500910**

Não Discentes		**75**	**6000**	**9000**	**15000**

ANO LETIVO	Discentes	Não Discentes	TOTAL
2022/2023	500910	15000	515910
2023/2024	500910	15000	515910
TOTAL	**1001820**	**30000**	**1031820**

LEGENDA

CL - Confeção Local

CLET - Componente Letiva

ANEXO 5 - Mapa de Pessoal Empregado de Refeitório a tempo parcial (3h00 diárias) no 1.º ciclo do ensino básico

EE	Modalidade	REF 1.º CEB	RH	Empregado Refeitório (3h00 diárias)
EB Conde S. Cosme	RT	70	2,33	3
EB Luís de Camões	RT	170	5,67	6
EB Antas	RT	145	4,83	5
EB Avidos	RT	75	2,50	3
EB Landim	RT	45	1,50	2
EB Nuno Simões (a)	CL	60	1,50	2
EB Louredo, Calendário	RT	40	1,33	2
EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	RT	60	2,00	2
EB Esmeriz	RT	80	2,67	3
EB Cabeçudos	RT	35	1,17	2
EB Joane (COZ)	CL	150	3,75	4
EB Mogege	RT	70	2,33	3
EB Pousada de Saramagos	RT	55	1,83	2
EB Pedome (a)	CL	40	1,00	1
EB Bairro	RT	50	1,67	2
EB Carreira	RT	25	0,83	1
EB Delães	RT	90	3,00	3
EB Oliveira S. Mateus	RT	65	2,17	3
EB Riba de Ave	RT	135	4,50	5
EB Ruivães	RT	45	1,50	2
EB Oliveira Santa Maria	RT	70	2,33	3
EB Gondifelos (a)	CL	75	1,88	2
EB Cavalões	RT	20	0,67	1
EB Outiz	RT	23	0,77	1
EB Conde de Arnoso (a)	CL	85	2,13	3
EB Louro	RT	100	3,33	4
EB Gavião	RT	110	3,67	4
EB Lagarinhos, Brufe	RT	45	1,50	2
EB Carvalho, Brufe	RT	40	1,33	2
EB Mões, VNF	RT	30	1,00	1
EB Cruz	RT	35	1,17	2
EB Vale S. Martinho	RT	60	2,00	2
EB Arnoso Santa Eulália	RT	38	1,27	2
EB Nine	RT	45	1,50	2
EB Vale S. Cosme	RT	70	2,33	3
EB Telhado	RT	60	2,00	2
EB Ribeirão n.º 1 (COZ)	CL	185	4,63	5
EB Lousado	RT	160	5,33	6
EB Vilarinho das Cambas	RT	32	1,07	2
EB Sapugal, Fradelos	RT	65	2,17	3
EB Valdossos, Fradelos	RT	45	1,50	2
TOTAL		**2898**	**96,60**	**110**

ANEXO 6 - Quadro Minímo Pessoal 2.º, 3.º cicloe secundário

EE	Modalidade	REFEIÇÕES DIÁRIAS	Cozinheiro 2.ª	Preparador	Empregado refeitório tempo inteiro	Empregado refeitório tempo parcial (20h00 semanais)	TOTAL
ES Camilo Castelo Branco	CL	300	1	1	1	2	5
EB Júlio Brandão	CL	300	1	1	1	2	5
ES D. Sancho I	CL	300	1	1	1	2	5
EB Nuno Simões	CL	75	1	1	0	0	2
ES PB Salgado	CL	350	1	1	1	3	6
EB B Machado	CL	300	1	1	1	2	5
EB Pedome	CL	300	1	1	1	2	5
EB Gondifelos	CL	150	1	1	0	1	3
EB D. Maria II	CL	225	1	1	1	1	4
EB Conde de Arnoso	CL	170	1	1	0	2	4
EB Ribeirão	CL	360	1	1	2	2	6
TOTAL		**2830**	**11**	**11**	**9**	**19**	**50**

ANEXO 7 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS COM PESSOAL NO PREÇO UNITÁRIO DA REFEIÇÃO

Quadro 1 - Quadro Minímo Pessoal educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

Categoria	N.º de Trabalhadores	Carga Horária Semanal (N.º de horas)	Retribuição Mensal	Retribuição Mensal Total	Subsídios Férias/Natal	Encargos Sociais	Total Mensal	Meses	Valor Anual
Nutrição I	1	40					0,00	10	0,00
Encarregado A	1	40					0,00	10	0,00
Cozinheiro 1.ª	2	40					0,00	10	0,00
Cozinheiro 3.ª	2	40					0,00	10	0,00
Motorista de Ligeiro	6	40					0,00	10	0,00
Empregado de Refeitório	8	40					0,00	10	0,00
Empregado de Refeitório	110	15					0,00	10	0,00
TOTAL ENCARGOS PESSOAL ANO									0,00
INCIDÊNCIA ENCARGOS COM PESSOAL NO PREÇO DA REFEIÇÃO									0,00

Quadro 2 - Quadro Minímo Pessoal 2.º, 3.º ciclos e secundário

Categoria	N.º de Trabalhadores	Carga Horária Semanal (N.º de horas)	Retribuição Mensal	Retribuição Mensal Total	Subsídios Férias/Natal	Encargos Sociais	Total Mensal	Meses	Valor Anual
Nutrição I	1	40					0,00	10	0,00
Encarregado A	1	40					0,00	10	0,00
Cozinheiro 2.ª	11	40					0,00	10	0,00
Preparador	11	40					0,00	10	0,00
Empregado de Refeitório	9	40					0,00	10	0,00
Empregado de Refeitório	19	20					0,00	10	0,00
TOTAL ENCARGOS PESSOAL ANO									0,00
INCIDÊNCIA ENCARGOS COM PESSOAL NO PREÇO DA REFEIÇÃO									0,00

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2632	carlos	2022/02/15	1095	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.°:2022/42
Abertura do concurso público com publicidade internacional, para o fornecimento de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município de Vila Nova de Famalicão - Solicitação de Cabimento

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621401-Cantinas Escolares - Refeicoes Confecionadas
ORGÂNICA : 2603 DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
ECONÓMICA: 020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.255.073,42
A CABIMENTAR
1.216.290,79
SALDO APÓS CABIMENTO
38.782,63

EXTENSO

UM MILHÃO DUZENTOS E DEZASSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6214	2603	020105		3.451.016,78	2.234.725,99		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/02/15

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

À Reunião de Câmara

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão – atribuição de apoio financeiro (ano de 2022)

As associações de pais e de encarregados de educação são parceiros educativos com papel particularmente importante, quer na representação institucional dos pais nos órgãos de administração e gestão das escolas, quer na promoção da ligação entre a escola e a comunidade, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

A FECAPAF - Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão tem desenvolvido um conjunto de atividades com objetivo de proporcionar às escolas e aos alunos um conjunto de ferramentas complementares à sua formação.

Para o corrente ano, a nova Direção da FECAPAF tem previsto, conforme documento em anexo, um conjunto de atividades, desde a realização de conferências, workshops e ações de formação, fomentando, assim, a participação parental, bem como apoio aos alunos e às respetivas escolas com transportes para diversas atividades incluídas nos planos de atividades de cada agrupamento de escolas.

Assim, pelo exposto, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Atribuir à FECAPAF – Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão, NIPC 504 325 981, o apoio financeiro até ao montante de 15.000,00 EUR (Quinze mil Euros) para o desenvolvimento das suas atividades, relativas ao ano de 2022.

2 - Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.

3 - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.

4 - Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 10 de março de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência

(Augusto Lima)

Requisição n.º 3067/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 504 325 981, representado pela sua Presidente, Maria Antónia Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de março de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/___ efetuado com base no cabimento n.º 2022/__, pelo Município foi dito que transfere para a FECAPAF a verba até ao montante de 15.000,00 EUR (Quinze mil Euros), para apoio no desenvolvimento das suas atividades, relativas ao ano de 2022.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

A Presidente da Direção,

/Maria Antónia Oliveira/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 504325981

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Março de 2015, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FECAPAF - FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES PAIS E. E. VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação FECAPAF - FEDERAÇAO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES PAIS E. E. VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019146375

N.º de Identificação Fiscal 504325981

N.º do pedido 027567089ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20019146375

Código de Verificação - HNUDREPT5R9RTL6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.03.10 09:51:03 WET

Listagem de Roteiro de Processos

Processo	Registo	Tipo de documento	Nº Documento	Referência	Estado
11337/2022 EXT	24/02/2022	Email	5112/2022		Seguimento

Remetente FECAPAF - Federação Concelhia da Associação de Pais de Vila Nova de Famalicão

Tema Informação

Assunto Pedido de apoio financeiro - 2022

Registado por António Joaquim Silva

Corpo do Documento

MARCO MAGALHÃES
Chefe de Divisão
marcomagalhaes@famalicao.pt| +351 252 320 900 | +351 917 776 037
Divisão Municipal de Educação . *Municipal Education Division*

De: Federação Concelhia Famalicão <fecapaf@gmail.com>
Enviada: 24 de fevereiro de 2022 13:53
Para: augustolima@famalicao.pt
Cc: Marco Magalhães <marcomagalhaes@vilanovadefamalicao.org>
Assunto: Pedido de apoio financeiro - 2022

Exmo. Senhor Vereador,
Os meus melhores cumprimentos,

Sirvo-me do presente meio para levar ao superior conhecimento de V. Exa. a ata da tomada de posse da renovada equipa da FECAPAF, assim como o nosso plano de atividades e orçamento previstos para 2022.

Nessa medida, e de acordo com compromissos assumidos anteriormente, levo à apreciação de V. Exa. o n/ orçamento, muito rogando a costumeira comparticipação económica do município, até para que possamos honrar o protocolo de transportes.

Não posso deixar de assinalar que, no ano civil que antecede, esta Federação não solicitou qualquer comparticipação financeira ao município, por duas ordens de razões. Desde logo, porque não teríamos grandes atividades a realizar, por força do contexto pandémico em que nos encontrávamos. Depois, porque a grande fatia do nosso orçamento se destina a apoiar as associações de pais no âmbito do protocolo de transportes, sendo que o mesmo quase não foi utilizado.

Assim, deparamo-nos, agora, com a necessidade de regularizar a situação junto da Vale do Ave, visto que já se reiniciou a utilização do dito protocolo.

Isto posto, muito rogávamos a V. Exa. que o Município pudesse comparticipar o nosso orçamento, como vem sendo habitual, e que o fizesse de forma faseada, de acordo com aquelas que vierem a ser comprovadamente as n/ necessidades efetivas.

Certa de que fomos merecedores da v/ absoluta e total atenção, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

A presidente,

Maria Antónia Oliveira

--

Federação Concelhia de Associações de Pais de Vila Nova de Famalicão

Nº	Tipo	Data Envio	Departamento de Tratamento	Tratado?	Resolução	Data Resolução	Utilizador Resolução	Dias
1	Normal	24/02/2022	AP - Atendimento Geral Câmara	S	Resolução Inicial	24/02/2022	António Joaquim Silva	0
2	Normal	24/02/2022	GAV - Educação e Ciência	S	Ao Dr. Marco Magalhães	28/02/2022	Isabel Marques	4
3	Normal	28/02/2022	DDS - Chefe de Divisão Educação	N				15

Filtros do Relatório

Registado entre:
Seguimento entre:
Registado por:
Enviado por:
Recebido por:
Resolução por:
Registado em:
Recebido em:

Processo entre:
Tipos de processo:
Estado:
Tema:
Tipo documento:
Assunto:
Observações:
Classificadores

isabelmarques@vilanovadefamalicao.org

De: Marco Magalhães <marcomagalhaes@vilanovadefamalicao.org>
Enviado: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 14:32
Para: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org
Assunto: FW: Pedido de apoio financeiro - 2022
Anexos: Termo de Posse (1).pdf; Ata Eleitoral.PDF

MARCO MAGALHÃES
Chefe de Divisão
marcomagalhaes@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 917 776 037
Divisão Municipal de Educação . *Municipal Education Division*

Famalicão
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: Federação Concelhia Famalicão <fecapaf@gmail.com>
Enviada: 24 de fevereiro de 2022 13:53
Para: augustolima@famalicao.pt
Cc: Marco Magalhães <marcomagalhaes@vilanovadefamalicao.org>
Assunto: Pedido de apoio financeiro - 2022

Exmo. Senhor Vereador,
Os meus melhores cumprimentos,

Sirvo-me do presente meio para levar ao superior conhecimento de V. Exa. a ata da tomada de posse da renovada equipa da FECAPAF, assim como o nosso plano de atividades e orçamento previstos para 2022.

Nessa medida, e de acordo com compromissos assumidos anteriormente, levo à apreciação de V. Exa. o n/ orçamento, muito rogando a costumeira comparticipação económica do município, até para que possamos honrar o protocolo de transportes.

Não posso deixar de assinalar que, no ano civil que antecede, esta Federação não solicitou qualquer comparticipação financeira ao município, por duas ordens de razões. Desde logo, porque não teríamos grandes atividades a realizar, por força do contexto

pandémico em que nos encontrávamos. Depois, porque a grande fatia do nosso orçamento se destina a apoiar as associações de pais no âmbito do protocolo de transportes, sendo que o mesmo quase não foi utilizado.

Assim, deparamo-nos, agora, com a necessidade de regularizar a situação junto da Vale do Ave, visto que já se reiniciou a utilização do dito protocolo.

Isto posto, muito rogávamos a V. Exa. que o Município pudesse comparticipar o nosso orçamento, como vem sendo habitual, e que o fizesse de forma faseada, de acordo com aquelas que vierem a ser comprovadamente as n/ necessidades efetivas.

Certa de que fomos merecedores da v/ absoluta e total atenção, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

A presidente,
Maria Antónia Oliveira

–

Federação Concelhia de Associações de Pais de Vila Nova de Famalicão

FECAPAF
FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE V. N. FAMALICÃO

PLANO ATIVIDADES – Biénio 2021/2023

I. **Representação da FECAPAF junto de outras instituições e atividades**
   a. Participação nas reuniões da CPCJ
   b. Participação no Conselho Municipal de Educação
   c. Participação na Rede Local de Educação
   d. Participação nas atividades da CONFAP
   e. Representação nas atividades das associações de pais
   f. Gala da Educação

II. **Relações Institucionais**
   a. Reunir com todos os Diretores de Agrupamento
   b. Organizar plenários para todas as associações de pais, por cada agrupamento de escolas
   c. Reunir com o Município
   d. Reunir com os Representantes dos Pais nos Conselhos Gerais
   e. Fortificar relação institucional com CONFAP
   f. Organização de Campos de Férias para jovens entre os 13 e os 17 anos

III. **Atividade Institucional**
   a. Assembleia Geral da FECAPAF
   b. Incentivar criação de AP's
   c. Incentivar criação de Uniões de AP's
   d. Dinamizar página de internet e Facebook da FECAPAF
   e. Ciclos de conferências – organizados em parceria com outras entidades
   f. Formação para membros de AP's
   g. Assegurar apoio jurídico e contabilístico às AP's
   h. Gala de Entrega de Selos Escola Amiga
   i. Organização Campos de Férias

IV. **Protocolos e relações externas**
   a. Renegociar protocolo dos autocarros
   b. Negociar protocolo com entidades bancárias

FECAPAF
FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE V. N. FAMALICÃO

ORÇAMENTO - Biénio 2021/2023

Gastos bancários	€ 100,00
Gastos administrativos (correios, papel, envelopes, tinteiros)	€ 350,00
Renovação do site da FECAPAF	€ 1 500,00
Organização do Encontro Anual de AP's	€ 1 500,00
Plenários AP's	€ 1 000,00
Conferências Educação	€ 2 500,00
Organização da Entrega de Selos Escola Amiga	€ 5.000,00
Ações de formação para AP's	€ 5 000,00
Organização de Campos de Férias	€ 10.000,00
Protocolo de Transportes	€ 15 000,00
Participação nos encontros da CONFAP	€ 750,00
Aquisição de equipamentos informáticos	€ 3.000,00
Serviços de limpeza da sede	€ 1.000,00
Pagamento de prestações de serviços	€ 500,00
Organização Convívio de Natal	€ 1.500,00

TOTAL € 48 500,00

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2022/03/17	1645	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
504325981	1156	OCR	2022 / 1078

FEDERACAO CONCELHIA DAS ASSOC.PAIS E ENC.EDUC.V.N. FAMALICAO
APARTADO 160

4764-909 V. N. DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DE-Movimento Associativo Educativo - Apoio para as atividades	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO (ANO DE 2022)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoio para as atividades relativas ao ano 2022 - reunião de câmara de 24.03.2022;	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO

QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 1645, Compromisso n.º 2022 / 1078, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1544

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1544	1	6016	0102	04070102				1.654.572,25	15.000,00	1.639.572,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência de verbas Agrupamentos de Escolas – 2.º trimestre de 2022

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e conforme acordado e delegado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas dos blocos de funcionamento, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado, bem como as verbas da ação social escolar.

Na proposta deste 2.º trimestre estão contemplados também os valores da comparticipação municipal do Orçamento Participativo das Escolas 2021/2022, semelhante ao valor atribuído pelo Ministério da Educação, bem como os valores não executados na aquisição dos cadernos de atividades do 1.º ciclo do ensino básico, do ano letivo 2021/2022, nos Agrupamentos de Escolas Camilo Castelo Branco, D. Sancho I, Padre Benjamim Salgado e Ribeirão.

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo I, as verbas até ao montante global de 429.446,94 EUR, repartidas da seguinte forma:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) 189.729,15 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 1, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, referente ao 2.º trimestre de 2022;

b) 239.717,79 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 2, para a ação social escolar, referente ao 2.º trimestre de 2022;

2 - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.

3 - Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de março de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência

(Augusto Lima)

ANEXO I
2.º TRIMESTRE DE 2022

QUADRO 1 - FUNCIONAMENTO

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
Bloco A	3.000,00 €	1.500,00 €	2.500,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.500,00 €	2.500,00 €	**13.000,00 €**
Bloco B	2.000,00 €	5.000,00 €	2.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.500,00 €	2.500,00 €	**15.000,00 €**
Bloco D	10.000,00 €	4.500,00 €	8.000,00 €	2.000,00 €	3.000,00 €	5.000,00 €	9.000,00 €	**41.500,00 €**
Bloco E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**0,00 €**
Bloco F	2.500,00 €	2.000,00 €	3.000,00 €	2.500,00 €	5.000,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	**20.000,00 €**
Bloco G	4.000,00 €	4.000,00 €	3.000,00 €	1.000,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	4.000,00 €	**19.000,00 €**
Bloco H	0,00 €	4.895,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**4.895,40 €**
Manutenção	2.500,00 €	3.437,50 €	2.000,00 €	1.312,50 €	1.750,00 €	2.187,50 €	6.578,25 €	**19.765,75 €**
A 190	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**0,00 €**
A 197	0,00 €	0,00 €	0,00 €	380,00 €	0,00 €	380,00 €	380,00 €	**1.140,00 €**
A 199	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**0,00 €**
Outras	19.956,00 €	1.000,00 €	9.667,00 €	500,00 €	500,00 €	16.450,00 €	7.355,00 €	**55.428,00 €**
TOTAL	**43.956,00 €**	**26.332,90 €**	**30.167,00 €**	**9.692,50 €**	**13.750,00 €**	**31.017,50 €**	**34.813,25 €**	**189.729,15 €**
RQI	3.026	3.027	3.028	3.029	3.030	3.031	3.032	

QUADRO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
Leite Escolar	7.500,00 €	3.000,00 €	3.500,00 €	500,00 €	3.000,00 €	2.500,00 €	5.713,51 €	**25.713,51 €**
Auxilios Económicos	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	**4.300,00 €**
Transportes	34.000,00 €	8.500,00 €	12.000,00 €	12.674,00 €	6.000,00 €	500,00 €	2.000,00 €	**75.674,00 €**
Seguro	7.500,00 €	2.300,00 €	2.500,00 €	200,00 €	1.500,00 €	2.500,00 €	3.000,00 €	**19.500,00 €**
Bolsas de Mérito	59.568,91 €	0,00 €	30.936,34 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	24.025,03 €	**114.530,28 €**
TOTAL	**110.068,91 €**	**13.800,00 €**	**48.936,34 €**	**14.174,00 €**	**12.500,00 €**	**5.500,00 €**	**34.738,54 €**	**239.717,79 €**
RQI	3033-3040-3078-3087-3096	3034-3070-3079-3088	3035-3071-3080-3089-3102	3036-3072-3081-3090	3037-3073-3082-3093	3038-3074-3085-3094	3039-3076-3086-3095-3103	

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
TOTAL Q1+Q2	**154.024,91 €**	**40.132,90 €**	**79.103,34 €**	**23.866,50 €**	**26.250,00 €**	**36.517,50 €**	**69.551,79 €**	**429.446,94 €**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO, Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de março de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/__ efetuado com base no cabimento n.º 2022/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 154.024,91 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 43.956,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022;
   b) 110.068,91 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Carlos Teixeira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000859291

N.º de Identificação Fiscal 600085929

N.º do pedido 027567067ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000859291

Código de Verificação - NR7CA45AAVWKPQJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.03.10 09:[illegible] WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de março de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/__ efetuado com base no cabimento n.º 2022/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 40.132,90 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 26.332,90 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022;
   b) 13.800,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Cândida Pinto/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II
NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017820132

N.º de identificação Fiscal 600081699

N.º do pedido 027567071ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017820132

Código de Verificação - MT4YYFHFR4TL9XS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.03.10 05:[illegible] WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de março de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/__ efetuado com base no cabimento n.º 2022/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 79.103,34 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 30.167,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022;
   b) 48.936,34 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Helena Pereira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000856864

N.º de Identificação Fiscal 600085686

N.º do pedido 027567075ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento .

Número de Identificação - 26000856864

Código de Verificação - AYZ53NGDSMMNXCH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.03.10 09:[illegible] WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Jones Maciel Santos Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de março de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/__ efetuado com base no cabimento n.º 2022/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 23.866,50 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 9.692,50 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022;
   b) 14.174,00EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Jones Maciel/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016773128

N.º de Identificação Fiscal 600077640

N.º do pedido 027567078ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016773128

Código de Verificação - XASHU679E2WUKN9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2022.03.10 09:[illegible] WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo Presidente da CAP - Comissão Administrativa Provisória, José Manuel da Silva Moreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de março de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/__ efetuado com base no cabimento n.º 2022/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 69.551,79 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 34.813,25 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022;
   b) 34.738,54 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Presidente da CAP,

/José Moreira/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000855542

N.º de Identificação Fiscal 600085554

N.º do pedido 027567088ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de identificação - 26000855542

Código de Verificação - KQWSYGPDTKZPKF8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.03.10 09:55:17 WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME,** Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo sua Diretora, Sandrine da Silva Fortes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de março de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/__ efetuado com base no cabimento n.º 2022/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 26.250,00 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 13.750,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022;
   b) 12.500,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Sandrine Fortes/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 20004872191

N.º de Identificação Fiscal 600054357

N.º do pedido 027567081ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de identificação - 20004872191

Código de Verificação - 6QUFRB7ZG3SKB67

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.03.10 09:[illegible] WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de março de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/__ efetuado com base no cabimento n.º 2022/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 36.517,50 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 31.017,50 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022;
   b) 5.500,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 2.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Elsa Carneiro/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016737451

N.º de Identificação Fiscal 600072355

N.º do pedido 027567083ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016737451

Código de Verificação - DDHM7BUBCMC6WX4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2022.03.10 [illegible] WET

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Contrato n.º 562/2015

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

Contrato de Educação e Formação Municipal

Entre:

O Ministério da Educação e Ciência, com sede na Rua 5 de Outubro 107 — R/C, 1069-018 Lisboa, aqui representado pelo Ministro da Educação e Ciência, Professor Doutor Nuno Crato, que intervém neste ato ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 201.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na redação atual, adiante designado abreviadamente por MEC;

A Presidência do Conselho de Ministros, aqui representada pelo Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Professor Doutor Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro, adiante designado abreviadamente por MADR;

e

O Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, doravante designado abreviadamente por Município;

Em conjunto designados por Partes,

E Considerando que:

A) A descentralização aproxima as decisões dos problemas, permitindo muitas vezes melhor eficiência e qualidade na gestão pública;

B) O Governo entende que deve aprofundar significativamente a descentralização de competências para os municípios e entidades intermunicipais, seja por via legal ou contratual, em alguns casos através de projeto-piloto;

C) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a delegação de competências através de contratos interadministrativos a celebrar entre o Governo e cada um dos municípios;

D) O Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, estabelece o regime de delegação de competências do Estado nos municípios nas áreas sociais, nomeadamente da Educação;

E) Os contratos interadministrativos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências, agora delegadas, por parte de cada município;

F) Assunção pelo Município de pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local não relevam para efeitos de aumentos da despesa com pessoal nem para obrigação de redução de número de trabalhadores;

G) A descentralização em matéria de educação dos serviços centrais do Estado para os municípios reconhece, respeita e procura aprofundar a autonomia e diversidade das unidades orgânicas (Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, adiante designadas por AE/E), num quadro de articulação entre agentes e entidades locais (Município, AE/E) que este projeto procura assegurar;

H) Aproximam-se objetivos que se traduzem numa verdadeira articulação estratégica do ensino, pretendendo-se aprofundar a responsabilidade dos municípios no compromisso com a qualidade da educação, reconhecidos não só pelos resultados escolares, pelo desenvolvimento humano, mas também pelos seus valores;

I) O modelo agora materializado aposta numa maior valorização do papel dos municípios, das escolas, dos diretores dos AE/E e da comunidade na tomada de decisões através de um contrato contextualizado, consistente e fundamentado no quadro da ação local que possibilita o desenvolvimento de uma maior autonomia pedagógica, curricular, administrativa e organizativa;

J) As Partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa, designadamente por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido;

K) O presente Contrato de Educação e Formação Municipal enquadra-se no âmbito de um projeto-piloto de cariz pedagógico e administrativo, promotor da eficiência dos recursos educativos, que permita adquirir conhecimento e experiência para preparar decisões futuras e que tem como missão contribuir para o desenvolvimento humano e da comunidade por meio da educação e da inovação, tendo em conta as potencialidades do Município;

L) O presente Contrato pretende constituir-se como ponto de referência para um modelo de gestão articulado e integrado na área da educação no território do Município, potenciando uma unidade na ação das diferentes dimensões da escola e apoiando a contextualização curricular de cursos, turmas e percursos educativos, adequando o ensino às características e motivações dos alunos, bem como harmonizando a atuação do pessoal docente e não docente;

M) Constitui um pressuposto do projeto-piloto objeto do presente Contrato que os AE, por este abrangidos, da rede escolar pública do MEC da área geográfica do Município tenham celebrado ou possam vir a celebrar contrato de autonomia com o MEC durante a vigência do presente Contrato;

N) O projeto-piloto constitui um processo gradual e faseado que poderá ser alargado, quer quanto ao seu âmbito territorial quer no que se refere às competências que ora são objeto de delegação.

É acordado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Educação e Formação Municipal («Contrato»), que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª

Objeto

1 — O Contrato tem por objeto a delegação de competências do MEC no Município, na área da educação e da formação, relativamente aos AE constantes do Anexo I, que integram a rede escolar pública do MEC, nos termos previstos neste Contrato.

2 — O Contrato abrange as seguintes áreas:

a) Políticas educativas;
b) Administração educativa;
c) Gestão e desenvolvimento do currículo;
d) Organização pedagógica e administrativa;
e) Gestão de recursos;
f) Relação escola/comunidade.

3 — A repartição de responsabilidades nas áreas referidas no número anterior entre o MEC, os AE e o Município consta do Anexo II ao Contrato.

Cláusula 3.ª

Definições

1 — Para o efeito do Contrato, são adotadas as seguintes definições:

a) AE — agrupamento de escolas, como a unidade organizacional que integra estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas de diferentes níveis e ciclos de ensino;

b) AEC — atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico de caráter educativo e formativo que incidam na aprendizagem de línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania;

c) Contrato ou Contrato de Educação e Formação Municipal — o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o MEC, o MADR e o Município;

d) DGEstE — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;

e) DGEEC — Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, do MEC;

f) DGPGF — Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira, do MEC;
g) E — escolas, como estabelecimentos públicos de educação dos ensinos básico e secundário, não integrados em agrupamentos, na dependência do MEC;
h) IGEC — Inspeção-Geral de Educação e Ciência, do MEC;
i) Infraestruturas Escolares — o conjunto dos bens móveis e imóveis, incluindo edifícios e equipamentos, afetos às escolas identificadas no Anexo III ao presente Contrato;
j) MEC — Ministério da Educação e Ciência;
k) Município — Município de Vila Nova de Famalicão.

2 — No âmbito do Contrato, os termos a seguir indicados têm a seguinte interpretação:

a) AE — os AE que integram a rede escolar pública do MEC no território municipal, constantes do Anexo I;
b) Apetrechamento — conjunto de equipamentos, apetrechos, aparelhos, ferramentas e móveis necessários para a atividade escolar;
c) Conservação — todas as ações que mantenham o bom e eficaz funcionamento/utilização das Infraestruturas Escolares, compreendendo as ações de inspeção, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva;
d) Manutenção Preventiva — o conjunto de ações a realizar de modo a que o edifício e os seus elementos constituintes desempenhem, durante a vida útil, as funções para as quais foram concebidos;
e) Manutenção Corretiva — o conjunto de ações realizadas após a deteção de uma avaria, ou anomalia, e que visa repor os componentes num estado que permita ao edifício e seus elementos desempenhar a função para a qual foram concebidos;
f) Reabilitação — ações caracterizadas como investimento que visam assegurar a reposição das condições de habitabilidade das Infraestruturas Escolares, resultantes da utilização continuada e da degradação de materiais e equipamentos, através de operações a realizar no término da sua vida útil.

Cláusula 4.ª

Conteúdo do Contrato

O Contrato integra o clausulado contratual e os seguintes Anexos:

a) Anexo I — AE que integram a rede escolar pública do MEC no território municipal abrangidas pelo Contrato;
b) Anexo II — Matriz de responsabilidades educativas;
c) Anexo III — Infraestruturas Escolares que integram os AE que são transferidas, ou a transferir após reabilitação, pelo MEC no Município, e da titularidade da Parque Escolar, E. P. E.;
d) Anexo IV — Ficha com a caracterização e diagnóstico dos AE;
e) Anexo V — Rubricas de financiamento;
f) Anexo VI — Listagem do pessoal não docente dos ensinos básico e secundário.

Cláusula 5.ª

Princípios

O Contrato baseia-se nos seguintes princípios:

a) Igualdade de oportunidades e equidade;
b) Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
c) Estabilidade;
d) Prossecução do interesse público;
e) Continuidade da prestação do serviço público;
f) Necessidade e suficiência dos recursos;
g) Subsidiariedade;
h) Não aumento da despesa pública global;
i) Eficiência da gestão dos recursos;
j) Articulação entre os diversos níveis da administração pública;
k) Participação da comunidade na gestão do sistema educativo local.

Cláusula 6.ª

Objetivos estratégicos

1 — O Contrato visa o contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação e formação, na promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e jovens, através do desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam:

a) A melhoria do sucesso e desempenho escolar dos alunos, tendo em vista designadamente a prevenção da retenção, do absentismo, do abandono escolar e saída precoce dos alunos do sistema educativo;
b) A melhoria contínua das práticas pedagógicas;
c) O crescente envolvimento da comunidade educativa, designadamente por uma maior participação da comunidade na gestão do sistema educativo local e no reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido.

2 — O Contrato pretende constituir-se como ponto de referência para um modelo de gestão articulado e integrado de educação no território municipal, através:

a) Da promoção da eficácia e eficiência da gestão de recursos educativos;
b) Da garantia de articulação da ação dos diferentes AE;
c) Do apoio à contextualização curricular de cursos, turmas, grupos e percursos educativos;
d) Da promoção da adequação do ensino às características e motivações dos alunos;
e) Da harmonização da atuação do pessoal docente e não docente;
f) Da possibilidade de inclusão de componentes curriculares de responsabilidade local, até à percentagem de 25 % do currículo nacional conforme as regras materiais previstas na legislação relativa à flexibilidade curricular;
g) Da criação de sinergias e potencialidades resultantes do envolvimento da comunidade local no plano estratégico educativo municipal.

3 — O Contrato visa ainda estreitar a ligação da educação e formação ao mundo do trabalho por via da cooperação entre os intervenientes e demais parceiros para apoio e encaminhamento vocacional e profissional, e organizações de trabalho, de forma a facilitar a empregabilidade dos jovens e promover o empreendedorismo nas diferentes áreas de exercício profissional.

Cláusula 7.ª

Direitos e obrigações e incumprimento

1 — As Partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.
2 — Em caso de incumprimento do Contrato, a Parte que invoca o incumprimento deve interpelar a outra Parte permitindo-lhe que se pronuncie e possa sanar o incumprimento.
3 — No caso de não sanação do incumprimento pelo Município previsto no número anterior, pode o MEC suspender as transferências financeiras decorrentes do Contrato até que seja sanado o incumprimento.
4 — Nos casos em que o Município não assegure o exercício das competências delegadas ao abrigo do Contrato, após a interpelação prevista no n.º 2 sem que o Município sane o incumprimento, pode o MEC avocar e exercer substitutivamente essas competências.
5 — Nos casos em que o MEC não contestar nem sanar o incumprimento, invocado pelo Município, do dever de executar as transferências financeiras decorrentes do Contrato pode o Município exigir o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.ª

Autonomia dos AE

1 — No processo de delegação de competências do MEC no Município regulado no Contrato é salvaguardada e assegurada a autonomia dos AE e as competências próprias dos respetivos órgãos.
2 — Na execução do Contrato, devem ser realizados esforços no sentido de promover o aprofundamento progressivo da autonomia e a maior flexibilização organizacional e pedagógica dos AE, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, e da Portaria n.º 44/2014, de 20 de fevereiro.

Cláusula 9.ª

Implementação gradual

O processo de descentralização regulado no Contrato é um processo gradual e faseado que durante a sua execução poderá ser alargado quanto aos AE a envolver e quanto às competências objeto de delegação.

Cláusula 10.ª

Duração do Contrato

1 — O Contrato tem a duração inicial de quatro anos escolares completos, a acrescer ao remanescente do ano escolar em curso.
2 — Após o período de duração inicial previsto no número anterior e dependendo dos resultados da avaliação prevista na Cláusula 48.ª, a presente delegação converte-se em delegação sem termo.

CAPÍTULO II

Documentação estratégica

Cláusula 11.ª

Diagnóstico municipal

A caracterização e o diagnóstico do Município incluem, nomeadamente, as seguintes informações:

a) Caracterização territorial;
b) Caracterização dos AE constantes do Anexo IV, com base nos elementos da autoavaliação e da avaliação externa das escolas;
c) Oferta educativa e formativa existente no Município;
d) Necessidades educativas e formativas por parte das famílias, crianças, alunos e formandos;
e) Áreas de apoio à família, designadamente atividades de animação e de apoio à família, componente de apoio à família e ação social escolar;
f) Resultados escolares — avaliação sumativa interna e avaliação sumativa externa dos alunos;
g) Taxa de abandono escolar e saída precoce do sistema educativo;
h) Taxa de conclusão dos ciclos e níveis de ensino.

Cláusula 12.ª

Documentos estratégicos educativos

1 — Até ao final do primeiro ano letivo completo de vigência do Contrato são elaborados ou atualizados pelo Município os seguintes documentos estratégicos educativos:

a) Carta Educativa;
b) Plano Estratégico Educativo Municipal.

2 — O Plano Estratégico Educativo Municipal contempla o diagnóstico municipal previsto na Cláusula 11.ª, as linhas gerais de ação a considerar e as respetivas metas/indicadores de melhoria de desempenho educativo, estratégias, atividades, recursos e respetiva calendarização.
3 — Após a aprovação do Plano Estratégico Educativo Municipal pelo Município, os Projetos Educativos de cada AE são ajustados, no prazo de três meses.
4 — Para efeitos do presente Contrato considera-se que o Projeto Educativo Local em preparação pelo Município à data de celebração do presente Contrato corresponde ao Plano Estratégico Educativo Municipal.

Cláusula 13.ª

Matriz de responsabilidades

1 — O Contrato regula a delegação de competências do MEC no Município, bem como a relação da intervenção destas entidades e dos AE, conforme o estabelecido na matriz de responsabilidades constante no Anexo II.
2 — A matriz de responsabilidades constante no Anexo II constitui título bastante para a eficácia da delegação de competências.
3 — O exercício das competências pelo Município cabe aos respetivos órgãos executivos, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.
4 — Nos casos de decisão partilhada entre o Município e AE, qualquer destas pode solicitar parecer ao Conselho Municipal de Educação, nos termos da cláusula seguinte.
5 — O Município pode acordar com os AE o exercício conjunto ou a subdelegação das competências delegadas no Município previstas na matriz de responsabilidades constante no Anexo II.

Cláusula 14.ª

Conselho Municipal da Educação

1 — O Conselho Municipal de Educação é um espaço institucional de diálogo e envolvimento entre o Município, os responsáveis dos AE e a comunidade educativa.
2 — O Conselho Municipal de Educação é chamado a pronunciar-se previamente sobre:

a) Plano Estratégico Educativo Municipal;
b) Participação do Município em projetos e programas educativos e formativos de âmbito intermunicipal;
c) Medidas de promoção do sucesso escolar e prevenção do abandono escolar precoce.

3 — O parecer prévio do Conselho Municipal da Educação referido nos números anteriores é obrigatório e vinculativo.

Cláusula 15.ª

Articulação entre Município e AE

1 — O Município deve estabelecer com os AE o modo de articulação e diálogo permanente entre os respetivos responsáveis.
2 — Para efeitos do número anterior, pode ser constituído um órgão permanente em sede de Conselho Municipal de Educação composto por responsáveis do Município e dos AE/E da área territorial do Município nos termos da lei.

CAPÍTULO III

Transmissão e gestão das Infraestruturas Escolares

Cláusula 16.ª

Titularidade das Infraestruturas Escolares

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, a titularidade das Infraestruturas Escolares que constam no Anexo III identificadas como «transferidas» transfere-se para o Município.
2 — Até ao final do primeiro ano de vigência do Contrato, o MEC prepara com o Município um plano de reabilitação das escolas básicas e secundárias identificadas no Anexo III como «a transferir após reabilitação», o qual será executado pelo Município com o financiamento do MEC de acordo com as disponibilidades financeiras.
3 — As Infraestruturas Escolares referidas no número anterior mantêm-se na titularidade do MEC até que o processo de reabilitação seja concluído, após o que a respetiva titularidade se transfere para o Município.
4 — As Infraestruturas Escolares cuja titularidade se transfira para o Município ao abrigo do Contrato revertem a favor do MEC no caso de a delegação de competências ser resolvida ou não se converter em regime de delegação sem termo prevista na Cláusula 10.ª
5 — As Infraestruturas Escolares identificadas no Anexo III como pertencentes à Parque Escolar, E. P. E. mantêm-se na sua titularidade.

Cláusula 17.ª

Manutenção nas escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

1 — O Município é responsável pela gestão, pela conservação, incluindo manutenções, e pelo apetrechamento das Infraestruturas Escolares constantes do Anexo III, salvo o disposto no n.º 3.
2 — O MEC financia o Município para o exercício das competências referidas no número anterior, nos termos previstos no Anexo V.
3 — A Parque Escolar, E. P. E. mantém a responsabilidade pela manutenção das Infraestruturas Escolares de que é titular.

CAPÍTULO IV

Recursos humanos

Cláusula 18.ª

Pessoal docente

1 — O pessoal docente com vínculo ao MEC que presta serviço docente nos AE mantém o vínculo ao MEC, preservando os direitos previstos na legislação aplicável.
2 — O Município articula com os AE para que estes procedam, nos termos da legislação aplicável, à afetação entre si dos recursos docentes disponíveis.
3 — O MEC e o Município devem articular e estabelecer medidas para que os AE possam promover e reforçar a estabilidade do respetivo corpo docente.

Cláusula 19.ª

Pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo VI é transferido em mobilidade para o Município, que assume a competência da respetiva gestão.
2 — Ao abrigo do artigo 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade do pessoal não docente é válida pelo período de vigência do Contrato.
3 — Sem prejuízo do disposto no regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, o Município exerce as competências de recrutamento, afetação, colocação, remuneração, homologação

da avaliação de desempenho e poder disciplinar de aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos, relativamente ao pessoal não docente.

4 — As listagens previstas no n.º 1 têm em conta a situação profissional de cada trabalhador.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, e níveis remuneratórios detidos à data da entrada em vigor do presente Contrato, bem como ao regime de mobilidade para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de requalificação de trabalhadores em funções públicas, prevista na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

6 — O pessoal não docente que no momento da entrada em vigor do presente Contrato se encontre em regime de mobilidade, devidamente identificado no anexo VI, até ao final do ano escolar 2014-2015, tem de consolidar a mobilidade ou regressar ao respetivo local de origem.

7 — O MEC transfere para o Município:

a) O montante relativo à remuneração base e encargos sociais do pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo VI, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal;

b) Os encargos resultantes de substituições e novas admissões de trabalhadores, desde que respeitem o rácio definido na portaria em vigor;

c) O montante equivalente ao abono para falhas de um tesoureiro por AE;

d) Os encargos com a publicações no *Diário da República*, relativamente às alterações ocorridas no vinculo de emprego público deste pessoal, sempre que obrigatórias, incluindo-se na componente prevista na alínea *c*) do n.º 2 da Cláusula 37.ª

8 — Os encargos sociais referidos no número anterior incluem os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social, nos termos da lei aplicável.

9 — A situação do pessoal não docente relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respetivos encargos por conta da Administração Central.

10 — Os PND transferidos em mobilidade pelo presente Contrato mantêm-se ao abrigo do regime jurídico de acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública previsto no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, continuando os encargos decorrentes da aplicação desse regime a ser suportados pelo MEC.

11 — Os encargos que decorram de alterações de posicionamento remuneratório obrigatórios, ou outros encargos resultantes da transferência em mobilidade de pessoal não docente são transferidos para o Município, nos termos da legislação aplicável.

12 — As transferências de verbas para pagamento de despesas relativas a pessoal não docente são atualizadas em cada ano económico nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.

13 — No caso de o pessoal não docente ser inferior ao rácio definido na Portaria do Governo aplicável, o Município pode proceder ao recrutamento e seleção de pessoal não docente necessário para cumprir aquele indicador, cabendo ao MEC transferir as dotações correspondentes ao pagamento das respetivas remunerações.

14 — O Município articula com os AE o recrutamento e a gestão do pessoal não docente.

15 — Em caso de a delegação de competências não se converter em regime sem termo nos termos da Cláusula 10.ª, é transferido para o MEC:

a) O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo VI ou recrutado para cumprimento do rácio definido na portaria do Governo aplicável;

b) O pessoal não docente contratado pelo Município, na vigência deste Contrato, em substituição de trabalhadores constantes da listagem do Anexo VI, para cumprimento do rácio definido na Portaria do Governo aplicável.

16 — O recrutamento, afetação e colocação de pessoal não docente para apoio e acompanhamento dos alunos com Necessidades Educativas Especiais da educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário da rede pública que não estejam integrados em UEE — Unidade de Ensino Estruturado ou UAE — Unidade de Apoio Especializado, e cujo perfil de funcionalidade apresenta acentuadas limitações no domínio cognitivo, associadas a limitações acentuadas no domínio motor, sensorial ou comportamental, que persistem ao longo da vida, necessitando de cuidados de saúde específicos ou de suporte adicional para participar nos contextos sociais de aprendizagem, mantêm-se sob a responsabilidade do MEC mediante análise casuística.

17 — O apoio aos restantes alunos com Necessidades Educativas Especiais deverá ser assegurado pelo pessoal não docente afeto à escola no âmbito dos rácios legais estabelecidos.

18 — O recrutamento, afetação e a colocação de técnicos superiores para os serviços de psicologia e orientação bem como de outros técnicos superiores docentes e não docentes de outras especialidades, necessários para apoio aos alunos e à escola de acordo com os critérios em vigor aplicados pelo MEC a nível nacional, que não tenham sido transferidos ou que não constam do anexo VI ao presente Contrato, mantêm-se sob a responsabilidade do MEC.

19 — O MEC e o Município podem acordar anualmente, tendo em conta as necessidades identificadas, por adenda a este Contrato, a delegação no Município da responsabilidade referida nos n.os 15 e 17, assegurando o MEC o respetivo financiamento por transferência para o Município, nas condições estabelecidas para os restantes elementos do pessoal não docente.

Cláusula 20.ª

Oferta formativa específica de base local

1 — Conforme o previsto na legislação em vigor é admitida a possibilidade de contratação de base local pelo Município, para necessidades de formação específicas da sua iniciativa.

2 — A contratação de pessoal pelo Município prevista no número anterior pressupõe a inexistência de pessoal docente do quadro dos AE e dos quadros de zona pedagógica disponíveis para afetar às referidas necessidades de formação.

CAPÍTULO V

AEC

Cláusula 21.ª

AEC

1 — No âmbito do Contrato, constitui responsabilidade do Município a promoção de AEC, de acordo com o Despacho do Governo aplicável.

2 — As AEC abrangem os alunos dos AE constantes do Anexo I do Contrato.

3 — O MEC concede ao Município apoio financeiro para pagamento dos encargos globais com as AEC nos AE, em função do número de alunos que as frequentam, nos termos definidos na Cláusula 33.ª

Cláusula 22.ª

Estabelecimento de parcerias

1 — O apoio financeiro a conceder pelo MEC ao Município para efeitos de AEC pressupõe a prévia constituição de parcerias entre o Município e os AE envolvidos através da celebração de protocolo de colaboração, de acordo com a legislação aplicável.

2 — O protocolo de colaboração previsto no número anterior deve contemplar a afetação do pessoal docente dos quadros dos AE que estejam disponíveis, após cumprimento das disposições relativas à distribuição de serviço docente estabelecidas por Despacho do Governo aplicável.

3 — Na eventualidade de não existir pessoal docente do quadro dos AE e dos quadros de zona pedagógica disponíveis para afetar às AEC, o Município utiliza os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, no recrutamento e contratação de profissionais para esse efeito.

4 — Os AE identificados no Anexo I têm o dever de negociar e celebrar com o Município o protocolo de colaboração referido no n.º 1.

Cláusula 23.ª

Obrigações do MEC no âmbito das AEC

São obrigações do MEC no âmbito das AEC:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das AEC;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das AEC, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras;

d) Acompanhar e controlar a execução das AEC, o qual pode executar por si ou serviço ou entidade de si dependente.

Cláusula 24.ª

Obrigações do Município na promoção das AEC

Constituem obrigações do Município na promoção das AEC:

a) Garantir a afetação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na Cláusula 21.ª;

b) Assegurar a qualidade pedagógica das atividades apoiadas bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao MEC todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços prestados e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das AEC.

CAPÍTULO VI

Modelo de financiamento

Cláusula 25.ª

Transferência de recursos financeiros para o Município

1 — A delegação de competências objeto do Contrato envolve a transferência do MEC para o Município dos recursos necessários e suficientes para o exercício das competências delegadas, nos termos previstos no presente capítulo.

2 — A execução do Contrato não importa qualquer novo custo para o MEC ou o aumento da despesa média por aluno no contexto de cada AE constante do Anexo I a suportar pelo MEC, de acordo com o modelo de financiamento definido neste Contrato.

3 — O previsto no número anterior não prejudica:

a) O disposto no n.º 2 da Cláusula 16.ª e no n.º 11 da Cláusula 19.ª;

b) A possibilidade de o Município, com base nas suas receitas, poder realizar despesa adicional destinada ao cumprimento das metas de melhoria de desempenho previstas na Cláusula 41.ª

4 — O modelo de financiamento estabelecido neste Contrato prevê todas as responsabilidades financeiras que o MEC assume para exercício das competências educativas, independentemente da proveniência de financiamento.

5 — O modelo de financiamento previsto no presente Contrato não integra as receitas relativas ao Fundo Social Municipal, nem prejudica os deveres legais de reporte de demonstração pelo Município da realização efetiva de despesa relativa a essas receitas.

6 — O MEC garante, caso necessário, a substituição da fonte de financiamento da despesa obrigatória com os AE atualmente proveniente de fundos comunitários.

Cláusula 26.ª

Objetivos do modelo de financiamento

O modelo de financiamento tem como objetivo promover a eficácia e eficiência da gestão dos recursos educativos existentes e contribuir para uma maior transparência e monitorização pelas Partes da execução do Contrato.

Cláusula 27.ª

Finalidade dos recursos financeiros

Durante a vigência do Contrato, as Partes acordam que os recursos financeiros a transferir pelo MEC para o Município integram:

a) Os montantes necessários ao exercício de competências delegadas pelo presente Contrato;

b) Os montantes relativos ao exercício de competências pelo Município na área educativa que não são objeto de delegação neste Contrato, independentemente da fonte de financiamento, salvo as receitas provenientes do Fundo Social Municipal.

Cláusula 28.ª

Fórmula de financiamento

O financiamento associado ao Contrato resulta da aplicação da fórmula de financiamento constante do Anexo V, que corresponde à soma das componentes de pessoal não docente e funcionamento dos AE, do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário.

Cláusula 29.ª

Componente de pessoal não docente

1 — A componente de pessoal não docente inclui os assistentes técnicos, os assistentes operacionais e os técnicos superiores afetos aos AE do Contrato.

2 — Os critérios e a fórmula de cálculo das necessidades do pessoal não docente assentam na Portaria do Governo sobre a matéria que se encontrar em vigor a cada momento.

3 — Sem prejuízo do número seguinte, o MEC é apenas responsável pelo financiamento do pessoal não docente previsto nos termos da Portaria do Governo referida no número anterior.

4 — Para efeitos de cálculo e respetivas transferências financeiras a realizar pelo MEC é contabilizado e financiado o pessoal não docente nos AE em exercício de funções à data da entrada em vigor do presente Contrato enquanto exercer as mesmas.

5 — Sem prejuízo do número seguinte, no momento da celebração do Contrato, caso o pessoal não docente transferido em mobilidade seja superior ao valor estabelecido na portaria em vigor, o MEC suportará os seus custos na íntegra.

6 — O MEC não assume qualquer custo com pessoal não docente contratado em substituição acima do número previsto na portaria referida no número anterior.

7 — O Município obriga-se a efetuar a atualização de dados relativos a entradas, saídas e substituições de pessoal não docente, em tempo real na plataforma informática disponível para o efeito.

8 — No caso de a atualização de dados pelo Município ser efetuada até ao último dia útil do mês, a respetiva atualização terá reflexo nas transferências financeiras a realizar pelo MEC no mês seguinte.

9 — Trimestralmente, o Município comunica ao MEC os valores efetivamente pagos ao pessoal não docente, para que o MEC possa efetuar os acertos de verbas que se revelem necessários.

Cláusula 30.ª

Componente de funcionamento dos AE

A componente do funcionamento é constituída pelas seguintes parcelas:

a) Transferências correntes;
b) Outras transferências correntes;
c) Comparticipação financeira das AEC;
d) Transferências de capital;
e) Gestão e conservação das Infraestruturas Escolares;
f) Equipamentos e material didático na educação pré-escolar;
g) Outras parcelas de funcionamento.

Cláusula 31.ª

Transferências correntes

1 — A parcela de transferências correntes prevista na alínea *a*) da cláusula anterior é apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$FE_n = \frac{(A+B)_{n-1}}{Alunos_{n-1}} \times Alunos_n + (C+D)_{n-1}$$

Onde,

- *FE*, corresponde à fórmula do funcionamento das escolas do 2.º, 3.º ciclos e secundário do Município;
- *n*, corresponde ao presente ano escolar;
- *A*, corresponde ao valor das despesas reais liquidadas relativamente a ajudas de custo, vestuários e artigos pessoais e transportes relativos a visitas de estudo e outras;
- *B*, corresponde ao valor das despesas reais liquidadas relativamente a livros, documentação técnica, material de educação, cultura e recreio;
- *C*, corresponde ao valor das despesas reais liquidadas relativamente a combustíveis, lubrificantes, encargos com instalações (água e eletricidade) e comunicações;
- *D*, corresponde ao valor das despesas reais liquidadas relativamente a produtos de limpeza e higiene, material de escritório e outros bens conexos;
- *Alunos*, corresponde ao número total de alunos do 2.º, 3.º ciclos, do ensino básico e do ensino secundário com referencial do ano *n* e do ano *n*−1 a janeiro.

2 — A fórmula é revista no final de cada ano escolar tendo em conta nomeadamente as variáveis «número de alunos» e a «rede escolar» do ano escolar *n*.

3 — Os valores resultantes da aplicação da fórmula prevista no n.º 1 vigoram de janeiro a dezembro de cada ano económico.

Cláusula 32.ª

Outras transferências correntes

A fórmula da parcela de outras transferências correntes prevista na alínea *b*) da Cláusula 30.ª resulta da soma dos seguintes itens, conforme previsto no Anexo V:

a) Componente de Apoio à Família;
b) Refeições 1.º ciclo;
c) Ação Social Escolar;

d) Transportes de crianças e jovens (escolas encerradas do 1.º Ciclo do Ensino Básico);
e) Alargamento da Rede do Pré-Escolar (ARP);
f) Encargos com empresas de limpeza;
g) Outras transferências.

Cláusula 33.ª

Comparticipação financeira das AEC

1 — O valor máximo da comparticipação financeira a conceder pelo MEC ao Município por ano letivo é o definido em Despacho do Governo, por aluno inscrito e a frequentar as AEC nos AE deste Contrato.
2 — Em cada ano escolar o valor a transferir pelo MEC será atualizado com os dados existentes a 30 de janeiro, em função do número de alunos que frequentaram as AEC, apurado no final do período letivo que antecede.
3 — A oferta e realização das AEC processam-se prioritariamente no quadro dos recursos humanos disponíveis nos AE.
4 — A disponibilização de recursos humanos próprios dos AE para a realização de uma ou mais AEC pelo Município dá lugar à dedução do montante correspondente aos referidos recursos humanos no valor a transferir para o Município.

Cláusula 34.ª

Transferências de capital

1 — A parcela de transferências de capital prevista na alínea *d*) da Cláusula 30.ª é calculada tendo por base a média de três dos últimos cinco anos contados do ano escolar de 2014-2015, excluindo o ano de valor mais alto e o ano de valor mais baixo.
2 — Nas transferências de capital incluem-se o *software*, *hardware* e outros equipamentos, designadamente ativos fixos tangíveis.

Cláusula 35.ª

Gestão e conservação das Infraestruturas Escolares

Para os efeitos estabelecidos na Cláusula 17.ª relativos à gestão e conservação das Infraestruturas Escolares, o MEC compromete-se a transferir para o Município, em duas prestações a realizar em abril e junho de cada ano:

a) O montante de € 20 000,00 (vinte mil euros) por cada escola identificada no Anexo III deste Contrato;
b) O montante resultante do cálculo do valor médio da conservação das Infraestruturas Escolares dos últimos quatro anos contados do ano escolar de 2014-2015.

Cláusula 36.ª

Equipamentos e material didático na educação pré-escolar

1 — Na parcela de equipamentos e material didático na educação pré-escolar o MEC transfere para o Município, a título de apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, os montantes estabelecidos no Despacho do Governo aplicável.
2 — Durante a vigência do Contrato, o apoio financeiro em cada ano escolar poderá ser ajustado, em função das atualizações definidas pelo MEC.

Cláusula 37.ª

Outras parcelas da componente de funcionamento

1 — Podem ser financiadas outras despesas acordadas entre as Partes, que se revelem indispensáveis ao funcionamento dos AE.
2 — São consideradas despesas indispensáveis:

a) Cedência temporária de instalações desportivas e outras;
b) Deslocações de docentes corretores e supervisores;
c) Despesas bancárias, custas judiciais ou publicações no *Diário da República*.

Cláusula 38.ª

Transferências financeiras para o Município

1 — Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 35.ª e 36.ª, as transferências financeiras a realizar pelo MEC para o Município ao abrigo do presente Contrato são efetuadas pela DGPGF, em prestações mensais até ao dia 20 de cada mês.
2 — O Município comunica ao MEC, através da plataforma eletrónica prevista na Cláusula 46.ª, com periodicidade trimestral, todas as despesas realizadas, para que o MEC possa efetuar os ajustamentos necessários.
3 — O Município envia ao MEC, até ao dia 15 de agosto de cada ano, um cronograma financeiro relativo ao ano escolar seguinte.
4 — O valor total apurado nos termos do presente Contrato é inscrito no orçamento do Município.

Cláusula 39.ª

Contratos duradouros vigentes

1 — Aos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços destinados aos AE cuja vigência se prolongue para além da data de entrada em vigor do presente Contrato aplicam-se as seguintes regras:

a) Caso o Município manifeste a sua vontade no sentido da denúncia dos contratos na parte que diz respeito aos AE abrangidos pelo Contrato, deve o Município suportar os eventuais encargos e indemnizações contratuais compensatórias resultantes dessa denúncia, e a partir da concretização da denúncia contratual deve o MEC transferir para o Município o montante correspondente ao custo que suportava com a execução do contrato denunciado;
b) Caso o Município não se oponha à execução do contrato em vigor e enquanto não seja concretizada uma eventual cessão da posição contratual para o Município, o MEC continua a suportar os custos inerentes ao fornecimento de bens ou serviços aos AE nos termos do respetivo contrato.

2 — Em caso de prolongamento ou renovação da vigência dos contratos referidos no número anterior, o MEC carece de prévia e expressa autorização do Município para que o prolongamento ou renovação seja aplicável aos AE.

Cláusula 40.ª

Revisão integral do modelo financeiro

1 — No final do primeiro ano civil completo de vigência do Contrato, é realizada uma revisão integral do modelo financeiro, incluindo cada uma das respetivas rubricas, para aferir e ajustar à realidade verificada o montante das transferências do MEC para o Município.
2 — A revisão integral referida no número anterior deve concluir-se nos primeiros 120 dias após o final do primeiro ano civil completo de vigência do Contrato.
3 — O acordo entre as Partes pode ser formalizado pela assinatura de adenda ao Contrato subscrita pelos representantes do MEC e do Município na Comissão de Acompanhamento.
4 — Caso o acordo de revisão do modelo financeiro determine uma variação das transferências para o Município, as transferências subsequentes refletem essa variação e incluem ainda um eventual acerto, positivo ou negativo, correspondente ao diferencial no período de Contrato já decorrido.
5 — Na falta de acordo entre as Partes quanto à revisão integral, pode o Município resolver o Contrato por comunicação escrita com efeitos no final do ano escolar em curso.

CAPÍTULO VII

Melhoria de desempenho e Eficiência do projeto-piloto

Cláusula 41.ª

Melhoria de desempenho

1 — Sem prejuízo da possibilidade de previsão no Plano Estratégico Educativo Municipal de metas específicas mais exigentes e de indicadores que atendam às especificidades locais, o MEC e o Município obrigam-se à melhoria do desempenho educativo nos seguintes indicadores de cada AE:

a) Percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono escolar;
b) Classificações das provas finais e dos exames nacionais;
c) Variação anual das classificações das provas finais e exames nacionais;
d) Taxa de retenção.

2 — Considera-se existir melhoria do desempenho dos indicadores referidos nas alíneas do número anterior quando:

a) A diferença entre a média das classificações obtidas nos exames e provas nacionais do ensino básico no ano que se conclui e no ano transato seja superior à diferença registada nas médias nacionais;

b) A diferença entre a média das classificações obtidas nos exames do ensino secundário no ano que se conclui e no ano transato seja superior à diferença registada nas médias nacionais;

c) Exista redução da percentagem de alunos em abandono ou em risco de abandono escolar face ao ano transato;

d) Exista redução da taxa de retenção face ao ano transato ou manutenção desta caso seja zero.

Cláusula 42.ª

Incentivos à eficiência

1 — Como incentivo à eficiência na gestão, acorda-se que o montante correspondente a 50 % do produto das poupanças geradas com a otimização dos recursos educativos existentes é partilhado pelo MEC para aplicação em ações e iniciativas na área da educação e formação nos termos dos números seguintes.

2 — O Município e os AE decidem conjuntamente a aplicação dos 50 % do produto das poupanças prevista no número anterior.

3 — Sem prejuízo do previsto no número seguinte, o incentivo à eficiência apenas é aplicável caso a maioria dos AE cumpram três das quatro metas de melhoria de desempenho e obtenham bons resultados escolares, conforme previsto na cláusula anterior.

4 — No primeiro ano de vigência do Contrato, o incentivo à eficiência apenas é aplicável caso a maioria dos AE cumpram duas de três metas de melhoria de desempenho e obtenham bons resultados escolares, por não aplicação do indicador de taxa de retenção.

5 — Para efeitos do presente capítulo, a poupança traduz-se na redução da despesa global, decorrente da otimização dos recursos educativos existentes nos AE, desde que não se verifique diminuição dos resultados dos indicadores constantes na cláusula anterior.

6 — Para efeitos da presente cláusula releva a despesa global incorrida com os AE que seja suportada diretamente pelo MEC ou financiada por este ao Município.

7 — No final de cada ano escolar, é apurada a despesa global associada aos AE para posterior cálculo do diferencial desta com a referente ao ano escolar em que foi celebrado o Contrato.

8 — O cálculo da eficiência e a despesa global são disponibilizados na plataforma eletrónica prevista na Cláusula 46.ª

9 — No último trimestre de cada ano o MEC transfere o montante referido no n.º 1, cuja utilização é consignada às ações e iniciativas decididas nos termos do n.º 2.

CAPÍTULO VIII

Acompanhamento e avaliação do projeto-piloto

Cláusula 43.ª

Designação e composição da Comissão de Acompanhamento

1 — As Partes obrigam-se a constituir e manter em funcionamento uma Comissão de Acompanhamento, ao longo do período de vigência do Contrato.

2 — A Comissão de Acompanhamento terá a seguinte composição:

a) Três representantes/elementos designados pelo MEC, incluindo necessariamente a DGPGF e DGEstE;

b) Um representante do membro do Governo responsável pelas autarquias locais;

c) Dois representantes do Município;

d) Os diretores dos AE.

Cláusula 44.ª

Competências da Comissão de Acompanhamento

1 — É da responsabilidade da Comissão de Acompanhamento:

a) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução do projeto-piloto objeto deste Contrato;

b) Assegurar a relação institucional entre as Partes;

c) Monitorizar o processo de levantamento dos bens móveis afetos às Infraestruturas Escolares transferidas ou a transferir através do presente Contrato, a realizar pelos AE até ao final do primeiro ano escolar;

d) Propor a adoção de medidas tendo em vista os objetivos enunciados na Cláusula 6.ª e sempre que se registe uma evolução negativa nas metas de melhoria de desempenho previstas na Cláusula 41.ª, atendendo também a indicadores como taxas de conclusão, comparação entre as classificações da avaliação sumativa interna e da avaliação sumativa externa e outros;

e) Elaborar um relatório de progresso da execução do Contrato, com eventuais propostas e recomendações, a apresentar às Partes no prazo de 60 dias após o final de cada ano letivo;

f) Elaborar um relatório de avaliação do projeto-piloto no prazo estabelecido na Cláusula 48.ª

2 — No desenvolvimento da sua missão, a Comissão de Acompanhamento terá direito de acesso a toda a documentação relacionada com o desenvolvimento do projeto-piloto.

3 — Cabe à DGEEC disponibilizar à Comissão de Acompanhamento, até ao dia 15 de agosto de cada ano, os dados relativos ao ano escolar transato.

Cláusula 45.ª

Funcionamento da Comissão de Acompanhamento

1 — A Comissão de Acompanhamento é presidida por um dos representantes indicados pelo MEC.

2 — A Comissão de Acompanhamento inicia as suas funções no prazo máximo de 20 dias após a entrada em vigor do presente Contrato.

3 — A Comissão de Acompanhamento reúne a título ordinário no final de cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer uma das Partes.

4 — As reuniões a realizar nos termos do número anterior são convocadas por qualquer meio escrito pelo presidente da Comissão de Acompanhamento.

5 — Nas deliberações da Comissão de Acompanhamento os membros têm os seguintes direitos de voto:

a) Os representantes do MEC têm 1 voto conjuntamente;

b) O representante do membro do Governo responsável pelas autarquias locais tem 1 voto;

c) Os representantes do Município têm 1 voto cada um;

d) Os representantes dos AE abrangidos pelo Contrato têm 1 voto a exercer conjuntamente.

Cláusula 46.ª

Mecanismos de monitorização

1 — O MEC disponibiliza ao Município o acesso a uma plataforma eletrónica com painel de controlo de indicadores relativos a alunos, turmas, pessoal docente e não docente que apresentam em tempo real os custos gerados ao nível dos AE abrangidos pelo Contrato e as transferências financeiras realizadas.

2 — A plataforma eletrónica deve permitir um eficaz funcionamento do sistema de monitorização, nomeadamente:

a) Possibilitar a disponibilização de toda a informação necessária ao acompanhamento do projeto-piloto objeto deste Contrato;

b) Assegurar a confidencialidade, sendo que a informação só pode ser acedida ou tratada por utilizadores com permissão para tal;

c) Disponibilizar a informação atempadamente aos utilizadores autorizados;

d) Permitir o registo da informação e a sua permanente atualização tendo em vista a deteção atempada de eventuais desvios.

3 — O MEC compromete-se a disponibilizar ao Município o *link* com *user* e a *password* de acesso à plataforma eletrónica.

Cláusula 47.ª

Avaliação externa dos AE

1 — Os AE estão sujeitos à avaliação externa das escolas da responsabilidade da IGEC, designadamente ao nível dos resultados, da prestação do serviço educativo, da liderança e gestão.

2 — Nos anos escolares de 2014-2015 e 2015-2016, a IGEC realiza uma avaliação externa de cada AE.

3 — Nas situações em que um AE tenha sido avaliado por aquele serviço no ciclo de avaliação iniciado no ano escolar 2011-2012, ou posteriormente, não se realizará a avaliação prevista no número anterior, constituindo a avaliação externa já realizada como referencial para o presente Contrato.

4 — No último ano de vigência do Contrato, a IGEC promove também uma avaliação externa de cada AE.

5 — As Partes aceitam os resultados e conclusões constantes dos relatórios elaborados pela IGEC com efeitos na avaliação do Contrato.

Cláusula 48.ª

Avaliação do projeto-piloto

Até ao final do último ano escolar objeto deste Contrato, as Partes procedem à avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Cláusula 49.ª

Deveres de informação

1 — Cada uma das Partes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com a boa-fé.

2 — Em especial, cada uma das Partes avisa de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 — No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, a Parte informa a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 50.ª

Alterações normativas e casos de força maior

1 — As alterações legislativas e regulamentares aprovadas durante a execução do presente Contrato e casos de força maior que impliquem um aumento de encargos financeiros para o Município com o exercício das competências delegadas neste Contrato, são da responsabilidade do MEC, que se compromete a realizar a respetiva adequação às transferências financeiras a efetuar para o Município.

2 — Para efeitos do número anterior, entendem-se por casos de força maior as circunstâncias que agravem os encargos financeiros para o Município pelas competências delegadas neste Contrato, que sejam integralmente alheias à sua vontade, que aquele não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;

b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança.

Cláusula 51.ª

Comunicações

Sem prejuízo da possibilidade de substituição a todo o tempo pelas Partes, para efeito das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes representantes, endereços e meios de contacto:

a) Marco Magalhães

Chefe da Divisão de Educação
Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão
Tel.: 252 320 900, marcomagalhaes@vilanovadefamalicao.org

b) Zeferino Pinheiro

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão
Tel.: 252 320 900, zeferinopinheiro@vilanovadefamalicao.org

c) Lourdes Curto

Chefe de Divisão da Direção-Geral Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação
Avenida 24 de Julho, n.º 134, 3.º andar, 1399-029 Lisboa
Tel: 213 949 200, lourdes.curto@dgpgf.mec.pt

d) Carolina Arenga

Direção-Geral das Autarquias Locais
Rua Tenente Espanca, n.º 22, 1050-223 Lisboa
Tel.: 213 133 000, carolina.arenga@dgal.pt

Cláusula 52.ª

Alterações ao Contrato

1 — O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

c) Alterações legislativas de caráter específico com impacto direto e relevante no desenvolvimento do projeto-piloto objeto deste Contrato;

d) Por proposta fundamentada de qualquer uma das Partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela Comissão de Acompanhamento, conforme o referido na alínea *e*) do n.º 1 da Cláusula 44.ª

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

2 — Quaisquer alterações ao Contrato constarão de aditamentos assinados por ambas as Partes e publicados no *Diário da República*.

Cláusula 53.ª

Resolução do Contrato

1 — Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do Contrato, este pode ser resolvido por qualquer das Partes nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo das obrigações contratuais por facto imputável a uma das Partes;

b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado;

c) Por vontade expressa de ambas as Partes.

2 — Constitui ainda fundamento de resolução do Contrato pelo MEC a verificação de uma tendência de evolução negativa nos indicadores constantes na Cláusula 41.ª

3 — A resolução do Contrato nos termos do número anterior é comunicada pelo MEC ao Município por escrito, no prazo mínimo de 90 dias de antecedência e com efeitos no final do ano letivo em curso.

4 — A resolução do Contrato fundada em incumprimento definitivo pelo MEC das obrigações contratuais de realização de transferências financeiras é comunicada pelo Município ao MEC por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias relativa à data em que produz efeitos.

5 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4, a resolução do Contrato determina a cessação da delegação de competências do MEC no Município, produzindo efeitos no último dia do ano letivo em curso na data da resolução.

Cláusula 54.ª

Entrada em vigor

1 — Sem prejuízo no disposto nos números seguintes, o presente Contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua outorga.

2 — Produzem efeitos e iniciam-se no primeiro dia do segundo mês após assinatura do Contrato:

a) A delegação das competências do MEC no Município ao abrigo do presente Contrato;

b) O exercício pelo Município das competências delegadas;

c) A transferência do pessoal não docente para o Município;

d) A transferência da titularidade das infraestruturas escolares prevista no n.º 1 da Cláusula 16.ª;

e) As transferências financeiras do MEC para o Município ao abrigo do presente Contrato.

Cláusula 55.ª

Publicação

O Contrato e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*.

Este Contrato é feito aos 18 dias do mês de maio de 2015 em três vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas pelos Outorgantes, foram rubricadas e assinadas por estes.

18 de maio de 2015. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Presidente da Câmara Municipal de Nova de Famalicão, *Paulo Alexandre Matos Cunha*.

Contrato interadministrativo de delegação de competências

ANEXO I

AE / E	Nome
Agrupamento de Escolas	Escolas Camilo Castelo Branco, Vila Nova de Famalicão
Agrupamento de Escolas	Escolas D. Maria II, Vila Nova de Famalicão
Agrupamento de Escolas	Escolas D. Sancho I, Vila Nova de Famalicão
Agrupamento de Escolas	Escolas de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão
Agrupamento de Escolas	Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão
Agrupamento de Escolas	Escolas de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão
Agrupamento de Escolas	Escolas Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão

ANEXO II

Matriz de responsabilidades

Área de atuação	Domínio de intervenção	Ação concreta / competência	AE/E	Município	MEC
A - Políticas Educativas	A1. Planeamento Estratégico	1 Definição geral de políticas educativas nacionais	Informado	Informado	Responsável
		2 Definição do Plano Estratégico Educativo Municipal	Consultado	Responsável	Informado
		3 Elaboração e atualização da Carta Educativa	Consultado	Responsável	Informado
		4 Definição do Projeto Educativo dos AE/E	Responsável	Consultado	Informado
		5 Elaboração do plano anual e plurianual de atividades e respetivo relatório anual de atividades	Responsável	Consultado	
		6 Definição do plano de formação anual ou plurianual contínua de professores	Responsável	Responsável	
		7 Definição do plano de formação de pessoal não docente, pais e encarregados de educação	Responsável	Responsável	
		8 Definição dos limites referência quantitativos e financeiros anuais para a rede escolar e recursos humanos	Informado	Informado	Responsável
		9 Definição da rede escolar e da oferta educativa e formativa	Responsável	Responsável	Consultado
		10 Elaboração e aprovação de recomendações para o PDM - ações imateriais, espaços públicos e equipamentos de educação formal e não formal	Consultado	Responsável	
		11 Conceção de projetos de construção, ampliação e requalificação de equipamentos escolares, quando comparticipado pelo MEC	Consultado	Responsável	
		12 Conceção de projetos de construção, ampliação e requalificação de equipamentos escolares, quando baseado em receita do Município	Consultado	Responsável	Consultado
		13 Elaboração de pareceres e recomendações para a melhoria da educação	Consultado	Responsável	
	A2. Políticas de avaliação institucional	1 Identificação dos níveis e estruturas de avaliação institucional e respetivas competências	Informado	Informado	Responsável
		2 Conceção do referencial e instrumentos de autoavaliação	Responsável	Responsável	Responsável
		3 Implementação e monitorização do processo de autoavaliação dos AE/E	Responsável	Consultado	
		4 Comunicação de informações necessárias aos serviços do MEC com vista ao acompanhamento da política educativa	Responsável	Informado	Informado
		5 Avaliação da informação quantitativa sobre desempenho escolar dos alunos e dos AE/E disponibilizada pela plataforma MEC	Responsável	Informado	
		6 Avaliação externa dos AE/E	Informado	Informado	Responsável
		7 Fiscalização aos AE/E	Informado	Informado	Responsável
	A3. Relação escola/comunidade	1 Definição de normas e critérios para o estabelecimento de parcerias socioeducativas e formativas, e respetiva distribuição, e para os protocolos a estabelecer na formação em contexto de trabalho	Responsável	Responsável	
		2 Estabelecimento de protocolos de cooperação, formação em contexto de trabalho e socioeducativos nos AE/E e entre AE/E e a comunidade	Responsável	Responsável	
		3 Elaboração de projetos de parceria para a realização de estágios de inserção profissional ou sociocultural	Responsável	Responsável	
		4 Conceção e concretização de estratégias de prevenção relativas a potenciais grupos de risco	Responsável	Responsável	
		5 Identificação dos alunos com dificuldades de aprendizagem e conceção e concretização de estratégias de prevenção e ação	Responsável	Responsável	
		6 Organização e humanização dos espaços escolares	Responsável	Responsável	
		7 Criação de dispositivos adequados à circulação da informação nos AE/E e entre AE/E e comunidade	Responsável	Responsável	
		8 Definição e dinamização da rede de parceiros num quadro de cooperação e suporte à escola e à formação profissional	Responsável	Responsável	
		9 Estabelecimento de parcerias locais e/ou regionais para assegurar a gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente na área da educação especial e de alunos casos e de baixa visão	Consultado	Responsável	
		10 Estabelecimento de protocolos para a concretização de componentes curriculares específicas de caráter vocacional e/ou profissionalizante	Responsável	Responsável	
		11 Estabelecimento de acordos com o tecido económico-social local para a implementação de estágios e de prática simulada	Responsável	Responsável	
		12 Divulgação dos resultados de boas práticas – benchmarking	Responsável	Responsável	
		13 Gestão do processo de realização de estágios no âmbito da formação inicial de professores, conjuntamente com as Instituições de Ensino Superior	Responsável	Informado	Responsável
B - Administração da E/AE	B1. Administração e Gestão escolar	1 Definição de princípios orientadores para administração dos AE/E	Informado	Informado	Responsável
		2 Criação de estruturas de gestão suplementares de apoio a nível Municipal	Consultado	Responsável	
		3 Decisão sobre recursos apresentados na sequência de instauração de processo disciplinar a alunos e de aplicação de sanção de transferência de estabelecimento de ensino	Consultado	Responsável	Informado
		4 Definição dos procedimentos da ação disciplinar do pessoal não docente	Consultado	Responsável	
		5 Identificação e criação das estruturas de gestão curricular (organização do processo de ensino, equipas educativas, ...)	Responsável	Consultado	
		6 Definição do perfil profissional e funcional dos coordenadores pedagógicos	Responsável	Consultado	
		7 Seleção e designação dos coordenadores pedagógicos	Responsável	Consultado	
		8 Definição dos perfis profissionais e funcionais de coordenadores de equipas docentes, orientadores educativos, tutores, etc.	Responsável	Informado	
		9 Definição de critérios para a organização dos grupos de alunos (ciclo, ano, ...)	Responsável	Informado	
		10 Criação de equipas de projeto	Responsável	Consultado	
	B2. Gestão dos Recursos	1 Definição de critérios para a organização e gestão dos recursos	Consultado	Responsável	Consultado
		2 Definição de critérios para a organização e gestão da rede escolar municipal	Consultado	Responsável	Consultado
		3 Definição, implementação e gestão do plano anual de transportes escolares	Consultado	Responsável	
		4 Implementação e gestão de circuitos especiais de transporte	Consultado	Responsável	
		5 Gestão dos processos de ação social escolar	Responsável	Responsável	

Área de atuação	Domínio de intervenção	Ação concreta / competência	AE/E	Município	MEC
C - Currículo	C1. Desenvolvimento do Currículo	1 Definição do currículo mínimo nacional, orientações gerais e objetivos/metas curriculares das diversas áreas-disciplinas	Informado	Informado	[illegible]
		2 Definição de componentes curriculares de base local, incluindo as ofertas de formação profissional e atividades de complemento	[illegible]	[illegible]	Informado
		3 Definição de dispositivos de promoção do sucesso escolar e de estratégias de apoio aos alunos	[illegible]	[illegible]	Informado
		4 Planificação anual das componentes do ensino profissional e formação em contexto de trabalho	[illegible]	[illegible]	Informado
		5 Elaboração e concretização de projetos integrados de gestão do currículo (organização das cargas horárias, articulação horizontal e vertical, ...)	[illegible]	Consultado	Informado
		6 Definição das orientações metodológicas de cada disciplina do plano de estudos	[illegible]		
		7 Programação das ofertas curriculares de base local no âmbito da gestão flexível do currículo	[illegible]	[illegible]	
		8 Definição de conteúdos, metodologias, atividades e avaliação das componentes curriculares de base local	[illegible]	[illegible]	Informado
		9 Organização de visitas de estudo e intercâmbios escolares	[illegible]		
		10 Autorização de realização de visitas de estudo ao estrangeiro/intercâmbios escolares, ou no país além de 3 dias	[illegible]	Informado	
		11 Conceção de projetos de natureza trans e interdisciplinar	[illegible]	Consultado	
		12 Conceção, organização e concretização de medidas de apoio socioeducativo	[illegible]	[illegible]	
		13 Aprovação de estratégias de apoio para alunos com dificuldade de aprendizagem	[illegible]		
		14 Gestão flexível e adaptada na lecionação do apoio ao estudo e da oferta complementar no 1.º Ciclo, e na organização das atividades de enriquecimento curricular, nos termos da legislação em vigor	[illegible]	Consultado	
		15 Constituição temporária de grupos de alunos de homogeneidade relativa, em qualquer ciclo de estudos ou nível de ensino	[illegible]	Consultado	
		16 Programação uma oferta própria de formação vocacional e profissional	[illegible]	[illegible]	
		17 Definição do plano de formação de professores	[illegible]		
		18 Definição do plano de formação do pessoal não docente	[illegible]	[illegible]	
		19 Implementação de projetos, experiências e inovações pedagógicas, em função dos recursos humanos disponibilizados	[illegible]	[illegible]	
	C2. Avaliação Pedagógica	1 Definição do regime de avaliação dos alunos	Informado	Informado	[illegible]
		2 Conceção e realização de instrumentos de avaliação sumativa externa dos alunos	Informado	Informado	[illegible]
		3 Conceção e realização de instrumentos de avaliação sumativa interna dos alunos	[illegible]		
		4 Conceção, organização e execução de apoios à aprendizagem	[illegible]	[illegible]	
		5 Desenvolvimento de métodos e instrumentos adequados de avaliação aos alunos em consonância com o Projeto Educativo	[illegible]		
		6 Gestão dos processos de avaliação externa dos alunos (exames nacionais, participação no PISA, ...)	[illegible]	Informado	
D - Organização pedagógica e administrativa	D1. Organização administrativa	1 Definição de vagas por ano de escolaridade em cada AE/E	[illegible]	Consultado	Informado
		2 Emissão de parecer sobre o número de vagas por ano de escolaridade em cada AE/E em função do valor referência estabelecido	Informado	Informado	[illegible]
		3 Definição das regras, procedimentos e prioridades no processo de matrícula dos alunos	[illegible]	[illegible]	Informado
		4 Gestão e implementação do processo de matrícula	[illegible]		
		5 Autorização de matrícula fora de prazo e cobrança de emolumentos	[illegible]		
		6 Gestão do processo de colocação de alunos	[illegible]		
		7 Autorização de dispensa de Educação Moral e Religiosa Católica / outras e de Língua Estrangeira a alunos vindos do estrangeiro	[illegible]		
		8 Decisão sobre suspensão e reduções curriculares em casos excecionais e autorização de períodos de frequência de língua estrangeira	[illegible]	Informado	
		9 Decisão de lavrar certidões a partir dos termos de avaliação arquivados	[illegible]		
	D2. Organização pedagógica	1 Definição das regras de constituição de turmas	Informado	Informado	[illegible]
		2 Constituição de turmas	[illegible]	[illegible]	Informado
		3 Apreciação do respeito da constituição de turmas em função do valor referência estabelecido	Informado	Informado	[illegible]
		4 Definição de regras de elaboração dos horários	[illegible]	Consultado	
		5 Elaboração dos horários	[illegible]	Consultado	
E - Gestão de recursos	E1. Humanos	1 Recrutamento de pessoal para projetos específicos de base local	Consultado	[illegible]	Informado
		2 Alocação de professores a tarefas e funções de acordo com o projeto de AE/E	[illegible]	Consultado	
		3 Alocação de pessoal não docente a tarefas e funções de acordo com o projeto de AE/E	Consultado	[illegible]	
		4 Recrutamento de pessoal não docente	Consultado	[illegible]	
		5 Avaliação do desempenho de professores	[illegible]	Informado	Informado
		6 Avaliação do desempenho do pessoal não docente	[illegible]	[illegible]	
		7 Definição e realização de programas de formação contínua para professores	[illegible]		
		8 Definição e realização de programas de formação contínua para pessoal não docente	[illegible]	[illegible]	
		9 Autorização de acumulação de funções do pessoal não docente	Consultado	[illegible]	
		10 Contratualização de serviços educativos especiais dos a afetar a determinados projetos de AE/E (intervalação, SPO)	Consultado	[illegible]	
		11 Organização e manutenção atualizada de banco de dados do pessoal não docente dos AE/E	Consultado	[illegible]	Informado
		12 Recolher os dados estatísticos do professores e pessoal não docente	Consultado	Consultado	[illegible]
		13 Coadjuvação, quando necessária, em disciplinas estruturantes no 2.º Ciclo e em qualquer disciplina dos 2.º e 3.º Ciclo, de acordo com os recursos humanos disponíveis	[illegible]		
		14 Substituição do serviço letivo entre docentes, por ausência de algum professor, com o objetivo de, no final de cada ano letivo, ter completado o número de aulas previstas	[illegible]		
		15 Atribuição da redução da componente letiva, para garantir o desempenho eficaz e eficiente de determinados cargos de administração e gestão escolar, bem como da coordenação curricular e pedagógica	[illegible]		
		16 Atribuição de prémios de desempenho, no âmbito de ganhos de eficiência	[illegible]		
	E2. Materiais	1 Definição de tipologias-base de equipamentos fixos	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		2 Definição de normas para aquisição de equipamento fixos	Consultado	[illegible]	Informado
		3 Seleção e aquisição de equipamentos fixos	Consultado	[illegible]	
		4 Definição de regulamentos para a utilização dos equipamentos fixos	Consultado	[illegible]	
		5 Decisão sobre a realização de obras de manutenção e conservação dos estabelecimentos de ensino	Consultado	[illegible]	
		6 Realização de projetos e obras de construção e ampliação de escolas	Consultado	[illegible]	
		7 Decisão sobre a realização de obras de remodelação e amnliação dos estabelecimentos de ensino	Consultado	[illegible]	Consultado
		8 Seleção e aquisição de mobiliário e equipamento escolar	Consultado	[illegible]	Informado
		9 Seleção e aquisição de economato e material pedagógico	Consultado	[illegible]	
		10 Realização dos concursos e processos de aquisição de bens de consumo para as AE/E	[illegible]	[illegible]	
		11 Autorização de transferência de bens móveis e equipamentos entre AE/E	Consultado	[illegible]	

Área de atuação	Domínio de intervenção	Ação concreta / competência	AE/E	Município	MEC
	E3. Orçamentais (Gestão da parcela do OE a atribuir + orçamento privativo)	1 Recebimento de verbas do Orçamento de Estado para pagamento de recursos humanos e outras despesas	Consultado	Responsável	Informado
		2 Conceção e elaboração de protocolos de apoio financeiro ao projeto da escola (mecenato)	Consultado	Responsável	Informado
		3 Aceitação de liberalidades ao AE/E	Consultado	Responsável	
		4 Geração e gestão de receitas próprias	Responsável	Informado	
		5 Gestão orçamental e de recursos financeiros	Consultado	Responsável	Informado
		6 Utilização de excedentes orçamentais, com obrigatoriedade de parte dessa percentagem ser investida em melhorias logísticas	Consultado	Responsável	Informado
		7 Realização de correções excecionais dos apoios sócio económicos, decorrentes de alterações sócio económicas, ou outras que possam condicionar a obtenção de sucesso escolar	Responsável	Informado	
	E4. Gestão do Espaço e Tempo	1 Definição do calendário escolar	Informado	Consultado	Responsável
		2 Definição de critérios para a organização das unidades base do tempo escolar (fração de hora, dia, semana, quinzena...)	Responsável	Consultado	
		3 Gestão do calendário escolar	Responsável	Consultado	Informado
		4 Definição das regras de gestão da carga horária dos docentes	Informado	Informado	Responsável
		5 Atribuição de crédito horário	Consultado	Consultado	Responsável
		6 Definição de crédito horário global para apoio educativo e atividades de gestão	Consultado	Consultado	Responsável
		7 Gestão flexível das cargas horárias curriculares globais	Responsável	Informado	
		8 Organização flexível dos espaços	Responsável		
		9 Definição das cargas horárias (dia/semana) dos alunos	Responsável	Consultado	
		10 Autorização de alterações dos horários dos professores do 1º ciclo	Responsável		
		11 Homologação de horários dos professores que prestem serviço em equipas de educação especial	Responsável		
		12 Definição sobre a duração de tempos livres	Responsável		

R Responsável pela execução
A Autoridade para aprovar
I Informado sobre a execução
C Precisa de ser consultado

ANEXO III

Infraestruturas escolares transferidas

AE/E	Nome da Escola
Escolas D. Maria II, Vila Nova de Famalicão	Escola Básica D. Maria II, Gavião, Vila Nova de Famalicão
Escolas D. Maria II, Vila Nova de Famalicão	Escola Básica de Vale do Este, Amoso - Santa Maria, Vila Nova de Famalicão
Escolas D. Sancho I, Vila Nova de Famalicão	Escola Básica Dr. Nuno Simões, Calendário, Vila Nova de Famalicão
Escolas de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão	Escola Básica de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão
Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão	Escola Básica de Pedome, Vila Nova de Famalicão

Infraestruturas escolares a transferir após reabilitação

AE/E	Nome da Escola
Escolas de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão	Escola Básica de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão
Escolas Camilo Castelo Branco, Vila Nova de Famalicão	Escola Básica Júlio Brandão, Vila Nova de Famalicão
Escolas Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão	Escola Básica Bernardino Machado, Joane, Vila Nova de Famalicão
Escolas Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão	Escolas Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão

Infraestruturas escolares pertencentes à Parque Escolar, E. P. E.

AE/E	Nome da Escola
Escolas Camilo Castelo Branco, Vila Nova de Famalicão	Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Nova de Famalicão
Escolas D. Sancho I, Vila Nova de Famalicão	Escola Secundária D. Sancho I, Vila Nova de Famalicão

ANEXO IV

DGEEC
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Indicadores de monitorização do Contrato de Educação

AE/E
Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, Vila Nova de Famalicão

Município
Vila Nova de Famalicão

	2012/13	2013/14	Balanço
Percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono (A/RA)	0,88%	0,92%	↑ *0,04%*

	2012/13		2013/14		Variação anual		
Resultados nas provas e exames nacionais	Média no AE/E (A1)	Média Nacional (B1)	Média no AE/E (A2)	Média Nacional (B2)	Diferença nas médias do AE/E (A = A2-A1)	Diferença nas médias nacionais (B = B2-B1)	Balanço AE/E (A-B)
Ensino Básico	2,98	2,61	3,10	2,90	0,12	0,29	*-0,17*
Ensino Secundário	NA	NA	NA	NA	NA	NA	*NA*

Gestão de recursos docentes	2012/13	2013/14
Total de horas semanais para vencimento (HSV)	4158	6471
Total de horas atribuídas em componente letiva (CL)	3686	5664
Total de horas de redução da componente letiva (RCL)	485	788
CapG = CL/(HSV-RCL)	*100,0%*	*99,7%*

Resumo

Indicador A/RA:	A percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono aumentou de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Básico	Os resultados no ensino básico pioraram de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Secundário	NA
Indicador CapG	A capacidade de gestão dos recursos docentes piorou de 2012/13 para 2013/14

DGEEC
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Indicadores de monitorização do Contrato de Educação

AE/E
Agrupamento de Escolas D. Maria II, Vila Nova de Famalicão

Município
Vila Nova de Famalicão

	2012/13	2013/14	Balanço
Percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono (A/RA)	0,00%	0,00%	➡ *0,00%*

	2012/13		2013/14		Variação anual		
Resultados nas provas e exames nacionais	Média no AE/E (A1)	Média Nacional (B1)	Média no AE/E (A2)	Média Nacional (B2)	Diferença nas médias do AE/E (A = A2-A1)	Diferença nas médias nacionais (B = B2-B1)	Balanço AE/E (A-B)
Ensino Básico	2,79	2,70	3,07	2,94	0,27	0,24	*0,04*
Ensino Secundário	NA	NA	NA	NA	NA	NA	*NA*

Gestão de recursos docentes	2012/13	2013/14
Total de horas semanais para vencimento (HSV)	2530	4056
Total de horas atribuídas em componente letiva (CL)	2269	3587
Total de horas de redução da componente letiva (RCL)	274	436
CapG = CL/(HSV-RCL)	*100,0%*	*99,1%*

Resumo

Indicador A/RA:	A percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono manteve-se de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Básico	Os resultados no ensino básico melhoraram de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Secundário	NA
Indicador CapG	A capacidade de gestão dos recursos docentes piorou de 2012/13 para 2013/14

DGEEC
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Indicadores de monitorização do Contrato de Educação

AE/E
Agrupamento de Escolas D. Sancho I, Vila Nova de Famalicão

Município
Vila Nova de Famalicão

	2012/13	2013/14	Balanço
Percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono (A/RA)	0,63%	0,33%	↓ *-0,30%*

	2012/13		2013/14		Variação anual		
Resultados nas provas e exames nacionais	Média no AE/E (A1)	Média Nacional (B1)	Média no AE/E (A2)	Média Nacional (B2)	Diferença nas médias do AE/E (A = A2-A1)	Diferença nas médias nacionais (B = B2-B1)	Balanço AE/E (A-B)
Ensino Básico	2,70	2,65	2,89	2,88	0,19	0,23	*-0,04*
Ensino Secundário	110,60	95,65	110,71	106,59	0,11	10,94	*-10,83*

Gestão de recursos docentes	2012/13	2013/14
Total de horas semanais para vencimento (HSV)	2818	5029
Total de horas atribuídas em componente letiva (CL)	2454	4262
Total de horas de redução da componente letiva (RCL)	363	746
CapG = CL/(HSV-RCL)	*100,0%*	*99,5%*

Resumo

Indicador A/RA:	A percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono reduziu de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Básico	Os resultados no ensino básico pioraram de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Secundário	Os resultados no ensino secundário pioraram de 2012/13 para 2013/14
Indicador CapG	A capacidade de gestão dos recursos docentes piorou de 2012/13 para 2013/14

DGEEC
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Indicadores de monitorização do Contrato de Educação

AE/E
Agrupamento de Escolas de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão

Município
Vila Nova de Famalicão

	2012/13	2013/14	Balanço
Percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono (A/RA)	0,00%	0,00%	→ *0,00%*

	2012/13		2013/14		Variação anual		
Resultados nas provas e exames nacionais	Média no AE/E (A1)	Média Nacional (B1)	Média no AE/E (A2)	Média Nacional (B2)	Diferença nas médias do AE/E (A = A2-A1)	Diferença nas médias nacionais (B = B2-B1)	Balanço AE/E (A-B)
Ensino Básico	2,95	2,67	3,12	2,87	0,17	0,20	*-0,03*
Ensino Secundário	NA	NA	NA	NA	NA	NA	*NA*

Gestão de recursos docentes	2012/13	2013/14
Total de horas semanais para vencimento (HSV)	1443	1306
Total de horas atribuídas em componente letiva (CL)	1129	1049
Total de horas de redução da componente letiva (RCL)	206	189
CapG = CL/(HSV-RCL)	*91,3%*	*93,9%*

Resumo

Indicador A/RA:	A percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono manteve-se de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Básico	Os resultados no ensino básico ploraram de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Secundário	NA
Indicador CapG	A capacidade de gestão dos recursos docentes melhorou de 2012/13 para 2013/14

DGEEC
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Indicadores de monitorização do Contrato de Educação

AE/E
Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão

Município
Vila Nova de Famalicão

	2012/13	2013/14	Balanço
Percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono (A/RA)	0,41%	1,30%	↑ *0,89%*

	2012/13		2013/14		Variação anual		
Resultados nas provas e exames nacionais	Média no AE/E (A1)	Média Nacional (B1)	Média no AE/E (A2)	Média Nacional (B2)	Diferença nas médias do AE/E (A = A2-A1)	Diferença nas médias nacionais (B = B2-B1)	Balanço AE/E (A-B)
Ensino Básico	2,75	2,66	3,06	2,87	0,30	0,21	*0,09*
Ensino Secundário	102,66	96,31	115,82	106,57	13,17	10,26	*2,91*

Gestão de recursos docentes	2012/13	2013/14
Total de horas semanais para vencimento (HSV)	2878	6405
Total de horas atribuídas em componente letiva (CL)	2473	5460
Total de horas de redução da componente letiva (RCL)	352	796
CapG = CL/(HSV-RCL)	*97,9%*	*97,3%*

Resumo

Indicador A/RA:	A percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono aumentou de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Básico	Os resultados no ensino básico melhoraram de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Secundário	Os resultados no ensino secundário melhoraram de 2012/13 para 2013/14
Indicador CapG	A capacidade de gestão dos recursos docentes piorou de 2012/13 para 2013/14

DGEEC
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Indicadores de monitorização do Contrato de Educação

AE/E
Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão

Município
Vila Nova de Famalicão

	2012/13	2013/14	Balanço
Percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono (A/RA)	0,00%	0,00%	*0,00%*

	2012/13		2013/14		Variação anual		
Resultados nas provas e exames nacionais	Média no AE/E (A1)	Média Nacional (B1)	Média no AE/E (A2)	Média Nacional (B2)	Diferença nas médias do AE/E (A = A2-A1)	Diferença nas médias nacionais (B = B2-B1)	Balanço AE/E (A-B)
Ensino Básico	2,99	2,73	3,15	2,97	0,15	0,24	*-0,08*
Ensino Secundário	NA	NA	NA	NA	NA	NA	*NA*

Gestão de recursos docentes	2012/13	2013/14
Total de horas semanais para vencimento (HSV)	3197	3010
Total de horas atribuídas em componente letiva (CL)	2828	2746
Total de horas de redução da componente letiva (RCL)	291	197
CapG = CL/(HSV-RCL)	*97,3%*	*97,6%*

Resumo

Indicador A/RA:	A percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono manteve-se de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Básico	Os resultados no ensino básico pioraram de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Secundário	NA
Indicador CapG	A capacidade de gestão dos recursos docentes melhorou de 2012/13 para 2013/14

DGEEC
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Indicadores de monitorização do Contrato de Educação

AE/E
Agrupamento de Escolas de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão

Município
Vila Nova de Famalicão

	2012/13	2013/14	Balanço
Percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono (A/RA)	0,00%	0,00%	➡ *0,00%*

	2012/13		2013/14		Variação anual		
Resultados nas provas e exames nacionais	Média no AE/E (A1)	Média Nacional (B1)	Média no AE/E (A2)	Média Nacional (B2)	Diferença nas médias do AE/E (A = A2-A1)	Diferença nas médias nacionais (B = B2-B1)	Balanço AE/E (A-B)
Ensino Básico	2,60	2,60	2,88	2,89	0,28	0,29	*-0,01*
Ensino Secundário	NA	NA	NA	NA	NA	NA	*NA*

Gestão de recursos docentes	2012/13	2013/14
Total de horas semanais para vencimento (HSV)	3739	3079
Total de horas atribuídas em componente letiva (CL)	3308	2659
Total de horas de redução da componente letiva (RCL)	431	397
CapG = CL/(HSV-RCL)	*100,0%*	*99,1%*

Resumo

Indicador A/RA:	A percentagem de alunos em abandono ou risco de abandono manteve-se de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Básico	Os resultados no ensino básico pioraram de 2012/13 para 2013/14
Indicador "Resultados" - Ensino Secundário	NA
Indicador CapG	A capacidade de gestão dos recursos docentes piorou de 2012/13 para 2013/14

ANEXO V

Componentes, parcelas e itens	Vila Nova de Famalicão
Pessoal (Cláusula 29.ª)	**4.920.844 €**
PND – (Previsão de montante financeiro a transferir face à totalidade dos Recursos Humanos) [1]	4.920.844 €
Funcionamento dos AE/E (Cláusula 30.ª e seguintes)	**3.181.202 €**
Transferências Correntes (Cláusula 31.ª)	**910.156 €**
$(A + B)_{2014}$	52.497 €
$Alunos_{2013/2014}$ (2º, 3º e Secundário) - Mês Referência janeiro	8.906
$Alunos_{2014/2015}$ (2º, 3º e Secundário) - Mês de Referência novembro	8.457
$(C + D)_{2014}$	860.305 €
Outras Transferências Correntes (Cláusula 32.ª)	**1.964.600 €**
Componente de Apoio à Família	776.338 €
Refeições 1º Ciclo	203.251 €
Transportes de crianças e jovens (escolas encerradas)	2.400 €
Alargamento da Rede do Pré-Escolar (ARPS)	- €
ASE (2º, 3º Ciclo e Secundário)	923.446 €
Encargos com empresas de limpeza	59.166 €
AEC no 1.º Ciclo do ensino básico (Cláusula 33.ª) [2]	- €
Transferências de capital (Cláusula 34.ª)	**16.454 €**
Transferências de Capital 2010	21.200 €
Transferências de Capital 2011	24.243 €
Transferências de Capital 2012	30.000 €
Transferências de Capital 2013	- €
Transferências de Capital 2014	3.919 €
Gestão e conservação das INFRAESTRURAS ESCOLARES (Cláusula 35.ª)	**202.702 €**
Gestão da Rede Escolar [3]	**100.000 €**
Valor médio da conservação da Rede Escolar nos últimos 4 anos	**102.702 €**
Conservação da Rede Escolar 2011	96.300 €
Conservação da Rede Escolar 2012	188.290 €
Conservação da Rede Escolar 2013	50.165 €
Conservação da Rede Escolar 2014	76.054 €
Equipamentos e material didático na educação pré-escolar (Cláusula 36.ª) [4]	- €
Outras parcelas da componente funcionamento (Cláusula 37.ª) [5]	**87.290 €**
Total	**8.102.046 €**

Notas:

[1] O valor referencial tem como base o nº de Recursos Humanos que consta do anexo VI do presente contrato, tendo em conta: salário base X 14 meses; subsídio refeição 20 dias média/mês x 11 meses;encargos com entidade patronal CGA/SS..

[2] O valor a transferir deriva da aplicação da disposição legal aplicável.

[3] O valor a transferir depende da definição do Anexo III relativamente a infraestruturas escolares transferidas ou a transferir após reabilitação (a acordar entre o MEC e o Município).

[4] O valor a transferir deriva da aplicação da disposição legal aplicável.

[5] Nesta parcela apenas estão contempladas despesas bancárias, contratos de autonomia, aluguer de instalações desportivas e outras correspondentes a componentes fixas. Podem ainda incluir-se outras rúbricas, em função da sua elegibilidade (nomeadamente professores corretores e outras). Estes valores deverão ser considerados como referenciais, sendo ajustados em função das despesas reais.

Concelho	Vila Nova de Famalicão										
2014_Final				Blocos							
Soma de ValorFinal	Rótulos de Coluna										
Rótulos de Linha	A	B	C	D	F	G	H	Total Geral	Limpeza	Blocos A_B	Blocos C_D-Limpeza
Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, \	6.091,08	6.459,00	199.866,06	39.344,00	3.000,00	4.400,00		259.160,14	59.166,00	12.550	180.044
Agrupamento de Escolas D. Maria II, Vila Nova de	2.900,00	2.717,00	115.755,61	13.351,00	6.907,00	11.500,00		153.130,61	0,00	5.617	129.107
Agrupamento de Escolas D. Sancho I, Vila Nova de	4.676,32	348,00	145.826,61	23.367,00	3.000,00	20.000,00		197.217,93	0,00	5.024	169.194
Agrupamento de Escolas de Gondifelos, Vila Nova	4.185,00	2.107,00	60.293,36	9.650,00	2.170,00	8.500,00		86.905,36	0,00	6.292	69.943
Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de	2.500,00	1.803,00	36.000,00	8.290,00	7.200,00	4.950,00		60.743,00	0,00	4.303	44.290
Agrupamento de Escolas de Ribeirão, Vila Nova de	2.550,00	4.969,00	66.600,00	16.454,00	49.777,00			140.350,00	0,00	7.519	83.054
Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado	6.736,36	4.455,00	149.581,83	35.092,00	4.000,00	37.940,00	3.919,00	241.724,19	0,00	11.191	184.674
Total Geral	**29.638,76**	**22.858,00**	**773.923,47**	**145.548,00**	**76.054,00**	**87.290,00**	**3.919,00**	**1.139.231,23**	**59.166,00**	**52.496,76**	**860.305,47**

Componentes, parcelas e itens	AE de Gondifelos	AE de Pedome	AE de Ribeirão	AE D. Sancho I	AE Padre Benjamim Salgado	AE D. Maria II	AE Camilo Castelo Branco	Total
ASE (2º, 3º Ciclo e Secundário):	214.942	50.624	55.883	214.942	213.182	11.933	161.939	923.446
Refeitórios								0
Leite Escolar	12.000	28.000	26.151	12.000	26.044	10.000	21.324	135.519
Auxílios (manuais; material escolar; atividades de complemento curricular)	63.017	17.456	26.688	63.017	74.029	624	48.006	292.836
Transportes alunos NEE's	34.705	5.168	3.044	34.705	7.323	1.309	22.507	108.762
Bolsas de Mérito	105.220			105.220	105.786		70.102	386.329
Seguro Escolar*	0	0	0	0	0	0	0	0

* Aplicar-se-á em função das incidências registadas. Transferência para o Agrupamento (responsabilidade do MEC).

Concelho	Vila Nova de Famalicão		
2011			
Soma de GEF11	**Rótulos de Coluna**		
Rótulos de Linha	**F**	**H**	**Total Geral**
Camilo Castelo Branco	66.300,00	3.296,16	69.596,16
D. Maria II, Vila Nova de Famalicão	5.000,00	3.533,95	8.533,95
D. Sancho I	5.000,00	4.352,79	9.352,79
Gondifelos	5.000,00	3.413,91	8.413,91
Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão	5.000,00	3.581,97	8.581,97
Pedome, Vila Nova de Famalicão	5.000,00	3.068,07	8.068,07
Ribeirão, Vila Nova de Famalicão	5.000,00	2.996,04	7.996,04
Total Geral	**96.300,00**	**24.242,89**	**120.542,89**

Concelho	Vila Nova de Famalicão		
2012			
Soma de GEF12	**Rótulos de Coluna**		
Rótulos de Linha	**F**	**H**	**Total Geral**
Camilo Castelo Branco	3.700,00	3.900,00	7.600,00
D. Maria II, Vila Nova de Famalicão	87.150,00	5.800,00	92.950,00
D. Sancho I	69.700,00	5.800,00	75.500,00
Gondifelos	3.640,00	2.900,00	6.540,00
Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão	21.100,00	5.800,00	26.900,00
Pedome, Vila Nova de Famalicão	1.500,00	2.900,00	4.400,00
Ribeirão, Vila Nova de Famalicão	1.500,00	2.900,00	4.400,00
Total Geral	**188.290,00**	**30.000,00**	**218.290,00**

Concelho	Vila Nova de Famalicão		
2013			
Soma de GEF13	**Rótulos de Coluna**		
Rótulos de Linha	**F**	**H**	**Total Geral**
Camilo Castelo Branco	7.669,00	0,00	7.669,00
D. Maria II, Vila Nova de Famalicão	8.642,00	0,00	8.642,00
D. Sancho I	10.515,00	0,00	10.515,00
Gondifelos	3.432,00	0,00	3.432,00
Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão	10.042,00	0,00	10.042,00
Pedome, Vila Nova de Famalicão	4.662,00	0,00	4.662,00
Ribeirão, Vila Nova de Famalicão	5.203,00	0,00	5.203,00
Total Geral	**50.165,00**	**0,00**	**50.165,00**

ANEXO VI

Concelho	Unidade Orgânica	NIF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Entidade	Vínculo laboral atual	Carreira	Categoria	Nível Remuneratório	Vencimento Base	Observações	Vencimentos	Sub.Refeição	Encargos Entidade Patronal	Total Encargos
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	144857448	Maria Manuela Da Silva Gomes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	229147046	Maria Olinda Araujo Castro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	148198107	Maria Silvina Gomes Ribeiro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	184069211	Maria Teresa Gonçalves Sousa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	222064056	Maria Manuela Veloso Mendes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	569,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	195566168	Miguel Moreira Novais	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	209778091	Rita Daniela Azevedo Moreira Da Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	214989275	Rosa Augusta Bouças Barbosa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	161237193	Rosa Ferreira Rebelo Braga	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	569,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	202690145	Sandra Isabel Cardoso Sousa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	234337044	Suzi Paula Pinto Correia	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	181815877	Angela Fernandes Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	144622718	Angelina Andrade Marques	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	154795186	Joaquim Marques Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	165433957	Jose Fernando Barbosa Rodrigues	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	569,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	158637682	Jose Joaquim Oliveira Simoes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	119937360	Lucia Joaquina Mendes Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	176177459	Maria Augusta Rosas Freixeiro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	149906680	Maria Carmo Silva Costa Mesquita	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	204765218	Maria Ceu Araujo Castro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	169795273	Maria De Fátima Da Silva Ribeiro Pen	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	183759054	Maria Fatima Pereira Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	162123671	Sofia Carvalho Cruz	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	189736791	Teresa De Nazaré Costa Guimarães	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	134460677	Ana Cristina Ferreira Pinto	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	223489678	Liliana Gabriela Couto Castro	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	782,68 €		10.957,52	939,40	2.602,41	14.499,33
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	224222856	Lucia Patricia Araujo Costa Rocha	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	782,68 €		10.957,52	939,40	2.602,41	14.499,33
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	121128768	Maria Elvira Jesus Dos Santos Moreira	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	748,35 €		10.476,90	939,40	2.488,26	13.904,56
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	210571462	Maria Lurdes Marques Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	209704004	Maria Manuela Fernandes Gomes	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 7 e 8	817,01 €		11.438,14	939,40	2.716,56	15.094,10
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	212622931	Otelo Fernando Moreira Novais	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 7 e 8	817,01 €		11.438,14	939,40	2.716,56	15.094,10
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	141743979	Paulo Jorge Rego De Freitas Machado	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 7 e 8	817,01 €		11.438,14	939,40	2.716,56	15.094,10
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	180231316	Alcina Maria Cardoso Sequeira Marqu	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	717,46 €		10.044,44	939,40	2.385,55	13.369,39
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	125218613	Deolinda Jesus Sá Peixoto	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	762,08 €		10.669,12	939,40	2.538,92	14.141,44
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	127722750	Manuel Jose Torres Fernandes	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	155901141	Maria Ines Moreira Macedo Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	155981005	Maria Jose Sousa Passos	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	161139833	Maria Teresa Novais Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	9	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	142733210	Ana Oliveira E Silva Miranda Pires	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Chefe Serviços de Administraç	460	1.647,74 €		23.068,36	939,40	5.478,74	29.486,50
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	158593586	Maria Carmo Saraiva Cruz	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Encarregado Operacional (Subs	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	166721595	Vitor Hugo Araújo Guimarães Maia Ma	MEC	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico superior	167	1.518,63 €		21.260,82	939,40	5.049,46	27.249,66
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	179828886	Isabel Maria Costa Araújo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	157375517	João Oliveira Soares	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	174448007	José Maria Sousa Guimarães	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	215617479	Regina Elisabete Pinto De Almeida	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	236110357	Sérgio Agostinho Ferreira Vilas Boas	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	184046521	Ana Maria Cancela De Abreu	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	210999144	Cristina Maria Ferreira Vilas Boas	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	110373234	Manuel Agostinho Silva Matos	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	144560038	Maria Cândida Da Silva Sá	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	162184026	Maria Da Conceição Martins Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	154908709	Maria Filomena Araújo Ferreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 5 e 6	700,29 €		9.804,06	939,40	2.328,46	13.071,92
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	184069327	Maria Helena Araújo Pinto	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	158080432	Maria Isabel Faria Da Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	177937653	Maria Teresa Ferreira Leal	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	154762164	Mário Da Silva Campos	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	169032647	Rosa Maria Ferreira Vilas Boas	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	198122780	Rosa Teixeira Monteiro Da Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	216902622	Célia Glória Da Costa Leite	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	717,46 €		10.044,44	939,40	2.385,55	13.369,39
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	164617187	Joaquim José Faria Amorim Santos	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	748,35 €		10.476,90	939,40	2.488,26	13.904,56
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	138603421	Maria Goreti Cunha Sá Ribeiro Gonçal	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	782,68 €		10.957,52	939,40	2.602,41	14.499,33
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	124084854	Isabel Ferreira Da Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	748,35 €		10.476,90	939,40	2.488,26	13.904,56
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	166977554	Isabel Maria Ramos Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 8 e 9	871,93 €		12.207,02	939,40	2.899,17	16.045,59
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	145508862	Maria Herminia Leitão Gonçalves	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Chefe Serviços de Administraç	465	1.596,25 €		22.347,50	939,40	5.307,53	28.594,43
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	220059101	Jacinta Pinheiro da Cunha	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Encarregado Operacional (Subs	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE de Gondifelos, Vila Nova de Fam	183391074	Maria Judite Ferreira Costa	MEC	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico superior	Entre 23 e 27	1.716,40 €		24.029,60	939,40	5.707,08	30.676,08
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	177079550	Albertina Lurdes Sousa Cunha	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	2	532,08 €		7.449,12	939,40	1.769,17	10.157,69
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	238160548	Alexandre Eduardo Santos Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	184790936	Ainella Da Conceição Oliveira Da Silv	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	183135741	Ana Paula Vilarinho Da Silva F.S. Corre	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	237961477	Carolina Sofia Santos Lopes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	183161807	Florinda Ivone Freitas Dos Santos	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81

Concelho	Unidade Orgânica	NIF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Entidade	Vínculo laboral atual	Carreira	Categoria	Nível Remuneratório	Vencimento Base	Observações	Vencimentos	Sub. Refeição	Encargos Entidade Patronal	Total Encargos
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	198529260	Ana Maria Oliveira Faria	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	157631001	Cândida Maria Alves Rodrigues	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	165392841	Cristina Maria Azevedo Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	178724858	Isabel Cristina Ferreira Sampaio	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	196582422	Joana Maria Martins Machado	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	148497616	Manuel Marques Da Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	140751093	Maria Adelaide De Jesus Coutinho Sou	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	139732357	Maria Amélia Veloso Ferreira Da Cunh	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	138434530	Maria Cândida Oliveira Coutinho Ferr	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	190306467	Maria Conceição Sousa Ferreira Olive	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	132670275	Maria De Fátima Costa Ferreira Mont	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	157197409	Maria Fátima Gomes Pereira Fontão	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	141025913	Maria Fátima Machado Teixeira Noval	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	127889116	Maria Inês Costa Ferreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	193641237	Maria Irene Silva Leitão Miranda	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	209368640	Maria José Fraga Faria	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	192336827	Maria José Silva Fernandes Castro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	223816650	Sandra Cristina Da Costa Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	221608958	Sandra Maria Barbosa Araújo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	127874640	Teresa Maria Araújo Leitão	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	164647279	Aires David Silva Pinto Novais	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	156220911	Alvaro Dias Teixeira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	157529401	Amadeu Sá Carneiro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 6 e 7	748,35 €		10.476,90	939,40	1.488,26	13.904,56
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	127855173	Amélia Sofia Cruz Rocha	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 3 e 4	621,34 €		8.698,76	939,40	2.065,96	11.704,12
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	116556145	Americo Almeida Baptista	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	197655860	Ana Paula Ribeiro Martins Pinto Meire	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	180412027	Antonio Lopes Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	168448564	Arminda Das Dores Pereira Da Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	164653384	Carmen Maria Ferreira Cardoso	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	178546977	Deolinda Ferreira Gomes Pinho	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	162087667	Emília Lages Sousa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	156008190	Filomena Silva Couto Cortez	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 5 e 6	700,29 €		9.804,06	939,40	2.328,46	13.071,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	174448520	Helena Maria Carvalho Rocha	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	205086543	Isaura Oliveira Costa Fernandes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	190669128	Joaquim Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	115571884	Jorge Fonseca Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	138601909	José Ferreira Gomes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	209593199	José Luís Gomes Pereira Gonçalves	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	157897540	Licínio Jorge Araújo Azevedo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	156210517	Lucilde Da Assunção Marques Mendes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	144908697	Manuel Ferreira Fontão	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	145452352	Maria Amélia Lopes Faria Rodrigues	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 5 e 6	700,29 €		9.804,06	939,40	2.328,46	13.071,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	166939820	Maria Da Conceição Costa Duarte	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 5 e 6	700,29 €		9.804,06	939,40	2.328,46	13.071,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	165185066	Maria De Fátima Silva Rodrigues	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	170635228	Maria Do Sameiro Marinho Abreu Pere	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	183635159	Maria Gloria Ferreira Cunha Batista	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	688,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	151358788	Maria José Araújo Fernandes Gomes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	182987019	Maria José Soares Macedo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 3 e 4	621,34 €		8.698,76	939,40	2.065,96	11.704,12
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	132529742	Maria Lúcia Da Costa E Sousa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	148180085	Maria Lurdes Costa Novais Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 5 e 6	700,29 €		9.804,06	939,40	2.328,46	13.071,92
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	144562146	Maria Manuela Da Silva Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	165435844	Otília Conceição Alves Costa Barbosa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	130926892	Teresa Jesus Rocha Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	182504666	Teresa Maria Carvalho Borrecho Júnio	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	212660926	Emília Alexandra Freitas Ferreira Bar	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	782,69 €		10.957,52	939,40	2.602,41	14.499,33
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	206401841	Maria Alice Oliveira Araújo	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	7	789,54 €		11.053,56	939,40	2.625,22	14.618,18
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	185138930	Maria Isabel Santos Oliveira Dias	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	717,46 €		10.044,44	939,40	2.385,55	13.369,39
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	217298893	Natalia Maria Da Costa Meneses	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	748,35 €		10.476,90	939,40	2.488,26	13.904,56
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	190951877	Paula Maria Simões Da Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	717,46 €		10.044,44	939,40	2.385,55	13.369,39
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	225273748	Silvia Daniela Da Costa Cruz	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	195565789	Vasco José Da Costa Faria	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	748,35 €		10.476,90	939,40	2.488,26	13.904,56
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	200033204	Francisca Maria Torcato Martins Cam	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	762,08 €		10.669,12	939,40	2.533,92	14.142,44
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	186832814	Isabel Maria Carvalho Oliveira Gomes	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 8 e 9	871,93 €		12.207,02	939,40	2.899,17	16.045,59
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	157537978	Isabel Maria Garcês Carneiro Araújo	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	208518513	Isabel Maria Moutinho Santos Correia	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	141068388	Lúcia Maria Sousa Carvalho	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	174448570	Maria Adelina Azevedo Rodrigues Silv	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	156151439	Maria De Fátima Campos E Oliveira Pa	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 8 e 9	871,93 €		12.207,02	939,40	2.899,17	16.045,59
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	127867067	Maria Isabel Silva Correia Rego	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	110852303	Mariana Conceição Ferreira Araújo Ar	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Chefe Serviços de Administraç	390	1.338,79 €		18.743,06	939,40	4.451,48	24.133,94
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	165432047	Manuel Carlos Nunes Andrade Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Encarregado Operacional (Subs	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	143460846	Maria Amelia Ferreira Martins	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Encarregado Operacional (Subs	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82

Concelho	Unidade Orgânica	NIF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Entidade	Vínculo laboral atual	Carreira	Categoria	Nível Remuneratório	Vencimento Base	Observações	Vencimentos	Sub.Refeição	Encargos Entidade Patronal	Total Encargos
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	205754457	Cláudia Isabel Januário Rodrigues Ma	MEC	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico Superior	Entre 23 e 27	1.716,40 €		24.029,60	939,40	5.707,03	30.676,03
Vila Nova de Famalicão	AE Camilo Castelo Branco, Vila Nov	177087765	Maria Da Conceição Osório Ribeiro	MEC	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico Superior	Entre 27 e 31	1.870,88 €		26.192,32	939,40	6.220,68	33.352,40
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	193457083	Ana Paula Gomes Araújo Leite	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	136290030	Aurora Celeste Ferreira De Azevedo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	195169688	Cristina Manuela Azevedo Mendes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	223883743	Elisa Raquel Araújo Gonçalves Cunha	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	142115924	Filomena Maria Silva Mendes da Cost	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	192194755	Laura Sofia Silva Rocha	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	220622060	Lucília Carmo Ferreira Barbosa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	210205130	Manuel António Ferreira Macedo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	182842029	Maria Da Conceição Azevedo Silva Fra	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	139761004	Maria Dores Pinto Gomes Ferreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	163247757	Maria Emília Costa Vilaça	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	156911930	Maria Emília Moreira Faria	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	156222590	Maria Filomena Faria Da Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	205818556	Maria Isabel Moreira Gonçalves	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	177061529	Maria Luísa Lourenço Barbosa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	140770712	Maria Lurdes Costa Oliveira Martins	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	192005553	Rosa Couto Ferreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	205509010	Rui Manuel Silva Miranda Pires	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	231256124	Silvia Sandrina Carvalhal De Araújo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	216789621	Sónia Do Carmo Da Cunha Vilaça	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	193641461	Cândida Maria Ferreira Faria	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 3 e 4	621,34 €		8.698,76	939,40	2.065,86	11.704,12
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	192268287	Carla Alexandra Gomes Araújo Leite	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	143922963	Carolina Generosa Ribeiro F. Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	193302578	Delfim Manuel Monteiro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	4	635,07 €		8.890,98	939,40	2.111,61	11.941,99
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	169444119	Lídia Maria Oliveira Marques Castro M	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	160273811	Maria Albertina Cunha Pereira Morei	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	180544586	Maria Cândida Marques Ferreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	140770593	Maria Carmo Ferreira Azevedo Tinoco	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	175665184	Maria Celeste Lima Ferreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	185509401	Maria De Fátima Martins Correia Da C	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	161321100	Maria Emília Alves Da Costa Veloso	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	181462567	Maria Emília Barbosa Ferreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 7 e 8	799,84 €		11.197,76	939,40	2.659,47	14.796,63
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	182402002	Maria Fernanda Gomes Braga Moreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	186587350	Maria Lurdes Dias Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	127831630	Maria Manuela Queirós Bomtempo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	150864060	Maria Olinda Martins Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	185493320	Olga Maria Campos Ferreira Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	199025649	Paula Cristina Oliveira Ferreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	189612207	Rosa Maria Silva Alves	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	198529317	Celeste Maria Costa Gomes	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	7	789,54 €		11.053,56	939,40	2.625,22	14.618,18
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	208612343	Luísa Maria Alves Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	134769617	Maria Alice Lopes Costeira Gomes	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	762,68 €		10.957,52	939,40	2.602,41	14.499,33
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	161268552	Maria Anjos Queirós Bomtempo Teixo	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 8 e 9	871,93 €		12.207,02	939,40	2.899,17	16.045,59
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	186862830	Maria Lucinda Miranda Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	172751984	Teresa Trindade Rosa Da Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	180318730	Rosa Maria Costa Martins	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Chefe Serviços de Administraç	370	1.270,14 €		17.781,96	939,40	4.223,21	22.944,58
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	198277108	Maria Manuela Araújo Silva Couto	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional*	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	156080559	Maria Sameiro Ferreira Costa Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional*	3	593,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	102642176	Maria Sameiro Ferreira Faria	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Encarregado Operacional (Subs	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	107228688	Lucinda Antunes Fernandes	MEC	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico Superior	Entre 23 e 27	1.716,40 €		24.029,60	939,40	5.707,03	30.676,03
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	202825140	Ana Maria Ferreira Gomes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	593,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	220217643	Clara Patrícia Carvalho Rodrigues Bor	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	123817730	Eva Maria Salgado Ferreira Lobo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	195907647	Joaquim Marcelo Da Silva Rodrigues	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	165624388	Joaquim Moreira Novais	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	198084234	José Carlos Correia Carvalho	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	143460854	José Manuel Ferreira Martins	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	163236000	Laurinda Da Conceição Correia Neves	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	192005537	Laurinda Maria Reis Azevedo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	214075842	Lúcia Maria De Sousa Fonseca	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	133156671	Maria Alice Ferreira Moreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	158221179	Maria Cândida Alves Costa Veloso	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	147798736	Maria Da Assunção De Moura Gouveia	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	208924361	Maria Da Conceição Eusébio Da Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	187599573	Maria de Fátima Oliveira Ribeiro Bati	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	187599573	Maria de Fátima Oliveira Ribeiro Bati	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	157528924	Maria De Fátima Silva Campos Morei	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	175243425	Maria Fernanda Moreira Campos Dos	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	187765586	Maria Fernanda Oliveira Faria	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	148963030	Maria Helena Simões Coutinho	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famali	140772622	Maria Laura Da Rocha Pinho	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81

Concelho	Unidade Orgânica	NIF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Entidade	Vínculo laboral atual	Carreira	Categoria	Nível Remuneratório	Vencimento Base	Observações	Vencimentos	Sub.Refeição	Encargos Entidade Patronal	Total Encargos
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	196455022	Marcelo Claudio Rodrigues Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	230014879	Maria Carminda Oliveira Rodrigues	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	184667741	Maria Da Conceição Freitas Dos Santo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	185658539	Maria Fátima Machado Andrade	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	125235623	Maria Manuela Carvalho Araújo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	227153871	Paula Cristina Ferreira Da Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	156182041	Ana Amélia Igreja Campos Santos	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 3 e 4	621,34 €		8.698,76	939,40	2.065,96	11.704,12
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	144858086	Deolinda Alves Teixeira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	141714654	Fernando Silva Peneda	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	188068384	José Carlos Guimarães Sousa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	146904265	José Castro Gonçalves	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	187357552	Laura Ceu Oliveira Fonseca	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	194977803	Maria Adelaide Silva Ribeiro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	165187239	Maria Angelina Rodrigues Andrade	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	185732208	Maria Da Glória Pereira Ribeiro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	181369466	Maria Fátima Carvalho Ferreira Das N	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	176955057	Maria Fernanda Pereira Guimarães Sil	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	181569906	Maria Gloria Vilaça Martins	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	134719620	Maria Julia Machado Abreu	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 5 e 6	700,29 €		9.804,06	939,40	2.328,46	13.071,92
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	168032121	Maria Madalena Gomes Carvalho	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	180458230	Maria Teresa Azevedo Ferreira Leite	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 5 e 6	700,29 €		9.804,06	939,40	2.328,46	13.071,92
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	175989362	Alcínda Rodrigues Coelho	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	214403688	Anabela Azevedo Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	7	789,54 €		11.053,56	939,40	2.625,22	14.618,18
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	216652901	Isabel Maria Azevedo Da Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	717,46 €		10.044,44	939,40	2.385,55	13.369,39
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	222386070	Liliana Cristina Campos Couto	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	717,46 €		10.044,44	939,40	2.385,55	13.369,39
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	222826479	Maria De Lurdes Fernandes Abreu	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	7	789,54 €		11.053,56	939,40	2.625,22	14.618,18
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	201785277	Fátima Cristina Vilarinho S.f.c.e.casa	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	762,08 €		10.669,12	939,40	2.533,92	14.142,44
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	200268740	Maria De Fátima Antunes Farinha	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	"NJD"	1.864,19 €		26.098,66	939,40	6.196,43	33.236,49
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	159617626	Ludovina Rodrigues De Oliveira Mesq	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Chefe Serviços de Administraç	390	1.338,79 €		18.743,06	939,40	4.451,48	24.133,94
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	139843426	Maria Alice Azevedo Ribeiro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Encarregado Operacional (Sub	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE de Pedome, Vila Nova de Famal	132241994	Anabela Lurdes Correia R.abreu	MEC	CTFPTI	Técnico superior	Técnico superior	299	2.718,99 €		38.065,86	939,40	9.040,64	48.045,90
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	182401944	Adélia Fátima Lopes Costa Salgado	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	190667368	Alexandrina Campos Azevedo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	198698666	Célia Maria Costa Forte Soares	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	213852276	Clara Jesus Oliveira Gonçalves	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	180238981	Declinda Pereira Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	190667281	Isabel Maria Ferreira Da Silva Dias	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	214899778	Joaquina Da Silva Carvalho	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	166938742	José Augusto Fonseca Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	199551277	Manuel Paulo De Araújo Moreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	194560996	Maria Idalina Martins Moreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	157122771	Maria Luisa Batista Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	170662462	Maria Manuela Santos Ferreira Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	187190984	Maria Natália Ribeiro Carvalho	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	215763297	Sandra Isabel Moura Escudeiro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	141742550	Alexandrina Maria Santos Moreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	195043251	Ana Cristina Gomes Barbosa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	144635054	Antonio Florêncio Moreira Torres	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	184908500	Assunção Maria Rodrigues Alves Garci	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	155960831	Emília Correia Silva Maia	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	208387919	Ines Conceicao Oliveira Gonçalves	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	161236595	José António Braga Da Silva Moreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	211873896	Maria Albina Pinto Neves	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	155983113	Maria Alice Silva Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	165184760	Maria Celina Silva Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	180544489	Maria Dionisia Costa Carvalho	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	144622483	Maria Fátima Pereira Cruz	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	178820407	Maria Helena Fonseca Marques	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	162134134	Maria Helena Sa Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	153670886	Maria José Ferreira Da Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	177190469	Maria Manuela Ribeiro Costa Madeira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	224010693	Ana Isabel Ferreira Serra	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	207223676	Angela Maria Da Costa E Silva Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	748,35 €		10.476,90	939,40	2.488,26	13.904,56
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	182100626	Marina Emília Teixeira Da Cunha	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	717,46 €		10.044,44	939,40	2.385,55	13.369,39
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	230495958	Sandra Cristina Barbeitos Teixeira	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	215383788	Vera Conceiçao Azevedo Andrade	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	748,35 €		10.476,90	939,40	2.488,26	13.904,56
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	154763705	Maria Duarte Faria Maia	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	148780733	Maria Eduarda Silva Veloso Morais Sil	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE de Ribeirão, Vila Nova de Famal	139761790	Maria Natália Silva Ferreira Serra	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Chefe Serviços de Administraç	390	1.338,79 €		18.743,06	939,40	4.451,48	24.133,94
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	153441956	Alzira Azevedo Antunes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	235686821	Costa Manuela Silva Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	204685104	Carmo Manuela Teixeira Dias Fernand	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81

Concelho	Unidade Orgânica	NIF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Entidade	Vínculo laboral atual	Carreira	Categoria	Nível Remuneratório	Vencimento Base	Observações	Vencimentos	Sub.Refeição	Encargos Entidade Patronal	Total Encargos
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	184609340	Clarinda Maria Cruz Ferreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	190032910	Deolinda Maria Barroso Simões Gonç	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	218763450	Diogo Fernandes Sousa Azevedo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	223931479	Emília Carmo Freitas Santos	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	223903728	Fernanda Maria Marques Ribeiro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	136391954	Francisco Mesquita De Sousa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	231636199	Liliana Patrícia Fernandes Cardoso D	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	157236781	Maria Albertina Silva Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	147272610	Maria Beatriz Cardoso Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	138550964	Maria Da Conceição Peixoto Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	138923704	Maria Da Conceição Pires Machado	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	179702300	Maria De Lurdes Ferreira Azevedo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	181074591	Maria Emília Oliveira Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	172971183	Maria Emília Ribeiro Gomes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	131867261	Maria Irene Fonseca Leal Moreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	218347715	Maria Sofia Rodrigues da Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	179506110	Miquelina Matos Azevedo Barros	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	154867055	Narcisa Azevedo Dinis	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	184524350	Rosa Dolores Veiga De Sousa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	218123825	Sandra Manuela De Castro E Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	161390200	Adelino Jorge Alves Pinto	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	201658216	Ana Cristina Cardoso Sequeira Soares	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	146902270	Ana De Jesus Ribeiro Campos	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 6 e 7	748,35 €		10.476,90	939,40	2.488,26	13.904,56
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	200444182	Ana Maria Araújo Lima Pinto	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	190919180	Ana Paula Silva Pereira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	125218958	Fernando Azevedo Matos	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 3 e 4	621,34 €		8.698,76	939,40	2.065,96	11.704,12
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	195466888	Fiorbela Carvalho Ribeiro	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	100003320	Hugo De Deus Albuquerque Botinas	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	131866877	José Carlos Da Silva Lima	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3	583,58 €		8.170,12	939,40	1.940,40	11.049,92
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	166439029	Lucília Maria Cardoso Sequeira Sampa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	174578105	Manuel Joaquim Ferreira Fernandes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	196802601	Maria Alice Pereira Sousa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	158571959	Maria Alzira Da Silva Ribeiro Mesquita	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	144559217	Maria Da Conceição Coelho Machado	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	165060050	Maria Da Conceição Silva Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 5 e 6	700,29 €		9.804,06	939,40	2.328,46	13.071,92
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	178177342	Maria De Lurdes De Oliveira Azevedo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	147661633	Maria Do Carmo Dias Da Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	165434716	Maria Do Sameiro Oliveira Fernandes	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	193865832	Maria Dos Anjos Abreu Teixeira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	168687625	Maria Emília Da Silva Martins	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	147742544	Maria Ermelinda Rodrigues Gonçalves	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 5 e 6	700,29 €		9.804,06	939,40	2.328,46	13.071,92
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	157672506	Maria Goreti De Araújo Carvalho Cunh	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	136970346	Maria Lúcia Rodrigues Oliveira Costa	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	165145021	Maria Manuela Pereira Silva	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 2 e 3	549,25 €		7.689,50	939,40	1.826,26	10.455,16
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	206453493	Natália Maria Ferreira Costa Dias	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	122491855	Olinda Carvalho Lopes De Campos	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 4 e 5	648,80 €		9.083,20	939,40	2.157,26	12.179,86
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	139621986	Rita Maria Costa Moreira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	216544416	Sérgio Manuel Fernandes Cunha	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	226497496	Ana Cristina Da Silva Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	227077148	Carlos Jorge Machado Rodrigues	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	748,35 €		10.476,90	939,40	2.488,26	13.904,56
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	229622500	Hilário Fernando Silva Matos	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,83	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	141049596	Lina Maria Ferreira Peixoto	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	717,46 €		10.044,44	939,40	2.385,55	13.369,39
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	217306295	Luísa Marlene Da Costa Azevedo	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	196650089	Maria Goreti Marinho Lobo	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	227577310	Marta Maria Da Silva Oliveira Camelo	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	225140497	Silvia Cristina Serrano	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	157349723	Aurora Fernanda De Freitas Marques	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	762,08 €		10.669,12	939,40	2.533,93	14.142,44
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	178725498	Deolinda De Fátima Ribeiro Da Silva P	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 8 e 9	871,93 €		12.207,02	939,40	2.899,17	16.045,59
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	156840758	Francisco Fernando Lopes Gomes Tor	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	209466227	Maria Casimira Ribeiro Fernandes	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	165103159	Maria Emília Martins Dias Miranda	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	390	1.338,79 €		18.743,06	939,40	4.451,48	24.133,94
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	107415623	Maria Da Conceição Fernandes Forrei	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Chefe Serviços de Administraç	420	1.441,78 €		20.184,92	939,40	4.793,92	25.918,24
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	152296840	Maria Teresa Martins Teixeira Morgad	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Chefe Serviços de Administraç	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	142533726	Manuel Marques Oliveira	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Encarregado Operacional (Sub	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	201159904	Susana Fernandes Sousa Azevedo	MEC	CTFPTI	Assistente Operacional	Encarregado Operacional (Sub	8	837,60 €		11.726,40	939,40	2.785,02	15.450,82
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	138548307	Maria Luísa Rodrigues Barbosa	MEC	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico superior	218	1.982,40 €		27.753,60	939,40	6.591,46	35.284,46
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	132300109	Maria Paula Casal Vilaça Amaro	MEC	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico superior	218	1.982,40 €		27.753,60	939,40	6.591,46	35.284,46
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	178027960	Laura Maria Machado da Cunha	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8	837,60 €	Em mobilidade na ARS	0,00	0,00	0,00	0,00
Vila Nova de Famalicão	AE D. Maria II, Vila Nova de Famali	178027960	Laura Maria Machado da Cunha	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	683,13 €	Em mobilidade na ES d	0,00	0,00	0,00	0,00
Vila Nova de Famalicão	AE D. Sancho I, Vila Nova de Famal	200200747	Alda Maria Da Silva Freitas	MEC	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 23 e 27	1.630,58 €	Em mobilidade no AE d	0,00	0,00	0,00	0,00
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	186816740	Maria Da Conceição Martins Coelho M	MEC	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico superior	500	1.716,40 €	Em mobilidade no Inst	0,00	0,00	0,00	0,00
Vila Nova de Famalicão	AE Padre Benjamim Salgado, Vila N	199214549	Maria Madalena Neto Vieira Coelho M	MEC	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico superior	500	1.716,40 €	Em mobilidade no Inst	0,00	0,00	0,00	0,00
Vila Nova de Famalicão	Camilo Castelo Branco	158242980	Lúcia Conceição Barbosa Ferreira	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,98	12.633,78

Concelho	Unidade Orgânica	NIF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Entidade	Vínculo laboral atual	Carreira	Categoria	Nível Remuneratório	Vencimento Base	Observações	Vencimentos	Sub.Refeição	Encargos Entidade Patronal	Total Encargos
Vila Nova de Famalicão	Camilo Castelo Branco	132916223	Alexandrina Maria Costa Granja	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	Camilo Castelo Branco	155115170	Maria da Glória da Silva Ferreira	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	Camilo Castelo Branco	222503629	Natália Maria Arelas da Silva	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Camilo Castelo Branco	192906780	Sandra Cristina Araújo Cardoso	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	Camilo Castelo Branco	179181513	Maria Lurdes Ferreira da Silva	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Camilo Castelo Branco	180108395	Maria Olívia Silva Oliveira	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	155903713	Bernardina Maria Alves Rego	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	222122641	Fátima Susana Gomes Faria	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	165184930	Maria Hermínia Lopes Rocha Correia	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	200875035	Maria Conceição Oliveira Magalhães	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	197106900	Helena Paula Ferreira Azevedo	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	190669080	Maria Fernanda Oliveira Martins	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	196615720	Maria José Ribeiro Sousa	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	185146350	Maria Lurdes Ferreira Faria	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	207049220	Anabela Simões Azevedo	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	697,34 €		9.762,76	939,40	2.318,66	13.020,82
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	218892780	Raquel Maria Silva Vilaça	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	118311824	Maria Aurélia Gomes Carvalho Castro	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	158671597	Rosa Maria Machado Morais	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	D. Maria II	205058884	Ivone Carla da Cunha Machado	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	D. Sancho I	149691041	Miquelina Moreira Teixeira Sobral	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	683,19 €		9.563,82	939,40	2.271,41	12.774,63
Vila Nova de Famalicão	D. Sancho I	212544861	Margarida Marta Moniz Cardoso	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre 5 e 7	697,34 €		9.762,76	939,40	2.318,66	13.020,82
Vila Nova de Famalicão	D. Sancho I	127855998	Maria Assunção Silva Machado	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	D. Sancho I	215218078	Dulce Rosário Silva Oliveira	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Gondifelos	174857330	Inês Carneiro Costa	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Gondifelos	157197263	Ana Maria Freitas Barroso Ribeiro	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 6	717,26 €		10.041,64	939,40	2.384,89	13.365,93
Vila Nova de Famalicão	Gondifelos	103860169	Clara Maria Carvalho Campos	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00 €		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
Vila Nova de Famalicão	Gondifelos	197767745	Maria Manuela Araújo Miranda	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Pedome	175665460	Alice Maria Freitas Peixoto	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Pedome	219312222	Cristiana Manuela Silva Costa	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Pedome	157407764	Maria Lurdes Sampaio de Jesus	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	Pedome	216936225	Sílvia Marcela Pereira Castro	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	Pedome	194599450	Teresa Maria Pereira Salgado	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	Pedome	164440585	Maria Angelina Teles da Silva	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Pedome	140771809	Rosa de Fátima Ferreira	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Ribeirão	185899200	Maria Lurdes Martins Silva	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Ribeirão	149678568	Arminda Costa Ferreira Silva	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Ribeirão	140823271	Maria Cândida Lopes Carvalho	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Ribeirão	169001270	Maria Irene da Costa Lopes	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	Ribeirão	108072410	Maria do Céu Novo Pereira	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Ribeirão	233751521	Juliana Cristina Ribeiro Cardoso	CM	Quadro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Escolas de Padre Benjamim Salgado	184514886	Maria Isabel Costa Carvalho	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Escolas de Padre Benjamim Salgado	152246118	Rosa Maria Moreira Almeida Santos	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	Escolas de Padre Benjamim Salgado	170816524	Maria Graça Moreira Campos	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Nível 5	675,00 €		9.450,00	939,40	2.244,38	12.633,78
Vila Nova de Famalicão	Escolas de Padre Benjamim Salgado	157238474	Eduarda Augusta Carvalho Marques	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 2	518,35 €		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	Ribeirão		Cristina Paula Pereira Albuquerque	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre 1 e 3	518,35		7.256,90	939,40	1.723,51	9.919,81
Vila Nova de Famalicão	Ribeirão		Graça Isabel Veloso Pinho	CM	Quadro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1	505,00		7.070,00	939,40	1.679,13	9.688,53
											3.671.276,98	377.638,80	871.928,28	4.920.844,06

(*) Encontram-se a exercer funções de cozinheiros no refeitório de gestão direta

N.º PND	
MEC	359
CM	47
Total	406

N.º PND	
MEC / Assistente Operacional	272
CM / Assistente Operacional	35
Total AO	**307**
CM / Assistente Técnico	12
Assistente Técnico	77
Técnico Superior	10
Total PND	**406**

Rácio Portaria nº29/2015 de 12 de Fevereiro

AO (MEC)	AO (Acordos Cooperação)	Total AO	AT	Cozinheiros (Fora do Rácio)	Total
347	54	401	67	2	470

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2632	2022/03/21	2022 / 1134

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	1700	2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRF VERBAS AGRUPAMENTOS - 2 TRIMESTRE 2022

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601602	Transferencias Correntes - Educação		NÃO SUJEITO - DESPESA	429.446,940		429.446,940	

EXTENSO
QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 1700, Compromisso n.º 2022 / 1134, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1608

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	429.446,94
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	429.446,94

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1608	1	6016	0102	04070102				1.639.572,25	429.446,94	1.210.125,31

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 64_18102018_2In)" (Página 571)

2 - "Programa FINICIA I - Procedimento Administrativo de Reclamação de Créditos das Empresas Insolventes" (Página 575)

3 - "Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim" (Página 579)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 64_18102018_2In)

Ao abrigo do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN em 18/10/2018 a sociedade Lopes & Carvalho, Lda, Pessoa Coletiva número 503646717, na altura, com sede na Travessa Nossa Senhora do Rosário, nº 48, 4770-227 freguesia de Joane, apresentou o seguinte projeto:

a) Realização de um investimento no valor de 750.000,00€;
b) Criação de 2 novos postos de trabalho;
c) Recurso ao IEFP para a criação de 1 novo postos de trabalho;
d) Empresa com sede no concelho de Vila Nova de Famalicão;
e) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
f) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente;
g) Empresa com vocação exportadora;
h) Prazo de implementação do projeto = 12 meses.

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 08 de novembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 07 de dezembro de 2018, foi aprovado o referido

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

projeto de acordo com os mencionados critérios, ao qual foi atribuída uma taxa de benefício de 72%.

Sucede, porém, que o correspondente contrato de investimento, parte integrante das deliberações mencionadas, estabelece por lapso que o período de realização da iniciativa empresarial é de 18 meses, quando deveria ser de 12 meses.

Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Conformar o contrato de concessão de apoio ao investimento com o candidatado e aprovado no âmbito do respetivo projeto, através da adenda em anexo, procedendo-se à alteração da alínea a) da Cláusula 6ª do referido contrato de investimento, com efeitos à data de início do contrato de investimento outorgado a 24/06/2019, a qual deverá passar a conter a seguinte redação:

"a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 12 meses;"

2 – Aprovar a respetiva adenda ao contrato nos termos da minuta anexa.

3 - Dado que a mencionada alteração reduz o período de ilegibilidade das despesas do projeto, notificar o promotor, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do CPA, para querendo, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronunciar por escrito sobre o projeto de decisão de alteração do prazo de realização de iniciativa empresarial previsto na alínea a) da Cláusula 6ª do correspondente contrato de investimento;

4 - Notificar ainda o promotor de que a ausência de pronúncia implica a decisão final com a consequente modificação do contrato de investimento desde 24 de junho de 2019, com todas as consequências legais aplicáveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de março de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

MINUTA

Adenda a Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 9 de dezembro de 2021,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Lopes & Carvalho, Lda, Pessoa Coletiva número 503646717, atualmente com sede na Avenida Vila Mende, nº 67, 4770-770 freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representado pelo Exmo. Senhor Vitorino António Martins Lima de Carvalho, na qualidade de gerente., com poderes para o ato conforme verifiquei pela certidão permanente nº 3508-6357-4173, valida até 26/04/2022;

é

celebrada a presente Adenda ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 24 de junho de 2019, ao abrigo da cláusula 8.ª daquele contrato, e através da qual se procede à alteração alínea a) da clausula 6ª, que passa a ter a seguinte redação, com efeitos á data inicial do contrato:

"Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 12 meses;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;
g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;
i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;
l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio."

Vila Nova de Famalicão, ...

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa FINICIA I – Procedimento Administrativo de Reclamação de Créditos das Empresas Insolventes

Com o objetivo de promover, estimular e orientar projetos de investimentos inovadores a realizar por micro e pequenas empresas do concelho de Vila Nova de Famalicão, e o acesso a assistência técnica e soluções de financiamento ajustadas às necessidades de desenvolvimento da atividade nas fases iniciais do seu ciclo de vida, foi criado, por deliberação da Câmara Municipal datada de 24 de junho de 2009, o FAMALICÃO FINICIA - Fundo de Apoio às micro e pequenas empresas do Concelho.

Neste contexto, no dia 3 de setembro de 2009, a CÂMARA MUNICIPAL, o BES (atualmente designado de Novo Banco), a NORGARANTE, a ADRAVE e o IAPMEI celebraram um Protocolo Financeiro e de Cooperação do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Concelho de Vila Nova de Famalicão (FINICIA I) no montante de 500 mil euros, dos quais a Câmara municipal Município contribuiu com 100 mil euros.

Em 11 de Setembro de 2011, procedeu-se a um aditamento ao referido protocolo financeiro e de cooperação, aumentando o Fundo para 1 milhão de euros.

Da execução deste Fundo, salientam-se os seguintes dados:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Candidaturas	nº Candidaturas RECECIONADAS	nº Candidaturas APROVADAS		Rácio de Aprovações %	Postos de Trabalho criados/a criar	Inv. Candidatado	Inv. Aprovado e contratado	Finan. BES	Finan. Município
		Contratadas	Desistencias						
2009	2	0	0	0,00%	0	89 710,00 €	- €	- €	- €
2010	12	2	2	33,33%	5	781 838,80 €	90 000,00 €	72 000,00 €	18 000,00 €
2011	16	12	2	87,50%	25	€ 608 994,34	342 354,20 €	273 883,38 €	68 470,82 €
2012	13	8	0	61,54%	14	€ 531 324,49	227 812,17 €	182 249,74 €	45 562,43 €
2013	11	9	0	81,82%	41	€ 569 985,61	€ 254 554,97	€ 203 643,98	€ 50 910,99
2014	4	2	0	50,00%	9	€ 166 016,79	€ 72 026,00	€ 57 620,80	€ 14 405,20
Totais	*58*	*33*	*4*	*63,79%*	*94*	*2 747 870,03 €*	*986 747,34 €*	*789 397,89 €*	*197 349,44 €*

a) Foram contratados 33 projetos, num total de 58 candidaturas (taxa de aprovação de 63.79%), permitindo um investimento de 986 747€ e correspondendo a 94 postos de trabalho criados;
b) 67% dos projetos aprovados foram na área dos serviços, 18% na indústria e 15% no comércio;
c) Na área dos serviços destaca-se a consultoria, na indústria a maioria dos projetos são na área têxtil, enquanto no comércio não há uma área que se evidencie;

Em 14 de maio de 2014, a CÂMARA MUNICIPAL procedeu à denuncia do citado protocolo, nos termos do nº 2, da cláusula 2ª, dado que, nessa data, já tinham sido investidos 986 747 €, correspondendo praticamente à totalidade do fundo, não se justificando a continuidade do mesmo.

Mas, não obstante essa denúncia, os compromissos já contratualizados pelos parceiros mantiveram-se válidos e em vigor até à data da sua extinção, em conformidade com os respetivos termos contratuais, de acordo com o nº 3 da cláusula 2ª do protocolo.

Assim sendo, e de acordo com o quadro de bordo em anexo I - Quadro Acompanhamento Planos de Reembolso dos Projetos Aprovados -, constata-se que 18 dos 33 projetos se encontram em incumprimento à data de 31-12-2021, no que se refere às prestações a pagar à Câmara Municipal, num total de 97.855,30€, dos quais 27.591,03€ são refentes a empresas insolventes.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, propõe-se que:

- Nos casos em que ainda seja admissível a reclamação de créditos, seja analisado o quadro de casos passíveis de ainda serem acionados os mecanismos legais para a recuperação dos valores em dívida ao Município;

- Nos casos em que as empresas são insolventes e cujos créditos atingem os 27.591,03€, sejam os mesmos considerados perdas do exercício no ano económico de 2021.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

Anexo I - FINICIA I - Quadro Acompanhamento Planos de Reembolso dos Projetos Aprovados à data de 31-Dez-2021

Nº contribuinte	Nome da Empresa	Emprestimo CMVNF	Emprestimo BES	Emprestimo TOTAL	Reembolsos Efetuados	valor em divida	Observações
507316720	Tipografia Bar, Lda	9 000,00 €	36 000,00 €	**45 000,00 €**	**1 200,00 €**	**7 800,00 €**	**Em Incumprimento**
508948797	TBG transportes Unip. Lda	7 650,00 €	30 600,00 €	**38 250,00 €**	**127,50 €**	**7 522,50 €**	**Em Incumprimento**
509673139	Adão Bento, Unip. lda	4 425,57 €	17 702,30 €	**22 127,87 €**	**518,00 €**	**3 907,57 €**	**Em Incumprimento**
509879896	Scarlet - Instituto Beleza, Unip. Lda	9 000,00 €	36 000,00 €	**45 000,00 €**	**1 050,00 €**	**7 950,00 €**	**Em Incumprimento**
510013112	Caminho com Gosto	3 273,50 €	13 094,02 €	**16 367,52 €**	**0,00 €**	**3 273,50 €**	**Insolvência**
504129163	JCRB Confeções Lda	7 361,00 €	29 444,00 €	**36 805,00 €**	**5 166,00 €**	**2 195,00 €**	**Em Incumprimento**
509715141	Restaurante Malcriada	8 180,74 €	32 722,96 €	**40 903,70 €**	**409,05 €**	**7 771,69 €**	**Insolvência**
509967418	Desfrutar a Magia	7 691,02 €	30 764,09 €	**38 455,11 €**	**128,18 €**	**7 562,84 €**	**Insolvência**
510009700	Pixmemories	8 486,26 €	33 945,06 €	**42 431,32 €**	**3 960,32 €**	**4 525,94 €**	**Em Incumprimento**
199212546	Sofia Oliveira Azevedo	4 329,17 €	17 316,68 €	**21 645,85 €**	**657,00 €**	**3 672,17 €**	**Em Incumprimento**
509986927	Navio e Silva	6 664,00 €	26 656,00 €	**33 320,00 €**	**6 549,00 €**	**115,00 €**	**Em Incumprimento**
510350950	Triginkgo	8 983,00 €	35 932,00 €	**44 915,00 €**	**0,00 €**	**8 983,00 €**	**Insolvência**
510616771	Contador de Ideias	**8 053,60 €**	**32 214,40 €**	**40 268,00 €**	**3 469,49 €**	**4 584,11 €**	**Em reembolso**
510487289	Fluffyparty Unipessoal Lda	3 000,00 €	12 000,00 €	**15 000,00 €**	**200,00 €**	**2 800,00 €**	**Em Incumprimento**
510523552	FamaSize Consultoria Empresarial Lda	6 000,00 €	24 000,00 €	**30 000,00 €**	**2 900,00 €**	**3 100,00 €**	**Em Incumprimento**
510513018	SoftCoatings	9 000,00 €	36 000,00 €	**45 000,00 €**	**1 200,00 €**	**7 800,00 €**	**Em Incumprimento**
510072305	Crazyhours Unipessoal	8 500,00 €	34 000,00 €	**42 500,00 €**	**2 408,39 €**	**6 091,61 €**	**Em Incumprimento**
169001423	Almerinda Costa Sequeira Azevedo	5 405,20 €	21 620,80 €	**27 026,00 €**	**720,72 €**	**4 684,48 €**	**Em Incumprimento**
510952674	Brukinag Engenharia/ Bruno Marques	9 000,00 €	36 000,00 €	**45 000,00 €**	**900,00 €**	**8 100,00 €**	**Em Incumprimento**
	TOTAL					**102 439,41 €**	
						27 591,03 €	**Insolvência**

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

A Câmara Municipal, no âmbito da execução das obras de remodelação do Centro Urbano da Cidade, acordou com os proprietários do quiosque denominado "Mascotinha da Sorte" a mudança provisória de instalações, a qual teve de ocorrer para uma zona próxima do local onde se encontrava, atentas as exigências da Santa Casa da Misericórdia, no que diz respeito à concessão de jogos;

No âmbito dessas negociações foi celebrado contrato de arrendamento para fim não habitacional de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão, destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 313, cujo prazo de vigência termina no dia 31 de março de 2022;

O referido contrato foi celebrado para permitir a instalação do estabelecimento comercial denominado "A Mascotinha da Sorte", atenta a necessidade de se proceder à demolição do edifício onde se encontrava instalado na Praça D.ª Maria II, da nossa cidade;

Sucede que o novo edifício para onde irá a "Mascotinha da Sorte" ainda está em fase de execução, sendo por isso necessário acautelar o arrendamento do espaço onde se encontra atualmente instalado durante o período de tempo necessário. Para tal, a proprietária estabeleceu como condição a celebração de um novo contrato de arrendamento, mediante o pagamento da renda mensal no montante de 1.250,00€;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços.

Em face do exposto, proponho que:

1 – A Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, referente ao rés do chão, divisão C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União de Freguesias Antas e Abade de Vermoim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313 – r/c C, com início em 1 de abril de 2022 e termo em 31 de maio de 2022, pelo valor mensal de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescem as despesas respeitantes ao funcionamento, nomeadamente de eletricidade e água, e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

2 – A Câmara Municipal delibere ainda autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio acima melhor identificado, a Alberto Alves da Costa, Filhos & C.ª Lda., NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, pelo período de tempo em que vigorar o contrato de arrendamento subjacente e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os respetivos contratos de arrendamento e de comodato.

Vila Nova de Famalicão, 14 de março de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

RQI: 3311/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de 21 de Março de 2022; ----------

---

Segundo Outorgante: ALBERTO ALVES DA COSTA, FILHOS & C.A , LDA. NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelos sócios gerentes Manuel da Silva Costa, NIF 144 182 050, e Maria do Sameiro Silva Costa, NIF 152 497 587, com poderes para o efeito; ----------

é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é arrendatário de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão [Divisão R/C C], destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313, que se encontra em estado de gozo imediato conforme licença emitida, com valor patrimonial de 39.506,95 euros. ----------

---

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição do prédio acima descrito. ----------

---

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

1 - Esta cedência de utilização tem como único fim permitir à Segunda Outorgante a instalação de um estabelecimento comercial de Quiosque denominado por "A Mascotinha da Sorte". ----------

2 - Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação no locado que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. ----------

---

Cláusula Quarta

1 - O presente contrato vigora até 31 de maio de 2022, podendo, no entanto, prorrogar-se caso o contrato de arrendamento subjacente ao mesmo venha a ser prorrogado. -----

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente cedência termina na data em que terminar o contrato de arrendamento mencionado na Cláusula Primeira. ----------

---

Cláusula Quinta

1 - A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. ----------

2 - A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação, e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. ----------

---

Cláusula Sexta

Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção.----------

---

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima

1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante. ----------

---

Cláusula Oitava

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. ----------

---

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, __ de ____ de 2022. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pela Segunda Outorgante

_____

(Manuel da Silva Costa)

_____

(Maria do Sameiro Silva Costa)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PARA FIM NÃO HABITACIONAL

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Maria Argentina Brandão de Almeida Robin de Andrade**, NIF 166 940 402, com morada na Rua Tomás de Aquino e Sá, Lage – Calendário, 4760-390 Vila Nova de Famalicão, na qualidade de proprietária do prédio abaixo melhor identificado, adiante designada por SENHORIA; e

e

SEGUNDO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de _____, adiante designado por ARRENDATÁRIO,

É celebrado o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – Declara a Primeiro Outorgante que é dona e legitima proprietária e possuidora do prédio composto de rés-do-chão e 1.º andar (destinado exclusivamente a habitação), sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313, que se encontra em estado de gozo imediato conforme licença emitida.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Pelo presente Contrato, a Primeiro Outorgante na qualidade em que outorga, dá de arrendamento ao Segundo Outorgantes e este, por sua vez, toma de arrendamento, parte do prédio melhor identificado no número anterior correspondente ao rés do chão [Divisão R/C C], destinado a comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - Este arrendamento tem início no dia **1 abril de 2022** e termo no dia **31 de maio de 2022**.

2 - As partes convencionam que, com a antecedência de 30 dias, e havendo nisso interesse, poderão prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, no pressuposto de novo acordo entre as partes, sendo que, nessa hipótese e enquanto vigorar o presente contrato manter-se-á o valor da renda já acordado.

3 - As partes convencionam ainda que o Segundo Outorgante poderá terminar o presente contrato antes de decorrido o prazo estabelecido no número 1, devendo efetuar para o efeito comunicação ao Primeiro Outorgante com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - A renda mensal é de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), a pagar pelo **Segundo Outorgante**, no primeiro dia útil de cada mês àquele a que diga respeito, devendo ser paga mensalmente à **Primeira Outorgante** por transferência bancária para a seguinte conta da Caixa Geral de Depósitos: PT50 00352112 0003 84463309 2.

2 - Contra o pagamento das rendas., nos termos do número anterior, a Primeiro Outorgante obriga-se a entregar ao Segundo Outorgante os recibos devidamente datados e numerados com referência expressa ao mês a que disser respeito.

CLÁUSULA QUARTA

1 - O **Segundo Outorgante** não pode destinar o imóvel arrendado para outro fim que não seja atividade comercial, sem o consentimento da **Primeira Outorgante**, dado por escrito.

2 - A **Primeira Outorgante** autoriza desde já o **Segundo Outorgante** a ceder o local ora arrendado em regime de contrato de comodato à "Mascotinha da Sorte" de Alberto Alves da Costa, Filhos & Cª. Lda., contribuinte NIPC 502 560 096.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA

1 - As despesas respeitantes ao fornecimento de bens e serviços, nomeadamente de eletricidade e água, relativas ao local ora arrendado são da responsabilidade do **Segundo Outorgante.**

2 - Os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício correm por conta da **Primeira Outorgante.**

CLÁUSULA SEXTA

O **Segunda Outorgante** pode fazer obras ou alterações no locado, que não afetem a estrutura/divisão atual do locado, sem autorização dada por escrito da **Primeira Outorgante,** e as que fizer não poderão ser levantadas ou demolidas, ficando desde logo a pertencer à **Primeira Outorgante,** sem que o **Segundo Outorgante** possa alegar o direito de retenção ou exigir qualquer indemnização.

CLÁUSULA SÉTIMA

1 - O **Segundo Outorgante** obriga-se também a limpar e manter o locado em bom estado de conservação nomeadamente os pavimentos, vidros, janelas, portas, pinturas, paredes, canalizações de água, esgotos, todas as instalações sanitárias, de luz e respetivos acessórios, e os demais equipamentos aí existentes, pagando à sua custa as reparações relativas a deteriorações e danificações, excetuando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização no decurso do tempo.

2 - Cessando o contrato o Segundo Outorgante deverá restituir à Primeira Outorgante o imóvel, com todas as suas partes integrantes, no mesmo estado de conservação e funcionalidade em que, pelo presente título, o recebe, indemnizando a Primeiro Outorgante de eventuais danos causados.

3 - A devolução das chaves deverá ser feita até ao último dia de vigência do contrato, devendo o Segundo Outorgante marcar com a Primeira Outorgante ou quem o representar uma vistoria ao imóvel aquando da entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para todos os efeitos legais e contratuais as partes convencionam como domicílios para comunicação entre si, que possuem residência nas moradas indicadas no introito do presente Contrato, devendo dar a conhecer à contraparte a sua alteração caso tal venha a ocorrer durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

Para resolução de litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal de **Vila Nova de Famalicão**, com expressa exclusão de quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em tudo o que estiver omisso no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em poder de cada um dos Outorgantes, sendo que cabe à Primeira Outorgante a competente comunicação à Autoridade Tributária do presente contrato.

Vila Nova de Famalicão, _____

A Primeira Outorgante,

(Maria Argentina Brandão de Almeida Robin de Andrade)

Pelo Segundo Outorgante,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	carlos	2022/03/21	1701	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
166940402	19766	FCC	2022 / 1135

MARIA ARGENTINA BRANDÃO DE ALMEIDA ROBIM DE ANDRADE
RUA TOMÁS DE AQUINO E SÁ, N° 0, LAGE
8 CALENDÁRIO
4760-308 CALENDARIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9953	CONFORME PCO N.° 748/X/0/2022	2022-6.250,00 - FDOC N°9715/2022 - Contrato de arrendamento para fim não h

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FDOC N°9715/2022 - Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202001	LOCACAO LOCACAO EDIFICIOS-FDOC N°9715/2022 - Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesia de Antas e Abade de Vermoim	UN	1.000	11.250,000			11.250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		11.250,00		11.250,00	

EXTENSO
ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2022 / 1701, Compromisso n.° 2022 / 1135, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1609

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.250,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1609	1	2321	2504	020204				255.824,91	11.250,00	244.574,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Desportiva Colégio das Caldinhas" (Página 591)

2 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas - Liga Concelhia de Bilhar - Associação Bilhar de Famalicão" (Página 600)

3 - "Apoio financeiro para constituição - Associação de Artes Marciais de Avidos" (Página 609)

4 - "Apoio financeiro para constituição - Associação Desportiva Mont Blue Team" (Página 630)

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Atletismo - época desportiva 2021/2022 - Associação de Atletismo de Braga" (Página 648)

6 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Académica Didáxis - A2D" (Página 656)

7 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Andebol - Associação Cultural de Vermoim" (Página 665)

8 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Apolo Famalicão" (Página 674)

9 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão" (Página 683)

10 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades - Associação de Boccia Luís Silva" (Página 692)

11 - "Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futebol amador e de formação." (Página 703)

12 - "Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futsal amador e de formação." (Página 724)

13 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Hóquei em Patins - Riba de Ave Hóquei Clube" (Página 737)

14 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Modalidade de Atletismo" (Página 746)

15 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais - época desportiva 2021/2022" (Página 783)

16 - "Apoio financeiro para a organização de evento desportivo - Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão" (Página 791)

17 - "Apoio financeiro para projeto desportivo - Piloto João Silva" (Página 805)

18 - "Apoio financeiro para participação Internacional - Joaquim Figueiredo" (Página 814)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Desportiva Colégio das Caldinhas

A Associação Desportiva Colégio das Caldinhas, é uma associação desportiva sem fins lucrativos, fundada em abril de 2011. Constituída por um grupo de antigos alunos do Colégio das Caldinhas com a intenção de dinamizar a estrutura desportiva extracurricular da instituição. Tem como objetivo crescer os seus atletas nas dimensões, pessoal, social, e religiosa através da vivência de valores como a justiça, amizade, solidariedade, humildade e aceitação, inerente à prática desportiva.

Neste momento tem na sua estrutura desportiva, cerca de 100 atletas federados em competição, distribuídos pelas modalidades de futsal, patinagem e voleibol.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Desportiva Colégio das Caldinhas, NIF 509 848 206, um apoio financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), tendo vista o apoio ao fomento e desenvolvimento da atividade e formação desportiva nas modalidades por si desenvolvidas, para a época de 2021/2022.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 2992

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de../../2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COLÉGIO DAS CALDINHAS, Pessoa Coletiva n.º 509 848 206, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, Nº161, 2ºTrás Apartado 213, 4760-114 V. N. Famalicão, aqui representada pelo José Manuel Martins Lopes, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A Associação Desportiva Colégio das Caldinhas, é uma associação desportiva se fins lucrativos, fundada em Abril de 2011. Edificada por um grupo de antigos alunos do Colégio das Caldinhas com a intenção de dinamizar a estrutura desportiva extracurricular da instituição. Tem como objetivo crescer os seus atletas nas dimensões, pessoal, social, e religiosa através da vivência de valores como a justiça, amizade, solidariedade, humildade e aceitação, inerente à prática desportiva.

Neste momento tem na sua estrutura desportiva, cerca de 100 atletas federados em competição, distribuídos pelas modalidades de futsal, patinagem e voleibol.

Tendo em vista manter a formação e competição desportiva em curso, solicitou a Associação Desportiva Colégio das Caldinhas um apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 2.000,00 € (dois mil euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na época desportiva 2021/2022.

3. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Desportiva Colégio das Caldinhas

_____

(José Manuel Martins Lopes)

EDOC 13974/2022

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COLÉGIO DAS CALDINHAS

OFÍCIO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mário Passos

Em nome da Associação Desportiva Colégio das Caldinhas - ADCCA, vimos por este meio solicitar um apoio financeiro, por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, destinado à formação desportiva, no sentido de nos ajudar a cumprir com o orçamento delineado para a presente época desportiva.

Certos de que este nosso ofício merecerá da vossa parte, o melhor cuidado e atenção, estamos ao dispor para tudo o que a Câmara desejar.

Com os melhores cumprimentos,

P'la Direção

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
COLÉGIO DAS CALDINHAS

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Janeiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO COLEGIO DAS CALDINHAS - ADCCA
NIF: 509848206

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509848206
Cód. Validação: PX7Q6Z6FK9JS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO COLÉGIO DAS CALDINHAS - ADCCA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO COLÉGIO DAS CALDINHAS - ADCCA

N.º de Identificação de Segurança Social 25098482067

N.º de Identificação Fiscal 509848206

N.º da Declaração 026951253ASCD22

Data de emissão 2022-01-06

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO COLÉGIO DAS CALDINHAS - ADCCA
R ADRIANO PINTO BASTO N 161 2 TRÁS
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-114 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25098482067

Código de Verificação - JRMDV8R3K3XTE2P

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.07

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/03/17	1638	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509848206	10271	OCR	2022 / 1071

ASSOCIACAO DESPORTIVA DO COLEGIO DAS CALDINHAS
RUA ADRIANO PINTO BASTO, 161 - 2° TRAZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 13974/2022	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 1638, Compromisso n.° 2022 / 1071, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1538

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1538	1	4217	0102	04070105				630.030,10	2.000,00	628.030,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas

Liga Concelhia de Bilhar – Associação Bilhar de Famalicão

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já cinco as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva e a Liga Concelhia de Bilhar. A Liga Concelhia de Bilhar trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 2 provas, uma individual e outra coletiva.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Bilhar de Famalicão, NIF 513 635 114, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro, no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), tendo em vista o apoio à organização da Liga Concelhia de Bilhar 2022.**
2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 2998

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Associação Bilhar de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 513 635 114, com sede na Rua Chão de Quintão, 81, 4770-456 Requião, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Augusto Campos Barros.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já cinco as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva e a Liga Concelhia de Bilhar. A Liga Concelhia de Bilhar trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 2 provas, uma individual e outra coletiva.

Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e as referidas associações, nomeadamente para fomentar a prática desportiva entre os mais jovens, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades, conforme nota justificativa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da Associação de Bilhar de Famalicão

_____

(José Augusto Campos Barros)

A.B.F. Associação Bilhar de Famalicão

Exmo Srº

Assunto : Apoio Financeiro

Presidente da Câmara Municipal de V.N. Famalicão

Drº Mário Passos

A.B. F. Associação Bilhar de Famalicão, Nif 513635114 com sede na rua Chão de Quintão Nº 81, Freguesia de Requião , vem solicitar a V.Ex.ª um **apoio financeiro** a esta Associação a qual organiza alguns eventos desportivos durante o ano tais como .

Organização da 6ª liga de Pool de V.N. Famalicão 2021/2022, que conta com 24 equipas e 198 atletas inscritos que terá a fase final no final do mês de Abril 2022.

Está em competição no PPT Campeonato Nacional 1ª Divisão – Braga onde já guardamos como palmarés a oitava melhor equipa de Portugal e um campeão nacional de esperanças.

Temos em Plano de atividades a Organização do Open Cidade de Famalicão 2022 que contamos com atletas de todo o País.

Somos uma Associação sem fins lucrativos, estamos em atividade desde 2015 com algumas provas dadas com é do conhecimentos de V.Ex.ª e pretendemos dar continuidade às organizações que nos propomos.

Gostaríamos que o nosso pedido fosse levado em consideração, sem o mesmo não nos é possível levar a efeito alguns projetos já alineados na Associação .

Desde já o nosso agradecimento, contamos com o apoio e convosco para o desenvolvimento desta modalidade em V.N. de Famalicão.

Requião , 02 de Março 2022

Cumprimentos

O Presidente da Direção

A. B. F. Associação Bilhar de Famalicão
NIF: 513 635 114
Rua Chão de Quintão, nº 81
4770-456 REQUIÃO
V. N. Famalicão

Contacto 968014228

Em anexo

(1) Declaração de não dívida da Segurança Social

(2) Certidão AT ,de situação tributária regularizada

(3) NIB/ IBAN ,Associação Bilhar de Famalicão

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25136351144

N.º de Identificação Fiscal 513635114

N.º da Declaração 027466895ASCD22

Data de emissão 2022-03-01

ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO
R CHÃO DE QUINTÃO N 81
REQUIÃO
4770-456 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136351144

Código de Verificação - QJBTJEMW2KZCPA6

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

itally signed by TITUTO DE ORMATICA, I.P. e: 2022.03.01

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO
NIF: 513635114

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513635114
Cód. Validação: 92YQBJTE9HFE

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/03/17	1643	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513635114	13601	OCR	2022 / 1075

ABF - ASSOCIAÇAO BILHAR DE FAMALICAO
RUA CHÃO DE QUINTÃO, 81
33 REQUIAO
4770-456 REQUIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Bilhar	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 24-03-2022 - DDTL-Bilhar

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 12368/2022	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 1643, Compromisso n.º 2022 / 1075, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1542

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1542	1	4217	0102	04070105				628.030,10	2.000,00	626.030,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de 09 Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para constituição – Associação de Artes Marciais de Avidos

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

A Associação de Artes Marciais de Avidos, com sede na Estrada Nacional 204, 1504, 4770-827 Avidos, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a prática das artes marciais, defesa pessoal e desportos de combate.

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Associação de Artes Marciais de Avidos, NIF 516 571 230, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição.**
2. **Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 3247

AAMA
Associação de Artes Marciais de Avidos
NIF 516 571 230

Pedido de apoio

03 de MARÇO de 2021

Á Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

Exmos.*(as)* Srs.*(as)*,

a Academia de Artes Marciais de Avidos, conta já com mais de trinta anos de existência... Esta longevidade que tanto nos orgulha, traz consigo uma maturidade em crescimento, histórias e feitos de relevância regional, nacional e mesmo internacional. Feitos estes, testemunhados por executivos anteriores desta Câmara Municipal, Junta de Freguesia e devidamente versados na comunicação social.

Actualmente e com a mudança dos tempos, novos desafios se impõem, e como dignos seres de doutrina marcial, decidimos abraçar com perseverança e sentido altruísta, o nascer desta Associação.

Desta forma, foi na reunião do muito querer, que a **Associação de Artes Marciais de Avidos** nasceu. Hoje, tornou-se uma associação oficiosamente e legalmente constituída, que abraça os propósitos de sempre: Respeito, Humildade, Disciplina, Honra e Lealdade.

São aspirações presentes, a formação de seres de princípios nobres, onde cabem relações de foro social, como a criação de projectos com a EB1 Avidos e Lagoa, protocolo com instituições de apoio à vítima de violência doméstica, entre outras actividades. Sendo uma forma de dissipação de energia e tenções diversas, num ambiente de crescimento moral e intelectual.

Pelo exposto e cientes do apoio que este município oferece ao Desporto, na valorização de todas as actividades em que este se manifesta, solicita esta associação apoio no enquadrado da comparticipação na criação de novas associações culturais e desportivas.

O Presidente de Direcção
Vítor Assis

VÍTOR CARLOS SAMPAIO ASSIS
2022.03.07 11:59:18 Z

611

ACTA n.º 1

Assembleia Geral Eleitoral

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas vinte horas teve lugar a Assembleia Geral extraordinária da Associação de Artes Marciais de Avidos com o ponto único de ordem de trabalhos: ----------

- Eleição dos Corpos Sociais. ----------

O Presidente interino da mesa da Assembleia Geral, Sr. Fernando Pedro Ferreira da Silva Ribeiro, abriu a Assembleia Eleitoral convocada nos termos do artigo 21.º dos Estatutos, dando logo início ao cumprimento da ordem de trabalhos. Assim, o processo eleitoral desencadeou-se com a abertura das urnas às vinte horas e quinze minutos. As urnas encerraram às vinte horas e vinte e cinco minutos, votando nove sócios. Após a contabilização dos votos verificaram-se os seguintes resultados: ----------

Lista A - nove votos ----------
(e única, cuja composição se atesta na página dois do presente livro de actas)
Votos nulos - zero ----------
Votos brancos - zero ----------
Concluído o trabalho de apuramento, os resultados foram divulgados aos sócios tendo sido declarada vencedora a lista presidida pelo sócio n.º 1, Sr. Vítor Carlos Sampaio Assis. ----------

Com o encerramento da Assembleia Eleitoral foram provisoriamente eleitos os Corpos Gerentes e a Mesa da Assembleia Geral para dirigir a Associação de Artes Marciais de Avidos durante o quadriénio de 2022 a 2026, conforme Artigo 9.º dos Estatutos. ----------

A proclamação tornar-se-á definitiva no prazo de três dias sobre a data da eleição, caso não tenha sido interposto recurso. ----------

Ás vinte e uma horas e trinta minutos do dia trinta de Dezembro de dois mil e vinte e um, foi elaborada a presente acta que, para que conste, vai ser assinada por mim Fernando Pedro Ferreira da Silva Ribeiro e pelos restantes membros da Mesa. ----------

O Presidente da Mesa da Assembleia

O 1.º Secretário

O 2.º Secretário

Corpos Sociais eleitos a trinta de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um:

Mesa da Assembleia ----------

Presidente -	Fernando Pedro Ferreira da Silva Ribeiro	CC - 07671251 6ZY0
1.º Secretário -	Joaquim Martinho Moreira da Silva	CC - 11933661
2.º Secretário -	Carlos Manuel Oliveira Pereira	CC - 11891966 0ZY7

Direcção ----------

Presidente -	Vítor Carlos Sampaio Assis	CC - 10493431 0ZY0
Secretário -	Liliana Cardoso Florêncio	CC - 11511658 3ZY0
Tesoureiro -	Marco Fernando Cruz Marques	CC - 11462068 7ZY9

Conselho Fiscal ----------

Presidente -	Claúdio Miguel de Sousa Teixeira	CC - 11783920 5ZY0
1.º Secretário -	Ricardo José de Lima Ferreira	CC - 13441560 4ZX3
2.º Secretário -	Armindo Filipe Azevedo de Almeida	CC - 11399061 8ZX0

Direcção: ----------

Presidente - Vítor Carlos Sampaio Assis

Secretário - Liliana Cardoso Florêncio

Tesoureiro - Marco Fernando Cruz Marques

Conselho Fiscal: ----------

Presidente - Claúdio Teixeira

1.º Secretário - [illegible]

2.º Secretário - a filipe

Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias
NOTÁRIA
Cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão

CERTIFICA

☒ Que a fotocópia anexa está conforme o original.

☒ Que é composta por treze folhas, escritas numa só face, numeradas e por mim rubricadas, que têm aposto o selo branco deste Cartório.

☒ Que foi extraída neste Cartório da Escritura exarada de folhas cento e quatro a folhas cento e duzentos e dez, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Duzentos e Dez D do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☒ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

☐ Que foi extraída neste Cartório do Testamento exarado de folhas _____ a folhas _____ do Livro de Notas para Testamentos Públicos e Escrituras de Revogação de Testamentos número _____ do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

☒ Que foi extraída neste cartório do documento arquivado sob o número _____ a folhas _____, do maço de documentos a que se refere a alínea a), do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Notariado, referente a Estatutos do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☒ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

Vila Nova de Famalicão, dezanove de Abril de dois mil e vinte e quatro.

A Notária

Fatura/Recibo número 107/2024

Rua Daniel Santos n.º 81
Email: ana.dias@notarios.pt
4760-133 Vila Nova de Famalicão
NIF 210132604
Telefone/Fax: 252164390/91

Ana Maria F. C. Dias
Notária
Vila Nova de Famalicão
33-D | 115
Livro | Folhas

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____No dia dezassete de setembro de dois mil e vinte e um, no meu cartório, situado na Rua Daniel Santos número 81 Município de Vila Nova de Famalicão, perante mim respetiva notária, Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, compareceram como outorgantes: _____

_____PRIMEIRO: Vítor Carlos Sampaio Assis, nif 215429800, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua das Casas Novas, nº 163, União das freguesias de Avidos e Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do cartão de cidadão n.º 10493431 0ZY0, válido até 18/12/2027, emitido pela República Portuguesa. _____

_____SEGUNDO: Fernando Pedro Ferreira da Silva Ribeiro, NIF. 189 365 536, divorciado, natural da freguesia e concelho de Santo Tirso, residente na Rua José Cardoso Miranda, nº 17, 4º direito, União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, titular do cartão de cidadão n.º 07671251 6ZY0, válido até 03/11/2030, emitido pela República portuguesa._____

_____TERCEIRO: Cláudio Miguel Sousa Teixeira, NIF. 226 057 275, casado com Sandra Cristina Pereira Andrade, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Urbanização do Sol, nº 53, freguesia de Landim, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do cartão de cidadão n.º 11783920 5ZY0, válido até 27/01/2028, emitido pela República Portuguesa. _____

_____Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação. _____

_____E PELOS OUTORGANTES FOI DITO:_____

_____Que constituem uma associação, sem fins lucrativos, que sob a denominação social "**ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE AVIDOS**", com sede na Estrada Nacional 204, nº 1504, (4770-827Avidos), União das freguesias de Avidos e Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, a qual tem por objecto: _____

_____a) Promoção da prática das artes marciais, defesa pessoal e desportos de combate, possibilitando aos seus associados, o ensino de artes marciais, e a prática para todos os níveis, com objetivo desportivo, marcial, de auto defesa e/ou terapêutico, social e recreativo; b) Procurar, promover e desenvolver a autonomia financeira, por meio da contribuição dos seus associados, de eventos e parcerias; c) Diligenciar e desenvolver parcerias com outras associações e/ou entidades, como forma de colaboração, promoção e partilha de conhecimento, no intuito de promover hábitos de vida saudável, cidadania e integracionismo; d) Organizar, promover, participar e dirigir eventos de nível regional, distrital, nacional e internacional, de acordo com as regras oficiais e sob a supervisão das entidades superiores e legalmente organizadas, tais como Federações nacionais e internacionais; e) Formar os seus associados, ministrando métodos, técnicas, regras e demais elementos de conhecimento científico, por forma a possibilitar a constante ascensão na hierarquia típica das artes marciais; f) Promover, participar e realizar projetos de índole social, para crianças, jovens e adultos, no intuito de apoiar e estimular a inclusão social, a auto estima, a auto confiança e enriquecimento intelectual e de valores cívicos; g) Promover, junto das organizações escolares, programas extra curriculares de prática desportiva, como forma inclusiva das crianças mais desfavorecidas.

_____A Associação irá reger-se nos pelos Estatutos constantes do documento

Ana Maria F. C. Dias
Notária
Vila Nova de Famalicão
33-D | 116
Livro | Folhas

complementar anexo que arquivo, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código Notariado, cujo conteúdo declaram conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura. _____

_____Assim o disseram e outorgaram. _____

_____Mais declararam: _____

_____Que supra identificados outorgantes são os únicos detentores do controlo efetivo da entidade. _____

_____Verifiquei hoje o certificado de admissibilidade da denominação adotada, através do código de acesso número 0505-4263-3823, com o número 2021040717 dele constando o número de Identificação de pessoa Coletiva 516571230, com o CAE principal 85510, e CAE secundários 93120; 93192; 94991, emitido em 12-08-2021 e válido até 12-11-2021, cuja impressão arquivo. _____

_____Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo. _____

-

-

-

A Notária

Conta n.º 10.12/2021
2

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA A FOLHAS 115 DO LIVRO 33 D DO CARTÓRIO NOTARIAL EM VILA NOVA DE FAMALICÃO A CARGO DA NOTÁRIA ANA MARIA FERNANDES CAVALEIRO DIAS, EM DEZASSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE AVIDOS

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

1. A associação adopta a denominação "ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE AVIDOS", de ora em diante designada por AAMA, e tem a sua sede na Estrada Nacional 204, n.º 1504, União das freguesias de Avidos e Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, (código postal 4770-827 Avidos).

2. A AAMA é uma entidade sem fins lucrativos e durará por tempo indeterminado.

3. A AAMA é constituída por Mestres, Instrutores, Monitores, Treinadores, alunos, praticantes e associados.

Artigo 2.º

OBJECTO

1. A AAMA tem como objecto:

a) Promoção da prática das artes marciais, defesa pessoal e desportos de combate, possibilitando aos seus associados, o ensino de artes marciais, e a prática para todos os níveis, com objetivo desportivo, marcial, de auto defesa e/ou terapêutico, social e recreativo; b) Procurar, promover e desenvolver a autonomia financeira, por meio da contribuição dos seus associados, de eventos e parcerias; c) Diligenciar e desenvolver parcerias com outras associações e/ou entidades, como

Lv. 33D Fls. 115
Doc. 175 Fls. 264

forma de colaboração, promoção e partilha de conhecimento, no intuito de promover hábitos de vida saudável, cidadania e integracionismo; d) Organizar, promover, participar e dirigir eventos de nível regional, distrital, nacional e internacional, de acordo com as regras oficiais e sob a supervisão das entidades superiores e legalmente organizadas, tais como Federações nacionais e internacionais; e) Formar os seus associados, ministrando métodos, técnicas, regras e demais elementos de conhecimento científico, por forma a possibilitar a constante ascensão na hierarquia típica das artes marciais; f) Promover, participar e realizar projetos de índole social, para crianças, jovens e adultos, no intuito de apoiar e estimular a inclusão social, a auto estima, a auto confiança e enriquecimento intelectual e de valores cívicos; g) Promover, junto das organizações escolares, programas extra curriculares de prática desportiva, como forma inclusiva das crianças mais desfavorecidas.

Parágrafo único: Para a prossecução do seu objecto poderá a associação participar em iniciativas conjuntas com outras associações, de forma a conjugar esforços para a realização de fins comuns.

Artigo 3.º

DO REGIME JURÍDICO

1. A AAMA rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos e pela legislação vigente.

2. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, serão ainda considerados em situações concretas e específicas, estatutos, regulamentos e demais ferramentas regulamentares, de entidades federativas nacionais e/ou internacionais, com as quais exista relação directa ou protocolar específica.

Artigo 4.º

DOS SÍMBOLOS E SINAIS DISTINTIVOS

1. A AAMA adoptará como símbolos, a bandeira, o emblema e respectivo logótipo.

2. A AAMA poderá adoptar quaisquer outros símbolos, marcas e logótipos que se venham a entender, por forma a complementar a prossecução dos fins e objectivos

da associação, nos termos que venham a ser definidos pela Direcção.

Artigo 5.º

RECEITAS E DESPESAS

1. Constituem receitas da AAMA, designadamente:

a) a jóia inicial paga pelos associados;

b) o produto das quotizações fixadas pela Assembleia Geral;

c) os rendimentos dos bens próprios da associação;

d) quaisquer subsídios, donativos, ofertas ou doações de entidades públicas ou privadas; e

e) quaisquer outras receitas, comparticipações ou proveitos decorrentes da realização de actividades da associação.

2. Constituem despesas da AAMA:

a) os encargos inerentes à instalação e manutenção da sede associativa; e

b) todas as que se demonstrem necessárias à prossecução dos fins sociais.

CAPÍTULO II

Artigo 6.º

COMPOSIÇÃO DA AAMA

1.A AAMA é composta por um número ilimitado de associados, que podem ser pessoas singulares ou colectivas, nomeadamente, praticantes, associações ou ligas que pratiquem qualquer estilo marcial, de defesa pessoal ou desporto de combate.

2.Estão consideradas as seguintes modalidades de filiados:

a) Associados fundadores

b) Associados contribuintes

c) Associados honorários

d) Associados beneméritos

Parágrafo 1.º - Serão considerados e intitulados como associados fundadores todos aqueles que outorgaram a escritura de constituição da associação.

Parágrafo 2.º - Serão considerados como associados contribuintes, todos quantos forem aceites como praticantes e/ou alunos das academias da AAMA, ou outros que a convite de associados ou por solicitação própria, vejam o seu pedido de

filiação aprovado por pelo menos dois terços da Direcção.

Paragrafo 3.º - Serão concedidos os títulos de associados honorários ou benemérito a pessoas singulares ou colectivas, por proposta em Assembleia Geral e cuja votação obtenha maioria favorável absoluta, ou seja, metade do total de votos possíveis mais um.

Paragrafo 4.º - Serão considerados associados honorários todos quantos se destaquem no cenário nacional ou internacional, pelas suas prestações de destaque, quer desportiva, quer intelectual, ou por inquestionáveis virtudes morais, cívicas e beneméritas, por prestações relevantes à AAMA.

Paragrafo 5.º - A indicação de títulos de associados honorários e beneméritos, poderá ser proposta por qualquer associado maior, desde que em plena capacidade jurídica e será submetido a apreciação da Direcção, que/e se aprovado, o Presidente da AAMA apresentará a votação pela Assembleia Geral.

Artigo 7.º

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

1.Constituem direitos dos associados:

a) Participar de todas as actividades organizadas e/ou desenvolvidas directamente pela AAMA.

b) Participar de todas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com o direito associado a debater e votar, desde que tenham capacidade jurídica, bem como de se candidatarem a qualquer cargo dos órgãos da AAMA, sendo que, para presidirem a qualquer um dos seus órgãos terá de cumulativamente ser graduado em DAN.

c) Requerer a qualquer membro dos órgãos da Direcção executiva da AAMA, a convocação da Assembleia Geral, para que seja debatido qualquer assunto cuja a alçada lhe esteja associada, sendo para tal necessário e obrigatório a oficialização do pedido por carta registada e com aviso de recepção.

d) Promover campeonatos, competições, torneios e demonstrações, mediante autorização prévia da AAMA, e se for o caso, da respectiva Federação, seguindo as directrizes do Director de promoção de eventos.

Parágrafo único - os associados da AAMA, somente terão direito a um voto, valendo por um, à excepção dos associados na classe de DAN, cujo voto tem o valor de cinco.

2. Constituem, entre outros, deveres dos associados:

a) Contribuir para o desenvolvimento e manutenção da associação, quer pelo pagamento pontual e integral das quotas, quer pelo apoio às actividades da mesma na prossecução dos seus objectivos;

b) Comunicar à AAMA, de forma tão imediata quanto possível, qualquer alteração nos seus dados de cadastro.

c) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos sociais.

d) Comparecer a todas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, salvo por motivos de força maior.

e) Cumprir com o calendário oficial/anual da AAMA.

f) Denunciar comportamentos irregulares, imorais e de maus costumes, praticados por associados e que coloquem em causa a boa imagem da AAMA.

Artigo 8.º

PENALIDADES

1. O associado, filiado, praticante e/ou atleta, será excluído da AAMA:

a) Por pedido, por forma escrita e em carta registada com aviso de recepção.

b) Por falta de cumprimento da anuidade, dois meses após a data designada para satisfação da mesma.

c) Por decisão da Direcção e/ou da Assembleia Geral convocada para esse fim.

b) Por denegrir a boa imagem da AAMA perante a sociedade em geral.

Parágrafo único - O associado excluído por força da alínea b) deste artigo, poderá reverter a decisão, para tal, efectuando o pagamento do valor devido, acrescido de uma penalização de 25% do valor em divida.

CAPÍTULO III

ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

L.v. Fls.
Doc. Fls. 266

Artigo 9.º

ORGÃOS SOCIAIS

São órgãos da AAMA:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal

Parágrafo primeiro – O mandato dos titulares dos órgãos socais é de **quatro anos.**

Parágrafo segundo – Os membros dos órgãos sociais da AAMA são eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio secreto e por maioria simples dos votos expressos.

Parágrafo terceiro – O exercício de qualquer cargo social não comporta qualquer tipo de remuneração, podendo justificar, contudo, o pagamento das despesas que os respectivos titulares suportem por causa do respectivo cargo social e durante o exercício do mesmo.

Artigo 10.º

ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados que, estando no pleno gozo dos seus direitos associativos, não estejam em situação de dívida de quotas, e nela estejam presentes ou representados.

2. A competência da Assembleia Geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente, artigos 170º e seguintes

3. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por três associados, um Presidente, um vice-Presidente e um Secretário, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Parágrafo primeiro – O presidente é substituído, em caso de impedimento, pelo vice-Presidente.

Parágrafo segundo - Somente será permitida a representação de associados se representados por alguém acompanhado de procuração com reconhecimento de

assinaturas, com poderes específicos para representar em determinado ato ou assembleia, esgotando-se nesse exercício, e desde que fornecida pelo representado, sendo condição que ambos sejam maiores de 18 anos.

Parágrafo segundo - Cada procurador, poderá representar apenas um único associado, sendo que, se for associado, só se poderá representar a si mesmo ou como procurador, não sendo admitida qualidade cumulativa.

Artigo 11.º

COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral deverá reunir ordinariamente uma vez por ano, nos primeiros trintas dias de cada ano, para apreciação e votação do plano de actividades e orçamento proposto pela Direcção, e para apreciação e votação do relatório e contas do ano anterior.

2. Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal;

b) Aprovar o plano de actividades e orçamento, o relatório e as contas;

c) Deliberar sobre todas e quaisquer alterações estatutárias.

d) Deliberar sobre a criação de taxas, quotas e contribuições.

Artigo 12.º

FUNCIONAMENTO, REUNIÕES E ACTAS

1. As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente da Mesa, por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados, com antecedência mínima de oito dias.

2. Da convocatória deve constar obrigatoriamente a ordem de trabalhos, a data, hora e local da sua realização, bem como a data, hora e local da segunda convocatória, caso não se consiga constituir a primeira assembleia.

3. Para além das reuniões ordinárias, pode a Assembleia Geral reunir extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da Mesa, a solicitação da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou a requerimento de pelo menos

L.v. Fls.
Doc. Fls. 267

um quinto do número de associados no pleno uso dos seus direitos.

Artigo 13.º

DIRECÇÃO

1. A Direcção é constituída por três membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

2. Ocorrendo afastamento ou renúncia do Presidente da Direcção, será eleito novo membro em Assembleia Geral.

3. O Presidente é eleito em Assembleia Geral, com direito a reeleição.

Artigo 14.º

COMPETÊNCIAS DA DIRECÇÃO

1. Compete à Direcção:

a) Representar a associação, activa e passivamente, em juízo e fora dele;

b) Admitir os associados, e declarar a extinção da sua inscrição, exclui-los e decidir sobre os pedidos de perda de qualidade de associados;

c) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, e as deliberações da Assembleia Geral;

d) Praticar todos e quaisquer actos que sejam necessários à prossecução dos fins da associação;

e) Gerir os bens e organizar o funcionamento dos seus serviços;

f) Dar execução às deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

g) Elaborar o relatório e contas;

h) Elaborar o plano de actividades;

i) Submeter à apreciação da assembleia as propostas que se demonstrem necessárias e que devam ser aprovadas por aquele órgão;

j) Gerir os fundos, receitas e despesas da associação;

k) Elaborar e propor à assembleia os regulamentos internos e suas eventuais alterações.

l) Propor a admissão de associados contribuintes;

m) Praticar tudo o que for julgado conveniente à realização dos fins da associação.

3. A Direcção reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente, ou, extraordinariamente, por convocação de Presidente ou a pedido, se devidamente fundamentado, de qualquer dos seus membros.

4. A Direção só poderá reunir com a presença de no mínimo dois dos seus membros.

5. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao seu Presidente voto de qualidade.

Artigo 15.º

VINCULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Para vincular e representar a AAMA são necessárias as assinaturas **de dois membros da Direcção,** devendo uma delas ser necessariamente do Presidente.

Artigo 16.º

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por três associados: um Presidente e dois vogais.

Artigo 17.º

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

1. Compete ao Conselho Fiscal, entre outros:

a) Fiscalizar a gestão da associação;

b) Zelar e fazer cumprir os estatutos e os regulamentos da associação;

c) Examinar a escrituração e os documentos;

d) Analisar o Relatório e Contas elaborado pela Direcção; e

e) Dar parecer sobre o Relatório e Contas do exercício, bem como sobre o Plano de actividades e orçamento.

2. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por qualquer um dos seus membros.

Artigo 18.º

ADMISSÃO E EXCLUSÃO

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento interno a aprovar pela Assembleia Geral.

Artigo 19.º

Dissolução

1. A associação dissolve-se nos casos previstos na lei, e quando a Assembleia Geral assim o deliberar com voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

2. Em caso de dissolução da AAMA, ao destino dos bens da associação aplicar-se-á o disposto artigo 166.º do Código Civil ou disposição que o substitua.

Artigo 20.º

Casos Omissos

No que estes Estatutos forem omissos, vigoram as disposições do Código Civil e demais legislação aplicável, complementadas pelo Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 21.º

Comissão Instaladora

1. Até à eleição dos órgãos sociais, a gestão da associação competirá à totalidade dos associados fundadores, sendo as suas deliberações tomadas por maioria, sendo suficiente a assinatura de dois associados fundadores para representar e vincular a mesma.

2. Competirá à Comissão Instaladora a marcação de assembleia electiva, a realizar até ao final do ano de 2021.

-
-
-

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois .

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE AVIDOS
NIF: 516571230

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 516571230
Cód. Validação: K5DDM95LR2J2

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Recibo n.º 2022 517587

Custo da Certidão Seis Euros e Cinquenta e dois Cêntimos

(6,52 €)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE AVIDOS

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE AVIDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25165712307

N.º de Identificação Fiscal 516571230

N.º da Declaração 027393400ASCD22

Data de emissão 2022-03-03

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE AVIDOS
ESTRADA ESTRADA NAC 204 N 1504
AVIDOS
4770-827 AVIDOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25165712307

Código de Verificação - GRW3SCREUTFM93Z

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ly signed by
TUTO DE
RMATICA, I.P.
2022.03.04

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/03/17	1648	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516571230	20475	OCR	2022 / 1081

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE AVIDOS
ESTRADA NACIONAL 204, N.° 1504

4770-827 AVIDOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Rc 24-03-2022 - DDTL-Apoio criação de Associação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Rc 24-03-2022 - DDTL-Apoio criação de Associação

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 13052/2022	UN	1.000	250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2022 / 1648, Compromisso n.° 2022 / 1081, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1547

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1547	1	4217	0102	04070105				623.530,10	250,00	623.280,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para constituição – Associação Desportiva Mont Blue Team

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

A Associação Desportiva Mont Blue Team, com sede na Rua São João, 157, 2º Dto, 4760-480 Esmeriz, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a prática das modalidades de atletismo, trail, ciclismo e futsal.

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Associação Desportiva Mont Blue Team, NIF 516 718 886, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição.**

2. **Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 3244

Entrada ENT. 1482/2022
Ser. Sec. 13/2022
Classe 127

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM

Eu André Martins na qualidade de Presidente da Associação Desportiva Mont Blue Team, venho por este meio pedir um apoio para a constituição da nossa Associação.

Sem mais assunto

Atenciosamente

Nome Nuno André Rodrigues Martins

Assembleia Geral

Associação ADMBT

Associação Desportiva Mont Blue Team

Sede: rua são João 157º 2dt bloco 1 Garagem nº2

Ata Número um:

-- No dia 4 de setembro de 2021, reuniu na garagem nº2 bloco1 do prédio edifício verde jardim 157º 2dt em Esmeriz, pelas 21:30 horas, a primeira assembleia geral, presidida por Nuno André Rodrigues Martins e mais dois elementos fundadores, Artur José Mendes da Costa, Tiago Rafael da Costa Martins e ainda os sócios , Vitor Carlos Rocha Mendes, Vera Manuela Cardoso Da Silva, e Andreia Isabel Reis Da Silva Pelicano, Ricardo Daniel Pereira Rodrigues

----**Ponto um**: **Aprovação do Projeto de Estatutos**

Foi aprovado por unanimidade por todos os Fundadores e restantes sócios presentes, o projeto de estatutos para a nossa associação, posto isso passamos ao ponto número dois

----**Ponto dois: Eleição dos Elementos dos Órgãos**

Neste ponto foram nomeados para os seguintes cargos:

Assembleia-Geral:

Presidente	Ricardo Daniel Pereira Rodrigues
Secretário	Tiago Rafael da Costa Martins
Vogal	António Dinis Teixeira Ribeiro

Assembleia Geral

Associação ADMBT

Associação Desportiva Mont Blue Team

Direção:

Presidente Nuno André Rodrigues Martins

Vice-Presidente Artur José Mendes da Costa

Conselho Fiscal:

Presidente Vitor Carlos Rocha Mendes

Secretário Ricardo Filipe Sousa Mota

Redator Andreia Isabel Reis Da Silva Pelicano

Tesoureiro Vera Manuela Cardoso Da Silva

Fim destes assuntos foi dada encerada a assembleia

Os Fundadores

Nuno André Rodrigues Martins

Artur José Pinto Mendes da Costa

Tiago Rafael da Costa Martins

Sócios

Vera Manuela Cardoso da Silva

Ambeia Isabel Reis da Silva Pelicano

Data 4 [illegible] 2021

ASS:

TOMÁS MACHADO LIMA DE SOUSA RIO
REPÚBLICA PORTUGUESA
NOTÁRIO
TROFA

CARTÓRIO NOTARIAL DA TROFA

Certidão de Escritura Pública

------ Certifico que esta *Certidão* foi extraída e está conforme o original da Escritura Pública de "Constituição de Associação", outorgada no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, neste Cartório Notarial da Trofa, exarada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Cinquenta - E, de folhas cinco a folhas seis, e respetivo Documento Complementar arquivado no respetivo Maço de documentos. ----------

------ Que esta *Certidão* é composta por cinco folhas, excluindo esta, e sobre as quais leva aposta no canto superior da face das Folhas a minha *Rúbrica* e o *Selo Branco* deste Cartório Notarial. ----------

------ Cartório Notarial da Trofa, vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um. ----------

------ A *Colaboradora de Notário* ON nº 288/6, com autorização para a prática deste ato, registada eletronicamente, no sítio da Ordem dos Notários, em 26 de junho de 2017, nos termos do Decreto-Lei Nº 26/2004 e Portaria Nº 55/2011, Joana Margarida Mano ----------

------ Joana Margarida Mano ------

Registo Nº 2021/1870 ---------- NIF do *Notário* 224019694

==========

Rua D. Pedro V, nº 527, 4785-306 Trofa
tel: 252179524 / mail: cntrofa@gmail.com

636
Cartório Notarial da Trofa
Notário - Tomás Rio
Livro 50-E
Fls. 5

CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

"ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM"

---------- No dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no CARTÓRIO NOTARIAL DA TROFA, sito na Rua D. Pedro V, nº 527, freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), concelho da Trofa, perante mim respetivo *Notário*, Tomás Machado Lima de Sousa Rio, compareceram como *Outorgantes*: ----------

---------- ***PRIMEIRO OUTORGANTE***: ----------

---------- **NUNO ANDRÉ RODRIGUES MARTINS**, portador do Cartão de Cidadão nacional português Número 11204942 7zx2 válido até 04-03-2031 e Número de Identificação Fiscal 215758412, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua São João, nº 157, 2º dto, Esmeriz e Cabeçudos, Vila Nova de Famalicão, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Lúcia Faria da Mota (Número de Identificação Fiscal 216028299). ----------

---------- ***SEGUNDO OUTORGANTE:***----------

---------- **ARTUR JOSÉ PINTO MENDES DA COSTA**, portador do Cartão de Cidadão nacional português Número 11005868 2zx1 válido até 30-03-2022 e Número de Identificação Fiscal 210013109, solteiro, maior, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua Padre Manuel Teixeira de Melo, nº 163 C, r/c esq, Lavra, Matosinhos. -----

---------- ***TERCEIRO OUTORGANTE***: ----------

---------- **TIAGO RAFAEL DA COSTA MARTINS**, portador do Cartão de Cidadão nacional português Número 14008234 4zx5 válido até 14-07-2030 e Número de Identificação Fiscal 237270889, solteiro, maior, natural da freguesia de Coronado (São Mamede), concelho de Santo Tirso,

residente na Praça Infante Sagres, nº 55, 3º esq, Coronado (São Romão e São Mamede), Trofa. ----------

---------- Verifiquei a identidade dos *Outorgantes* pela exibição dos Cartões de Cidadão de que eram portadores. ----------

---------- **DECLARARAM TODOS OS *OUTORGANTES*:** ----------

---------- Que pela presente *escritura* constituem entre si uma Associação, sem fins lucrativos, de direito privado, com a denominação **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM**, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 516718886, com sede na Rua São João, nº 157, 2º dto, freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão. ----------

---------- Que a Associação tem por Objeto Social: Atividades desportivas de prática de atletismo, de corrida a pé em trilhos (trail), de ciclismo, de bicicleta todo-o-terreno (btt), e de futsal; Atividades de organização e gestão de qualquer tipo de instalações e competições desportivas, que se dediquem, quer à prática de atividades físicas de competição regular, quer de recreação, com ou sem lugares sentados ou equipamento de visualização, em locais cobertos ou ao ar livre, tais como pistas de atletismo e de ciclismo, trilhos de corrida a pé e de bicicleta, recintos de futsal; Inclui ainda organização e gestão de manifestações desportivas para amadores, por entidades com ou sem instalações próprias. - ----------

---------- Que a Associação fica a reger-se pelos seus respetivos **Estatutos**, os quais ficam a constar num documento complementar, elaborado nos termos do Artigo Sessenta e Quatro Número Dois do Código do Notariado, o qual dispensam a sua leitura por declararem que já os

Cartório Notarial da Trofa
Notário - Tomás Rio
Livro 50-E
Fls. 6

leram e que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. ----------

---------- *ASSIM O DECLARARAM E OUTORGARAM.* ----------

---------- ARQUIVO: ----------

---------- O mencionado documento complementar, contendo os *Estatutos* da Associação. ----------

---------- CONSULTA: ----------

---------- *Certificado de Admissibilidade de Firma*, com o Código 6774-3037-4060 e com o Número 2021059803, referente ao NIPC 516718886, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas no dia 13-12-2021 e válido até 14-03-2022. ----------

---------- Esta *escritura* foi lida e explicado o seu conteúdo aos *Outorgantes*. ----------

Nuno André Rodrigues Martins

Artur José Pinto Mendes da Costa

Tiago Rafael da Costa Martins

---------- O *Notário*, Tomás Machado Lima de Sousa Rio ----------

Registo Nº 2021/1870

==========

Documento Complementar elaborado nos termos do artigo 64º nº 2 do código do notariado que instrui a presente escritura de constituição da "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM", lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta - e de folhas cinco e seguinte deste Cartório Notarial da Trofa, a cargo do notário Tomás Machado Lima de Sousa Rio.

ESTATUTOS DA

"ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º

- A Associação Desportiva Mont Blue Team designada pela sigla, ADMBT fundada em 4 de setembro de 2021 é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, Rua São João, nº 157, 2º dto.

Art.2º

- A Associação tem por finalidade: Atividades desportivas de prática de atletismo, de corrida a pé em trilhos (trail), de ciclismo, de bicicleta todo-o-terreno (btt), e de futsal. Atividades de organização e gestão de qualquer tipo de instalações e competições desportivas, que se dediquem, quer à prática de atividades físicas de competição regular, quer de recreação, com ou sem lugares sentados ou equipamento de visualização, em locais cobertos ou ao ar livre, tais como pistas de atletismo e de ciclismo, trilhos de corrida a pé e de bicicleta, recintos de futsal. Inclui ainda organização e gestão de manifestações desportivas para amadores, por entidades com ou sem instalações própria.

Art.3º

- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º

- A Associação poderá ter um Regulamento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º

- A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regulamento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º

- A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da

Direção, de entre pessoas idóneas.

Art. 7º

Haverá as seguintes categorias de associados:

1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;

4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º

- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º

São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Direção.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Direção, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 10º

- Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º

- A Associação será administrada por:

I- Assembleia Geral;

II - Direção;

III- Conselho Fiscal.

Art. 12º

- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º

- Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Direção e o Conselho Fiscal;

II - Destituir os administradores;

III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

III - Decidir sobre reformas dos Estatutos;

III - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;

VI - Aprovar as contas;

VII - Aprovar o regulamento interno.

Art. 14º

- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Direção;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º

- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da Direção;

II - Pela Direção;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º

- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição,

por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias uteis.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17º

- A Direção será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, e um Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Direção será de 2 anos, no fim deste será marcada uma assembleia para eleger nova Direção.

Art. 18º

- Compete à Direção:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 19º

- A Direção reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º

- Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral:

IV - Convocar e presidir as reuniões da Direção;

V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º

- Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º

- Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente:

III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 23º

- O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Direção.

Art. 24º

- Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25º

- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 26º

- A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27º

- A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÓNIO

Art. 28º

- O Património da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, e veículos.

Art. 29º

- No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congénere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no RNPC ou outra entidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º

- A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º

- Os presentes estatutos poderão ser modificados, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registo.

Art. 32º

- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, nos termos da legislação em vigor.

Trofa, 21-12-2021

Nuno André Rodrigues Martins

Artur José Pinto Mendes da Costa

Tiago Rafael da Costa Martins

O NOTÁRIO

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM

N.º de Identificação de Segurança Social 25167188861

N.º de Identificação Fiscal 516718886

N.º da Declaração 027345952ASCD22

Data de emissão 2022-02-16

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM
R SÃO JOÃO N 157 2 DTO
ESMERIZ
4760-480 ESMERIZ

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25167188861

Código de Verificação - V2238KXZXYGVLTK

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.02.16 08:01:23 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM
NIF: 516718886

Elementos para validação
N° Contribuinte: 516718886
Cód. Validação: ZADWPS7XPYNF

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/03/17	1650	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516718886	20479	OCR	2022 / 1083

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM
RUA SÃO JOÃO, 157, 2°DTO.

4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio criação de Associação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio criação de Associação

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-fdoc 14680/2022	UN	1.000	250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2022 / 1650, Compromisso n.° 2022 / 1083, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1549

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1549	1	4217	0102	04070105				623.280,10	250,00	623.030,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Atletismo – época desportiva 2021/2022 - Associação de Atletismo de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Atletismo e para a época desportiva de 2021-2022, apurou-se a inscrição de 40 atletas do CCDR - Clube Cultura e Desporto de Ribeirão, 46 da Escola de Atletismo Rosa Oliveira, 61 da Associação Papa Léguas de Famalicão, 25 do Liberdade Futebol Clube, 4 da Associação Recreativa e Cultural de Vale S. Martinho, 2 da Associação Figueiredo's Runner's and Friends, 2 da DRAGONCLUB e 1 atleta do CBRUN-Clube de Trail e Atletismo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Atletismo de Braga, NIF 501 623 744, o montante de 2.790,00€ (dois mil setecentos e noventa euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-2022, dos atletas das equipas famalicenses.**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 2997

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Atletismo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 623 744, com sede no Estádio 1º de Maio, Parque da Ponte, 4715-053 - Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Freitas Pacheco.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 2.790,00€ (dois mil setecentos e noventa euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de Atletismo, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Atletismo de Braga, relativo à época desportiva 2021-2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (....) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Atletismo de Braga

_____

(Manuel Freitas Pacheco)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-1. - [0361]

CERTIDÃO

Ivo Manuel Soares Brusaca, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA
NIF: 501623744

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501623744
Cód. Validação: EGV21MV3BED9

O Chefe de Finanças,

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20019037019

N.º de Identificação Fiscal 501623744

N.º da Declaração 027268195ASCD22

Data de emissão 2022-02-07

ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA
PRAÇA DOS ARSENALISTAS N 99 R C
BRAGA
4705-081 BRAGA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de identificação - 20019037019

Código de Verificação - ABWB6HSQ65JH5RG

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.08

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/03/17	1651	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501623744	15179	OCR	2022 / 1084

ASSOCIACAO ATLETISMO DE BRAGA
Praca Dos Arsenalistas, 99 R/c

4705-081 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 24-03-2022 - DDTL-Inscrições Federativas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 13214/2022	UN	1.000	2.790,000			2.790,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.790,00		2.790,00	

EXTENSO
DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA EUROS

Documento n.° 2022 / 1651, Compromisso n.° 2022 / 1084, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1551

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.790,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.790,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1551	1	4217	0102	04070105				623.030,10	2.790,00	620.240,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Académica Didáxis – A2D

A A2D - Associação Académica Didáxis, é uma associação desportiva recentemente constituída que com a intenção de agrupar e organizar a atividade dos diferentes núcleos desportivos da Cooperativa de Ensino Didáxis, que promovem o desporto num contexto para além do escolar, isto é, oferecendo a prática desportiva a toda a comunidade interna (alunos, professores e funcionários) mas também à sua comunidade envolvente (população em geral).

Assim, a A2D desenvolve competição federada nas modalidades de Andebol, Xadrez, futsal e futebol, em competições nacionais, regionais e locais.

Além da competição regular tanto federada como não federada, a A2D organiza e participa em diversos torneios das diferentes modalidades, promovendo, assim, não só a prática desportiva competitiva, mas também o fomento do desporto enquanto atividade promotora de hábitos de vida saudáveis, do espírito de grupo e de união, de identidade e da ligação e abertura dos estabelecimentos de ensino à sua comunidade local.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Académica Didaxis, NIF 510 775 667, um apoio financeiro no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), tendo vista o apoio ao fomento e desenvolvimento da atividade e formação desportiva nas modalidades por si desenvolvidas, para a época desportiva 2021/2022.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 e março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 2993

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS, Pessoa Coletiva n.º 510 775 667, com sede na Rua António Sérgio, nº188, 4765-213 Riba de Ave, aqui representada pelo Presidente da Direção, Francisco Assis Castro Pinheiro.

Nota Justificativa

A A2D - Associação Académica Didáxis, é uma associação desportiva recentemente constituída que com a intenção de agrupar e organizar a atividade dos diferentes núcleos desportivos da Cooperativa de Ensino Didáxis, que promovem o desporto num contexto para além do escolar, isto é, oferecendo a prática desportiva a toda a comunidade interna (alunos, professores e funcionários) mas também à sua comunidade envolvente (população em geral).

Assim, a A2D desenvolve competição federada nas modalidades de Andebol, Xadrez, futsal e futebol, em competições nacionais, regionais e locais.

Além da competição regular tanto federada como não federada, a A2D organiza e participa em diversos torneios das diferentes modalidades, promovendo, assim, não só a prática desportiva competitiva, mas também o fomento do desporto enquanto atividade promotora de hábitos de vida saudáveis, do espírito de grupo e de união, de identidade e da ligação e abertura dos estabelecimentos de ensino à sua comunidade local.

Tendo em vista manter a formação e competição desportiva em curso e manter a organização de atividades que tem vindo a proporcionar, solicitou a A2D um apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na época desportiva 2021/2022.

3. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da A2D - Associação Académica Didáxis

_____

(Francisco Assis Castro Pinheiro)

POC 13250/2022

Associação Académica Didáxis - A2D

Exmo. Senhor
Dr. Pedro Oliveira
Vereador do Desporto
Câmara Municipal de V. N. Famalicão
desporto@famalicao.pt

Lº 01 Nº 144 08 de março de 2022

ASSUNTO: Apoio à formação desportiva

Exmo. Senhor

A Associação Académica Didaxis- A2D, vem por este meio solicitar apoio à formação desportiva, relativo à época 2021/2022, conforme tem sido habitual.

Agradecendo, desde já, a forma como tem apoiado a nossa Associação.

Em anexo junto certidões de não dívida para com a Segurança Social e Finanças.

Respeitosamente,

O Presidente da Direção

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D

N.º de Identificação de Segurança Social 25107756672

N.º de Identificação Fiscal 510775667

N.º da Declaração 026717921ASCD21

Data de emissão 2021-12-16

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D
R ANTÓNIO SÉRGIO N 188
RIBA DE AVE
4765-213 RIBA DE AVE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25107756672

Código de Verificação - 93G8T89FPPJTBEJ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA, I.P.
2021.12.16

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DIDAXIS - A2D
NIF: 510775667

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510775667
Cód. Validação: XTM7GZBS3MQH

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/03/17	1656	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510775667	11984	OCR	2022 / 1089

ASSOCIACAO ACADEMICA DIDAXIS FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 13280/2022	UN	1.000	3.500,000			3.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.500,00		3.500,00	

EXTENSO
TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 1656, Compromisso n.° 2022 / 1089, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1556

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1556	1	4217	0102	04070105				619.775,10	3.500,00	616.275,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva – Andebol. Associação Cultural de Vermoim

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, quer masculinos, quer femininos, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIF 501 869 247, um apoio financeiro no montante de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2021-2022.**
2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 2994

© SIGAL Your plane

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de../../2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM, Pessoa Coletiva n.º 501 869 247, com sede na Rua de Vinhó, N.º 109, 4770-771 Vermoim, aqui representado pelo José Maria Soares Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar o presente contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade, subordinando-o às seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 19.500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros) para apoio ao desenvolvimento e formação desportiva na modalidade de andebol, para a época desportiva 2021-2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Cultural de Vermoim

_____

(José Maria Soares Carvalho)

Associação Cultural de Vermoim

CONTRIBUINTE PT N.º 501 869 247

Rua de Vinhó n.º109 4770- 771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão

Ofício n.º **23/2022**
Para: **Município de Vila Nova de Famalicão (Vereação Desporto)**
De: **Associação Cultural de Vermoim**
Data: **2022/03/01**
Assunto: **Pedido de Apoio para Formação Desportiva Modalidade de Andebol 2021-2022**

Exmo. Sr. Dr. Pedro Oliveira,
Exmo. Sr. Dr. Duarte Carvalho,

Serve a presente para solicitar ao Município de Vila Nova de Famalicão o apoio financeiro para a formação desportiva na modalidade de Andebol 2021-2022 desta Coletividade.

Sofrendo ainda da pesada herança (quebra de patrocinadores, dificuldade de pagamento de mensalidades, aumento de despesas) que a situação pandémica, que ainda se faz sentir, nos deixou a todos o Clube de Andebol desta Coletividade consegue neste momento continuar a afirmar a modalidade na região muito fruto da entrega e paixão de atletas, familiares, treinadores e diretores.

Entrincheirado entre a dormência crónica das entidades Federativas e um quase total abandono por parte da Tutela o Clube de Andebol da Associação Cultural de Vermoim deposita as suas esperanças no apoio da edilidade famalicense.

Pela Associação Cultural de Vermoim

José Joaquim Faria da Silva

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
(Contribuinte n.º 501 869 247)
Rua de Vinhó, nº 109
4770 - 770 VERMOIM

(José Joaquim Faria da Silva)

Associação Cultural de Vermoim
Rua de Vinhó n.º 109 4770-771 Vermoim – Vila Nova de Famalicão
http://www.acvermoim.org direcao@acvermoim.org

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACV-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
NIF: 501869247

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501869247
Cód. Validação: 35TS1Y6554L2

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

Firma/Denominação ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20016942130

N.º de Identificação Fiscal 501869247

N.º da Declaração 026737642ASCD21

Data de emissão 2021-12-17

ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
R DE VINHÓ N 109
VERMOIM
4770-766 VERMOIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016942130

Código de Verificação - NJ8DUS9LPEMFDZS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

y signed by
UTO DE
MATICA, I.P.
021.12.17

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1671	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501869247	427	FCC	2022 / 1103

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
RUA DO VINHÓ, N.º 109
47 VERMOIM
4770-771 4770-771

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ANDEBOL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 12837/2022	UN	1.000	19.500,000			19.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		19.500,00		19.500,00	

EXTENSO
DEZANOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1671, Compromisso n.º 2022 / 1103, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1570

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	19.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1570	1	6016	0102	04070105				488.450,10	19.500,00	468.950,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Apolo Famalicão

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir à Associação Apoio Famalicão, NIF 514 073 543, um apoio financeiro, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, na modalidade de dança desportiva.**
2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 3273

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação -Desportiva - Dança Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../.../2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 514 073 543, com sede na Travessa dos Eixidos, Edifício Veneza, nº 66, R/C Dto, 4760 172 V. N. Famalicão, aqui representada pela Presidente da Direção, Bárbara Inês Moreira Ribeiro.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da Associação Apolo Famalicão

_____

(Bárbara Inês Moreira Ribeiro)

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: Apoio à Formação 2022
Anexos: Certidão de Não Dívida Finanças Março 2022.action; Declaração Seg Social Março 2022.pdf

De: Barbara Ribeiro <apolofamalicao@gmail.com>
Enviada: 8 de março de 2022 14:45
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Apoio à Formação 2022

Exmo Sr Doutor Pedro Oliveira,

Vereador do Desporto do Município de Famalicão.

Vimos desta forma apresentar os nossos mais sinceros agradecimentos pela forma atenta e generosa com que nos têm vindo a apoiar, estendendo os nossos cumprimentos a toda a equipa que trabalha consigo e claro, à Câmara Municipal, como entidade que nos apoia.

Estamos muitíssimo orgulhosos do percurso realizado pela nossa equipa até à data. Regozijamo-nos com o facto de tantas vezes se ouvir o nome da nossa cidade, nas competições nacionais, por este país fora, tendo em conta que todos os atletas são identificados como "Apolo Famalicão".

Para conseguirmos dar continuidade aos nossos projectos e ambições, vimos solicitar-lhes apoio à formação dos atletas da nossa equipa. Acreditamos no caminho que escolhemos, seguimos firmes no sentido de maior evolução, assente em mais e melhor formação para os nossos atletas.

Nesta época contamos com um grupo de competição de 22 atletas que muito nos orgulham com o sucesso atingido em todas as modalidades da Dança Desportiva, Pares, Solo e Grupos.

Enviamos em anexo as certidões de não dívida da Segurança Social e Finanças.

Ficamos a aguardar a melhor atenção da vossa parte,

Com os melhores Cumprimentos,

--

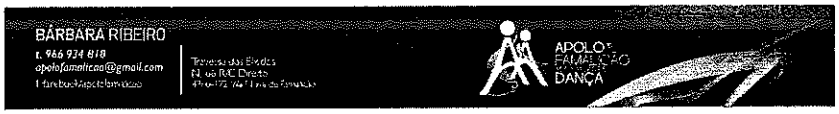

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO
NIF: 514073543

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514073543
Cód. Validação: C3WHA4ZR7MVR

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25140735438

N.º de Identificação Fiscal 514073543

N.º da Declaração 027521391ASCD22

Data de emissão 2022-03-07

ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO
R ERNESTO CARVALHO EDIFÍCIO TURIM N 85 8 A
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-143 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25140735438

Código de Verificação - 7Z62V6XBFPVUYQP

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2022.03.07

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1675	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514073543	15030	OCR	2022 / 1108

ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO
RUA ERNESTO CARVALHO, EDIFICIO TURIM , N85

4470-284 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO APOIO FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 13390/2022	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1675, Compromisso n.º 2022 / 1108, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1575

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1575	1	6016	0102	04070105				468.950,10	1.500,00	467.450,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, à GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, clube que promove a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, NIF 507 538 781, um apoio financeiro para a época desportiva de 2022, no montante de 2.650,00€ (dois mil seiscentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, na modalidade de Dança Desportiva.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 3278

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Dança Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de../../2022.

Segundo Outorgante: GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 507 538 781, com sede na Rua dos Queimados, 120, 4760-056 Antas, aqui representada pela Presidente da Direção, Anabela da Silva Gomes.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 2.650,00 € (dois mil seiscentos e cinquenta euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, durante a época desportiva de 2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da

GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão,

_____

(Anabela da Silva Gomes)

ACADEMIA GINDANÇA

Ex^mo Senhor Presidente Dr. Mário Passos
Ex^mo Senhor Vereador Dr. Pedro Oliveira

Vila Nova de Famalicão, 07 de Março de 2022

A GINDANÇA – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, vêm junto de Vs. Exas solicitar apoio para a época desportiva de 2022 na área do desenvolvimento e formação da Dança Desportiva

Temos atualmente pares a dançar Latinas e Standard e atletas a Solo já inscritos na FPDD e outros em processo de inscrição da época desportiva para a prática da dança desportiva, temos ainda mais alguns jovens em preparação para iniciação a curto prazo. Os últimos dois anos para este desporto foram muito maus com a pandemia que todos vivemos, esperamos este ano voltar aos níveis dos anos anteriores ao Covid.

Ao mesmo tempo estamos a retomar várias atividades junto de infantários e escolas do 1° ciclo de forma a potenciar ainda mais a dança desportiva e apostar na formação dos mais novos.

É do conhecimento do Município o trabalho que tem sido desenvolvido pela Gindança, quer na sua escola quer junto da população famalicense e os bons resultados obtidos pelos atletas que estão em competição e cujo palmarés anexamos.

A realização do Famalicão Dança esperamos que volte a despertar mais jovens e mais novos para a dança, pelo que todo o apoio à formação que o Município concede é aplicado em ações de formação por professores de referência nacional e internacional, elevando a qualidade dos nossos dançarinos.

Além da formação temos imensos encargos com deslocações por todo o país ao longo do ano.

O apoio do Município nas inscrições na FPDD e alguns transportes tem sido fundamentais na evolução dos nossos atletas.

Pelo exposto acima e sabendo de antemão que V.ª Exª não descura a importância da dança desportiva no concelho, e conhecendo a V. sensibilidade para estas questões, que muito dignamente Preside, assim como os subsídios já dados anteriormente e que muito agradecemos, solicitamos a concessão do apoio para fazer face à formação e apoio nas deslocações da equipa de dança desportiva da Gindança para 2022 e assim continuarmos o trabalho que temos vindo a desenvolver.

Certos da sua melhor compreensão.

Melhores Cumprimentos
Presidente Direção
Isabel da Silva Gomes

Gindança – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão
Contribuinte – 507538781
www.gindanca.com - gindanca@netcabo.pt
919 128 993 - 919 440 967 - 918632099

SEGURANÇA SOCIAL | IFS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO

Firma/Denominação GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO

GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO
R DA SEARA 1 FAMALICAO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-073 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017614636

N.º de Identificação Fiscal 507538781

N.º da Declaração 026495957ASCD21

Data de emissão 2021-11-25

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017614636

Código de Verificação - U9HZU2ULYEF62QF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2021.11.25

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
NIF: 507538781

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 507538781
Cód. Validação: GU9BV1JMKA4G

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1667	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507538781	8148	FCC	2022 / 1101

GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
RUA DE QUEIMADOS, 120 ANTAS
16 GAVIAO
4760-056 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 13215/2022	UN	1.000	2.650,000			2.650,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.650,00		2.650,00	

EXTENSO
DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2022 / 1667, Compromisso n.º 2022 / 1101, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1567

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.650,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.650,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1567	1	6016	0102	04070105				491.100,10	2.650,00	488.450,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades

Associação de Boccia Luís Silva

A Associação de Boccia Luís Silva sediada na união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz é a única associação Famalicense que se dedica ao desenvolvimento de atividades desportivas junto de indivíduos portadores de deficiência, concretamente, a modalidade de Boccia e futebol adaptado.

Esta associação tendo vindo a desenvolver a modalidade de Boccia junto de outras entidades Famalicenses que atuam no âmbito da deficiência e terceira idade, criando a oportunidade, junto deste público específico, da prática de uma modalidade desportiva adaptada, bem como cooperando ativamente com o Município na inclusão desta modalidade das iniciativas municipais "Desporto Para Todos" e "Mais e Melhores Anos", vocacionadas para a atividade física junto de cidadãos portadores de deficiência e população sénior.

No âmbito da promoção e dinamização da modalidade no nosso concelho, tem vindo a organizar, também, anualmente, o Torneio de Boccia Cidade de Famalicão, entre outros eventos e estágios que reúne atletas, tanto do nosso concelho como de outros pontos do País.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir um apoio financeiro até ao montante de 3.000,00 € (três mil euros), à Associação de Boccia Luís Silva, NIF 509 411 908, destinado a apoiar o desenvolvimento de atividades, para a época 2021/2022.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que, se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 3001

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Associação de Boccia Luis Silva, Pessoa Coletiva n.º 509 411 908, com morada na Rua Travessa do Outeirinho N.º 27, 4760-692 Outiz, aqui representada pelo Presidente da Direção, Luís Daniel Ferreira Silva.

Nota Justificativa

A Associação de Boccia Luís Silva é única associação Famalicense que se dedica objetivamente ao desenvolvimento de atividades desportivas junto de indivíduos portadores de deficiência, concretamente, a modalidade de Boccia e futebol Adaptado.

Esta associação tendo vindo a desenvolver a modalidade de Boccia junto de outras entidades Famalicenses que atuam no âmbito da deficiência e terceira idade, criando a oportunidade, junto deste público específico, da prática de uma modalidade desportiva adaptada, bem como cooperado ativamente com o Município na inclusão desta modalidade das iniciativas municipais "Desporto Para Todos" e "Mais e Melhores Anos", vocacionadas para a atividade física junto de cidadãos portadores de deficiência e população sénior.

No âmbito da promoção e dinamização da modalidade no nosso concelho, tendo vindo a organizar, também, anualmente, o Torneio de Boccia Cidade de Famalicão, entre outros eventos e estágios que reúne atletas, tanto de nosso concelho como de outros pontos do País.

Considerando a preponderância da atividade desenvolvida por esta coletividade e atendendo aos desafios que enfrenta, é celebrado o presente contrato-programa para atribuição do apoio financeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 3.000,00 € (três mil euros) destinando a apoiar o desenvolvimento de atividades, para a época de 2021/2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

3. A divulgar o presente apoio concedido pelo Município de Vila Nova de Famalicão, pelos meios e formas adequadas.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação de Boccia Luís Silva

_____

(Luís Daniel Ferreira Silva)

Proc 697/2022

Associação de Boccia Luís Silva

Travessa do Outeirinho, Nº27 Outiz

4760-692 V.N. Famalicão

Exmo. Sr. Presidente

da Câmara Municipal de V. N. Famalicão

Assunto: Pedido de apoio para atividades

A Associação de Boccia Luís Silva vem, pelo presente, solicitar o apoio para atividades, para a época desportiva 2021/2022, conforme orçamento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Associação de Boccia Luís Silva

Luís Silva

Associação de Boccia Luís Silva
Travessa do Outeirinho, Nº27
Outiz
4760-692 V.N. Famalicão

Orçamento Previsto - Época 2021/2022

Para a época desportiva, no que respeita aos recursos materiais e financeiros, as necessidades da Associação de Boccia Luís Silva são:

Boccia		
Descrição	**Função**	**Custo**
Diversos materiais de competição	Apoio aos atletas	750 €
Material técnico diverso	Apoio aos treinos	400 €
Mascaras proteção e Álcool Gel	Para de todos os atletas e materiais	500 €
Provas de preparação e campeonatos nacionais	Participação de todos os atletas	2450 €

Futebol		
Descrição	**Função**	**Custo**
Material técnico diverso	Apoio aos treinos	300 €
Torneio de Futebol Adaptado (Amigáveis)	Participação de todos os atletas	750 €
Mascaras proteção e Álcool Gel	Para de todos os atletas e materiais	200 €

Para a época desportiva, no que respeita aos eventos promovidos, as necessidades da Associação de Boccia Luís Silva são:

Torneio Nacional de Boccia Cidade de V.N.Famalicão – Data ?		
Descrição	**Função**	**Custo**
50 Almoços	Apoio aos clubes participantes	250 €
Troféus	Cerimónia entrega dos Prémios	? €
Pavilhão Municipal das Lameiras	Horário das__ às___	

Gratos por toda a colaboração.

Vila Nova de Famalicão, 5 de fevereiro de 2022

A Associação de Boccia Luís Silva

Luís Silva

Associação de Boccia Luís Silva
Travessa do Outeirinho, Nº27
Outiz
4760-692 V.N. Famalicão

Plano de atividades - Época 2021/2022

BOCCIA: Competições Federadas

Campeonato Regional de Boccia Norte - BC3 (1ª Volta)
Campeonato Regional de Boccia Norte - BC3 (2ª Volta)
Campeonato Nacional de Boccia Individual 2020-21
Campeonato Nacional de Boccia Pares e Equipas 2020-21

BOCCIA: Estágios

Três estágios anuais com duração de dois a três dias

BOCCIA: Treinos

Terça-feira (das 14H as 16H)
Quinta-feira (das 14H as 16H)
Sábado (das 14H as 16H)

BOCCIA: Torneio Nacional

Entre oito equipas nacionais convidadas

Futebol 7 Adaptado: Competição não Federada

Torneios de Futebol Adaptado (Amigáveis)

Futebol 7 Adaptado: Treinos

Quarta-feira (das 21H as 22H)

Vila Nova de Famalicão, 05 de Fevereiro de 2022

A Associação de Boccia Luís Silva

Luís Silva

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA

N.º de Identificação de Segurança Social 25094119082

N.º de Identificação Fiscal 509411908

N.º do pedido 027674131ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25094119082

Código de Verificação - UX55SH4TR7D6WU9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2022.03.17

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUIS SILVA
NIF: 509411908

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Julho de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1678	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
509411908	9321	OCR	2022 / 1111

ASSOCIACAO DE BOCIA LUIS SILVA
RUA TRAVESSA DO OUTEIRINHO, 2

4760-692 OUTIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio Logístico a Atividades	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUIS SILVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 8996/2022	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.000,00		3.000,00	

EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 1678, Compromisso n.º 2022 / 1111, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1578

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1578	1	6016	0102	04070105				467.450,10	3.000,00	464.450,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futebol amador e de formação.

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futebol 5, 7, 9 e 11, ao Futebol Clube Famalicão, Grupo Desportivo de Fradelos, Ruivanense Atlético Club e Centro Social, Cultural e Desportivo de São Cláudio, clubes que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, considerado ainda, o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2021-2022 às seguintes associações desportivas:**

   1.1. Futebol Clube Famalicão, NIF 501 072 284, no montante de 110.000,00€ (cento e dez mil euros);

   1.2. Grupo Desportivo de Fradelos, NIF 502 090 510, no montante de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros);

   1.3. Ruivanense Atlético Club, NIF 502 867 949, no montante de 3.325,00€ (três mil trezentos e vinte e cinco euros);

   1.4. Centro Social, Cultural e Desportivo de São Cláudio, NIF: 501 454 586, no montante de 2.050,00€ (dois mil e cinquenta euros).

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI´s nº 3459/3461/3462/3538

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Futebol 5,7 9 e 11

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Futebol 5, 7, 9 e 11, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de futebol, para a época desportiva 2021-2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

_____

(...)

FPVC 11908/2022

Futebol Clube
Famalicão

Ofício Nº 01-2022

Vila Nova de Famalicão, 27 de fevereiro de 2022

ASSUNTO: Pedido de apoio para o desenvolvimento da modalidade de futebol

Exmo. Sr. Vereador Pedro Oliveira,

Desde a sua fundação que Futebol Clube de Famalicão, além da sua função principal como agente dinamizador da atividade desportiva no concelho, tem vindo a desempenhar a tarefa de embaixador do nome da cidade tanto pelas terras por onde passa mas também recebendo as gentes de fora com o melhor que pode e tem.

Assim, e com a intenção expressa de melhorar ainda mais a qualidade do serviço que presta aos jovens famalicenses e àqueles que se deslocam de outros pontos do país para aqui desenvolverem as suas capacidades desportivas, o Futebol Clube de Famalicão vem desta forma solicitar o vosso apoio ao nosso Departamento de Formação. Sabemos que o primeiro passo para a sustentação de um projeto é a solidificação dos seus alicerces, na nossa casa, os alicerces são compostos pelas centenas de atletas que compõem a nossa Formação, nesses pretendemos plantar a semente não só com as cores do nosso clube mas também com as do município, mostrar que na cidade de Famalicão e através do clube da cidade, o desenvolvimento do desporto rei é uma realidade e um marco de qualidade. Esperamos então poder contar com o vosso apoio para que o trabalho desenvolvido até aos dias de hoje não se perca e seja visto como o principio de uma história com continuidade.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e aguardamos da vossa parte uma resposta esperançosamente positiva.

Com os melhores cumprimentos,

Joaquim Jorge Alves Silva

Jorge Silva
Presidente do Futebol Clube de Famalicão

F. C. Famalicão
Data Fundação 20/08/1931
NIF: 501 072 284

Rua Academia FC Famalicão, nº300
4760-482 Esmeriz, Vila Nova de Famalicão

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

Firma/Denominação FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
R HENRIQUES NOGUEIRA C C TRANSPORTES LJ 13
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008886582

N.º de Identificação Fiscal 501072284

N.º da Declaração 027367267ASCD22

Data de emissão 2022-02-22

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008886582

Código de Verificação - 2ZPKXNGPXCHGJ3W

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
:2022.02.28

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
NIF: 501072284

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501072284
Cód. Validação: 3764WEYVMDJR

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

Proc. 1207/2022

Grupo Desportivo de Fradelos
Rua da Vitória
4760-485 Fradelos
Vila Nova de Famalicão

O Grupo Desportivo de Fradelos,

Vem por este meio solicitar, o apoio financeiro para a presente época desportiva pelas razões a seguir expostas:

1º O Grupo Desportivo de Fradelos está inscrito e a disputar o campeonato Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Braga;

2º Consequentemente e em função da pandemia reinante da Covid 19 não recebemos nada dos patrocinadores habituas do clube;

3º O Grupo Desportivo de Fradelos já executou despesa nesta época desportiva na ordem próxima de 20.000,00€ (vinte mil euros).

Assim, reiteramos a nossa permanente necessidade financeira para o funcionamento do clube e consequentemente aguardamos urgentemente o vosso apoio financeiro.

Fradelos, 02 de Março, de 2022

O Presidente,

David Novais Reis

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS
NIF: 502090510

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502090510
Cód. Validação: 2AFXBLSWTCNS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018078132

N.º de Identificação Fiscal 502090510

N.º da Declaração 027474371ASCD22

Data de emissão 2022-03-02

GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS
R DO ESPIRITO SANTO N 1050
FRADELOS VNF
4760-485 FRADELOS VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018078132

Código de Verificação - UNMZNZY37HC2MSD

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.02

RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB
Fundado em 1 de Agosto de 1941
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa

Ao Exmo. Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Dr. Mário Passos

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro à Formação Desportiva – 2021/2022

Exmo. Senhor Presidente,

Vem o **RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB**, à semelhança de ano transactos, solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o apoio financeiro para os nossos escalões de formação desportiva.

Vivemos tempos diferentes, mas de resiliente recuperação e com a certeza de continuarmos a dar vida e dinâmica ao associativismo do Concelho, em concreto no desporto, pelo que qualquer apoio é fulcral.

Gratos pela atenção e melhor compreensão do exposto.

Atentamente,

Ruivães, 24 de Fevereiro de 2022

P´la Direcção do Ruivanense Atlético Club

André Luis Lopes Oliveira

Rua do Pereiró, 87
4770-499 Ruivães VNF
Telef./Fax: 252 992 463

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RUIVANENSE ATLETICO CLUB
NIF: 502867949

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502867949
Cód. Validação: 1FGL1GVTTBKR

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W33

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB

Firma/Denominação RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB

RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB
R PEREIRÓ 87
RUIVÃES VNF
4770-499 RUIVÃES VNF

N.º de Identificação de Segurança Social 20016769989

N.º de Identificação Fiscal 502867949

N.º da Declaração 027463436ASCD22

Data de emissão 2022-02-28

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016769989

Código de Verificação - EBZZXBBZ2NQUPED

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

fully signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
2022.02.28

Fooc 15520/2022

Exmo. Senhor

Vereador do Desporto

S. Cláudio, 11 de março de 2022

Assunto: Pedido de Subsídio de Apoio – Centro Social, Cultural e Desportivo de S. Cláudio – Antas

Exmo. Senhor Vereador,

Os meus estimados cumprimentos.

Venho por este meio, em representação do Centro Social, Cultural e Desportivo de S. Cláudio – Antas, associação sediada na Freguesia de Antas, solicitar a V. Exa., o subsídio de apoio á atividade desportiva, para a época 2021/2022, ajuda que tem sido habitual e indispensável á subsistência da associação mesmo atendendo á pandemia, continuamos com esforço a cumprir com as nossas responsabilidades.

Certos da V/ colaboração, subscrevemo-nos,

P/ Presidente

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLAUDIO
NIF: 501454586

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501454586
Cód. Validação: QER2C96SPAG6

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLAUDIO

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLAUDIO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017800063

N.º de Identificação Fiscal 501454586

N.º da Declaração 027486259ASCD22

Data de emissão 2022-03-03

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLAUDIO
LUG S CLAUDIO N 2472 ANTAS S TIAGO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-052 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017800063

Código de Verificação - 5ZBMYPZP4WA5EFC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2022.03.03

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2022/03/18	1664	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501454586	411	OCR	2022 / 1097

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE S. CLAUDIO
RUA DE SÃO CLAÚDIO, N.° 2472
2 ANTAS
4760-052 ANTAS VNF

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A AGREMIACOES DESPORTIVAS DE FUTSAL AMADOR E DE FORMACAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-fdoc 15520/2022	UN	1.000	2.050,000			2.050,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.050,00		2.050,00	

EXTENSO
DOIS MIL E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2022 / 1664, Compromisso n.° 2022 / 1097, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1563

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.050,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.050,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1563	1	4217	0102	04070105				493.150,10	2.050,00	491.100,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2022/03/18	1663	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502867949	409	OCR	2022 / 1096

RUIVANENSE ATLETICO CLUBE
LUGAR DE PEREIRÓ, N.º 87
36 RUIVAES
4770-499 RUIVAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Rc 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A AGREMIACOES DESPORTIVAS DE FUTSAL AMADOR E DE FORMACAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 12231/2022	UN	1.000	3.325,000			3.325,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.325,00		3.325,00	

EXTENSO
TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO EUROS

Documento n.º 2022 / 1663, Compromisso n.º 2022 / 1096, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1562

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.325,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.325,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1562	1	4217	0102	04070105				496.475,10	3.325,00	493.150,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2022/03/18	1662	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502090510	876	OCR	2022 / 1095

GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS
RUA DA VALDOSSOS
15 FRADELOS
4760-485 4760-485

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A AGREMIACOES DESPORTIVAS DE FUTSAL AMADOR E DE FORMACAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 12070/2022	UN	1.000	2.800,000			2.800,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.800,00		2.800,00	

EXTENSO
DOIS MIL E OITOCENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1662, Compromisso n.º 2022 / 1095, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1561

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.800,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1561	1	4217	0102	04070105				499.275,10	2.800,00	496.475,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2022/03/18	1660	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501072284	223	OCR	2022 / 1093

FUTEBOL CLUBE DE FAMALICAO
RUA HENRIQUES NOGUEIRA, N.° 13 - APARTADO - N.° 1
2 ANTAS
4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A AGREMIEAÇOES DESPORTIVAS DE FUTEBOL E DE FORMAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 11908/2022	UN	1.000	110.000,000			110.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		110.000,00		110.000,00	

EXTENSO
CENTO E DEZ MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 1660, Compromisso n.° 2022 / 1093, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1559

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	110.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	110.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1559	1	4217	0102	04070105				609.275,10	110.000,00	499.275,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futsal amador e de formação.

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futsal, ao Futebol Clube de Vermoim e Sporting Clube Cabeçudense, clubes e associações locais que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2021/2022 às seguintes instituições desportivas:

1.1. Futebol Clube de Vermoim, NIF 502 670 959, no montante de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros).

1.2. Sporting Clube Cabeçudense, NIF 502 182 350, no montante de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros).

2. Pagar o previsto no nº1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI's nº 3281/3282

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva – Futsal

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva nº (...), com morada na (....), aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo).

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futsal, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de futsal, época desportiva 2021-2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações, desde que se verifique o cumprimento dos prazos no nº3.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/(...).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do (...)

_____

(nome completo)

Faxe 12327/2022

Ofício

Assunto: Pedido de apoio

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos

O Futebol Clube de Vermoim tem procurado, na sua missão fomentar a prática desportiva, na modalidade de futsal, formando jovens atletas, numa estreita relação com elevados valores de conduta pessoal e social, incrementando um forte espírito de união, dedicação e luta para atingir altos níveis de competitividade, numa permanente promoção do lazer e da qualidade de vida.

A nossa visão assenta em ser um clube de referência na formação de jovens atletas, através de um forte empenho no alcance da máxima qualidade, quer ao nível dos recursos humanos quer ao nível das infraestruturas de apoio, procurando a consolidação da imagem de espaço de lazer proporcionando mais bem-estar e qualidade de vida aos jovens através de valores de: esforço, dedicação, persistência, energia positiva, competitividade, pensamento criativo e disciplina.

Como é do conhecimento público, este clube tem crescido e atingido os seus objetivos, tendo, também, a nível sénior feminino alcançando projeção nacional e internacional, pelos êxitos alcançados. A equipa feminina júnior disputa o campeonato distrital, e a equipa sénior, que conta já com atletas deste projeto de formação, encontra-se a disputar o Campeonato nacional de Futsal Feminino.

A representação de atletas nas diversas seleções nacionais de escalões de formação e sénior têm sido sempre representativas do trabalho e do resultado deste projeto desportivo.

Porém, as dificuldades financeiras, na gestão da participação deste clube ao mais alto nível competitivo, acarretam custos, que hoje se tornam difíceis de suportar sem o apoio da autarquia, pois os apoios de patrocinados são escassos e pequenos para as necessidades do clube.

Aproveitamos para informar V. Exa, que as condicionantes dos sorteios e agendamento de jogos, não nos tem permitido usufruir dos apoios de transporte da autarquia, que pelas razões apresentadas pelos serviços compreendemos, mas que se tornam em mais um fator de maior despesa para o clube nas deslocações a nível nacional.

Assim sendo, vimos por este meio solicitar o apoio da autarquia para a manutenção do projeto desportivo do Futebol Clube de Vermoim, quer nos escalões de formação, mas também, num apoio extraordinário para a equipa sénior feminina que tanto nos honra representar e dar continuidade.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada a este assunto, aguardando na melhor das espectativas a vossa atenção e resposta.

A Direção

Francisco Paiva

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FCV-FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM
NIF: 502670959

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502670959
Cód. Validação: 2LJEWFCYRKX4

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, IP.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FCV - FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM

Firma/Denominação FCV - FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20018349363

N.º de Identificação Fiscal 502670959

N.º da Declaração 027199046ASCD22

Data de emissão 2022-02-01

FCV - FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM
PC TERRAS DE VERMOIM N 173 C
VERMOIM
4770-765 VERMOIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018349363

Código de Verificação - V5MFPH5XS72UMFR

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
e:2022.03.02

FDOC 123673/2022

Sporting Clube Cabeçudense

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA

FUNDADO EM 23 DE MARÇO DE 1958

Contribuinte nº 502 182 350

Exmo Sr.
Vereador do Desporto
Município de V. N. Famalicão
Dr. Pedro Oliveira

Cabeçudos, 2 de Março de 2022

Assunto: **Apoio financeiro época 2021/2022**

Exmo Sr. Dr. Pedro,

O Sporting Clube Cabeçudense, uma vez mais continua a honrar a freguesia e o concelho de Vila Nova de Famalicão, ao competir nas competições distritais de futsal.

Naturalmente que, o clube não se direciona apenas para os séniores, tendo esta época, também em competição, o escalão de formação composto por cerca de 80 atletas espalhados pelas categorias (SUB9, 11A, 11B, 13 e 15).

Dadas as dificuldades financeiras atuais, vimos por este meio, solicitar o Vosso apoio financeiro, referente à formação da época desportiva de 2021/2022.

Caso necessitem de mais informação adicional, agradeço que o contacto para o nº **932744919** (Presidente da Direção).

Certo de merecer a vossa consideração, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos,

Sporting Clube Cabeçudense
Clb.: 502 182 350
Alameda Dr. Alberto Sampaio, nº 135
4770 - 065 Cabeçudos - V.N. Famalicão

Carlos Paulo Costa

Sede: Alameda Dr. Alberto Sampaio
4770-085 Cabeçudos
Famalicão

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE

Firma/Denominação SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007543442

N.º de Identificação Fiscal 502182350

N.º do pedido 027372597ASCD22

Data 18/02/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007543442

Código de Verificação - 9EYEMSGF68NYWR3

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.02.18

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE
NIF: 502182350

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 07 de Maio de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Fevereiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

A NOVA FAMA[illegible]

MUNICIPIO DE V[illegible]
CONTRIBUINTE N.º 506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2022/03/18	1657	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502670959	413	OCR	2022 / 1090

FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM
RUA DE PENELAS
47 VERMOIM
4770-765 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A AGREMIACOES DESPORTIVAS DE FUTSAL AMADOR E DE FORMACAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC12327/2022	UN	1.000	4.200,000			4.200,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.200,00		4.200,00	

EXTENSO
QUATRO MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1657, Compromisso n.º 2022 / 1090, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1557

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.200,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1557	1	4217	0102	04070105				616.275,10	4.200,00	612.075,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2022/03/18	1659	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502182350	337	OCR	2022 / 1092

SPORTING CLUBE CABECUDENSE
AV. S. CRISTOVÃO, N.° 44
7 CABEÇUDOS
4770-085 4770-085

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A AGREMIACOES DESPORTIVAS DE FUTSAL AMADOR E DE FORMACAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 12362/2022	UN	1.000	2.800,000			2.800,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.800,00		2.800,00	

EXTENSO
DOIS MIL E OITOCENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 1659, Compromisso n.° 2022 / 1092, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1558

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.800,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1558	1	4217	0102	04070105				612.075,10	2.800,00	609.275,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva – Hóquei em Patins

Riba de Ave Hóquei Clube

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se o Riba de Ave Hóquei Clube que, na modalidade de hóquei, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo Riba de Ave Hóquei Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo na sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Riba de Ave Hóquei Clube, NIF 502 006 234, um apoio financeiro para a época desportiva 2021-2022, no montante de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva.**
2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 3463

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva – Hóquei em Patins

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE, Pessoa Coletiva n.º 502 006 234, com sede na Rua do Bombeiro Voluntário, N.º 68, 4765-201 Riba D'Ave, aqui representado pelo Ângelo Lopes, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se o Riba de Ave Hóquei Clube que, na modalidade de hóquei, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo Riba de Ave Hóquei Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar o presente contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade, subordinando-o às seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros) para apoio ao desenvolvimento e formação desportiva na modalidade de Hóquei em Patins, para a época desportiva 2021-2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

365 Right Your place

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Riba de Ave Hóquei Clube

_____

(Ângelo Lopes)

Doc 14836/2022

À

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Riba de Ave, 14 de março de 2022

Assunto: Pedido de apoio à formação desportiva

Exmos. Senhores,

Os nossos prezados cumprimentos.

Vimos pela presente solicitar o apoio à formação desportiva para a presente época 2021/2022 ao Riba de Ave Hóquei Clube.

Para o cálculo do valor, já por esta Associação foram apresentados os elementos para o cálculo do montante a apoiar por parte da CMVNF.

Conjuntamente com este pedido formal, enviamos as declarações de não dívida à Administração Tributária e à Segurança Social.

Sem mais de momento, e antecipadamente gratos pela Vossa atenção, subscrevemo-nos com elevada consideração e estima.

Muito atentamente,

(Ângelo Lopes)

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBA AVE HOQUEI CLUBE

Firma/Denominação RIBA AVE HOQUEI CLUBE

RIBA AVE HOQUEI CLUBE
R BOMB VOLUNTARIO 68 RIBA AVE
RIBA DE AVE
4765-201 RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000217926

N.º de Identificação Fiscal 502006234

N.º da Declaração 027671877ASCD22

Data de emissão 2022-03-17

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20000217926

Código de Verificação - BMKNZGLQLLUXHVS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2022.03.17

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
NIF: 502006234

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502006234
Cód. Validação: ZD36DS69Y6FQ

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W 30

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1681	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502006234	4321	OCR	2022 / 1115

RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
RUA DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO, N.º 68
34 RIBA D'AVE
4765-201 4765-201

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - HÓQUEI EM PATINS - RIBA DE AVE HÓQUEI CLUBE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 14836/2022	UN	1.000	22.000,000			22.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.000,00		22.000,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 1681, Compromisso n.º 2022 / 1115, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1582

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1582	1	6016	0102	04070105				464.450,10	22.000,00	442.450,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva – Modalidade de Atletismo

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Atletismo, ao Liberdade Futebol Clube - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, Associação Papa Léguas de Famalicão, Escola de Atletismo Rosa Oliveira, Atlético Clube de Vale S. Martinho, CBR TEAM - Clube de Trail e Atletismo, Associação Figueiredo's Runner's and Friends e Dragon Club - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões, clubes que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Atletismo de Braga, considerado ainda, o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de atletismo e para a época de 2021-2022 às seguintes associações desportivas:**

   1.1 Liberdade Futebol Clube – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, NIF 501 896 694, um apoio financeiro no montante de 8.200,00€ (oito mil e duzentos euros);

   1.2 Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, NIF 501 828 567, um apoio financeiro no montante de 11.150,00€ (onze mil cento e cinquenta euros);

   1.3 Associação Papa Léguas de Famalicão, NIF 510 574 262, um apoio financeiro, no montante de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros);

   1.4 Escola de Atletismo Rosa Oliveira, NIF 509 585 868, um apoio financeiro no montante de 7.600,00€ (sete mil e seiscentos euros);

   1.5 Atlético Clube de Vale S. Martinho, NIF 514 555 823, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros);

   1.6 CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo, NIF 516 349 015, um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros);

   1.7 Associação Figueiredo's Runner's and Friends, NIF 513 732 420, um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros);

   1.8 Dragon Club – Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões, NIF 513 308 717, um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros);

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 3465/3466/3467/3468/3470/3473/3475/3488

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva Modalidade de Atletismo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de../../2022.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), aqui representado pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de atletismo, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Atletismo, durante a época desportiva de 2021/2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Your place

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (....) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do (...)

_____

(...)

EDOC 13751/2022

LIBERDADE FUTEBOL CLUBE
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa
N.º Identificação 501 396 694
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
PUBL. NO D. R. 1 SÉRIE N.º 196 DE 26/08/2002
FUNDAÇÃO - 1936

Exmo. Senhor

Vereador do Desporto
Câmara Municipal de V N Famalicão
Casa Cultura
Rua Direita
4760-134 V.N. Famalicão

pedrooliveira@famalicao.pt

Exmô. Senhor
Pedro Manuel Santos Oliveira (Dr)

O Liberdade F. C, vem, por este meio, solicitar a V. Exª a concessão de um apoio financeiro para a formação desportiva e para a presente época, imprescindível para fazer face às despesas e encargos com o desenvolvimento das modalidades, nomeadamente, treinos, deslocações para os treinos e competições, realização da Milha Urbana da Cidade de V N Famalicão, aquisição de trofeus, manutenção das carrinhas e edifícios, etc..

Com os respeitosos cumprimentos,

O Presidente da Direcção do Liberdade

(José Jorge Guerreiro R Silva)

V N Famalicão, Calendário, 09 de Março de 2022

Telef. 252 315 999 - Fax 252 315 989 - Rua do Lavadouro, 28 - 4760-336 CALENDÁRIO - Vila Nova de Famalicão
geral@liberdadefc.com - www.liberdadefc.com

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: LIBERDADE FUTEBOL CLUBE-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA
NIF: 501896694

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501896694
Cód. Validação: E66Z53ECVCT1

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte LIBERDADE FUTEBOL CLUBE ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA

Firma/Denominação LIBERDADE FUTEBOL CLUBE ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA

N.º de Identificação de Segurança Social 20000763683

N.º de Identificação Fiscal 501896694

N.º da Declaração 027455337ASCD22

Data de emissão 2022-02-27

LIBERDADE FUTEBOL CLUBE ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA
R LAVADOURO 28 CALENDARIO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-307 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20000763683

Código de Verificação - CLEKDWHHMEAWVFG

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by ITITUTO DE ORMATICA, I.P. 2022.02.27

Entrada 15083/2022

Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CM	14/03/2022

Assunto: Pedido de subsídio para apoio ao desenvolvimento da formação da modalidade de atletismo para presente época desportiva.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

O CCDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, à semelhança de anos anteriores vem solicitar um subsídio para apoio ao desenvolvimento da formação da modalidade de atletismo para presente época desportiva.

Gostaria de realçar, que apesar da pandemia COVID-19 ter provocado um ligeiro decréscimo na participação das nossas equipas de atletismo nas diversas competições nacionais e regionais da época de inverno, o mesmo não se refletiu nos custos associados, pois o CCDR manteve todos os compromissos assumidos para com os seus atletas, treinadores, prestadores de serviços de fisioterapia e recuperação física, instalações e deslocações, uma vez que não houve qualquer suspensão da atividade (competições e treinos).

Desde agradecendo sua melhor atenção para o assunto em epígrafe, ficando ao dispor, cumprimentos.

O Presidente da Direção,

CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO

Adelino Henrique Campos

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO

Firma/Denominação CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO

CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO
AV 3 JULHO RIBEIRAO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-701 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004941829

N.º de Identificação Fiscal 501828567

N.º da Declaração 027599956ASCD22

Data de emissão 2022-03-14

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004941829

Código de Verificação - CH587RRJ2APB4G8

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.15

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRAO
NIF: 501828567

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501828567
Cód. Validação: BCURR4FPDNM

O Chefe de Finanças.

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

Proc 13757/2022

Exmo Senhor Vereador do Desporto
da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Dr. Pedro Oliveira

Ofício: Pedido de Apoio à Formação Desportiva para a Época 2022

A Associação Papa Léguas de Famalicão, vem por este meio solicitar ao Exmo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Pedro Oliveira, o Apoio à Formação Desportiva referente à época 2022 para a modalidade de Atletismo.

O nosso foco é a formação de jovens, criar uma estrutura de verdadeira formação, de qualidade, proporcionar, ao concelho de Vila Nova de Famalicão um clube de formação, e uma escola de atletismo, na sua amplitude global, e não simplesmente de ocupação de jovens.

Nesta época temos 75 atletas filiados na Associação Papa Léguas de Famalicão a participar regularmente em treinos e competições regionais e nacionais.

Consequência deste trabalho é o desejo de podermos vir no futuro a contar nos nossos quadros com atletas com boa formação, capazes, evoluídos, técnica e psicologicamente, e que possam vir a competir a níveis elevados, na alta competição.

Na época passada, continuamos a dar provas da excelente qualidade dos nossos atletas, com: cinco Títulos de Campeões Nacionais, dois Vice-Campeões e três Terceiros Lugares; Vários atletas (17) com marcas de destaque nos rankings nacionais, nos escalões de formação, dos quais 40 nos 10 primeiros lugares do Ranking e desses 4 como Melhor Marca Nacional do Ano, 2 como 2ª Melhor Marca Nacional e 5 como 3ª Melhor Marca Nacional. Coletivamente alcançamos o segundo lugar Nacional na competição do Atleta Completo, sendo a equipa da Zona Norte a alcançar a melhor classificação, fomos Campeões Regionais de Pista nos Escalões de Infantis, Iniciados e Juvenis, quer no género Masculino como no Feminino.

Sem outro assunto de momento, subscrevermo-nos com as mais cordiais saudações desportivas.

Vila Nova de Famalicão, 7 de março de 2022

O Presidente,

Gilberto Fernandes Enes

Associação Papa Léguas de Famalicão, Rua Jardins da Ponte, nº 143, 4760-064 Vila Nova de Famalicão

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO PAPA LEGUAS DE FAMALICÃO
NIF: 510574262

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510574262
Cód. Validação: GWEEKVD9DBHV

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25105742625

N.º de Identificação Fiscal 510574262

N.º da Declaração 027518694ASCD22

Data de emissão 2022-03-07

ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO
R DOS JARDINS DA PONTE N 143
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-064 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25105742625

Código de Verificação - T25ZMBVSK8D2RQ7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.07

13224

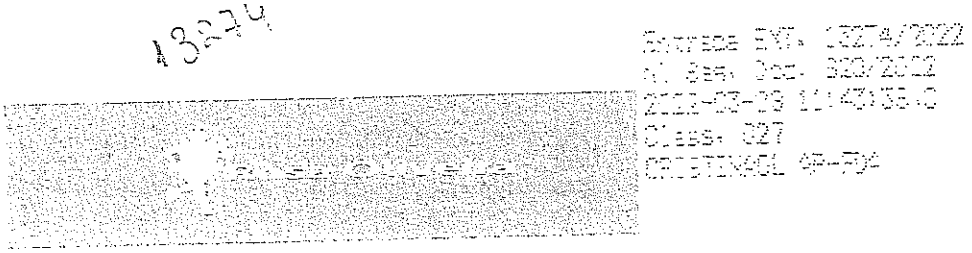

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Dr. Mário Passos

Assunto: Pedido de Subsídio para a época desportiva

A Escola Atletismo Rosa Oliveira (EARO) é uma associação sem fins lucrativos que tem como principal e único objetivo a formação de atletas. O atual panorama nacional e internacional do estado de imergência de saúde pública, COVID-19, veio pôr a descoberto a fragilidade humana.

Atualmente, esta associação, fruto das circunstâncias tem apoiado jovens e adolescentes oriundas de famílias que sofreram e sofrem com a crise que se acentuou mais com a COVID-19, prestando apoio ao nível da sua educação intrínseca, nomeadamente entrega de alguns computadores, alimentação, vestuário entre outras.

As empresas que habitualmente nos tem vindo a apoiar no desenvolvimento das nossas atividades, também essas se encontram em dificuldades, desde logo se tem refletido na redução de apoio.

Deste modo, solicitamos um apoio financeiro para o desenvolvimento das nossas atividades, para que assim possamos continuar o trabalho que temos vindo a desenvolver e para o qual nos propusemos desde a constituição da associação.

Saudações desportivas,

Rosa Oliveira
escola de atletismo
Contribuinte N.º 509 585 868
Rosa Oliveira
R. da Urbanização de Joane, 2 – 4770-222 JOANE
E-mail: earosaoliveira@gmail.com

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E A R O
NIF: 509585868

Elementos para validação
N° Contribuinte: 509585868
Cód. Validação: NQHFEYJ445LH

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.

N.º de Identificação de Segurança Social 25095858681

N.º de Identificação Fiscal 509585868

N.º da Declaração 026924793ASCD22

Data de emissão 2022-01-04

ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.
R URB DE JOANE N 2
JOANE
4770-222 JOANE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25095858681

Código de Verificação - 3XYXS8AXGBY4UA5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Foc 13/2/2022

Exmo. Sr. Dr. Mário de Sousa Passos,

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Vale São Martinho, 07/03/2022

Assunto: Apoio financeiro para atividades e formação desportiva para a época 2021/2022

A associação ACVSM – Atlético Clube de Vale S. Martinho, Pessoa Colectiva n.º 514555823, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Roberto Jorge Ferreira Machado, portador do CC n.º 12600212, válido até 03/08/2031, vem por este meio solicitar o apoio a atividades e à formação desportiva estabelecido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão à nossa associação.

Esse apoio será fundamental para suporte à implementação das seguintes actividades da associação:

- Iniciação de escola de formação de Atletismo na freguesia de Vale S. Martinho;
- Organização de um evento Kids Athletics na modalidade de Atletismo.

Ficamos a aguardar o vosso parecer favorável e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Pela Direcção,

Roberto Jorge Ferreira Machado

(Presidente)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACVSM - ATLETICO CLUBE DE VALE S MARTINHO
NIF: 514555823

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514555823
Cód. Validação: 8G51FBR12A1W

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACVSM - ATLÉTICO CLUBE DE VALE S. MARTINHO

Firma/Denominação ACVSM - ATLÉTICO CLUBE DE VALE S. MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25145558232

N.º de Identificação Fiscal 514555823

N.º da Declaração 027408050ASCD22

Data de emissão 2022-02-22

ACVSM - ATLÉTICO CLUBE DE VALE S. MARTINHO
R DE SANTO ANTÓNIO N 92
SÃO MARTINHO VALE
4770-611 SÃO MARTINHO VALE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25145558232

Código de Verificação - CGBNJDAVCFQLTQQ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ially signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.02.22

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: CBRUN Team - Apoio a formação desportiva.
Anexos: image001.jpg; emissaoCertidaoPDF.action.pdf; 20220302_082010_157192488914989579916462092109 57.pdf

De: CB RUN <cbrunteam@gmail.com>
Enviada: 7 de março de 2022 12:30
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Re: CBRUN Team - Apoio a formação desportiva.

Exmo. Sr. Duarte Carvalho vínhamos por este meio solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para as atividades e formação da época desportiva de 2022 da Associação CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO.

Em anexo seguem as certidões de não dívida actualizadas da Segurança Social e Finanças.

Com os melhores cumprimentos,
A Presidente da Direção,

Maria José Alves
Tm. **+351 914 811 319**

CBR TEAM – **Clube de Trail e Atletismo**
Rua dos Laborins nº 26 bloco E 1º AS, 4770-219 Joane, Famalicão

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO
NIF: 516349015

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 516349015
Cód. Validação: XD1UJP783HDL

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO

Firma/Denominação CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO

N.º de Identificação de Segurança Social 25163490156

N.º de Identificação Fiscal 516349015

N.º da Declaração 027470714ASCD22

Data de emissão 2022-03-02

CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO
R DOS LABORINS N 26 BL E 1 AS
JOANE
4770-219 JOANE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25163490156

Código de Verificação - RQKKYMMS2WKFWKH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.02

Exmos. Srs.

Eu, Vítor Figueiredo, Presidente da Associação Figueiredo's Runners and Friends, venho por este meio pedir apoio financeiro para nova época para actividade e formação desportiva à Câmara Municipal de Famalicão,

Temos na formação o projecto Bandeira com atletas com valor demonstrado e com o objectivo de dar continuidade no nosso percurso desde então tem vindo a crescer,

A AFR&F continua somar boas prestações pelas pistas e estradas dos pais e também no Mundo, a acumular ao seu longo e rico historial, muitos mais títulos, medalhas e recordes.

Em anexo, envio também as certidões das Finanças e Segurança Social.

Agradeço, desde já, o apoio que têm prestado à nossa equipa, o qual pretendemos honrar.

Com os melhores Cumprimentos,

Lousado 10 Março de 2021

Vítor Manuel Carvalho Figueiredo

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4710-305 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome de entidade contribuinte: ASSOCIAÇÃO FIQUE RECTOS RUNNERS AND FRIENDS

Firma/Denominação: ASSOCIAÇÃO FIQUE RECTOS RUNNERS AND FRIENDS

N.º de identificação de Segurança Social: 251737324202

N.º de identificação Fiscal: 511737420

N.º da Declaração: 0210511/ASC/22

Data de emissão: 2022-01-31

ASSOCIAÇÃO FIQUE RECTOS RUNNERS AND FRIENDS
TRAVESSA CASAIS NOVOS N 8
LOUSADO
4760-624 LOUSADO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

Artigo 1.º e 3.º do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 64.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação de autenticidade da declaração:

Número de Identificação: 251737324202

Código de Verificação: PJZEOFTEKPTUCES

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONSULTA CONTRIBUTIVA/SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N FAMALICAO 2 - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N FAMALICAO 2

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Janeiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDOS RUNNERS AND FRIENDS

NIF: 513732420

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513732420
Cód. Validação: 6XPHE6S5GM7Z

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DRAGONCLUB
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

Exmo. Sr. Vereado do Desporto, Cultura e Associativismo,

Dr. Pedro Oliveira

Município, Câmara de V. N. Famalicão

Data: 15-03-2022

Assunto: Solicitação de apoio para atividades desportivas

Serve o presente ofício para solicitar o apoio financeiro para a formação desportiva e para a presente época desportiva de 2022, para as atividades presentes na Associação Dragonclub, nomeadamente a modalidade de atletismo.

Contamos com um ano competitivo muito preenchido (plano de atividades anexo) em que o vosso apoio será fundamental para uma maior e melhor participação dos nossos atletas.

Desde já agradeço todo apoio e consideração pela nossa Associação, estaremos sempre disponíveis para contribuir e dinamizar as atividades no nosso concelho.

Votos dos melhores cumprimentos,

Atentamente

O presidente

Carlos Daniel Gonçalves Sá

Carlos Daniel Gonçalves Sá

DRAGON CLUB
Associação
Desportiva
e
Artes Marciais

Rua do Comércio, Nº 294 4760-445 Cavalões – Telem. 939 637 802 – Email. cdanielgsa@gmail.com

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES
NIF: 513308717

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513308717
Cód. Validação: HRKFDUQAMZFC

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

Firma/Denominação DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

N.º de Identificação de Segurança Social 25133087179

N.º de Identificação Fiscal 513308717

N.º da Declaração 027231512ASCD22

Data de emissão 2022-02-03

DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES
R DO COMÉRCIO N 294
CAVALÕES
4760-445 CAVALÕES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25133087179

Código de Verificação - 8XGUDQDZRTP739A

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ially signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
: 2022.02.03

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1682	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501896694	28108 0	OCR	2022 / 1116

LIBERDADE FUTEBOL CLUBE
TRAVESSA DO LAVADOURO,28
8 CALENDÁRIO

4760-396 4760-396

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 13917/2022	UN	1.000	8.200,000			8.200,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.200,00		8.200,00	

EXTENSO
OITO MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1682, Compromisso n.º 2022 / 1116, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1583

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.200,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1583	1	6016	0102	04070105				442.450,10	8.200,00	434.250,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1684	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501828567	71	OCR	2022 / 1118

CLUBE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRAO
AVENIDA 3 DE JULHO, CORGA Nº54- APARTADO 7039
35 RIBEIRAO
4764-908 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 14791/2022	UN	1.000	11.150,000			11.150,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		11.150,00		11.150,00	

EXTENSO
ONZE MIL CENTO E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.150,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.150,00

Documento n.º 2022 / 1684, Compromisso n.º 2022 / 1118, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1584

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1584	1	6016	0102	04070105				434.250,10	11.150,00	423.100,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1685	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510574262	12092	OCR	2022 / 1119

ASSOCIAÇÃO PAPA LEGUAS DE FAMALICAO
FAMALICAO

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Rc 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 13274/2022	UN	1.000	6.250,000			6.250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.250,00		6.250,00	

EXTENSO
SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2022 / 1685, Compromisso n.º 2022 / 1119, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1585

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.250,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1585	1	6016	0102	04070105				423.100,10	6.250,00	416.850,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1686	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
509585868	9452	OCR	2022 / 1120

ASSOCIACAO ESCOLA ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.
RUA URBANIZACAO DE JOANE, 2

4770-222 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 13120-2022	UN	1.000	7.600,000			7.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.600,00		7.600,00	

EXTENSO
SETE MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1686, Compromisso n.º 2022 / 1120, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1586

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.600,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1586	1	6016	0102	04070105				416.850,10	7.600,00	409.250,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1687	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514555823	15937	OCR	2022 / 1121

ACVSM - ATLÉTICO CLUBE DE VALE S. MARTINHO
Rua de Santo António, 92, Outeiro

4770-611 Vale Sao Martinho

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 13065/2022	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO
MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 1687, Compromisso n.º 2022 / 1121, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1587

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1587	1	6016	0102	04070105				409.250,10	1.000,00	408.250,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1689	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
516349015	19948	OCR	2022 / 1123

CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO
RUA DOS LABORINS, 26, BLOCO E, 1º AS

4770-219 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 14791/2022	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

Documento n.º 2022 / 1689, Compromisso n.º 2022 / 1123, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1589

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1589	1	6016	0102	04070105				408.250,10	500,00	407.750,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1690	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513732420	14429	OCR	2022 / 1124

ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS
TRAVESSA DOS CASAIS NOVOS, 6

4760-676 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Rc 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 15003/2022	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1690, Compromisso n.º 2022 / 1124, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1590

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1590	1	6016	0102	04070105				407.750,10	500,00	407.250,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/03/18	1691	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

513308717	13205	OCR	2022 / 1125

DRAGON CLUB - ASSOCIACAO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALOES
RUA DO COMERCIO, 294

4760-445 CAVALÕES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 15192/2022	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1691, Compromisso n.º 2022 / 1125, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1592

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1592	1	6016	0102	04070105				407.250,10	500,00	406.750,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais – época desportiva 2021/2022

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, na modalidade de Artes Marciais e para a época desportiva em curso, 2021-2022 apurou-se até ao momento, a inscrição de mais 11 atletas, da Associação Tiger Gim.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythay, NIF 501 965 718, no montante de 465,00 € (quatrocentos e sessenta e cinco euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas dos escalões de formação das equipas famalicenses, para a época de 2021-2022.**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº: 3003

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Artes Marciais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICK BOXING E MUAY THAI, Pessoa Coletiva nº 501 965 718, com sede na Rua Alfredo Keil, nº 4 B, 2675-613 Odivelas, aqui representada pelo Presidente da Direção, Nuno Frederico Batista Pereira Margaça.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de 465,00 € (quatrocentos e sessenta e cinco euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas da modalidade de artes marciais, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2021-2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/.....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythay

_____

(Nuno Frederico Batista Pereira Margaça)

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175
1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FPKMT - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY

Firma/Denominação FPKMT - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY

N.º de Identificação de Segurança Social 20004463511

N.º de Identificação Fiscal 501965718

N.º da Declaração 027459686ASCD22

Data de emissão 2022-02-28

FPKMT - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY
R ALFREDO KEIL N 4 B
ODIVELAS
2675-613 ODIVELAS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social
GABRIELA REAL
Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004463511

Código de Verificação - JC5HWMTMYRTQWRK

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2022.02.28

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de ODIVELAS - [4227]

CERTIDÃO

Isabel Filomena Aleixo Lourinho, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de ODIVELAS.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FPKMT - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY
NIF: 501965718

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501965718
Cód. Validação: 6FXFA1YKZKTM

O Chefe de Finanças,

Isabel Lourinho

(Isabel Filomena Aleixo Lourinho)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/03/17	1655	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501965718	15487	OCR	2022 / 1088

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAY THAI
RUA DA TRINAS, N° 131

1200 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 24-03-2022 - DDTL-Inscrições Federativas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 11553/2022	UN	1.000	465,000			465,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		465,00		465,00	

EXTENSO
QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS

Documento n.° 2022 / 1655, Compromisso n.° 2022 / 1088, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1555

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	465,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	465,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1555	1	4217	0102	04070105				620.240,10	465,00	619.775,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para a organização de evento desportivo – Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão

O Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Famalicão e respetiva Taça Concelhia realizou-se, pela primeira vez, no ano de 2015. Um campeonato devidamente regulamentado para que se aproxime aos campeonatos Nacionais, composto por 3 provas a contar para o Campeonato e 1 prova a contar para a Taça Concelhia.

Pretende-se com estas iniciativas desportivas reunir todas as equipas/associações do concelho de V. N. de Famalicão que se dediquem à modalidade de pesca desportiva, cabendo às associações federadas a organização dos eventos, que será rotativo em cada ano.

Este ano, cabe ao Clube de Pesca Amigos Riobeirão a organização do Campeonato e da Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Clube de Pesca Amigos Riobeirão, NIF 515 890 839, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro global no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para apoio à realização do Campeonato Concelhio e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 3263

Your place

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

APOIO FINANCEIRO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../.../2022.

Segundo Outorgante: Clube de Pesca Amigos Riobeirão, NIF 515 890 839, com sede na Avenida do Rio Veirão, nº170, 4760-715 Ribeirão, aqui representada pelo Abílio Teixeira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Tendo em vista aumentar os índices de participação cultural e desportiva de toda a população e procurando ir de encontro às diferentes aptidões e gosto desportivos dos famalicenses, cobrindo a maior diversidade possível das modalidades e manifestações culturais, a Câmara Municipal tem procurado apoiar o movimento institucional e associativo do concelho na realização de iniciativas de interesse público, desenvolvimento de atividades, realização de obras de beneficiação de parques desportivos, aquisição de equipamentos e participações internacionais de seus atletas.

O Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Famalicão e respetiva Taça Concelhia realizou-se, pela primeira vez, no ano de 2015. Um campeonato devidamente regulamentado de forma que se aproxime aos campeonatos Nacionais, composto por 3 provas a contar para o Campeonato e 1 prova a contar para a Taça Concelhia.

Pretende-se com estas iniciativas desportivas reunir todas as equipas/associações do concelho de V. N. de Famalicão que se dediquem à modalidade de pesca desportiva, cabendo às associações federadas a organização dos eventos, que será rotativo em cada ano.

Este ano, cabe ao Clube de Pesca Amigos Riobeirão a organização do Campeonato e da Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, procurando apoiar o desenvolvimento dos seus diversos projetos culturais e desportivos, bem como a organização de atividades, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as coletividades Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para apoio à organização do Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas e culturais, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção do Clube de Pesca Amigos Riobeirão

_____

(Abílio Teixeira)

Fave 14324/7962

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: Ao Cuidado do Vereador Pedro Oliveira
Anexos: Taça Concelhio de Pesca Desportiva de Rio 2022 Vila Nova de Famalicão3.pdf; VII TAÇA CONCELHIA FINAL 2.pdf

---

De: raquel azevedo <raquelazevedo14@hotmail.com>
Enviada: 10 de março de 2022 11:44
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Ao Cuidado do Vereador Pedro Oliveira

Bom dia,
Este ano compete-nos a nós, Clube de Pesca Amigos Riobeirão organizar a Taça e o campeonato concelhio de Vila Nova de Famalicão. Vimos por este meio pedir o eventual apoio dado pela Câmara.
Em anexo envio o Regulamentos da nossa prova da Taça e respetivo panfleto da prova e desde já ficam convidados para estarem presentes em nome da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão na entrega de prêmios aos Pescadores.
Sem mais de momentos,
Com os melhores Cumprimentos,
Raquel Teixeira
Clube de Pesca Amigos Riobeirão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Taça Concelhio de Pesca Desportiva de Rio 2022
Vila Nova de Famalicão

Prova 03 de Abril 2022

Vencedor individual absoluto da prova com menos pontos – título de Campeão "Faixa ou troféu de Campeão"

Vencedor do 2º lugar ao 10º lugar individual com menos pontos "troféu"

Vencedor ao fim prova com maior peso "troféu" por setor.

Prova Constituída por 3 setores, Todos eles em Riba d'Ave.

31 Prémios em Disputa

Prova organizada por: Clube de Pesca Amigos Riobeirão.

Equipas inscritas:

º Clube de Pesca Amigos Riobeirão 914140126

ºLandinense - Ricardo Costa 919324514

º CPT Riba de Ave - Jacinto 925466649

ºAPD Ribeirão - Manuel Silva 919788491

Associações Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Inscrições: 5 peixes para almoço convívio no final.

Final da Taça Almoço volante na Pista de Riba D´ave.

TAÇA DE PESCA DESPORTIVA DE RIO 2022
CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Regulamento

A Taça Concelhio de Pesca Desportiva de Rio, é organizado pelo Clube de Pesca Amigos Riobeirão, contando com o Patrocínio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e da Junta de Freguesia de Ribeirão.

1º - Podem participar nesta Taça Concelhio de Pesca Desportiva de Rio, todas as associações do concelho de Vila Nova de Famalicão.

2º - Sendo este invento limitado a sua organização por Associação Federadas, assim sendo esta Taça concelhio inscrito já por quatro equipas:

A.P.D. Tílias-Landinense, A.P.D Ribeirão, C.P.T- Riba de Ave, C.P.A.Riobeirão.

3º - Todo os participantes ao fazer a sua inscrição tem que definir no ato por que equipa/Associação vai participar.

4º - Todos os praticantes nascidos até ao ano de 1998.

5º - As inscrições são limitadas podendo ser feitas até ao dia 02/04/2022, tendo os clubes concorrentes de trazer em impresso a inscrição individual e a relação geral.

6 – A Taça será disputado nas margens do Rio Ave, com três sectores A,B,C na Pista de Riba de Ave. Sendo aos Domingos da parte da manhã, com o seguinte horário:

- 07:15 horas – Concentração e entrega de fichas pelos pescadores
- 07:30 horas – Sorteios;
- 09:20 horas – Meter manga e engodar
- 09:30 horas – Inicio da Prova;
- 12:30 horas – Final da Prova.

7º - Os concorrentes serão obrigados a assinar a lista de presenças até às 07:30 horas (Domingo). Após o fecho do horário da Entrega das Fichas, os Delegados dos Clubes podem

assinar as presenças dos concorrentes faltosos que poderão estar atrasados. No entanto só o atleta é que pode levantar a sua ficha, sendo dado mais meia hora a esses atletas.

8º - A falta do Delegado aos trabalhos do Júri, será penalizado com uma multa no valor de 15€. A classificação por clubes será feita pelos quatro concorrentes, um de cada sector previamente indicados, sendo obrigatório aos clubes a entrega no dia da prova até às 07:15 horas, pelo delegado, uma ficha fornecida pela Organização, onde devem colocar o nome dos concorrentes para essa prova.

9º - Cada participante terá de pagar €5,00 para a festa de encerramento.

10º - Caso abandone o pesqueiro antes do fim da prova, é falta de comparência.

11º - É considerado abandono da prova, sempre o pescador saia do local da prova, por um período superior a 15 minutos.

12º - Caso o delegado do clube apresente a ficha para o sorteio e o pescador não compareça, paga uma multa de 5 € por cada ficha.

13º - A ficha terá de ser entregue ao próprio pescador.

14º - Até às 08.30 horas pode levantar a ficha.

15º - Modalidade obrigatória a ser praticada neste escalão Pesca à francesa, Pesca à bolonhesa e Pesca À Inglesa com boia fixa.

16º - ISCOS ..... Até 3 litros de bicho (asticot) por atleta incluído ½ Litro de minhocas.

= Engodos. Até 6 litros por atleta inclui (Gravilha e sementes cosidas) Exemplo milho, etc.

17º - É expressamente proibida a utilização de "FUILLIS" E "VER-DEVASE" em todo o Campeonato.

18º - Prémios

a) Vencedor individual absoluto com menos pontos – Título de Campeão "Faixa ou troféu de Campeão".3

b) Vencedor do 2ºlugar ao 10º lugar individual com menos pontos no final. "Troféu"

ACTUAÇÃO DOS CONCORRENTES:

1) É vedado qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de materiais até ao pesqueiro e apenas antes do início da prova.

2) Os pescadores podem ter várias canas montadas, mas apenas uma (1) em Ação de pesca.

3) A atuação dos pescadores deve pautar-se sempre pela discrição preservação da Natureza e contribuindo para o meio ambiente.

4) A modalidade da pesca a praticar é um FLUTUADOR (Boia).
   a. Não é permitida a sobre calibragem e enrolar o fio na boia.

5) Em Accão de pesca é proibido atuar em qualquer outro ponto que não represente a margem normal da linha de água.

6) É vedado aos pescadores utilizar, como isco, ou engodo, ovas de peixe ou outros que a lei proíba. Igualmente são interditas amostras artificiais.

7) É obrigatório o uso da manga de malha de rede não metálica, conforme a Portaria nº278/91 de 5 de Abril, afim de permitir a devolução à água dos exemplares capturados em boas condições de vida.
8) Os pescadores devem prestar ao Júri e Organização da prova, as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e com ela relacionados.

9) Os pescadores devem assistir ao acto de pesagem do pescado, para certificação do peso dos exemplares capturados e assinarem o documento respetivo, sem o qual não são aceites reclamações posteriores.

10) É proibido pescar ou engodar na área da prova a partir das 19 horas do dia que antecede a prova.

Sistema de Desempate

• Exemplo: 13+1 = 14 ; 14 + 27 = 41 ; 41:2 = 20,5
FALTA – Total de Pescadores Inscritos +1
• Exemplo: 34 + 1 = 35 PESO IGUAL – Soma dos lugares com peso igual a dividir por nº de lugares com peso igual
• Exemplo: 14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 = 119 ; 7 = 17 Em Caso de Empate na Geral: O desempate é feito pela melhor mão.
• Exemplo: Pescador A: 1º - 6º - 7º = 14 Pontos Pescador B: 1º - 1º - 12º = 14 Pontos
Neste desempate vence o pescador B porque teve duas vezes o 1º lugar.

Final

1) Todos os participantes no final da prova dia 03/04/2022 Reúnem-se junto á ponte da Pista de Riba d´Ave para a entrega dos prémios e almoço.

Para Consulta das pontuações após a Prova pode consultar em:

https://www.facebook.com/Clube-de-Pesca-Amigos-Riobeir%C3%A3o-109119058101825

11) – Os pescadores devem prestar a máxima atenção, às instruções que lhes são transmitidas antes da entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.
12) – No caso de um concorrente observar por parte de outro falta de cumprimento no disposto neste Regulamento ou a prática de qualquer acto anti desportivo, deverá adverti-lo lealmente da falta em que está a incorrer. Se verificar reincidência ou mesmo que a primeira falta tenha sido praticada intencionalmente, tem estrita

obrigação de participála por escrito, se possível com o testemunho de outro concorrente.

Organização da Prova

1) – Para além do presente regulamento e do Regulamento geral de Provas de Pesca Desportiva em Águas interiores, vigorará o regulamento da Lei da Pesca (Dec. 44623 e suas autorizações) bem como a portaria nº 278/91 de 5 de Abril, assim como as formalidades exigíveis pelo Dec. 312/71 de 6 de Julho.
2) Todos os concorrentes terão de ser detentores e portadores do bilhete de Identidade e de Licença de pesca desportiva.
3) Os concorrentes serão divididos equitativamente pelos Três sectores de acordo com a ficha de inscrição, sendo os excedentários distribuídos pela mesma forma.
4) A organização não é responsável por qualquer acidente que se possa vir a verificar antes, no decorrer e depois das provas.
5) Cada prova o júri será formado pelo organizador da prova, Três Juízes nomeados dos clubes de Ribeirão , Riba de Ave , Landinense e um atleta sorteado para realização de devido sorteio.

6) Cabe aos clubes inscritos sempre com antecedência dois dias indicar ao organizador da prova a relação dos atletas que pescam.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C P A R
NIF: 515890839

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 515890839
Cód. Validação: 53GM2TX95GZQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_Ws

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C.P.A.R.

Firma/Denominação CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C.P.A.R.

N.º de Identificação de Segurança Social 25158908392

N.º de Identificação Fiscal 515890839

N.º da Declaração 027531435ASCD22

Data de emissão 2022-03-08

CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C.P.A.R.
AV RIO VEIRÃO N 170
RIBEIRÃO
4760-715 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25158908392

Código de Verificação - CC35SS9ULJDGATW

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, IP. Date: 2022.03.08 10:[illegible] WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/03/17	1646	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
515890839	19786	OCR	2022 / 1079

CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRAO
AVENIDA RIO VEIRAO, 170

4760-715 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Pesca	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 24-03-2022 - DDTL-Pesca

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 14304/2022	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.500,00		2.500,00	

EXTENSO
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 1646, Compromisso n.° 2022 / 1079, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1546

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1546	1	4217	0102	04070105				626.030,10	2.500,00	623.530,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para projeto desportivo – Piloto João Silva

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O Jovem Piloto João Silva, na presente época desportiva de automobilismo, pretende participar em todas as provas do Campeonato de Portugal de ralis, e em algumas provas extracampeonato. Este projeto, para além do avultado investimento com o carro e equipa de assistência para todo o campeonato envolve, também, um investimento com inscrições em provas e respetivos seguros.

O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade no carro de competição, não consegue reunir o montante necessário para assegurar a sua participação em todas as provas do campeonato, razão pela qual pede o apoio da Câmara Municipal.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Piloto João Paulo Machado Silva, NIF 257 433 694, um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto Desportivo.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, assim como a efetiva participação do piloto nas respetivas provas.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 3270

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Projeto Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: João Paulo Machado Silva, NIF n.º 257 433 694, com morada (...)

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O Jovem Piloto João Silva, pretende na presente época desportiva de automobilismo, pretende participar em todas as provas do Campeonato de Portugal de ralis, e em algumas provas estra campeonato. Este projeto, para além do avultado investimento com o carro e equipa de assistência para todo o campeonato envolve, também, um investimento com inscrições em provas e respetivos seguros.

O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade no carro de competição, não consegue reunir o montante necessário para assegurar a sua participação em todas as provas do campeonato, razão pela qual pede o apoio da Câmara Municipal e é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar os custos com o Projeto Desportivo, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante a confirmação da efetiva participação do Piloto nas referidas provas e mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2022/...

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Piloto

_____

(João Paulo Machado Silva)

Fooe 4476/2022

Exmo. Sr. Vereador do Desporto,

Dr. Pedro Oliveira

Assunto: Pedido de apoio

Sou o João Silva, um jovem piloto de Ralis, natural de Vila Nova de Famalicão e venho pelo presente apresentar o meu projeto desportivo para a presente época.

Este ano, pretendo participar nos Campeonato Português de Ralis e Campeonato Português 2RM e no Rali de Famalicão 2022, que dá um total de 9 provas:

Rali	Valor da Inscrição	Valor da Inscrição (c/ shakedown)
Rali Terras d'Aboboreira	800€	950€
Rali de Castelo Branco	800€	950€
Rali da água – CIM Alto Tâmega	800€	950€
Rally Serras de Fafe e Felgueiras	1800€	1950€
Rallye Vidreiro Centro De Portugal Marinha Grande	800€	950€
Rally de Mortágua	800€	950€
Rali Vinho da Madeira	2500€	2650€
WRC Rali de Portugal	2000€	2150€
Rali de Famalicão	350€	350€
Total:	**11450€**	**11850€**

Nota: As provas e valores foram mencionados de acordo com o calendário de 2021 e podem sofrer alterações para a presente época.

Pretendo ainda participar em algumas provas extra campeonato, como as Especiais Sprints realizadas no nosso concelho e alguns ralis que possam ter interesse para os nossos patrocinadores.

Assim, tratando-se de uma fase importante na minha carreira de piloto e tendo em conta os custos associados às participações nas provas mencionadas, solicito um apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, se possível, no valor das inscrições das provas em que pretendemos participar.

Vila Nova de Famalicão, 27 de Dezembro de 2021

O Piloto

_____

(João Silva)

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JOÃO PAULO MACHADO SILVA

Firma/Denominação JOÃO PAULO MACHADO SILVA

JOÃO PAULO MACHADO SILVA
R DO LOTEAMENTO DO CASTANHAL N 207
BRUFE VNF
4760-830 BRUFE VNF

N.º de Identificação de Segurança Social 12014919614

N.º de Identificação Fiscal 257433694

N.º da Declaração 027492663ASCD22

Data de emissão 2022-03-03

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12014919614

Código de Verificação - WZ3KMESWSG52VP2

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2022.03.03

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JOÃO PAULO MACHADO SILVA
NIF: 257433694

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 257433694
Cód. Validação: NSZKTRWJ5H8W

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/03/17	1653	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
257433694	18366	OCR	2022 / 1086

JOAO PAULO MACHADO SILVA
AVENIDA 25 DE ABRIL N.º 203

4760-101 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio Participações Internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 4476/2022	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 1653, Compromisso n.º 2022 / 1086, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1552

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1552	1	4306	0102	04080202				882.583,48	1.500,00	881.083,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional – Joaquim Figueiredo

O atleta famalicense Joaquim Figueiredo, atleta filiado na Federação Portuguesa de Atletismo, pretende participar no Campeonato da Europa de Atletismo de Masters, que se realiza em Itália, de 12 a 15 de maio e no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters, que se realiza na Finlândia, de 29 de maio a 10 de junho.

Considerando os elevados custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, cuja federação não presta qualquer comparticipação, solicitou a atleta um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao atleta Joaquim Maria de Carvalho Figueiredo, NIF 168 656 655, um apoio financeiro até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista cobrir parte dos custos com a participação no Campeonato da Europa e do Mundo de Atletismo de Masters.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta na competição desportiva em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 3000

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NÓVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Joaquim Maria de Carvalho Figueiredo, NIF 168 656 655, com morada na (...).

Nota Justificativa

O atleta famalicense Joaquim Figueiredo, atleta filiado na Federação Portuguesa de Atletismo, pretende participar no Campeonato da Europa de Atletismo de Masters, que se realiza em Itália, de 12 a 15 de maio e no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters, que se realiza na Finlândia, de 29 de maio a 10 de junho.

Considerando os elevados custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, cuja federação não presta qualquer comparticipação, solicitou a atleta um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

participação do atleta, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 19 de março de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 500,00€ (quinhentos euros) para apoiar as participações nos Campeonatos Internacionais, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação do atleta nas provas em apreço.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de Outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Atleta

_____

(Joaquim Maria de Carvalho Figueiredo)

Proc 7332/2022

Desporto [CMVNF]

De: Joaquim Figueiredo <figueiredojoaquim67@gmail.com>
Enviado: 7 de fevereiro de 2022 12:19
Para: desporto@famalicao.pt
Assunto: Apoia para os Europeus e Mundiais
Anexos: 20220207_115203.jpg; 20220207_115100.jpg; 20220207_115139.jpg; 20220207_115237.jpg

Ex.senhor Vareador do desporto

No âmbito do desporto ,venho por este meio solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Famalicão, no sentido de me apoiar na ajuda de custos para os Campeonatos da Europa de atletismo de Máster, que se realiza em Grosseto (Itália) de 12 a 15 de Maio,e no campeonato do Mundo que se realizara em Tampere (Finlândia)dias 29 a 10 de Junho 2022.

Junto envio documentos

Grato pela atenção dispensada

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL ATLETISMO VETERANO

DECLARAÇÃO

Exmos. Srs.,

No âmbito das responsabilidades cometidas à Associação Nacional de Atletismo Veterano (ANAV), cumpre-nos informar que o atleta, **Joaquim Maria Carvalho Figueiredo**, tem marcas e resultados de nível e com qualidade que o habilita a participar nos Campeonatos da Europa de Veteranos de Non Stadia (**EMACNS**) que se realiza de 12 a 15 de maio em Grosseto (Itália), e no Campeonato Mundo Pista Ar Livre (**WMAC**) a realizar em Tampere (Finlândia) que decorre de 29 julho a 10 julho 2022.

Mais se informa que, para que tal aconteça, os citados atletas terão de suportar os custos de inscrição, transporte, alojamento e alimentação, para participar no EMACI. Nesse sentido, e visando proporcionar condições para a sua participação em representação de Portugal, vimos por este meio solicitar a V. Exa., que se digne contribuir para que tal ensejo se torne possível, nomeadamente através da concessão do necessário apoio financeiro.

À ulterior consideração de V. Exa., subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2022

A Direcção

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO
NIF: 168656655

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 168656655
Cód. Validação: 6EJRWJ7YP73W

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO

Firma/Denominação JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO

N.º de Identificação de Segurança Social 10185970866

N.º de Identificação Fiscal 168656655

N.º da Declaração 027264128ASCD22

Data de emissão 2022-02-07

JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO
R MABOR 72 BL A 2 ESQ EDF LOUSADO
LOUSADO
4760-813 LOUSADO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração.

Número de Identificação - 10185970866

Código de Verificação - 5MY9WRFLDWBQU2X

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P.
2022.02.07 14:01:... ET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/03/17	1654	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
168656655	18367	OCR	2022 / 1087

JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO
TRAVESSA CASAIS NOVOS, 6
24 LOUSADO
4760-624 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 24-03-2022 - DDTL-Apoio Participações Internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 7332/2022	UN	1.000	500,000			500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 1654, Compromisso n.° 2022 / 1087, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1553

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1553	1	4306	0102	04080202				881.083,48	500,00	880.583,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Fundação Cupertino de Miranda, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022" (Página 825)

2 - "Apoio financeiro ao Teatro da Didascália, C. R. L., para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022" (Página 836)

3 - "Apoio financeiro e não - financeiro à Fundação Castro Alves, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2022" (Página 854)

4 - "Ratificação da decisão de antecipação do pagamento da 2ª tranche do valor do apoio financeiro atribuído à Associação Ecos Culturais do Louro" (Página 865)

À **Reunião de Câmara**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fundação Cupertino de Miranda, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022

A Fundação Cupertino de Miranda (FCM), é uma Instituição que, cumprindo com o preceituado no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, se propõe, sem fins lucrativos, a objetivos de natureza social, educativa e cultural. Visando oferecer portfólios de espetáculos culturais e de programas científicos multifacetados, a FCM tem trabalhado em projetos e iniciativas sociais, face à conceção e dinamização de espaços de enriquecimento educativo, pedagógico e artístico, de acesso generalizado aos munícipes famalicenses. A "Exposição de Arte" no Centro UNESCO, em Paris, a "Oficina de Expressão Plástica", os "Mário Cesariny - XVI Encontros", O "X Festival Internacional de Polifonia Portuguesa", os "Ciclos de Música e Poesia", os "Concertos Musicais" a realizar na Alemanha, assim como os prémios "Gramaphone Awards 2019" e "Play' 2020" atribuídos aos Cupertinos, constituem eventos culturais e artísticos, os quais, por contribuírem para a valorização económica e elevação turística deste concelho, são dotados e favorecem o manifesto interesse público municipal.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 EUR (vinte mil euros) à Fundação Cupertino de Miranda, fundação privada de interesse geral sem fins lucrativos, NIPC 500 832 404, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro,

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 3.054

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Ricardo Jorge Costa Mendes, na sua qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2022;

E

Segundo Outorgante: **FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA,** fundação privada de interesse geral sem fins lucrativos, com sede administrativa na Praceta Cupertino de Miranda, 4764 - 968 Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 832 404, representada pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Álvares Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fundação Cupertino de Miranda (FCM), é uma Instituição que, cumprindo com o preceituado no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, se propõe, sem fins lucrativos, a objetivos de natureza social, educativa e cultural. Visando oferecer portfólios de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

espetáculos culturais e de programas científicos multifacetados, a FCM tem trabalhado em projetos e iniciativas sociais, face à conceção e dinamização de espaços de enriquecimento educativo, pedagógico e artístico, de acesso generalizado aos munícipes famalicenses. A "Exposição de Arte" no Centro UNESCO, em Paris, a "Oficina de Expressão Plástica", os "Mário Cesariny - XVI Encontros", O "X Festival Internacional de Polifonia Portuguesa", os "Ciclos de Música e Poesia", os "Concertos Musicais" a realizar na Alemanha, assim como os prémios "Gramaphone Awards 2019" e "Play' 2020" atribuídos aos Cupertinos, constituem eventos culturais e artísticos, os quais, por contribuírem para a valorização económica e elevação turística deste concelho, são dotados e favorecem o manifesto interesse público municipal.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2022, o primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de 20.000,00 EUR (vinte mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Ricardo Mendes, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Cupertino de Miranda,

(Pedro Álvares Ribeiro, Dr.)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Senhor Prof. Doutor Mário Passos,

A Fundação Cupertino de Miranda (FCM) é uma fundação privada, sem fins lucrativos, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, tendo a área cultural como sua principal atividade. Esta tem-se evidenciado através de programação sistemática no setor das artes plásticas ¿ com a realização de exposições e outras atividades complementares ¿ assim como, no plano educativo-cultural, através do apoio que a sua Biblioteca presta à comunidade, pelas ações desenvolvidas pelo Serviço Educativo, pela publicação de edições próprias e pela realização de eventos específicos, como, Ciclos de Música e Poesia, Encontros Mário Cesariny, concertos com os Cupertinos, Festival Internacional de Polifonia Portuguesa, entre outras iniciativas.

Temos tido um apoio financeiro regular da CMVNF que muito valorizamos e a dinâmica de atividades culturais da FCM tem sabido corresponder a esses apoios, quer pelo impacto junto da sociedade, quer na afirmação cultural do nosso concelho nacional e internacionalmente.

Do Plano de Atividades para 2022 constam, entre outras iniciativas, a realização de: duas exposições de arte no museu e a itinerância de outras ¿ nomeadamente no Centro UNESCO, em Paris; oficinas de expressão plástica e outras ações do serviço educativo. Em complemento às produções expositivas está prevista a edição de um catálogo, a publicação do Caderno n.º 20 do Centro Português do Surrealismo e a continuidade das parcerias editoriais já estabelecidas.

Está prevista a realização de Ciclos de Música e Poesia; e em novembro estão agendados os «Mário Cesariny - XVI Encontros».

Os Cupertinos ¿ premiados com o *Gramophone Awards*¿2019 e Prémios Play¿2020 ¿ encontram-se a trabalhar na gravação dos seus 3.º e 4.º CD¿s. E têm o seu programa de concertos agendados, nomeadamente dois na Alemanha, embora com alguns constrangimentos relacionados com a pandemia ainda em curso. Está também previsto a realização do X Festival Internacional de Polifonia Portuguesa.

Considerando que a política cultural do Município de Famalicão tem assentado na dinamização e promoção dos valores culturais e sociais que identificam a região, que apelam à diferenciação e ao engrandecimento da nossa identidade e que, desde há muito, defende a colaboração e cooperação com instituições culturais, vimos pelo presente solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) para a concretização do Plano de Atividades do corrente ano.

Para além da importância que este apoio financeiro se traduz nas contas da FCM, fortemente afetadas pela crise mundial provocada pela pandemia da COVID-19, é-o também para o Município de Famalicão figurar associado a toda a nossa atividade artística, como nosso principal parceiro.

Confiantes na concretização deste importante passo no reforço da cooperação entre a Câmara Municipal e a FCM, apresento os meus cordiais cumprimentos,

Pedro Álvares Ribeiro

Presidente

FDOC 5586

FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA
VN FAMALICÃO

Informação complementar

Pedido de apoio à atividade artística da Fundação Cupertino de Miranda

	parciais	total
EXPOSIÇÃO ANTÓNIO PAULO TOMÁZ		
(transitou do ano anterior - patente até fevereiro)		
EXPOSIÇÃO RUI AGUIAR		
Montagem	3 500,00 €	
Transporte de obras de arte	1 500,00 €	
Seguro	1 000,00 €	
Designer e material gráfico	1 500,00 €	
Comunicação e divulgação	2 500,00 €	
Inauguração	1 500,00 €	
Apoio à exposição	2 500,00 €	
Outros	1 000,00 €	15 000,00 €
EXPOSIÇÃO - *autor a designar*		12 500,00 €
ITINERÂNCIA DE EXPOSIÇÕES		10 000,00 €
CICLOS DE MÚSICA E POESIA		17 500,00 €
MÁRIO CESARINY - ENCONTROS XV		
Intervenção teatral	2 500,00 €	
Intervenção Poetico-musical	3 500,00 €	
Poesia na Rua	1 500,00 €	
Comunicação e divulgação	1 350,00 €	
Deslocações, alojamento e Per Diems	1 350,00 €	
Cocktail e coffe breacks	1 100,00 €	
Som e audiovisuais	1 000,00 €	
Apoio editorial	2 000,00 €	
Outros	700,00 €	15 000,00 €
CAPPELLA MUSICAL CUPERTINO DE MIRANDA		
Atividade corrente: concertos com CUPERTINOS		37 500,00 €
SERVIÇO EDUCATIVO		
Designer e material gráfico	1 500,00 €	
Consumíveis nas Ações Serviço Educativo	3 500,00 €	
Outros	1 500,00 €	6 500,00 €
EDIÇÕES próprias		6 000,00 €
		120 000,00 €

VALOR DO APOIO PEDIDO À CMVNF:	**25 000,00 €**

Vila Nova de Famalicão, 27 de janeiro de 2022.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Janeiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUNDACAO CUPERTINO DE MIRANDA
NIF: 500832404

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500832404
Cód. Validação: UB39U1CK9S2E

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W48

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUNDACAO CUPERTINO MIRANDA

Firma/Denominação FUNDACAO CUPERTINO MIRANDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20010181719

N.º de Identificação Fiscal 500832404

N.º da Declaração 027580318ASCD22

Data de emissão 2022-03-11

FUNDACAO CUPERTINO MIRANDA
PRAÇA D MARIA II
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-144 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20010181719

Código de Verificação - 9MKPH3M5Y4GLN7C

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.03.11 10:01:11 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	carlos	2022/03/17	1635	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
500832404	22203 4	OCR	2022 / 1068

FUNDACAO CUPERTINO DE MIRANDA
PRACETA CUPERTINO DE MIRANDA-APT.71

4764-968 V.N.FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Cultura-Apoio Anual-FCM-Instalação do CPS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 20.000,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 20.000,00	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

Documento n.º 2022 / 1635, Compromisso n.º 2022 / 1068, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1534

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1534	1	4213	0102	04070103				497.950,00	20.000,00	477.950,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Teatro da Didascália, C. R. L., para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022

O Teatro da Didascália, C. R. L., é uma Instituição que tem por objeto "a criação e a programação teatral, perseguindo uma política de pesquisa e de cruzamento estético, com o objetivo de fazer surgir uma linguagem própria e inovadora no panorama teatral português". Tendo em conta o trabalho já realizado, de índole social, cultural ou artística, pelo Teatro da Didascália, C. R. L., incumbe à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o reconhecimento do meritório e importante desempenho de interesse público municipal e geral para o concelho de Vila Nova de Famalicão, face aos argumentos aduzidos ao longo da presente proposta de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022, especialmente, a sustentação e justificação de presença regular nas mais diversas cidades e festivais, de norte a sul do país e no estrangeiro, em consequência do notável esforço de investimento na investigação, na criação de espetáculos originais e na pesquisa e dinamização das artes cénicas ou performativas. Visando a cooperação em meios geográficos com carências de estímulo cultural, artístico e socioeconómico, as valências e projetos "Programa de Mediação de Públicos", "Todos somos Paisagem", "Fauna - Habitat de Criação", "Conversas ao Pé da Porta" e "Paisagem Efémera - Industrial e Urbana", propostas precedentemente pelo Teatro da Didascália, C. R. L., têm vindo a assumir-se como motores de regeneração e revitalização cultural do território do concelho, especialmente numa área periférica, e cuja missão assenta na promoção da qualificação e desenvolvimento do território onde atua, trabalhando a especificidade desse território, e que, em diferentes escalas, agregam e interagem, com as instituições, associações e coletividades da freguesia de Joane, de caráter cultural, recreativo, artístico, ou outro, de direito privado, e realizam atividades de interesse municipal, regional e nacional.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 50.000,00 EUR (cinquenta mil euros) ao Teatro da Didascália, C. R. L., NIPC 508 800 323, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 3.051

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2022;

E

Segundo Outorgante: **TEATRO DA DIDASCÁLIA, C. R. L.**, com sede administrativa na Avenida das Charrueiras, n.º 29, 4770-245 Joane, NIPC 508 800 323, representado pelo Exmo. Senhor Bruno Manuel de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Teatro da Didascália, C. R. L., é uma Instituição que tem por objeto "a criação e a programação teatral, perseguindo uma política de pesquisa e de cruzamento estético, com o objetivo de fazer surgir uma linguagem própria e inovadora no panorama teatral

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

português". Tendo em conta o trabalho já realizado, de índole social, cultural ou artística, pelo Teatro da Didascália, C. R. L., incumbe à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o reconhecimento do meritório e importante desempenho de interesse público municipal e geral para o concelho de Vila Nova de Famalicão, face aos argumentos aduzidos ao longo da presente proposta de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022, especialmente, a sustentação e justificação de presença regular nas mais diversas cidades e festivais, de norte a sul do país e no estrangeiro, em consequência do notável esforço de investimento na investigação, na criação de espetáculos originais e na pesquisa e dinamização das artes cénicas ou performativas. Visando a cooperação em meios geográficos com carências de estímulo cultural, artístico e socioeconómico, as valências e projetos "Programa de Mediação de Públicos", "Todos somos Paisagem", "Fauna - Habitat de Criação", "Conversas ao Pé da Porta" e "Paisagem Efémera - Industrial e Urbana", propostas precedentemente pelo Teatro da Didascália, C. R. L., têm vindo a assumir-se como motores de regeneração e revitalização cultural do território do concelho, especialmente numa área periférica, e cuja missão assenta na promoção da qualificação e desenvolvimento do território onde atua, trabalhando a especificidade desse território, e que, em diferentes escalas, agregam e interagem, com as instituições, associações e coletividades da freguesia de Joane, de caráter cultural, recreativo, artístico, ou outro, de direito privado, e realizam atividades de interesse municipal, regional e nacional.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor de 50.000,00 EUR (cinquenta mil euros), para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022, nos termos da deliberação tomada.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Teatro da Didascália, C. R. L.,

(Bruno Manuel de Oliveira Martins)

TEATRO DA DIDASCALIA

Teatro da Didascália
Quinta da Bemposta
Travessa da Quinta, 1
4770-205 JOANE

E / didascalia@teatrodadidascalia.com
T / (+351) 924 305 850 / (+351) 252311317

www.teatrodadidascalia.com

Ofício nº 1/2022

Assunto: pedido de formalização de protocolo do apoio para o desenvolvimento do plano de atividades 2022

Exmo. Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão,

Dr. Mário Passos,

Na sequência do plano de atividades apresentado pelo Teatro da Didascália para o presente ano de 2022, vimos por este meio solicitar a formalização do protocolo de apoio para o respetivo exercício das nossas atividades, e que contemplam o projeto de residências artísticas a desenvolver ao longo de todo o ano - **fAUNA | habitat de criação**, e a nossa **Programação Regular**, que se apresentará no espaço fAUNA, na freguesia de Joane. Remetemos ainda em anexo um documento mais detalhado sobre estas nossas atividades.

Aproveitamos o presente para solicitar o adiantamento de 50% do valor do apoio acordado: 25.000,00€. Solicita-se este adiantamento para apoiar o início dos trabalhos de produção do respetivo plano de atividades.

Ficamos a aguardar resposta quanto ao solicitado.

Com os mais sinceros cumprimentos,

Joane, 25 de Janeiro de 2022

Bruno Martins
A direção

FDOC 4852

TEATRO DA DIDASCALIA

Plano de Atividades - 2022

Desenvolvido por **Teatro da Didascália, CRL**, para o **Município de Vila Nova de Famalicão**

5 de Novembro de 2021

**** Todos os direitos de propriedade intelectual do projeto artístico presente neste documento, estão inteiramente reservados ao Teatro da Didascália, CRL***

Introdução

Colocar em prática um modelo de desenvolvimento cultural sustentável, inclusivo, acessível e que contribua para o enriquecimento coletivo dos territórios onde atuamos, tem sido, desde sempre, um princípio basilar do Teatro da Didascália. Construímos ao longo dos anos um projeto artístico multidisciplinar capaz de promover junto dos públicos um olhar plural sobre as artes performativas, de gerar uma maior abertura para o desconhecido, o desformatado, mas sobretudo um olhar sensível para melhor interpretar a diversidade presente no mundo.

Acreditamos que para isso é fundamental o desenvolvimento de verdadeiros espaços de fruição artística, capazes de promover um diálogo profundo com as comunidades, através de projetos de programação que privilegiem experiências mais prolongadas no tempo entre artistas e público, em detrimento das habituais intensas temporadas de programação, muito semelhantes à desenfreada velocidade dos festivais.

Desde 2018 que o Teatro da Didascália tem colocado em marcha um espaço de criação, programação e de residências artísticas – "fAUNA". Um espaço cultural inserido no meio da natureza, numa antiga Quinta da vila de Joane, um lugar marcado por uma paisagem simultaneamente industrial e rural.

A filosofia do "fAUNA" é ir além de um mero espaço de circulação de públicos, promovendo um local de partilha e de encontro e privilegiando um diálogo íntimo com o espetador, no sentido de potenciar uma experiência genuína de contemplação da arte e transformação interior do público, valorizando uma prática de vida saudável e em diálogo com a natureza. As apresentações das obras são sempre antecedidas e precedidas de uma série de atividades de mediação, sejam elas conversas com os artistas, conferências com especialistas, ou atividades de práticas artísticas dirigidas aos públicos.

A programação é composta por acolhimentos e criações site-specific transdisciplinares, mantendo a coerência e a regularidade na apresentação de obras das várias linguagens que trabalhamos: teatro, circo contemporâneo e formas multidisciplinares.

Temos privilegiado nos últimos anos o acolhimento de artistas em residência, proporcionando um tempo mais longo de diálogo intercultural entre os artistas que acolhemos e os nossos públicos. Partilhamos com os artistas recursos espaciais, técnicos e de comunicação, fomentando a diversidade artística e apoiando sobretudo obras com um caráter transdisciplinar, diverso e com uma relação direta com o meio natural envolvente onde nos encontramos inseridos. Potenciando novos olhares na relação entre arte e natureza.

fAUNA - habitat de criação -

programa de residências artísticas

Janeiro a Dezembro de 2022

Descrição

O fAUNA, espaço de criação e programação artística inserido na Quinta da Bemposta, na freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, é desde 2018, o centro gravitacional do Teatro da Didascália e o cordão umbilical de contacto entre esta estrutura e o território.

É neste contexto que desenvolvemos agora um programa de residências artísticas, fAUNA – habitat de criação, que se divide em três subprogramas específicos: Criadores de Espécie Autóctone, Criadores de Espécie Exótica e Germinador. Cada um destes subprogramas foi concebido para dar resposta às diferentes fases de maturação das obras artísticas dos candidatos, estabelecendo diferentes períodos de criação em residência que variam entre as 2 e as 3 semanas.

O programa de residências artísticas, fAUNA | habitat de criação, visa apoiar projetos artísticos nas áreas das artes performativas, música e projetos de cruzamentos disciplinares, dirigidos a criadores locais, nacionais e internacionais, através dos seguintes subprogramas:

a) Criadores de Espécie Autóctone: dirigido a criadores com ligação ao território de Vila Nova de Famalicão, capazes de comprovar a sua relação com o concelho pela sua naturalidade, pelo seu percurso formativo ou profissional. O objetivo deste programa específico para criadores "autóctones" é dar resposta ao crescente número de artistas que se têm formado ou iniciado a sua formação nas diversas escolas artísticas que têm emergido no território, desde as artes performativas à música.

b) Criadores de Espécie Exótica: aberto a criadores de todo o país. Desenvolvemos este programa com o objetivo de estimular a criação dos artistas residentes em Portugal, facilitando o acesso ao espaço laboratorial necessário para as fases de experimentação ou maturação das suas obras.

c) Germinador: é um programa que visa proporcionar as condições necessárias para que os artistas tenham a possibilidade de testar e colocar em prática os seus impulsos, epifanias criativas e ideias ainda muito embrionárias.

O espaço de residências é composto por:

a) Uma blackbox com capacidade de adaptação a vários formatos, equipado do ponto de vista técnico (luz e som), capaz de acolher projetos ligados às artes performativas, música e projetos de cariz transdisciplinar. Conta com uma área de cena de 12m (profundidade) x 7m (largura) x 3,5m (altura) e uma imensa área verde, composta por jardins e floresta.

b) Uma casa com capacidade de alojamento para uma equipa até 6 pessoas. A casa dispõe de 1 quarto com cama de casal e casa de banho privativa e 2 quartos com 2 camas. São de uso comum a cozinha (equipada) e a sala de estar.

Programação Regular

Janeiro a Dezembro 2022

Num contexto geográfico e sociocultural envolvido numa dinâmica partilhada entre a ruralidade e a indústria, desenvolvemos um projeto de programação consciente da natureza do território e do seu quotidiano, estilo de vida e práticas próprias.

Este projeto de programação regular irá desenvolver-se no espaço "fAUNA" - espaço de criação e programação do Teatro da Didascália, inserido numa Quinta que conta com uma sala convencional para a apresentação de espetáculos e uma imensa área verde, composta por jardins e floresta, onde serão desenvolvidas e programadas obras em contexto site-specific.

Desenvolvemos para estes espaços uma programação regular que cria pontos de contacto com todas as nossas atividades, sejam elas de criação ou programação, no sentido de criar um ponto de encontro e manutenção dos diferentes públicos que vamos desenvolvendo no âmbito dos vários projetos a nível local, nacional e internacional.

O programa é composto por acolhimentos de espetáculos em contexto de apresentação convencional, na nossa blackbox, e criações site-specific transdisciplinares, mantendo a coerência e a regularidade na apresentação de obras das várias linguagens que trabalhamos: teatro, circo contemporâneo, música, media artes e cruzamentos disciplinares.

Paralelamente, o núcleo criativo do Teatro da Didascália, utilizará o espaço "fAUNA" como laboratório experimental aberto ao público, na criação de projetos site-specific, em comunhão com a natureza particular do próprio espaço.

A filosofia do espaço "fAUNA" é ir mais além do que um mero espaço de circulação de públicos, promovendo um lugar de partilha e de encontro e privilegiando um dialogo íntimo com o espetador, no sentido de potenciar uma experiência genuína de contemplação da arte e transformação interior do público, valorizando uma prática de vida saudável e em diálogo com a natureza. Um espaço de fruição artística alternativo aos habituais espaços culturais a que estamos habituados, extremamente institucionalizados e cheios de formas invasivas de cultura.

O "fAUNA" será ainda o local privilegiado no que respeita a um trabalho de desenvolvimento continuado dos nossos públicos, com uma série de iniciativas regulares de formação destinadas a jovens e adultos. Visa-se assim reforçar os laços com a comunidade na mediação entre as produções artísticas e os seus recetores, como também na auscultação dos públicos, tendo em vista a sua fidelização e alargamento.

Teatro da Didascália -

quem somos?

O Teatro da Didascália é uma estrutura artística fundada em 2008 e sediada em Joane, Vila Nova de Famalicão. A sua atividade desdobra-se entre a criação de projetos artísticos transdisciplinares e a programação e acolhimento de outros projetos artísticos: no seu espaço de criação, programação e de residências artísticas - o FAUNA, e no Festival Internacional Vaudeville Rendez-Vous, que decorre nas cidades de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

A sua intervenção transdisciplinar é desenhada para se desenvolver entre o espaço público e o espaço convencional, numa lógica de profunda relação com as dinâmicas socioculturais particulares dos territórios onde intervém, com especial foco na região do Vale do Ave, visando contribuir para o desenvolvimento de públicos na região e, simultaneamente para o fortalecimento da coesão desse território.

O projeto artístico coopera institucionalmente com autarquias, instituições artísticas, sociais e educativas, presentes nos territórios onde atua, numa estratégia de interajuda socioeducativa e de aproximação às artes, nomeadamente através do seu próprio Programa de Mediação.

O Teatro da Didascália é uma entidade financiada pela Direção-Geral das Artes – Ministério da Cultura e tem como principal autarquia parceira a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Orçamento

DESCRITIVO DE DESPESAS	Apoio solicitado ao Município de V. N. de Famalicão	Apoio solicitado à dgArtes / Secretaria de Estado da Cultura
fAUNA - habitat de criação / residências artísticas	20.000,00€	30.000,00€
Programação regular	30.000,00€	63.000,00€
Total	50.000,00€	93.000,00€

Orçamento Global do Projeto: **143.000,00€**

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: TEATRO DA DIDASCALIA CRL
NIF: 508800323

Elementos para validação
N° Contribuinte: 508800323
Cód. Validação: E2BRE2ALSAWQ

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W97

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte TEATRO DA DIDASCÁLIA, CRL

Firma/Denominação TEATRO DA DIDASCÁLIA, CRL

TEATRO DA DIDASCÁLIA, CRL
QTA DA BEMPOSTA TRAVESSA DA QTA N 1
JOANE
4770-205 JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social 20018905941

N.º de Identificação Fiscal 508800323

N.º da Declaração 027316090ASCD22

Data de emissão 2022-02-11

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018905941

Código de Verificação - BPUREHWV87RXUAG

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2022/03/17	1644	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
508800323	11228	FCC	2022 / 1076

TEATRO DA DIDASCALIA CRL
FAMALICAO

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-TEATRO DA DIDASCÁLIA - APOIO ÀS ATIVIDADES 2022	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO TEATRO DA DIDASCÁLIA, C.R.L., PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 50.000,00	UN	1.000	50.000,000			50.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		50.000,00		50.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	50.000,00

Documento n.º 2022 / 1644, Compromisso n.º 2022 / 1076, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1543

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1543	1	6016	0102	04070103				439.950,00	50.000,00	389.950,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não - financeiro à Fundação Castro Alves, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2022

A Fundação Castro Alves é uma Instituição que, cumprindo com as obrigações de transparência constantes no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, tem por missão a elevação dos níveis de literacia, cultural e educativo dos munícipes famalicenses. E é enquanto órgão executivo do Município, que incumbe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o reconhecimento, em sentido jurídico - administrativo, da intervenção social, cultural e educativa da Fundação Castro Alves, enquanto manifestação de relevante e manifesto interesse público municipal, promovendo a qualificação e o desenvolvimento do território onde atua, trabalhando a especificidade desse território, através do apoio à criação artística, à programação cultural em rede, à qualificação e formação e às estratégias de mediação cultural. De facto, na confirmação dos valores éticos e morais da cultura fundacional e sempre marcada por comprovada competência e profissionalismo, o "Museu de Cerâmica Artística", a "Escola Oficina de Cerâmica Artística" e a "Valência de Música", constituem valências sociais da Fundação Castro Alves, que merecem ser valorizadas e apoiadas, ao promoverem programas nas áreas dos serviços educativos, profissionais, culturais, artísticos, recreativos e sociais e uma resposta ás necessidades e interesses dos munícipes famalicenses em diferentes etapas da vida, sobretudo das camadas sociais mais jovens e socialmente mais carenciadas, o atendimento das pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural e a inserção social, profissional e económica dos cidadãos.

Compete à Câmara Municipal, prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2 e n.º 3, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição à Fundação Castro Alves, NIPC 502 511 702, de um apoio financeiro no valor de 28.000,00 EUR (vinte e oito mil euros), com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2022;**
2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**
3. **Aprovar a atribuição à Fundação Castro Alves, NIPC 502 511 702, de um apoio não-financeiro que se materializa na cedência de apoio logístico para o desenvolvimento das atividades, de acordo com as disponibilidades do Município;**
4. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
5. **Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
6. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 3.534

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Ricardo Jorge da Costa Mendes, na sua qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2022;

E

Segundo Outorgante: **FUNDAÇAO CASTRO ALVES**, com sede administrativa na Rua Comendador Castro Alves, n.º 391, 4765 - 053 Bairro, NIPC 502 511 702, representada pelo Exmo. Senhor Eng.º Bruno Pereira da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fundação Castro Alves é uma Instituição que, cumprindo com as obrigações de transparência constantes no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, tem por missão a

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

elevação dos níveis de literacia, cultural e educativo dos munícipes famalicenses. E é enquanto órgão executivo do Município, que incumbe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o reconhecimento, em sentido jurídico - administrativo, da intervenção social, cultural e educativa da Fundação Castro Alves, enquanto manifestação de relevante e manifesto interesse público municipal, promovendo a qualificação e o desenvolvimento do território onde atua, trabalhando a especificidade desse território, através do apoio à criação artística, à programação cultural em rede, à qualificação e formação e às estratégias de mediação cultural. De facto, na confirmação dos valores éticos e morais da cultura fundacional e sempre marcada por comprovada competência e profissionalismo, o "Museu de Cerâmica Artística", a "Escola Oficina de Cerâmica Artística" e a "Valência de Música", constituem valências sociais da Fundação Castro Alves, que merecem ser valorizadas e apoiadas, ao promoverem programas nas áreas dos serviços educativos, profissionais, culturais, artísticos, recreativos e sociais e uma resposta ás necessidades e interesses dos munícipes famalicenses em diferentes etapas da vida, sobretudo das camadas sociais mais jovens e socialmente mais carenciadas, o atendimento das pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural e a inserção social, profissional e económica dos cidadãos.

Compete à Câmara Municipal, prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2 e n.º 3, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio, financeiro e não-financeiro, ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2022.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2022, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 28.000,00 EUR (vinte e oito mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

b) Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem e preparação das atividades, de acordo com as disponibilidades do Município.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio financeiro e não-financeiro atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Ricardo Jorge da Costa Mendes, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Castro Alves,

(Bruno Pereira da Silva, Eng.º)

Fundação
CASTRO ALVES

Exmo. Dr. Mário de Sousa Passos
Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Famalicão

Data: 11-03-2022

Assunto: Fundação Castro Alves – Atribuição de Subsídio 2022

A Fundação Castro Alves, verdadeiro ex-líbris da freguesia de Bairro foi criada em 6 de janeiro de 1991, como enquadramento legal para a obra e sonho do Comendador Manuel Maria Castro Alves, em proporcionar às crianças e jovens da terra o que ele não pudera usufruir na sua juventude.
A Fundação mantém atualmente as valências criadas pelo seu Fundador, nomeadamente, o Museu de Cerâmica Artística, a Escola Oficina de Cerâmica Artística e a sua Valência de Música, e desenvolve ainda respostas ao nível do Serviço Educativo e Social e dispõem de uma Programação Cultural para toda uma região. Na Escola Oficina de Cerâmica Artística, os visitantes têm a oportunidade de ver e experimentar a transformação do barro em objetos de arte.
No Museu de Cerâmica Artística da Fundação Castro Alves estão reunidas e expostas centenas de exemplares de peças executadas na sua Escola, que testemunham a evolução e criatividade da Escola Oficina de Cerâmica Artística, desde a sua criação em Junho de 1979. Na sua valência de Música, o visitante encontra um complexo de ensino com atividades educativas, culturais e de ocupação de tempos livres de jovens e adultos, as quais vêm merecendo o aplauso unânime e entusiástico de todos quantos participam e conhecem. A Fundação Castro Alves apresenta-se hoje como um protagonista de grande dinamismo e inovação na arte, na música e, especialmente, na cerâmica, que tem vindo a efetuar uma forte aposta no campo da formação e em todas as mais-valias que dela advêm.
Atendendo à invejável posição de destaque no que respeita ao conjunto de entidades que praticam educação, arte e cultura no Município de Vila Nova de Famalicão, a Fundação Castro Alves, vem solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a atribuição de um subsídio de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas que serão desenvolvidas durante o ano de 2022.

Agradecendo antecipadamente a atenção de V. Exas., apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Fundação Castro Alves

(Bruno Pereira da Silva, Eng.)

Rua Comendador Castro Alves, nº 391 | 4765-053 S. Pedro de Bairro, Vila Nova de Famalicão
t: 252 931 053 | e: fundacao@fundacaocastroalves.org | w: www.fundacaocastroalves.org

FDOC 14584

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Março de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUNDAÇÃO CASTRO ALVES
NIF: 502511702

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502511702
Cód. Validação: NEGW8VM79ZLB

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W74

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUNDACAO CASTRO ALVES

Firma/Denominação FUNDACAO CASTRO ALVES

FUNDACAO CASTRO ALVES
PINHEIRO S PEDRO BAIRRO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004344260

N.º de Identificação Fiscal 502511702

N.º da Declaração 027585058ASCD22

Data de emissão 2022-03-11

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004344260

Código de Verificação - ZJDNUEGDY8M7S7K

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2022/03/17	1636	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502511702	22128 0	FCC	2022 / 1069

FUNDACAO CASTRO ALVES
RUA COMENDADOR CASTRO ALVES,391

4765-053 BAIRRO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Apoio ao mov. assoc. Escola de Cerâmica e Museu - Fundação Castro Alves	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO À FUNDAÇÃO CASTRO ALVES, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 28.000	UN	1.000	28.000,000			28.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		28.000,00		28.000,00	

EXTENSO
VINTE E OITO MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 1636, Compromisso n.º 2022 / 1069, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1537

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	28.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	28.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1537	1	6016	0102	04070103				477.950,00	28.000,00	449.950,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2022/03/17	1636	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502511702	22128 0	FCC	2022 / 1069

FUNDACAO CASTRO ALVES
RUA COMENDADOR CASTRO ALVES,391

4765-053 BAIRRO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Cultura-Apoio ao mov. assoc. Escola de Cerâmica e Museu - Fundação Castro Alves	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO À FUNDAÇÃO CASTRO ALVES, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 28.000	UN	1.000	28.000,000			28.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		28.000,00		28.000,00	

EXTENSO
VINTE E OITO MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 1636, Compromisso n.º 2022 / 1069, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1537

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	28.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	28.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1537	1	6016	0102	04070103				477.950,00	28.000,00	449.950,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Ratificação da decisão de antecipação do pagamento da 2ª tranche do valor do apoio financeiro atribuído à Associação Ecos Culturais do Louro

Considerando que:

Entre este Município e a Associação Ecos Culturais do Louro foi assinado um protocolo cujo objeto é a atribuição de um apoio financeiro e não-financeiro, com vista à comparticipação nos custos com a realização da 6.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão 2022;

O mesmo previa na Cláusula 2.ª que «Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 24 de fevereiro de 2022, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a: a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis»;

Tendo em consideração que, em consequência da pandemia, tem-se verificado um atraso muito significativo na venda de bilhetes, mas, no entanto, a Banda cabeça de cartaz - os Norte Americanos MANOWAR -exigem o pagamento previsto no contrato e acordado entre as partes;

A Associação Ecos Culturais do Louro solicitou, a título excecional a antecipação do pagamento da 2.ª tranche de 50% do valor do apoio financeiro deliberado e aprovado por unanimidade em Reunião da Câmara Municipal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência do órgão executivo, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;

Nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que não tenha havido alteração ao regime, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;

O disposto do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1- **Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de março de 2021, nos termos do qual foi autorizada a antecipação do pagamento da 2ª tranche do valor do apoio financeiro atribuído à Associação Ecos Culturais do Louro, o qual consta do documento em anexo e que constitui parte integrante da presente proposta;**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

é de autorizar
Pedro Oliveira

DESPACHO
Autorizado
O Presidente da Câmara Municipal
14/03/2022
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Informação interna N.º 5091/2022

De: DDS - Cultura Financeiro

Data: 10-03-2022

Assunto: ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO - Pedido de pagamento da 2.º tranche do apoio financeiro atribuído

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

A Associação Ecos Culturais do Louro, com sede em Rua Artesão José Macedo, número 68, Rès-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, representado por José Carlos Aguiar da Silva, na qualidade de Presidente da Direcção, solicitou a esta Câmara Municipal, em ofício subscrito a 07 de Fevereiro de 2022, a atribuição de um apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Actividades de 2022.
O FDOC correspondente a este pedido de apoio financeiro é o n.º 7659.
A RQI correspondente a este pedido de apoio financeiro é a n.º 1726.
Em Reunião da Câmara Municipal realizada a 24 de Fevereiro de 2022, foi deliberado por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro a Associação Ecos Culturais do Louro, com sede em Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rès-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, representado por José Carlos Aguiar da Silva, na qualidade de Presidente da Direcção, no valor de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros), com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades de 2022, a ser pago 50% deste valor antes do início das actividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. O cabimento correspondente é o n.º 2022/1205.
O compromisso correspondente é o n.º 2021/709.
Em 03 de Março de 2022, mediante FDOC 8268, a Associação Ecos Culturais do Louro, com sede em Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rès-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, representado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

por José Carlos Aguiar da Silva, na qualidade de Presidente da Direcção, obteve o pagamento da 1.ª tranche de 50% do valor do apoio financeiro deliberado aprovar por unanimidade em Reunião da Câmara Municipal realizada a 24 de Fevereiro de 2022, no valor de 20.000,00 EUR (vinte mil euros), com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades de 2022.
A Associação Ecos Culturais do Louro, com sede em Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rès-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, representado por José Carlos Aguiar da Silva, na qualidade de Presidente da Direcção, solicita, a título excepcional (em consequência da pandemia, tem-se verificado um atraso muito significativo na venda de bilhetes mas, no entanto, a Banda cabeça de cartaz - os Norte Americanos MANOWAR -exigem o pagamento previsto no contrato e acordado entre as partes) a antecipação do pagamento da 2.ª tranche de 50% do valor do apoio financeiro deliberado e aprovado por unanimidade em Reunião da Câmara Municipal realizada a 24 de Fevereiro de 2022, no valor de 20.000,00 EUR (vinte mil euros).
Assim e de acordo com o previsto no n.º 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2018 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), será levada à próxima Reunião da Câmara Municipal, uma Proposta a ratificar o pedido em causa.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão da Cultura,

(Nelson Pereira, Dr.)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO
DE
24 FEV. 2022
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, para a realização da 6.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão 2022

O pedido de apoio financeiro e não-financeiro endereçado à Câmara Municipal de V. N. Famalicão, mediante ofício subscrito a 07 de fevereiro de 2022, foi objeto de análise e instrução pelos competentes serviços da Divisão de Cultura, os quais verificaram estarem cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Associação Ecos Culturais do Louro, e procederam ao cumprimento das formalidades previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis, mediante a direção do correspondente procedimento administrativo até à fase anterior à tomada de decisão final, das quais se destacam, em particular: a) A análise do pedido de apoio financeiro para a realização da 6.ª edição do festival de Verão Laurus Nobilis Music Fest Famalicão 2022; b) A apreciação do correspondente pedido de apoio não-financeiro, nomeadamente, a vedação do recinto, a ligação à rede de saneamento, a ligação à rede de água pública, a cedência de tendas e grades de polícia, a isenção de liquidação/pagamento de taxas relativas a licenças municipais e o apoio técnico e logístico de comunicação do evento; c) A verificação da conformidade legal e regulamentar no que se refere à entidade requerente e ás condições da respetiva atribuição; d) A operacionalização da dispensa do parecer prévio da Junta de Freguesia do Louro; e) A elaboração do parecer fundamentado da Divisão de Cultura e respetiva submissão à competente, qualificada e idónea decisão superior; e) A audiência dos interessados.

O Laurus Nobilis Music Fest Famalicão constitui um Festival de Verão de Heavy Metal e de sonoridades pesadas que contribui para o propósito de valorização das orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural, designadamente a estratégia de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

internacionalização das atividades culturais do Município, o critério de regeneração e de revitalização cultural, artística e lúdica do território, o processo de descentralização da cultura e de prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses e a criação e sustentação de diferentes polos culturais e artísticos espalhados por todas as freguesias do concelho. Por outro lado, este evento cultural conta com a capacidade de atração de milhares de espetadores e visitantes, e com a mobilização de dirigentes culturais, agentes culturais, associados culturais, talentos culturais, génios culturais e outros fãs do festival, e que, além do prestígio e promoção da cidade, contribuem, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a valorização económica e turística do concelho (hotelaria, restauração, serviços e compras), projetando a imagem da cidade a nível nacional e internacional, e reforçando a ideia de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, de um apoio financeiro no valor de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros), com vista à comparticipação nos custos de realização da 6.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão 2022;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma;**

3. **Aprovar a atribuição à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, de um apoio não-financeiro que se materializa na cedência de apoio logístico na**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

montagem e preparação da atividade, de acordo com as disponibilidades do Município;

4. Isentar a Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, da liquidação/pagamento de taxas municipais relativas a Licença Especial de Ruído e a Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização da atividade, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais – DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016;

5. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;

6. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;

7. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2022.

O Vereador do Pelouro,

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 1726

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

872

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de 24 de fevereiro de 2022;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO**, com sede administrativa na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rés-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, representada pelo Exmo. Senhor José Carlos Aguiar da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O pedido de apoio financeiro e não-financeiro endereçado à Câmara Municipal de V. N. Famalicão, mediante ofício subscrito a 07 de fevereiro de 2022, foi objeto de análise e

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

instrução pelos competentes serviços da Divisão de Cultura, os quais verificaram estarem cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Associação Ecos Culturais do Louro, e procederam ao cumprimento das formalidades previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis, mediante a direção do correspondente procedimento administrativo até à fase anterior à tomada de decisão final, das quais se destacam, em particular: a) A análise do pedido de apoio financeiro para a realização da 6.ª edição do festival de Verão Laurus Nobilis Music Fest Famalicão 2022; b) A apreciação do correspondente pedido de apoio não-financeiro, nomeadamente, a vedação do recinto, a ligação à rede de saneamento, a ligação à rede de água pública, a cedência de tendas e grades de polícia, a isenção de liquidação/pagamento de taxas relativas a licenças municipais e o apoio técnico e logístico de comunicação do evento; c) A verificação da conformidade legal e regulamentar no que se refere à entidade requerente e às condições da respetiva atribuição; d) A operacionalização da dispensa do parecer prévio da Junta de Freguesia do Louro; e) A elaboração do parecer fundamentado da Divisão de Cultura e respetiva submissão à competente, qualificada e idónea decisão superior; e) A audiência dos interessados.

O Laurus Nobilis Music Fest Famalicão constitui um Festival de Verão de Heavy Metal e de sonoridades pesadas que contribui para o propósito de valorização das orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural, designadamente a estratégia de internacionalização das atividades culturais do Município, o critério de regeneração e de revitalização cultural, artística e lúdica do território, o processo de descentralização da cultura e de prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses e a criação e sustentação de diferentes polos culturais e artísticos espalhados por todas as freguesias do concelho. Por outro lado, este evento cultural conta com a capacidade de atração de milhares de espetadores e visitantes, e com a mobilização de dirigentes culturais, agentes culturais, associados culturais, talentos culturais, génios culturais e outros fãs do festival, e que, além do prestígio e promoção da cidade, contribuem, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a valorização económica e turística do concelho (hotelaria, restauração, serviços e compras), projetando a imagem da cidade a nível nacional e internacional, e reforçando a ideia de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo de de excelência.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro e não-financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos com a realização da 6.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão 2022.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 24 de fevereiro de 2022, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

b) Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem e preparação da atividade, de acordo com as disponibilidades do Município;

c) Isentar o Segundo Outorgante da liquidação/pagamento de taxas municipais relativas a Licença Especial de Ruído e a Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização da atividade, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ACVIAB

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio, financeiro e não-financeiro, aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio, financeiro e não-financeiro, atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022/709, cabimento n.º 2022/1.205.

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio, financeiro e não-financeiro, atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 02 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Ecos Culturais do Louro,

Associação
ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIPC. 510 881 459
A Direção

(José Carlos Aguiar da Silva)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2022/02/21	1235	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510881459	11589	OCR	2022 / 709

ASSOCIACAO ECOS CULTURAIS DO LOURO
RUA ARTESAO JOSE MACEDO, N.° 68, RES DO CHAO
23 LOURO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. FESTIVAL LAURUS NOBILIS-ORG. ASS. ECOS CULTURAIS DO LOURO - VI EDIÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZACAO DA 6ª EDICAO DO FESTIVAL DE VERAO (OPEN AIR) LAURUS NOBILIS MUSIC FEST FAMALICAO 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022: EUR 40.000,00	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO
QUARENTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

Documento n.° 2022 / 1235, Compromisso n.° 2022 / 709, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1205

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1205	1	4213	0102	04070103				564.700,00	40.000,00	524.700,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

1 - "YMOTION: Festival de Cinema Jovem de Famalicão" (Página 879)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: YMOTION: Festival de Cinema Jovem de Famalicão

Considerando que:

Este é o ano de consolidação, de afirmação do YMOTION: Festival de Cinema Jovem de Famalicão, festival que depois da edição de 2021 ganhou um carácter de evento fundamental no cinema português, sobretudo pela forma como está a promover os jovens portugueses do audiovisual;

Cada vez mais, em todo o país, e sobretudo na região norte, o YMOTION é visto como o maior evento do cinema júnior de Portugal e Vila Nova de Famalicão é vista como a capital do cinema jovem português;

Com sete anos de existência, o YMOTION tem revelado nomes do cinema, tem trazido a esta região grandes nomes do cinema português e tem inspirado estudantes de Vila Nova de Famalicão a sonharem com o mundo da Sétima Arte;

Em 2022, ano da oitava edição, celebra-se o Ano Europeu da Juventude, promovendo os valores europeus entre os jovens e o seu papel fundamental é imprescindível na construção do presente e do futuro do projeto europeu;

Este festival é, também por isso, um espaço e um momento de - por via da arte - celebrar esta efeméride num momento tão desafiante para a Europa e o mundo. Nasce

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

também, neste contexto, a ambição da internacionalização do YMotion, levando consigo a bandeira Famalicão - Capital do Cinema Jovem Português;

O YMOTION, com a sua vertente pedagógica, dá a oportunidade a jovens dos 12 aos 35 anos de invocarem um cinema próprio e quem sabe, promissor;

Na edição anterior, foram mais de 250 curtas-metragens, diversificadas quer na faixa etária, quer na natureza e género, todas em competição pelo Grande Prémio Joaquim de Almeida que, mesmo num contexto híbrido, foram um sucesso artístico, o qual elevou o nome deste município na panorama do cinema nacional;

Junto dos media, o YMOTION é considerado uma "marca" cultural forte, uma referência, não sendo por acaso que as televisões nacionais apostam em diretos na cidade, que uma rádio nacional o apoie e que nomes reconhecidos do cinema e audiovisual façam questão de marcar presença nos diversos locais onde se realiza este festival;

Mais uma vez, serão oito as categorias a concurso, sendo que à melhor curta-metragem será atribuído o "Grande Prémio Joaquim de Almeida", no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

Haverá, ainda, prémios para o melhor filme produzido por estudantes do ensino secundário (no valor de 750 euros), para o melhor documentário (no valor de 750 euros), para o melhor filme de animação (no valor de 600 euros) e para o filme preferido do público (no valor de 350 euros);

Serão também distinguidos, com 250 euros cada, a melhor interpretação, o melhor argumento e a melhor direção de fotografia;

O YMOTION é, ainda, constituído por um ciclo formativo, a decorrer durante o próximo mês de maio, com o objetivo de proporcionar aos jovens o desenvolvimento de novas competências e o acesso a novas ferramentas na área do cinema e audiovisual, composto por um conjunto de workshops e masterclasses que contarão com o apoio e mentorização de personalidades de reconhecida idoneidade na área do cinema e do audiovisual;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para além da vertente competitiva e formativa, o festival terá ainda associada uma série de iniciativas, tais como mostras de cinema, retrospetivas, homenagens, exposições e performances artísticas;

O Festival YMOTION é organizado pelo Pelouro da Juventude do Município e decorrerá entre maio e novembro de 2022, na Casa da Juventude, no Centro de Estudos Camilianos, na Fundação Castro Alves e esperançosamente noutros espaços culturais do concelho.

Os municípios dispõem de atribuição no domínio da cultura, sendo da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, sobre o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando ainda o disposto no artigo 62.º-B (mecenato cultural) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, bem como o disposto na alínea j) do nº1 do 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a 8.ª Edição do Festival de Cinema Jovem de Famalicão, denominado YMOTION, bem como as respetivas regras de participação, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

2 - Autorizar a atribuição de Prémios no festival em causa, até ao montante máximo de 5.700€ (cinco mil e setecentos euros), considerando as deliberações que o Júri do Festival venha a tomar, distribuídos pelo Grande Prémio Joaquim de Almeida (2.500€), Prémio Escolas (750€), Prémio Melhor Documentário (750€), Prémio Melhor Animação (600€), Prémio do Público (350€), Melhor Direção de Fotografia, Melhor Interpretação e Melhor Argumento, no valor pecuniário de 250€ cada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Autorizar um montante de despesa máxima de 30.535,00€ (trinta mil e quinhentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a realização de master classes e conferências; pagamento de honorários (curadoria e mediatização do festival, performances artísticas e apoio técnico audiovisual), assegurar o pagamento dos direitos de autor (filmes, musicas e outras obras artísticas), despesas relacionadas com o transporte, alimentação e alojamento dos convidados (jovens cineastas, apresentadores, formadores e elementos do júri), o aluguer de equipamento de som e iluminação cénica, meios live streaming, renovação e manutenção do domínio Ymotion.org, criação, design e produção de materiais promocionais.

4 - Aprovar a minuta de protocolo de parceria com a PRODUÇÕES FICTÍCIAS, LDA, de acordo com a proposta que junto se remete, a qual visa promover a divulgação do Festival e as respetivas curtas-metragens, no canal televisivo "CANAL Q", sem quaisquer custos financeiros para o Município.

5 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo com a PRODUÇÕES FICTÍCIAS, LDA.

6 - Condicionar a concretização das várias iniciativas integradas no Festival e, consequentemente, a correspondente realização de despesa, à evolução da pandemia provocada pela Covid-19 em Portugal, podendo eventualmente ser cancelados ou adiados determinados eventos.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

A Vereadora do Pelouro

(Luísa Azevedo, Dra.)

RQI nº 3181

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

YMOTION: Festival de Cinema Jovem de Famalicão

1. Enquadramento

1.1. O YMOTION: Festival de Cinema Jovem de Famalicão é organizado pelo Pelouro da Juventude, do Município de Vila Nova de Famalicão;

1.2. O YMOTION terá lugar na cidade de Vila Nova de Famalicão, de 07 de maio a 26 de novembro de 2022, e tem como objetivos:

1.2.1. Distinguir as melhores curtas-metragens amadoras produzidas por jovens;

1.2.2. Criar novos públicos para o cinema;

1.2.3. Oferecer uma iniciativa cultural de qualidade acessível a todos;

2. Condições de participação

2.1. Os participantes devem realizar curtas-metragens (em formato digital) com a duração máxima de 20 minutos.

2.2. Os participantes deverão ter idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos e serem residentes em Portugal. As participações poderão ser individuais ou em grupo;

2.3. É permitido ao realizador inscrever mais do que um filme, desde que sejam inscrições separadas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.4. Todas as curtas-metragens apresentadas a concurso devem ser originais e terminadas entre os anos de 2020 e 2022, preferencialmente em estreia nacional e/ou mundial. Ao submeter uma curta-metragem a concurso, os participantes garantem que a mesma é integralmente da sua autoria e responsabilizam-se pelo seu conteúdo, assegurando que a curta-metragem, e a sua respetiva divulgação, não infringem quaisquer direitos de autor, conexos ou direitos de propriedade industrial de terceiros;

2.5. A participação no presente concurso está sujeita a inscrição e submissão da(s) curta(s) através do preenchimento obrigatório do formulário disponível a partir de 07 de maio de 2022, em www.ymotion.org;

2.6. São informações de preenchimento obrigatório do formulário de inscrição:
- Título da curta;
- Nome do realizador(a) e equipa;
- Data de nascimento do realizador(a);
- Ano de realização;
- Software usado na produção e pós-produção do filme;
- E-mail de contacto;
- Morada completa;
- Telefone/telemóvel;
- Estabelecimento de Ensino (caso se aplique);

2.7. Todas as informações submetidas pelo(s) participante(s) são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao propósito da inscrição no concurso;

2.8. Todas as curtas-metragens estarão sujeitas a uma avaliação prévia para verificação da sua adequação no âmbito do concurso;

2.9. O(s) participante(s) deverão submeter a ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível em www.ymotion.org), juntamente com:

2.9.1. Cópia da curta-metragem;
2.9.2. Ficha técnica e sinopse;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.9.3. 1 fotografia em alta resolução do realizador e equipa;
2.9.4. Declaração assinada dos direitos de autor e dos direitos conexos.
2.9.5. 1 fotografia em alta resolução da curta-metragem;
2.9.6. Trailler (duração máxima de um minuto);

2.10. As curtas-metragens deverão ser enviadas até ao dia 14 de outubro de 2022.

3. Requisitos técnicos
3.1. As curtas-metragens poderão ser gravadas através de câmaras digitais, smartphones, entre outros meios, desde que obedeçam aos parâmetros de qualidade explícitos no presente regulamento;

3.2. As curtas-metragens deverão ser gravadas em formato AVI, MP4, MOV;

3.3. As curtas-metragens devem possuir uma boa qualidade de imagem para projeção e difusão;

3.4. As curtas-metragens submetidas a concurso têm obrigatoriamente de ser faladas ou legendadas em português;

3.5. A cada curta-metragem deverá corresponder uma ficha de inscrição;

3.6. As curtas-metragens a concurso não poderão ter sido exibidas comercialmente em sala, televisão ou qualquer outro formato de distribuição comercial;

3.7. À organização é reservado o direito de desclassificar participantes que, deliberadamente, tentem viciar, em algum momento, as regras e o espírito do concurso;

3.8. Não serão aceites filmes promocionais, de cunho político-partidário, de caráter ofensivo, religioso ou com conteúdo sexual;

3.9. Ao submeter uma curta-metragem a concurso, os participantes garantem ter conhecimento que esta poderá integrar uma mostra itinerante que circulará pelo país, em datas, a definir pelos organizadores;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3.10. Ao submeter uma curta-metragem a concurso, os participantes garantem ter informado todos os intervenientes da mesma de que a sua obra poderá ser divulgada, por diversos meios, pela organização do festival, e que estes deram o seu consentimento para a referida divulgação;

3.10. O(s) participante(s) garantem, igualmente, que os jovens visualizados na curta-metragem e menores de 16 anos, não infringem o estipulado na lei n.° 105/2009, de 14 de Setembro (regulamentação e alteração do código do trabalho, aprovado pela lei n.° 7/2009, de 12 de Fevereiro). A organização é alheia e não lhe poderão ser imputadas quaisquer responsabilidades relativas ao incumprimento do estabelecido na presente alínea. A participação no concurso pressupõe o entendimento e aceitação desta condição;

3.11. O(s) participante(s) ou encarregado(s) de educação (para participantes menores de 18 anos de idade) responsabilizam-se perante os organizadores do concurso, e quaisquer terceiros, por todos os danos causados pela divulgação da sua curta-metragem;

3.12. O(s) participante(s) concedem aos organizadores do concurso, o direito de exibirem as curtas-metragens nos seus meios de comunicação, em eventos, ou outras formas de divulgação por estes designadas.

4. Seleção dos vencedores

4.1. As curtas-metragens submetidas a concurso serão pré-selecionadas pela organização e os finalistas serão notificados pela mesma através de email;

4.2. A falta de notificação de seleção da curta-metragem, por parte da organização, corresponde à não seleção da respetiva curta-metragem para concurso. Serão incluídas numa mostra itinerante as curtas-metragens não selecionadas escolhidas pela organização;

4.3. O júri que avaliará as curtas-metragens selecionadas será constituído entre cinco e sete elementos da área do cinema (jornalistas, atores, produtores, realizadores, compositores, argumentistas, entre outros);

4.4. O júri escolherá as curtas-metragens vencedoras tendo por base critérios de criatividade, pertinência da mensagem alusiva ao objetivo proposto, originalidade e qualidade artística;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.5. O júri poderá ainda atribuir menções honrosas, quando as mesmas se justificarem.

4.6. A decisão do júri é soberana;

4.7. A reunião de deliberação para decidir as curtas-metragens vencedoras terá lugar durante a semana da mostra e a decisão do júri constará na ata da reunião.

4.8. Haverá um prémio atribuído pelo público à curta-metragem que reúna maior número de votos entre todas as categorias da competição. A votação será feita no decorrer da mostra em lugar a designar;

4.9. Todos os participantes finalistas irão receber um louro de Seleção Oficial atribuído pela organização, quando solicitado pelos mesmos;

4.10. A organização garantirá a implementação das soluções técnicas necessárias ao bom funcionamento da votação do público;

4.11. Aos vencedores do concurso serão atribuídos os seguintes prémios:
Grande Prémio Joaquim de Almeida – no valor pecuniário de 2500 euros
Prémio Escolas Secundárias - no valor pecuniário de 750 euros
Prémio Melhor Documentário - no valor pecuniário de 750 euros
Prémio Melhor Curta de Animação – no valor pecuniário de 600 euros
Prémio do Público - no valor pecuniário de 350 euros
Prémio Melhor Representação - no valor pecuniário de 250 euros
Prémio Melhor Argumento – no valor pecuniário de 250 euros
Prémio Melhor Direção de Fotografia - no valor pecuniário de 250 euros

4.11.1 Competição
Dedicada a filmes com duração máxima de 20 minutos, realizados por jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos;

4.12. Os vencedores serão convidados a estarem presentes na mostra, onde serão apresentadas as curtas-metragens a concurso e entregues os prémios aos vencedores. A informação sobre o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

programa será disponibilizada atempadamente, através da página de Facebook e Website do festival (www.ymotion.org);

4.13. As curtas-metragens premiadas integrarão posteriormente uma mostra itinerante, na presença dos realizadores, que circulará pelo país com o propósito de divulgar os objetivos do Festival;

5. Condições Gerais

5.1. Ao submeterem uma curta-metragem a concurso, o(s) participante(s) autoriza(m) a sua divulgação, promoção e utilização por parte da organização, em representação do Pelouro da Juventude, em eventos ou atividades relacionadas com o tema em questão;

5.2. Os vencedores serão divulgados em www.ymotion.org ou em qualquer outra plataforma a designar pela organização do Festival, consentindo aqueles, desde já, uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, dos seus nomes, para efeitos de promoção da mostra e autoria das curtas-metragens. Ao participar na mostra, os participantes dão o seu expresso consentimento para este efeito;

5.3. O Município de Vila Nova de Famalicão, através do seu pelouro da Juventude, se o entender necessário, reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o presente regulamento, tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação em www.juventudefamalicao.org;

5.4. O Município de Vila Nova de Famalicão, através do seu pelouro de Juventude, reserva-se o direito de alterar ou suspender a mostra em qualquer momento, em caso de verificação de anomalia informática ou de atuações que possam implicar a prática de ilícitos criminais;

5.5. A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação integral dos termos e condições do seu regulamento, pelo que a organização reserva-se o direito de recusar a aceitação de qualquer participante que não cumpra o estipulado;

5.6. Qualquer situação extraordinária não prevista no regulamento será apreciada e decidida pelos promotores do concurso;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.7. As presentes regras de participação entram em vigor imediatamente após a sua aprovação;

5.8. Para resolução de qualquer litígio emergente da execução, inexecução, incumprimento, interpretação ou integração do presente normativo de participação ou resultante da execução do concurso e mostra que não seja resolvido por mútuo acordo entre as partes, estas elegem como competente o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão com expressa renúncia de qualquer outro.

Vila Nova de Famalicão, 28 de fevereiro de 2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO/ PRODUÇÕES FICTÍCIAS, LDA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designado por MVNF, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, Portugal, pessoa coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Presidente da Camara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de _____.

e

SEGUNDA OUTORGANTE: PRODUÇÕES FICTÍCIAS, LDA, adiante designado como Produtora, com sede na Rua Joaquim António Aguiar, nº 45, 4º esquerdo, 1099 – 058 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 793 736, aqui representado pelo administrador André da Silva Machado Caldeira, com poderes bastantes para este ato.

Considerando que:

a) O **MVNF** é uma instituição publica que orienta a sua missão no sentido de promover o bem-estar dos seus cidadãos, apostando numa politica de desenvolvimento sustentável assente na promoção das potencialidades locais, nomeadamente através da criação de iniciativas de cariz cultural e educativo;
b) O **MVNF** vai organizar, através do Pelouro da Juventude, um festival de cinema e audiovisual, denominada "Ymotion – Festival de Cinema Jovem de Famalicão"
c) Este festival, para além de integrar um concurso e mostra de cinema jovem, engloba, ainda, um vasto conjunto de atividades educativas e de formação, com entrada gratuita, nas áreas do cinema, audiovisual e animação;
d) O supracitado festival é organizado em colaboração com algumas das instituições educativas portuguesas mais prestigiadas;
e) A Segunda Outorgante mostrou interesse em associar-se ao referido evento, sem quaisquer custos financeiros para o Município;

É celebrado o presente Protocolo nos termos seguintes:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLAUSULA 1.ª
Objeto

1. Pelo presente Protocolo, as partes acordam na realização em parceria da seguinte atividade:

   "Ymotion – Festival de Cinema Jovem de Famalicão", um festival de cinema jovem promovido pelo Município de Vila Nova de Famalicão, através do Pelouro da Juventude, que engloba um conjunto de iniciativas, desde workshops educativos, conferencias, passando por uma mostra e cerimónia de encerramento, a decorrer em Vila Nova de Famalicão.

CLAUSULA 2.ª
Obrigações das Partes

1. O **MVNF** compromete-se a desenvolver a parceria objeto do Presente Protocolo, nos seguintes termos:

   a. Dar visibilidade à parceria com a Produtora, nomeadamente através de artigos de comunicação social (imprensa ou online) e demais plataformas multimédia, sociais e produtos audiovisuais, bem como através da hiperligação nos sítios web, seja da instituição (www.vilanovadefamalicao.org), do pelouro da Juventude (www.juventudefamalicao.org) ou do próprio evento (www.ymotion.org), com vista à credibilização mutua dos esforços concedidos;

   b. Remeter à Produtora 16 (dezasseis) curtas-metragens projetadas nas ultimas edições do festival Ymotion, em formato que permita a sua reprodução, incorporação e exibição, entre o dia 7 de maio de 2022 e o dia 7 de maio de 2023, no âmbito do programa do Canal Q;

   c. Remeter à Segunda Outorgante as declarações de autorização dos respetivos autores e/ou titulares de direito de autor, a favor da produtora do Canal Q, por forma a permitir a sua exibição.

2. A Produtora compromete-se a desenvolver a parceria objeto do Presente Protocolo, nos seguintes termos:

   a. Dar visibilidade à parceria com o MVNF, nomeadamente através do website institucional, canal televisivo – Canal Q - ou de qualquer outra plataforma designada para o efeito, com vista à credibilização mutua dos esforços concedidos;
   b. Promover a divulgação do Festival e as respetivas curtas-metragens. Esta divulgação é feita com colocação de cartão no início e fim de cada curta com

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

logo/grafismo e informações adicionais (exemplo, data de início de inscrições de curtas, data de abertura do festival) e, sempre que possível, uma voz-off a contextualizar.

CLAUSULA 3.ª
Gestão do Protocolo

A gestão e execução do Protocolo será assegurada por um representante do MVNF do Festival Ymotion - Ricardo Oliveira, e por um representante a designar pela Produtora, que serão os interlocutores privilegiados nas relações entre as partes outorgantes.

CLAUSULA 4.ª
Promoção e Divulgação

A promoção e divulgação da iniciativa são da incumbência de ambas as partes, comprometendo-se o Primeira Outorgante a fazer referência, em todos os materiais produzidos para o efeito, à colaboração da Segunda outorgante.

CLAUSULA 5.ª
Promoção e Parceria

As partes obrigam-se a contribuir ativamente para a realização e sucesso da parceria, no âmbito das suas competências, colaborando de boa-fé, de acordo com os objetivos do presente Protocolo.

CLAUSULA 6.ª
Validade

O presente Protocolo vigora pelo prazo de um ano, com inicio na data da sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do prazo.

Este Protocolo foi lavrado em Vila Nova de Famalicão, aos _____, em dois exemplares com o mesmo valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

Pela **Primeira Outorgante**

_____
Mário Passos, Professor Doutor
Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Famalicão

Pela **Segunda Outorgante**

_____
André da Silva Machado Caldeira
Administrador

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2681	2022/03/18	2022 / 1117

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	1683	2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
YMOTION : FESTIVAL DE CINEMA JOVEM DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601613	Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.700,000		5.700,000	
2444	TRANSPORTES - BILHETES (GERAL)	6.0	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	1.980,000		1.980,000	118,80
626913	Serviços - Outros não Especificado	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	730,000		730,000	167,90
2309	TRABALHOS ESPECIALIZADOS	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	1.880,000		1.880,000	432,40
625105	Seminarios | Exposições - Alojamento, Deslocações	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	3.345,000		3.345,000	769,35
626904	Seminarios | Exposições - Alimentação (restauração)	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	1.625,000		1.625,000	373,75
622111	Outros trabalhos especializados	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	2.900,000		2.900,000	667,00
2230	LOCACAO DE OUTROS BENS - ALUGUER DE SOM E LUZ E OUTROS	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	4.790,000		4.790,000	1.101,70
2334	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	320,000		320,000	73,60
622403	Seminarios | Exposições - Honorarios	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	12.965,000		12.965,000	2.981,95

EXTENSO
QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	36.235,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	6.686,45
TOTAL LÍQUIDO.....	42.921,45

Documento n.º 2022 / 1683, Compromisso n.º 2022 / 1117, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1580

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1580	15	6016	0102	04080202				880.583,48	5.700,00	874.883,48
2022	1580	8	2230	2608	020208				174.501,50	5.891,70	168.609,80
2022	1580	14	2444	2608	020210				17.370,45	2.098,80	15.271,65
2022	1580	1	6224	2608	020216				27.768,75	3.603,90	24.164,85
2022	1580	4	6224	2608	020216				27.768,75	2.017,20	25.751,55
2022	1580	5	6224	2608	020216				27.768,75	2.970,45	24.798,30
2022	1580	9	6224	2608	020216				27.768,75	7.355,40	20.413,35
2022	1580	10	6251	2608	020216				27.768,75	2.195,55	25.573,20
2022	1580	11	6251	2608	020216				27.768,75	1.918,80	25.849,95
2022	1580	12	6269	2608	020216				27.768,75	1.998,75	25.770,00
2022	1580	2	2309	2608	020220				69.568,01	1.180,80	68.387,21
2022	1580	7	2309	2608	020220				69.568,01	1.131,60	68.436,41
2022	1580	13	6221	2608	020220				69.568,01	3.567,00	66.001,01
2022	1580	3	2334	2608	020225				72.198,95	393,60	71.805,35
2022	1580	6	6269	2608	020225				72.198,95	897,90	71.301,05

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	2

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
2681	2022/03/18	2022 / 1117

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TURISMO:

1 - "Apoio financeiro e não-financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão" (Página 896)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com sede na Rua Álvaro Castelões, n.º 57, Apartado 27, 4760-117 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 500 969 531, representada pelo Pároco Francisco Miguel Fernandes Carreira, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas;

A Semana Santa representa um dos momentos mais importantes da vivência religiosa um pouco por todo o mundo, sendo o povo português tradicionalmente muito devoto e participativo nas diferentes manifestações religiosas do país, as quais se encontram enraizadas na cultura nacional;

As Solenidades da Semana Santa são, igualmente, um importante impulso na dinâmica social, cultural e económica das diferentes regiões e concelhos do país, com um interesse e potencial turístico cada vez mais relevante;

Tal como tem acontecido em anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração da Câmara Municipal, apresentou o seu programa de atividades que tem como objetivo maior criar uma manifestação comunitária de comunhão, esperança e crença num mundo melhor, fatores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

que se revelam muito importantes para a população e, consequentemente, para o reforço do sentido de pertença, comunidade e identidade comum;

Este ano, e tendo em conta a situação pandémica que todos vivemos, o programa apresentado foi adaptado às circunstâncias possíveis, sempre em cumprimento das normas emanadas pelas entidades competentes;

No contexto atual, é fulcral não deixar de assinalar estas comemorações, dada a importância e singularidade das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, as quais justificam a prestação do apoio necessário à sua organização de forma a possibilitar e potenciar as diversas atividades, assegurando a devida dignidade, segurança na implementação dos diversos momentos que ocorrem no âmbito das referidas celebrações.

O programa proposto para o ano de 2022 apresenta um conjunto de atividades, onde se prevê a manutenção das celebrações litúrgicas da Semana Santa/Páscoa, a continuidade dos trabalhos de preservação do património material da confraria e a colocação nas ruas da cidade de ornamentação apropriada, de forma a criar um ambiente visível da Semana Santa/Páscoa, conforme no programa em anexo à presente proposta

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A concessão do apoio financeiro e não financeiro assenta na motivação acima narrada, cumprindo os critérios gerais e específicos para a área cultural, nos termos do disposto na alínea a) do n.° 2 e n.° 3 do artigo 69.° e dos n.^{os} 1 e 3 do artigo 73.° do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios (CRCA), na sua redação atual,

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, de um apoio financeiro no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nova de Famalicão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas.

3. Aprovar a atribuição, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, de um apoio não-financeiro, que se materializa na cedência de apoio logístico para a organização e implementação das atividades, de acordo com as disponibilidades do Município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

4. Aprovar a isenção, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, do pagamento das taxas municipais relativas à Licença Especial de Ruído e à Ocupação de Espaço/Via Pública, necessárias para a realização das atividades, de acordo com o previsto no artigo 35.º e na alínea c), do número 2, do artigo 36.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais, em vigor no Município.

5. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo.

6. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo referido no número anterior.

7. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

A Vereadora do Pelouro do Turismo

(Luísa Azevedo, Dra.)

Requisição n.º 2980

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLENIDADES DA SEMANA SANTA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede em Rua Álvaro Castelões, n.º 57, Apartado 27, 4760-117 Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 500 969 531, aqui representada pelo Exmo. Senhor Pároco Francisco Miguel Fernandes Carreira, na qualidade de Presidente.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com sede em Rua Álvaro Castelões, n.º 57, Apartado 27, 4760-117 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 500 969 531, representada pelo Pároco Francisco Miguel Fernandes Carreira, é uma Instituição de direito privado sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Semana Santa representa um dos momentos mais importantes da vivência religiosa um pouco por todo o mundo, sendo o povo português tradicionalmente muito devoto e participativo nas diferentes manifestações religiosas do país, as quais se encontram enraizadas na cultura nacional. Por outro lado, as Solenidades da Semana Santa são igualmente um importante impulso na dinâmica social, cultural e económica das diferentes regiões e concelhos do país, com um interesse e potencial turístico cada vez mais relevante;

Neste contexto, e como tem acontecido nos anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração da Câmara Municipal, apresenta o seu programa de atividades que tem como objetivo maior criar uma manifestação comunitária de comunhão, esperança e crença num mundo melhor, fatores que se revelam importantes para a população e, consequentemente, no reforço do sentido de pertença, comunidade e identidade comum;

Este ano e tendo em conta situação pandémica que todos vivemos o programa apresentado foi adaptado às circunstâncias possíveis, sempre em cumprimento das normas emanadas pelas entidades competentes.

No entanto e tendo em conta a importância acrescida no contexto atual, é fundamental não deixar de assinalar estas comemorações, dada a importância e singularidade das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, as mesmas justificam a prestação do apoio necessário à sua organização de forma a possibilitar e potenciar as diversas atividades, assegurando a devida dignidade, segurança e ambição na implementação dos diversos momentos que ocorrem no âmbito das referidas celebrações.

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.ºs 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro e não-financeiro ao Segundo Outorgante para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2022, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 8.000,00 EUR (oito mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
b) Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio logístico na organização e implementação das atividades, de acordo com as disponibilidades do Município.
c) Isentar o Segundo Outorgante de liquidação/pagamento de taxas municipais, relativas a Licença Especial de Ruído e a Ocupação de Espaço/Via Público, necessárias para a realização da atividade, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016;

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Destinar o referido apoio financeiro e não-financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro e não-financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª
(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º ____/____, cabimento n.º ____/____.

Cláusula 5.ª
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio financeiro e não-financeiro, atribuídos pelo Município.

Cláusula 7.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos. Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Mário Passos, Professor Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Francisco Miguel Fernandes Carreira, Pároco)

EDoc 11769/2022

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

Vila Nova de Famalicão

A Semana Santa de Vila Nova de Famalicão de cujo o inicio exato se desconhecem o tempo e o modo, entronca, sem dúvida, numa tradição antiga e conserva o sentido original de comemoração dos mistérios da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo, tendo sido, no decurso dos tempos enriquecida com elementos inovadores e exclusivos.

Muito mais que um acontecimento religioso a Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, tornou-se ao longo dos últimos dez anos, num evento de caracter cultural e social.

No entanto a iniciativa da Semana Santa em Vila Nova de Famalicão que tem como promotor principal a Confraria das Santas Chagas da Paroquia de Santo Adrião de Vila Nova de Famalicão, concretiza-se numa inestimável parceria com várias entidades envolvidas, mas principalmente com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão com quem temos vindo a dialogar de uma forma frutuosa.

Sendo que um dos principais objetivos da Confraria das Santas Chagas relativamente à Semana Santa em Vila Nova de Famalicão, de carácter puramente religioso, é que cada vez mais possa ser o ponto de paragem obrigatório em qualquer roteiro de celebrações pascais do país.

Assim e à semelhança dos anos anteriores, vimos por este meio solicitar a V. Exª apoio para as nossas atividades descritas na programação religiosa e cultural que junto em anexo, assim como o apoio logístico como habitualmente e também descrito em documento anexo.

Desde já agradeçamos a colaboração e interação

Com os melhores cumprimentos

A Confraria das Santas Chagas de Vila Nova de Famalicão

José Pedro Sousa

Telemóvel: 918688225

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA VILA NOVA FAMALICAO
NIF: 500969531

Elementos para validação
N° Contribuinte: 500969531
Cód. Validação: 4WZ5KVRQ5GG2

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO

Firma/Denominação FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008597185

N.º de Identificação Fiscal 500969531

N.º da Declaração 026617420ASCD21

Data de emissão 2021-12-06

FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO
R ALVARO CASTELOES RESD PAROQUIAL
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008597185

Código de Verificação - VCH66FS3QLY5A7Y

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.12.06 17:08:51 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2682	anabela	2022/03/18	1668	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
500969531	22023 2	OCR	2022 / 1100

FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA V.N.FAMALICAO
RUA ÁLVARO CASTELÕES, N.º 57, APARTADO 27
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-117 V.N.FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Turismo-Semana Santa - Apoio Financeiro	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO E NAO-FINANCEIRO A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO PARA ORGANIZACAO E IMPLEMENTACAO DAS SOLENIDADES DA SEMANA SANTA DE VILA NOVA DE FAMALICAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202008	CORRENTE JUVENTUDE (CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO SEMANA SANTA 2022 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão	UN	1.000	8.000,000			8.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.000,00		8.000,00	

EXTENSO
OITO MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 1668, Compromisso n.º 2022 / 1100, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1568

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1568	1	4220	0102	04070107				96.000,00	8.000,00	88.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "Atribuição de Tarifa Social" (Página 909)

2 - "Revisões de preços das empreitadas nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais" (Página 928)

3 - "Ratificação da decisão de prorrogação de prazo de execução da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro" (Página 963)

4 - "Ratificação da decisão de realização de trabalhos complementares na empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos" (Página 970)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145º do Código Regulamentar do Ambiente do Municipio de Vila Nova de Famalicão o beneficio da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local de consumo (CIL).

- Maria de Fátima Azevedo da Silva, com o CIL nº500827, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- Jeremias da Cunha Moreira, com o CIL nº529489, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- Amélia Alves dos Anjos Pereira, com o CIL nº 524754, sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz;
- Elsa Oliva Ferreira da Silva, com o CIL nº8393, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- José Joaquim Silva Oliveira, com o CIL nº 524602, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- Maria da Conceição Pereira Carvalho Granjo, com o CIL nº 109009, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Maria Rosa Cunha da Silva, com o CIL nº502244, sito na Freguesia de Joane;
- Alberto de Oliveira Barbosa Albuquerque, com o CIL nº10627, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- António Joaquim Castro Carvalho, com o CIL nº509999, sito na União de Freguesias de Carreira e Bente;
- Vítor Jorge Ferreira de Oliveira, com o CIL nº517422, sito na Freguesia de Castelões;
- Fernanda Maria Barbosa Ruano, com o CIL nº480140, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Cristina Cláudia da Silva Monteiro, com o CIL nº480853, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Susana Patrícia Azevedo Matos, com o CIL nº500947, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Armindo Lopes da Silva, com o CIL nº81578, sito na Freguesia de Brufe;
- José Carlos de Oliveira Ferreira, com o CIL nº762097, sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa;
- Justino da Costa Marques Carneiro, com o CIL nº757182, sito na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela;
- Domingos Soares da Silva, com o CIL nº753664, sito na Freguesia de Ribeirão;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e Artigo 145º. do Código Regulamentar do Ambiente.**

2. **Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	57960/2021
Requerente:	Maria de Fatima Azevedo da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º500827) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	62700/2021
Requerente:	Jeremias da Cunha Moreira
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º529489) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	63535/2021
Requerente:	Amélia Alves dos Anjos Pereira
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º524754) sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	461/2022
Requerente:	Elsa Oliva Ferreira da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º8363) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	1091/2022
Requerente:	José Joaquim Silva Oliveira
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º524602) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	763/2022
Requerente:	Maria Conceição Pereira Carvalho Granjo
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º109009) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	56279/2021
Requerente:	Maria Rosa Cunha da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º502244) sito na Freguesia de Joane.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	59319/2021
Requerente:	Alberto de Oliveira Barbosa Albuquerque
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º10627) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	59352/2021
Requerente:	António Joaquim Castro de Carvalho
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º509999) sito na União de Freguesias de Carreira e Bente.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	59803/2021
Requerente:	Vitor Jorge Ferreira de Oliveira
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º517422) sito na Freguesia de Castelões.

Exmo.' Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	59869/2021
Requerente:	Fernanda Maria Barbosa Ruano
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social á munícipe (CIL n.º480140) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social á munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	64440/2021
Requerente:	Cristina Cláudia da Silva Monteiro
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º480853) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr. º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	66094/2021
Requerente:	Susana Patrícia Azevedo Matos
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º500947) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	61012/2021
Requerente:	Armindo Lopes da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º81578) sito na Freguesia de Brufe.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	57793/2021
Requerente:	José Carlos de Oliveira Ferreira
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º762097) sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	63749/2021
Requerente:	Justino da Costa Marques Carneiro
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º757182) sito na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	57783/2021
Requerente:	Domingos Soares da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º753664) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Dr.º Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisões de preços das empreitadas nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais

Considerando que:

As revisões de preços das empreitadas de obras públicas têm constituído ao longo das últimas décadas uma garantia essencial de confiança entre as partes do contrato, permitindo-lhes formular e analisar propostas baseadas nas condições existentes à data do concurso, remetendo para a figura da revisão a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos inerentes à concretização do objeto do contrato. Conforme dispõe o nº. 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, diploma que estabelece o regime das revisões de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, a revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo cláusulas específicas previstas nos cadernos de encargos e nos contratos e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. Em conformidade com o regime jurídico acima referido, com os respetivos cadernos de encargos e contratos, visto tratar-se de uma obrigação do dono da obra, verificam-se os seguintes valores de revisões de preços para as empreitadas que infra se indicam:

- Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado - 2ª Revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória devido à adjudicatária Betufam, Lda. é de 4.285,65€ (quatro mil duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele, Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e U.F. Esmeriz e Cabeçudos - 2ª Revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória devido à adjudicatária Duque & Duque, Lda. é de 12.052,81€ (doze mil cinquenta e dois euros e oitenta e um cêntimos) acrescido de IVA.
- Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro - 3ª revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória, devido à adjudicatária Betufam, Lda. é de 8.199,29€ (oito mil cento e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos) acrescido de IVA.
- Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele, Freguesia de Landim, U.F. Carreira e Bente e U.F. Ruivães e Novais - 2ª revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória devido à adjudicatária Fernandes & Fernandes, Lda. é de 17.881,53€ (dezassete mil oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta e três cêntimos) acrescido de IVA.
- Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão - revisão definitiva - o valor da 2ª revisão devidos à adjudicatária AMBIÁGUA - Gestão de equipamentos de águas, S.A. é de 4.347,94€ (quatro mil trezentos e quarenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) acrescido de IVA, perfazendo uma revisão definitiva de 18.998,74€ (dezoito mil novecentos e noventa e oito euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA (1ª revisão: 14.650,80€ + IVA e 2ª revisão: 4.347,94€ + IVA).

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar as revisões de preços das empreitadas denominadas: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado", "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele, Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos", "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro", "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele, Freguesia de Landim, U.F. Carreira e Bente e U.F. Ruivães e Novais", "Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão" nos montantes de 4.285,65 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Betufam, Lda.), de 12.052,81 euros +

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

IVA (a pagar à adjudicatária Duque & Duque, Lda.), de 8.199,29 euros + IVA(a pagar à adjudicatária Betufam, Lda), de 17.881,53 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Fernandes & Fernandes, Lda) e 4.347,94 euros + IVA (a pagar à adjudicatária AMBIÁGUA - Gestão de equipamentos de águas, S.A.), respetivamente.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(Hélder Pereira, Dr.)

RQI 3062/2022; RQI 3287/2022, RQI 3279/2022; RQI 3275/2022, RQI 3285/2022 pela ordem de apresentação das empreitadas no corpo da proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 4977/2022

De: DA - Técnicos

Data: 10-03-2022

Assunto: "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado" - 2.ª revisão provisória de preços

Junto anexamos 2.ª revisão provisória de preços (os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 3.ª trimestre de 2021), valor a pagar é de 4.285,65 euros (quatro mil duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) + IVA, respeitante à empreitada supra-referida, cuja adjudicatária é a empresa Betufam, Limitada., revisão deverá ser aprovada em reunião de câmara.

À consideração superior

Paulo Correia

DI n.º 9134/2022 INT
PC - DA - Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

REVISÃO DE PREÇOS

(2ª revisão provisória)

OBRA: "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado"

ADJ.: "Betufam, Limitada.,"

DATA: 2022/03/08

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, datados 2022/03/08 que totalizou 34 616,38 euros (trinta e quatro mil seiscentos e dezasseis euros e trinta e oito cêntimos) +Iva.

Foi por nós informado em 2021/10/14 (Processo 34000/2021 INT) a necessidade de aprovar em reunião de câmara a 1.ª revisão de preços, num valor soma de 30.330,73€.

Assim, nesta data o valor a pagar na 2.ª revisão de preços é de 4.285,65€ (quatro mil duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos).

Obs: os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 3º trimestre de 2021.

O representante da C. Municipal **O representante do Empreiteiro**

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Valores em Euros

Processo de Obra : 11/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : BETUFAM, LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	FEV/21	75 071,09 €
2	MAR/21	81 661,86 €
3	ABR/21	43 190,93 €
4	MAI/21	26 037,15 €
5	JUN/21	20 133,42 €
6	JUL/21	25 295,64 €
7	AGO/21	11 851,08 €
8	SET/21	23 957,41 €
9	OUT/21	33 608,40 €
10	NOV/21	12 550,03 €
	Total	353 357,01 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
FEV/21	75 071,09 €	75 071,09 €
MAR/21	81 661,86 €	156 732,95 €
ABR/21	43 190,93 €	199 923,88 €
MAI/21	26 037,15 €	225 961,03 €
JUN/21	20 133,42 €	246 094,45 €
JUL/21	25 295,64 €	271 390,09 €
AGO/21	11 851,08 €	283 241,17 €
SET/21	23 957,41 €	307 198,58 €
OUT/21	33 608,40 €	340 806,98 €
NOV/21	12 550,03 €	353 357,01 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
FEV/21	22 992,48 €	22 992,48 €
MAR/21	33 317,33 €	56 309,81 €
ABR/21	66 437,39 €	122 747,20 €
MAI/21	38 272,58 €	161 019,78 €
JUN/21	35 472,84 €	196 492,62 €
JUL/21	68 061,23 €	264 553,85 €
AGO/21	34 479,60 €	299 033,45 €
SET/21	17 080,05 €	316 113,50 €
OUT/21	12 550,50 €	328 664,00 €
NOV/21	28 199,88 €	356 863,88 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
FEV/21	75 071,09 €	75 071,09 €
MAR/21	81 661,86 €	156 732,95 €
ABR/21	43 190,93 €	199 923,88 €
MAI/21	4 485,18 €	204 409,06 €
MAI/21	21 551,97 €	225 961,03 €
JUN/21	16 052,19 €	242 013,22 €
JUN/21	4 081,23 €	246 094,45 €
JUL/21	25 295,64 €	271 390,09 €
AGO/21	6 095,97 €	277 486,06 €
AGO/21	5 755,11 €	283 241,17 €
SET/21	23 957,41 €	307 198,58 €
OUT/21	33 608,40 €	340 806,98 €
NOV/21	4 740,31 €	345 547,29 €
NOV/21	7 809,72 €	353 357,01 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
75 071,09 €	0,049894	3 745,60 €
81 661,86 €	0,055081	4 498,02 €
43 190,93 €	0,102341	4 420,20 €
4 485,18 €	0,102341	459,02 €
21 551,97 €	0,125352	2 701,58 €
16 052,19 €	0,125352	2 012,17 €
4 081,23 €	0,126467	516,14 €
25 295,64 €	0,126467	3 199,06 €
6 095,97 €	0,126467	770,94 €
5 755,11 €	0,161598	930,01 €
23 957,41 €	0,161598	3 871,47 €
33 608,40 €	0,161598	5 431,05 €
4 740,31 €	0,161598	766,02 €
7 809,72 €	0,165832	1 295,10 €

Valor da Revisão **34 616,38 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 44886

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

| Índices da Fórmula | | Referência | | Mês/Ano | | Mês/Ano | | Mês/Ano

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 44886

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Ano	Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		SET/20		/21	SET/21		OUT/21		NOV/21	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	0,296930	159,60	0,296930	159,60	0,296930	159,60	0,296930
M03	Inertes	101,70	0,040000	0,042714	108,30	0,042596	108,30	0,042596	108,30	0,042596
M18	Betumes a granel	321,50	0,010000	0,015051	480,60	0,014949	480,60	0,014949	480,60	0,014949
M20	Cimento em saco	160,90	0,010000	0,010360	166,50	0,010348	166,50	0,010348	166,50	0,010348
M22	Gasóleo	275,40	0,040000	0,046754	325,90	0,047335	325,90	0,047335	325,90	0,047335
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	0,012327	223,10	0,012450	223,10	0,012450	223,10	0,012450
M32	Tubo de PVC	127,50	0,070000	0,112165	205,00	0,112549	205,00	0,112549	205,00	0,112549
M43	Aço para betão armado	161,30	0,010000	0,015059	239,70	0,014861	239,70	0,014861	239,70	0,014861
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	0,334754	199,40	0,326885	199,40	0,326885	199,40	0,326885
E	G	119,50	0,180000	0,186326	124,10	0,186929	124,10	0,186929	124,10	0,186929
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,17244		1,165832		1,165832		1,165832
	Variação do coeficiente de actualização			0,17244		0,165832		0,165832		0,165832

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 2 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 11/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : BETUFAM, LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	DEZ/21	13 775,67 €
	Total	13 775,67 €

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços			Cálculo da Revisão		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado	Valor	Variação	Total
			DEZ/21	13 775,67 €	13 775,67 €						

Valor da Revisão - €

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 2

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 44886

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALIC
Empreiteiro : BETUFAM, LDA

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano	
		OUT/21		DEZ/21	
		Índices	Fórmula	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21		0,280000		
M03	Inertes		0,040000		
M18	Betumes a granel		0,010000		
M20	Cimento em saco		0,010000		
M22	Gasóleo		0,040000		
M24	Madeiras de pinho		0,010000		
M32	Tubo de PVC		0,070000		
M43	Aço para betão armado		0,010000		
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço		0,250000		
E	G		0,180000		
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000
			1,000000		0,1
	Variação do coeficiente de actualização				-0,9

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5118/2022

De: DA - Técnicos

Data: 11-03-2022

Assunto: "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermiom e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos" - (2ª revisão provisória de preços)

Junto em anexamos 2.ª revisão provisória de preços (os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 3.º trimestre de 2021), valor a pagar é de 12.052,81 euros (doze mil e cinquenta e dois euros e oitenta e um cêntimo) + IVA, respeitante à empreitada supra-referida, cuja adjudicatária é a empresa Duque & Duque - Terraplanagens, L. da., revisão deverá ser aprovada em reunião de câmara.

À consideração superior

Paulo Correia

DI n.º 9385/2022 INT
PC - DA - Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

REVISÃO DE PREÇOS

(2ª revisão provisória)

OBRA: "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermiom e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos"

ADJ.: Duque & Duque – Terraplanagens, L. da

DATA: 2022/03/08

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, datados de 08-03-2022 que totalizou 56.114,21 euros (cinquenta e seis mil cento e catorze euros e vinte e um cêntimo) +Iva.

Foi por nós informado em 2021-12-03 (FDOC 40175/2021), informação interna n.º 21763/2021, a necessidade de aprovar em reunião de câmara a 1.ª revisão de preços, num valor soma de 44.061,40€.

Assim, nesta data o valor a pagar, na 2.ª revisão provisória é de 12.052,81€ (doze mil e cinquenta e dois euros e oitenta e um cêntimo).

O representante da C. Municipal

O representante do Empreiteiro

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e U.F. de Esmeriz e Cabeçudos

Processo de Obra : 18/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : DUQUE & DUQUE - TERRAPLANAGENS, LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	MAR/21	33 462,35 €
2	ABR/21	42 404,09 €
3	MAI/21	31 779,10 €
4	JUN/21	34 637,30 €
5	JUL/21	63 219,75 €
6	AGO/21	43 945,75 €
7	SET/21	40 649,26 €
8	OUT/21	80 417,25 €
9	NOV/21	10 020,92 €
10	DEZ/21	4 833,15 €
11	JAN/22	11 320,09 €
12	FEV/22	6 883,73 €
	Total	403 572,74 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
MAR/21	33 462,35 €	33 462,35 €
ABR/21	42 404,09 €	75 866,44 €
MAI/21	31 779,10 €	107 645,54 €
JUN/21	34 637,30 €	142 282,84 €
JUL/21	63 219,75 €	205 502,59 €
AGO/21	43 945,75 €	249 448,34 €
SET/21	40 649,26 €	290 097,60 €
OUT/21	80 417,25 €	370 514,85 €
NOV/21	10 020,92 €	380 535,77 €
DEZ/21	4 833,15 €	385 368,92 €
JAN/22	11 320,09 €	396 689,01 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
MAR/21	17 102,50 €	17 102,50 €
ABR/21	19 391,72 €	36 494,22 €
MAI/21	25 863,42 €	62 357,64 €
JUN/21	28 731,14 €	91 088,78 €
JUL/21	59 221,77 €	150 310,55 €
AGO/21	63 175,12 €	213 485,67 €
SET/21	63 550,12 €	277 035,79 €
OUT/21	93 715,61 €	370 751,40 €
NOV/21	32 821,35 €	403 572,75 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
MAR/21	33 462,35 €	33 462,35 €
ABR/21	42 404,09 €	75 866,44 €
MAI/21	31 779,10 €	107 645,54 €
JUN/21	34 637,30 €	142 282,84 €
JUL/21	63 219,75 €	205 502,59 €
AGO/21	43 945,75 €	249 448,34 €
SET/21	40 649,26 €	290 097,60 €
OUT/21	12 801,61 €	302 899,21 €
OUT/21	67 615,64 €	370 514,85 €
NOV/21	10 020,92 €	380 535,77 €
DEZ/21	4 833,15 €	385 368,92 €
JAN/22	11 245,90 €	396 614,82 €
JAN/22	74,19 €	396 689,01 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
33 462,35 €	0,053458	1 788,83 €
42 404,09 €	0,100660	4 268,40 €
31 779,10 €	0,123684	3 930,57 €
34 637,30 €	0,124862	4 324,88 €
63 219,75 €	0,159964	10 112,88 €
43 945,75 €	0,170808	7 506,29 €
40 649,26 €	0,164237	6 676,11 €
12 801,61 €	0,164237	2 102,50 €
67 615,64 €	0,164237	11 104,99 €
10 020,92 €	0,164237	1 645,81 €
4 833,15 €	0,164237	793,78 €
11 245,90 €	0,164237	1 846,99 €
74,19 €	0,164237	12,18 €

Valor da Revisão **56 114,21 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e U.F. de Esmeriz e Cabeçudos

94

Processo de Obra : 18/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência:		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês
		OUT/20		MAR/21		ABR/21		MAI/21		JUN/21		JUL/21		AGO/21		SET/21		OUT/21		NOV					
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices
S21	Salários Fórmula 21	151,20	0,280000	154,90	0,286852	158,30	0,293148	158,30	0,293148	158,30	0,293148	159,60	0,295556	159,60	0,295556	159,60	0,295556	159,60	0,295556	159,60	0,295556	159,60	0,295556	159,60
M03	Inertes	102,00	0,040000	104,40	0,040941	103,10	0,040431	104,30	0,040902	107,20	0,042039	107,70	0,042235	108,60	0,042588	108,30	0,042471	108,30	0,042471	108,30	0,042471	108,30	0,042471	108,30
M18	Betumes a granel	312,30	0,010000	411,10	0,013164	444,50	0,014233	452,70	0,014496	452,50	0,014489	471,20	0,015088	483,90	0,015495	480,60	0,015389	480,60	0,015389	480,60	0,015389	480,60	0,015389	480,60
M20	Cimento em saco	162,10	0,010000	165,20	0,010191	166,90	0,010296	166,20	0,010253	166,20	0,010253	166,20	0,010253	166,70	0,010284	166,50	0,010271	166,50	0,010271	166,50	0,010271	166,50	0,010271	166,50
M22	Gasóleo	274,20	0,040000	305,80	0,044610	305,00	0,044493	310,90	0,045354	316,00	0,046098	324,30	0,047309	321,90	0,046958	325,90	0,047542	325,90	0,047542	325,90	0,047542	325,90	0,047542	325,90
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	180,70	0,010084	180,90	0,010095	185,40	0,010346	185,30	0,010396	201,70	0,011256	220,90	0,012327	223,10	0,012450	223,10	0,012450	223,10	0,012450	223,10	0,012450	223,10
M32	Tubo de PVC	126,80	0,070000	145,00	0,080174	164,70	0,091066	177,60	0,098199	185,00	0,102291	199,00	0,110032	204,30	0,112962	205,00	0,113349	205,00	0,113349	205,00	0,113349	205,00	0,113349	205,00
M43	Aço para betão armado	161,00	0,010000	196,00	0,012174	195,50	0,012143	226,10	0,014043	239,50	0,014876	243,90	0,015149	242,90	0,015087	239,70	0,014888	239,70	0,014888	239,70	0,014888	239,70	0,014888	239,70
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	153,20	0,250000	167,30	0,273008	185,00	0,301893	192,10	0,313479	187,80	0,306462	200,70	0,327513	204,20	0,333225	199,40	0,325392	199,40	0,325392	199,40	0,325392	199,40	0,325392	199,40
G	G	119,50	0,180000	121,00	0,182259	121,40	0,182862	121,80	0,183464	122,50	0,184519	123,20	0,185573	123,70	0,186326	124,10	0,186929	124,10	0,186929	124,10	0,186929	124,10	0,186929	124,10
	Custo não Revisível		0,200000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000	
			1,000000		1,053458		1,10066		1,123684		1,124862		1,159964		1,170808		1,164237		1,164237		1,164237		1,164237	
	Variação do coeficiente de actualização				0,053458		0,10066		0,123684		0,124862		0,159964		0,170808		0,164237		0,164237		0,164237		0,164237	

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião

Processo de Obra : 18/21

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência OUT/20		Ano /21	Mês/Ano DEZ/21		Mês/Ano JAN/22	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	151,20	0,280000	0,295556	159,60	0,295556	159,60	0,295556
M03	Inertes	102,00	0,040000	0,042471	108,30	0,042471	108,30	0,042471
M18	Betumes a granel	312,30	0,010000	0,015389	480,60	0,015389	480,60	0,015389
M20	Cimento em saco	162,10	0,010000	0,010271	166,50	0,010271	166,50	0,010271
M22	Gasóleo	274,20	0,040000	0,047542	325,90	0,047542	325,90	0,047542
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	0,012450	223,10	0,012450	223,10	0,012450
M32	Tubo de PVC	126,60	0,070000	0,113949	205,00	0,113949	205,00	0,113949
M43	Aço para betão armado	161,00	0,010000	0,014888	239,70	0,014888	239,70	0,014888
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	153,20	0,250000	0,325392	199,40	0,325392	199,40	0,325392
E	G	119,50	0,180000	0,186929	124,10	0,186929	124,10	0,186929
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,164237		1,164237		1,164237
	Variação do coeficiente de actualização			0,164237		0,164237		0,164237

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5158/2022

De: DA - Técnicos

Data: 11-03-2022

Assunto: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro, 3ª revisão provisória de preços.

Junto anexamos a 3ª revisão provisória de preços, conforme os cálculos em anexo, o valor a pagar, é de 8.199,29 euros (oito mil cento e noventa e nove euros e vinte e nove euros) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Betufam, Lda.

A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior,

Eng. Civil,

MANUEL FERREIRA SANTOS

DI n.º 9438/2022 INT
MFS - DA - Técnicos

REVISÃO DE PREÇOS

(3ª revisão provisória)

OBRA: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro.

ADJ.: Betufam, Lda

Contrato de empreitada: N.º 9035

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão de preços conforme cálculos anexos, datados de 11_03_2022, que totalizou 48.173,76 euros (quarenta e oito mil cento e setenta e três euros e setenta e seis cêntimos) +Iva.

Já foi liquidada a 1ª revisão provisória de preços, no valor de 14.215,74 euros +Iva, foi por nós informado em 23_12_2021 (Processo: 42294/2021), a necessidade de aprovar em reunião de Câmara para pagamento, a 2ª revisão provisória de preços, num valor soma de 25.758,73 euros + Iva.

Assim, nesta data o valor a pagar, após aprovação em reunião de Câmara, na 3ª revisão provisória de preços é de 8.199,29 euros (oito mil cento e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos) + Iva.

Obs.: anexam-se os índices aplicados, para cálculo do valor da revisão provisória existentes nesta data.

Vila Nova de Famalicão, 11_03_2022

O Técnico

Manuel Ferreira Santos

(Manuel Ferreira Santos, Eng.º Civil)

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este - U.F. de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro

Valores em Euros

Processo de Obra : 44825

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteiro : BETUFAM, LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	FEV/21	52 095,56 €
2	MAR/21	51 508,92 €
3	ABR/21	47 628,19 €
4	MAI/21	66 450,86 €
5	JUN/21	21 312,05 €
6	JUL/21	23 998,14 €
7	AGO/21	25 800,70 €
8	SET/21	11 784,15 €
9	OUT/21	58 803,83 €
10	NOV/21	29 675,40 €
11	DEZ/21	23 882,06 €
	Total:	412 939,86 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
FEV/21	52 095,56 €	52 095,56 €
MAR/21	51 508,92 €	103 604,48 €
ABR/21	47 628,19 €	151 232,67 €
MAI/21	66 450,86 €	217 683,53 €
JUN/21	21 312,05 €	238 995,58 €
JUL/21	23 998,14 €	262 993,72 €
AGO/21	25 800,70 €	288 794,42 €
SET/21	11 784,15 €	300 578,57 €
OUT/21	58 803,83 €	359 382,40 €
NOV/21	29 675,40 €	389 057,80 €
DEZ/21	23 882,06 €	412 939,86 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
FEV/21	39 650,98 €	39 650,98 €
MAR/21	42 179,19 €	81 830,17 €
ABR/21	83 996,65 €	165 826,82 €
MAI/21	54 897,18 €	220 724,00 €
JUN/21	52 708,86 €	273 432,86 €
JUL/21	73 853,75 €	347 286,61 €
AGO/21	47 007,25 €	394 293,86 €
SET/21	31 121,71 €	425 415,57 €
OUT/21	36 447,58 €	461 863,15 €
NOV/21	47 739,86 €	509 603,01 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
FEV/21	52 095,56 €	52 095,56 €
MAR/21	51 508,92 €	103 604,48 €
ABR/21	47 628,19 €	151 232,67 €
MAI/21	14 594,15 €	165 826,82 €
MAI/21	51 856,71 €	217 683,53 €
JUN/21	3 040,47 €	220 724,00 €
JUN/21	18 271,58 €	238 995,58 €
JUL/21	23 998,14 €	262 993,72 €
AGO/21	10 439,14 €	273 432,86 €
AGO/21	15 361,56 €	288 794,42 €
SET/21	11 784,15 €	300 578,57 €
OUT/21	46 708,04 €	347 286,61 €
OUT/21	12 095,79 €	359 382,40 €
NOV/21	29 675,40 €	389 057,80 €
DEZ/21	5 236,06 €	394 293,86 €
DEZ/21	18 646,00 €	412 939,86 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
52 095,56 €	0,049894	2 599,26 €
51 508,92 €	0,055081	2 837,16 €
47 628,19 €	0,102341	4 874,32 €
14 594,15 €	0,102341	1 493,58 €
51 856,71 €	0,125352	6 500,34 €
3 040,47 €	0,125352	381,13 €
18 271,58 €	0,126467	2 310,75 €
23 998,14 €	0,126467	3 034,97 €
10 439,14 €	0,126467	1 320,21 €
15 361,56 €	0,161598	2 482,40 €
11 784,15 €	0,161598	1 904,30 €
46 708,04 €	0,161598	7 547,93 €
12 095,79 €	0,165832	2 005,87 €
29 675,40 €	0,165832	4 921,13 €
5 236,06 €	0,165832	868,31 €
18 646,00 €	0,165832	3 092,10 €

Valor da Revisão **48 173,76 €**

Manuel Ferreira Santos

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este - U.F. de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro

Processo de Obra : 44825

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência SET/20		Mês/Ano JAN/21		Mês/Ano FEV/21		Mês/Ano MAR/21		Mês/Ano ABR/21		Mês/Ano MAI/21		Mês/Ano JUN/21		Mês/Ano JUL/21		Mês/Ano AGO
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	154,90	0,288186	154,90	0,288186	154,90	0,288186	158,30	0,294512	158,30	0,294512	158,30	0,294512	159,60	0,296930	159,60
M03	Inertes	101,70	0,040000	102,40	0,040275	102,70	0,040393	104,40	0,041062	103,10	0,040551	104,30	0,041023	107,20	0,042163	107,70	0,042360	108,60
M18	Betumes a granel	321,50	0,010000	345,50	0,010747	369,10	0,011481	411,10	0,012787	444,50	0,013826	452,70	0,014081	452,50	0,014075	471,20	0,014656	483,90
M20	Cimento em saco	160,90	0,010000	165,50	0,010286	166,60	0,010354	165,20	0,010267	166,90	0,010373	166,20	0,010329	166,20	0,010329	166,20	0,010329	166,70
M22	Gasóleo	275,40	0,040000	286,40	0,041598	297,00	0,043137	305,80	0,044415	305,00	0,044299	310,90	0,045156	318,00	0,046187	324,30	0,047102	321,90
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,90	0,010039	180,70	0,010084	180,90	0,010095	185,40	0,010346	186,30	0,010396	201,70	0,011256	220,90
M32	Tubo de PVC	127,50	0,070000	128,30	0,070439	135,20	0,074227	145,00	0,079608	164,70	0,090424	177,60	0,097506	185,00	0,101569	199,00	0,109255	204,30
M43	Aço para betão armado	161,30	0,010000	202,00	0,012523	199,80	0,012387	196,00	0,012151	195,50	0,012120	226,10	0,014017	239,50	0,014848	243,90	0,015121	242,90
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	165,90	0,271967	169,60	0,278033	167,30	0,274262	185,00	0,303279	192,10	0,314918	187,80	0,307869	200,70	0,329016	204,20
E	G	119,50	0,180000	120,10	0,180904	120,60	0,181657	121,00	0,182259	121,40	0,182862	121,80	0,183464	122,50	0,184519	123,20	0,185573	123,70
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000	
			1,000000		1,036925		1,049894		1,055081		1,102341		1,125352		1,126467		1,161598	
	Variação do coeficiente de actualização				0,036925		0,049894		0,055081		0,102341		0,125352		0,126467		0,161598	

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este - U.F. de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. de Gol

Processo de Obra : 44825

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência SET/20		/Ano /21	Mês/Ano OUT/21		Mês/Ano NOV/21		Mês/Ano DEZ/21		Mês/Ano JAN/22	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	0,296930	159,60	0,296930	159,60	0,296930	159,60	0,296930	159,60	0,296930
M03	Inertes	101,70	0,040000	0,042714	108,30	0,042596	108,30	0,042596	108,30	0,042596	108,30	0,042596
M18	Betumes a granel	321,50	0,010000	0,015051	480,60	0,014949	480,60	0,014949	480,60	0,014949	480,60	0,014949
M20	Cimento em saco	160,90	0,010000	0,010360	166,50	0,010348	166,50	0,010348	166,50	0,010348	166,50	0,010348
M22	Gasóleo	275,40	0,040000	0,046754	325,90	0,047335	325,90	0,047335	325,90	0,047335	325,90	0,047335
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	0,012327	223,10	0,012450	223,10	0,012450	223,10	0,012450	223,10	0,012450
M32	Tubo de PVC	127,50	0,070000	0,112165	205,00	0,112549	205,00	0,112549	205,00	0,112549	205,00	0,112549
M43	Aço para betão armado	161,30	0,010000	0,015059	239,70	0,014861	239,70	0,014861	239,70	0,014861	239,70	0,014861
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	0,334754	199,40	0,326885	199,40	0,326885	199,40	0,326885	199,40	0,326885
E	G	119,50	0,180000	0,186326	124,10	0,186929	124,10	0,186929	124,10	0,186929	124,10	0,186929
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,17244		1,165832		1,165832		1,165832		1,165832
	Variação do coeficiente de actualização			0,17244		0,165832		0,165832		0,165832		0,165832

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5132/2022

De: DA - Técnicos

Data: 11-03-2022

Assunto: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais, 2ª revisão provisória de preços

Junto anexamos a 2ª revisão provisória de preços de acordo com os cálculos em anexo, que totalizam um valor a pagar de 17.881,53 euros (dezassete mil oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta e três cêntimos) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Fernandes & Fernandes, Lda.

A revisão de preços, deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior,

Eng. Civil,

MANUEL FERREIRA SANTOS

DI n.º 9401/2022 INT
MFS - DA - Técnicos

REVISÃO DE PREÇOS

(2ª revisão provisória)

OBRA: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

Adjudicatária: Fernandes & Fernandes, Lda.

Contrato de empreitada: N.º 9113

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Pelo presente, submete-se à consideração superior o resultado obtido por estes serviços, resultante do processo de Revisão de preços provisório, conforme cálculos anexos, datados de 11_03_2022, que totalizaram 29.154,48 euros (vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) +Iva.

Tendo sido já liquidados, o valor soma de 11.272,95 euros na revisão provisória N. º1, torna-se necessário aprovar em reunião de Câmara, o pagamento, da 2ª revisão provisória de preços, num valor soma de 17.881,53 euros +Iva

Obs.: anexam-se os índices aplicados, para cálculo do valor da revisão provisória existentes nesta data.

Vila Nova de Famalicão, 11_03_2022

O Técnico

Manuel Ferreira Santos

(Manuel Ferreira Santos, Eng.º Civil)

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Rede de drenagem de águas residuais No Vale do Pele - Freguesia de Landim, U.F. de Carreira e Bente e U.F. de Ruivães e Novais

Valores em Euros

Processo de Obra : 44855

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : FERNANDES & FERNANDES,LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	FEV/21	11 238,19 €
2	MAR/21	42 175,33 €
3	ABR/21	34 886,42 €
4	MAI/21	40 879,65 €
5	JUN/21	29 317,70 €
6	JUL/21	31 711,40 €
7	AGO/21	19 649,62 €
8	SET/21	4 500,00 €
9	DEZ/21	42 866,54 €
Total		257 224,85 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
FEV/21	11 238,19 €	11 238,19 €
MAR/21	42 175,33 €	53 413,52 €
ABR/21	34 886,42 €	88 299,94 €
MAI/21	40 879,65 €	129 179,59 €
JUN/21	29 317,70 €	158 497,29 €
JUL/21	31 711,40 €	190 208,69 €
AGO/21	19 649,62 €	209 858,31 €
SET/21	4 500,00 €	214 358,31 €
DEZ/21	42 866,54 €	257 224,85 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
FEV/21	35 235,34 €	35 235,34 €
MAR/21	32 999,08 €	68 234,42 €
ABR/21	36 534,65 €	104 769,07 €
MAI/21	35 356,14 €	140 125,21 €
JUN/21	36 534,65 €	176 659,86 €
JUL/21	35 356,14 €	212 016,00 €
AGO/21	36 534,65 €	248 550,65 €
SET/21	36 534,65 €	285 085,30 €
OUT/21	20 535,15 €	305 620,45 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
FEV/21	11 238,19 €	11 238,19 €
MAR/21	23 997,15 €	35 235,34 €
MAR/21	18 178,18 €	53 413,52 €
ABR/21	14 820,90 €	68 234,42 €
ABR/21	20 065,52 €	88 299,94 €
MAI/21	16 469,13 €	104 769,07 €
MAI/21	24 410,52 €	129 179,59 €
JUN/21	10 945,62 €	140 125,21 €
JUN/21	18 372,08 €	158 497,29 €
JUL/21	18 162,57 €	176 659,86 €
JUL/21	13 548,83 €	190 208,69 €
AGO/21	19 649,62 €	209 858,31 €
SET/21	2 157,69 €	212 016,00 €
SET/21	2 342,31 €	214 358,31 €
DEZ/21	34 192,34 €	248 550,65 €
DEZ/21	8 674,20 €	257 224,85 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
11 238,19 €	0,048173	541,38 €
23 997,15 €	0,048173	1 156,01 €
18 178,18 €	0,053458	971,77 €
14 820,90 €	0,053458	792,30 €
20 065,52 €	0,100660	2 019,80 €
16 469,13 €	0,100660	1 657,78 €
24 410,52 €	0,123684	3 019,19 €
10 945,62 €	0,123684	1 353,80 €
18 372,08 €	0,124862	2 293,97 €
18 162,57 €	0,124862	2 267,81 €
13 548,83 €	0,159964	2 167,33 €
19 649,62 €	0,159964	3 143,23 €
2 157,69 €	0,159964	345,15 €
2 342,31 €	0,164237	384,69 €
34 192,34 €	0,164237	5 615,65 €
8 674,20 €	0,164237	1 424,62 €

Valor da Revisão **29 154,48 €**

Manuel Ferreira Santos.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais No Vale do Pele - Freguesia de Landim, U.F. de Carreira e Bente e U.F. de Ruivães e Novais

Processo da Obra : 44855

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência OUT/20		Mês/Ano FEV/21		Mês/Ano MAR/21		Mês/Ano ABR/21		Mês/Ano MAI/21		Mês/Ano JUN/21		Mês/Ano JUL/21		Mês/Ano AGO/21		Mês SET
		Índices	Fórmula	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices
		151,20	0,280000	154,90	0,286852	154,90	0,286852	158,30	0,293148	158,30	0,293148	158,30	0,293148	159,60	0,295556	159,60	0,295556	159,60
S21	Salários Fórmula 21	102,00	0,040000	102,70	0,040275	104,40	0,040941	103,10	0,040431	104,30	0,040902	107,20	0,042039	107,70	0,042235	108,60	0,042588	108,30
M03	Inertes	312,30	0,010000	369,10	0,011819	411,10	0,013164	444,50	0,014233	452,70	0,014496	452,50	0,014489	471,20	0,015088	483,90	0,015495	480,60
M18	Betumes a granel	162,10	0,010000	166,60	0,010278	165,20	0,010191	166,90	0,010296	166,20	0,010253	166,20	0,010253	166,20	0,010253	166,70	0,010284	166,50
M20	Cimento em saco	274,20	0,040000	297,00	0,043326	305,80	0,044610	305,00	0,044493	310,90	0,045354	318,00	0,046389	324,30	0,047305	321,90	0,046958	325,90
M22	Gasóleo	179,20	0,010000	179,90	0,010039	180,70	0,010084	180,90	0,010095	185,40	0,010346	186,30	0,010396	201,70	0,011256	220,90	0,012327	223,10
M24	Madeiras de pinho	126,60	0,070000	135,20	0,074755	145,00	0,080174	164,70	0,091066	177,60	0,098199	185,00	0,102291	199,00	0,110032	204,30	0,112962	205,00
M32	Tubo de PVC	161,00	0,010000	199,80	0,012410	196,00	0,012174	195,50	0,012143	226,10	0,014043	239,50	0,014876	243,90	0,015149	242,90	0,015087	239,70
M43	Aço para betão armado	153,20	0,250000	169,60	0,276762	167,30	0,273009	185,00	0,301893	192,10	0,313479	187,80	0,306462	200,70	0,327513	204,20	0,333225	199,40
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	119,50	0,180000	120,60	0,181657	121,00	0,182259	121,40	0,182862	121,80	0,183464	122,50	0,184519	123,20	0,185573	123,70	0,186326	124,10
E	G		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000	
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000	
			1,000000		1,048173		1,053458		1,10066		1,123684		1,124862		1,159964		1,170808	
	Variação do coeficiente de actualização				0,048173		0,053458		0,10066		0,123684		0,124862		0,159964		0,170808	

M. Sa...

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais No Vale do Pele - Freguesia de Landim, U.F. de Carreira e Bente e U.F. c

Processo de Obra : 44855

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência OUT/20		Ano /21	Mês/Ano OUT/21		Mês/Ano NOV/21		Mês/Ano DEZ/21	
		Índices	Fórmula	Ci	Índices	Ci	Índices	Ci	Índices	Ci
S21	Salários Fórmula 21	151,20	0,280000	0,295556	159,60	0,295556	159,60	0,295556	159,60	0,295556
M03	Inertes	102,00	0,040000	0,042471	108,30	0,042471	108,30	0,042471	108,30	0,042471
M18	Betumes a granel	312,30	0,010000	0,015389	480,60	0,015389	480,60	0,015389	480,60	0,015389
M20	Cimento em saco	162,10	0,010000	0,010271	166,50	0,010271	166,50	0,010271	166,50	0,010271
M22	Gasóleo	274,20	0,040000	0,047542	325,90	0,047542	325,90	0,047542	325,90	0,047542
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	0,012450	223,10	0,012450	223,10	0,012450	223,10	0,012450
M32	Tubo de PVC	126,60	0,070000	0,113349	205,00	0,113349	205,00	0,113349	205,00	0,113349
M43	Aço para betão armado	161,00	0,010000	0,014888	239,70	0,014888	239,70	0,014888	239,70	0,014888
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	153,20	0,250000	0,325392	199,40	0,325392	199,40	0,325392	199,40	0,325392
E	G	119,50	0,180000	0,186929	124,10	0,186929	124,10	0,186929	124,10	0,186929
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,164237		1,164237		1,164237		1,164237
	Variação do coeficiente de actualização			0,164237		0,164237		0,164237		0,164237

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5099/2022

De: DA - Água - Coordenador

Data: 10-03-2022

Assunto: Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão_2ª revisão de preços_definitiva.

Junto anexamos a 2ª revisão de preços_definitiva (os índices aplicados são definitivos e referem-se ao 3º trimestre de 2021), que totaliza 4.347,94 euros (quatro mil, trezentos e quarenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa AMBIÁGUA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS, S.A.

A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

Manuel Cerqueira

DI n.º 9358/2022 INT
MC - DA - Água - Coordenador

REVISÃO DE PREÇOS

(2ª revisão definitiva)

OBRA: Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão

ADJ.: AMBIÁGUA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS, S.A.

DATA: 2022/02/25

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, que totalizou **4.347.94 euros** (quatro mil, trezentos e quarenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) +Iva, resultante da Revisão de Preços Definitiva (18.998.74€) de 2022/02/25 – Revisão Preços Provisória (14.650,80€) de 2021/09/30.

Obs: os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 3º trimestre de 2021.

O representante da C. Municipal

(Engº Manuel Cerqueira)

O representante do Empreiteiro

(Engº Rui Miguel Freitas)

955

SÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão

Processo de Obra : 38/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : AMBIÁGUA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS, S.A.

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	AGO/20	27 074,09 €
2	SET/20	102 050,45 €
3	OUT/20	195 996,18 €
4	NOV/20	134 945,42 €
5	DEZ/20	93 624,50 €
6	JAN/21	140 445,27 €
7	FEV/21	76 870,95 €
8	MAR/21	39 537,57 €
9	MAI/21	53 803,30 €
10	JUN/21	41 110,69 €
11	JUL/21	2 348,56 €
	Total	907 806,98 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
AGO/20	27 074,09 €	27 074,09 €
SET/20	102 050,45 €	129 124,54 €
OUT/20	195 996,18 €	325 120,72 €
NOV/20	134 945,42 €	460 066,14 €
DEZ/20	93 624,50 €	553 690,64 €
JAN/21	140 445,27 €	694 135,91 €
FEV/21	76 870,95 €	771 006,86 €
MAR/21	39 537,57 €	810 544,43 €
MAI/21	53 803,30 €	864 347,73 €
JUN/21	41 110,69 €	905 458,42 €
JUL/21	2 348,56 €	907 806,98 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
AGO/20	27 074,09 €	27 074,09 €
SET/20	102 050,45 €	129 124,54 €
OUT/20	150 000,00 €	279 124,54 €
NOV/20	150 000,00 €	429 124,54 €
DEZ/20	120 000,00 €	549 124,54 €
JAN/21	70 000,00 €	619 124,54 €
FEV/21	70 000,00 €	689 124,54 €
MAR/21	70 000,00 €	759 124,54 €
ABR/21	50 000,00 €	809 124,54 €
MAI/21	50 000,00 €	859 124,54 €
JUN/21	25 000,00 €	884 124,54 €
JUL/21	23 682,46 €	907 807,00 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
AGO/20	27 074,09 €	27 074,09 €
SET/20	102 050,45 €	129 124,54 €
OUT/20	195 996,18 €	325 120,72 €
NOV/20	134 945,42 €	460 066,14 €
DEZ/20	93 624,50 €	553 690,64 €
JAN/21	140 445,27 €	694 135,91 €
FEV/21	76 870,95 €	771 006,86 €
MAR/21	39 537,57 €	810 544,43 €
MAI/21	18 580,11 €	829 124,54 €
MAI/21	35 223,19 €	864 347,73 €
JUN/21	14 776,81 €	879 124,54 €
JUN/21	26 333,88 €	905 458,42 €
JUL/21	2 348,56 €	907 806,98 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
27 074,09 €	-0,004973	
102 050,45 €	-0,004514	
195 996,18 €	-0,002735	
134 945,42 €	-0,007642	
93 624,50 €	0,003988	
140 445,27 €	0,031979	4 491,30 €
76 870,95 €	0,044553	3 424,83 €
39 537,57 €	0,049230	1 946,43 €
18 580,11 €	0,049230	914,70 €
35 223,19 €	0,096216	3 389,03 €
14 776,81 €	0,096216	1 421,77 €
26 333,88 €	0,118912	3 131,41 €
2 348,56 €	0,118912	279,27 €

Valor da Revisão **18 998,74 €**

956

...O DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

...rmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão

...rocesso de Obra : 88/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês
		JAN/20		JUL/20		AGO/20		SET/20		OUT/20		NOV/20		DEZ/20		JAN/21		FEV/21		MAR				
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices				
S21	Salários Fórmula 21	149,30	0,280000	150,50	0,282251	150,50	0,282251	150,50	0,282251	151,20	0,283563	151,20	0,283563	151,20	0,283563	154,90	0,290502	154,90	0,290502	154,90				
M03	Inertes	100,20	0,040000	101,70	0,040599	101,50	0,040519	101,70	0,040599	102,00	0,040719	102,10	0,040758	100,60	0,040160	102,40	0,040878	102,70	0,040998	104,40				
M18	Betumes a granel	420,70	0,010000	312,00	0,007416	313,50	0,007452	321,50	0,007642	312,30	0,007423	312,10	0,007419	322,60	0,007668	345,50	0,008213	369,10	0,008773	411,10				
M20	Cimento em saco	162,00	0,010000	162,40	0,010025	162,20	0,010012	160,90	0,009932	162,10	0,010006	161,80	0,009988	161,70	0,009981	165,50	0,010216	166,60	0,010284	165,20				
M22	Gasóleo	316,50	0,040000	279,20	0,035286	280,00	0,035387	275,40	0,034806	274,20	0,034654	274,70	0,034717	283,40	0,035817	286,40	0,036196	297,00	0,037536	305,80				
M24	Madeiras de pinho	167,50	0,010000	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,90	0,010740	180,70				
M32	Tubo de PVC	129,00	0,070000	125,10	0,067884	125,80	0,068264	127,50	0,069186	126,60	0,068698	126,00	0,068372	125,80	0,068264	128,90	0,069920	135,20	0,073364	145,00				
M43	Aço para betão armado	176,90	0,010000	153,20	0,008964	158,50	0,009333	161,30	0,009438	161,00	0,009421	159,90	0,009356	179,90	0,010527	202,00	0,011820	199,80	0,011691	196,00				
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,30	0,250000	152,50	0,250328	152,70	0,250657	152,50	0,250328	153,20	0,251477	150,40	0,246881	156,20	0,256402	165,90	0,272324	169,60	0,278398	167,30				
E	G	119,10	0,180000	119,10	0,180000	119,40	0,180453	119,50	0,180605	119,50	0,180605	119,50	0,180605	119,70	0,180907	120,10	0,181511	120,60	0,182267	121,00				
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000					
			1,000000		0,993452		0,995027		0,995486		0,997265		0,992358		1,003988		1,031979		1,044553					
	Variação do coeficiente de actualização				-0,006548		-0,004973		-0,004514		-0,002735		-0,007642		0,003988		0,031979		0,044553					

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no

Processo de Obra : 38/20

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência JAN/20		/Ano /21	Mês/Ano ABR/21		Mês/Ano MAI/21		Mês/Ano JUN/21		Mês/Ano JUL/21		Mês/Ano AGO/21	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	149,30	0,280000	0,290502	158,30	0,296879	158,30	0,296879	158,30	0,296879	159,60	0,299317	159,60	0,299317
M09	Inertes	100,20	0,040000	0,041677	103,10	0,041158	104,30	0,041637	107,20	0,042794	107,70	0,042994	108,60	0,043358
M18	Betumes a granel	420,70	0,010000	0,009772	444,50	0,010566	452,70	0,010761	452,50	0,010756	471,20	0,011200	483,90	0,011502
M20	Cimento em saco	162,00	0,010000	0,010198	166,90	0,010302	166,20	0,010259	166,20	0,010259	166,20	0,010259	166,70	0,010290
M22	Gasóleo	316,50	0,040000	0,038648	305,00	0,038547	310,90	0,039292	318,00	0,040190	324,30	0,040986	321,90	0,040682
M24	Madeiras de pinho	167,50	0,010000	0,010788	180,90	0,010800	185,40	0,011069	186,30	0,011122	201,70	0,012042	220,90	0,013188
M32	Tubo de PVC	129,00	0,070000	0,078582	164,70	0,089372	177,60	0,096372	185,00	0,100388	199,00	0,107984	204,30	0,110860
M43	Aço para betão armado	170,90	0,010000	0,011469	195,50	0,011439	226,10	0,013230	239,50	0,014014	248,90	0,014272	242,90	0,014213
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,30	0,250000	0,274622	185,00	0,303677	192,10	0,315332	187,80	0,308273	200,70	0,329448	204,20	0,335194
E	G	119,10	0,180000	0,182872	121,40	0,183476	121,80	0,184081	122,50	0,185139	123,20	0,186196	123,70	0,186952
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,04923		1,096216		1,118912		1,119814		1,154698		1,165551
	Variação do coeficiente de actualização			0,04923		0,096216		0,118912		0,119814		0,154698		0,165551

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2022/03/18	1669	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516016563	18959	FIMO	2022 / 1102

BETUFAM, LDA
RUA DOUTOR JOSÉ DUARTE JÚNIOR, BLOCO 3

5470-248 MONTALEGRE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9941	CONFORME PCO N.° 719/CPN/E/2022	SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELH

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELHE , U.F. VALE S. COSME, PORTELA E TELHADO PARA APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA DA 2ª REVISÃO PROVISÓRIA DE PREÇOS - EMPRESA BETUFAM, LDA.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FUTDOC 9134/2022 -	UN	1.000	4.285,650			4.285,650	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	4.285,65		4.285,65	257,14

EXTENSO
QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 1669, Compromisso n.° 2022 / 1102, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1569

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.285,65
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	257,14
TOTAL LÍQUIDO	4.542,79

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1569	1	4530	2502	07030302	2020	I	48	34.326,79	4.542,79	29.784,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2022/03/18	1672	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504626191	9193	FIMO	2022 / 1104

DUQUE & DUQUE - TERRAPLANAGENS, LDA
LAGOA - CORTES

4950 MONCAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9943	CONFORME PCO N.° 722/CPN/E/2022	SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE ,CASTEÕES , MOGEGE, VERMOIM, REQUIÃO E UN. FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS PARA APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA DA 2ª REVISÃO PROVISÓRIA DE PREÇOS - EMPRESA DUQUE &

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FTDOC 9385/2022	UN	1.000	12.052,810			12.052,810	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	12.052,81		12.052,81	723,17

EXTENSO
DOZE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.052,81
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	723,17
TOTAL LÍQUIDO	12.775,98

Documento n.° 2022 / 1672, Compromisso n.° 2022 / 1104, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1572

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1572	1	4530	2502	07030302	2020	I	47	106.164,49	12.775,98	93.388,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2022/03/18	1673	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516016563	18959	FIMO	2022 / 1106

BETUFAM, LDA
RUA DOUTOR JOSÉ DUARTE JÚNIOR, BLOCO 3

5470-248 MONTALEGRE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9944	CONFORME PCO N.° 723/CPN/E/2022	SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE,UF MOUQUIM, LEMENHE E JESUFREI, U.F.GONDIFELOS, CAVALÕES, OUTIZ E LOURO PARA APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA DA 3ª REVISÃO PROVISÓRIA DE PREÇOS - EMPRESA BETUFAM ,LDA.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FTDOC 9438/2022	UN	1.000	8.199,290			8.199,290	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	8.199,29		8.199,29	491,96

EXTENSO
OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 1673, Compromisso n.° 2022 / 1106, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1573

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.199,29
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	491,96
TOTAL LÍQUIDO	8.691,25

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1573	1	4530	2502	07030302	2020	I	102	91.798,98	8.691,25	83.107,73

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2022/03/18	1676	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500951977	21006 5	FIMO	2022 / 1109

FERNANDES & FERNANDES,LDA
R. Barão de Joane,Edif. Sinçães,Bloco B, Loja 117,Apart.207
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9946	CONFORME PCO N.° 726/CPN/E/2022	SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE , FREGUESIAS DE LANDIM, UF CARREIRA E BENTE E UF RUIVAES E NOVAIS PARA APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA DA 2ª REVISÃO PROVISÓRIA DE PREÇOS - EMPRESA FERNANDES & FERNADES, LDA.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FTDOC 9401/2022	UN	1.000	17.881,530			17.881,530	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	17.881,53		17.881,53	1.072,89

EXTENSO
DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 1676, Compromisso n.° 2022 / 1109, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1576

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.881,53
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.072,89
TOTAL LÍQUIDO	18.954,42

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1576	1	4530	2502	07030302	2020	I	47	93.388,51	18.954,42	74.434,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25211	carlos	2022/03/18	1679	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506477940	18666	FIMO	2022 / 1112

AMBIÁGUA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS, S.A.
AVENIDA DOS DESCOBRIMENTOS, 63, ANTAS - EDIFÍCIO LAS VEGAS I

4760-011 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9947	CONFORME PCO N.º 729/CPN/E/2022	DISTRIBUIÇÃO ÁGUA-REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-O.CUST.FUNC.-EXECUÇÃO DE ZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DISTRIBUIÇÃO ÁGUA-REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-O.CUST.FUNC.-EXECUÇÃO DE ZONAS DE MOMITORIZAÇÃO E CONTROLO (ZMC)E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO (VRP) NO SISTEMA DE ABATECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE V.N. DE FAMALICÃO - 2ª REVISÃO DE PREÇ

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FTDOC 9358 2022/03/10	UN	1.000	4.347,940			4.347,940	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	4.347,94		4.347,94	260,88

EXTENSO

QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO EUROS E OITENTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.347,94
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	260,88
TOTAL LÍQUIDO	4.608,82

Documento n.º 2022 / 1679, Compromisso n.º 2022 / 1112, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1579

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1579	1	7347	2502	07030307	2019	I	105	10.000,00	4.608,82	5.391,18

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação da decisão de prorrogação de prazo de execução da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro"

Considerando que:

A "Betufam, Lda.", adjudicatário da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro" solicitou a prorrogação de prazo de execução da obra pelo período de 150 dias, documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

A impossibilidade de reunir, em tempo útil, a Câmara Municipal para se pronunciar sobre o pedido do adjudicatário, foi a 15 de dezembro proferido despacho pelo Presidente da Câmara Municipal, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

O disposto do nº3 do artigo 35, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de dezembro de 2021, nos termos do qual foi prorrogado o prazo de execução da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, U.F.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro" por um período de 150 dias.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Visto de Acordo	DESPACHO Concordo. Proceda-se em conformidade.
O vereador da D.A.S.U	O Presidente da Câmara Municipal 15/12/2021
(Hélder Pereira, Dr.)	(Mário Passos, Prof. Doutor)

Informação interna

De: DA - Técnicos

Para: DA - Técnicos

Data: 15-12-2021

Assunto: prorrogação de prazo da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro" 2020DEP006DASU

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Prof. Doutor Mário de Sousa Passos

A BETUFAM, LIMITADA, na qualidade de adjudicatária da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro" com contrato celebrado em 26/01/2021, com consignação em 27/01/2021 solicitou à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos a prorrogação do prazo de execução da referida empreitada. Refira-se a propósito que a obra foi suspensa parcialmente em 02/09/2021 pelo prazo de 62 dias. Contudo, e sem prejuízo da suspensão verificada, alega a cocontratante que a pandemia Covid 19 causou enormes transtornos no setor da construção civil, que foi um dos mais afetados, quer pelo efeito dos contágios ocorridos entre os trabalhadores, bem como pelas consequências no fornecimento pontual de materiais e de mão de obra disponível no mercado e que por estes motivos não estão a conseguir cumprir o prazo previsto para a conclusão dos trabalhos, assim requerendo a prorrogação pelo período de 150 dias.

Atentos os fundamentos invocados, solicita-se a autorização da prorrogação do prazo da empreitada pelo prazo de 150 dias e a respetiva adenda nos termos do disposto na alínea b) do artigo 312º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual.

Este despacho do Senhor Presidente da Câmara deve ser ratificado em reunião da Câmara.

MFS - DA - Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O técnico

(Manuel Ferreira Santos, Eng.º Civil)

O Chefe de Divisão

(Pedro Manuel L. Fonseca, Eng.º Civil)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 9036
(Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este - UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: BETUFAM, LDA., Pessoa Coletiva n.º 516 016 563, com sede na Rua Doutor José Duarte Júnior, Edifício Cabrilho, Bloco 3, 5470-248 Montalegre, aqui representada por Frederico Daniel da Cunha Fernandes, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 1505-4303-5474, subscrita em 21-07-2020 e válida até 21-07-2023.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de janeiro de 2021, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2020DEP0006DASU, aberto ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.

A 26 de janeiro de 2021, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o contrato da empreitada denominada "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este - UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro", pelo valor de 443.569,82 € + IVA, com um prazo de execução de 260 (duzentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do auto de consignação, datado de 27 de janeiro de 2021.

Sem prejuízo da suspensão parcial dos trabalhos, em 02/09/2021, pelo prazo de 62 dias, verifica-se a necessidade de prorrogar o prazo de execução dos trabalhos com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, em conformidade com o disposto na al. b) do artigo 312.º do CCP.

A prorrogação do prazo de execução foi autorizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 15 de dezembro de 2021.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto)

A presente adenda ao contrato n.º 9035 tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato, nos seguintes termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"O prazo de execução dos trabalhos é prorrogado por 150 dias."

SEGUNDA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.

Vila Nova de Famalicão, 15 de dezembro de 2021.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

2

BETUFAM®

Projetamos o caminho do futuro.

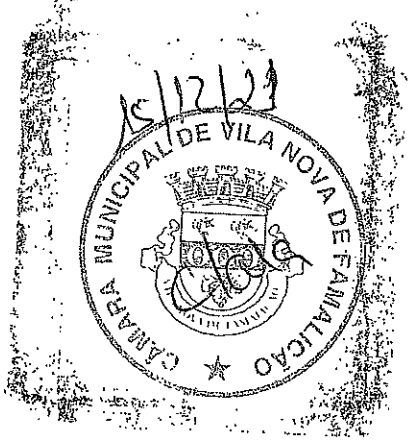

Exmo. Sr.
Município De Vila Nova de Famalicão
Dep. De Ambiente
Praça Alvaro Marques
4770-110 Vila Nova de Famalicão

N/Ref.ª: 039/21_GER/003-21

V/Ref.ª:

Data: 14-12-2021

Obs.:

Assunto: Empreitada de: "Empreitada de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este – U.F. de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. de Gondifelos, Cavalões, Outiz e Louro"
- Pedido de Prorrogação de Prazo

Exmos. Srs.,

Na impossibilidade de finalizar por completo dentro do prazo proposto a empreitada " Empreitada de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este – U.F. de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. de Gondifelos, Cavalões, Outiz e Louro " e não obstante dos mais firmes esforços para a conclusão da mesma.

A firma Betufam Lda, vem por este meio solicitar uma prorrogação de Obra a título gracioso, tendo por base os seguintes factos:

Durante o período de execução da referida empreitada, a firma Betufam Lda, deparou-se com diversas dificuldades na execução dos trabalhos motivadas pela pandemia de Covid 19, nomeadamente:

- Atrasos prolongados na entrega de materiais necessários á execução trabalhos, tais como, tubagem, tampas, pré-fabricados de betão, entre outros.
- Paragem de frentes de trabalho motivado por confinamentos das diversas equipas de trabalhos afetas á empreitada.

Alvará de construção nº 96270

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Assunto: Ratificação da decisão de realização de trabalhos complementares na empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos"

A 14 de janeiro de 2021 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos" à Duque & Duque, Lda tendo sido celebrado, a 4 de março do mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 403.572,75 € (quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

No decorrer da empreitada suprarreferida surgiu a necessidade de realizar trabalhos complementares, mais concretamente o preenchimento da vala (as condições são uma base granular, com 0.45 m de espessura, com recurso a material granular britado de granulometria extensa - ABGE (0/31.5mm) misturado com cimento (3%) espalhado e compactado por camadas de 0.15m) com um endentamento nesta camada de largura adicional mínima na ordem 0.15 m para cada lado; pavimentação definitiva nas seguintes condições Ac 32 base ligante (MB) - 10 CM, AC 20 bin ligante (MB) - 7 cm, AC 14 surf ligante (BB) - 5 cm, AC 20 bin ligante (MB) - 7Cm em berma e AC 14 surf ligante (BB) - 5 cm em berma; reposição da camada de desgaste através de fresagem do pavimento existente, numa espessura de 0,05 m, em toda a largura da plataforma pavimentada (faixa de rodagem e bermas pavimentadas) e na extensão da vala longitudinal, acrescida de 5m para cada lado do seu limite.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 33.150,00 € + IVA, representando 8,21% do valor da empreitada, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no nº 2 alíneas a) e b) e no nº 4 do artigo 370.º do CCP, situando-se por isso dentro dos limites legais.

Considerando ainda que a lista de trabalhos complementares, nos termos do art.º 370.º do CCP, que resultam de circunstâncias não previstas referentes ao projeto que integra o respetivo contrato, entendemos não ser possível o dono de obra os ter detetado em fase pré-contratual e atendendo ao anteriormente descrito, e da proposta do empreiteiro relativamente à execução dos trabalhos complementares em causa, vimos informar, que os preços são os contratuais apresentados.

A impossibilidade da Câmara Municipal reunir em tempo útil, para se pronunciar sobre o pedido da adjudicatária, foi a 14 de Março proferido despacho pelo Presidente da Câmara Municipal, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de Março da decisão da necessidade de execução de trabalhos complementares relativos à empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos", adjudicado à empresa Duque & Duque,Lda., contribuinte n.º 504626191, no valor de 33.150,00 € + IVA.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(Hélder Pereira, Dr.)

RQI: 3064/2022

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

VISTO, De Acordo	DESPACHO
O Vereador	Autorizado O Presidente da Câmara Municipal 15/03/2022
(Hélder Pereira, Doutor)	(Mário Passos, Prof. Doutor)

Informação interna N.º 5238/2022

De: DA - Secretaria Técnicos

Data: 14-03-2022

Assunto: Trabalhos Complementares, empreitada: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Ao Gestor do Contrato
Engenheiro Pedro Fonseca
Chefe de Divisão

(Concurso Público, trabalhos complementares, para dar cumprimento ao n.º 2 do Artigo 370.º e ao n.º 3 do Artigo 378.º do Decreto-Lei n. º18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Empreitada: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Contrato de empreitada: N.o 9036
Valor do contrato: 403.572,75€ + Iva
Adjudicação: deliberação de Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2021
Auto de consignação: 04 de março de 2021
Prazo de execução: 260 dias
Suspensão Parcial: 19 de outubro de 2021, por 60 dias
Prorrogação de Prazo; 22 de dezembro de 2021, por 45 dias
Data prevista para fim: 17 de março de 2022

Em projeto está previsto executar rede na E.N. 206, mais concretamente entre o KM 28+000 e o KM 29+000 com duas travessias, KM 27+000 ao KM 27+250, travessia ao Km 27.425 e do KM 27+520 ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

KM 27+893.

No decorrer da empreitada suprarreferida surgiu a necessidade de realizar trabalhos complementares, em concreto: preenchimento da Vala (as condições são uma base granular, com 0,45 m de espessura, com recurso a material granular britado de granulometria extensa - ABGE (0/31.5mm) misturado com cimento (3%) espalhado e compactado por camadas de 0.15m) com um endentamento nesta camada de largura adicional mínima na ordem 0.15 m para cada lado; pavimentação definitiva nas seguintes condições Ac 32 base ligante (MB) - 10 CM, AC 20 bin ligante (MB) - 7 cm, AC 14 surf ligante (BB) - 5 cm, AC 20 bin ligante (MB) - 7Cm em berma e AC 14 surf ligante (BB) - 5 cm em berma; reposição da camada de desgaste através de fresagem do pavimento existente, numa espessura de 0,05 m, em toda a largura da plataforma pavimentada (faixa de rodagem e bermas pavimentadas) e na extensão da vala longitudinal, acrescida de 5m para cada lado do seu limite.

Os trabalhos supra descritos têm um valor de 33.150,00 euros + IVA, representando 8,21% do valor da empreitada, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 370º do CCP, situando-se por isso dentro dos limites legais.

No que se refere à lista de trabalhos complementares apresentada, conclui-se que não foi possível ao dono de obra detetá-los na fase pré-contratual, mais se verificando que os trabalhos propostos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra. Por outro lado, afigura-se que a mudança de cocontratante seria inviável, dado que os trabalhos em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial e a alteração do cocontratante causaria graves prejuízos e um aumento considerável de custos para o dono da obra.

Face ao exposto, remete-se à consideração superior aprovar os trabalhos complementares cuja espécie ou quantidade não se encontra prevista no contrato inicial, com o valor de 33.150,00 euros + IVA correspondentes a 8.21% do valor da empreitada, cumprindo-se o disposto no artigo 370.º e seguintes do CCP e elaboração da respetiva adenda ao contrato.

Este despacho do Sr. Presidente deve ser ratificado na reunião de Câmara.

Proposta em Anexo.

Vila Nova de Famalicão,

À Consideração Superior,

Fundos disponíveis suficientes para o
Compromisso n. : 1025 /2022
Data : 2022/03/15
Valor :35.139,00
Cabimento n.: 1488/2022 | NCD :9932

Paulo Correia

Trabalhos complementares
(Mapa/Lista de preços unitários)

Empreitada: **Rede de Drenagem de aguas residuais no Vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos**

D. de Obra: **Município de Vila Nova de Famalicão**

N. Código: **163.20**

1	**Trabalhos não previstos**				
1.1	Fornecimento de camada de desgaste AC14, com 4 cm de espessura, incluindo compactação e todos os trabalhos de limpeza inerentes a tarefa	m2	800,00	9,35 €	**7 480,00 €**
1.2	Fornecimento de ABGE (tout-venant) em aterro de vala na estrada nacional, conforme especificação das Estradas de Portugal, devidamente compactado.	m3	695,00	29,00 €	**20 155,00 €**
1.3	Fornecimento de cimento, incluindo mistura em obra com ABGE e aplicação	vg	1,00	5 515,00 €	**5 515,00 €**
				Total Orçamento	**33 150,00 €**

Monção, 3 de março de 2022

O empreiteiro:

974

E: mail@duqueduqueplanagens@gmail.com
TLF 251 681 428 - FAX 251 618 618
LADEIA - CORTES - 4950-850 MONÇÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 9036
(Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos)

APROVO
15/03/2022

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: DUQUE & DUQUE, TERRAPLANAGENS, LDA., Pessoa Coletiva n.º 504 626 191, com sede no lugar de Lagoa, 4950-850 Mazedo e Cortes, Monção, aqui representada por Maria do Sameiro Pereira, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 1342-5575-0009, subscrita em 02-12-2020 e válida até 03-12-2022.

---*---

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de janeiro de 2021, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2020DEP0013DASU, aberto ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.
A 3 de fevereiro de 2021, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o contrato da empreitada denominada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos", pelo valor de 403.572,75 € + IVA.
Em fase de execução da empreitada sugiram trabalhos cuja espécie e quantidade não se encontrava prevista e que se encontram descritos na Informação dos Serviços de Ambiente e Serviço Urbano.
Estes trabalhos complementares representam 8,21% do preço contratual inicial, em conformidade com o n.º 4 do art. 370.º do CCP.
Nestes termos, foi autorizada a execução de trabalhos complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de , que será objeto de ratificação em Reunião de Câmara.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Preço)

O preço dos trabalhos complementares é de 33.150,00 € (trinta e três mil, cento e cinquenta euros), a que acresce o imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2502/07030302, sob o cabimento n.º 1488/2022, compromisso n.º 1025/2022 e PPI n.º 47/2020.

TERCEIRA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 9036
(Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: DUQUE & DUQUE, TERRAPLANAGENS, LDA., Pessoa Coletiva n.º 504 626 191, com sede no lugar de Lagoa, 4950-850 Mazedo e Cortes, Monção, aqui representada por Maria do Sameiro Pereira, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 1342-5575-0009, subscrita em 02-12-2020 e válida até 03-12-2022.

----------*----------

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de janeiro de 2021, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2020DEP0013DASU, aberto ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.

A 3 de fevereiro de 2021, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o contrato da empreitada denominada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos", pelo valor de 403.572,75 € + IVA.

Em fase de execução da empreitada sugiram trabalhos cuja espécie e quantidade não se encontrava prevista e que se encontram descritos na Informação dos Serviços de Ambiente e Serviço Urbano.

Estes trabalhos complementares representam 8,21% do preço contratual inicial, em conformidade com o n.º 4 do art. 370.º do CCP.

Nestes termos, foi autorizada a execução de trabalhos complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 15 de março de 2022, que será objeto de ratificação em Reunião de Câmara.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Preço)

O preço dos trabalhos complementares é de 33.150,00 € (trinta e três mil, cento e cinquenta euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2502/07030302, sob o cabimento n.º 1488/2022, compromisso n.º 1025/2022 e PPI n.º 47/2020.

TERCEIRA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2022.03.16 14:35:50 Z

O Segundo Outorgante,

MARIA DO SAMEIRO PEREIRA

Assinado de forma digital por MARIA DO SAMEIRO PEREIRA
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, 2.5.4.97=VATPT-504626151, o=DUQUE E DUQUE, TERRAPLANAGENS, LDA, ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA, email=duque.terraplanagens@gmail.com, serialNumber=PNOPT-09895944, sn=PEREIRA, givenName=MARIA DO SAMEIRO, cn=MARIA DO SAMEIRO PEREIRA
Dados: 2022.03.16 13:46:00 Z

2

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/03/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25211	carlos	2022/03/15	1585	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
504626191	9193	FIMO	2022 / 1025

DUQUE & DUQUE - TERRAPLANAGENS, LDA
LAGOA - CORTES

4950 MONCAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9932	CONFORME PCO N.º 656/CPN/E/2022	Trabalhos Complementares, empreitada: Rede de drenagem de águas residuais n

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Trabalhos Complementares, empreitada: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	33.150,000			33.150,000	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	33.150,00		33.150,00	1.989,00

EXTENSO
TRINTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E NOVE EUROS

Documento n.º 2022 / 1585, Compromisso n.º 2022 / 1025, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/1488

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	33.150,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.989,00
TOTAL LÍQUIDO	35.139,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	1488	1	4530	2502	07030302	2020	I	47	141.303,49	35.139,00	106.164,49

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/03/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

BEM ESTAR ANIMAL:

1 - "Renovação do Protocolo celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) sobre o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco - Cheque Veterinário" (Página 981)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Bem Estar Animal
animal welfare

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Assunto: "Renovação do Protocolo celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) sobre o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco – Cheque Veterinário"

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da saúde e ambiente, de acordo com o disposto no nº 1 e alíneas g) e k) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à lei 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.

Tem sido política do município nos últimos anos adotar medidas que contribuam para a saúde e bem-estar animal, promovendo também a proteção da saúde pública e prevenindo o seu abandono através da dinamização e incentivo à sua adoção como controlo da população animal.

Nesse seguimento, de acordo com o plano estratégico municipal da Defesa do Animal, o Município de Vila Nova de Famalicão implementou em 2018 uma rede de apoio de cuidados primários médico-veterinários para animais em risco. Para isso contou com o apoio de todos os Centros de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV) devidamente licenciadas pela Direção Geral de Alimentação Veterinária (DGAV) através do programa de aproximação da Ordem dos Médicos Veterinários (OMV).

O Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco - Cheque Veterinário consistiu na articulação entre os membros da OMV e os Municípios aderentes, sob a coordenação da OMV de forma a criar uma rede de apoio de cuidados primários médico veterinários para animais em risco, especificamente cães e gatos, coordenando a atribuição de cheques veterinários emitidos pelo Município para utilização nos CAMV participantes na rede Cheque Veterinário.

Entre 2018 e 2021, através deste programa, mais de 1032 animais foram esterilizados, desparasitados e vacinados, entre animais em lares com carências económicas e com dificuldades em fazer face a estas despesas e ainda animais adotados, bem como a própria população residente no Centro de Recolha Animal (CRO). Do exposto, conclui-se que os resultados, a forte adesão e benefícios que este projeto implementou na comunidade animal foram um sucesso, e sendo necessário não só continuar com este projeto bem como

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alargar ainda mais a população abrangida. Acresce a esta mais ambiciosa aposta na dinamização do projeto, a vontade da OMV em também prosseguir e melhorar ainda mais esta plataforma e o trabalho desenvolvido.

De forma a existir um contínuo apoio anual no âmbito deste projeto e tendo em conta o aumento da procura destes apoios da parte de famílias em dificuldades financeiras, recomenda-se a alocação até ao máximo de 50.001€ por ano.

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a renovação do "Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para animais de companhia em risco – Cheque Veterinário" anteriormente autorizada por deliberação da reunião de Câmara de 21 de junho de 2018.**
2. **Aprovar o "Protocolo do Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para animais de companhia em risco – Cheque Veterinário" com a OMV – Ordem dos Médicos Veterinários cuja minuta se anexa e conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para o outorgar;**
3. **Deliberar afetar o montante máximo de 50 001,00 € (cinquenta mil e um euros) pelo prazo de um ano, renovável por duas vezes no máximo conforme os termos apresentados no protocolo em anexo.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2022

O Vereador

(Hélder Pereira, Dr.)

RQI 3489

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À SAÚDE VETERINÁRIA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA EM RISCO (PNASVACR) – CHEQUE VETERINÁRIO

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS

PREÂMBULO

A Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) enquanto associação representativa dos médicos veterinários, tem como atribuição participar ativamente na promoção da saúde e bem-estar animal, da saúde e segurança pública, bem como assegurar a criação de condições adequadas para o bom exercício da profissão médico-veterinária.

A publicação da Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, Diário da República, 1ª série, nº 161, veio aprovar as medidas para a criação de uma rede de Centros de Recolha Oficial (CRO) de animais e estabelecer a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população.

Com vista à implementação desta Lei, em 2018, a grande maioria dos municípios terão necessariamente de se adaptar para dotar os CRO com estruturas e equipamentos adequados, profissionais habilitados, ativos e colaborantes, bem como promover o seu reconhecimento na sociedade.

Os CRO terão de ser projetados tendo em conta a situação de cada concelho, no que se refere à dimensão, dispersão geográfica da população humana e animal, de forma a reforçarem a sua imagem social como centros de bem-estar animal e responderem às novas necessidades dos municípios.

A somar a esta nova disposição legislativa, existe a crescente sensibilidade por parte dos munícipes para o bem-estar animal, exigindo a intervenção do executivo camarário em relação aos animais abandonados ou errantes e no apoio a famílias carenciadas, providenciando o apoio com cuidados primários de saúde para estes animais de companhia, através dos serviços médico-veterinários municipais. O apoio dado pelos municípios pode ter impacto em diferentes esferas:

- Na promoção da saúde pública;
- Na educação das boas práticas do bem-estar animal;
- Na prevenção do abandono dos animais;
- No controlo da população animal errante;
- Na diminuição da população animal alojada no CRO;
- No aumento da notoriedade do executivo camarário em funções.

A sociedade atual atribui uma importância crescente aos animais de companhia, atendendo aos seus reconhecidos contributos para a estabilidade emocional e o relacionamento nas mais variadas classes etárias, o que constitui um fenómeno de extrema relevância social. É claro o seu anseio em relação aos animais em risco, nos quais se incluem animais errantes (cão, gato), animais em ambiente de CRO e animais de companhia em famílias carenciadas, no que se refere à garantia dos direitos ao bem-estar animal, prevenção de zoonoses e promoção do ecossistema. Como tal os animais devem ser submetidos a adequadas medidas profiláticas, devendo ser sujeitos a um acompanhamento médico-veterinário periódico em condições que garantam um nível qualitativo de atendimento, aferido por padrões de equidade e consistência técnica e científica.

A OMV disponibiliza-se como entidade reguladora para implementar futuros protocolos entre Centros de Atendimentos Médico-Veterinários (CAMV) e Autarquias, no âmbito das esterilizações ou outros atos médico-veterinários, através de processos a regulamentar tendo em conta a transparência, igualdade de oportunidades e critérios de seleção bem definidos. Poderá também cooperar na formação e sensibilização dos profissionais médicos veterinários e da população em geral.

Neste sentido, a OMV lança um programa de aproximação entre as necessidades dos municípios e os médicos veterinários para a salvaguarda de animais em risco, nomeadamente de cães e gatos. O **Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco – Cheque Veterinário** consiste na articulação entre os membros da OMV e os Municípios aderentes, sob a coordenação da Ordem de forma a criar uma rede de apoio de cuidados primários médico veterinários para animais em risco.

Este programa destina-se à coordenação da atribuição de cheques veterinários emitidos pelos Municípios que irão atribuir aos responsáveis pelos animais em risco, por eles identificados, para utilização nos CAMV participantes na rede Cheque Veterinário.

O Cheque Veterinário visa a prestação de cuidados de saúde aos animais em risco, nomeadamente no que se refere à vacinação, desparasitação e esterilização, bem como outros tratamentos e urgências 24 horas.

Assim:

O Município de Vila Nova de Famalicão pessoa coletiva de direito público, número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques 4760-502, em Vila Nova de Famalicão, representado por **Mário de Sousa Passos**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova

de Famalicão, cujos poderes lhe são conferidos, por **deliberação de reunião de câmara de 24 de março de 2022**, adiante designado como **Município de Vila Nova de Famalicão**

e

A Ordem dos Médicos Veterinários, NIPC 502 654 902, com sede em Lisboa, sita na Rua Filipe Folque nº 10 J 4ºDto 1050-113, neste ato representada por **Jorge Cid**, Bastonário da Ordem dos Médicos Veterinários, com poderes para o ato, adiante designada por **OMV,**

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre as partes.

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio entre a Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) e o Município acima identificado, de forma a implementar o Programa de Apoio de Saúde Preventiva a Animais em Risco – Cheque Veterinário.

Cláusula Segunda

Âmbito

1- As atividades abrangidas por este Programa incidem sobre a implementação do Plano de Cuidados de Saúde Veterinária (PCSV) aos animais em risco, enquadráveis nas alíneas a) e b) seguintes, mediante a atribuição de Cheques Veterinários:

a) Animais errantes capturados pelos Centros de Recolha Oficiais (CRO);
b) Colónia de gatos sob a responsabilidade da autarquia;
c) Animais de famílias carenciadas (devidamente identificadas pelo Município aderente, segundo a legislação em vigor).

2- O PCSV é gratuito para os beneficiários.

Cláusula Terceira

Plano de Cuidados de Saúde Primários (PCVP)

1- O PCSVP é aplicável aos animais em risco identificados pelos Municípios aderentes e consiste na profilaxia médica e cirúrgica.

1.1 Profilaxia Médica:

a) Este tipo de profilaxia incide sobre a vacinação e desparasitação para garantir a prevenção de doenças que são um risco para a saúde pública e animal.

b) Plano de vacinação:

- **Primovacinação**

  Cão: 2 doses de vacina para esgana, adenoviroses tipo 1 e 2, parvovirose, leptospirose.

  Gato: 2 doses de vacina para herpesvirose, calicivirose e panleucopénia felina.

  Em cada vacinação: desparasitação interna de largo espectro

- **2º ano de vacinação**

  Cão: reforço vacinal para esgana, adenoviroses tipo 1 e 2, parvovirose, leptospirose.

  Gato: reforço vacinal para herpesvirose, calicivirose e panleucopénia felina.

  Em cada vacinação: desparasitação interna de largo espectro.

- **Anos seguintes de vacinação**

  Cão: reforço anual para leptospirose e de anual/trienal para esgana, parvovirose e adenoviroses tipo 1 e 2 conforme protocolo vacinal usado pelo médico veterinário.

  Gato: reforço vacinal anual/trienal para herpesvirose, calicivirose e panleucopénia felina conforme protocolo vacinal usado pelo médico veterinário.

  Em cada vacinação: desparasitação interna de largo espectro.

1.2 Identificação Animal

Os animais em risco deverão estar identificados eletronicamente aquando da utilização do cheque veterinário.

1.3 Profilaxia Cirúrgica

a) O controlo reprodutivo dos animais em risco é fundamental para o controlo populacional canino e felino, diminuindo a probabilidade de abandono e do número de animais errantes, bem como no controlo de doenças infecto-contagiosas de grupo.

b) As seguintes cirurgias reprodutivas devem ser executadas conforme a indicação do Município, na figura do Médico Veterinário Municipal:

- Fêmeas: ovariohisterectomia/ovariectomia;
- Machos: orquiectomia.

Cláusula Quarta

Plano de Cuidados de Saúde Continuados e de Urgência (PCSVU)

1- O PCSCU é aplicável aos animais em risco identificados pelo Município e consiste na capacidade de resposta de tratamento médico e de urgência 24 horas.

1.1- Outros Tratamentos

É aplicável nas situações em que o Médico Veterinário Municipal identifique as necessidades de tratamento nos animais em risco.

1.2- Urgência

De forma a culminar as necessidades em casos de urgência será disponibilizado por parte do Município uma verba incluída no valor total disponibilizado para este

protocolo, a acordar por ambas as partes, para assistência imediata aos animais em risco. Os animais terão que ser apresentados ao CAMV aderente através de uma autoridade municipal nomeada pelo Município aderente, que deverá ser comunicada antecipadamente na plataforma do Cheque Veterinário.

Cláusula Quinta

Cheque Veterinário

1- Os cheques veterinários são gerados com um código identificador do Município emitente e numerados sequencialmente.

2- O município procede ao registo e identificação dos animais na base de dados – OMV Cheque Veterinário e atribui um dos seguintes tipos de cheques:

a) Cheque veterinário médico (CVM)
b) Cheque veterinário cirúrgico (CVC)
c) Cheque veterinário de identificação (CVI), inclui a aquisição do Boletim Sanitário
d) Cheque veterinário de tratamento (CVT) com 3 patamares
e) Cheque veterinário de análises (CVA) com 2 patamares
f) Cheque veterinário CED (CVCED)
g) Cheque veterinário CED + Raiva (CVRCED)
h) Cheque veterinário Raiva (CVR)

3- O cheque veterinário médico e cirúrgico só pode ser concedido aos animais com identificação eletrónica, com exceção dos animais alojados nos CRO.

4- O cheque veterinário apenas pode ser usado num dos Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV) aderentes. A listagem com os CAMV aderentes será disponibilizada no website do Cheque Veterinário OMV (www.chequeveterinario.pt).

5 – Compete ao Município a decisão sobre o número de cheques veterinários a atribuir por animal. Tratando-se de famílias carenciadas, o número de animais de companhia por detentor não deve ultrapassar os limites definidos por Lei.

Cláusula Sexta

Atribuição e Valor do Cheque Veterinário

1- Cada cheque veterinário corresponde a:

a) CVM – 20 euros*
b) CVC – 25 euros*
c) CVI – 15 euros*
d) CVT1 – 25 euros*
e) CVT2 - 50 euros*
f) CVT3 - 100 euros*
g) CVA1 – 15 euros*
h) CVA2 - 22 euros*
i) CVCED - 20 euros*
j) CVRCED – 25 euros*
k) CVR – 8 euros*

**Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa em vigor*

2- No âmbito da profilaxia médica, o cheque veterinário será atribuído de acordo com o seguinte esquema de vacinação:

a) Animais no 1º ano de vacinação: 2 CVM
b) Animais nos anos seguintes de vacinação: 1 CVM

3- No que se refere à profilaxia cirúrgica reprodutiva, o cheque veterinário será atribuído de acordo com a espécie, peso e sexo do animal:

a) Gato:
   - Macho (orquiectomia): 1 CVC
   - Fêmea (ovariohisterectomia): 2 CVC

b) Cão:

- Macho (orquiectomia):

  ≤10 kg – 2 CVC

  De 11 kg a 20 kg: 3 CVC

  De 21 kg a 30 kg: 4 CVC

  De 31 kg a 40 kg: 5 CVC

  ≥41 kg: 6 CVC

- Fêmea (ovariohisterectomia):

  ≤10 kg – 3 CVC

  De 11 kg a 20 kg: 4 CVC

  De 21 kg a 30 kg: 5 CVC

  De 31 kg a 40 kg: 6 CVC

  ≥41 kg: 7 CVC

Os atos cirúrgicos referidos deverão cumprir todas as boas práticas cirúrgicas e de bem-estar animal, incluindo:

- a indução anestésica adequada,
- o controlo da dor,
- a garantia de assepsia,
- a cobertura antibiótica e a proteção de sutura sempre que justificáveis segundo a avaliação do médico veterinário do CAMV que realize a cirurgia.

A medicação pós-cirúrgica poderá ser dispensada ou prescrita após o procedimento de acordo com cada caso e avaliação médico-veterinária.

4- Os CVC são atribuídos de acordo com a espécie, peso e sexo do animal.

5- Os CVI são atribuídos quando não for possível a identificação do animal em causa pelo Médico Veterinário Municipal. O CVI inclui a emissão do boletim sanitário de cães e gatos.

6- Os CVT são atribuídos pelo Médico Veterinário Municipal/Município, que é o responsável pelo tipo e número de cheques disponibilizados. É aplicável nas situações em que o Médico Veterinário Municipal identifique as necessidades de outros tipos de tratamento aos animais em risco.

7- O CVA1 é atribuído aos gatos sujeitos a CVC ou CVCED e é aplicável para testes rápidos de despiste de FIV/FELV.

8- O CVA2 é atribuído aos animais sujeitos a CVC, devendo incluir pelo menos os seguintes parâmetros de exames complementares: hemograma, ureia, creatinina, fosfatasse alcalina, ALT/GPT, glucose, albumina.

9- O CVCED destina-se a gatos pertencentes a colónias identificadas e assinaladas para programas de Captura-Esterilização-Devolução (CED), que sejam alvo de Cheque Veterinário Cirúrgico. O CVCED inclui a identificação eletrónica, desparasitação interna.

10 – O CVRCED destina-se a gatos pertencentes a colónias identificadas e assinaladas para programas de Captura-Esterilização-Devolução (CED), que sejam alvo de Cheque Veterinário Cirúrgico. O CVRCED abrange a identificação eletrónica, desparasitação interna e vacinação antirrábica.

11 – O CVR é atribuído quando não for possível a vacinação antirrábica ao animal em causa pelo Médico Veterinário Municipal.

Cláusula Sétima

Normas para Utilização do Cheque Veterinário

1- Após a emissão e atribuição do cheque veterinário pelo Município, os animais são encaminhados para um dos CAMV aderentes e preferencialmente pertencentes ao respetivo Município.

2- A escolha do CAMV para utilização do cheque veterinário, pelo seu beneficiário, deve seguir os seguintes critérios:

a) proximidade geográfica;
b) nos casos de urgência, e sempre que aplicável, deve ser atribuído ao CAMV que se encontra em serviço de urgência, segundo um esquema de rotatividade;
c) por escolha do beneficiário.

3- O médico veterinário deve validar o cheque veterinário na base de dados – OMV Cheque Veterinário criada para o efeito e no final do ato clínico proceder ao seu registo.

4- O cheque veterinário quando atribuído terá uma validade de 45 dias, a contar da data de sua emissão.

Cláusula Oitava

Base de Dados – OMV Cheque Veterinário

1- A base de dados – OMV Cheque Veterinário é uma plataforma informática criada pela OMV, que tem como objetivo a coordenação da atribuição, registo e validação dos cheques veterinários.

2- Terão acesso à base de dados o Município e os CAMV aderentes, bem como a OMV.

Cláusula Nona

Pagamento do Cheque Veterinário

1- O pagamento do cheque veterinário deverá processar-se da seguinte forma:

1.1-Pagamento à OMV por parte do Município pode ser feito:

a) O Município disponibiliza, antecipadamente, um plafond, que poderá ser dividido pelos diferentes tipos de cheques veterinários, para ser atribuído durante o período de tempo estipulado.
b) Em caso do término do plafond referido na alínea a) o Programa Cheque Veterinário ficará suspenso até à respetiva regularização.

1.2 Pagamento ao CAMV por parte da OMV:

a) A base de dados gera uma conta corrente para cada CAMV aderente de forma a registar os valores referentes aos cheques utilizados em cada CAMV.
b) A OMV valida os valores faturados por cada CAMV e efetuará o pagamento por transferência bancária no período de 60 dias.

Cláusula Décima

Compromissos do Município

1- O Município compromete-se a:

a) A disponibilizar o cheque veterinário a animais exclusivamente em risco, nomeadamente animais errantes, animais em CRO ou animais de agregados familiares carenciados, validados segundo o índice da Segurança Social;

b) Usar a base de dados - OMV Cheque Veterinário na emissão do cheque veterinário e a registar a identificação do animal e do CAMV para onde o encaminhou;

c) No caso de ter optado pela modalidade de distribuição de valores, antecipadamente, para cada tipologia do plano, deve registar a informação na base de dados.

d) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.

e) Pagar à OMV a taxa de utilização e manutenção da plataforma de gestão integrada, nos termos constantes da tabela:

Montante investido pelo Município/Junta de Freguesia	**Taxa a pagar sob o montante investido**
Até 10 000,00 € inclusive	10%
15 000,00 €	9%
25 000,00 €	8%
35 000,00 €	7%
50 000,00 €	6%
Mais de 50 000,00 €	5%

Cláusula Décima Primeira

Compromissos dos CAMV aderentes

1- Os CAMV aderentes comprometem-se a:

a) Estar devidamente licenciados e com o Diretor Clínico acreditado pela OMV;

b) Aplicar o PCSV aos animais em risco, devidamente identificados, mediante a apresentação do cheque veterinário.

c) Utilizar a base dados para validação do cheque veterinário e registo dos procedimentos médico-veterinários.

d) Prestar cuidados médico-veterinários em condições de assepsia, higiene e em instalações adequadas para o efeito, de acordo com a legislação em vigor, tendo em conta o procedimento em questão. Disponibilizar os materiais e medicamentos veterinários necessários.

e) Promover a educação e sensibilização das famílias carenciadas sobre os cuidados básicos de saúde com os seus animais, em cumprimento do bem-estar animal.

2- Os médicos veterinários que prestam cuidados médico-veterinários nos CAMV devem ser membros ativos da OMV, com as respetivas quotas regularizadas e o Diretor Clínico do CAMV não pode acumular funções de Médico Veterinário Municipal.

3- Os médicos veterinários poderão recusar a realização de atos cirúrgicos em situação de risco anestésico elevado e ausência de exames complementares necessários para a realização da cirurgia segundo as boas práticas e bem-estar animal.

Cláusula Décima Segunda

Compromissos da OMV

1. A OMV compromete-se a:

a) Criar, disponibilizar e manter a plataforma informática que servirá de base de dados para a execução deste programa;

b) Incentivar o apoio médico-veterinário na garantia dos cuidados de saúde animal de forma a promover a saúde e bem-estar animal, a saúde pública e a prevenção de zoonoses;

c) Sensibilizar e promover a formação da sociedade para os cuidados básicos de saúde dos animais;

d) Apoiar a prevenção do aumento da natalidade das populações animais (esterilização);

f) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.

g) Promover ativamente o programa entre os médicos veterinários e sociedade de forma a garantir a maior rede possível para uma cobertura nacional adequada;

h) Garantir a correta utilização do cheque fornecido pelo Município, assim como garantir a prestação dos cuidados médicos dos CAMV aderentes aos valores acordados.

Cláusula Décima Terceira

Exclusão de responsabilidade

Os atos praticados ao abrigo do presente protocolo serão da exclusiva responsabilidade dos médicos veterinários pertencentes aos CAMV aderentes a este Programa, não podendo ser imputado ao Município e à OMV qualquer dano, por dolo ou negligência, em virtude de ato médico-veterinário praticado.

Cláusula Décima Quarta

Prazo e renovação

1 - O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano, com início na data da sua celebração, renovando automaticamente por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie, com antecedência mínima de trinta dias sobre o termo do prazo ou suas renovações, até ao limite máximo de duas renovações.

2- Qualquer uma das partes pode denunciar a qualquer tempo o presente acordo, mediante carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data em que se pretende que a denúncia se torne eficaz.

Cláusula Décima Quinta

Omissões e alterações

1- As omissões às condições estabelecidas neste contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

2- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que expressamente aprovadas por ambas as partes.

Para constar se lavrou o presente protocolo que vai ser assinado por ambos os outorgantes.

Lisboa, 14 de março de 2022

Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão:

Mário de Sousa Passos

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Pela Ordem dos Médicos Veterinários:

Jorge Cid

Bastonário da Ordem dos Médicos Veterinários